Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1307 | Quarta-feira - 21 de Agosto de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 3
Arroio Trinta 3
Atalanta 3
Biguaçu 4
Bom Retiro 4
Braço do Trombudo 5
Brunópolis 5
Caçador 10
Camboriú 28
Campo Alegre 37
Canoinhas 37
Capinzal 46
Catanduvas 46
Chapadão do Lageado 47
Cocal do Sul 48
Concórdia 59
Coronel Freitas 60
Correia Pinto 60
Corupá 62
Curitibanos 69
Faxinal dos Guedes 90
Forquilhinha 93
Fraiburgo 94
Garopaba 95
Garuva 96
Gaspar 99
Governador Celso Ramos 101
Guaramirim 107
Herval d'Oeste 107
Imbituba 112
Ipumirim 112
Irineópolis 113
Itapiranga 121
Itapoá 123
Jacinto Machado 123
Joaçaba 125
Lages 151
Lauro Muller 151
Lindóia do Sul 156
Luzerna 156
Maravilha 159
Marema 162
Massaranduba 162
Navegantes 163
Nova Trento 163
Palhoça 167
Paulo Lopes 274
Pinheiro Preto 275
Pomerode 276
Porto União 282
Rio do Sul 283
Santa Terezinha do Progresso 289
São Bento do Sul 292
São Domingos 306
São João do Sul 307
São José 309
São Lourenço do Oeste 319
Schroeder 319
Serra Alta 326
Sombrio 326
Timbó 339
Três Barras 343
Tunápolis 344
Turvo 345
Vargeão 345
Videira 345
Vitor Meireles 351
Xavantina 385

Associações

AMMVI 414
AMVALI 414

Consórcios

ARIS 414
CIGA 414
CIS/AMUNESC 415
CIS/AMURC 423

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Portaria 207/2013

PORTARIA Nº 207/2013 de 12 de Agosto de 2013
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionário (a) NEUSA MARIA CORREA DA SILVA BISSANI, ocupante do cargo efetivo de Contador, a partir de 12/08/2013 a 10/09/2013, período 11/12.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 12 de Agosto de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 208/2013

PORTARIA Nº 208/2013 de 19 de Agosto de 2013
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionário (a) Laércio Grisa, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 19/08/2013 a 17/09/2013, período 12/13.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 19 de Agosto de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 209/2013

PORTARIA Nº 209/2013 de 19 de Agosto de 2013
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE MOTORISTA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido do cargo efetivo de Motorista, EZEQUIEL MEIRA SAGAZ, brasileiro, casado, inscrito sob CPF 024.197.309-09, a partir de 19/08/2013, conforme pedido de exoneração anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 19 de Agosto de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 210/2013

PORTARIA Nº 210/2013 de 19 de Agosto de 2013
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA RURAL"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido do cargo de Secretário de Transporte e Infra- Estrutura Rural, VILSON VERONA, brasileiro, casado, inscrito sob CPF 425.674.919-53, a partir de 19/08/2013, conforme pedido de exoneração anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 19 de Agosto de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 211/2013

PORTARIA Nº 211/2013 de 19 de Agosto de 2013
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido do cargo de Assistente Administrativo, ROBERTA MARIA RAMPAZZO, brasileira, solteira, inscrita sob CPF 083.240.469-17, a partir de 16/08/2013, conforme pedido de exoneração anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/08/2013 revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 19 de Agosto de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 212/2013
PORTARIA Nº 212/2013 de 19 de Agosto de 2013
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionário (a) JOECI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 29/07/2013 a 27/08/2013, período 12/13.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/07/2013 revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 19 de Agosto de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Antônio Carlos

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 180/2013
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 180/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 082/2013 - Dispensa de Licitação nº. 009/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ANTÔNIO CARLENSE; Objeto: locação de um campo de futebol/ oficial com a metragem de 65 X 100 m² de propriedade da Mitra Metropolitana de Florianópolis, locado pelo locador; Valor do Contrato: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Prazo: 12 meses.

Antônio Carlos, 01 de agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Lei Nº 1639, de 19/08/2013.
LEI Nº 1639, DE 19/08/2013.
Dá Nova Denominação a Via Urbana que Especifica.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterada a denominada da RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, desde o início de sua projeção, na junção com as Rua Zíbio Marolli e Ângelo Rovaris até a esquina com a Rua Otávio de Carvalho, para RUA DELVÍNIO MANENTI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 19 de agosto de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 19 de agosto de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Atalanta

Prefeitura

Republicação de Chamamento Público Para Credenciamento N° 01/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2010
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2010
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2010

REPUBLICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que ainda se encontra aberto o Chamamento Publico para Credenciamento nº 01/2010, para o seguinte objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E/OU JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA, E DE GINICOLOGIA/OBSTETRIA.E que o Atendimento aos pacientes deverá ser na Unidade de Saúde do Centro de Atalanta Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações ou no e-mail compras@atalanta.sc.gov.br, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo fone (47)3535-0101.

Atalanta, 15 de agosto de 2013.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Contrato Número 10.160/2013 - Processo: Dl 89/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.160/2013
PROCESSO: DL 89/2013 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE. CUMPRE DESTACAR QUE ESSA DISPNSA SE DÁ NA FORMA DO ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93.

Contratado: MCA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA EPP

Valor: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

43ª Convocação Para o Processo Seletivo - Sesau - Edital 001/2012
43ª Convocação para o Processo Seletivo - SESAU - edital 001/2012
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo SESAU edital 001/2012, abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n., Rio Caveiras, Biguaçu/SC (ao lado da Policlínica Municipal), até o dia 21/08/2013, munidos de Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, os candidatos assinarão contrato e iniciarão suas atividades.

Biguaçu, 16 de agosto de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário da Saúde

Cargo - Lotação 1016 - Enfermeiro - Da Família - ESF
26 - ESTELA MACALLI ALVES

Portal das Câmaras Municipais

Bom Retiro

Prefeitura

784.08.13 - P. Férias Gilmar Scotti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 784/13 de 19.08.13
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar correspondente ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze) ao funcionário Gimar Scotti, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I - Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar de 19 de agosto com término no dia 17 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 19 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

785.08.13 - P. Trat. Saude. Barbara L. Capistrano
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 785/13 de 19.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 19 de agosto de 2013 a Estagiária Bárbara Luiza Capistrano da Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 19 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

786.08.13 - P.Lic. Mot. P. Fam. Rosemelia G. Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 786/13 de 19.08.13
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar

n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento médico, a partir do dia 19 de agosto com término no dia 23 de agosto de 2013, a funcionária Rosemélia Gamba da Rosa, Ocupante do cargo de Servente - Nível 01, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 19 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Portaria 166/2013
PORTARIA Nº 166/2013
DESIGNA SERVIDOR

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, etc
Considerando a Lei nº 0727/2012 de 16.10.2012. Considerando a necessidade de fomentar a manutenção dos atuais e criação de novos Conselhos Municipais,

RESOLVE:
ART. 1º- Designar a servidora Scheila Andréia Klug, para ser a Secretária Executiva do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, e para prestar assessoramento aos demais Conselhos Municipais de Braço do Trombudo, a partir de 01.08.2013.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.08.2013.

Braço do Trombudo, em 19 de agosto de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

Decreto 74
Decreto Municipal Nº 74 de 08 de agosto de 2013.
REGULARIZA E CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito de Brunópolis-Sc, no uso das atribuições legais e no uso das atribuições de seu cargo bem como com fundamento na Lei Orgânica Municipal art.100, inciso VIII, resolve expedir o seguinte Decreto:
Considerando que o ex-prefeito não observou dos ditames da Lei n.008/2002, bem como os da LC n.020/2006, omitindo-se assim na avaliação de desempenho dos servidores para obtenção da progressão funcional a que faze jus;
Considerando que o servidor não pode ter seu direito rechaçado ante a omissão do ex-prefeito;
Considerando a obrigação legal decorrente das Leis Municipais ns.008/2002 e 20/2006,

DECRETO:
Art.1º. A regularização de todas as progressões previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Municipal n.008/2002 e artigos 9º a 11 da Lei Complementar n.020/2006, a todos os servidores não contemplados e que possuem comprovadamente os requisitos legais para a progressão de que trata a mencionada legislação.
Art.2º. Determino ao Departamento de Pessoal que efetue o lançamento das concessões referentes a cada progressão no percentual de 2,5% cada uma, nos termos do anexo único deste Decreto, e a todos os servidores nele relacionados.
Parágrafo único. Na eventualidade de algum servidor que faz jus ao direito da progressão aqui tratada restar fora da lista do anexo único, deverá diligenciar e requerer a progressão diretamente no Departamento de Pessoal da Prefeitura.
Art.3º.Este Decreto entra em vigor na data de publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA.

Decreto 76
DECRETO Nº76/2013

DISCIPLINA O USO DE VEÍCULOS OFICIAIS POR SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII,da Lei Orgânica do Município de Brunópolis:

RESOLVE
Art. 1º. Ficam os servidores municipais, autorizados a conduzirem os veículos oficiais,no exercício efetivo de suas atribuições em seus horários de expediente e para fins exclusivo de atendimento do serviço e no interesse público.

Art. 2º.Os servidores que utilizarem o veículo assumem integral responsabilidade pelo seu uso, seu estado de funcionamento, documentação e eventuais danos ocorridosdurante o período da condução.
Parágrafo Único. As multas por infração de trânsito serão atribuídas a quem as cometeu e são disciplinadas pelo Decreto n. 09/2009

Art. 3º. São obrigações do motorista/condutor:
I. Operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção.
II. Comunicar, por escrito, ao Superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho.
III. Cuidar para que possa estar nos locais determinados com a necessária antecedência.
IV. Não estacionar em locais que possam comprometer a imagem

do Município.
V. Apresentar à autoridade policial competente, sempre que solicitada, a documentação própria e a do veículo.
VI. Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens dos policiais de trânsito.
VII. Obedecer rigorosamente a sinalização de trânsito.
VIII. Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço.
IX. Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade.
X. Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor.
XI. É proibido conduzir pessoas estranhas aos quadros de servidores do Município, ("caronas"), salvo se em atendimento ao serviço ou em interesse público e social.
XII. Manter o veículo limpo interna e externamente.
XIII. Verificar constantemente e principalmente, antes de qualquer viagem, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com o equipamento e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem.
XIV. Revistar minuciosamente o interior do veículo, ao término do serviço, a fim de verificar a existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os ao Superior imediato.
XV. Cultivar sempre as boas maneiras, tratando a todos com cortesia e polidez e sempre que possível, abrir e fechar as portas do veículo à subida e descida dos passageiros.
XVI. Ao receber o veículo, executar a manutenção preventiva, comunicando qualquer irregularidade ao Superior imediato, sob pena de responsabilidade.
XVII. Manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas.
XVIII. É proibido usar o veículo do patrimônio Público do Município para serviços particulares, comunicando, sob pena de responsabilidade, as ocorrências de seu conhecimento neste sentido.
XIX. Evitar, agindo com amabilidade e delicadeza, que o usuário danifique o veículo. Os fatos que presenciar ou tiver conhecimento, neste sentido, deverão ser comunicados ao Superior imediato, sob pena de responsabilidade.
XX. Observar os limites de velocidade estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, para circulação de veículos.
XXI. Estacionar, para desembarque do(s) usuário(s), no acostamento ou próximo à guia da calçada. Nunca estacionar no meio da via pública, atrapalhando o fluxo de tráfego e expondo o usuário a riscos desnecessários, bem como o próprio patrimônio.
XXII. Os coletivos devem trafegar com as portas fechadas. E em caso de embarque/desembarque de passageiros não movimentá-los sem que as portas já estejam devidamente fechadas.
XXIII. Manter distância de segurança do veículo à frente é regra elementar de trânsito, para que se evite acidentes em caso de freada brusca ou situações inesperadas.
XXIV. O motorista incumbido de qualquer atribuição não poderá se ausentar do veículo oficial, a menos que encontre local adequado e seguro para estacioná-lo.
XXV. Comunicar, ao órgão responsável pela administração da frota ou subfrota, eventuais atrasos no cumprimento das tarefas.
XXVI. Entregar ao Superior imediato a notificação quando da aplicação de multas.
XXVII. Registrar, no controle de viagem, destino, horários, quilometragem percorrida e, quando for o caso, quantidade e identificação de pacientes.

Parágrafo Único: Ambulâncias e outros carros com características especiais também estão obrigados a respeitaras normas de trânsito e as determinações contidas neste decreto.

Art. 4º. É rigorosamente proibido o uso de automóveis oficiais:
I - em atividades de caráter particular;
II - no transporte de familiares de servidores;
III - no transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Pública, salvo se autorizadas;
IV -antese após o horário de expediente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 5º. No término do expediente os veículos deverão ser recolhidos na garagem/pátio da Prefeitura.

Art. 6º. O abastecimento dos veículos será realizado mediante autorização escrita de cada secretaria.

Art. 7º. O desrespeito às orientações contidas nesta portaria será considerado infração disciplinar a ser apurada e punida na forma da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 8º. EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 19 de agosto de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicadoo presente decretono Diário oficial dos Municípios-DOM.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Decreto 77

DECRETO MUNICIPAL N° 77, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração Pública Municipal de Brunópolis, SC.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis, SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma deste Decreto, o regulamento que define normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Brunópolis, SC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Para efeito deste decreto considera-se:
I - Administração Pública Municipal: todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município;
II - Bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado
III - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
Parágrafo único - Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 3º - As aquisições de bens e a prestação de serviços celebrados pela administração Pública Municipal de Brunópolis poderão ser realizadas, na modalidade de licitação denominada pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º - A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade,

da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.
Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e dos demais serviços cujas especificações dependem de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração.
Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto deste órgão público, cabe:
I - determinar a abertura da licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõe o art. 3º, § 1.º e inciso IV, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho e 2002;
III - apreciar e decidir as impugnações ao edital;
IV - decidir, em grau final, os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo pregoeiro;
V - homologar o resultado da licitação e promover a contratação.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto do certame deverá ser precisa, suficiente, clara, concisa e objetiva, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou prestação do serviço;
II - o termo de referência contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo estimado de execução do objeto a ser contratado;
III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá elaborar edital visando estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento/prestação do serviço;
IV - constarão dos autos a justificativa da necessidade de contratação, a definição do objeto do pregão, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, minuta do contrato, os prazos de fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, bem como o termo de referência, com todos os seus elementos técnicos.
V - Os instrumentos convocatórios deverão conter regra prevendo a aplicação das preferências previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 9º - São atribuições do pregoeiro:
I - a abertura da sessão pública;
II - a abertura e análise das propostas iniciais de preços;
III - a análise das propostas;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances;
V - a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
VI - a decisão motivada sobre a aceitabilidade da proposta;
VII - a análise da habilitação;
VIII - a negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
IX - a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
X - a elaboração da ata;
XI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
XII - o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento à autoridade competente;
XIII - a decisão sobre os pedidos de esclarecimentos e providências;
XIV - o recebimento dos recursos e sua apreciação, para fins de reconsideração;
XV - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação.

Art. 10 - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Art. 11 - A fase externa do pregão observará as seguintes regras:
I - convocação dos interessados através de aviso publicado:
a) no órgão oficial de imprensa do Município, para a aquisição de bens ou serviços comuns de valores estimados em até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais);
b) no órgão oficial de imprensa do Município e em jornal de grande circulação regional, para a aquisição de bens ou serviços comuns de valores estimados acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais).
c) no Diário Oficial da União e/ou do Estado, caso a aquisição envolva recursos Federais e/ou Estaduais, independentemente de valor.
§ 1º - Os valores estipulados no inciso acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas "b" e "c" do artigo 23, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
§ 2º - Do aviso constará, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, seu endereço, data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido o edital completo.
II - o edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação da proposta, as sanções por inadimplemento, a indicação do local, dia e hora de realização da sessão pública do pregão;
III - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF;
IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para a apresentação de propostas;
V - o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 12 - Para habilitação será exigida, no mínimo, a comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
II - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
IV - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal;
V - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Federal e/ou Estadual, no caso da aquisição envolver recursos da União e/ou do Estado;
§ 1º - Caso a Administração julgue necessário, poderá ainda definir em edital documentação relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - habilitação econômica;
III - habilitação técnica.
§ 2º - Desde que previsto em edital, a apresentação da

documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I a IV do caput e incisos I e II do § 1º deste artigo poderá ser dispensada mediante consulta a sistema de registro cadastral que atenda aos requisitos na legislação pertinente.

Art. 13 - É vedada a exigência de:
I - garantia da proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 14 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 15 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o órgão promotor do certame;
II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;
V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.
Parágrafo único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 16 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

Art. 17 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por comprovação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 18 - Serão previamente credenciados perante órgão promotor da licitação, os licitantes que participam do pregão.
§ 1º - O credenciamento dar-se-á por documento próprio apresentado pelo licitante.
§ 2º - O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Art. 19 - A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio documental.

Art. 20 - No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos, se previstas no edital, deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta de preços;
Art. 21 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão, com a abertura das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

Art. 22 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

Art. 23 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

§ 1º - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
§ 2º - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexeqüível.

Art. 24 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
§ 1º - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
§ 2º - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
§ 3º - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
I - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
II - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
§ 4º - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
§ 5º - Dos lances ofertados não caberá retratação.
§ 6º - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de

lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 25 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
Art. 26 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Art. 27 - Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

Art. 28 - No caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso IV do art. 22, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

Art. 29 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

Art. 30 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope de Documentação, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Edital.

Art. 31 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação.

Art. 32 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
Parágrafo único - Ocorrendo a situação referida no caput, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 33 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

Art. 34 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

Art. 35 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
§ 1º - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
§ 2º - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Art. 36 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
Parágrafo único - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

Art. 37 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

Art. 38 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

Art. 39 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
§ 1º - O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.
§ 2º - Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção na Imprensa Oficial do Município.
§ 3º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, na Imprensa Oficial do Município, e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
§ 4º - Somente a autoridade que registrou as penalidades poderá fazer a sua retirada.

Art. 40 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 39.

Art. 41 - O órgão promotor da licitação afixará no quadro de avisos apropriado o resultado dos pregões.

Art. 42 - A Administração Municipal publicará, de acordo com a Lei Orgânica, o extrato dos contratos celebrados através do pregão.

Art. 43 - O licitante será responsável por todas as transações que

forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua propostas e lances.

Art. 44 - Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações ulteriores.

Art. 45 - Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 46 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC).
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, em 20 de agosto de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA,
Prefeito Municipal.

Publicado o presente Decreto no DOM.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO.
Secretário de Adm

Caçador

Prefeitura

Lei N° 3.026

L E I Nº 3.026, de 19 de agosto de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de auxílio, à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a repassar recursos financeiros, a título de auxílio, mediante celebração de convênio, à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.798.653/0001-22, com sede na Rua General Antônio Sampaio, nº 200, nesta cidade de Caçador, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago após a aprovação desta LEI.
§ 1º Os recursos, objeto desta Lei, serão destinados a custear as despesas advindas da aquisição de um veículo camioneta tipo furgão e adaptação para Unidade de Suporte Básico (ambulância), para auxiliar na demanda de ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar e de Assistência Social atendidas pela Associação, na forma constante do Plano de Trabalho proposto.

§ 2º O convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que faz parte integrante desta LEI.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013:

02.04 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0004.2.017 - Auxílio Financeiro à Associação de Serviços Socais Voluntários de Caçador
3.3.50.00.00.00 - Transferências as Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 150.000,00

Art. 3º A referida Associação prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAÇADOR.

Pelo presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito interno, doravante denominado Município, com sede na Rua Santa Catarina, 195 - Caçador - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto Amaro Comazzetto, e do outro lado a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.798.653/0001-22, com sede na Rua General Antônio Sampaio, 200, nesta cidade de Caçador - SC, representada neste ato por seu Presidente Dirceu Camati, com CPF nº 068.721.319-34, acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a custear as despesas advindas da aquisição de um veículo camioneta tipo furgão e adaptação para Unidade de Suporte Básico (ambulância), para auxiliar na demanda de ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar e de Assistência Social atendidas pela Associação, na forma constante do Plano de trabalho proposto.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a execução do presente Termo de Convênio o MUNICÍPIO transferirá à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador "Bombeiros Voluntários", o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, Programa 06.182.0004.2.017 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos, Elemento 3.3.50.00.00.00 - Contribuições, recursos próprios. Subcláusula única. O MUNICÍPIO efetuará o repasse após a aprovação da Lei autorizativa.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A Associação obriga-se a:
I - cumprir o Plano de Trabalho e demais documentos;
II - possuir conta específica, preferencialmente no Banco do Brasil, para movimentar os recursos financeiros oriundo deste Convênio, conforme Cláusula Terceira deste Termo;
III - executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
IV - não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
V - não firmar convênios ou contratos com empresas ou entidades em situação de débito, mora, inadimplência ou irregular para com

o Estado ou Município;
VI - promover as aquisições e/ou contratações através de ampla consulta de preços e condições mais vantajosas, aplicando, quando for o caso, o procedimento análogo previsto na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;
VII - arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
VIII - restituir ao Governo do Município de Caçador o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, na conta n° 3890-3, agência n° 0375-1, do Banco do Brasil, na data da conclusão ou rescisão do Convênio;
IX - solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência do convênio original no mínimo 30 (trinta) dias antes do término com a devida justificativa;
X - manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convênio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:
I - providenciar a publicação deste convênio, em extrato, no Diário Oficial do Município como condição de eficácia;
II - transferir os recursos financeiros para execução deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso, observada a sua disponibilidade financeira;
III - acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos e entidades;
IV - analisar as prestações de contas dos recursos alocados pelo MUNICÍPIO neste convênio.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexeqüível, ou ainda:

a) quando não for executado o objeto da avença, inclusive o Plano de Trabalho;
b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; e
c) quando não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido.
Parágrafo único. Nos casos elencados no caput e alíneas, o convenente deverá restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, sob pena de instauração do processo de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Convenente fica obrigada a apresentar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, devendo estar em consonância com a Resolução TC 016/94.

Parágrafo único - Não poderão ser pagas com recursos deste convênio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquela decorrente de multas, juros, taxas de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2013 a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA OITAVA DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto do prazo para Prestação de Contas.

Parágrafo único - E vedado aditar convênio com o intuito de modificar seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação de despesa.

CLÁUSULA NONA DO FORO

As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caçador.

E, por estarem de acordo, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNCIPAL.

DIRCEU CAMATI
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAÇADOR.

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF nº : _____ CPF nº : _____

Decreto Nº 5.659

DECRETO Nº 5.659, de 08 de agosto de 2013.
Suplementa dotações orçamentárias por conta do Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.959, de 17/12/2012,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2012, na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais):

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.048 - Aplicação do Salário Educação
3.3.90.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
4.4.90.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
TOTAL R$ 800.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 5.666

DECRETO Nº 5.666, de 14 de agosto de 2013.
Autoriza o município a firmar Termo de Aditamento ao Termo de Cessão/Permissão de Uso de bens móveis, a título gratuito, com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IF-SC, de conformidade com o que estabelece o artigo 118, II, § 2º e § 3º da Lei Orgânica do Município,

O Prefeito Municipal de Caçador, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termo de Aditamento ao Termo de Cessão/Permissão de Uso concedido através do Decreto nº 5.620, de 03 de julho de 2013, a título gratuito, de bens móveis, com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IF-SC, conforme minuta do termo em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO/PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAÇADOR E DE OUTRO LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IF-SC, PARA CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS DE COSTURA.

O MUNICIPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.074.302/0001-31, por seu órgão representativo a Prefeitura Municipal de Caçador, sediada à Av. Santa Catarina, n.195, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO AMARO COMAZZETT0, brasileiro, separado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE de outro lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IF-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.402.887/0001-60, situado a Rua 14 de Julho, nº 150, Enseada dos Marinheiros, Coqueiros, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua reitora, Professora MARIA CLARA SCHNEIDER, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante os seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira - O presente termo refere-se a inclusão dos bens a seguir relacionados, ao termo de Cessão/Permissão de Uso de Bens Móveis, autorizado pelo Decreto Municipal nº 5.620, de 03 de julho de 2013:
- 02 (duas) máquinas de costura reta, inscritas no Patrimônio Público Municipal, sob nº. 27834 e 27835.
- 08 (oito) máquinas de costura Overlock, com Mesa, inscritas no Patrimônio Público Municipal, sob nº 27823, 27824, 27825, 27826, 27827 e 27828.

Cláusula Segunda - Este aditamento fica inteiramente vinculado ao Termo de Cessão/Permissão original, para a cessão/permissão de uso de bem móveis de propriedade do Município de Caçador, autorizado pelo Decreto 5.620, de 03 de julho de 2013.

Cláusula Terceira - As demais cláusulas e condições constantes no Termo de Cessão/Permissão de Uso principal, gerador deste, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

E, assim, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Aditamento ao Termo de Cessão/Permissão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor, que é assinado pelas partes na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Caçador/SC, 14 de Agosto de 2013.
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IF - SC
MARIA CLARA SCHNEIDER - Reitora

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Decreto Nº 5.668

DECRETO N° 5.668, de 16 de agosto de 2013.
Dispõe sobre o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições previstas no art. 79, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município de Caçador, efetuou levantamento datado do mês de maio de 2013, constatando que, entre processos de execução em andamento, pendentes, arquivados administrativamente, em grau de recurso ou suspensos, existem 3.004 (três mil e quatro) processos, totalizando a importância de R$ 21.980.457,05 (vinte e um milhões novecentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) em cobrança judicial;

CONSIDERANDO que esse enorme quantitativo de ações abarrota o Judiciário local, fato que causa lentidão na tramitação dos processos de interesse do Município de Caçador;

CONSIDERANDO que os custos processuais com essas mais de 3.000 (três mil) ações são elevados e na sua maioria dotadas de baixo índice de eficácia;

CONSIDERANDO que o protesto de Certidão de Dívida Ativa não acarretará nenhuma despesa com emolumentos, taxas, diligências ou condução para o Município, em razão da isenção legal contida no artigo 33 da Lei Complementar Estadual nº 156, de 15 de maio de 1997;

CONSIDERANDO que Lei Federal nº 12.797, de 27 de dezembro de 2012 acrescentou um parágrafo único na Lei 9.492/97 de maneira a incluir entre os títulos sujeitos a protesto as certidões de dívida ativa da União, Estados, Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO que o protesto é uma forma coercitiva de resguardar direitos quanto ao título ou documento apresentado a protesto e que o objetivo principal do portador que leva o título a protesto é o recebimento da obrigação, para evitar qualquer procedimento judicial;

CONSIDERANDO que a eficácia deste meio coercitivo reside no fato de que a Lei 9.492/97 prevê que os cartórios fornecerão às entidades de proteção do crédito relação dos protestos tirados, bem como daqueles cancelados no respectivo órgão extrajudicial;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça e os 91 (noventa e um) Tribunais do país definiram como meta prioritária (Meta 03) reduzir em 20% os 25 milhões de execuções fiscais que abarrotam nossos fóruns e tribunais, enfrentando aquilo que o presidente do CNJ definiu como o maior gargalo do Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO que no julgamento dos Pedidos de Providências 2009.10.00.004178-4 e 2009.10.00.004537-6, realizado em 06 de abril de 2010 (102.ª Sessão Plenária), o Conselho Nacional de Justiça recomendou que os Tribunais de Justiça editassem os atos normativos necessários para se realizar o protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO que o Código de Norma da Corregedoria Geral de Justiça do nosso Estado de Santa Catarina, em posição de vanguarda, já prevê o protesto de certidão de dívida ativa no artigo 953, a dispor que "é cabível o protesto por falta de pagamento da certidão de dívida ativa que atenda aos requisitos dos parágrafos 5º e 6º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80, a serem verificados pelo oficial no ato da apresentação";

CONSIDERANDO que a presente medida não implica na instituição, extinção, majoração, redução, definição de fato gerador, fixação de alíquota, base de cálculo, cominação de penalidades, exclusão, suspensão ou na extinção de crédito tributário, não estando, portanto, sujeita aos princípios da legalidade e da anterioridade (artigos 96 e 104 do Código Tributário Nacional), o que dispensa lei em sentido formal;

CONSIDERANDO que de acordo com o representante da Advocacia Geral da União, procurador-geral federal Marcelo de Siqueira Freitas, responsável pelo protesto extrajudicial da s Certidões de Dívida Ativa da União em sua fase inicial, o índice médio de recuperação de créditos com o ajuizamento de ações para a cobrança de dívida ativa é de 1%, enquanto no protesto em cartório dos créditos do INMETRO chegou-se a alcançar uma taxa de retorno de 48%;

CONSIDERANDO, por fim, que o protesto de certidão da dívida ativa implicará, certamente, em uma melhoria na gestão pública, capaz de diminuir a inadimplência e aumentar significativamente a arrecadação municipal, permitindo o desenvolvimento de novas e melhores ações nas áreas de educação e saúde, bem como o investimentos em obras públicas, inclusive a (re)pavimentação de logradouros públicos, tudo em plena consonância com o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal, ao qual a Administração Pública deve obediência;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa do Município, representativas de créditos tributários ou não, desde que os contribuintes ou devedores estejam devidamente identificados.

§ 1º Além do nome completo e dos demais elementos exigidos nas leis e regulamentos em vigor relativos ao protesto de títulos, os documentos da dívida deverão conter a indicação precisa do número de inscrição no CPF ou no CNPJ do contribuinte ou devedor.

§ 2º Para os fins do estabelecido no caput, as certidões de dívida ativa serão enviadas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos juntamente com os respectivos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, até o décimo quinto dia de cada mês.

Art. 2º As parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pela Administração Municipal poderão ser levadas a protesto, individualmente, mediante expedição de certidão
específica para a parcela não paga.

Art. 3º As Certidões de Dívida Ativa cuja cobrança já tenha sido ajuizada poderão, igualmente, ser levadas a protesto.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda expedir as Certidões de Dívida Ativa e o Documento de Arrecadação Municipal DAM, concernentes ao disposto no caput do artigo 2º, podendo fazê-lo por meio eletrônico.

Art. 5º Os tabelionatos fornecerão ao Município, quando solicitado, certidão, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.

Parágrafo único. A certidão na forma de relação será fornecida gratuitamente, sem nenhum ônus para o Município, e os tabelionatos serão responsáveis pelas informações que enviarem.

Art. 6º O Município poderá fornecer ao interessado apenas informações a respeito da existência ou não de protesto e o tabelionato que o lavrou, cabendo-lhe a responsabilidade pelos dados que fornecer.

§ 1º O Município não prestará informações sobre protestos cancelados, conforme dispõe o artigo 29, § 1º, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2º Para maiores informações, o usuário deverá solicitar certidão no tabelionato competente.

Art. 7º Ao protesto e seu procedimento aplicam-se a s leis e regulamentos que lhes são próprios.

Art. 8º Sendo inexitoso o protesto, a Procuradoria Geral do Município promoverá, quando for o caso, o ajuizamento das respectivas execuções fiscais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.671

DECRETO Nº 5.671, de 19 de agosto de 2013.
Nomeia Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 2.033, de 22/12/2003 e 2.633, de 20/08/2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Cultura, para o mandato de 02 (dois) anos, na forma que segue:

Presidente: André Luiz Musskopf
Vice: Vera Lipka
1º Secretário: Lucinei Xavier Paes

2º Secretário: Júlio Cezar Corrente

I - Representantes da Administração Pública Municipal:

a) Presidente da Fundação Municipal de Cultura (Membro Nato): Patrícia Beal de Córdova Cruz;

b) Diretora Técnica da Fundação Municipal de Cultura (Membro Nato): Leonires Aparecida Constantini Gonçalves;

c) Secretaria da Educação :
Titular - Vera Lúcia Braun Berardi;
Suplente - Lucimar dos Santos;

d) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador :
Titular - Lilliane Maria Cury;
Suplente - Walmir Rigo;

e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo :
Titular - Paulo Sérgio de Moraes;

f) Setor de Planejamento:
Titular - Simone Foscarini;
Suplente - Leonardo Antunes;

g) Setor de Controle Interno:
Titular - Joceli Cristiane Martins;
Suplente - Édina Carla Bressan.

II - Segmentos artísticos atuantes no município:
a) Artes Cênicas abrangendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres:
Titular- Hélio Pires
Suplente - João Paulo de Almeida;

b) Música e Canto:
Titular- Shirley Almeida Cavalheiro
Suplente - Gelci Sorgato;

c) Comunicação e Mídia abrangendo produção cinematográfica, videográfica, discográfica, rádio e televisão:
Titular - Angela Faoro;
Suplente - Guilherme Augusto Fernandes;

d) Artes Plásticas, artes visuais, artes gráficas, artes de rua e filatelia:
Titular - Suzanne Mendes Valentini;
Suplente - Janaina Raquel dos Reis;

e) Patrimônio imaterial - artesanato, folclore, culturas étnicas, centros de tradições gaúchas, história, antropologia, sociologia:
Titular - André Luiz Musskopf;
Suplente - Sidney Francisco Cardoso dos Santos;

f) Patrimônio Material arquitetura, arqueologia, museus:
Titular - Júlio Cezar Corrente;

g) Livro, literatura e obras de referência, abrangendo escritores, bibliotecas e editores:
Titular - Lucinei Xavier Paes.

III - Segmentos representativos da sociedade:
a) Um representante da indústria e Comércio de Caçador - ACIC, CDL e AMPE:
Titular - Rosemari Menegazzo Ferlin;
Suplente - Tânia Bombassaro Ueda;

b) Um representante da Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe:
Titular - Ilze Salete Chiarello;
Suplente - Rosana Rachinski D'Agostini;

c) Um representante da Gerência de Cultura - 10ª SDR:
Titular - Maryanne Muniz Godinho;
Suplente - Sandra Spautz Granemann;

d) Dois representantes das fundações e instituições de cultura existentes e legalmente constituídos:
Titular - Gilberto Tomazzi;
Suplente - Rodrigo Schapieski;
Titular - Marisa Alano de Souza;
Suplente - Dionil Valentin Bonato;

e) Um representante da União das Associações de Moradores de Caçador - UAMC:
Titular - Silvio Zipperer;
Suplente - Ivanir José Pagotto;

f) Um representante da vila das etnias:
Titular- Vera Lucia Lipcka Neves;
Suplente- Margarete Tizuca Wakisono.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 4.905, de 04 de julho de 2011 e 5.381, de 22 de outubro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.823

PORTARIA Nº 22.823, de 17 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, mais o previsto na Lei Complementar nº 203 de 23/02/2011 e suas alterações,

RESOLVE:
NOMEAR EDUARDO SCAPINELLI, para exercer o Cargo de Secretário da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento, do "Grupo Ocupacional Comissão", Referência CC-1, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.851

PORTARIA Nº 22.851, de 29 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir

relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H	Motivo da cont.	Período da Contratação
Dilson Luiz Corrêa	Médico	006	39	20	Falta de pessoal concursado	De 01/06/2013 a 31/12/2013 ou até realização de processo seletivo/ concurso
Rudyar Fausto Buba	Médico	006	39	20	Falta de pessoal concursado	De 01/07/2013 a 31/12/2013 ou até realização de processo seletivo/ concurso

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 22.888

PORTARIA Nº 22.888, de 29 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado de TIAGO PELLIZZETTI, contratado para o cargo de Médico ESF, da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 30 de julho de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.912

PORTARIA Nº 22.912, de 12 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 22.826 de 18 de julho de 2013, que efetuou desconto em folha de pagamento em razão de faltas injustificadas da Servidora Pública Municipal Franciane Aparecida Massaneiro Xavier, no que se refere ao mês de desconto, que passa a ser de junho de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.914

PORTARIA Nº 22.914, de 12 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador mais o previsto na Lei Complementar 07 e suas alterações,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 22.396 de 19 de fevereiro de 2013, que designou Servidores Públicos Municipais para exercerem Funções de Confiança na Secretaria de Educação, no que se refere ao cargo da Servidora Luciana Maria da Costa, que passa a ser Coordenadora de Serviços Administrativos de Cultura, referência FCD-2, a contar de 1° de fevereiro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.915

PORTARIA Nº 22.915, de 15 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 22.485, de 18 de março de 2013, a contar de 1° de agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.916

PORTARIA Nº 22.916, de 15 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, § 1º, inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal, WALMIR RICHTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a contar de 12 de agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DENISE CHIARELLO HARTMANN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

Portaria Nº 22.917

PORTARIA Nº 22.917, de 15 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ocupado pelo Servidor Público Municipal WALMIR RICHTER, em virtude de seu pedido de exoneração, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DENISE CHIARELLO HARTMANN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

Portaria Nº 22.918

PORTARIA nº 22.918, de 15 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 184, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal MOACIR PASCOAL DE LIMA, ocupante do cargo de Mecânico, a sexta parte dos seus vencimentos, por completar 25 (vinte e cinco) anos de Serviço Público Municipal, a contar de 1° de agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.919

PORTARIA nº 22.919, de 15 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER conversão em dinheiro de 2/3 (dois terços) que corresponde a 20 (vinte) dias de férias, ao Servidor Público Municipal ADENIR ZOTTO, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos de 01/01/2011 a 31/12/2011 e 01/01/2012 a 31/12/2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 15 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.920

PORTARIA Nº 22.920 de 15 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, § 3 da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que fazem jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Conv.	Período Aquis.
9199	Josimara Aparecida dos Santos	Agente Municipal de Segurança e Trânsito	1/3	02/08/2007 a 02/08/2012
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	1/3	15/08/2007 a 15/08/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 15 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.922

PORTARIA Nº 22.922, de 15 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, mais o previsto na Lei Complementar nº 203 de 23/02/2011 e suas alterações,

RESOLVE:
NOMEAR PAMELA MACCARI TRINDADE, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora dos Grupos de Mulheres, do "Grupo Ocupacional Comissão", Referência CC-5, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 1° de agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aviso de Licitação - PR 09 - 2013 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS: PAEFI, PROJOVEM E CRAS NORTE E MARTELLO DESENVOLVIDOS PELO FMAS.
ENTREGA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE: até dia 03/09/2013 até às 17h00min
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 06/09/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 06/09/2013.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos

pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site www.caçador.sc.gov.br no ícone licitações ainda por e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 19 de Agosto de 2013.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Aviso Licitaçao PR 58-2013 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
TODAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 58/2013
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM FORNECIMENTO DE 80 APARELHOS CELULARES
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 05/09/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 05/09/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 19 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Ata Homologação Inscrições Processo Seletivo Nº 02 Fundação Cultura
ATA DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2013
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Aos seis dias do mês de Agosto de 2013, a Comissão do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 02/2013, formada pelas seguintes integrantes, Joice Luiza Flores de Matias Wagner, Patrícia Beal Córdova Cruz, Vera Lucia Braun Berardi, Diala Marchi Gonçalves Bridi e Ivonete Ruppel, após a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos, resolve:

RESULTADO FINAL – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Nome do Cargo: BIBLIOTECÁRIO.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Célia de Marco	Deferida	-
Tânia Mara Dias	Deferida	-

Nome do Cargo: INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS / ARTESANATO.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Lucimar dos Santos	Deferida	-
Sulamita Reis dos Santos	Deferida	-

Nome do Cargo: MUSEÓLOGO.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Caroline Martello	Deferida	-
Letíssia Crestani	Deferida	-
Nayara Barros da Silva	Indeferida	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.3. cópia do título de eleitor.

Nome do Cargo: PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Leonires Aparecida Constantini Gonçalves	Deferida	-

Nome do Cargo: PROFESSOR DE DANÇA.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Kathellen Klein	Deferida	-
Michelle da Silva Candido	Indeferida	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.4. cópia do comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral.
Mineia Mafioleti	Deferida	-

Nome do Cargo: INSTRUTOR DE CANTO.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Fabio Alves de Oliveira	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - cursos de canto.
Francis Lee Figueiredo da Silva	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - registro na Ordem dos Músicos do Brasil OMB.
Hallyan Jayne Neves de Souza	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - registro na Ordem dos Músicos do Brasil OMB.

Nome do Cargo: INSTRUTOR DE DANÇA – PROGRAMA DE CAPOEIRA.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Marcelo Silvio Alves	Deferida	-
Roberto Pinheiro	Deferida	-
Rosana Santos Assis	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - cursos de dança e registro no órgão profissional competente.

Nome do Cargo: INSTRUTOR DE VIOLÃO.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Jean Carlos Teles de Souza	Deferida	-
Mauro Sergio França	Deferida	-

Nome do Cargo: MONITOR INSTRUMENTAL.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Ivan Antunes dos Santos	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - registro na Ordem dos Músicos do Brasil OMB .
Jandir dos Santos	Deferida	-
Patrícia Alves Weber	Deferida	-
Rodrigo Cavalett	Deferida	-

Nome do Cargo: AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Adriana Aimi	Deferida	-
Adriana Aparecida Rosa	Deferida	-
Adriana Deboni	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Ana Carolina Alano de Souza	Deferida	-
Ana Claudia Etges	Deferida	-
Ana Raquel Novak Antunes	Deferida	-
Andressa Serafini Miranda	Deferida	-
Andrey Alves da Cruz	Deferida	-
Angelita Milek Alano de Souza	Deferida	-
Arielli Pacztuch	Deferida	-
Bruna Huçulak	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Camila Elisangela Moraes	Deferida	-
Caroline de Lima	Deferida	-
Carolini Cardoso dos Santos	Deferida	-
Charline Cassia Casaril	Deferida	-
Cindy Moraes de Medeiros	Deferida	-
Cleidenir Farias Lopes	Deferida	-
Cloci Alves de Oliveira	Deferida	-
Cristiane Aparecida dos Santos	Deferida	-
Cristiane Aparecida Kasectari	Deferida	-
Daiane Aparecida Santore	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Daiane Maria Bento de Andrade	Deferida	-
Daiane Regina Menez	Deferida	-
Daiane Silvério	Deferida	-
Daniel Fernandes	Deferida	-
Debora Furquim	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Deisi Pinzigher	Deferida	-
Denise Kaori Sato	Deferida	-
Denize Aparecida Felipe Weber	Deferida	-
Dianete Caetano da Silva	Deferida	-
Diego Rodrigues da Cruz	Deferido	-
Diésse Larissa da Silva	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo – comprovação de ensino médio completo.
Dirce Teresinha Mantovani	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Doraci Maia Ruppel	Deferida	-
Eciane Silverio	Deferida	-
Ednéia Carla Correa	Deferida	-
Eliane Aparecida Rosa	Deferida	-
Eliane Pedroso	Deferida	-
Elisandra Souza de Oliveira	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Elicthi Piacentini	Deferida	-
Elizângela Medeiro Zanatta	Deferida	-
Evelyn Bittencourt Lopes	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Evelyn Cristina Lenz	Deferida	-
Fabiana Aparecida Fagundes	Deferida	-
Fabíola Linhares Gonçalves Bueno	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Fabíula Costa Moreira Ferreira	Deferida	-
Fernanda da Silva	Deferida	-
Franciele de Oliveira	Deferida	-
Franciele Elisabete Cardozo Correa	Deferida	-
Gabriela Polo	Deferida	-
Gessica Costa Antunes	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Gislaine Aparecida Domingues dos Santos	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Jaine Correa	Deferida	-
Janaina Rumpel de Moura	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.

Jéssica Kalinka Franco Martins	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo – comprovação de ensino médio completo.
Joice da Silva Cordova	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
José Moacir Domingues dos Santos	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Jucélia Aparecida Pereira Valter	Deferida	-
Juliana Aparecida Guedes dos Santos Cardoso	Deferida	-
Juliana Lara Domingues dos Santos	Deferida	-
Juliano Kovalczyk Martinez	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Jurací Teresa Lúcio	Deferida	-
Kamilla Radech de Lima	Deferida	-
Karin Camargo	Deferida	-
Karla Valeria Piacentini	Deferida	-
Keziely Carla Leite	Deferida	-
Leandra de Fátima Almeida	Deferida	-
Leandro Simões	Deferida	-
Leila Aparecida Schmidt de Souza	Deferida	-
Leni Teresinha dos Santos Schlichting	Deferida	-
Luana Cristina Ramos	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo – comprovação do ensino médio completo.
Luciane Carvalho Bastos Fernandes	Deferida	-
Luiz Carlos Fiorelli	Deferida	-
Luiza Nadin Machado	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Maiara Carvalho	Deferida	-
Marcela Juliani Almeida Fernandes	Deferida	-
Marcia Alves da Luz	Deferida	-
Marcia Ferreira	Deferida	-
Margarete Tizuka Wakisono	Deferida	-
Maria Juvinde Hirsch	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Maria Viviane de Quadra	Deferida	-
Maria Zilda Oliveira dos Santos	Indeferida	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.4. cópia do comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral.
Marina Salamoni Gazzi	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Marli da Cruz	Indeferida	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.4. cópia do comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral.
Marta Nunes	Deferida	-
Michellen Azeredo de Morais	Deferida	-
Miguel Felipe Cerati	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Patricia Vezoli Dalcortivo	Deferida	-
Priscila Martini Veloso	Deferida	-
Raquel Anchieta	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Rejane Cristina Cordeiro	Deferida	-
Roseli Linhares de Oliveira	Deferida	-
Rosiane de Fátima Cardozo	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Samantha Menger	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Sandriane Fogaça Fernandes	Deferida	-
Sara Benedetto	Deferida	-
Scheila Couto	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Silvana Kind Benetti	Deferida	-
Silvia Soares Loureiro Moreira	Deferida	-
Silviane Cristina de Mello	Indeferida	Ausência de condição para inscrição (item 5) - item 5.1.2. habilitação mínima exigida para o cargo - comprovação de experiência com atendimento ao público.
Simone Casagrande	Deferida	-
Sirley Regina Schlosser Coelho	Deferida	-
Solange Maurina	Deferida	-
Sônia Heusser de Oliveira	Deferida	-
Suelen Verona Bitencourt	Deferida	-
Suzana Moreira Branco	Deferida	-

Taise Aparecida Picolotto	Deferida	-
Tatiana Aparecida Ferreira	Deferida	-
Vilma Bertotto	Deferida	-
Zenita Ribeiro	Deferida	-

Desta forma, encaminhamos para publicação, abrindo-se, nos termos do item 12.1, do Edital nº 02/2013, o prazo para interposição de recursos.

Caçador (SC), 16 de Agosto de 2013.

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER Procuradora do Município	
PATRÍCIA BEAL CÓRDOVA CRUZ Presidente da Fundação Municipal de Cultura	VERA LUCIA BRAUN BERARDI Professora
IVONETE RUPPEL Secretária Escolar	DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI Assessora de Planejamento

Edital de Contribuição de Melhoria Número 21/2013 (Caução)

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 21/2013 (CAUÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado) protocolado sob o nº 1.596/2012, de proprietários de imóveis lindeiros à Rua XAXIM, no bairro Alto Bonito, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal – Lei 54/83 – artigos 70, II e 71. As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua XAXIM, no bairro Alto Bonito, partindo da Manoel Luiz Cordeiro até chegar ao seu final, com área total de pavimentação igual a 1.071,20m2 e somatório das testadas igual a 267,80 metros lineares.

CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: XAXIM
Bairro: ALTO BONITO

Somatório de testadas: 267,80 metros lineares
Área de pavimentação: 1071,20 m2

MEMORIAL DESCRITIVO

As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
Serviços de regularização da pista
Transporte de materiais
Serviços de Pavimentação com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
Serviços de Sinalização

DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

São beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária. A valorização será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente Edital refere-se à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima, e de acordo com os custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

	Especificações e Serviços	Un	Qtidade	Custo Unit.	Custo Total
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E DRENAGEM				8.664,75
1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	1.152,88	0,30	345,86
1.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	25,34	8,46	214,45
1.4	TUBULAÇÃO DE CONCRETO Ø 30 cm	m	9,00	30,34	273,04
1.5	TUBULAÇÃO DE CONCRETO Ø 40 cm	m	80,00	44,00	3.520,00
1.6	TUBULAÇÃO DE CONCRETO Ø 60 cm	m	0,00	89,51	0,00
1.7	TUBULAÇÃO DE CONCRETO Ø 80 cm	m	0,00	153,23	0,00
1.8	REATERRO DE VALAS COM BRITA 2	m³	60,74	65,24	3.962,47
1.9	BOCA DE LOBO COM GRELHA	un	2,00	174,46	348,93
2.	PAVIMENTAÇÃO				49.083,08
2.1	LASTRO DE BRITA 1 PARA FORRO	m³	16,07	65,24	1.048,24
2.2	SUB-BASE EM MACADAME SECO - NIVELADA E COMPACTADA	m³	176,99	65,24	11.546,24
2.3	CAMADA DE BRITA 2 PARA BLOQUEIO - NIVELADA E COMPACTADA	m³	35,40	65,24	2.309,25
2.4	BASE EM BRITA GRADUADA - NIVELADA E COMPACTADA	m³	112,96	71,30	8.053,99
2.5	IMPRIMAÇÃO COM CM-30	m²	1.091,20	0,46	504,68
2.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RM-1C	m²	1.091,20	0,16	177,32
2.7	CAMADA ASFÁLTICA DE C.A.U.Q.	ton	136,40	154,24	21.038,00
2.8	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	m³	54,56	5,64	307,58
2.9	MEIO FIO DE CONCRETO	m	264,80	15,48	4.097,78
3.	SINALIZAÇÃO				292,44
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	m²	16,07	18,20	292,44
3.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL	un	0,00	172,23	0,00

VALOR DOS MATERIAIS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA =	R$ 58.040,26
VALOR POR M² DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (lançado) =	R$ 54,18
VALOR POR METRO LINEAR DE TESTADA=	R$ 216,73
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO = 1071,2 m²	
LARGURA DA VIA = 8,0,00 M	

FORRO = 3,00 CM
MACADAME SECO = 15,00 CM
BRITA GRADUADA = 10,00 CM
CAMADA DE CAUQ =5,00 CM

VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:

CMI = VO X AI
SAT
SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 54,18 /m2.
CUSTO METRO LINEAR= R$ 216,73 /ml (sem a mão-de-obra) [1].

1 O valor do metro linear foi obtido pela divisão do valor total da obra (R$ 58.040,26) pela área total pavimentada, (1071,20) multiplicado por quatro vezes, cujo resultado se multiplica por 1,25 (um vírgula vinte e cinco).

OBSERVAÇÕES

6.1 – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.
6.2 – Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.
6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.
6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.
6.5 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, mediante emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente da prefeitura:

BANCO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
NOME DA CONTA	XAXIM
Nº DA CONTA	271-2

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.
6.7 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

NOME DO PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO IMÓB.	TESTADA	VALOR CAUÇÃO	VALOR 15 PARC.	VALOR À VISTA
ALIRIO DE OLIVEIRA RAMOS	01.04.037.0711.001	25,35	5.494,11	366,2737	4.395,28
CATIA CARLIN DOS SANTOS	01.04.041.0104.001	14,50	3.142,59	209,5057	2.514,07
CECILIA MARIA FERLIN	01.04.037.0536.001	8,00	1.733,84	115,5893	1.387,07
DARCY ALBERTO COFFERI	01.04.041.0092.001	3,00	650,19	43,346	520,152
JUAREZ DAL ACQUA	01.04.037.0698.001	12,65	2.741,63	182,7756	2.193,31
JULIO DA SILVA	01.04.037.0568.001	10,50	2.275,67	151,711	1.820,53
MARCIO RUSALEM	01.04.041.0153.001	14,60	3.164,26	210,9505	2.531,41
NÁDIA RUSALEM MORESCO	01.04.041.0167.001	14,60	3.164,26	210,9505	2.531,41
NILTA EICHELE	01.04.037.0423.001	15,50	3.359,32	223,9543	2.687,45
RUA VIDEIRA		11,00	2.384,03	158,9353	1.907,22
SEBASTIAO BERNARDINO DE LIMA	01.04.041.0074.001	16,00	3.467,68	231,1787	2.774,14
URBANO HARTMANN	01.04.037.0495.001	20,00	4.334,60	288,9733	3.467,68
URBANO HARTMANN	01.04.037.0465.001	19,50	4.226,24	281,749	3.380,99
URBANO HARTMANN	01.04.037.0455.001	19,20	4.161,22	277,4144	3.328,97
URBANO HARTMANN	01.04.037.0436.001	14,50	3.142,59	209,5057	2.514,07
URBANO HARTMANN	01.04.041.0139.001	14,50	3.142,59	209,5057	2.514,07
ZENO FRANÇA	01.04.041.0089.001	16,00	3.467,68	231,1787	2.774,14
ZUE LINDAMIR BRASIL	01.04.037.0581.001	18,40	3.987,83	265,8555	3.190,27
TOTAIS		267,80	58.040,33		46.432,23

Caçador (SC), Julho de 2013.
GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda

LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
Sec.Adj.Ass.Fazenda

TERMO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO DE CAUÇÃO

Os proprietários de imóveis localizados na Rua XAXIM, no bairro Alto Bonito, requerentes da modalidade de pavimentação descrita no inciso II do artigo 70 da lei 54/83, abaixo assinados, declaram expressamente, para fins do parágrafo primeiro do art. 71 da referida lei 54/83 e demais normas que regulam a matéria, que CONCORDAM com os termos do Edital de Caução nº 21/2013, publicado no site http://www.diariomunicipal.sc.gov.br. . Relacionam os valores a serem depositados individualmente, que na sua totalidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) do orçamento da obra:

PROPRIETÁRIOS	Nº CPF	ASSINATURA
ALIRIO DE OLIVEIRA RAMOS		
CATIA CARLIN DOS SANTOS		
CECILIA MARIA FERLIN		
DARCY ALBERTO COFFERI		
JUAREZ DAL ACQUA		
JULIO DA SILVA		
MARCIO RUSALEM		
NÁDIA RUSALEM MORESCO		
NILTA EICHELE		
SEBASTIAO BERNARDINO DE LIMA		
URBANO HARTMANN		
URBANO HARTMANN		
URBANO HARTMANN		
URBANO HARTMANN		
URBANO HARTMANN		
ZENO FRANÇA		
ZUE LINDAMIR BRASIL		

Edital de Contribuição de Melhoria Número 22/2013 (Caução)

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 22/2013 (CAUÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 6.958/2011, com os nomes dos proprietários de imóveis lindeiros à RUA OSMAR BAPTISTA STIEVENS no Bairro Vila Kurtz, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal – Lei 54/83 – artigos 70, II e 71.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua Osmar Batista Stievens, partindo da Rua Ivo Raisel até encontrar a Rua Roraima.
A área total de pavimentação igual a 7.386,00 M2 (sete mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados) e somatório das testadas igual a 1.302,10 ml (mil trezentos e dois metros lineares e dez decímetros) lineares.

CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: OSMAR BAPTISTA STIEVENS
Bairro: VILA KURTZ

Somatório de testadas: 1.302,10 metros lineares
Área de pavimentação: 7.386,00m2

MEMORIAL DESCRITIVO

As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
Serviços de regularização da pista
Transporte de materiais
Serviços de Pavimentação com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
Serviços de Sinalização

DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

Serão beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.
A valorização imobiliária será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente edital se refere à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima (item 2 do edital).
Nos custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

RUA OSMAR BAPTISTA STIEVENS			CUSTOS	
Especificações e Serviços	Un.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES E DRENAGEM				71.563,78
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO	M²	7.836,55	0,30	2.350,96
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	228,31	8,46	1.932,12
TUBULAÇÃO DE CONCRETO Ø 30 cm	m	77,00	30,34	2.335,99
TUBULAÇÃO DE CONCRETO Ø 40 cm	m	725,00	44,00	31.900,00
TUBULAÇÃO DE CONCRETO Ø 60 cm	m	0,00	89,51	0,00
TUBULAÇÃO DE CONCRETO Ø 80 cm	m	0,00	153,23	0,00

REATERRO DE VALAS COM BRITA 2	M³	469,09	65,24	30.602,24
BOCA DE LOBO COM GRELHA	Un.	14,00	174,46	2.442,48
PAVIMENTAÇÃO				331.162,52
LASTRO DE BRITA 1 PARA FORRO	M³	110,79	65,24	7.227,66
SUB BASE EM MACADAME SECO NIVELADA E COMPACTADA	M³	1.203,87	65,24	78.537,72
CAMADA DE BRITA 2 PARA BLOQUEIO NIVELADA E COMPACTADA	M³	240,77	65,24	15.707,54
BASE EM BRITA GRADUADA NIVELADA E COMPACTADA	M³	774,63	71,30	55.230,82
IMPRIMAÇÃO COM CM 30	M²	7.526,00	0,46	3.480,78
PINTURA DE LIGAÇÃO COM RM 1C	M²	7.526,00	0,16	1.222,98
CAMADA ASFÁLTICA DE C.A.U.Q.	Ton.	940,75	154,24	145.098,93
TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	M³	376,30	5,64	2.121,39
MEIO FIO DE CONCRETO	m	1.456,20	15,48	22.534,70
SINALIZAÇÃO				1.785,33
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	M²	88,63	18,20	1.613,10
SINALIZAÇÃO VERTICAL	Un.	1,00	172,23	172,23
			TOTAL	R$ 404.511,63
VALOR POR M2 DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA R$= 54,77				
Valor da Mão de obra Incentivo Prefeitura =				
Valor por metro linear de testada – lançado R$ = 273,84				
Valor por metro linear de testada à vista R$ = 219,07				
FORRO 3 CM				
MACADAME SECO = 15,00 CM				
BRITA GRADUADA = 10,00 CM				
CAMADA DE CAUQ =5,00 CM				

VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:

$$CMI = \frac{VO \times AI}{SAT}$$

SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 54,77 /m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 273,84 /ml (sem a mão de obra) 2.

2 O valor do metro linear foi obtido pela divisão do valor total da obra (404.511,63) pela área total pavimentada, (7.386,00) multiplicado por quatro vezes, cujo resultado se multiplica por 1,25 (um vírgula vinte e cinco).

OBSERVAÇÕES

6.1 – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 – Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, § 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, no banco e conta corrente a seguir, por meio de emissão de boleto bancário sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador:

BANCO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
NOME DA CONTA	OSMAR BATISTA STIVENS
Nº DA CONTA	267-4

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA DO IMÓVEL	VALOR INDIVIDUAL DA PAVIMENTAÇÃO	VALOR 15 VEZES	VALOR À VISTA
ADELINA DE FATIMA GOES DE SOUZA	001.06.0028.0131.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
ADRIANO MAURICIO DE CASTILHO	001.06.0083.0113.001	14,00	3.833,76	255,584	3.067,01
ALCIDES PUTTI	001.06.0028.0146.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
ALEXANDRE DA ROSA PADILHA	001.06.0031.0105.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
ALMIRA OLIVERIO DOS S. RODRIGUES	001.06.0025.0186.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
ANEVERSSO AVELINO BACH	001.06.0081.0251.001	58,00	15.882,72	1.058,848	12.706,20
ANTONIO CACHOEIRA	001.06.0029.0304.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
ANTONIO MIGUEL SALLA	001.06.0035.0347.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
ANTONIO MIGUEL SALLA	001.06.0035.0362.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
ANTONIO SCHARAMOWSKI	001.06.0081.0240.001	12,50	3.423,00	228,2	2.738,40
ARISTIDES DOS ANJOS	001.06.0031.0221.001	21,00	5.750,64	383,376	4.600,51
ARNALDO ARMINDO PRASS	001.06.0028.0101.001	15.00	4.107,60	273,84	3.286,08
ARTHUR FREDERICO LOPES SOARES	001.06.0032.0345.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
BERNADETE FORLIN PEREIRA	001.06.0032.0330.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
CAMILE ANDREA CURCIO	001.06.0028.0236.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
CARLOS KONFLANS	001.06.0032.0315.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
CLARICE MUNIZ DE MOURA	001.06.0025.0201.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
CLAUDI APARECIDA S.BIANCHI	001.06.0025.0126.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
CLEIDE GUIDSUNMENTA	001.06.0028.0206.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
CLEYTON GONÇALVES CORDEIRO	001.06.0031.0090.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
DELCI CRISTINA BENSFILD	001.06.0032.0030.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
DIEGO EGER	001.06.0031.0165.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
DORVALINO BANDIERA	001.06.0025.0156.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
EDELVINA ANNA PERIZZARO B. BIANCHI	001.06.0026.0599.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
EDSON ALVES DOS SANTOS MOREIRA	001.06.0029.0439.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
EDUARDO DE LIMA	001.06.0081.0241.001	12,00	3.286,08	219,072	2.628,86
ELESANDRO BRAESCHNER	001.06.0025.0246.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
ELIANE MACHADO	001.06.0029.0379.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
ELISANGELA BOURSCHEIT	001.06.0031.0150.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
ELIZABETE PIROLLI CHAVALA	001.06.0025.0141.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
EMILIA MARLI ROSSETTO	001.06.0029.0409.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
EMILIANO MARTINS PEREIRA E EZENILDO	001.06.0032.0390.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
ESPOLIO DE VALDECI S TRINDADE	001.06.0029.0644.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
EUNICE LOURDES BENSFILD	001.06.0032.0465.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
FABRICIO SILVEIRA GONÇALVES	001.06.0032.0360.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
GILMAR GRANEMANN LEMOS	001.06.0083.0127.001	14,00	3.833,76	255,584	3.067,01
HILDA DOS SANTOS	001.06.0028.0085.001	25,90	7.092,46	472,8304	5.673,96

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA DO IMÓVEL	VALOR INDIVIDUAL DA PAVIMENTAÇÃO	VALOR 15 VEZES	VALOR À VISTA
HONAIN ROBERTO BAKSCHAT	001.06.0029.0659.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
IGREJA EVANGELICA ASS. DEUS	001.06.0031.0200.001	20,00	5.476,80	365,12	4.381,44
ILAIDE ALVES DOS SANTOS	001.06.0029.0454.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
IVO LAERCIO MAYER	001.06.0028.0116.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
IVON ETE RIBEIRO ALVES CARNEIRO	001.06.0032.0375.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
IVONE TEREZINHA BARTOWSKI	001.06.0025.0111.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
JAIME ANTONIO COLAÇO	001.06.0029.0312.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
JAIR NEVES COLAÇO	001.06.0031.0075.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
JAIR SCHENEIDER	001.06.0031.0120.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
JANETE TEREZINHA GALVAO	001.06.0025.0171.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
JOAO LUIZ ANTUNES DE LIMA	001.06.0029.0424.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
JORGE ALBERTO CHAVALA	001.06.0029.0614.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
JORGE ALBERTO CHAVALA	001.06.0025.0081.001	21,00	5.750,64	383,376	4.600,51
JUSSARA DE O. EURIQUES BELLEBONI	001.06.0029.0629.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
LAERCIO DOMINGOS SORGATTO	001.06.0028.0176.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
LUCIANO MENGISDSKI FILHO	001.06.0029.0364.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
LUIZ GUSTAVO CARRETA	001.06.0035.0030.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
MARCIA CARVALHO FONTANA SOLIMANN	001.06.0032.0420.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
MARCO ANTONIO TRISTAO	001.06.0031.0270.001	19,00	5.202,96	346,864	4.162,37
MARCOS PAULO CASSOL	001.06.0032.0405.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
MARIA BAJUKA	001.06.0028.0221.001	15,50	4.244,52	282,968	3.395,62
MARILENE DE CASTRO TOMAS	001.06.0029.0334.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
MARINEZ PERETTI	001.06.0032.0435.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
MOACIR GONÇALVES CORDEIRO	001.06.0035.0317.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
NILSO RIBEIRO DE SOUZA E TEREZINHA	001.06.0031.0180.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
OSMAR ANTONIO SOUZA	001.06.0021.0333.001	12,40	3.395,62	226,3744	2.716,49
PAULO OZIEL ALMEIDA	001.06.0025.0096.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
PAULO ROGERIO FERNANDES	001.06.0028.0161.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
PEDRO SALOMÉ DUTRA	001.06.0029.0674.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
PEDRO VELASQUES (ESPOLIO)	001.06.0029.0716.001	12,00	3.286,08	219,072	2.628,86
PEDRO VELASQUES (ESPOLIO)	001.06.0029.0728.001	12,00	3.286,08	219,072	2.628,86
PEDRO VELASQUES (ESPOLIO)	001.06.0029.0752.001	12,00	3.286,08	219,072	2.628,86
PEDRO VELASQUES (ESPÓLIO)	001.06.0029.0740.001	12,00	3.286,08	219,072	2.628,86
PEDRO XAVIER PEREIRA	001.06.0029.0349.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
PUREZA MEIRELLES	001.06.0035.0302.001	18,80	5.148,19	343,2128	4.118,55
REINALDO CZACHOROWSKI	001.06.0028.0281.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08

RITA ZANATTA	001.06.0035.0332.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
ROMEU ALMEIDA	001.06.0029.0689.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
ROSALINO JOSE PICOLOTTO	001.06.0029.0394.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
ROSANE RUDA	001.06.0032.0450.001	15.00	4.107,60	273,84	3.286,08
SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA	001.06.0028.0191.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
SIEGRID HELGA WEGNER	001.06.0031.0135.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
VALDEMAR ANTUNES DE AVILA	001.06.0029.0030.001	25,00	6.846,00	456,4	5.476,80
VANDERLEI GONÇALVES CORDEIRO	001.06.0029.0704.001	15,00	4.107,60	273,84	3.286,08
ZILMA BURGARDT	001.06.0035.0284.001	20,00	5.476,80	365,12	4.381,44
TOTAL	1.302,10		356.567,07		

Caçador (SC), Julho de 2013.
GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda

LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
Sec.Adj.Ass.Fazenda

Edital de Retificação Nº 01/2013

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2013
Retifica o Edital de Convocação nº 07, de 09/08/2013, para os aprovados em Concurso Público, cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, retifica o Edital de Convocação nº 07, de 09/08/2013, no que se refere aos convocados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, em relação a alínea "a", que passa a ser:

"a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo 72 (setenta e duas) horas , a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso".

Para os demais cargos, o prazo permanece inalterado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Edital de Revogação

EDITAL

Por meio do presente edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados e moradores das vias urbanas abaixo relacionadas que está REVOGANDO os editais de contribuição de melhoria na modalidade prevista no art. 70, II da Lei 54/83 (Código Tributário Municipal), haja vista que não houve o atendimento do disposto no art. 71, § 2º do referido diploma legal, qual seja, a integralização de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da obra:

Nº EDITAL	NOME DA RUA	MODALIDADE	PUBLICAÇÃO	CÓDIGO
Nº 01/2012	JOÃO DE BARRO	DIRETA	29/2/2012	99906
Nº 02/2012	TICO-TICO	DIRETA	29/2/2012	99907
Nº 03/2012	TELMO TADEU SIQUEIRA	DIRETA	29/2/2012	99908
Nº 04/2012	JOAQUIM BALSANELLI	DIRETA	29/2/2012	99909
Nº 05/2012	LUIZ SOUZA CORREA	DIRETA	29/2/2012	99910
Nº 06/2012	ALBINO PHELIPE POTRICH	DIRETA	18/4/2012	99911
Nº 08/2012	SERRA DO ESPIGÃO	DIRETA	19/3/2012	99918
Nº 09/2012	SERRA GERAL	DIRETA	19/3/2012	99919
Nº 10/2012	GILBERTO PIOLA DA SILVA	DIRETA	19/3/2012	99920
Nº 11/2012	SELVINO CARAMORI	DIRETA	19/3/2012	99921
Nº 12/2012	DANIEL LESSING	DIRETA	19/3/2012	99922
Nº 13/2012	EUGÊNIO BUSATTO	DIRETA	19/3/2012	99923
Nº 15/2012	GUILHERME LAURO RUPP	DIRETA	19/3/2012	99924
Nº 16/2012	VICTOR HUGO PETRY	CAUÇÃO	19/3/2012	99914
Nº 17/2012	SALVADOR	CAUÇÃO	12/4/2012	99915
Nº 18/2012	FORTALEZA	CAUÇÃO	19/3/2012	99916
Nº 20/2012	SEBASTIÃO G. CORDEIRO	CAUÇÃO	19/3/2012	99917
Nº 22/2012	HERCÍLIO TIBIAS	DIRETA		
Nº 24/2012	SIMPLICIANO C DE MIRANDA	CAUÇÃO	1/6/2012	99928
Nº 25/2012	ITAPIRANGA	CAUÇÃO	11/5/2012	99929
Nº 26/2012	PADRE JOSÉ CHAMOT	CAUÇÃO	17/5/2012	99930
Nº 27/2012	PANAMÁ	CAUÇÃO	22/5/2012	99936
Nº 28/2012	RICARDO FENDT	CAUÇÃO	17/5/2012	99931
Nº 29/2012	JAIRO COELHO DE SOUZA	CAUÇÃO	17/5/2012	99932
Nº 30/2012	MANOEL LUIZ CORDEIRO	CAUÇÃO	22/5/2012	99935
Nº 31/2012	JOSÉ BENTO TRISTÃO	CAUÇÃO	24/5/2012	99939
Nº 32/2012	JOAO THIBES SOBRINHO	CAUÇÃO	21/5/2012	99934
Nº 33/2012	XAXIM	CAUÇÃO	18/5/2012	99933
Nº 34/2012	FELIPE JOSÉ DE PAULA	CAUÇÃO	23/5/2012	99937
Nº 35/2012	FRIEDA LESSING KRAMER	CAUÇÃO	31/5/2012	99941
Nº 36/2012	JOSÉ IOSS JÚNIOR	CAUÇÃO	28/5/2012	99940
Nº 37/2012	JOAQUIM F. DE LARA	CAUÇÃO	24/5/2012	99938
Nº 38/2012	DOMINGOS G. PEGORARO	CAUÇÃO	11/9/2012	99942
Nº 39/2012	PRESCILIANA A ARRUDA M	CAUÇÃO	11/9/2012	99943
Nº 40/2012	MARECHAL HERMES	CAUÇÃO		
Nº 41/2012	ERNA INGE KELLER	CAUÇÃO		

A Secretaria Municipal da Fazenda providenciará a baixa de eventuais lançamentos existentes nos seus registros, assistindo aos proprietários que já integralizaram a sua participação individual o direito de reaver os valores pagos, por meio de requerimento ao qual deverá ser anexado comprovante do pagamento e/ou depósito efetuado.
Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados expedimos o presente EDITAL.

Caçador (SC), 02 de agosto de 2013.
GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda

LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
Sec.Adj.Ass.Fazenda

Edital Minha Casa Minha Vida 08/2013

EDITAL Nº 08/2013

A Secretaria da Fazenda do Município de Caçador, por intermédio do setor de Tributação e Fiscalização faz saber a todos os interessados que,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.705, de 27 de abril de 2010 instituiu isenção de impostos e taxas de competência do município incidentes sobre as obras residenciais integrantes do programa "Minha Casa, Minha Vida"; do governo federal;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social informou que os imóveis abaixo relacionados integram o programa "Minha Casa, Minha Vida;
CONSIDERANDO que a mencionada secretaria analisou cada um dos pedidos de isenção que lhe foram submetidos, especificamente analisando o cumprimento do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.705, de 27 de abril de 2010, conforme declarações e estudos anexos aos requerimentos abaixo mencionados; e
CONSIDERANDO que a mencionada lei dispõe competir à Secretaria da Fazenda elaborar cadastro de todos os benefícios concedidos nos seus termos, bem como também publicar parecer conclusivo sobre os pedidos de isenção, e, tendo chegado a esta secretaria os pedidos a seguir mencionados:

PROTOCOLO	CONTRATO	NOME DO BENEFICIÁRIO
CONCLUSÃO	IDENTIFICAÇÃO/ LOCALIZAÇÃO IMÓVEL	
8.626/2013	8.4444.0395195-0	ROSELI DE FÁTIMA PEREIRA DE MORAES

TERRENO URBANO SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 315, 00 M2, CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 103 DA QUADRA "F" DO LOTEAMENTO "VILA JUSTINA", NESTA CIDADE - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.322.0203.001

CONCLUSÃO - DEFERIDO

RESOLVE
Emitir, por meio do presente edital, parecer conclusivo nos pedidos de isenção acima relacionados, com fundamento na Lei Municipal nº 2.705, de 27 de abril de 2010, contemplando as taxas e tributos especificados no art. 2º da mencionada lei, para os integrantes do Programa "Minha Casa Minha Vida".

Determina, outrossim, a publicação deste edital com o respectivo parecer, no Diário Oficial dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único do citado diploma legal.

Caçador, 24 de julho de 2013.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda

LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
Sec.Adj.Ass.Fazenda

Edital Minha Casa Minha Vida 10/2013

EDITAL Nº 10/2013

A Secretaria da Fazenda do Município de Caçador, por intermédio do setor de Tributação e Fiscalização faz saber a todos os interessados que,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.705, de 27 de abril de 2010 instituiu isenção de impostos e taxas de competência do município incidentes sobre as obras residenciais integrantes do programa "Minha Casa, Minha Vida"; do governo federal;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social informou que os imóveis abaixo relacionados integram o programa "Minha Casa, Minha Vida;
CONSIDERANDO que a mencionada secretaria analisou cada um dos pedidos de isenção que lhe foram submetidos, especificamente analisando o cumprimento do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.705, de 27 de abril de 2010, conforme declarações e estudos anexos aos requerimentos abaixo mencionados; e
CONSIDERANDO que a mencionada lei dispõe competir à Secretaria da Fazenda elaborar cadastro de todos os benefícios concedidos nos seus termos, bem como também publicar parecer conclusivo sobre os pedidos de isenção, e, tendo chegado a esta secretaria os pedidos a seguir mencionados:

PROTOCOLO	CONTRATO	NOME DO BENEFICIÁRIO
CONCLUSÃO	IDENTIFICAÇÃO/ LOCALIZAÇÃO IMÓVEL	
9.708/2013	8.4444.0419506-8	ZILMA BRANCO DE CAMARGO ANHAYA

CASA 01 (UM) LOCALIZADA NO RESIDENCIAL MORADA DO SOL, RUA OCTACÍLIO TRINDADE CORDEIRO, 396, CONSTITUÍDA POR UMA UNIDADE RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM 01 (UM PAVIMENTO, ÁREA PRIVATIVA PRINCIPAL DE 59,630M2 , ÁREA COMUM DE USO PRIVATIVO DE 24,20M2 E PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 83,830M2 COM FRAÇÃO IDEAL NO TERRENO E NAS ÁREAS COMUNS DE 50% . NESTA CIDADE - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.465.0024.001

CONCLUSÃO - DEFERIDO

RESOLVE
Emitir, por meio do presente edital, parecer conclusivo nos pedidos de isenção acima relacionados, com fundamento na Lei Municipal nº 2.705, de 27 de abril de 2010, contemplando as taxas e tributos especificados no art. 2º da mencionada lei, para os integrantes do Programa "Minha Casa Minha Vida".

Determina, outrossim, a publicação deste edital com o respectivo parecer, no Diário Oficial dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único do citado diploma legal.

Caçador, 14 de agosto de 2013.
GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda

LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
Sec.Adj.Ass.Fazenda

Câmara Municipal

Portaria Nº 042, de 16 de Agosto de 2013.

PORTARIA nº 042, de 16 de agosto de 2013.
Concede licença-maternidade pelo período de 120 dias à servidora Fernanda Salamoni Ceccatto.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, conforme requerimento atestado por médico, licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora FERNANDA SALAMONI CECCATTO, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar de Gabinete, tendo como termo inicial o dia 22 de agosto de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor em 22/08/2013, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 16 de agosto de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ,
PRESIDENTE

WILSON LUIZ BINOTTO,
VICE-PRESIDENTE

FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
2ª SECRETÁRIA

Camboriú

Prefeitura

Decreto N.º 1.702/2013

DECRETO N.º 1.702/2013
Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.695/2006 que institui o Programa Comunitário de Pavimentação Urbana do Município de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º O Programa Comunitário de Pavimentação Urbana, instituído por meio da Lei Municipal n.º 1.695/2006, será gerido, conjuntamente, pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Saneamento Básico e Finanças, com o objetivo de promover, em parceria com os cidadãos, a execução de obras de drenagem, pavimentação e outros melhoramentos de logradouros públicos.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
I - acompanhar a solicitação dos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores interessados em aderir ao Programa;
II - selecionar as vias a serem pavimentadas, obedecendo à ordem de solicitação ou as prioridades de mobilidade urbana do Município;
III - indicar o material a ser empregado na obra;
IV - aprovar, antes do início da obra, o projeto de pavimentação e o respectivo cronograma físico-financeiro.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Saneamento Básico acompanhar, fiscalizar e/ou executar os serviços de implantação do sistema de drenagem das ruas beneficiadas com o Programa.

§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Finanças:
I - realizar a cobrança do preço público, daqueles que não optarem pelo pagamento direto ao responsável pela obra e/ou serviço, pago ao Município da seguinte forma:
a) em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, cujo primeiro pagamento deverá ocorrer após o início das obras;
b) em parcela única.
II - efetuar o lançamento e a inscrição em dívida ativa dos valores devidos pelos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores que aderiram ou não ao Programa, mas foram beneficiados com a implantação das obras de drenagem e pavimentação nos logradouros públicos.

§ 4º O pagamento parcelado ou em atraso sofrerá os acréscimos legais aplicados ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º O Município custeará, no máximo, 30% (trinta por cento) da participação pecuniária correspondente a cada obra e os valores por ele devidos serão pagos após a conclusão total da obra e/ou serviço, desde que a empresa responsável realize a correta identificação dos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores beneficiados que aderiram ou não ao Programa e não efetuaram o pagamento dos valores devidos.

Art. 3º Para a habilitação das pessoas jurídicas interessadas em executar as obras implementadas por meio do Programa, exigir-se-á documentação relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômica - financeira;
IV - regularidade fiscal.

Art. 4º As obras e/ou serviços previstos no Programa somente iniciarão mediante Termo de Adesão dos interessados junto à empresa selecionada, devendo ser de no mínimo 70% (setenta por cento) dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores beneficiados pela obra.

Art. 5º A empresa responsável pela execução da obra e/ou serviço deverá fixar placa, em local visível, com aplicação da logomarca do Município de Camboriú no tamanho de 01 (um) metro de comprimento por 0,70 (setenta) centímetros de largura, com os seguintes dizeres: "ESTA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO FAZ PARTE DO PROGRAMA COMUNITÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DO MUNICPÍO DE CAMBORIÚ, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.695/2006".

Parágrafo único. O custo da confecção da placa e sua instalação serão de responsabilidade da empresa.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 774/2009.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 14 de agosto de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Ata de Registro de Preços PR 36/2013 - PMC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 036/2013 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 013/2013 - PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS, EM TODO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/08/2014

1ª Publicação.

PR 24/13 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE SAÚDE, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INTEGRADOS E EM AMBIENTE WINDOWS, INCLUINDO MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 03 (Três) de Setembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 20 de Agosto de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços PR 29/2013 - FME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 029/2013 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 003/2013 - FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AO USO NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 19/08/2014
1ª Publicação.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 802, 804, 806, 810, 815, 817, 819/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 802/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
HDV7530	55004412D	5185/1	18/01/2012	R$ 127,69	167
KOF0252	55951449C	5010/0	17/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MBA1006	55951299C	5185/1	16/01/2012	R$ 127,69	167
MEV4743	55003434D	7048/1	10/01/2012	R$ 191,53	244 * II
MFV9848	55003184D	6670/0	17/01/2012	R$ 127,69	230 * XIII
MIJ9424	55004816D	5010/0	14/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MIK6823	55002328D	6653/1	04/09/2011	R$ 127,69	230 * XI
MIR3552	55004530D	6653/2	09/01/2012	R$ 127,69	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 16 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 804/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
MGV2433	55004790D	5010/0	15/01/2012	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 16 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 806/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HXB0077	55005418D	5819/7	20/02/2012	R$ 574,61	193
LWX6628	55005300D	6653/1	18/02/2012	R$ 127,69	230 * XI
MCE8077	55005216D	6599/2	19/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MCE8077	55005217D	5045/0	19/01/2012	R$ 191,53	162 * V
MEF7688	55952200C	6920/0	15/02/2012	R$ 127,69	233
MEL4516	55004991D	5010/0	11/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MEL4516	55004992D	6599/2	11/02/2012	R$ 191,53	230 * V
MEL4516	55004993D	6912/0	11/02/2012	R$ 53,20	232
MHM3150	55005950D	5185/1	20/02/2012	R$ 127,69	167
MII7984	55005133D	5169/1	20/02/2012	R$ 957,69	165
MIS2599	55003192D	5614/4	29/01/2012	R$ 127,69	182 * V
MIS6957	55004098D	5010/0	20/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MIW4298	55004318D	7366/2	03/01/2012	R$ 85,12	252 * VI
MJL4978	55005534D	7340/0	23/02/2012	R$ 85,12	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 16 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 810/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
MCO2501	55004703D	5819/7	20/02/2012	R$ 574,61	193
MFH9576	55003236D	5061/0	13/03/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MFH9576	55003237D	5010/0	13/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MGC9011	55004998D	5010/0	15/02/2012	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 16 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 815/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCE6483	55005500D	6653/2	13/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MCY1076	55006936D	6653/2	11/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MCY1076	55006937D	7056/1	11/04/2012	R$ 191,53	244 * III
MEW7066	55006044D	6637/2	01/03/2012	R$ 127,69	230 * IX
MFB6955	55370127C	5819/2	04/01/2010	R$ 574,61	193
MFF6777	55003140D	6858/0	14/02/2012	R$ 85,12	231 * VII
MKQ2030	55003145D	6580/0	05/03/2012	R$ 191,53	230 * IV
MKQ2030	55003146D	5045/0	05/03/2012	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 16 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 817/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWZ0399	55005548D	6637/2	19/03/2012	R$ 127,69	230 * IX
LWZ0399	55005550D	6912/0	19/03/2012	R$ 53,20	232
LXZ2182	55004747D	6637/1	12/03/2012	R$ 127,69	230 * IX
LYT7462	55006808D	6637/2	03/04/2012	R$ 127,69	230 * IX
LZO0190	55003243D	5169/1	29/03/2012	R$ 957,69	165
MBQ3223	55004292D	6912/0	12/04/2012	R$ 53,20	232
MDT2902	55003492D	6556/1	19/03/2012	R$ 191,53	230 * I
MDT2902	55003493D	6610/2	19/03/2012	R$ 127,69	230 * VII
MED0164	55005488D	7056/1	09/03/2012	R$ 191,53	244 * III
MED0164	55005489D	5835/0	09/03/2012	R$ 127,69	195
MED0164	55005490D	5274/1	09/03/2012	R$ 191,53	175
MFP6918	55006243D	6637/1	19/03/2012	R$ 127,69	230 * IX
MFW0728	55005192D	7340/0	19/03/2012	R$ 85,12	252 * IV
MIO7067	55006542D	6610/2	09/04/2012	R$ 127,69	230 * VII
MIO7067	55006543D	6637/2	09/04/2012	R$ 127,69	230 * IX
MJX5302	55002542D	5010/0	13/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MJX5302	55002543D	6912/0	13/04/2012	R$ 53,20	232
MJX5302	55002544D	6050/2	13/04/2012	R$ 191,53	208
MJX5302	55002545D	5118/0	13/04/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 16 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 819/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
LXC3249	55003647D	6173/2	23/03/2012	R$ 127,69	215 * I * a
MEI4794	55006742D	5835/0	19/04/2012	R$ 127,69	195
MEI4794	55006743D	6610/2	19/04/2012	R$ 127,69	230 * VII
MEI4794	55006744D	5045/0	19/04/2012	R$ 191,53	162 * V
MEI4794	55006745D	5819/1	19/04/2012	R$ 574,61	193
MGG9848	55006562D	6653/1	21/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MIO6393	55951786C	5738/0	03/06/2011	R$ 191,53	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 16 DE AGOSTO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto N° 7.904 de 19 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.904 DE 19 DE AGOSTO DE 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.
05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação
12.361.0013.2.108 - Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental
300000.00.140 - Despesas Correntes
330000.00.140 - Outras Despesas Correntes
339000.00.140 - Aplicações Diretas
339039.00.140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 6.000,00
Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.
05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação
12.361.0013.2.108 - Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental
400000.00.140 - Despesas de Capital
440000.00.140 - Investimentos
449000.00.140 - Aplicações Diretas
449052.00.140 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 6.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 19 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 19/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

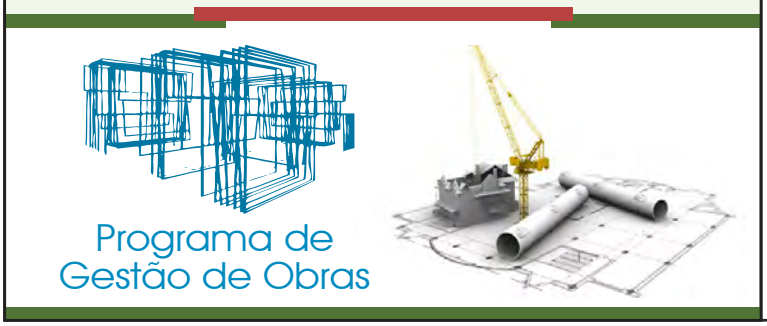

Canoinhas

Prefeitura

Lei N°. 5.153 de 14/08/2013

LEI Nº. 5.153 DE 14/08/2013
"ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.144 DE 19/07/2013 DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1° - Fica alterada a remuneração do cargo temporário de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 horas semanais, que receberá a remuneração mensal de R$ 2.553,47 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Fica alterada a remuneração do cargo temporário de Assistente Pedagógico, com carga horária de 40 horas semanais, que receberá a remuneração mensal de R$ 1.599,74 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei N°. 5.154 de 14/08/2013

LEI Nº. 5.154 DE 14/08/2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Canoinhas, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil Reais), para a suplementação do seguinte programa:

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Programa 101: Ações em Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto 1.015 - Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 3.500.000,00
Recursos 157 - Recursos de Operações de Crédito

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 5.114, de 06 de junho de 2013.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, no corrente exercício financeiro, o crédito adicional de que trata o art. 1º da presente LEI.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Lei Nº. 5.155 de 14/08/2013

LEI Nº. 5.155 DE 14/08/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO DO EXERCÍCIO DE 2012 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 451.817,77 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dezessete Reais e setenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 18.00 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 18.01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.039 – Manutenção do PETI – FMAS
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... .. 2.074,38
Recurso 295 – Recursos PETI Superávit

Atividade 2.040 – Manutenção do CREAS – FMAS
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 91.398,20
Recurso 302 – Recursos Sentinela/CREAS União Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.862,27
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 19.645,32
Recurso 341 – Recursos Sentinela/CREAS Estado Superávit

Atividade 2.041 – Ações de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.821,02
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 16.101,47
Recurso 304 – Recursos Abrigos Superávit

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 121.312,46
Recurso 303 – Recursos Bolsa Família Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 80.254,51
Recurso 298 – Recursos CRAS Superávit

3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf a Inst. Priv. sem fins lucrativos 5.881,27
Recurso 337 – Recursos PNE Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas 13.746,36
Recurso 338 – Recursos PRO Jovem Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.844,27
Recurso 339 – Recursos PISO FIXO/PSCLA Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 28.322,39
Recurso 300 – Recursos p/ Idosos - Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 17.159,51
Recurso 561 – Recursos Casa de Passagens Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.839,25
Recurso 297 – Recursos Ordinários FMAS Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 362,71
Recurso 299 – Recursos p/ Crianças Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 57,79
Recurso 558 – Recursos Benefício Prestação Continuada - Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.057,15
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.057,15
Recurso 2015 – Recursos IGD SUAS Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20,29
Recurso 2016 – Recursos Benefícios Eventuais Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 451.817,77 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dezessete Reais e setenta e sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal de Assistência Social no exercício financeiro de 2012, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Nº Recurso	Nome do Recurso	Valor R$ 1,00
295	Recursos PETI - Superávit	2.074,38
302	Recursos Sentinela/CREAS União - Superávit	91.398,20
341	Recursos Sentinela/CREAS Estado - Superávit	40.507,59
304	Recursos Abrigos - Superávit	20.922,49
303	Recursos Bolsa Família - Superávit	121.312,46
298	Recursos CRAS - Superávit	80.254,51
337	Recursos p/ Deficientes – PNE – Superávit	5.881,27
338	Recursos PRO Jovem Superavit	13.746,36
339	Recursos PISO FIXO/PSCLA - Superávit	3.844,27
561	Recursos Casa de Passagens- Superávit	17.159,51
297	Recursos Ordinários FMAS Superavit	5.839,25
300	Recursos p/ Idosos Superávit	28.322,39
558	Recursos BPC Superávit	57,79
2015	Recursos IGD SUAS	20.114,30
2016	Recursos Benefícios Eventuais	20,29
299	Recursos p/ Crianças Superávit	362,71
TOTAL		451.817,77

Fonte: Contabilidade 2013.

Tabela 2 - Balanço Patrimonial

ATIVO FINANCEIRO FMAS (A)	604.949,25
TOTAL ATIVO FINANCEIRO B = A	604.949,25
RESTOS A PAGAR 2012 (C)	117.487,33
RESTOS A PAGAR EXERC ANT (D)	33.723,79
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES (E)	1.920,36
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO / FINANCEIRAS F = C+D+E	153.131,48
RECURSOS CONV A INGRESSAR (G)	0,00
RECURSOS CONV A INGRESSAR NÃO EMP EM 2012 (H)	0,00
SUPERÁVIT 2012 PARA 2013 I = A-F+G-H	451.817,77
* DISPONÍVEL	
Fonte: Balanços Contábeis FMAS de 2012.	

Art. 3º As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.156 de 14/08/2013

LEI Nº. 5.156 DE 14/08/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO DO EXERCÍCIO DE 2012 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Valor de R$ 1.121.714,82 (Um milhão, cento e vinte e um mil, setecentos e quatorze Reais e oitenta e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.055 - Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 49.619,39
Recurso 289 - Recurso Farmácia Básica do Estado Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 46.024,69
Recurso 294 - Recurso Farmácia Básica da União - Superávit

Atividade 2.056 - Farmácia Popular do Brasil
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.913,19
Recurso 287 - Recurso Farmácia Popular do Brasil - Superávit

Atividade 2.057 - Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 114.627,04
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 30.000,00
Recurso 292 - Recurso PAB - Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 227.039,38
Recurso 327 - Recurso ACS - Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 16.783,35
Recurso 328 - Recurso ESF - Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 36.625,87

Recurso 329 - Recurso COFIN - Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 430,00
Recurso 555 - Recurso SAÚDE BUCAL - Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 4.202,63
Recurso 330 - Recurso Insulino Dependente - Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 28.254,18
Recurso 840 - Recurso PMAQ - Superávit

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 590,60
Recurso 333 - Recursos Alienação de Ativos - Superávit

Atividade 2.058 - Ações de Vigilância em Saúde - Vig. Epidemiológica

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 56.318,17
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 30.000,00
Recurso 282 - Recursos Vigilância Epidemiológica - Superávit

Atividade 2.059 - Ações de Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 6.016,99
Recurso 321 - Recurso Piso Estratégico VISA - Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas 16.499,27
Recurso 322 - Recurso Ações Estruturantes VISA- Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 18.931,39
Recurso 326 - Recurso Piso Estratégico VISA Prod / Serviços - Superávit

Projeto 1.021 - Construções, reformas e ampliações de centros e postos de saúde
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 9.346,96
Recurso 921 - Recursos Convênio União - Saúde

Projeto 3.005 - Implantação da unidade de pronto atendimento
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 60.527,29
Recurso 556 - Recursos Convênio União - Superávit

Atividade 2.060 - Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a consórcios públicos 16.633,01
Recurso 267 - Recurso Ordinários FMS Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 31.308,98
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 20.000,00
Recurso 290 - Recurso CEO Estado Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 23.222,87
Recurso 284 - Recurso CEO União Superávit

3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a consórcios públicos 85.364,15
Recurso 323 - Recurso Produção MAC Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 930,64
Recurso 548 - Recurso FAEC Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 3.708,19
Recurso 549 - Recurso SAMU Municipal- Superávit
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.127,72
Recurso 285 - Recurso SAMU - Superávit

Atividade 2.061 - Ações voltadas ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 50.000,00
Recurso 323 - Recurso Produção MAC Superávit

Projeto 1.008 - Construção da Policlínica
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 55.668,87
Recurso 921 - Recursos Convênio União - Saúde

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no Valor de R$ 15.965,49 (Quinze mil, novecentos e sessenta e cinco Reais e quarenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.063 - Ações de Gestão do SUS
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 15.965,49
Recurso 934 - Recurso Gestão do SUS Superávit

Art. 3º - Para suporte do Crédito Adicional de que tratam os artigos 1º e 2 º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 1.137.680,31 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta Reais e trinta e um centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal de Saúde no exercício financeiro de 2012, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
267	Recursos Ordinários FMS Superávit	16.633,01
282	Recursos Vigilância Epidemiológica - Superávit	86.318,17
284	Recursos CEO União - Superávit	23.222,87
285	Recurso SAMU - Superávit	2.127,72
287	Recursos Farmácia Popular - Superávit	10.913,19
289	Recursos Farmácia Básica Estado - Superávit	49.619,39
290	Recursos CEO Estado - Superávit	51.308,98
292	Recursos PAB - Superávit	144.627,04
294	Recursos Farmácia Básica União - Superávit	46.024,69
321	Recursos - Piso Estratégico VISA - Superávit	6.016,99
322	Recursos Ações Estratégicas VISA - Superávit	16.499,27
323	Recursos Produção MAC - Superávit	135.364,15
326	Recursos - Piso Estratégico VISA Produtos e Serviços - Superávit	18.931,39
327	Recursos ACS - Superávit	227.039,38
328	Recursos ESF - Superávit	16.783,35
329	Recursos COFIN - ESF - Superávit	76.625,87
330	Recursos Insulino Dependente - Superávit	4.202,63
333	Recursos Alienações de Ativos - Superávit	590,60
548	Recursos FAEC Superávit	930,64
549	Recursos SAMU Municípios - Superávit	3.708,19
555	Recursos Saúde Bucal Superávit	430,00
921	Recursos Convênio União - Saúde	125.543,12
840	Recursos PMAQ Superávit	58.254,18
934	Recursos Gestão do SUS - Superávit	15.965,49
TOTAL	1.137.680,31	
Fonte: Contabilidade, 2013.		

Tabela 2 - Balanço Financeiro
RESUMO DO SUPERÁVIT 2012 - FMS
ATIVO FINANCEIRO FMS (A) 3.329.876,42
TOTAL ATIVO FINANCEIRO B = A 3.329.876,42

RESTOS A PAGAR 2012 (C)2.049.258,48
RESTOS A PAGAR EXERC ANT (D) 84.874,61
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES (E) 76.489,88
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO / FINANCEIRAS F = C D E 2.210.622,97

RECURSOS CONV A INGRESSAR (G)50.000,00
RECURSOS CONV A INGRESSAR NÃO EMP EM 2012 (H) 31.573,14

SUPERÁVIT 2012 PARA 2013 I = A-F G-H 1.137.680,31
* DISPONÍVEL
Fonte: Balanços Contábeis FMS de 2012.

Art. 4º As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 157/2013

DECRETO Nº. 157/2013
APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 836,00m² (Oitocentos e trinta e seis metros quadrados), procedido por HENRIQUE JOÃO SORG, situado na Rua Reneau Cubas, no Bairro Industrial nº 1, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 26.988 e 26.987, ficando o imóvel da seguinte forma: lote nº. 41 com área de 836,00m², conforme requerimento protocolado sob nº. 3365/2013.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 158/2013

DECRETO Nº. 158/2013
APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 22.306,00m² (Vinte e dois mil, trezentos e seis metros quadrados), procedido pela EMPRESA CIA CANOINHAS DE PAPEL, situado na Rua Jacob Scheuer, no Bairro Industrial nº 2, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 36.346 e 36.341, ficando o imóvel da seguinte forma: lote nº. 31 com área de 22.306,00m² pertencente à quadra nº 1.616, conforme requerimento protocolado sob nº. 4995/2013.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 159/2013

DECRETO Nº. 159/2013
APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 10.000,00m² (Dez mil metros quadrados), procedido por GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situado na Rua Jacob Scheuer, no Bairro Industrial nº 2, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 36.342 e 36.345, ficando o imóvel da seguinte forma: lote nº. 33

com área de 10.000,00m² pertencente à quadra nº 1.616, conforme requerimento protocolado sob nº. 4994/2013.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 163/2013

DECRETO Nº. 163/2013

"HOMOLOGA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 04/SMS/2013"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art.1º - Fica homologada a inscrição do processo seletivo simplificado para Contratação Temporária de Profissionais – Fisioterapeuta/Técnico em Enfermagem/Motorista SAMU, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Edital nº 04/SMS/2013, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19/08/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

FISIOTERAPEUTA – 01 VAGA – 30 HORAS

Nº Geral	Nº Inscrição	Candidato	Deferimento
	26	Allyne Paula Santos – CPF: 080.916.219-90	Deferida
	28	Ana Caroline Nogueira Sidorak – CPF: 067.783.159-54	Deferida
	52	Ana Marisa Bazzanella – CPF: 075.495.119-77	Deferida
	02	Andreisa Marin – CPF: 029.476.299-06	Deferida
	67	Angela Maria de Andrade Mar – CPF: 962.311.499-00	Deferida
	45	Angela Zeczkowski – CPF: 009.621.449-08	Deferida
	21	Camila Louise Gralov – CPF: 013.105.660-38	Deferida
	44	Claudia Cristina Polsin – CPF: 083.448.279-73	Deferida
	39	Cristian Eduardo Ferreira Wille – CPF: 033.320.189-63	Deferida
	14	Daniel Gauloski Bannach – CPF: 071.826.999-31	Deferida
	08	Edna Juliana Kuroli – CPF: 010.182.339-89	Deferida
	25	Francine Beluk – CPF: 044.050.609-32	Deferida
	27	Larissa Dal Paz – CPF: 053.862.079-03	Deferida
	43	Layla Hermann Amarantes – CPF: 075.102.759-62	Deferida
	04	Luciana Pereira da Silveira – CPF: 059.619.439-09	Deferida
	30	Marcia Carina Burgardt – CPF: 061.166.209-37	Deferida
	68	Nelci Bora Jung – CPF: 777.897.259-04	Deferida
	07	Pamela Ferens – CPF: 068.895.839-73	Deferida
	29	Patricia Linzmeier – CPF: 062.412.999-30	Deferida
	53	Renan Augusto de Melo – CPF: 057.007.639-07	Deferida
	01	Tania Gomes do Vale – CPF: 920.493.389-53	Deferida
	17	Tuhane Kinani Bueno Pereira – CPF: 024.966.010-50	Deferida

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 07 VAGAS – 40 HORAS

Nº Geral	Nº Inscrição	Candidato	Deferimento
	48	Ana Claudia Jungles Batista – CPF: 096.817.809-06	Deferida
	61	Andressa Cavalheiro – CPF: 091.618.499-44	Deferida
	42	Anestor Lins – CPF: 183.272.149-34	Deferida
	24	Angela Maria Kluska – CPF: 895.039.299-20	Deferida
	23	Aozita Schiessl Krauss – CPF: 866.781.919-00	Deferida
	40	Daniele Cristina Goestemeier – CPF: 003.833.839-43	Deferida
	10	Edleuda de Almeida Barbosa da Silva – CPF: 038.104.129-88	Deferida
	16	Eliane Gonçalves Padilha e Padilha – CPF: 802.748.629-72	Deferida
	18	Elisangela Screpec Izidio – CPF: 040.386.299-02	Deferida
	49	Evani Stein Kuhsler – CPF: 960.819.539-04	Deferida
	65	Francieli Daiane Teixeira Müller – CPF: 063.643.919-40	Deferida
	05	Inez Aparecida Schermach dos Santos – CPF: 921.193.879-15	Deferida

	38	Jessica Alves da Maia Rossetti – CPF: 056.267.619-85	Deferida
	13	Josiane Machado – CPF: 043.872.179-95	Deferida
	03	Juliana Carvalho – CPF: 030.611.649-95	Deferida
	50	Kátia Henning – CPF: 948.420.009-53	Deferida
	51	Laryssa Alves de Siqueira – CPF: 054.070.639-64	Deferida
	55	Leni Basilio Piechontcoski – CPF: 796.293.859-53	Deferida
	46	Lucia Bernadete Castro da Silva – CPF: 642.520.439-42	Deferida
	58	Lucilena Ruthes Teixeira – CPF: 040.022.129-20	Deferida
	06	Margarete Ferreira dos Santos – CPF: 551.793.049-20	Deferida
	34	Margarete Przyvitowski Ianoski – CPF: 920.515.109-20	Deferida
	20	Maristela Morandi – CPF: 008.733.559-03	Deferida
	57	Marli Titon – CPF: 919.210.239-53	Deferida
	33	Micheli Beckert – CPF: 047.091.749-03	Deferida
	31	Regina Aparecida Belini Bail – CPF: 988.183.259-49	Deferida
	32	Sandra Mathias – CPF: 786.133.029-04	Deferida
	19	Sergio Andre Sudbrack – CPF: 806.283.899-49	Deferida
	22	Silmara Schumovski Konkol – CPF: 021.714.469-19	Deferida
	11	Sirlene Rodrigues Colaço Pinto – CPF: 053.888.509-27	Deferida
	09	Solange Aparecida Correa – CPF: 898.212.389-04	Deferida
	56	Solange Weber Martins – CPF: 858.183.999-15	Deferida
	66	Stephani Caroline Kraj Rosa – CPF: 086.421.019-11	Deferida
	35	Sueli Maria Leandro Sabatke – CPF: 448.583.299-68	Deferida
	62	Suellen Maria Schelepka – CPF: 068.614.859-26	Deferida
	37	Talita Riboski Pereira – CPF: 104.563.897-84	Deferida
	60	Tania Lucachinski – CPF: 052.818.539-02	Deferida
	54	Tatiane Barboza – CPF: 066.208.119-65	Deferida
	47	Zelinda Schemczssen – CPF: 050.091.519-95	Deferida

MOTORISTA SAMU – 01 VAGA – 40 HORAS

Nº Geral	Nº Inscrição	Candidato	Deferimento
	15	André Ricardo Lesnioski – CPF: 057.316.509-26	Deferida
	41	Celio Kosmala – CPF: 004.764.389-77	Deferida
	64	Jair Soares de Miranda – CPF: 652.972.709-44	Deferida
	36	Nagib José Basilio Filho – CPF: 652.996.479-72	Deferida
	63	Pedro Nogath – CPF: 040.711.639-76	Deferida
	59	Rodinei Roque Lopes de Albuquerque – CPF: 005.788.329-76	Deferida
	12	Vitor Osmar Oliveira – CPF: 751.416.209-72	Deferida

Portaria Nº 627/2013

PORTARIA Nº 627/2013

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º. Fica designada a servidora ÂNGELA MARIA SOARES, nomeada no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, para representar o Município de Canoinhas junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme comunicação interna nº 152/GAB/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/08/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 582/2013

PORTARIA Nº. 582/2013

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Agente da Dengue, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o profissional GLAUCIO DE MEIRA COLAÇO, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrito sob nº. 190, e convocado através do edital nº. 034/2013 de 16 de julho de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 01/08/2013.

Art. 2º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/08/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 612/2013

PORTARIA Nº. 612/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê a Lei Municipal nº. 3.869 de 24/08/2005, resolve:

CONTRATAR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - Fica contratado para exercer a função de Médico Autorizador, para atuar no Serviço Social da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o profissional ODAIR JOSE CAMARGO, aprovado no processo seletivo nº. 003/SMS/2013, para contratação temporária e convocado através do Edital nº. 036/2013 de 01 de agosto de 2013 inicia suas atividades no dia 12/08/2013 até 11/08/2014, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/08/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Publicação do Edital de Credenciamento Nº 07/2013.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que fará realizar o credenciamento empresa de segurança para autorização de uso a título precário de espaços no Parque Municipal de Exposições Ouro Verde, nos dias 12, 13, 14, 15 DE SETEMBRO DE 2013, durante a realização da 19ª FESMATE, para exploração de estacionamento e monitoramento dos portões de acesso ao Parque (01 credenciado). Início de recebimento dos documentos para credenciamento 23/08/2013 a partir das 09:00 horas. Classificação por ordem de protocolo. Informações e esclarecimentos relativos à licitação serão fornecidos em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, através do telefone n. º (47) 3621-7705, ou ainda diretamente no Departamento de Licitações. Cópia do edital poderá ser obtida no site www.pmc.sc.gov.br link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Edital Nº. 039/2013

EDITAL Nº. 039/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 85 de 18 de maio 2012;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2013.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 039/2013
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO GENERALISTA - ESF
SAULO JOSE RUTHES

Câmara Municipal

Lei N° 5.150, de 12/08/2013
LEI Nº 5.150, de 12/08/2013
AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Taxi para Sebastião de Jesus Jaginski, CPF nº 551.142.709-82, ocupando a vaga nº 31 no ponto 02 na Praça Lauro Müller/ Rua Eugênio de Souza.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Canoinhas/SC, 12 de agosto de 2013.
VEREADOR PIKE
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12/08/2013.

JOSÉ LUIZ LACOWICZ
Secretário Legislativo

Lei N° 5.151, de 14/08/2013
LEI Nº 5.151, de 14/08/2013
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BIOMBOS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica incluído o inciso V no Art. 3º da Lei nº 3.728, de 30/06/2004, com a seguinte redação:

Art. 3º
V - Divisórias (biombo), com material opaco e com dimensões suficientes para dar segurança (anonimato) nas transações efetuadas nos caixas convencionais (internos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2013.
VEREADOR PIKE
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 14/08/2013.

JOSÉ LUIZ LACOWICZ
Secretário Legislativo

Lei N° 5.152, de 14/08/2013
LEI Nº 5.152, de 14/08/2013
DENOMINA "RUA JOSÉ LEAL DE BARROS"

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica denominada de Rua José Leal de Barros a via pública que tem seu início na Rua Arthur Oscar Spies, seguindo paralela à esquerda da Avenida Senador Ivo d'Aquino, no Bairro Industrial nº 01.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2013.
VEREADOR PIKE
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 14/08/2013.

JOSÉ LUIZ LACOWICZ
Secretário Legislativo

Capinzal

Prefeitura

Decreto 088/2013

DECRETO Nº 088, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.046, de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal - FUNREBOM, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1101.06.182.0190.1190	AQUISIÇÃO VIATURAS E EQUIP P/ FUNREBOM	FTE	DR	R$	0,00
44905200-012	Equipamentos e material permanente	0300	00	R$	215.000,00
	Total	0300	00	R$	215.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal - FUNREBOM, na fonte 00 "Recursos Ordinários", no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro - Recursos Ordinários Exercício Anterior	0300	00	R$	215.000,00
Total	0300	00	R$	215.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de agosto de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 089/2013

DECRETO Nº 089, DE 9 DE AGOSTO DE 2013
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.087,72 (dez mil, oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Prefeito Municipal DE CAPINZAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.046, de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.087,72 (dez mil, oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, na forma da dotação orçamentária descrita no quadro a seguir.

1001.08.244.0195.2201	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-087	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0300	00	R$	10.087,72
Total	0300	00	R$	10.087,72	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 10.087,72 (dez mil, oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	0300	00	R$	10.087,72
Total	R$	10.087,72		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de agosto de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACCMANN
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

Decreto Nº 1.920, de 9 de Agosto de 2013

DECRETO Nº 1.920, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.
Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira às dotações orçamentárias do orçamento vigente do município de Catanduvas, SC, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Catanduvas, SC, Exma. Srª. Gisa Aparecida Giacomin, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe o art. 103, VIII da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 2.377, de 25/09/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013), objetivando assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
CONSIDERANDO que a meta bimestral de arrecadação prevista até o 3º bimestre de 2013 não foi alcançada, pois foi previsto R$ 12.950.000,04 e arrecadado R$ 11.302.489,22, o que representou 87,28% da meta prevista, devendo o Poder Executivo promover limitação de empenho e movimentação financeira, consoante dispõe o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA
Art. 1º Fica limitado empenho nas rubricas orçamentárias especificadas nas Notas de Bloqueio orçamentário anexas, parte integrante do presente decreto, no valor total de R$ 1.647.510,82.
Parágrafo único. No caso do restabelecimento da receita, prevista no anexo de Metas Fiscais de Arrecadação, de forma que, quando da verificação do comportamento das metas bimestrais, estas passem a apresentar valor excedente à defasagem em relação às dotações objeto de limitação, poderão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, serem recompostas de forma proporcional às deduções ora efetivadas neste ato.
Art. 2º A implementação do disposto neste Decreto, inclusive quanto aos controles necessários, caberá a Secretarias Municipais de Administração e Finanças.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, SC, em 9 de agosto de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças

Registrado e publicado na data supra pela Secretaria de Administração e Finanças

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Errata da Portaria 264/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA
Na Edição nº 1304 do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, publicada em 16.08.2013, p.111, Portaria nº. 264/2013,

Onde se lê:

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 001/2013/SMECE;

Leia-se:

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 001/2013/SMECE;

Em decorrência do exposto republica-se o texto integral da referida Portaria.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 20 DE AGOSTO DE 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Errata da Portaria N° 262/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA
Na Edição nº 1304 do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, publicada em 16.08.2013, p.111, Portaria nº. 262/2013,

Onde se lê:

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 001/2013/SMECE;

Leia-se:

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 001/2013/SMECE;

Em decorrência do exposto republica-se o texto integral da referida Portaria.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 20 DE AGOSTO DE 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 274/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 274/2013

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 05 (cinco) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da servidora Pública CRISTIANE SOTELI BETTOLY, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula n° 1176/01, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 20.08.13 a 24.08.13, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de agosto de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 262/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 262/2013

- CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria nº 261/2013.
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 001/2013/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário EVILANEA DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 15 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - para atuar na disciplina de artes, no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, pelo período de 16.08.2013 a 20.12.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 15 de agosto de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 264/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 264/2013

- CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria nº 261/2013.
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 001/2013/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ALISSON BORGES DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 10 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - para atuar na disciplina de artes do 1° ao 4° ano, no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, pelo período de 16.08.2013 a 20.12.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 15 de agosto de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 273/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 273/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 266 de 16.08.2013, que admiti em caráter temporário à servidora, DEISEANE DOS SANTOS, professora ACT-03 horas na Disciplina de Inglês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 20 de agosto de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Decreto SAF/N°. 443/13
DECRETO SAF/N°. 443/13, de 08 de agosto de 2013.
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PROCON, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRATICAS INFRATIVAS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LEI Nº 8078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, DECRETO Nº 2181, DE 20 DE MARÇO DE 1997 E LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 04 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 21, da Lei n°. 1.153, de 04 de julho de 2013, DECRETA:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS
Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, criado pela Lei nº 1.153 de 04 de Julho de 2013, fica organizado nos termos deste Decreto, competindo os seguintes objetivos permanentes:
I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
II - planejar, elaborar, propor e executar a política do Sistema Municipal de Defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
III - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas e pessoas jurídicas de direito público ou privado;
IV - orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;
V - fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando as situações não resolvidas administrativamente à assistência judiciária e/ou ao Ministério Público;
VI - incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;
VII - organizar palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlativas;
VIII - atuar junto ao sistema municipal formal de ensino, visando incluir o tema educação para o consumo no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
XIV - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
X - manter cadastro atualizado das reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, e registrando as soluções, remetendo cópia ao PROCON Estadual e ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC);

XI - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, conforme art. 55, § 4º, da Lei 8.078/90;
XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor;
XIII - funcionar, no que se refere ao processamento administrativo, como instância de julgamento;
XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.
XV - desenvolver atividades preventivas em favor do consumidor turista; e
XVI - encaminhar ao Ministério Público a notícia a fatos relativos em tese a crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 2º O PROCON Municipal tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Coordenadoria Executiva;
II - Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
III - Setor de Atendimento ao Consumidor;
IV - Setor de Fiscalização;
V - Setor de Assessoria Jurídica;
VI - Setor de Apoio Administrativo;
VII - Ouvidoria.

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR
Art. 3º A Coordenadoria Executiva será dirigida pelo Coordenador Executivo.
Art. 4º Compete ao Coordenador do PROCON:
I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
II - propor, planejar, elaborar e coordenar a política do sistema municipal de defesa dos direitos e interesses dos consumidores com anuência do Secretário Municipal;
III - acompanhar a execução e o desempenho das atividades do PROCON, contando com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º do Art. 55 da Lei nº 8.078/90 e para gerir o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
IV - questionar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como junto ao PROCON Estadual e outros órgãos de Defesa do Consumidor, visando estabelecer mecanismos de cooperação e/ou atuação em conjunto;
V - Providenciar para que as reclamações e/ou pedidos dirigidos ao PROCON Municipal tenham pronta e eficaz solução;
VI - firmar convênios ou acordos de cooperação com anuência do Secretário Municipal;
VII - estimular, incentivar e orientar a criação e organização de associações e entidades de defesa do consumidor no Município e apoiar as existentes
VIII - encaminhar as reclamações não resolvidas administrativamente pelo PROCON Municipal à Assistência Judiciária ou ao Ministério Público;
IX - apresentar ao Secretário Municipal relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal;
X - zelar para que seja sempre mantida compatibilizações entre as atividades e funções do PROCON com as exigências legais de proteção ao consumidor;
XI - buscar intercâmbio jurídico com o PROCON Estadual e o Ministério da Justiça;
XII - atuar junto ao Sistema Municipal de Ensino, visando incluir o tema "Educação para o Consumo" nas disciplinas já existentes, possibilitando a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
XIII - estudar permanentemente o fluxo das atividades do PROCON, propondo as devidas de alterações em função de novas necessidades de atualização e aumento da eficiência dos serviços prestados;
XIV - julgar o procedimento administrativo fixando multa, observando os critérios pertinentes;
XV - proferir decisão em primeira instância de julgamento, sobre arquivamentos e processos administrativos de Reclamação Fundamentada Atendida, Reclamação Fundamentada Não Atendida e Reclamação Não Fundamentada.
XVI - prolatar decisão em primeira instância no processo originário do Auto de Infração;
XVII - conferir procuração para as medidas judiciais;
XVIII - requerer a instauração de inquéritos policiais;
XIV - aprovar o Cadastro de Defesa do Consumidor e autorizar a publicação das reclamações fundamentais atendidas e não atendidas;
XX - baixar atos e normas administrativas visando, o bom andamento do PROCON Municipal, bem como aquelas necessárias à defesa do consumidor, sempre com anuência do Secretário Municipal;
XXI - instaurar procedimentos administrativos de ofício;
XXII - divulgar, por todos os meios possíveis, a relação dos menores preços praticados no mercado em relação aos produtos básicos;
XXIII - administrar o sistema SINDEC;
XXIV - dirigir e representar o PROCON Municipal;
XXV - Desempenhar atividades correlatas.

SEÇÃO II
SETOR DE FISCALIZAÇÃO
Art. 5º O Setor de Fiscalização, vinculado à Coordenadoria do PROCON compete especificamente, cujas competências são:
I - fiscalizar as relações de consumo;
II - determinar conjuntamente com o Coordenador as diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática infrativa;
III - fiscalizar, de forma preventiva dos direitos do consumidor, em todas suas etapas, incluindo a lavratura de autos relacionados ao ato praticado, conforme Decreto nº 2.181/97;
IV - a fiscalização da publicidade dos produtos e serviços, coibindo aquelas consideradas enganosas e abusivas;
V - a comunicação às autoridades competentes das infrações as relações de consumo;
VI - expedir notificação;
VII - participar de "blitz";
VIII - os fiscais devem proceder com decoro no exercício da função, visando preservar a imagem do PROCON;
IX - receber amostra de produtos apreendidos ou recolhidos por suspeita de estarem em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes;
X - encaminhar amostras para análises e parecer de órgãos competentes;
XI - receber resultados e pareceres das análises, instruir os processos e devolvê-los ao setor interessado;
XII - orientar e realizar coletas de amostra de produtos suspeitos, conforme as normas da fiscalizatórias;
XIII - vistoriar a realização do serviço, objeto da reclamação, emitindo parecer e visando instruir o processo em tramitação;
XIV - exercer qualquer outra atividade fiscalizatória prevista em leis e regulamentos pertinentes.
§ 1º A fiscalização será efetuada por agentes fiscais devidamente credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal, oficialmente designados para o cargo de carreira de Fiscal do PROCON e vinculados ao respectivo órgão de proteção e defesa do consumidor;
§ 2º Os agentes responderão pelos atos que praticarem quando investidos da ação fiscalizadora.

SEÇÃO III
SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 6º As atividades relativas ao Setor de Assessoria Jurídica, poderá ser desenvolvida tanto por estudante de Direito, quanto por bacharel em Direito e Advogado vinculado à Coordenadoria do PROCON e lhes compete, especificamente:
I - prestar assistência jurídica ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, velando pela compatibilidade entre a legislação em vigor e as atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal;
II - elaborar minutas, contratos, convênios e demais documentos de interesse do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
III - emitir pareceres/relatórios nos processos administrativos, observando as regras fixadas no Decreto nº 2.181/97;
IV - prestar assistência jurídica ao PROCON Municipal, emitindo pareceres conclusivos, no processo administrativo, como instância de julgamento, observadas as regras fixadas pelo Decreto nº 2.181/97;
V - Instaurar procedimento administrativo em face de qualquer notícia de lesão ou ameaça de lesão a direito do consumidor;
VI - Promover reuniões de conciliação entre consumidor e fornecedor ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, Serviço de Fiscalização, Serviço de Apoio Administrativo.
VII - analisar processo de Auto de Infração da fiscalização do PROCON, bem como emitir pareceres;
VIII - instruir de forma técnica e legal todos os atos do PROCON;
IX - analisar fatos e fundamentos e elementos documentais do procedimento administrativo;
X - expedir notificação ao fornecedor e consumidor ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, ou ao Serviço de Fiscalização, ou ao Serviço de Apoio Administrativo;
XI - tomar a termo acordo entre consumidor e fornecedor em audiência conciliatória ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor ou ao Serviço de Apoio Administrativo;
XII - promover junto a Polícia Judiciária, a instauração de inquérito policial para apreciação de delito contra os consumidores nos termos da Lei;
XIII - acompanhar as reclamações enviadas à Assistência Judiciária;
XIV - presidir a realização de audiências de conciliação segundo o rito previsto neste Decreto, procedendo-se aos registros, celebrando-se termo de acordo e demais encaminhamentos que o momento processual demandar;
XV - delegar a função de presidir audiência de conciliação a conciliadores, recrutados entre acadêmicos de direito;
XVI - adotar as providências necessárias junto ao órgão para inscrição na Dívida Ativa de débitos não pagos
XVII - desempenhar outras atividades relacionadas ao Setor Jurídico.

SEÇÃO IV
SETOR DE ATENDIMENTO DO CONSUMIDOR
Art. 7º Ao Chefe de Atendimento do Consumidor, compete:
I - recepcionar e orientar o consumidor;
II - registrar as denúncias em formulário próprio e tomar as medidas para solucioná-las;
III - encaminhar as reclamações para o Setor de Conciliação para providenciar audiência conciliatória;
IV - encaminhar para o Setor de Fiscalização os casos que exigem diligências ou ao órgão Judiciário os casos que assim exigirem;
V - remeter os assuntos pendentes de solução aos órgãos competentes, dentro de sua respectivas áreas de atuação e jurisdição. Para subseqüentes providências e medidas pertinentes;
VI - expedir ofícios aos reclamantes e reclamados relativos às reclamações;
VII - comunicar solução da denúncia ao consumidor e determinar arquivamento do processo, com vistas ao Diretor;
VIII - Emitir certidões negativas;
IX - entregar material informativo ao consumidor;
X - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelo consumidor ao PROCON (Art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90);
XI - elaborar e/ou distribuir material formativo e informativo sobre os direitos e deveres do consumidor;
XII - efetuar estatísticas mensais de atendimento, bem como o relatório circunstanciado, onde constem denúncias, encaminhamentos e soluções ou pendências;
XIII - outras atividades determinadas pelo Coordenador ou correlatas.

SEÇÃO V
SETOR DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR, ESTUDOS E PESQUISAS
Art. 8º Ao servidor designado para desenvolver as atividades relativas ao Setor de Educação ao Consumidor, estudos e pesquisas compete:
I - criar e desenvolver programas de educação e informação com a finalidade de beneficiar os consumidores de bens e serviços;
II - promover eventos (feiras, seminários, debates, dentre outros);
III - elaborar cartilhas, folhetos, cartazes e outros, objetivando informar aos consumidores sobre seus direitos e deveres, bem como orientá-los sobre a importância da pesquisa de preços e o que devem observar na compra de bens, na utilização de serviços, dentre outros;
IV - organizar palestras de educação e orientação ao consumidor nas escolas, centros comunitários, associações, dentre outros;
V - incentivar a criação e o desenvolvimento de associação de Proteção de Defesa do Consumidor;
VI - promover programas de orientações aos empresários quanto aos seus direitos e obrigações.

SEÇÃO VI
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
Art. 9º Ao servidor designado para desenvolver as atividades relativas ao Setor de Apoio Administrativo do PROCON compete:
I - Executar serviços de datilografia, reprografia e digitação.
II - Protocolizar, expedir e arquivar documentos;
III - Processar as reclamações;
IV - Controlar a tramitação do processo;
V - Guardar e arquivar os atendimentos e processos executados;
VI - Secretariar a Diretoria do PROCON e do CONDECON e demais atividades que lhe forem atribuídas.
VII - Conciliador, auxiliar o Coordenador de Defesa do Cidadão na audiência de conciliação;
VIII - atividades correlatas.

TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10 O PROCON Municipal, órgão de proteção e defesa dos direitos do consumidor, responsável pela abertura de processo, conciliação, instrução, julgamento e recurso, das causas de sua competência.
Art. 11 O processo orientar-se-á pelos critérios da celeridade, economia processual, buscando sempre que possível a conciliação em prol do consumidor.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 12 O PROCON Municipal de Cocal do Sul tem competência para conciliar, processar e julgar as relações de consumo, quando o consumidor residir em Cocal do Sul ou quando efetivar a compra na cidade de Cocal do Sul.

CAPÍTULO III
DA CONSULTA
Art. 13 A consulta do consumidor realizar-se-á de forma oral através da Ficha de Atendimento (FA) no órgão de atendimento da seguinte forma:
I - o atendente entrará em contato com o fornecedor, momento em que relatará sucintamente os fatos com o objetivo de atender

a pretensão do consumidor;
II - o atendente realizará cálculo da dívida em conformidade com os índices oficiais e entregará ao consumidor a fim de que o mesmo apresente ao fornecedor com o intuito de formalizar acordo.
Parágrafo único. Caso não seja efetivada a conciliação instaurar-se-á processo administrativo preliminar.
Art. 14 Considera-se consulta simples, o registro de pedido que objetive uma informação ou orientação a respeito de assuntos de interesse do consumidor:
§ 1º O atendimento prestado no caso do caput deste artigo constará do banco de dados;
§ 2º Mediante análise técnica, e a seu critério, os casos apresentados a título de consulta poderão ser convertidos em reclamações, de ofício, ou a pedido do consumidor, ou, ainda, conduzir à emissão de Carta de Informações Preliminares - CIP, posteriormente à orientação a ele fornecida.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE INFORMAÇÃO PRELIMINAR
Art. 15 A Carta de Informação Preliminar (CIP), deverá conter de forma simples:
I - o nome, a qualificação e o endereço das partes;
II - os fatos e fundamentos, de forma sucinta;
III - o objeto e a devida restituição.

Art. 16 O fornecedor poderá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Carta de Informação Preliminar (CIP), oferecer sua resposta:
I - prestar as informações demandadas e acolher na integra o pedido do consumidor;
II - prestar as informações demandadas e apresentar proposta diversa de acordo;
III - negar atendimento à pretensão do consumidor, apresentando sucintamente os motivos pelos quais não perfectibilizou o acordo, e, por conseguinte da oportunidade de instauração do procedimento administrativo, momento em que apresentará os fundamentos de fato e de direito.
§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II, caberá ao fornecedor fazer prova, do efetivo atendimento ao pedido do consumidor ou, ainda, do aceite deste à proposta alternativa por ele formulada, sem o que, proceder-se-á à análise do caso na forma do parágrafo seguinte.
§ 2º Na hipótese do inciso III, será dado um dos seguintes encaminhamentos:
I - abertura de reclamação, em sede administrativa;
II - orientação aos consumidores a ingressarem no judiciário para o resguardo de seus direitos.
§ 3° Quanto às hipóteses dos incisos I e II, a Carta de Informação Preliminar (CIP), será arquivada após a demonstração do acordo cumprido, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data do seu arquivamento.

CAPÍTULO V
DA RECLAMAÇÃO
Art. 17 Considera-se reclamação o registro que, apresenta notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor, nas relações de consumo.
Art. 18 A reclamação de consumo poderá ser instaurada:
I - pelo Setor de Atendimento no caso de ausência de proposta de acordo na Carta de Informação Preliminar;
II - de ofício, por iniciativa da própria autoridade competente;
III - pelo consumidor, oralmente, reduzida a termo, ficando seu processamento sujeito à apresentação, pelo consumidor, dos documentos apontados como necessários pela equipe técnica de atendimento, sob pena de arquivamento do pedido.
Parágrafo único. O PROCON, poderá, a seu critério, operacionalizar outros meios de abertura de reclamações, tais como e-mail, acesso via Internet mediante senha personalizada por fornecedor, ou outras modalidades de comunicação que venham a ser criadas ou implementadas para tal fim.
Art. 19 As consultas e reclamações de consumo deverão conter:
I - identificação completa do consumidor;
II - identificação do fornecedor;
III - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
IV - dispositivos legais infringidos;
V - assinatura da autoridade competente.
§ 1º Nos casos em que se fizer necessária a entrega de documentos pelo consumidor, visando à instauração de procedimento próprio, sendo vedado o recebimento de originais, salvo expressa autorização da supervisão de atendimento.
§ 2º Eventuais desentranhamentos de documentos originais deverão ser solicitados pelo interessado, devendo ser substituído por cópias.
§ 3º Nos casos de entrega de produtos que subsidiem as reclamações, deverá ser observada orientações específica no caso dessa natureza.
§ 4º O consumidor poderá ser representado por procurador, mediante competente instrumento de mandato, que deverá ser apresentado no ato da formulação da consulta ou reclamação.
Art. 20 O Coordenador Executivo, nos casos de conduta reiterada de fornecedor em recusar conciliação ou atendimento às demandas dos consumidores, entre outros, para resguardo dos direitos e interesses dos consumidores, determinará o encaminhamento ao departamento de fiscalização a fim de instaurar auto de infração e a devida fixação da multa.

CAPÍTULO VI
DA RECLAMAÇÃO COLETIVA
Art. 21 Sendo constatada a repetição de demandas individuais análogas, ainda que em seu estágio preliminar (emissão de CIP), que versem sobre um mesmo objeto, relativamente a um mesmo fornecedor, indicando a possibilidade de existência de dano coletivo, determinando a reunião dos feitos individuais em uma única Reclamação Coletiva, que terá no pólo ativo o PROCON, da qual o fornecedor demandado será Notificado.
§ 1º Em tais casos, os consumidores cujas demandas individuais tenham sido reunidas, bem como os demais que venham a apresentar demandas análogas, posteriormente, e enquanto estiver em trâmite a Reclamação Coletiva, passarão a figurar nela como beneficiários, apensando-se suas demandas individuais aos autos da Reclamação Coletiva, para que seus casos possam ser individualmente avaliados e respondidos pelo fornecedor demandado.
§ 2º Cada uma das demandas individuais reunidas, para fins de composição do banco de dados do PROCON, bem como do Cadastro de Reclamações Fundamentadas de que trata o art. 44, da Lei8.078, de 11 de setembro de 1990, terá mantido seu caráter individual.
§ 3º Uma vez adotado tal procedimento, o Coordenador Executivo poderá determinar, a suspensão da emissão de Cartas de Informações Preliminares, bem como da abertura de novas reclamações individuais passíveis de inserção na Reclamação Coletiva.
§ 4º Na Reclamação Coletiva, o fornecedor será instado a manifestar-se conclusivamente:
I - com relação a cada uma das demandas individuais nela reunidas, no sentido de dar-lhes atendimento, ou não;
II - de forma coletiva, quanto à conduta objeto da Reclamação.

CAPÍTULO VII
DA NOTIFICAÇÃO
Art. 22 A notificação expedida ao fornecedor, acompanhada de cópia da Reclamação, far-se-á:
I - por correspondência, com aviso de recebimento;
II - pessoalmente, pelo fiscal, quando frustrada pelo correio;
III - por edital, quando não localizado pelo fiscal.
Parágrafo único. Quando o fornecedor, não puder ser notificado, por via postal ou pessoalmente, será feita a notificação por edital, a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de 10 dias, ou divulgado, pelo menos uma vez,

na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.
Art. 23 A notificação conterá cópia da Reclamação, dia e hora para comparecimento a audiência de conciliação.
Parágrafo único. O fornecedor deve apresentar resposta escrita, acompanhada de documentos na própria audiência de conciliação, sob a advertência de que, não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiros as alegações iniciais, e será proferido julgamento de plano, sujeitando-o às sanções cabíveis, por desobediência, a teor do § 4º, do art. 55, da Lei nº 8.078/90.
Art. 24 A audiência de conciliação será desnecessária quando o fornecedor reiteradamente comparece à audiência sem apresentar propostas, com o intuito de apenas procrastinar o feito.

CAPÍTULO VIII
DAS INTIMAÇÕES
Art. 25 As intimações serão feitas na forma prevista para notificação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação, como pela forma eletrônica.
§ 1º Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes;
§ 2º As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência de comunicação.
Art. 26 As intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais ou a seus advogados.

CAPÍTULO IX
DOS PRAZOS
Art. 27 Os atos processuais realizar-se-ão no prazo prescritos por este Decreto, quando está for omissa, determinar-se-á os prazos, tendo em conta a complexidade da causa.
Art. 28 Não havendo determinação quanto a determinado ato, nem assinação, o prazo será de 05 (cinco) dias para a prática do ato processual a cargo da parte.
Art. 29 Os prazos começam a correr da data do recebimento das notificações, quanto as intimações a partir da ciência no órgão oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se do vencimento.

CAPÍTULO X
DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
Art. 30 Aberta a conciliação, o conciliador esclarecerá ao fornecedor as vantagens da conciliação.
§ 1º As partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;
§ 2º Não obtendo a conciliação, oferecerá o fornecedor a resposta, na própria audiência, resposta por escrito, acompanhada de documentos.
Art. 31 Encerrada a audiência de conciliação, quando houver, será reduzida a termo:
I - Termo de Encerramento, quando as partes, sem justificativa, não comparecerem, dando vez ao encerramento da reclamação.
II - Termo de Comparecimento, quando estiver ausente apenas uma das partes, ou quando, ambas presentes, não houver acordo.
III - Termo de Acordo, com natureza de título executivo extrajudicial, passível de homologação pelo Poder Judiciário, quando ocorrer composição entre as partes.
Parágrafo único. Havendo indícios de infração às normas de defesa do consumidor, a reclamação poderá ser apreciada não apenas pelo Coordenador Executivo, mas também pelo Setor de Fiscalização, que poderá, inclusive, fazer-se representar na audiência, para que, em sendo o caso, tome desde logo as medidas cabíveis a cada caso.

CAPÍTULO XI
DA REVELIA
Art. 32 Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na Reclamação, salvo se o contrário resultar da convicção deste órgão.

CAPÍTULO XII
NÃO COMPARECIMENTO DO CONSUMIDOR
Art. 33 O não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado acarretará o arquivamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Caso o consumidor informe que formalizou acordo prévio, a audiência será cancelada, ou se o consumidor justificar a sua ausência, tal audiência poderá ser redesignada.

CAPÍTULO XIII
DAS PROVAS
Art. 34 Decorrido o prazo da impugnação, o órgão julgados determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitas as necessárias informações, esclarecimento ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.

CAPÍTULO XIV
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Art. 35 A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, à seguinte classificação:
I - Reclamação Fundamentada Atendida;
II - Reclamação Fundamentação Não Atendida
III - Reclamação Encerrada;
IV - Reclamação Não Fundamentada;
V - Consulta Fornecida.
§ 1º A decisão administrativa que classificar a reclamação como fundamentada, atendida ou não, será inserida no cadastro de publicação contra fornecedores de produtos e serviços a teor do art. 44, da Lei. Nº 8.078/90.
§ 2º No caso de dois ou mais pedidos cumulativos, ou, na hipótese de caracterização de responsabilidade de mais de um fornecedor pelos eventos de que trate o caso, um mesmo procedimento poderá reunir todas as partes envolvidas, gerando, por conseguinte, mais de um registro no cadastro de que trata o art. 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Art. 36 Será encerrado o procedimento administrativo quando se verificar:
I - a desistência do consumidor;
II - quando o consumidor não promover os atos e diligências que lhe competir abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias;
II - o não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado, desde que não haja notícia nos autos de que essa ausência seja decorrente de composição prévia entre as partes, em contato direto, sem intermediação do PROCON;
III - ausência de elementos formais que autorizem sua continuidade;
IV - incorreção nos dados de abertura do procedimento;
V - abertura de casos em duplicidade;
VI - registro de caso cuja natureza não permita acolhimento do pedido pelo órgão, segundo orientação do Coordenador Executivo.

CAPÍTULO XV
DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Art. 37 O Coordenador Executivo proferirá decisão final, determinando, nos casos em que se esteja diante de reclamações fundamentadas, atendidas ou não, sua devida inscrição no cadastro de que trata o art.44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
§ 1º É de 10 (dez) dias o prazo aberto às partes para interposição de recurso, sem efeito suspensivo, contados da data da intimação da decisão.
§ 2º O recurso de que trata o parágrafo anterior, deverá ser endereçado ao Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão.
§ 3º A contar da data da intimação da decisão proferida quanto ao recurso, será concedido às partes o prazo de 10 (dez) dias para vistas dos autos e, findo esse prazo, estes serão arquivados.

§ 4º Uma vez encerrado e arquivado o feito, no âmbito do PROCON, eventual pedido de desarquivamento dos autos estará sujeito à cobrança de emolumentos.
Art. 38 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.
CAPÍTULO XVI
DO ARQUIVO DE CONSUMO
Art. 39 Considera-se Arquivo de Consumo o conjunto das consultas, reclamações e denúncias registradas pelo PROCON.
1º O acesso ao arquivo de que trata o caput deste artigo será franqueado ao público em geral, e poderá ser operacionalizado por formas diversas, tais como consultas telefônicas, por e-mail, fac-símile ou por quaisquer outros meios pertinentes, a critério do PROCON.
§ 2º As informações a serem prestadas, na forma do parágrafo anterior, versarão sobre apontamentos e registros objetivos do Arquivo de Consumo, sem a realização de qualquer juízo de valor sobre as práticas ou condutas comerciais dos fornecedores nele catalogados.
§ 3º O Arquivo de Consumo não se confunde com o Cadastro de Reclamações Fundamentadas, previsto pelo art. 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ainda que este último integre os registros do primeiro.
Art. 40 Os consumidores, fornecedores e legítimos interessados, poderão requerer, mediante solicitação por escrito, cópias das consultas e reclamações nas quais forem parte ou sobre as quais demonstrarem legítimo interesse, nos termos da legislação em vigor.
§ 1º A apreciação quanto à eficácia da demonstração de legítimo interesse no caso, por terceiro, caberá ao PROCON.
§ 2º A extração e o fornecimento de cópias estarão sujeitos à cobrança de emolumentos.
§ 3º Em se tratando de pedido de cópias visando à interposição ou à instrução de ação judicial que tenha por objeto o mesmo caso tratado em reclamação em curso perante o PROCON, poderá o Diretor Geral determinar o seu encerramento, no âmbito administrativo, sem prejuízo de sua apreciação pela Diretoria de Fiscalização.

Art. 41 O pedido de vistas dos autos, nos termos da legislação vigente, somente será deferido se em termos o procedimento, ou posteriormente à conclusão da reclamação, resguardando-se, assim, o interesse do consumidor, bem como a celeridade do procedimento.

TÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO
CAPÍTULO - I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 42 Este Decreto de Procedimentos Administrativo de Fiscalização rege o processo administrativo das infrações a Lei nº 8.078/90, e alterações posteriores, portarias e outros atos baixados pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, - SDE, por meio do seu Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor DPDC, da Legislação Municipal e outras legislações correlatas na defesa do consumidor ou de outros atos expedidos por autoridade que a lei determinar tal competência.
Art. 43 Os dispositivos neste Decreto são aplicáveis no que couber na obtenção de informações sobre produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
§ 1º O PROCON fiscalizará e controlará a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.
§ 2º A fiscalização e controle do mercado de consumo, será efetivado com o auxílio do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º, sendo obrigatória a participação dos consumidores e fornecedores.
Art. 44 No âmbito de sua jurisdição e competência, caberá ao órgão municipal de proteção e defesa do consumidor, criado na forma da Lei nº 1.153, de 04 de Julho de 2013, exercitar as atividades de:
I - receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;
II - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
III - informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
IV - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
V - representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;
VI - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;
VII - solicitar o auxílio de órgãos e entidades da União, dos Estados, a fim de auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços;
VIII - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a criação de órgãos públicos estaduais e municipais de defesa do consumidor e a formação, pelos cidadãos, de entidade com esse mesmo objetivo;
IX - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;
X - solicitar o auxilio de órgãos e entidades de notória especialização técnico-cientifica para consecução de seus objetivos;
XI - provocar a Secretaria de Direito Econômico para celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
XII - funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei nº 8.078, de 1990, pelo Decreto nº 2.181, de 1997, pela Lei nº 1.153 de 2013 e por este Decreto.

CAPÍTULO II
DA JURISDIÇÃO
Art. 45 A jurisdição administrativa inerente às matérias de que trata este Decreto é exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico em todo o território do Município de Cocal do Sul/SC.

TÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRATICAS INFRATIVAS, DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DA DESTINAÇÃO DA MULTA E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 46 O PROCON, órgão da administração pública Municipal de Cocal do Sul, destinado à defesa dos interesses e direitos do consumidor, tem, no âmbito de suas respectivas competências, atribuição para fiscalizar as relações de consumo, apurar, autuar e punir os responsáveis por práticas que violem os direitos do consumidor.
Art. 47 A fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei nº 8.078, de 1990, o Decreto nº2.181, de 1997, a Lei nº 1.153, de 04 de julho de2013, a Portaria nº 01/SMDC/2009, e as demais normas de defesa do consumidor será exercida em todo o território do município de Cocal do Sul/SC.
Art. 48 A fiscalização de que trata este Decreto será efetuada por agentes fiscais, oficialmente designados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, vinculado ao PROCON Municipal de Cocal do Sul/SC, no âmbito Municipal, devidamente credenciado, mediante Cédula de identificação Fiscal, admitida a delegação mediante convênio.
Art. 49 Compete ao Serviço de Fiscalização:

I - fiscalizar as Relações de Consumo;
II - efetuar diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática infrativa;
III - fiscalizar, de forma preventiva, a veiculação da publicidade enganosa ou abusiva;
Art. 50 A Cédula de identificação fiscal devera conter as seguintes informações:
I - No anverso:
a) número da credencial;
b) foto 3X4;
c) cargo de FISCAL;
d) número do RG;
e) nome do fiscal.
II - No verso:
a) número da matrícula;
b) número do CPF;
c) assinatura do Fiscal;
d) deve conter os seguintes dizeres: O portador está autorizado a praticar todos os atos de fiscalização decorrentes da aplicação do CDC - Lei nº 8.078/90, Decreto nº 2.181/97, devendo-lhes ser dado acesso aos locais onde exista relação de consumo, bem como as autoridades devem prestar-lhes toda cooperação no desempenho de sua função;
e) assinatura do dirigente.
Art. 51 As credenciais e os instrumentos da atividade sancionatória são documentos públicos municipal, sendo obrigatório sua devolução ao PROCON Municipal, nos casos de:
I - desligamento e afastamento do servidor credenciado;
II - anulação de credencial;
III - requerimento pelo PROCON.
§ 1º Nas hipóteses do inciso I - III, o prazo para devolução é de 30 (trinta) dias, a partir da data do fato gerador.
§ 2º Considera-se infração disciplinar a recusa ou descumprimento dos prazos de entrega das credenciais.
Art. 52 A credencial de agente fiscal poderá ser anulada, independente da sua data de validade, nas seguintes hipóteses:
I - reprovação no curso de atualização;
II - após procedimento administrativo que constatar o uso indevido da credencial;
Parágrafo único. A sanção prevista neste artigo será aplicada pelo Diretor do PROCON, podendo ser aplicada por medida cautelar, antecedente ou incidente ao procedimento administrativo.

CAPÍTULO III
DAS PRÁTICAS INFRATIVAS
Art. 53 São consideradas práticas infrativas as enumeradas no Decreto nº 2.181/97 e na Lei nº8.048/90.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
Art. 54 São critérios de classificação de cada infração a infringência de qualquer artigo e seus incisos da Lei nº 8.078/90 e suas regulamentações posteriores, do Decreto nº 2.181/97, o momento da prática infrativa e a unidade ou a pluralidade de lesados, classificando-os em:
I - Leves: aquelas em que forem verificadas somente circunstâncias atenuantes:
II - Graves: aquelas em que forem verificadas somente circunstâncias agravantes.
Art. 55 A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.78/90, e das demais normas de defesa do consumidor constituirá prática infrativa e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativa, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas
I - multa;
II - apreensão do produto;
III - inutilização do produto;
IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
V - proibição de fabricação do produto;
VI - suspensão do fornecimento de produtos ou serviços;
VII - suspensão temporária da atividade;
VIII - revogação da concessão ou permissão de uso;
IX - cassação da licença do estabelecimento ou de atividade;
X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
XI - intervenção administrativa;
XII - imposição de contrapropaganda.
Art. 56 Para os fins de aplicação da multa de que trata o artigo 57 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, e alterações posteriores, levar-se-á em conta o porte da empresa e as circunstâncias em que a infração foi praticada.
Art. 57 Na imposição de sanções serão considerados a repercussão de ordem econômica e social da infração cometida, o valor da operação ilegal e o locupletamento ilícito ou outras vantagens obtidas pelo infrator, seu grau de instrução, experiência, antecedentes fiscais e comerciais e condição econômica.
§ 1º A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração nas relações de consumo, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo nos termos da Lei, remetendo para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, gerido pelo respectivo Conselho Gestor.
§ 2º A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha substituí-lo.
Art. 58 As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão de fornecimento de produto ou serviço de cassação de registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.
Art. 59 As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como, a de intervenção administrativa serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade previstas neste Regimento e na legislação de defesa do consumidor.
§ 1º A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.
§ 2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação da licença, a interdição ou suspensão da atividade.
§ 3º Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.
Art. 60 A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 36 e seus parágrafos da Lei nº 8.078/90 e sempre as expensas do infrator.
Parágrafo único. A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, freqüência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa e abusiva.
Art. 61 As penalidades previstas nos incisos III a XI do artigo 55 sujeitar-se-ão a posterior confirmação pelo órgão normativo ou regulador da atividade, nos limites de sua competência.
Art. 62 Responderão pelas infrações e penalidades previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, respectivamente e suas alterações posteriores, as empresas em geral, por atos praticados por seus administradores, empregados ou prepostos e ainda por pessoas físicas, quando for o caso.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, consideram-se:
I - Empresas em Geral: as sociedades comerciais, as sociedades civis, as firmas individuais registradas ou não, as cooperativas, fundações e as sociedades de fato;
II - Estabelecimento: a sede industrial, comercial ou administrativa da empresa suas filiais, sucursais, depósitos ou similares;
III - Responsáveis pelo Estabelecimento: os diretores, administradores, gerentes ou quem, de direito ou de fato, pratique, em nome de outrem, ato de comércio;
IV - Pessoas físicas: aquelas não inscritas no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DA MULTA E DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 63 A multa de que trata o inciso I do art. 56 e caput do art. 57 da Lei nº 8.078/90, reverterá para o Fundo Municipal do PROCON de Cocal do Sul.
Art. 64 As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor, após aprovação do Comitê Gestor Municipal.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 65 As infrações a que se refere este Regimento serão apuradas, processadas e julgadas mediante processo administrativo que terá início mediante:
I - ato, por escrito, da autoridade competente;
II - lavratura de auto de infração;
III - Reclamação.
§ 1º Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá a autoridade competente abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardando o segredo industrial, na forma do disposto no § 4º do art. 55da Lei nº 8.078, de 1990.
§ 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações do PROCON Municipal de Cocal do Sul caracteriza desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.

SEÇÃO II
DA RECLAMAÇÃO
Art. 66 O consumidor poderá apresentar sua reclamação pessoalmente, ou por telegrama, carta, telex, fax-simile ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive por meio eletrônico, ao órgão de proteção e defesa do consumidor.
Art. 67 A reclamação, lavrada em modelo próprio, protocolizada, terá obrigatoriamente todos seus campos preenchidos e deverá conter:
I - descrição clara e precisa dos fatos;
II - documentos apensados referente à reclamatória;
III - fundamentação legal.
Parágrafo único. A reclamação sempre que configurar prática infrativa procederá a autuação, ficando anexo ao Auto de Infração.

SEÇÃO III
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, DE APREENSÃO E DO TERMO DE DEPÓSITO
Art. 68 Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito, deverão ser lavrados em modelo próprio, com numeração seqüencial impressa, em 3 (três) vias, rubricado ou chancelado pelo Coordenador Executivo do PROCON Municipal de Cocal do Sul, ou por servidor ao qual este delegar competência, preenchido de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, as ações e omissões caracterizadoras das infrações administrativas.
Art. 69 O auto de infração, deverá conter:
a) o local, a data e a hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
d) o dispositivo legal infringido;
e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 10 dias;
f) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
g) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
h) a assinatura do autuado.
Art. 70 O auto de apreensão e o termo de depósito deverão conter:
a) o local, a data e hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
c) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
d) as razões e os fundamentos da apreensão;
e) o local onde o produto ficará armazenado;
f) a quantidade de amostra colhida para análise;
g) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
h) a assinatura do depositário.
Parágrafo único. Os bens apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável ou preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens.
Art. 71 Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a pratica infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovado a irregularidade.
§ 1º Quando necessário, para comprovação de infração, os Autos serão acompanhados de laudo pericial.
§ 2º Quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.
Art. 72 A assinatura nos Autos de Infração, de Apreensão e no Termo de Depósito, por parte do autuado, ao receber cópias dos mesmos, constitui notificação, sem implicar confissão.
Parágrafo único. Em caso de recusa do autuado em assinar e/ou receber o Auto de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito lavrado, o Fiscal consignará o fato no próprio Auto e no Termo, remetendo-os ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo os mesmos efeitos do caput deste artigo.
Art. 73 O Auto de Apreensão objetiva o recolhimento de amostra destinada à análise do conteúdo de mercadoria cujo tipo, especificação, peso ou composição possam ter transgredido determinações legais ou não correspondam à respectiva classificação oficial ou real, bem como, a apreensão e retirada das mercadorias impróprias ao consumo.
§ 1º A quantidade suficiente da amostra da mercadoria apreendida e o invólucro em que ela será acondicionada obedecerão à legislação do órgão competente para a realização do exame pericial.
§ 2º Na falta de disposição constante da legislação do órgão pericial competente, a amostra da mercadoria será acondicionada em invólucro adequado, fechado de modo inviolável, do qual constarão as assinaturas do autuante e do responsável pelo estabelecimento.
§ 3º No caso de recusa do responsável pelo estabelecimento em assinar o invólucro, o autuante certificará o fato no próprio invólucro.
§ 4º Nos casos referentes a peso, não haverá apreensão quando a mercadoria for comercializada a granel, ou sem embalagem própria, pela empresa fiscalizadora, procedendo-se a verificação do

peso na balança do próprio estabelecimento.
§ 5º No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, estes ficarão à disposição dos órgãos competentes para análise e recolhimento, devendo ser acondicionadas e lacradas pelos fiscais de Relações de Consumo na presença dos responsáveis pelo estabelecimento ou pessoa por eles designados, o qual será nomeado fiel depositário.
Art. 74 O Coordenador Executivo do PROCON Municipal ou o Chefe do Setor de Fiscalização remeterá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, cópia da primeira via do Auto de Apreensão e a mercadoria apreendida ao órgão competente mais próximo, para proceder à perícia técnica, solicitando-lhe o laudo pericial.
§ 1º Se o laudo pericial, solicitado na forma do "caput" deste artigo, comprovar o cometimento da infração, o Fiscal de Relações de Consumo autuará a empresa, juntando obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via do Auto de Apreensão e o referido laudo.
§ 2º A terceira via do Auto de Apreensão, ficará arquivada na Fiscalização.
§ 3º No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, o Fiscal de Relações de Consumo lavrará o Auto de Apreensão e autuará a empresa, juntando obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via do Auto de Apreensão.
Art. 75 Caso haja necessidade de utilização de mais de um formulário de Auto de Infração, de Constatação e de Apreensão para a narração da ocorrência verificada, o Fiscal de Relações de Consumo deverá usar a Folha de Continuação, preenchida a máquina ou em tinta indelével em modelo próprio em 3 (três) vias, que além de ter obrigatoriamente os seus campos preenchidos, deverá conter o número do auto lavrado e será processado como um único instrumento, independentemente do número de formulários utilizados.
Art. 76 As autuações serão:
I - comuns, quando decorrerem de infrações constatadas no momento da fiscalização;
II - especiais, quando se fundamentarem em quaisquer dos instrumentos preliminares previstos neste regimento.
SEÇÃO IV
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR ATO DE AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 77 O processo administrativo, poderá ser instaurado mediante reclamação do interessado ou por iniciativa da própria autoridade competente.
Parágrafo único. Na hipótese de a investigação preliminar não resultar em processo administrativo com base em reclamação apresentada por consumidor, deverá este ser informado sobre as razões do arquivamento pela autoridade competente.
Art. 78 O processo administrativo, na forma deste Decreto, deverá, obrigatoriamente, conter:
I - a identificação do infrator;
II - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
III - os dispositivos legais infringidos;
IV - a assinatura da autoridade competente.
Art. 79 A autoridade administrativa poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.
Art. 80 O Auto de Constatação objetiva descrever, de modo claro e objetivo, ação ou omissão caracterizadora de infração, quando:
I - for constatada fora do estabelecimento ao qual a infração é imputável.
II - depender de documentos, esclarecimentos ou outros meios complementares de prova necessários à lavratura do Auto de Infração.
Art. 81 O Auto de Constatação, lavrado em modelo próprio, com numeração seqüencial impressa, em 3 (três) vias, terá obrigatoriamente todos os seus campos preenchidos.
Parágrafo único. Se o fiscalizador recusar-se assinar e/ou receber a segunda via do Auto de Constatação, o Fiscal, procederá na forma do parágrafo único do artigo 18.

SEÇÃO V
DA NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA
Art. 82 A autoridade competente expedirá notificação ao infrator, fixando o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento, para apresentar defesa.
§ 1º A notificação, acompanhada de cópia da inicial do processo administrativo, far-se-à:
I - pessoalmente ao infrator, seu mandatário ou preposto;
II - por carta registrada ao infrator, seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento (AR);
§ 2º Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal, será feita a notificação por edital a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

SEÇÃO VI
DA NOTIFICAÇÃO PARA EXIBIR OU ENTREGAR DOCUMENTO
Art. 83 A Notificação objetiva exigir a exibição ou entrega de documento, prestação de esclarecimento de matéria pertinente à fiscalização em curso, à instrução do processo originário do Auto de Infração, devendo ser expedida sempre que tais dados não estiverem disponíveis no momento da diligência fiscalizadora.
Art. 84 A Notificação, expedida a máquina em modelo próprio, em 3 (três) vias, deverá conter:
I - descrição clara e objetiva do fato constatado que se relaciona com o documento a ser exibido ou com o esclarecimento a ser prestado;
II - finalidade da expedição do documento;
III - local, data e horário para seu cumprimento.
Parágrafo único. Se o fiscalizado recusar-se se assinar e/ou receber a segunda via da Notificação, o agente de fiscalização procederá na forma do parágrafo único do artigo 18
Art. 85 O prazo para cumprimento da Notificação, independentemente da localização da empresa fiscalizada, será de até 10 (dez) dias.
Parágrafo único. O prazo inicialmente concedido poderá ser, excepcionalmente, prorrogado pelo Coordenador Executivo do PROCON Municipal de Cocal do Sul, pelo Chefe do Setor de Fiscalização e pelo Fiscal de Relações de Consumo por tempo não superior ao prazo inicial da notificação, desde que justificado através de requerimento fundamentado.
Art. 86 Se a empresa fiscalizada não cumprir a Notificação o Fiscal de Relações de Consumo declarará, de imediato, o não cumprimento no verso da primeira e terceira vias, procedendo-se à conseqüente lavratura do Auto de Infração.
Parágrafo único. Cumprida a Notificação, e caso não se constate infração, a Fiscalização aporá declaração de cumprimento nas três vias da Notificação, arquivando a primeira e terceira vias, e devolvendo-se a segunda ao notificado.
Art. 87 Equiparar-se-á a Notificação, para efeito de permitir a lavratura de Auto de Infração, ofício ou outro documento através do qual a autoridade competente requisitar, no prazo que instituir, o fornecimento de informações, dados periódicos ou especiais das empresas em geral.

SEÇÃO VII
DOS INSTRUMENTOS PRELIMINARES
Art. 88 Constituem instrumentos preliminares as autuações especiais:
I - o Auto da Constatação;
II - a Notificação;
III - o Auto da Apreensão;
IV - Reclamação.
SEÇÃO VIII
DAS AUTUAÇÕES DECORRENTES DOS INSTRUMENTOS PRELIMINARES

Art. 89 No caso de ser constatado fora do estabelecimento ao qual a infração é imputável, o Fiscal de Relações de Consumo lavrará Auto de Infração juntando obrigatoriamente a primeira via do Auto de Constatação, observando o disposto no § 4º do artigo 73.
Parágrafo único. Proceder-se-á de maneira idêntica ao disposto no "caput" deste artigo, no caso da necessidade de documentos, esclarecimentos ou outros meios complementares de prova necessários, ficar caracterizado que o fato descrito no Auto de Constatação configurar infração a qualquer dispositivo da Lei nº 8.078/90, legislações correlatas e regulamentações de autoridade competente.
Art. 90 A empresa deverá ser autuada no próprio estabelecimento se deixar de cumprir a Notificação, devendo o Fiscal das Relações de Consumo juntar obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via daquele instrumento preliminar com a declaração do seu não atendimento aposta no verso.
Parágrafo único. As empresas que deixarem de fornecer as informações e os dados requisitados por ofício, serão autuadas, devendo ser anexada obrigatoriamente ao Auto de Infração, uma cópia do documento que as requisitou com declaração do desatendimento.

SEÇÃO IX
DA DEFESA
Art. 91 O processo administrativo decorrente de auto de infração, de ato de ofício de autoridade competente, ou de reclamação será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado.
Art. 92 O infrator poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, contados do dia do recebimento da Notificação ou da data da única publicação de edital, indicando na defesa:
a) a autoridade julgadora a quem é dirigida;
b) a qualificação do impugnante;
c) as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
d) as provas que lhe dão suporte.
Art. 93 A qualquer momento, o representante da empresa autuada terá vista, na sede do PROCON Municipal de Cocal do Sul do processo originário, podendo coletar os dados que julgar necessários a sua mais ampla defesa.
Art. 94 A empresa ou pessoa física autuada somente será permitida a produção ou indicação de prova documental ou pericial.
Parágrafo único. A empresa ou pessoa física autuada poderá apresentar, na defesa, cópia de quaisquer documentos, sendo facultada à Fiscalização exigir a sua conferência com o documento original.
Art. 95 A empresa ou pessoa física autuada poderá anexar documentos e laudos de exame, em prazo marcado pelo Coordenador Executivo do PROCON, quando por motivo de força maior, esclarecido na defesa, e esta não puder juntá-los.
§ 1º A empresa ou pessoa física autuada especificará a prova indicada, sua natureza ou finalidade, podendo o Coordenador Executivo do PROCON negá-la, quando não for comprovada a força maior ou se a prova indicada for estranha à matéria em apreciação no processo.
§ 2º O prazo marcado pelo Coordenador Executivo do PROCON para a produção da prova indicada na defesa, não poderá exceder a 30 (trinta) dias da data da ciência do despacho que a determinar.
§ 3º Não caberá recurso do despacho do Coordenador Executivo do PROCON que denegar a produção posterior de prova não indicada na defesa.
Art. 96 Decorrido o prazo da defesa, o órgão julgador determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas física ou jurídica, órgãos ou entidades públicas as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.
Art. 97 Ultimada a fase de instrução do processo, inclusive com a tramitação da retificação do Auto de Infração e após os trâmites legais previstos neste Decreto, o Coordenador Executivo do PROCON proferirá sua decisão.

SEÇÃO X
DAS NULIDADES

Art. 98 A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.
Parágrafo único. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam conseqüência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

SEÇÃO XI
DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Art. 99 A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória a natureza e gradação da pena.
§ 1º A autoridade administrativa competente, antes de julgar o feito apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes, não estando vinculada ao relatório de sua consultoria jurídica ou órgão similar, se houver;
§ 2º Julgado o processo e fixado a multa, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de dez dias ou apresentar recurso.
§ 3º Em caso de provimento do recurso, os valores recolhidos serão devolvidos ao recorrente na forma estabelecida pelo Comitê Municipal Gestor do Fundo.
Art. 100 Quando a cominação prevista for a contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias das quais se intimará o autuado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes do § 1º do art. 60 da Lei nº 8.078/90
Art. 101 Recebendo o processo, o Coordenador Executivo do PROCON Municipal, proferirá decisão no sentido de:
I - homologar o auto e arbitrar multa para cada infração nela caracterizada;
II - deixar de homologar o auto.
§ 1º O Coordenador Executivo do PROCON/SC fundamentará, obrigatoriamente, a sua decisão e declarará as infrações subsistentes e as insubsistentes. Fixando para cada infração que reconhecer a multa a ela adequada, observando o disposto no parágrafo único dos artigos 24, 25, 26 e 27 do Decreto nº2181/97 que regulamentou a Lei nº 8078/90.
§ 2º Se a decisão não atender ao disposto nos parágrafos anteriores a autoridade competente para apreciar o recurso, de plano determinará o retorno do processo ao Coordenador Executivo do PROCON para fundamentar o seu despacho decisório e especificar o valor da multa arbitrada para cada infração.
Art. 102 O Coordenador Executivo do PROCON, recorrerá de ofício de sua decisão:
I - quando declarar insubsistente qualquer das infrações constantes do Auto de Infração;
II - quando no recebimento do recurso voluntário, reformar total ou parcialmente sua decisão.
Parágrafo único. O recurso "ex-oficio", no caso do inciso I, será interposto na própria decisão que apreciar o Auto de Infração.

SEÇÃO XII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 103 Da decisão do Coordenador Executivo do PROCON Municipal de Cocal do Sul que aplicou a sanção, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que proferirá decisão definitiva sob o auxílio e parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, como segunda e última instância recursal.
Parágrafo único. No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo pela autoridade superior.

Art. 104 Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidas neste Regimento.
Art. 105 Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, nos termos fixados nesta Seção, mediante declaração na própria decisão.
Art. 106 A decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ordem formal ou material.
Art. 107 Todos os prazos referidos nesta Seção são preclusivos.

CAPÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA
Art. 108 Não sendo recolhido o valor da multa em trinta dias, será a mesma inscrita na dívida ativa em livro próprio, emitida a Certidão de Dívida Ativa para a subseqüente execução judicial, nos termos da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980.
Art. 109 Aos procedimentos administrativos disciplinados por este Regimento, aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Processo Civil, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e demais normas vigentes no Direito Processual Brasileiro.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 110 São competentes para:
I - lavrar Autos de Infração, de Constatação e de Apreensão:

a) o Fiscal de Relações de Consumo devidamente credenciado, oficialmente designado pela autoridade competente e vinculado ao respectivo órgão de defesa do consumidor, com abrangência em todo o território de Cocal do Sul.
II - processar o auto de infração:
a) Coordenador Executivo de Defesa do Cidadão do PROCON.
III - prolatar a decisão de primeira instância no processo originário do Auto de Infração:
a) o Coordenador Executivo do PROCON.
IV - apreciar o recurso "ex-oficio" ou voluntário:
a) o Coordenador Executivo;
b) a autoridade a quem o Secretário delegar a atribuição
Parágrafo único. As regras de competência constantes deste artigo não excluem as demais previstas neste Regimento para os servidores ou autoridades mencionados.
V - para emitir notificação, compete:
a) o Coordenador Executivo do PROCON;
b) o Chefe da Fiscalização.
Parágrafo único. Do dia da entrega da Notificação para recolhimento da multa ou da publicação do edital desta, correrá o prazo para apresentação da defesa da empresa autuada, salvo se tiver sido apresentada no órgão incompetente, caso em que será considerada válida e encaminhada imediatamente ao órgão competente para ser apreciada.
Art. 111 A autuação somente poderá versar sobre fato pretérito ocorrido até 5 (cinco) anos da sua lavratura.
Art. 112 A autuação que versar sobre fato pretérito basear-se-á no ato interventivo vigente à época do fato, mesmo que na data da lavratura esteja revogado.
Art. 113 Quando o Auto de Infração ou o Auto de Constatação se fundamentar em documentos, estes deverão ser anexados àquele, por cópia.
Parágrafo único. Na impossibilidade de tal fato ocorrer, o autuante deverá:
a) mencionar no Auto a causa impeditiva da juntada e descrever minuciosamente o documento;
b) notificar o autuado para apresentar cópia do documento respectivo.
Art. 114 Todos os atos decorrentes da ação fiscalizadora serão lavrados ou expedidos no estabelecimento fiscalizado, exceto quando:
I - Não houver segurança para o Fiscal exercer sua missão;
II - da lavratura do Auto de Constatação, no caso do inciso II do artigo 27.
III - da lavratura do Auto de Apreensão, a mercadoria se encontrar em local diverso daquele em que foi produzida, embalada ou comercializada;
IV - da lavratura do Auto de Infração, nos casos previstos no artigo 49;
V - da lavratura de Auto ou da expedição de Notificação para o comerciante ambulante, que ocorrerá onde este se encontrar.
§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o Fiscal iniciará ou concluirá sua missão em local que julgar seguro, previamente comunicando ao responsável pelo estabelecimento, podendo solicitar auxílio à autoridade policial, caso julgue necessário.
§ 2º O Fiscal deverá lavrar Auto de Constatação contra outras empresas infratoras que não a titular do estabelecimento fiscalizado, para posterior lavratura de Auto de Infração, desde que apure ou comprove infrações cometidas por aquelas.
§ 3º Tratando-se de comerciante ambulante, o Fiscal mencionará, no ato decorrente da ação fiscalizadora, a residência e os elementos do documento de identidade do fiscalizado.
Art. 115 Após a entrega da primeira via do Auto de Infração pelo Fiscal autuante à seção responsável pela protocolização do mesmo, esta deverá encaminhar o processo formado, juntamente com a primeira via do auto lavrado, ao Setor de Fiscalização para proceder a revisão do instrumento lavrado em formulário próprio, e de imediato:
I - Determinar a juntada dos documentos que não tenham sido anexados;
II - Sugerir ao Coordenador Executivo do PROCON, quando for o caso, a retificação do auto, que não poderá alterar a descrição do fato caracterizador da infração ou suprir a falta de assinatura do autuante, do autuado ou da declaração da recusa deste em assinar o documento.
§ 1º A Fiscalização, no caso de retificação, comunicará imediatamente o fato a empresa autuada e lhe reabrirá o prazo de dez dias para, querendo, apresentar defesa, a partir do dia do recebimento da retificação.
§ 2º O Auto de Infração com vício que não possa ser retificado será protocolizado e o Coordenador Executivo do PROCON após o decurso do prazo para apresentação da defesa, declarará, de plano, a nulidade e extinção do processo.
Art. 116 Na inviabilidade da entrega da segunda via do Auto de Infração ou de instrumento preliminar ao responsável pelo estabelecimento fiscalizado, a remessa será feita à empresa por via postal com aviso de recebimento - AR e, na impossibilidade desta, a ciência será dada por edital.
Parágrafo único. O edital será afixado nas dependência do PROCON, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local, contendo o inteiro teor do auto de infração ou do instrumento preliminar, para apresentação da defesa ou cumprimento da exigência.
Art. 117 O Coordenador Executivo do PROCON ou autoridade competente, por despacho fundamentado, poderá declarar suspeição ou impedimento para eximir-se de proferir decisão em processo originário de Auto de Infração.
§ 1º Na hipótese deste artigo, a autoridade referida no "caput" deverá remeter o processo a seu substituto legal.
§ 2º Se igualmente suspeitos ou impedidos os substitutos legais, o Coordenador Executivo ou autoridade competente designará, no processo, o prolator da decisão.
Art. 118 Os prazos previstos neste Regimento sempre computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, serão contínuos, não se interromperão em sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativos, não começarão nem terminarão nestes dias, e, nesta última hipótese, serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
Art. 119 São fatais os prazos constantes neste Decreto, salvo exceção prevista:
§ 1º Transcorridos os prazos aludidos neste artigo sem que tenha sido cumprido suas determinações, certificar-se-á o desatendimento em 24 horas, dando-se prosseguimento.

§ 2º O órgão processante deverá deixar de juntar ao processo qualquer petição, guia ou documento apresentado fora de prazo mencionados nos artigos anteriores, devendo os mesmos serem arquivados.
§ 3º A restauração dos processos originários de Auto de Infração será iniciada com as respectivas terceiras vias arquivadas no órgão processante.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 120 Todos os Formulários de Fiscalização previsto neste Decreto serão aprovados pelo Coordenador Executivo do PROCON e encaminhados ao Órgão responsável pela formatação, regulamentação e impressão.
Art. 121 Este Decreto aplica-se a todos os processos administrativos não transitados em julgado na instância administrativa, na data em que entrar em vigor.
Art. 122 Com base na Lei nº 8.078/90, o PROCON, poderá expedir atos administrativos, visando à fiel observância das normas de proteção e defesa do consumidor.
Art. 123 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, aplicando-se subsidiariamente os preceitos da Lei nº 8.078/90, do Decreto nº 2.181/1997, o Código de Processo Civil e a Lei nº 9.099/95.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de agosto de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Aviso Dispensa de Licitação Nº 13/2013 - Retificação de Edital e Prorrogação de Prazo

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 13/2013- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2013 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital RETIFICADO de Dispensa de Licitação nº. 13/2013, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar oriunda da agricultura familiar, no atendimento ao Município de Cocal do Sul. A abertura dos documentos de habilitação e projeto de venda foi prorrogado para as 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2013. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 20 de agosto de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato N°. 190/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 190/13 DO P.M.C.S. Processo de Licitação n. 56/2013. MODALIDADE: Tomada de Preços n°. 03/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: CANCELIER IND. DE METAIS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ASSINATURA: 19/08/2013. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:1.011 - 4.4.90.51.91(170)(171) OBJETO: Cobertura de quadra poliesportiva com partes em concreto e partes em estrutura metálica, na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei. VALOR R$ 219.850,98 (duzentos e dezenove mil oitocentos e cinqüenta reais e noventa e oito centavos).

Assinam: Ademir Magagnin, pelo Contratante e Valdir José Cancelier pela Contratada.

Concórdia

Prefeitura

Convocação Para Classificação Final das Propostas Tecnicas e Escolha de Terrenos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 2/2013 - PMC
CONVOCAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TECNICAS E ESCOLHA DE TERRENOS

Objeto: seleção de empresas para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 5 (cinco) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18/12/06 e nº 253, de 20/11/2002 sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, com o Anexo "D" e Adendos 01 e 02.

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Concórdia avisa aos participantes e demais interessados na licitação, que no dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2013, às 14h00min (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1° andar, Centro, a sessão pública para o descerramento das Propostas Técnicas e escolha dos terrenos.

Concórdia, SC, 20 de agosto de 2013.
NAIR KOPPE VOGT
Presidente CPL, em exercício

Edital de Notificação - Salário Educação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 213.556,74 (duzentos e treze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Concórdia SC, 20 de agosto de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Portal das Câmaras Municipais

Coronel Freitas

Prefeitura

Convite Nº 28/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEIURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de CONVITE Nº28/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO DE CALÇAMENTO.
Tipo: Menor Valor/ITEM
Entrega dos envelope: até as 14:00 h do dia 02/09/2013
Abertura dos envelopes: na sequência às 14:00 horas do dia 02/09/2013
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos3no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 16 de Agosto de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Tomada de Preços Nº 06/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEIURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº06/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR NAS RUAS: NELSON MORETTI E ROMILDO JOSÉ CREMA, NUM TOTAL DE 3.410,00 M² .
Tipo: Menor Valor/GLOBAL
Entrega dos envelope: até as 09:00 h do dia 06/09/2013
Abertura dos envelopes: na sequência às 09:00 horas do dia 06/09/2013
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos3no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC)08 de Agosto de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

Extrato de Contrato - Processo 12/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 89/2013

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TURISMO.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e o locador JOÃO SENEM
CPF: 400.869.259-20
Valor: 11.000,00
Processo Licitatório nº 12/2013 - Dispensa de Licitação

Correia Pinto/SC 21 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 14/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 00174/2013, 00175/2013, 00178/2013, 00176/2013Processo Licitatório nº 14/2013 - Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO DE 2013.
Contratante: Município de Correia Pinto/SC
Contratada: ALEXANDRA DOS PASSOS, CNPJ: 12.260.623/001-82
Valor: 14.850,00
Contratada: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA ME,
CNPJ: 04.586.694/0001-41
Valor: 11.000,00
Contratada: ABL COM E CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO LTDA, CNPJ: 09.445.959/0001-05
Valor: 2.298,00
Contratada: BOZZANO E BOZZANO LTDA, CNPJ: 85.323.392/0001-82
Valor: 2.800,00
Contratada: JLM - COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, CNPJ: 13.965.228/000168
Valor: 15.100,00

Correia Pinto/SC 21 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 02/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 232/2013, 233/2013, 234/2013, 235/2013,236/2013, 237/2013, 238/2013 e 239/2013, 240/2013, 241/2013, 242/2013, 243/2013
Processo Licitatório nº 02/2013 - Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DAS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR, E GABINETE DO PREFEITO, PARA O ANO DE 2013.
Contratante: Município de Correia Pinto/SC
Contratada: ANDREILE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 10.661.915/0001-00
Valor: 237.232,00
Contratada: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 88.197.330/0001-60
Valor: 163.000,00
Contratada: MODELO PNEUS LTDA, CNPJ: 94.510.682/0001-26
Valor: 93.802,00

Correia Pinto/SC 21 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 03/2013 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 97/2013, 98/2013, 99/2013, 100/2013, 101/2013, 102/2013, 103/2013, 104/2013, 105/2013, 106/2013, 107/2013 e 108/2013
Processo Licitatório nº 03/2013 - Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS, RECAPAGEM, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, MONTAGEM DE PNEUS, PROTETOR, TIP TOP, E CÂMARA DE AR, PARA A FROTA DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROGRAMAS), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2013.
Contratante: Município de Correia Pinto/SC
Contratada: ANDREILE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 10.661.915/0001-00
Valor: 418.300,00
Contratada: GRANDO PNEUS LTDA, CNPJ: 03.562.696/0001-38
Valor: 116.220,00
Contratada: CB DE VARGAS-ME, CNPJ: 16.816.333/0001-23
Valor: 7.700,00

Correia Pinto/SC 21 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 04/2013 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 129/2013, 130/2013, 131/2013 e 132/2013
Processo Licitatório nº 04/2013 - Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇAO DE GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO PURIFICADOR DE AR, GRAXA, SOLUPÃ E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2013.
Contratante: Município de Correia Pinto/SC
Contratada: POLI IPIRANGA COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, CNPJ: 04.574.952/0001-70
Valor: 1.455.200,70

Correia Pinto/SC 21 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 05/2013 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 202/2013, 203/2013, 204/2013, 205/2013,206/2013, 207/2013, 208/2013 e 209/2013, 210/2013, 211/2013, 212/2013, 213/2013, 214/2013, 215/2013, 216/2013, 217/2013, 218/2013, 219/2013, 220/2013, 221/2013, 22/2013, 223/2013, 224/2013, 225/2013, 226/2013
Processo Licitatório nº 05/2013 - Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSITENCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO DA CULTURA E ESPORTE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, PARA O ANO E 2013.
Contratante: Município de Correia Pinto/SC
Contratada: ABL COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, CNPJ: 09.445.959/0001-05
Valor: 293.817,08
Contratada: BOZZANO E BOZZANO, CNPJ: 85.323.392/0001-82
Valor: 73.722,48
Contratada: CELIA REGINA W SANI ME, CNPJ: 04.195.853/0001-87
Valor: 15.597,04
Contratada: JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ: 13.965.228/0001-68
Valor: 258.692,66
Contratada: PONTE ALTA COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA, CNPJ: 10.710.270/0001-40
Valor: 384.427,01

Correia Pinto/SC 21 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 07/2013 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 202/2013, 203/2013, 204/2013, 205/2013,206/2013, 207/2013, 208/2013 e 209/2013, 210/2013, 211/2013, 212/2013, 213/2013, 214/2013, 215/2013, 216/2013, 217/2013, 218/2013, 219/2013, 220/2013, 221/2013, 22/2013, 223/2013, 224/2013, 225/2013, 226/2013
Processo Licitatório nº 07/2013 - Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS E AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROGRAMAS) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, PARA O ANO DE 2013
Contratante: Município de Correia Pinto/SC
Contratada: SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP,
CNPJ: 81.839.425/0001-90
Valor: 424.812,46
Contratada: PANIFICADORA BALDESSAR LTDA EPP,
CNPJ: 79.833.950/0001-57
Valor: 547.748,96
Contratada: COMERCIAL BOAVENTURA LTDA,
CNPJ: 02.659.010/0001-72
Valor: 17.415,50
Contratada: J. SENEM-ME, CNPJ: 14.170.745/0001-03
Valor: 500.435,90
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM DE ALIMENTOS LTDA
, CNPJ: 05.919.156/0001-94
Valor: 125.545,19

Correia Pinto/SC 21 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 09/2013 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 189/2013, 190/2013, 191/2013, 191/2013, 192/2013, 193/2013, 194/2013, 195/2013, 196/2013, 197/2013, 198/2013, 199/2013, 200/2013
Processo Licitatório nº 09/2013 - Pregão Presencial
A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS E AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROGRAMAS) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, PARA O ANO DE 2013, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratante: Município de Correia Pinto/SC
Contratada: SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP, CNPJ: 81.839.425/0001-90
Valor: 291.491,96
Contratada: PANIFICADORA BALDESSAR LTDA EPP, CNPJ: 79.833.950/0001-57
Valor: 220.131,97
Contratada: J. SENEM-ME, CNPJ: 14.170.745/0001-03
Valor: 208.956,40

Correia Pinto/SC 21 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 10/2013 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 169/2013, 170/2013, 171/2013, 172/2013 e 173/2013
Processo Licitatório nº 10/2013 - Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS, PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, MOBILIDADE URBANA E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO DA CULTURA E ESPORTE, E FUNDAÇÃO HOSPITALAR, PARA O ANO DE 2013.
Contratante: Município de Correia Pinto/SC
Contratada: JAIR ALANNO DE SOUZA ME, CNPJ: 12.986.516/0001-36
Valor: 48.055,00

Correia Pinto/SC 21 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 11/2013 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 166/2013

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ABRIGAR A O PROCON MUNICIPAL.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e LOCADOR VALDIRENE ROSSETO
CPF: 947.028.889-00
Valor: 9.900,00
Processo Licitatório nº 11/2013 - Dispensa de Licitação

Correia Pinto/SC 21 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 13/2013 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 275.1/2013
Processo Licitatório nº 13/2013 - Pregão Presencial

Objeto: TRANSPORTE DIÁRIO, DE ÔNIBUS, PARA PROFESSORES - LINHA BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, TOTAL DE KILOMETRAGEM - 25 KM POR MÊS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratante: Município de Correia Pinto/SC
Contratada: ADRIANA DE SOUZA MARTINS,
CNPJ: 12.002.878/0001-45
Valor: 70.620,00

Correia Pinto/SC 21 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 2665/13
PORTARIA Nº 2665/13
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL DE EFETIVO COMO AUXILIAR DE SETOR, A SRA. RAQUEL SILMARA KLITZKE DA VEIGA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal nº 014/09,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. RAQUEL SILMARA KLITZKE DA VEIGA, aprovada e classificada, no Concurso Público nº 001/2011, para o cargo de Auxiliar de Setor, para o vencimento mensal de nível fator F.09, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 05 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2672/13
PORTARIA Nº 2672/13

VINCULA BEM MÓVEL A SECRETARIA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda o veículo abaixo descriminado:

TIPO/MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM
ESP/CAMINHONETE/AB/C. DUPLA	MMA - 3504	2013/2013	557590248

Art. 2º - As despesas decorrentes da utilização, guarda e preservação do bem mencionado no artigo anterior, correrá a conta de dotação própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2673/13 - Designa Servidora Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 136/2013.
PORTARIA Nº 2673/13
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 136/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 136/2013, Juliana Twardowski, matricula funcional nº 6878-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar e Suprimentos, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CORUPÁ-SC.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 25 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2674/13 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 137/2013.
PORTARIA Nº 2674/13
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 137/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 137/2013, o senhor Wilson Jean Gessner, matricula funcional nº 15224-01, ocupante do cargo de Secretario Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, Lotado na Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer do Município De Corupá, cujo objeto do contrato consiste na LOCAÇÃO DE (01) UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM A ÁREA DE 20,79M² (VESTIÁRIO), UMA ÁREA DO TIPO RECREIO COBERTO COM 66,00M² E UM CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, SITUADA A RUA 03 - DUQUE DE CAXIAS Nº 357, BAIRRO CENTRO, DESTINADA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ABRAÇANDO O ESPORTE - PAE.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2676/13 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 139/2013.

PORTARIA Nº 2676/13
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 139/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 139/2013, a senhora Jéssica Tamara Pezzatto, matricula funcional nº 11451-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS DIGITAL LASER, DESTINADAS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 27 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2677/13 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 140/2013.

PORTARIA Nº 2677/13
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 140/2013, o senhor Wilson Jean Gessner, matricula funcional nº 15224-01, ocupante do cargo de Secretario Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, Lotado na Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer do Município De Corupá, cujo objeto do contrato consiste NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2678/13 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 141/2013.

PORTARIA Nº 2678/13
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 141/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 141/13, o senhor Hilário Seidel, matricula funcional nº 15174-01, ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Frota, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA VOLVO DO BRASIL, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS VOLVOS DA FROTA MUNICIPAL.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação

de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de Agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2679/13 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 142/2013.

PORTARIA Nº 2679/13
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 142/13, o senhor Antonio Vicente Tureck, matricula funcional nº 4796-03, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infra Estrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE 600M3 DE SEIXO BRUTO, NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 12 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de Agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2680/13 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 143/2013.

PORTARIA Nº 2680/13
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 143/13, o senhor Moacir de Oliveira Ramos Junior, matricula funcional nº 15170-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de Agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2681/13 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 144/2013.

PORTARIA Nº 2681/13
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 144/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 144/13, o senhor Waldir Krisanski Junior, matricula funcional nº 8720-01, ocupante do cargo de Almoxarife, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato consiste

na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA VEICULO DA FROTA MUNICIPAL.
Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 10 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de Agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2682/13 - Designa Servidora Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 145/2013.
PORTARIA Nº 2682/13
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 145/2013, Juliana Twardowski, matricula funcional nº 6878-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar e Suprimentos, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato consiste na AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS NECESSÁRIAS PARA AS MERENDEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DE CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 26 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2683/13 - Designa Servidora Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 146/2013.
PORTARIA Nº 2683/13
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 146/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 146/2013, Juliana Twardowski, matricula funcional nº 6878-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar e Suprimentos, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato consiste na AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS NECESSÁRIAS PARA AS MERENDEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DE CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 29 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2684/13 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 147/2013.
PORTARIA Nº 2684/13
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 147/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 147/13, o senhor Ederson Cleiton Mahs, matricula funcional nº 15101-04, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Posturas, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA APROVADO PELO CIGA.
Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 30 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de Agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2685/13 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 149/2013.

PORTARIA Nº 2685/13
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 149/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 149/13, o senhor Hilário Seidel, matricula funcional nº 15174-01, ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Frota, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CORUPÁ-SC.
Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 10 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de Agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2686/13 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 150/2013.

PORTARIA Nº 2686/13
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 150/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 150/13, a senhora Heloísa Crístina Vanin Vasques, matricula funcional nº 15179-01, ocupante do cargo de Advogada, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E REVISÃO DE DÉBITOS E OUTROS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS.
Art. 2° - Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de Agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2687/13 - Designa Servidora Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 151/2013.

PORTARIA Nº 2687/13
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 151/2013, Juliana Twardowski, matricula funcional nº 6878-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar e Suprimentos, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE GRANITO COM INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PASQUALINI.
Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2688/13 - Designa Servidora Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 152/2013.

PORTARIA Nº 2688/13
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 152/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 152/2013, Juliana Twardowski, matricula funcional nº 6878-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar e Suprimentos, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO, REVISÃO, RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS E DILIGENCIAS, CONSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR.
Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2690/13 - Designa Servidora Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 153/2013.

PORTARIA Nº 2690/13
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 153/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 153/2013, a senhora Waldileia Ligia Schultz Klitzke, matricula funcional nº 6231-0, ocupante do cargo de Farmacêutica, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto dos contratos consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUPÁ-SC.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a

essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Extrato de Contrato N° 142/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2013
Processo de licitação nº 086/13
Dispensa de Licitação nº 029/13

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: SELL AREIAS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.871.174/0001-80, situada a Rua Roberto Seidel, 502, CEP - 89278-000 - Município de CORUPÁ - Estado de Santa Catarina.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE 600M3 DE SEIXO BRUTO, NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC.

Valor do Contrato: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Data da Assinatura: 12/07/2013
Data da Vigência: 31/12/2013
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2675/13 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 138/2013.
PORTARIA Nº 2675/13
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 138/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 138/2013, o senhor Wilson Jean Gessner, matricula funcional nº 15224-01, ocupante do cargo de Secretario Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, Lotado na Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer do Município De Corupá, cujo objeto do contrato consiste NA PERMISSÃO NÃO REMUNERADA DE USO DO GINÁSIO DE ESPORTES WILLY GERMANO GESSNER, SITUADO NA RUA JOSÉ PASQUALINI, 190, BAIRRO JOÃO TOZINI, NESTE MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, PARA A PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AOS RECURSOS DESTINADOS À POLÍTICA DE ESPORTE, CULTURA LOCAL, TURISMO E LAZER, O PRESENTE PROCESSO SELETIVO TEM POR META A EXECUÇÃO DA AÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, TURISMO, CULTURA E DE ESPORTE E LAZER, CONFORME LEI N° 2.104, DE 27 DE MAIO DE 2013, COM FULCRO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 27 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS
CNPJ: 85.349.579/001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 21/2013 Numero do Processo: 21/2013
Numero do Contrato: 69/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO GOL, PLACA MGV 6934, MODELO 2009, DE USO DO DEPARTAMENTO DE HATITAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:02/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/07/2013
Vigência: 02/07/2013 A 02/09/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 800,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 54/2012 Numero do Processo: 54/2012
Numero do Contrato: 70/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: CRAS CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, ABRIGO TEMPORARIO MUNICIPAL, PARA VA MECANICA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Data da Assinatura: 02/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/07/2013
Vigência: 02/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.165,24
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ASTOR STAUDT - ME
CNPJ: 91.824.383/0001-78
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 19/2013 Numero do Processo: 19/2013
Numero do Contrato: 71/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL E ABRIGO TEMPORARIO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 03/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/07/2013
Vigência: 03/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 4.684,70
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: NARCIZO KRIEGER ORTIZ
CNPJ: 247.069.309-87
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo: 0/0
Numero do Contrato: 72/2013
Fundamento Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESTÁ SITUADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE LIMA, N° 63, BAIRRO BOM JESUS, NESTA CIDADE, E TERÁ FINALIDADE A INSTALAÇÃO DO ABRIGO TEMPÓRARIO MUNICIPAL TEMPÓRARIO, PERIODO DE 08/07/2013 A 08/07/2014.

Data da Assinatura: 05/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/07/2013
Vigência: 05/07/2013 A 08/07/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 10.800,00
Forma de Pagamento: MENSALMENTE APÓS APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AUTO MECANICA GERAL LTDA
CNPJ: 86.548.054/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 24/2013 Numero do Processo: 24/2013
Numero do Contrato: 73/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORE ESPECIFICAÇAO MINIMA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 05/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/07/2013
Vigência: 05/07/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 53.500,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DE NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP
CNPJ: 78.216.058/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 18/2013 Numero do Processo: 18/2013
Numero do Contrato: 74/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA O ABRIGO TEMPORARIO E PARA A CASA DE PROTEÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 11/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/07/2013
Vigência: 11/07/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.297,20
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 16/2013 Numero do Processo: 16/2013
Numero do Contrato: 75/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NOS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE; CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL; CREAS-CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL; E, CRAS, NO ANO DE 2013.

Data da Assinatura:11/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/06/2013
Vigência: 11/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 325,30
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 5/2013 Numero do Processo: 5/2013
Numero do Contrato: 76/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DO VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, PLACA MLJ 4734 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO PERIODO DE UM ANO, COM FRANQUIA NORMAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:22/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/06/2013
Vigência: 22/07/2013 A 22/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 828,76
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 56/2012 Numero do Processo: 56/2012
Numero do Contrato: 77/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNERO ALIMENTICIOS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA INDIVIDUOS OU FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Data da Assinatura: 26/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/07/2013
Vigência: 26/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 5.709,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 22/2013 Numero do Processo: 22/2013
Numero do Contrato: 79/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PERECIVEIS PARA A CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL E PARA O ABRIGO TEMPÓRARIO MUNICIPAL, NO PERIODO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 31/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/07/2013
Vigência: 31/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 711,39
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: K&K CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 12.124.216/0001-48
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 103/2013 Numero do Processo: 103/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 464/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E REPÓSIÇÃO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO.

Data da Assinatura: 01/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/07/2013
Vigência: 01/07/2013 A 30/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.392,82
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CASA GLOABAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 08.273.827/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 147/2013 Numero do Processo: 147/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 465/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPAROS NOS QUIOSQUES, PAVILHÕES E MUROS DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 01/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/07/2013
Vigência: 01/07/2013 A 30/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.618,11
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: LUGETEL IND E COM. DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 01.995.942/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 147/2013 Numero do Processo: 147/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 466/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPAROS NOS QUIOSQUES, PAVILHÕES E MUROS DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 01/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/07/2013
Vigência: 01/07/2013 A 30/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.204,68
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 08.273.827/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 121/2013 Numero do Processo: 121/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 467/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 883,19 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DER EXPOSIÇÕES POUSO DO TROPEIRO, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Data da Assinatura: 01/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/07/2013
Vigência: 01/07/2013 A 30/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 883,19
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.349.579/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 218/2013 Numero do Processo: 218/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 469/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADJUDICAÇÃO 10-AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, ESTRADAS VICINAIS, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, GABINETE, PALNEJAMENTEO, SECRETARIA DE ESPORTES, E ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITA.

Data da Assinatura: 02/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/07/2013
Vigência: 02/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 89,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AUTO MECANICA GERAL LTDA.
CNPJ: 86.548.054//0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 141/2013 Numero do Processo: 141/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 470/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇAO DE UMA CAMINHONETE PARA USO NAS ATIVIDADE OPERACIONAIS E ADMINISTRAÇÃO DO 2° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE Curitibanos, CONFORME DESCRIÇÃO MINIMA DETALHADA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 02/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/07/2013
Vigência: 02/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 113.900,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: LUGETEL IND E COM. DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 01.995.942/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 149/2013 Numero do Processo: 149/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 471/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO BUTIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 03/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/07/2013
Vigência: 03/07/2013 A 03/09/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.089,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ROGERIO DE AZAMBUJA MELO
CNPJ: 11.890.651/0001-10
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Numero da Licitação: 162/2013 Numero do Processo: 149/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 472/2013
Fundamento Legal:

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DA DUPLA CESAR OLIVEIRA E ROGÉRIO MELO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 12 DE JULHO DE 2013, NA EXPOCENTRO/2013 QUE SE REALIZARA DURANTE OS DIAS 10 A 14 DE JULHO DE 2013, CONFORME PARECER JURIDICO E CONTRATO, COM O VALOR DE R$ 16.950,00 A SER PAGO CONFORME CONTRATO.

Data da Assinatura: 03/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/07/2013
Vigência: 03/07/2013 A 30/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 16.950,00
Forma de Pagamento: CFE MINUTA DE CONTRATO

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: JACINTA JANUARIO ANTUNES EPP
CNPJ: 08.388.116/0001-51
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 120/2013 Numero do Processo: 120/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 473/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, PARA O ANO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 03/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/07/2013
Vigência: 03/07/2013 A 30/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.394,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME.
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 217/2012 Numero do Processo: 217/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 474/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA MINEIRAL EM BOTIJÕES DE 20 LITROS E AGUA MINEIRAL EM GARRAFAS DE 510 ML, COM GÁS E SEM GÁS, PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013.

Data da Assinatura: 03/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/07/2013
Vigência: 03/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.712,50
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ELETRO MOTORES RIO BONITO LTDA-ME
CNPJ: 80.738.990/0001-07
Modalidade: DISPENÇA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo: 0/0
Numero do Contrato ou aditivo: 475/2013
Fundamento Legal:

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 TRANSFORMADOR 225 KVA PARA USO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA EXPOCENTRO 2013.

Data da Assinatura: 04/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/07/2013
Vigência: 04/07/2013 A 31/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 700,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: OLGA INES DE ALMEIDA PETERS
CNPJ: 12.411.405/0001-00
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Numero da Licitação: 163/2013 Numero do Processo: 163/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 476/2013
Fundamento Legal:

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DO MUSICO GIOVANE DE OLIVEIRA,GRUPO ASAFE, CONJUNTO OS FAZENDEIROS E LURDINHA FAZENDEIRA,GRUPO FOGO DE CHÃO, ELTON SALDANHA, FAMILIA ORTAÇA, EXPRESSO SERTANEJO E BANDAS PARA O PALCO ALTERNATIVO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 12 DE JULHO DE 2013, NA EXPOCENTRO/2013 QUE SE REALIZARA DURANTE OS DIAS 10 A 14 DE JULHO DE 2013, CONFORME PARECER JURIDICO E CONTRATO, COM O VALOR DE R$ 54.659,00 A SER PAGO CONFORME CONTRATO.

Data da Assinatura: 04/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/07/2013
Vigência: 04/07/2013 A 30/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 54.659,00
Forma de Pagamento: CFE CONTRATO

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: EUROBRAS CONSTRUÇÕES METALICAS MODULADAS LTDA
CNPJ: 44.721.769/0022-77
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SDERVIÇOS
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo: 0/0
Numero do Contrato ou aditivo: 477/2013
Fundamento Legal:

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 CONTAINER BILHETERIA, PARA USO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA EXPOCENTRO/2013, DESCRITOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS N° 1538/2013, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRADA DESTE TERMO.

Data da Assinatura: 04/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/07/2013
Vigência: 04/07/2013 A 31/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.500,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ANDRE LUIZ SANDINI
CNPJ: 056.737.849-70
Modalidade: CONCORRENCIA P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 118/2013 Numero do Processo: 118/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 478/2013
Fundamento Legal:

Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA USO COMO ESTACIONAMENTO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOCENTRO/2013, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, MINUTA DE CONTATO E ANEXOS INTEGRANTES QUE FICAM FAZENDO PARTE EDITAL.

Data da Assinatura: 05/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/07/2013
Vigência: 05/07/2013 A 30/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.000,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: JACINTA JANUARIO ANTUNES EPP
CNPJ: 08.388.116/0001-51
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 120/2013 Numero do Processo: 120/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 479/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 526,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DE ESPORTES EM ANEXO.

Data da Assinatura: 08/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/07/2013
Vigência: 08/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 526,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: KONRAD - SUL COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 05.808.881/0006-08
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 167/2013 Numero do Processo: 167/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 480/2013
Fundamento Legal:

Objeto: DISPENSA E LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA VIATURA ASU 241, PLACAS MIT 7321, MARCA FORD, DO 2° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, NA FORMA DO ART. 24 INCISO VXI DA LEI N.

Data da Assinatura: 08/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/07/2013
Vigência: 08/07/2013 A 08/09/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.038,37
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: BARAZZETTI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 03.994.836/0001-47
Modalidade: CONCORRENCIA P/ OBRAS E SERV.ENGENHARIA
Numero da Licitação: 66/2012 Numero do Processo: 167/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 481/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DE R$ 246.459,02 REFFENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA SALOMÃO CARNEIRO DE ALMEIDA, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEDIÇÕES EM ANEXO.

Data da Assinatura: 09/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/07/2013
Vigência: 09/07/2013 A 08/08/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 246.459,02
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: K&K CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 12.124.216/0001-48
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 103/2013 Numero do Processo: 103/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 482/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 844,60 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE CONFORME MEMORANDO N.852 EM ANEXO.

Data da Assinatura: 09/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/07/2013
Vigência: 09/07/2013 A 30/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 844,60
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSULT CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA ME
CNPJ: 11.439.234/0001-56
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo: 0/0
Numero do Contrato ou aditivo: 483/2013
Fundamento Legal:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABÉIS PARA APP'S(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS) DOS NUCLEOS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME A LEI N° 3.776/2005.

Data da Assinatura: 10/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/07/2013
Vigência: 10/07/2013 A 10/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.300,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: K&K CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 12.124.216/0001-48
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 131/2013 Numero do Processo: 131/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 485/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS E ATLETISMO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 10/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/07/2013
Vigência: 10/07/2013 A 10/09/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 730,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: COMPACT PAV-TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA
CNPJ: 14.637.072/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 39/2013 Numero do Processo: 39/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 486/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CBUQ, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO NO ANO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 10/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/07/2013
Vigência: 10/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 4.650,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA
CNPJ: 83.039.115/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 27/2012 Numero do Processo: 27/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 487/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E TERMINAIS INSTALADOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS VICINAIS E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE E DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 10/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/07/2013
Vigência: 10/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.000,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: LGP-PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 02.090.864/0001-77
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 130/2013 Numero do Processo: 130/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 488/2013
Fundamento Legal:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO, CAMARIM, GRADE DE PROTEÇÃO, PAVILHÃO, CAMAROTE, ESTANTES, BARRICADAS E TENDAS, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOCENTRO 2013, QUE SE REALIZÁRA DIAS 11 A 14 DE JULHO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 10/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/07/2013
Vigência: 10/07/2013 A 31/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 179.200,00
Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: LINK TELEINFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 08.692.376/0001-16
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 155/2013 Numero do Processo: 155/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 490/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR DE CURITIBANOS - SC, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 12/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/07/2013
Vigência: 12/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 8.288,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SANDRO VILMAR PIRES ME
CNPJ: 09.253.952/0001-91
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 155/2013 Numero do Processo: 155/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 491/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA MASNUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR DE CURITIBANOS-SC, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 12/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/07/2013
Vigência: 12/07/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 12.218,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CASA GLOABAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 08.273.827/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 113/2013 Numero do Processo: 113/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 492/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 900,37 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPAROS NOS QUIOSQUES, PAVILHÕES E MUROS DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 12/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/07/2013
Vigência: 12/07/2013 A 30/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 900,37
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CASA GLOABAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 08.273.827/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 113/2013 Numero do Processo: 113/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 493/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 585,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TORNEIRAS E MICTORIOS PARA REPOSIÇÃO DA RODOVIÁRIA E TERMINAL URBANO, CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 12/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/07/2013
Vigência: 12/07/2013 A 14/08/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 585,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.349.579/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 218/2013 Numero do Processo: 218/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 469/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA AAT-91, RENAULT CLIO, MDG-7616, EMPREGADA NOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA ORGANIZAÇÃO BOMBEIRO MILITAR(OBM), E FIAT/STRADA PLACA MDD 9266 DE USO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 15/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/07/2013
Vigência: 15/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.220,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC JULHO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SOUZA SELL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 15.312.500/0001-36
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 154/2013 Numero do Processo: 154/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 495/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA AAT-91, RENAULT CLIO, MDG-7616, EMPREGADA NOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA ORGANIZAÇÃO BOMBEIRO MILITAR(OBM), E FIAT/STRADA PLACA MDD 9266 DE USO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 15/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial:218/07/2013
Vigência: 15/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.100,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: LETO TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 07.101.393/0001-79
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo: 0/0
Numero do Contrato ou aditivo: 496/2013
Fundamento Legal:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CONTAINER DE ITAJAI SC PARA CURITIBANOS SC E RETORNO.

Data da Assinatura: 16/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/07/2013
Vigência: 16/07/2013 A 30/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.500,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: TOTAL SPORTES LTDA ME
CNPJ: 13.248.252/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 122/2013 Numero do Processo: 122/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 496/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DE ATLETAS DE DIVERSAS MODALIDADES, EM CAMPEONATOS E JOGOS AMISTOSOS.

Data da Assinatura: 18/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/07/2013
Vigência: 18/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 12.164,50
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AUTO MECANICA GERAL LTDA.
CNPJ: 86.548.054//0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 132/2013 Numero do Processo: 132/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 498/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DE UM VEICULO; CAMINHÃO E MÁQUINAS A SEGUIR DESCRITOS: VEICULO F-400, PLACAS MCS 6577; CAMINHÃO MB 2013, PLACA MDU-2090; RETROESCAVADEIRA 580H; MOTONIVELADORAS 120 B3 120 B4; FIAT STRADA, PLACAS MDG-5346; MOTONIVELADORA GD555/1, TODOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; TRATOR VALMET 68, DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 18/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/07/2013
Vigência: 18/07/2013 A 18/09/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 28.859,97
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.349.579/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 132/2013 Numero do Processo: 132/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 499/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DE UM VEICULO; CAMINHÃO E MÁQUINAS A SEGUIR DESCRITOS: VEICULO F-400, PLACAS MCS 6577; CAMINHÃO MB 2013, PLACA MDU-2090; RETROESCAVADEIRA 580H; MOTONIVELADORAS 120 B3 120 B4; FIAT STRADA, PLACAS MDG-5346; MOTONIVELADORA GD555/1, TODOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; TRATOR VALMET 68, DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 18/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/07/2013
Vigência: 18/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.470,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC JULHO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SOUZA SELL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 15.312.500/0001-36
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 132/2013 Numero do Processo: 132/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 500/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DE UM VEICULO; CAMINHÃO E MÁQUINAS A SEGUIR DESCRITOS: VEICULO F-400, PLACAS MCS 6577; CAMINHÃO MB 2013, PLACA MDU-2090; RETROESCAVADEIRA 580H; MOTONIVELADORAS 120 B3 120 B4; FIAT STRADA, PLACAS MDG-5346; MOTONIVELADORA GD555/1, TODOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; TRATOR VALMET 68, DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 18/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/07/2013
Vigência: 18/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 770,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC JULHO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-36
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 158/2013 Numero do Processo: 158/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 501/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TOTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 18/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/07/2013
Vigência: 18/07/2013 A 18/07/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 28.950,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC JULHO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: MAURICIO DE TOFFOL BOCH
CNPJ: 10.595.439/0001-68
Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 42/2009 Numero do Processo: 42/2009
Numero do Contrato ou aditivo: 502/2013
Fundamento Legal:

Objeto: TERMO ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 489,30 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM A INTERNET VIA RADIO PLANO 1MB, PARA INSTALAÇÃO NO MUSEU ANTONIO GRANEMANN DE SOUZA, PELO PERIODO DE 18/07/2013 A 31/01/2014.

Data da Assinatura: 18/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/07/2013
Vigência: 18/07/2013 A 31/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 489,30
Forma de Pagamento: MENSALMENTE CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: TOTAL SPORTES LTDA ME
CNPJ: 13.248.252/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 122/2013 Numero do Processo: 122/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 503/2013
Fundamento Legal:

Objeto: TERMO ADITIVO DE VALOR A MAIS DE R$ 2.059,50 PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DE ATLETAS NA MODALIDADE DE FUTSAL, EM CAMPEONATOS E JOGOS AMISTOSOS.
Data da Assinatura: 19/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/07/2013
Vigência: 19/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.059,50
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CASA GLOABAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 08.273.827/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 159/2013 Numero do Processo: 159/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 504/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE ELETRICIDADE E EQUIPAMENTO PARA USO NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA ORGANIZAÇÃO BOMBEIRO MILITAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 19/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/07/2013
Vigência: 19/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 6.500,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC JULHO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SOUZA SELL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 15.312.500/0001-36
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 132/2013 Numero do Processo: 132/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 500/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE ELETRICIDADE E EQUIPAMENTO PARA USO NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA ORGANIZAÇÃO BOMBEIRO MILITAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 19/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/07/2013
Vigência: 19/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 9.218,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC JULHO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: TRANSPORTE CAMARGO E MENEGAZZO LTDA
CNPJ: 16.523.629/0001-56
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo: 0/0
Numero do Contrato ou aditivo: 506/2013
Fundamento Legal:

Objeto: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TRANSPORTE PARA FUNCIONARIOS DESTA PREFEITURAQUE IRÃO PARTICIPAR DO VV CICLO DE ESTUDOS DE CONTROLE PUBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS EM LAGES (SC), NO DIA 24 DE JULHO DE 2013.

Data da Assinatura: 22/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/07/2013
Vigência: 22/07/2013 A 24/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 225,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC JULHO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: POSTO BERLANDA LTDA
CNPJ: 04.913.137/001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 216/2012 Numero do Processo: 216/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 508/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Curitibanos, JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 23/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/07/2013
Vigência: 23/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 5.238,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: PRÓ-COPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA ME
CNPJ: 08.016.943/0002-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 64/2013 Numero do Processo: 64/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 509/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME DESCRIÇÃO MINIMA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 24/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/07/2013
Vigência: 24/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 450,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC JULHO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA-CAÇADOR
CNPJ: 83.054.924/0001/06
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 224/2012 Numero do Processo: 224/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 510/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS PARA CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESPORTES, TRANSPORTES E OBRAS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, PROCON, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 24/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/07/2013
Vigência: 24/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 705,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME.
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 224/2012 Numero do Processo: 224/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 511/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS PARA CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESPORTES, TRANSPORTES E OBRAS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, PROCON, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 24/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/07/2013
Vigência: 24/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 666,23
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SB TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 15.644.209/0001-65
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 58/2013 Numero do Processo: 58/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 512/2013
Fundamento Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MAQUINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE Curitibanos, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 25/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/07/2013
Vigência: 25/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 10.200,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: F.VACHELESKI E CIA LTDA
CNPJ: 93.388.031/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 19/2013 Numero do Processo: 19/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 514/2013
Fundamento Legal:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS,, E DAS ESTRADAS VICINAIS, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERA SER REALIZADO COM BANDEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DE 06(SEIS) MESES, CONTRA DEFEITOS DE RECAPAGEM, CONTRA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 25/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/07/2013
Vigência: 25/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 890,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 19/2013 Numero do Processo: 19/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 513/2013
Fundamento Legal:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS,, E DAS ESTRADAS VICINAIS, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERA SER REALIZADO COM BANDEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DE 06(SEIS) MESES, CONTRA DEFEITOS DE RECAPAGEM, CONTRA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 25/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/07/2013
Vigência: 25/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.395,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME.
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 217/2012 Numero do Processo: 217/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 515/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA MINEIRAL EM BOTIJÕES DE 20 LITROS E AGUA MINEIRAL EM GARRAFAS DE 510 ML, COM GÁS E SEM GÁS, PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013.

Data da Assinatura: 26/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/07/2013
Vigência: 26/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 68,50
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 227/2012 Numero do Processo: 227/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 516/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA POLICIA, LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCON, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, RODOVIARIA DOROMEU BOSSAREDI, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA CIVIL, SECRETARIA DE ESPORTES E LASER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 30/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/07/2013
Vigência: 30/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.330,61
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CASA FAGUNDES COM VAR EM GERAL LTDA ME
CNPJ: 73.222.994/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 227/2012 Numero do Processo: 227/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 517/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA POLICIA, LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCON, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, RODOVIARIA DOROMEU BOSSAREDI, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA CIVIL, SECRETARIA DE ESPORTES E LASER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 30/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/07/2013
Vigência: 30/07/2013 A 31/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 78,40
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DINÂMICA COM DE SUP/INFORMATICA ESCR.LTDA ME
CNPJ: 07.072.908/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 227/2012 Numero do Processo: 227/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 518/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA POLICIA, LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCON, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, RODOVIARIA DOROMEU BOSSAREDI, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA CIVIL, SECRETARIA DE ESPORTES E LASER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 30/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/07/2013
Vigência: 30/07/2013 A 31/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 332,13
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: LLLO QUIMICA LTDA EPP
CNPJ: 07.414.755/0001-81
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 227/2012 Numero do Processo: 227/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 519/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA POLICIA, LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCON, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, RODOVIARIA DOROMEU BOSSAREDI, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA CIVIL, SECRETARIA DE ESPORTES E LASER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 30/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/07/2013
Vigência: 30/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 76,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
CNPJ: 07.414.755/0001-81
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 227/2012 Numero do Processo: 227/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 520/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA POLICIA, LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCON, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, RODOVIARIA DOROMEU BOSSAREDI, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA CIVIL, SECRETARIA DE ESPORTES E LASER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 30/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/07/2013
Vigência: 30/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 58,45
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA ME
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 227/2012 Numero do Processo: 227/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 521/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA POLICIA, LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCON, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, RODOVIARIA DOROMEU BOSSAREDI, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA CIVIL, SECRETARIA DE ESPORTES E LASER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 30/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/07/2013
Vigência: 30/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 4.189,03
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Modalidade: CONCORRENCIA P/ OBRAS E SERV.ENGENHARIA
Numero da Licitação: 102/2012 Numero do Processo: 102/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 522/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE SUPESSÃO DE VALOR DE R$ 9.516,92 REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE DAS RUAS OLIVEIRA PIRES, AVELINO FONTANA E CARLOS BETZ CONFORME CONVENIO N° 2.887/2012-8 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE Curitibanos, CONFORME MEMORANDO E MOMERAL DESCRITIVO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO EMANEXO.

Data da Assinatura: 30/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/08/2013
Vigência: 30/07/2013 A 12/08/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 9.516,92
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/OBRAS E SERV.ENGENHARIA
Numero da Licitação: 158/2012 Numero do Processo: 158/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 523/2013
Fundamento Legal:

Objeto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/12/2013 REFERENTE REFERENTE REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE TIPO RECAPAMENTO DA RUA GAL.ILYDIO RÔMULO COLÔNIA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE TIPO PAVIMENTAÇÃO DA AV.FIORAVANTE ORTIGARI E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE TIPO PAVIMENTAÇÃO DA RUA OLIVEIRA PIRES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 762974/2011 FIRMADO ENTRE A MINISTERIO DAS CIDADES/CAXIAS E A PREFEITURA MUNICIPAL.

Data da Assinatura: 30/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/08/2013
Vigência: 30/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/OBRAS E SERV.ENGENHARIA
Numero da Licitação: 94/2011 Numero do Processo: 94/2011
Numero do Contrato ou aditivo: 524/2013
Fundamento Legal:

Objeto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 30/10/2013 REFERENTE REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: ARNO WILY FAUTH, JOSÉ BULA, PAULO DE ASSIS MENDES E CONTINUAÇÃO DA RUA LEONIDAS B.DE MORAES NO MUNICIPIO DE CURITBANOS, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARECER JURIDICO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 30/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/08/2013
Vigência: 30/07/2013 A 30/10/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/OBRAS E SERV.ENGENHARIA
Numero da Licitação: 110/2011 Numero do Processo: 110/2011
Numero do Contrato ou aditivo: 525/2013
Fundamento Legal:

Objeto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 30/10/2013, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS: HELIO CAMPOS E VEREADOR LEONIDAS DE MORAES, NO MUNICIPIO DE Curitibanos, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO, E CONTRATO DE REPASSE N° 0324842-24/2010.

Data da Assinatura: 30/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/08/2013
Vigência: 30/07/2013 A 30/10/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA ME
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 44/2013 Numero do Processo: 44/201,3
Numero do Contrato ou aditivo: 526/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, JUNTA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 30/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/08/2013
Vigência: 30/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 738,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA ME
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 170/2013 Numero do Processo: 170/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 527/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO NOBREAK PARA COMPUTADOR DE USO DA JUNTA MILITAR, CONFORME RESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 31/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/08/2013
Vigência: 31/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 510,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato-Errata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Junho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato-Errata

Contratado: EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA-ME
CNPJ: 11.842.550/0001-74
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 97/2013 Numero do Processo: 97/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 468/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 5.415,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EXPOCENTRO/2013, DEVIDO A PREVISÃO DE PÚBLICO ACIMA DA EXPECTATIVA PARA O DIA 11/07/2013, CONFORME MEMORANDO DA CCO EXPOCENTRO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 02/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/07/2013
Vigência: 02/07/2013 A 31/07/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 5.415,00
Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato-Errata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato-Errata

Contratado: BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ: 07.156.840/0001-97
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 56/2013 Numero do Processo: 56/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 484/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÓ BRITA. AREIA E BRITA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO VILMAR ORTIGARI E DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 10/07/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/07/2013
Vigência: 10/07/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 12.000,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO

Contratado: AIOX DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA S.A
CNPJ: 10.258.165/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 30/2013 Número do Processo: 30/2013
Número do Contrato: 170/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAR 05 (CINCO) SALAS INTELIGENTES QUE SERÃO INSTALADAS NOS NUCLEOS MUNICIPAIS ALIRIO LUIZ DE ALMEIDA, TEREZA LEMOS PRETO, GETULIO VARGAS, LEONIZA AGOSTINI E ROTARY, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 02/07/2013
Data da publicação no Diário Oficial: 08/07/2013
Vigência: 02/07/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/ Número: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS / NR: 11
Gestão/ Número:
Número do Empenho:
Valor: 153.800,00
Forma de pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO

Contratado: AUTO MECANICA GERAL LTDA
CNPJ: 86.548.054/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2013 Número do Processo: 29/2013

Número do Contrato: 171/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MINIMA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 05/07/2013
Data da publicação no Diário Oficial:
Vigência: 05/07/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/ Número: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS / NR: 11
Gestão/ Número:
Número do Empenho:
Valor: 43.500,00
Forma de pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO

Contratado: SHADOW COMÉRCIO DE PERSIANAS E TOLDOS LTDA-ME
CNPJ: 01.645.508/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2013 Número do Processo: 28/2013
Número do Contrato: 172/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA USO NAS JANELAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA AS JANELAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERNARDO BERNECK E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA.CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 08/07/2013
Data da publicação no Diário Oficial: 11/07/2013
Vigência: 08/07/2013 a 08/09/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/ Número: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS / NR: 11
Gestão/ Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.989,00
Forma de pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO

Contratado: DELDUQUYE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 07.082.650/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2013 Número do Processo: 28/2013
Número do Contrato: 173/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA USO NAS JANELAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA AS JANELAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERNARDO BERNECK E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA.CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 08/07/2013
Data da publicação no Diário Oficial: 11/07/2013
Vigência: 08/07/2013 a 08/09/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/ Número: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS / NR: 11
Gestão/ Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.400,00
Forma de pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO

Contratado: COMPANHIA ULTRAGAZ SA
CNPJ: 61.602.199/0232-44
Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Número da Licitação: 96/2012 Número do Processo: 96/2012
Número do Contrato: 174/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 4.5701,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E CARGAS DE GÁS P45 E P13 MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE CAMPO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Data da Assinatura: 09/07/2013
Data da publicação no Diário Oficial: 18/07/2013
Vigência: 09/07/2013 a 30/08/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/ Número: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS / NR: 11
Gestão/ Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.570,00
Forma de pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO

Contratado: CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 08.273.827/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2013 Número do Processo: 9/2013
Número do Contrato: 175/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 202,45 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA USO NOS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 12/07/2013
Data da publicação no Diário Oficial: 18/07/2013
Vigência: 12/07/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/ Número: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS / NR: 11
Gestão/ Número:
Número do Empenho:
Valor: 202,45
Forma de pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO

Contratado: VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ: 13.012.393/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2012 Número do Processo: 10/2012
Número do Contrato: 176/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 542,40 REFERENTE A PRESTA~]AO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES PARA A CIDADE DE LAGES NA CONFERENCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE), NO FORUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, A SER REALIZADO DIA 15/07/2013.

Data da Assinatura: 15/07/2013
Data da publicação no Diário Oficial: 19/07/2013
Vigência: 15/07/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/ Número: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS / NR: 11
Gestão/ Número:
Número do Empenho:
Valor: 542,40
Forma de pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO

Contratado: SOUZA SELL COMÉRCIO DE AUTO PRÇAS LTDA-ME
CNPJ: 15.312.500/0001-36
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 32/2013 Número do Processo: 32/2013
Número do Contrato: 177/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO PALIO PLACA MDC 4915 DE USO DESTA SECRETARIA.

Data da Assinatura: 18/07/2013
Data da publicação no Diário Oficial: 23/07/2013
Vigência: 18/07/2013 a 18/09/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/ Número: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS / NR: 11
Gestão/ Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.480,00
Forma de pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO

Contratado: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A
CNPJ: 45.170.289/0001-25
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: 0/0
Número do Contrato: 178/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR INTERATIVO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO N° 72/2011 B/FNDE/MEC, Pr n 8864/2013 e demais documentos em anexo de-DESTINADOS AOS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

Data da Assinatura: 22/07/2013
Data da publicação no Diário Oficial: 22/07/2013
Vigência: 22/07/2013 a 22/07/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/ Número: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS / NR: 11
Gestão/ Número:
Número do Empenho:
Valor: 31.025,00
Forma de pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO

Contratado: SOUZA SELL COMÉRCIO DE AUTO PRÇAS LTDA-ME
CNPJ: 15.312.500/0001-36
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 32/2013 Número do Processo: 32/2013
Número do Contrato: 179/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO PALIO PLACA MDC 4915 DE USO DESTA SECRETARIA.

Data da Assinatura: 22/07/2013
Data da publicação no Diário Oficial: 26/07/2013
Vigência: 22/07/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/ Número: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS / NR: 11
Gestão/ Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.480,00
Forma de pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2013 Número do Processo: 13/2013
Número do Contrato: 180/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DO VEICULO CHEV/SPIN 1.8 L MT, PLACA MLJ 0114 DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERIODO DE UM ANO, COM FRANQUIA NORMAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 29/07/2013
Data da publicação no Diário Oficial: 29/07/2013
Vigência: 29/07/2013 a 05/03/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/ Número: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS / NR: 11
Gestão/ Número:
Número do Empenho:
Valor: 464,45
Forma de pagamento: Á VISTA

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Lei 2.298/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. LEI 2.298/2013. ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 5º E INCLUI ARTIGO 6º NA LEI 2.282/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º e 5º da Lei 2.282/2013 passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º - A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento voltado a construção de Centro Esportivo. Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir. Art. 2º - Inclui o artigo 6º na referida Lei com a seguinte redação: Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de agosto de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Lei Complementar N° 0100/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. LEI COMPLEMENTAR nº 0100/2013. INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE FAXINAL DOS GUEDES - PREFFAX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1°. Fica instituído o Programa Municipal de Recuperação Fiscal de Faxinal dos Guedes - PREFFAX, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Faxinal dos Guedes, com vencimento até 31 de dezembro de 2012, constituídos ou não, inscritos ou não em divida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelados administrativa ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado. Parágrafo único. A presente Lei Complementar abrange todos os tributos municipais, a exceção do ITBI. Art. 2°. O ingresso do contribuinte no programa PREFFAX dar-se-á por opção do sujeito passivo, através de requerimento, dispensado de pagamento de taxa de protocolo, até a data de 13 de dezembro de 2013. Art. 3°. Em qualquer hipótese o parcelamento não poderá exceder a 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas. Art. 4°. A consolidação, para fins do programa PREFFAX, abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte requerente, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, juros de mora e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos as parcelas vincendas e os débitos inscritos em divida ativa, mesmo que em cobrança judicial. Parágrafo único. A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida, nas hipóteses do artigo 132 e 133 do Código Tributário Nacional, devendo solicitar convalidação da opção feita pela sucedida. Art. 5°. O débito consolidado na forma desta Lei Complementar sendo que o valor mínimo para cada parcela será de 01 (um) VRM para pessoa física e 02(dois) VRM para pessoa jurídica. Art. 6°. Nos casos em que o contribuinte possuir débito relativo a mais de um tributo, será emitido parcelamento próprio para cada tributo, ficando o mesmo sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal - DAM sobre cada parcela arrecadada. Art. 7°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia da multa de mora e dos juros de mora decorrentes de inadimplemento, incidente sobre os créditos tributários, observados as seguintes condições: I - anistia de 100% (cem por cento) da multa de mora e dos juros de mora, para o contribuinte que requerer a inclusão no programa PREFFAX e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento; II - anistia de 85% (oitenta e cinco por cento) da multa de mora e dos juros de mora, para o contribuinte que requerer a inclusão no programa PREFFAX e optar pelo pagamento em até 18 (dezoito) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais sucessivamente. Art. 8°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia do crédito tributário constituído em decorrência do descumprimento de obrigação tributária acessória (multa), exigido por notificação fiscal, observadas as seguintes condições: I - anistia de 100% (cem por cento) das multas acessórias, para o contribuinte que requerer a inclusão no programa PREFFAX e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento; II - anistia de 85% (oitenta e cinco por cento) das multas acessórias, para o contribuinte que requerer a inclusão no programa PREFFAX e pagar o débito em até 18 (dezoito) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais sucessivamente. Art. 9°. O contribuinte optante do PREFFAX será excluído do programa nas seguintes hipóteses: I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar; II - prática de qualquer procedimento tendente a reduzir a base de cálculo do optante, mediante simulação ou ato irregular. Art. 10. Fica autorizado novo parcelamento de divida, ao contribuinte que tenha efetuado parcelamento até a data da publicação desta Lei Complementar, que esteja inadimplente e pretenda gozar do beneficio da anistia, previstas no artigo 7°, devendo o beneficio ser aplicado somente sobre as multas e juros incidentes após a efetivação do respectivo parcelamento. § 1°. O contribuinte que esteja em dia com o parcelamento da divida poderá gozar dos benefícios desta Lei Complementar, sobre as parcelas vincendas, conforme critérios estabelecidos em Decreto. § 2°. Para fazer jus à anistia da multa de mora e dos juros de mora, no caso de já ter sido feito o parcelamento do tributo, o contribuinte deverá fazer nova confissão espontânea do crédito parcelado, vencido ou a vencer, constituindo novo objeto de parcelamento. § 3°. Nos débitos que estejam em fase de execução fiscal, os contribuintes deverão efetuar o pagamento das custas processuais, das despesas processuais e dos honorários advocatícios decorrentes, calculados pelo Poder Judiciário. Art. 11. A opção pelo programa PREFFAX sujeita o contribuinte à: I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no Art. 1° desta Lei Complementar; II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar; III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal. IV - pagamento pontual das parcelas do programa instituído por esta Lei Complementar. Art. 12. O Poder Executivo Municipal, regulamentará por Decreto esta Lei Complementar no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação. Art. 13. Ficam excluídas dos benefícios previstos nesta Lei Complementar as empresas que não possuírem cadastro econômico e imobiliário junto ao Município de Faxinal dos Guedes. Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor. Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.294/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. LEI nº 2.294/2013. CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC do Município de Faxinal dos Guedes, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade. Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se: I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social. II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais; III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada. IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes. V. Mitigação - tem por objetivo reduzir causas ou consequências, no caso de desastres, a um mínimo aceitável de riscos ou danos. VI. Preparação - tem por objetivo minimizar os efeitos de desastres, por meio da difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos e da formação e capacitação de recursos humanos para garantir a minimização de riscos de desastres e a otimização das ações de resposta aos desastres e para a reconstrução. Compreende preparação de recursos humanos e interação com a comunidade; educação e treinamento das populações vulneráveis; e organização da cadeia de comando, das medidas de coordenação das operações e da logística, em apoio às operações. VII. Resposta - compreende o conjunto de ações desenvolvidas imediatamente após a ocorrência de desastre e caracterizadas por atividades de socorro e de assistência às populações vitimadas e de reabilitação do cenário do desastre, objetivando o restabelecimento das condições de normalidade. VIII. Recuperação - tem por finalidade iniciar a restauração da área afetada, para permitir o retorno dos moradores desalojados. Visa tornar a região novamente habitável, mediante providências que restabeleçam as condições de sobrevivência segura, embora não confortável, dos desabrigados. Compreende a descontaminação, limpeza, desinfecção, neutralização de poluentes e controle de surtos epidêmicos, bem como a desobstrução e remoção de escombros e as vistorias para a avaliação dos danos provocados; como também a reabilitação dos serviços essenciais, como segurança pública, saneamento básico, remoção de lixo e outras medidas de saúde pública e de apoio social, necessárias às operações de retorno. IX. Reconstrução - conjunto de ações desenvolvidas após as operações de resposta ao desastre e destinadas a recuperar a infraestrutura e a restabelecer em sua plenitude os serviços públicos, a economia da área, o moral social e o bem-estar da população. A reconstrução confunde-se com prevenção, na medida em que procura: reconstruir os ecossistemas; reduzir as vulnerabilidades; racionalizar o uso do solo e do espaço geográfico; relocar populações em áreas de menor risco; modernizar as instalações e reforçar as estruturas. Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil. Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC, constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e de Defesa Civil - SINPDEC. Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de: I. Coordenador; II. Conselho Municipal; III. Secretaria; IV. Setor Técnico; V. Setor Operativo. Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município. Art. 7º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente ou representante da Câmara dos Vereadores, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um representante da Secretaria da Agricultura, um representante da Secretaria da Infraestrutura, um representante da Secretaria da Educação, um representante da Secretaria de Assistência Social e um representante do Gabinete do Prefeito, bem como um representante de outras entidades, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Policia Civil, Epagri, Cidasc, Secretária de Desenvolvimento Regional, representante de Órgãos Não Governamentais (CDL, Lions). Art. 8º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil. Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores. Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação. Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.552 de 22 de setembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de agosto de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.295/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. LEI nº 2.295/2013. CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES (FUMDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1° Fica criado, o Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil do Município de Faxinal dos Guedes (FUMDEC), vinculado ao Gabinete do Prefeito, o qual será administrado pelo Coordenador municipal de defesa civil e por uma Comissão Gestora. Parágrafo único. O FUMDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma. Art. 2° Fica instituída a Comissão Gestora do FUMDEC, composta pelo Prefeito Municipal e pelos 4 (quatro) membros adiante nominados: - Coordenador Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC; - Um representante da Secretaria de Infraestrutura ou Agricultura; - Um representante da Secretaria da Assistência Social; - Um representante do Corpo de Bombeiros Militar. Parágrafo único. Os membros da Comissão não serão remunerados a qualquer título, entretanto, as atividades desenvolvidas serão consideradas como serviços públicos relevantes. Art. 3° O FUMDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres. Art. 4º Compete ao órgão gestor do FUMDEC: I - administrar recursos financeiros; II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC; III - prestar contas da gestão financeira; e IV- desenvolver outras atividades determinadas pelo Coordenador Municipal de Proteção e de Defesa Civil e do Chefe do Executivo Municipal compatíveis com os objetivos do FUMDEC. Art. 5º As receitas do FUMDEC serão constituídas por: I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos; II - recursos transferidos da União, Estado ou Município; III - auxílios, as dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinados à prevenção de desastres, socorro,

assistência e reconstrução; IV - recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas; V - remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro; VI - saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis; e VII - outros recursos que lhe forem atribuídos. Parágrafo único. Os recursos do FUMDEC são movimentados em conta corrente específica aberta junto a Banco oficial sediado no município de Faxinal dos Guedes, sendo o saldo positivo do Fundo apurado em balanço transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo. Art. 6º. Compete à COMPDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC: I - fixar as diretrizes operacionais do FUMDEC; II - ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis; III - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte; IV - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas; V - decidir sobre a aplicação dos recursos; VI - analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMDEC; VII - promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados; VIII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades; IX - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas; e X - fazer a contabilidade do FUMDEC. Art. 7º. O FUMDEC será implementado em 2013 e suas dotações orçamentárias serão consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município. Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de agosto de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.296/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. LEI nº 2.296/2013 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE DE KARATÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar transferência financeira na ordem de até R$-700,00 (setecentos reais), ao mês a Associação Faxinalense de Karatê, inscrita no CNPJ nº 18.472.236/0001-96, para auxiliar a Associação na manutenção e desenvolvimento das atividades, no pagamento de professores, bem como no incentivo ao esporte e a atendimento de programas sociais e na inclusão social. Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado, Contabilidade e Auditoria da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de Agosto de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.297/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. LEI nº 2.297/2013. AUTORIZA MUNICIPIO A CEDER BEM MÓVEL EM CESSÃO DE USO GRATUITA AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ, SC, CONFORME ESPECIFICA. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos desta Lei, a ceder em uso 01(um) veículo RENAULT/SANDEIRO EXP 16HP, ANO/MODELO 2013, DE COR VERMELHA, CHASSI 93YBSR76HDJ697726, PLACAS MMI 9213. Artigo 2º. O bem móvel objeto do artigo 1º será cedido pelo Poder Executivo Municipal para o uso do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, SC, em regime de Cessão de Uso Gratuita até a data de 31 de dezembro de 2016 e servirá para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação. Parágrafo único. É de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, SC, fazer a manutenção, revisão e conservação necessária do bem, bem como abastece-lo, entregando-o após o prazo estipulado em perfeitas condições de uso. Art. 3º - Aplica-se a presente Lei o disposto no Convenio 4377/2012-0, celebrado entre o Município de Faxinal dos Guedes e o Corpo de Bombeiros Militar. Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de agosto de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Projeto de Lei Complementar Nº 099/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 099/2013. INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar: Art. 1º. Fica instituído o auxílio alimentação para os ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, constantes da Lei Complementar 058 de 11 de dezembro de 2007. Art. 2º. O auxílio alimentação será pago mensalmente no valor de R$-127,19 (cento e vinte e sete reais e dezenove centavos). Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Agosto de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Aviso de Edital e Retificação de Edital - Pregão Presencial 0020/2013.

Estado De Santa Catarina - Município De Faxinal Dos Guedes. Aviso de edital e Retificação de Edital - Pregão Presencial 0020/2013. O município de Faxinal dos Guedes, através da Secretaria de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de Pregão Presencial nº 0020/2013, do tipo menor preço por item que trata da "Contratação de prestador de serviços para a contratação de exames de ultrassonografias, densitometria e ecocardiograma para o F.M.S", está sendo publicado a fim de atender o requisito de publicação conforme Lei 8.666/93. Faz-se também a republicação da retificação. Fica alterado o prazo de abertura de envelopes, passando a vigorar na seguinte descrição: Onde lê-se apresentação e entrega de envelopes até as 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2013, leia-se apresentação e entrega de envelopes até as 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2013. Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra de segunda a sexta feira no horário de expediente da prefeitura junto ao setor de licitações situado na AV. Rio Grande do Sul, 50 centro, Faxinal dos Guedes - SC ou através do site www.faxinal.sc.gov.br. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Faxinal dos Guedes, 19 de Agosto de 2013.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL.

Forquilhinha

Prefeitura

Decreto Nº. 087, de 14 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº. 087, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.
DESIGNA E DESTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NOMEADA PELO DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94, 10.520/2002, com suas respectivas alterações:

DECRETA:
Art. 1º Designa o servidor Ademir Brandieli Pedro para compor a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Destitui a servidora Kend Bernardo Trombim Rampinelli da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações, a partir da presente data, será presidida por Ademir Bradieli Pedro.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 14 de agosto de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de agosto de 2013.

ADEMIR BRANDIELI PEDO
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato PMF Nº. 179/2013

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 179/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - COMUNICAÇÃO VISUAL LONGARETTI LTDA

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto, a aquisição material de publicidade (material gráfico, banners, camisetas e afins) para o desenvolvimento de ações de educação em saúde ambiental para a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população, conforme Convênio nº. 0279/2013 firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA - 18/12/2014
DOTAÇÃO - 0701.2033.3390 (87), 1001.2032.3390 (144) - RECURSO FUNASA.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 117/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 12 de agosto de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 47/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 47/2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 205/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO - Prestação de serviços na revitalização da Avenida 25 de Julho, trecho central e Rua São Roque/Rodovia Gabriel Arns, município de Forquilhinha/SC, mais execução de rotatória no entroncamento das mesmas, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, por intermédio do Ministério das Cidades, conforme Programa GPD - Contrato Nº. 0372920-82/2011, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual;
O PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 205/PMF/2012 de 28/08/2013 para 26/12/2013 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 04/01/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 09 de agosto de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 118/PMF/2013

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 118/PMF/2013

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 118/PMF/2013, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO MÃE LUZIA, LOCALIZADA NA TRAVESSA GERMANO KAMMER, SÃO GABRIEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº. 748863/2010 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREEENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às sete horas do dia vinte do mês de agosto do ano de dois mil e treze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 118/PMF/2013. Abertos os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação e o Engenheiro Sr. Ademar João Back, os mesmos procederam à avaliação da documentação das empresas participantes deste processo e os questionamentos citados na Ata nº. 01. Desta forma, a comissão permanente de licitação informou que a empresa LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. foi inabilitada para a próxima fase deste processo, sendo que, em diligência, a comissão de licitações flagrou, por meio do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União, a inclusão desta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, enquadrando-se conforme Art. 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, descumprindo então a solicitação do item 3.1.2. do edital de chamamento. A comissão em

questão informou ainda que as empresas MLA CONSTRUÇÕES LTDA., ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA., ABRIX CONSTRUÇÕES LTDA., PLANECON PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., BENEFATTO CONSTRUTORA LTDA., CONSTRUTORA PRÁ LTDA. e CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase - da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 - propostas de preço. A comissão ainda ratificou que as empresas habilitadas MLA CONSTRUÇÕES LTDA., ABRIX CONSTRUÇÕES LTDA., BENEFATTO CONSTRUTORA LTDA., e CONSTRUTORA PRÁ LTDA. apresentaram a Certidão de Microempresa expedida pela Junta Comercial, podendo valer-se da Lei Federal nº. 123/06. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 20 de agosto de 2013.
ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

ADEMAR JOÃO BACK
Engº. Civil - Gerente de Obras

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Membro da Comissão

LUCAS COLONETTI
Membro da Comissão

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 2017/2013

PORTARIA Nº 2.017, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora KLEIANE BERTI TORRES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 006.179.639-59, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 30 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2018/2013

PORTARIA Nº 2.018, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
Prorroga Licença a Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010 e com o Processo Administrativo nº 3.559, de 17 de julho de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar licença sem remuneração da servidora SIRLEI ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 052.032.839-66, servidora nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de agosto de 2013 até 07 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Fraiburgo, 20 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2019/2013

PORTARIA Nº. 2.019, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA COMPOR ORGÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n. 063/2005 e no Decreto n. 0167/2005;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a servidora pública municipal MARCIANA TERESINHA DE OLIVEIRA OZÓRIO GEMO, inscrita no CPF sob o nº. 016.812.349-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para compor órgão de apoio técnico administrativo do sistema de controle interno do Município de Fraiburgo, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. O servidor ficará sob a orientação normativa e supervisão técnica do órgão central do controle interno, tendo suas responsabilidades previstas na Lei Complementar n. 063/2005 e Decreto n. 0167/2005, sem prejuízo das suas funções e atribuições próprias do cargo e subordinação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, segundo a organização administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 1.108 de 12 de março de 2013.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2020/2013
PORTARIA N.º 2.020, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARISA DE CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 004.965.079-31, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 108/2013
DECRETO N.º 108 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 560/98, Decreto n.º 033/2005 e demais legislação vigente, e,

Considerando os termos do artigo 8º da Lei n.º 10.386/2004 e do artigo 11 do Decreto 5209/2004,

DECRETA:
Art.1º - Fica criado no âmbito do Programa Bolsa Família (P.B.F.) do Município de Garopaba, o Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família constituído por integrantes das áreas da Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, os quais serão responsáveis por planejar, implementar e avaliar intersetorialmente as ações da gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão.

Art. 2º - Este comitê deverá se reunir mensalmente para traçar plano de ação e discutir ações articuladas objetivando aprimoramento da gestão do programa no município. O Comitê deve ainda, juntamente com o Gestor Municipal do PBF, e com o devido acompanhamento do Conselho de Assistência Social, debater, planejar, eleger prioridades e decidir em que e como utilizar os recursos do IGD-M, considerando as modalidades especificadas no Decreto 5.209, de 17 de setembro de 2004, e na Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010.

Art. 3º - Os membros do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família serão indicados pelos Secretários Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde e nomeados pelo Prefeito Municipal através de portaria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Agosto de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/08/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Portaria N.º 649/2013
PORTARIA N.º 649, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 173, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do processo de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, referente à Portaria n.º 548/2013.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 08/08/2013.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Agosto de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/08/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 650/2013
PORTARIA N.º 650, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 017/2013.

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Constituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, formada pelos servidores municipais: GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, MARIA DE LOURDES BARCELOS E TULA SOUZA AMARAL, para sob a presidência da primeira, efetuarem o processo de avaliação, referente ao Edital de Contratação de Profissionais em Caráter temporário n.º 017/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Agosto de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/08/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

Lei Nº 1711/2013

LEI Nº 1711, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
"ALTERA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB".

O Povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - O caput do artigo 2° da Lei 1.338/2007 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2° - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir descriminados":

Art. 2º - A alínea (g) do artigo 2° da Lei 1.338/2007 passa a ter a seguinte redação:
"g) dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade dos estudantes secundarista".

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 183/2013

DECRETO Nº 183, de 07 de agosto de 2013
"Dispõe sobre a nomeação dos componentes do Conselho Municipal de Defesa Civil, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, II, g, da Lei Orgânica do Município de Garuva e com base no art. 7º, da Lei 1630, de 11 de setembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os cidadãos relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil:

Representantes do Governo Municipal
MARCIO KUCHLIK
IVANDRO SERGIO LOPES
ODIRLEI MAGRI

Representante da Câmara Municipal de Vereadores
ANGELA MERLIN ORZENN

Representante do Corpo de Bombeiros
ELOIR DE SOUZA

Representante da Policia Militar
PAULO REINALDO SCHUSSLER STRICKER

Representante da Associação Empresarial de Garuva
ADOLAR UMLAUF

Representante do Conselho das Cidades
ALESSANDRO GABRIEL DE MIRANDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 189/2013

DECRETO N.º 189, de 15 de agosto de 2013.
"Dispõe sobre aprovação de loteamento e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 298 de 09 de maio de 1983, nos termos do processo administrativo n. 2650/2012 e tendo em vista a aprovação exarada pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o plano de Loteamento "GAVA", com área total de 7.750,00 m², com 14 lotes, Quadra A e Quadra B, e uma Rua denominada Rua C, localizado à Rua São João Abaixo, nesta Cidade e Comarca de Garuva, referente ao imóvel registrado sob a matrícula n. 1532 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva, de propriedade da Empresa IMOBILIARIA GAVA LTDA, CRECI - 2748-J, inscrita no CNPJ: 10.144.429/0001-06, estabelecida a Avenida Celso Ramos, 1252 nesta Cidade, neste ato representada por Adelmo Gava, brasileiro, casado, corretor de Imóveis - portador da cédula de identidade nº 2845933/SSP/SC e inscrito no CPF: 803.172.199-87, distribuído da seguinte maneira:
I - 5.029,40 m² (64,89%) de área de lotes;
II - 1.423,62 m² (18,37%) de área de ruas, incluído de área verde, onde serão plantadas árvores tipo Sibipiruna com cobertura de copada equivalente a 25 m2 (20 unidades) para atendimento à legislação, de acordo com o art. 11 da Resolução conjunta IBAMA/FATMA 001/1995;
III - 1.296,98 m² (16,74%) de área destinada a Prefeitura Municipal

Art. 2º - As características dos lotes e quadras do Loteamento "GAVA" são as constantes do memorial descritivo datado de 14/03/2013, anexado ao processo administrativo nº 2650/2012.

Art. 3º - A partir da data do registro do Loteamento no cartório de Registro de Imóveis, todas as áreas verdes, bem como as áreas destinadas a arruamento e área institucional, constantes no projeto e referidas no art. 4º, I, da Lei Municipal n. 298 de 09 de maio de 1983, identificados no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, conforme preceitua o artigo 22 da Lei Federal 6766 de 19/12/79.

Art. 4º - O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária do Município e Comarca de Garuva, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, na forma determinada pelo artigo 4º deste Decreto, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso e Plano de Execução de Obras, anexos a este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

O MUNICÍPIO DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal José Chaves, doravante denominado somente PREFEITURA e de outro lado IMOBILIARIA GAVA LTDA, CRECI - 2748-J, inscrita no CNPJ: 10.144.429/0001-06, estabelecida a Avenida Celso Ramos, 1252 nesta Cidade, neste ato representada por Adelmo Gava, brasileiro, casado, corretor de Imóveis - portador da cédula de identidade nº 2845933/SSP/SC e inscrito no CPF: 803.172.199-87, doravante denominada LOTEADORA, de conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal n. 298 de 09 de maio de 1983, de comum acordo assinam o Termo de Acordo, formulado conforme as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Loteadora se compromete, nos termos do art. 10, II, da Lei Municipal n. 298 de 09/05/1983, a executar as obras de infra-estrutura no loteamento GAVA, localizado à Rua São João Abaixo, nesta Cidade e Comarca de Garuva, referente ao imóvel registrado sob a matrícula n. 1532 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva, com área total de 7.750,00 m², cuja infraestrutura corresponde a implantação sem ônus para a Prefeitura, das obras exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, no prazo fixado no cronograma contido na Cláusula Quinta.

Parágrafo Único - À vista do disposto no art. 10, IV, da Lei Municipal n. 298 de 09/05/1983. no caso de execução dos serviços pela Prefeitura, a Loteadora pagará os custos das obras e serviços, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do débito.

a) A Loteadora se compromete a executar as obras a seguir enumeradas:
1 - Abertura das vias de circulação, com o respectivo marcos de alinhamento;
2 - Demarcação dos Lotes e Quadras;
3 - Escoamento das águas pluviais;
4 - Drenagem, aterros e bueiros que se fizerem necessário
5 - Implantação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
6 - Rede de distribuição de água potável;
7 - Ensaibramento das vias de circulação com material adequada para o tipo.

b) Do imóvel loteado restará distribuído nos seguintes quantitativos:
1 - Área dos lotes: 5.029,40 m²;
2 - Área das Ruas: 1.423,62 m², incluído de área verde, onde serão plantadas árvores tipo Sibipiruna com cobertura de copada equivalente a 25 m2 (20 unidades) para atendimento à legislação, de acordo com o art. 11 da Resolução conjunta IBAMA/FATMA 001/1995;
3 - Área destinada a equipamentos públicos (PMG): 1.296,98 m²;

CLÁUSULA SEGUNDA - A LOTEADORA dará em caução 01 (um) lote, representado pelo lotes 01 da quadra A do Loteamento GAVA.
§ 1º - O loteamento será executado em uma única etapa.
§ 2º - Executada as obras, a pedido da LOTEADORA, a PREFEITURA deverá emitir certidão de que a infra-estrutura do loteamento se encontra devidamente implantada e liberar da caução todos os lotes gravados em garantia do presente, emitindo o devido alvará de liberação de caução, dando assim por cumprida as obrigações assumidas neste termo pela LOTEADORA, nada mais tendo a realizar no respectivo loteamento.
§ 3º - Os lotes ora caucionados não poderão ser comercializados, antes da emissão do respectivo alvará de liberação da caução.
§ 4º - A LOTEADORA deverá formalizar no ato do registro do Loteamento a HIPOTECA DOS LOTES CAUCIONADOS em favor da PREFEITURA, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução das obrigações, e no caso de inadimplência, os mesmos serão processados por meio de execução fiscal;

CLAUSULA TERCEIRA - A LOTEADORA poderá dispor livremente dos lotes não caucionados, podendo, entretanto, outorgar a escritura pública de compra e venda somente dos lotes servidos de infra-estrutura total, ficando claro e entendido que a medida que os lotes forem recebendo as melhorias aqui previstas, poderão ser escriturados, devendo para tanto a LOTEADORA requerer a PREFEITURA a fiscalização "in loco" dos serviços executados. Depois de procedida a fiscalização, a PREFEITURA, através da expedição de certidão pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, ou órgão que venha a substituí-la, devidamente visada pelo CHEFE DO EXECUTIVO, liberará para escrituração os lotes beneficiados.
§ 1º - A LOTEADORA deverá facilitar a fiscalização permanente da PREFEITURA, durante a execução dos serviços. Fica de responsabilidade de a PREFEITURA disponibilizar funcionário para a fiscalização, não correspondendo à falta de fiscal motivo suficiente para que a loteadora paralise as obras do loteamento.
§ 2º - Em se comprometendo a venda por meio de contrato particular de compra e venda, a LOTEADORA deverá identificar o nome e a situação do loteamento no momento da venda bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.
§ 3º - A Loteadora deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais contidas na Lei Municipal nº 298 de 09 de maio de 1983, no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

CLAUSULA QUARTA - Nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº. 298 de 09/05/1983, a LOTEADORA transferirá, mediante escritura pública de doação e sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das áreas destinadas ao sistema de circulação, implantação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público.

CLÁUSULA QUINTA - O Plano de Execução das obras do Loteamento obedecerá ao seguinte cronograma:
Terraplanagem total - 60 dias
Drenagem pluvial - 120 dias
Ensaibramento -120 dias
Rede de distribuição de água potável - 200 dias
Rede de distribuição de energia elétrica - 300 dias.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as obras de implantação do loteamento serão concluídas no prazo máximo de 730 dias (2 anos), sendo que o prazo para realização das obras de infraestrutura, constantes neste termo de compromisso, começará a contar da data da aprovação do loteamento pela PREFEITURA com o respectivo Decreto de Aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - A LOTEADORA obriga-se em executar todas as obras de infra-estrutura constante no cronograma de obras aprovado pela Prefeitura, dentro do prazo de 2 (dois) anos improrrogáveis, sob pena de se assim não o fizer, sujeita-se, desde já a adjudicação dos lotes caucionados, em favor da Prefeitura Municipal de Garuva. Para o cumprimento do disposto nesta cláusula observar-se-á o contido no item b da cláusula primeira.
§ 1º - Se a PREFEITURA optar pela adjudicação dos lotes caucionados em garantia a execução das obras de infra-estrutura do loteamento, deverá ela realizar as obras garantidas pela caução.
§ 2º - Poderá a PREFEITURA, após findo o prazo de 02 anos para a loteadora executar as obras do loteamento, adjudicar os lotes caucionados e comercializá-los para cobrir os custos com a implantação da infra-estrutura, devendo o saldo remanescente, caso

houver ser ressarcido a LOTEADORA.
§ 3º - Não sendo suficiente o valor de comercialização dos lotes para cobrir os custos de infra-estrutura a LOTEADORA pagar a diferença.
§ 4º - Fica claro que o custo com a infra-estrutura não poderá exceder ao valor de comercialização dos lotes, podendo apenas ficar como saldo remanescente devendo ainda, ser observadas as obras já executadas pela LOTEADORA no cálculo dos custos remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - Executadas as obras constantes do memorial descritivo aprovado pela Prefeitura, os lotes dados em caução, serão liberados mediante comunicado formal da PREFEITURA ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, onde o presente Instrumento de Compromisso de Garantia de Execução de Obras de Infra-Estrutura Urbana for levado à averbação, passando, na mesma ocasião, a ser comercializados por parte da LOTEADORA.
§ 1º - A constatação da conclusão das obras de infra-estrutura urbana acima mencionada será feita mediante inspeção que o setor competente da Prefeitura procederá, periodicamente para ao final, expedir certificado de conclusão das obras mencionadas.
§ 2º - Em caso de atraso na execução das obras de infra-estrutura urbana, acima mencionada, aludidas no cronograma de obras, a LOTEADORA será notificada formalmente para que dentro de 30 dias, complementem os serviços e, caso não o faça, a área será automaticamente revertida à Prefeitura, que intervirá para a regularização do empreendimento, obedecida as disposições aplicáveis e exigidos os direitos e deveres constantes das Leis Federal nº 6.766/79 e Municipal n º 298/83.
§ 3º - Verificando que a LOTEADORA executou as obras de infra-estrutura, a PREFEITURA expedirá certificado de conclusão dos trabalhos, ficando a LOTEADORA livre de qualquer solicitação futura no que se refere às referidas obras, incumbida a PREFEITURA promover manutenção das mesmas, mediante sua intervenção direta ou das concessionárias dos serviços públicos.

CLÁUSULA NONA - Caso a PREFEITURA venha realizar obras, poderá, ao invés de reverter para o seu patrimônio a área caucionada, cobrar o valor referido na cláusula 4ª, na forma do art. 10, IV, da Lei Municipal n. 298 de 09/05/1983.

CLÁUSULA DÉCIMA - A LOTEADORA deverá submeter a registro imediato o Loteamento no Cartório de Registro de Imóvel. Se não registrado no prazo legal, revoga-se automaticamente a aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica desde já designado o Foro da Comarca de Garuva, para serem, discutidas todas as dúvidas oriundas deste Instrumento, com renúncia aos demais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

Garuva-SC, 15 de agosto de 2013.
Prefeitura Municipal de Garuva
Prefeito Municipal

Loteadora
ADELMO GAVA

Decreto Nº 190/2013

DECRETO N° 190 DE 15 DE AGOSTO DE 2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1650/2012, de 17/12/2012.

DECRETA:
Art. 1o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.452.1033.2065 Manutenção do Setor de Obras e Serv. Públicos 4490 01.00.00 R$ 1.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.452.1033.2065 Manutenção do Setor de Obras e Serv. Públicos 3390 01.00.00 R$ 1.500,00

Art. 3o - Este decreto entra em vigor na data de 15 de agosto de 2013.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 191/2013

DECRETO Nº. 191 de 16 de agosto de 2013
"Dispõe sobre a exoneração do senhor José Eladio Hubner, do cargo comissionado de Controlador Interno."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. - Fica exonerado, a pedido, o senhor JOSÉ ELADIO HUBNER, do cargo comissionado de Controlador Interno - CC2, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto Nº 072/2012 de 18 de junho de 2012.

ART. 2o - Este Decreto entrará em vigor a contar de 16 de agosto de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 192/2013

DECRETO Nº. 192 de 19 de agosto de 2013
"Dispõe sobre a nomeação da senhora Elisete Olavo Frech, para o cargo comissionado de Controlador Geral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. - Fica nomeada a senhora ELISETE OLAVO FRECH, portadora do RG nº 1.863.567 e CPF nº 561.516.249-04, para o cargo comissionado de Controladora Geral - CC2, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 19 de agosto de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 476/2013
PORTARIA Nº 476, de 14 de agosto de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ÉRICA CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 411/2013, de 14 de junho de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 484/2013
PORTARIA Nº 484, de 16 de agosto de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA APARECIDA NUNES FONTANA, do cargo de Médico Clínico Geral, admitida através da Portaria nº. 269/2011, de 15 de agosto de 2011.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de agosto de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.567, de 19 de Agosto de 2013.
DECRETO Nº 5.567, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, A SERVIDORA DANIELA ODETE DE OLIVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 19 de agosto de 2013, a servidora DANIELA ODETE DE OLIVEIRA, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do cargo em comissão de Secretária Escolar, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 5.005/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.571, de 19 de Agosto de 2013.
DECRETO Nº 5.571, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

ENTIDADE	NOVO MEMBRO	MEMBRO SUBSTITUÍDO
Representantes da Sociedade Civil	Suplente: Carla Camila Martins	Leonice Ternus
SINTRASPUG	Titular: Rosilene Marli de Souza Francisco Suplente: Carlos Eduardo Junkes	Titular: Sylvana Bruno Suplente: Rosilene Marli de Souza Francisco

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário

Gaspar, 19 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.572, de 19 de Agosto de 2013.
DECRETO Nº 5.572, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo indicados para compor o Conselho Municipal de Educação - COMED, indicados ou eleitos pelos respectivos órgãos que representam:

ÓRGÃO	NOVO MEMBRO	MEMBRO SUBSTITUÍDO
SINTRASPUG	Titular: Edite Muller Suplente: Lúcia Bernadete Testoni	Titular: Sandra Zimmermann Fernandes Spengler Suplente: Edite Müller
CMDCA	Titular: Mauro José Gubert Suplente: Marco Beduschi	Titular: Lúcia Margarida Goedert

FUNDEB	Titular: Kelli Cristine Silva Santos Suplente: Raquel Bernardes Correa	Titular: Rosmari Elza Nunes Suplente: Kelli Cristine Silva Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 19 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº 5.573, de 19 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 5.573, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2012, aprovada para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme seguem:

Nome	Cargo	C/H	Colocação	Lotação
SHEILA SABRINA DECKER HAMMES	PSICÓLOGO	40	12º	Secretaria de Desenvolvimento Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.574, de 19 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 5.574, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE PROFESSORA DOC III-4, A SERVIDORA DANIELA ODETE DE OLIVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 19 de agosto de 2013, a servidora DANIELA ODETE DE OLIVEIRA, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de Professora DOC III-4, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 4.969/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Câmara Municipal

Resolução Nº 53/2013

RESOLUÇÃO Nº 53/2013
Autoriza a Presidência da Câmara Municipal de Gaspar a firmar Termo Aditivo ao Contrato nº CM-002/2013.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município e art. 31, incisos I e IX do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 08/2013 endereçado à Presidência da Edilidade pela Vereadora Andréia Symone Zimmermann Nagel, apontando defeito apresentado no microcomputador instalado em seu Gabinete e a necessidade de troca da placa-mãe do equipamento conforme relatado;

CONSIDERANDO que o microcomputador em questão possui mais de 7 (sete) anos e já é notoriamente obsoleto, bem como a dificuldade de se encontrar peças necessárias para manutenção e o custo-benefício desta;

CONSIDERANDO a necessidade do equipamento de informática para o regular desenvolvimento dos trabalhos da vereança;

CONSIDERANDO o resultado do procedimento licitatório realizado pela Edilidade nos termos do Edital de Licitação nº 004/2013, Convite nº 004/2013;

CONSIDERANDO o Contrato nº CM-002/2013, de 24/6/2013, firmado com a empresa Duraline Tecnologia Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.690.638/0001-15, tendo por objeto a aquisição de microcomputadores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e financeira conforme documento anexo a esta Resolução;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Gaspar a firmar termo aditivo ao Contrato nº CM-002/2013 celebrado com a empresa Duraline Tecnologia Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.690.638/0001-15, para aquisição de mais 1 (um) microcomputador, marca Positivo, modelo Master D360, com processador de dois núcleos, cache de 3Mb e 3.3GHz de clock, 4Gb de RAM, pelo valor unitário de R$ 1.915,00 (um mil novecentos e quinze reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, quando da sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 19 de agosto de 2013.
Mesa Diretora

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Vereador - Presidente

MARCELO DE SOUZA BRICK
Vereador - Vice Presidente

ANTÔNIO CARLOS DALSOCHIO
Vereador - Primeiro Secretário

MARLI IRACEMA SONTAG
Vereadora - Segunda Secretária

SAMAE

Aviso do Pregão Presencial N° 28/2013 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.28/2013

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de saibro arenoso e areia média para o SAMAE.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 03/09/2013.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 03/09/2013 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 19 de agosto de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Aviso do Pregão Presencial N° 29/2013 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.29/2013

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de recolocação de paralelepípedos em pedra, paver e lajotas sextavadas em concreto.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 05/09/2013.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 05/09/2013 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 19 de agosto de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Decreto N° 082/2013 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2013.

DECRETO N° 082/2013

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, 43º, da Lei Municipal nº 814/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 815/2013:

2001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2001.10.301.0002.2002	Manutenção da Secretaria da Saúde	20.000,00
	REDUÇÃO	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.02.0000000	Recursos de Impostos para ASPS	20.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
3.1.30.00	Transferências aos Estados e Distrito Federal	20.000,00
0.1.02.0000000	Recursos de Impostos para ASPS	20.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 15 de agosto de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 083/2013 - Designa Servidora Pública Municipal Para Realizar Fiscalizações No Município

DECRETO N° 083/2013
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA REALIZAR FISCALIZAÇÕES NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS VISANDO INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DE ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a funcionária pública municipal, ROSA MARIA MAILDE FLORES SOARES, matricula nº763/2002, para efetuar fiscalização in loco nas empresas que desenvolvam atividades no município de Governador Celso Ramos, cuja atuação incida Imposto Sobre Serviço - ISS.

Art. 2º - A força tarefa objeto deste decreto iniciará sua atuação pela cadeia das imobiliárias, seguindo para restaurantes, bares, hotéis e pousadas. Posteriormente, cartórios, bancos, e por fim, nas demais empresas cuja atividade incida o imposto sobre

serviços.

Art. 3º - Os serviços serão desenvolvidos a partir das prioridades estabelecidas pela Diretora do Setor de Tributos, com anuência do Secretário da Fazenda.

Art. 4º - Os setores objeto deste decreto deverão ser fiscalizados ainda no exercício fiscal 2013.

Art. 5º - O servidor que não cumprir o procedimento estabelecido no presente decreto, incorrerá nas penalidades por crime funcional, nos termos do artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais do Governador Celso Ramos.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 15 de agosto de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Decreto N° 77/2013 - Abre Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária Anual de 2013.

DECRETO N° 77/2013
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 814/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado na fonte de Recursos 00.01.00.000000 – Recursos Ordinários, apurado até o mês de Julho 2013, as dotação abaixo indicada:

08. SECRETARIA FAZENDA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1601	SECRETARIA DE DESENV. TURISMO, ESPORTE	38.200,00
160123.122.0011.2.032	Func. Manutenção do Esporte e Lazer	38.200,00
3.0.00.00	Despesas Correntes	38.200,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	38.200,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	38.200,00
01.00.000000	Recursos Ordinários	38.200,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 15 de agosto de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 80/2013 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2013.

DECRETO N° 80/2013
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 814/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Considerando, que por equívoco a dotação destinada a contribuição ao Pasep foi cadastrada indevidamente no sistema no Grupo de Natureza de Despesa: 3.2.90.00, quando o correto seria 3.3.90.00, conforme consta da Lei Orçamentária para 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 815/2013:

1801. SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801.28.129.0015.0002	Contribuição ao Pasep	30.000,00
	REDUÇÃO	
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.0.02.0000000	Recursos Ordinários	30.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.0.02.000000	Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 15 de agosto de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 81/2013 - Abre Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária Anual de 2013.

DECRETO N° 81/2013
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal n.º 814/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na fonte de recurso 0.0.02.0014 – Programa Saúde da Família conforme relatório do excesso de arrecadação em anexo, a dotação abaixo indicada:

2001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
2001.10	Saúde	100.000,00
2001.10.301	Atenção Básica	100.000,00
2001.10.301.0002	Gestão da Saúde	100.000,00
2001.10.301.0002.2004	Programa Saúde da Família	100.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicações Diretas	100.000,00
0.0.02.0014	Programa Saúde da Família	100.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 15 de agosto de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 86/2013 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2013.
DECRETO N° 86/2013

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, 43º, da Lei Municipal nº 814/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 815/2013:

2001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2001.10.301.0019.2.053	Co-Financiamento	35.000,00
	REDUÇÃO	
(4)3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	35.000,00
01.0120.000105	Recursos Vinculados	35.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
(5)3.1.00.00	Outras Despesas Correntes	35.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	35.000,00
01.0120.000105	Recursos Vinculados	35.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 19 de agosto de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 86/2013 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2013.
DECRETO N° 86/2013

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, 43º, da Lei Municipal nº 814/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 815/2013:

2001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2001.10.301.0019.2.053	Co-Financiamento	35.000,00
	REDUÇÃO	
(4)3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	35.000,00
01.0120.000105	Recursos Vinculados	35.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
(5)3.1.00.00	Outras Despesas Correntes	35.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	35.000,00
01.0120.000105	Recursos Vinculados	35.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 19 de agosto de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 084 - Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Celso Ramos e Dá Outras Providências
DECRETO Nº 084, de 15 de Agosto de 2013.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município, para o exercício de 2013, os seguintes servidores:
Como membros efetivos e sob a presidência do primeiro:
MARIANA DE SOUZA FERNANDES, ocupante de cargo em comissão.
LUCILIA LUZIA DOS SANTOS CAMPOS, ocupante de cargo efetivo,
LUCIMERI MARIA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo,
ALINE CECHETTO BECK, ocupante de cargo em comissão.
Como membros suplentes:
SINTIA ALBERTINA VENÂNCIO DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo,
JOÃO PAULO RODRIGUES JUNIOR, ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 44/2013 de 26 de abril de 2013.

Governador Celso Ramos (SC), 15 de Agosto de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 085 - Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio Para Atuarem Na Área de Licitação Na Modalidade de Pregão
DECRETO Nº 085, de 15 de Agosto de 2013.
DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA ÁREA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para órgão e demais entidades públicas do Município de Governador Celso Ramos (SC);
CONSIDERANDO que o chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto n. 13, de 21 de fevereiro de 2007 estabeleceu normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo Municipal de Governador Celso Ramos (SC);

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados como Pregoeiros:

MARIANA DE SOUZA FERNANDES, ocupante de cargo em comissão;
LUCILIA LUZIA DOS SANTOS CAMPOS, ocupante de cargo efetivo,

Art. 2º - Ficam designados para compor as equipes de apoio dos Pregoeiros os servidores:

CAROLINE DE SOUZA FERNANDES, ocupante de cargo em comissão,
LUCIMERI MARIA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 049/2013, de 14 de Agosto de 2013.

Governador Celso Ramos (SC), 15 de Agosto de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Decreto N° 78/2013 - Regulamenta o Procedimento Administrativo Para Concessão de Alvará de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais

DECRETO Nº 78/2013
REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, EVENTOS E SIMILARES, DEFINE PROCEDIMENTO PARA RENOVAÇÃO ANUAL E CADASTRO DE AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES E CONCESSÕES, INCLUSIVE DE AMBULANTES TEMPORÁRIOS E PERMANENTES, REVOGA O DECRETO N. 317, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º O presente decreto visa estabelecer normas e procedimentos para a concessão de Alvará de Funcionamento para atividades comerciais, serviços, eventos e similares, renovação e cadastro de autorizações, permissões e concessões, inclusive de ambulantes, desenvolvidos e realizados no município de Governador Celso Ramos.
Art. 2º Qualquer atividade objeto do presente, necessita cumprir as exigências aqui contidas, bem como a legislação municipal correlata e, quando for o caso, as leis específicas no âmbito estadual e/ou federal.
Art. 3º Qualquer atividade somente poderá ser executada após a expedição do respectivo Alvará.

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 4º O requerimento para a concessão do Alvará de Funcionamento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, devidamente acompanhado da documentação exigida no presente decreto e legislação correlata, inclusive com a comprovação do recolhimento das taxas e emolumentos.
Parágrafo Único - A guia para pagamento da taxa, a que se refere o caput deste artigo, será emitida pelo Setor de Tributos da Prefeitura e somente de posse da guia,

devidamente adimplida, o contribuinte deverá abrir o respectivo Procedimento Administrativo.
Art.5º Após o protocolo, o requerimento de Alvará de Funcionamento será encaminhado à Secretaria de Planejamento.
Art.6º O prazo da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para análise e processamento do procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento será de 15 (quinze) dias, a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo.
§ 1º A contagem do prazo, de que trata o caput deste artigo, será suspensa na data em que o solicitante for notificado da solicitação de dados ou documentos faltantes e continuará a correr pelo prazo restante a partir do protocolo no Setor de Protocolo, do atendimento à solicitação, desde que a concepção do objeto não tenha sido alterada.
§ 2º Excepcionalmente, o prazo fixado no presente decreto poderá ser prorrogado, pela Secretaria da Fazenda, por motivo de força maior ou quando se fizer necessária a juntada de documentos que requeiram este elastecimento de prazo.
Art. 7º A tramitação dos processos só poderá ser iniciada após o pagamento da respectiva taxa pelo Sistema de Arrecadação, da Secretaria da Fazenda, e sua guia, devidamente adimplida, anexada ao procedimento ou apresentação do DAM - Documento de Arrecadação Municipal pago.
Art. 8º Todos os pedidos de concessão de Alvará de Funcionamento devem estar devidamente instruídos com os documentos dispostos no presente decreto e legislação correlata, sob pena dos respectivos procedimentos ficarem suspensos.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 9º Para a concessão de Alvará de Funcionamento às empresas que realizem atividades comerciais e de serviços, devem ser anexados ao requerimento de concessão, os documentos abaixo relacionados:
I. Comprovação de pagamento da taxa de protocolo e expedição do Alvará de Funcionamento;
II.Cópia do documento de identificação do proprietário (RG e CPF);
III. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
IV. Contrato Social e respectivas alterações, se houverem, ou Declaração de Firma Individual;
V. Cópia da Escritura Pública com registro imobiliário/Certidão de Registro Imobiliário atualizado;
VI. Contrato de locação de Imóvel (quando se tratar de imóvel locado);
VII. Certidão de Zoneamento, de acordo com o Plano Diretor Vigente;

VIII. Consulta de Viabilidade para todas as atividades desenvolvidas pela empresa;
IX. Alvará do Corpo de Bombeiros;
X. Cópia do Projeto Preventivo contra Incêndio;
XI. Ensaio de flamabilidade (conforme legislação pertinente);
XII. Alvará Sanitário;
XIII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
XIV. Parecer favorável da Diretoria do Meio Ambiente - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e, quando necessário, Licenciamento Ambiental de órgão estadual - FATMA/SC ou órgão federal - IBAMA,conforme se tratar de área municipal, estadual ou federal,nos termos da legislação pertinente.
XV. Comprovante de quitação do ISS - Imposto Sobre Serviço;
XVI. Comprovação de Acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.
XVII. Alvará emitido pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, de acordo com as normas estabelecidas pela Gerência Estadual de Fiscalização de Jogos e Diversões Públicas.
§ 1º Quando a atividade da empresa, por sua natureza, comportar grau de risco que seja considerado alto, será exigida vistoria prévia consistente na apresentação das licenças e alvarás necessários ao início da atividade.
§ 2º Para efeito do parágrafo anterior, serão consideradas pela Municipalidade atividades de alto grau de risco, entre outras que possam vir a ser regulamentadas nessa condição, as seguintes:
I - Venda de derivados de petróleo, gás natural e outros produtos inflamáveis e explosivos;

II - Dependentes de Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental de Operação (LAO);
III - Causadoras de poluição sonora dependentes de Certidão de Tratamento Acústico;
IV - Dependentes de Autorização Especial do Ministério do Exército, Polícia Federal ou Corpo de Bombeiros.
§ 3º Para concessão de Alvará de Funcionamento para as empresas mencionadas no artigo anterior, o pedido de concessão deve ser instruído, além dos documentos constantes no artigo anterior, os documentos específicos em razão do alto risco.
Art.10 Para a concessão de Alvará de Funcionamento para microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempresários individuais, de que trata a lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão aplicados os benefícios da lei n. 702, de 12 de novembro de 2012.
Art. 11Para a concessão de Alvará de Funcionamento para festas, eventos e similares, devem ser anexados ao procedimento de concessão, além dos documentos relacionados no Art. 9º, os relacionados abaixo:

I - Ofício à Polícia Militar solicitando ronda no local do evento;
II - Ofício a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município solicitando liberação de fonte sonora em áreas públicas ou privadas do evento a ser realizado;
III - Contrato particular de prestação de serviços;
IV - Contrato de locação de tendas e/ou outros materiais e equipamentos a serem utilizados no evento, conforme o caso;
V - Contrato de locação de sanitários químicos;
VI - CREA-SC do Engenheiro responsável de todas as estruturas;
VII - ART - montagem, instalação elétrica e desmontagem de tendas e/ou outros equipamentos a serem utilizados;
VIII - Contrato de prestação de serviços de segurança privada;
IX - Contrato de prestação de serviços médicos de urgência;
X - Autorização da chefia do Órgão Competente (quando se tratar de área de marinha/preservação permanente);
XI - Protocolo de pedido de Alvará emitido pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, de acordo com as normas estabelecidas pela Gerência Estadual de Fiscalização de Jogos e Diversões Públicas;
Art. 12 Para a concessão do Alvará de Funcionamento, todo estabelecimento comercial, de serviços, eventos ou similares, devem estar adequados ao acesso público, de modo a permitir o livre acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, devendo seguir as orientações previstas na NBR 9050/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no Decreto Federal 5296/2004 e Decreto Municipal n. 32/2013.
Art. 13 Para profissionais autônomos serão exigidos os documentos abaixo relacionados:
I- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II- Registro Profissional no respectivo Conselho;
III- Comprovante de residência;
IV- Cadastro na Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
Art. 14 Pessoas físicas e jurídicas autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços e/ou bens públicos, inclusos neste contexto ambulantes, para fins de renovação dos seus alvarás, deverão inscrever-se para cadastramento (no caso de novos) e recadastramento (para os já existentes), no período entre o primeiro e o último dia útil do mês de outubro, respeitando ditames da Lei 8.666/93 e legislação correlata.

§ 1º O julgamento do preenchimento de condições e requisitos serão promovidos pelo Secretário da Administração no prazo entre o primeiro e último dia útil do mês de novembro, auxiliado pelo Setor de Licitação.
§ 2ºAs cassações de alvarás devido a não habilitação no processo licitatório supra e as concessões de novas autorizações, permissões e concessões serão promovidas no primeiro dia útil do mês de dezembro, em solenidade no gabinete do Sr. Prefeito Municipal, abrindo a Programação Anual de Verão de Governador Celso Ramos.
§ 3ºO procedimento deverá se repetir todos os anos na mesma época.

DAS ATIVIDADES TEMPORÁRIAS - AMBULANTES
Art. 15A concessão de alvará para atividades temporárias de ambulantes e prestadores de serviço fica definida conforme anexo integrante deste Decreto, contendo o número de licenciamentos, os locais de pontos por atividades e valores dos Alvarás nas praias do Município.
Parágrafo Único - A localização dos pontos nas praias do Município será definida pelo Prefeito Municipal.
Art. 16 Para ter direito a concorrer os candidatos deverão inscrever-se previamente no período disposto no artigo 14 deste decreto, concomitantemente com pagamento da respectiva taxa de inscrição, conforme anexo.
§ 1º O pagamento da taxa de inscrição não garante a vaga nem dá o direito a restituição da mesma ao inscrito não contemplado.
§ 2º Para as vagas não preenchidas durante o processo de cadastramento, objeto de concessão em momento extemporâneo, os valores das taxas de inscrição, alvará sanitário e alvará de ambulante, serão majorados em 50% (cinquenta por cento).
Art.17 Para o exercício da atividade de ambulante serão necessários dois tipos de alvarás, como segue:
I - Alvará Sanitário;
II - Alvará de Funcionamento de Atividade Ambulante.
Art. 18 A estrutura física a ser utilizada pelas atividades comerciais temporárias deverão obrigatoriamente, seguir o padrão determinado pela municipalidade, qual seja, barraca modelo Gazebo removível.
Parágrafo Único O alvará poderá ser cancelado se o solicitante não cumprir as regras impostas pela municipalidade.

Art. 19 Ficam os selecionados convocados a participar de um programa de capacitação elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo em dia e local a serem definidos pelo respectivo Secretário.
Parágrafo Único - O candidato que não participar do programa de capacitação perde automaticamente o direito a vaga, ficando o subsequente melhor colocado apto a ocupá-la.
Art. 20 Fica o titular do ponto ou vaga responsável pela limpeza e manutenção do seu entorno num raio de 50m,sendo obrigatória:
a) retirada do lixo, devidamente ensacado em embalagem apropriada e depositado em local determinado pela coleta;
b) colocação de lixeiras adequadas para o depósito do lixo produzido;
c) organização das caixas e materiais diversos dentro das tendas e barracas;
d) limpeza e higiene dentro das barracas.

Art. 21 A prestação de serviço de locação decaiaque, cadeiras e guarda-sol deverá respeitar o espaço delimitado pela municipalidade.
§ 1º As cadeiras e guarda-sóis deverão permanecer fechados enquanto não estiverem sendo utilizados.
§ 2º A quantidade de material exposto na praia por alguns tipos de serviço, não poderá ultrapassar os números abaixo, especificados por alvará concedido:
a) 60 cadeiras;
b) 12 caiaques;
c) 01 banana, fisco ou tapete;
d) 30 guarda-sóis.
§ 3º - Fica expressamente proibida a utilização de espaços públicos, de restinga e preservação permanente para expor ou guardar qualquer tipo de material, ficando o infrator sujeito ao cancelamento do alvará e multa, exceto nos casos em que estiverem devidamente licenciados.
Art. 22 O uso de uniformes e crachá de identificação será obrigatório a todos os que exercerem atividades nas praias, exceto as

empresas regulamentadas que já possuam uniformes padronizados.

Parágrafo Único Os uniformes e crachás deverão ser adquiridos junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo mediante pagamento de taxa a ser determinada pela municipalidade.
Art. 23 Os documentos necessários para a concessão de alvará de ambulante para as praias do Município são:
a)cédula de identidade;
b)CPF - cadastro de pessoa física;
c)comprovante de residência no município;
d)atestado de saúde;
e)comprovante de quitação dos tributos municipais;
f)certidão negativa de antecedentes criminais.
§ 1º Serão admitidos como comprovante de residência:
I - Para as pessoas físicas:
a) fatura de energia elétrica ou comprovante de data de ligação;
b) fatura de água ou comprovante de data de ligação;
c) fatura de telefone fixo ou comprovante de data de ligação;
d) contrato de locação do imóvel registrado em cartório de títulos e documentos;
e) comprovante de escolaridade em nome do concorrente, filho (s) ou dependentes.
§ 2º Os solteiros que residirem com os pais poderão apresentar comprovante de residência em nome dos mesmos, acompanhado de declaração firmada pelos responsáveis comprovando o local e tempo de residência.
§ 3º Serão aceitos os comprovantes em nome do cônjuge ou companheiro, desde que comprovada a união civil ou estável por documento hábil.
§ 4º Nos casos de apresentação em nome dos dependentes será necessário à apresentação de documento comprovando a dependência.
II - Para as pessoas jurídicas:
a) contrato social e suas alterações/ firma individual;

b) CNPJ - cadastro nacional de pessoa jurídica;
c) alvará de licença;
d) recolhimento de taxas de vistoria de localização e funcionamento;
e) certidão de atividade expedida pelo Município de Governador Celso ramos.
Art. 24 Os portadores de necessidades especiais (deficiência física ou doenças crônicas), maiores de 16 anos, deverão solicitar o licenciamento para exercer as atividades temporárias, exceto para as atividades náuticas e transporte turístico, até a data disposta no presente decreto, mediante requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
I- CPF - cadastro de pessoa física;
II - cédula de identidade;
III - comprovante de residência;
IV - declaração contendo a praia e atividade que deseja explorar;
V - certidão negativa de débito municipal.
§ 1º Para pessoas carentes deverá ser juntado, além dos documentos relacionados anteriormente, um laudo da assistência social do município comprovando a carência;
§ 2º Aos portadores de necessidades especiais (deficiência física ou doenças crônicas) serão reservadas até 10% do total geral das vagas.
§ 3º As vagas disponíveis aos portadores de necessidades especiais (deficiência física ou crônica) serão dispostos de acordo com o total disponibilizados por praia.
§ 4º A documentação apresentada será analisada pelo Secretário de Administração.
§ 5º Os portadores de necessidades especiais (deficiência física ou doenças crônicas), poderão ser auxiliados por familiares credenciados.
§ 6º O valor dos tributos incidentes sobre as atividades exercidas pelos portadores de necessidades especiais (deficiências físicas ou doenças crônicas) será reduzido em 50% (cinquenta por cento), com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.
Art. 25 Compete ao Secretário da Administração a análise e julgamento dos documentos, com plenos poderes para inabilitar os participantes que não atenderem as disposições deste decreto e legislação correlata.

Art. 26A seleção dos ambulantes inscritos será feita na forma de sorteio, em data a ser definida pelo município.
§ 1º O sorteio dos suplentes será realizado na sequência do sorteio dos titulares.
§ 2º A suplência dar-se-á por atividade e praia, tendo os suplentes um prazo de 48 horas, após liberação da vaga (por desistência ou cassação do titular), para manifestarem seu interesse na vaga e efetuarem o pagamento do alvará,sob pena de perderem o direito da vaga ou ponto para o próximo colocado.
Art. 27 É proibida a ligação de pontos de água e energia elétrica em qualquer dos instrumentos licenciados com alvará de ambulante.
Art. 28 Para as atividades náuticas, o alvará só será concedido após apresentação das licenças emitidas pelos órgãos competentes, quais sejam, Marinha do Brasil, Capitania dos Portos e Corpo de Bombeiros.
Art. 29 No caso de manipulação de alimentos, o empresário fica sujeito à fiscalização e autorização por alvará da vigilância sanitária.
Parágrafo Único - O titular que receber três advertências por escrito perderá o direito ao alvará de funcionamento.
Art. 30 Será apreendida a mercadoria que estiver em poder de pessoa que estiver exercendo o comercio ambulante sem o respectivo alvará.
§1º As mercadorias apreendidas serão recolhidas ao deposito municipal, podendo ser retiradas no prazo de três dias úteis mediante o pagamento dos tributos, multas e demais encargos.
§ 2º Os valores das multas serão equivalentes a 40 (quarenta) UFM's, e terão seus valores majorados em 100% (cem por cento), nos casos de reincidência.
Art. 31O solicitante que protocolizar o pedido de concessão de Alvará de Funcionamento, ou seu representante legal, responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação por parte do Município, em reconhecimento de qualquer direito real sobre a titularidade ou domínio do imóvel.
Art. 32 Cabe à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, através de seus respectivos órgãos, o processamento dos documentos necessários à concessão do Alvará de Funcionamento, bem como a respectiva fiscalização, observando as disposições contidas neste decreto e demais legislação pertinente.

DA ASSINATURA E CONCESSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 33 Atendidos os requisitos estabelecidos, a Secretaria da Administração ou Planejamento, conforme o caso, remeterá o Processo ao Setor de Tributos, para a confecção do Alvará de Funcionamento.
Art. 34 Após a confecção do Alvará de Funcionamento pelo Setor de Tributos, este o encaminhará juntamente com totalidade do processo ao Secretário da Fazenda para última análise.
Parágrafo Único - A entrega do Alvará de Funcionamento ao requerente está condicionada ao esclarecimento, parcelamento e/ou quitação de eventuais pendências fiscais.

Art. 35 Estando a documentação exigida de acordo com as normas estabelecidas, será assinado e concedido o Alvará pelo Secretário da Fazenda.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 O prazo estabelecido para análise do pedido de concessão

do Alvará de Funcionamento terá aplicação apenas para os requerimentos protocolizados a partir da vigência do presente Decreto.
Art. 37 O não cumprimento das exigências determinadas neste Decreto implicará na cassação do Alvará, retenção das mercadorias e aplicação de multa (40 UFM´s).
Art. 38 O servidor que não cumprir o procedimento estabelecido no presente decreto, incorrerá nas penalidades por crime funcional, nos termos do artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais do Governador Celso Ramos.
Art. 39 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 15 de agosto de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão no Sistema Registro de Preços- 83/2013
Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, PARA USO DOS SERVIDORES OPERACIONAIS.
Entrega dos Envelopes: 04/09/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 04/09/2013 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

GUARAMIRIM (SC), 20/08/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 65/2013 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Dispensa de Licitação - 65/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : CHAMADA PUBLICA DOS AGRICULTORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE GUARAMIRIM.
Entrega dos Envelopes: 11/09/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 11/09/2013 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 20/08/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 81/2013 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 81/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE PNEUS
Entrega dos Envelopes: 16/09/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 16/09/2013 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 20/08/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 3.176/2013
Decreto n° 3.176 de 13 de agosto de 2013.
"Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 1º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

Decreta:
Art. 1º. - Para fins de limitação de empenhos, fica bloqueado o valor de
R$ 1.533.444,58 (um milhão quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) do saldo atualizado da seguinte dotação orçamentária: 08.0802.26.782.0024.1006.44900000, Fonte de Recursos: 24 - Transferências de Convênios, Destinação de Recursos: 000000 Sem Detalhamento de Destinação de Recursos.

Parágrafo único - O valor definido poderá ser revisto, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.
Art. 2º. A Unidade Administrativa competente adotará as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º. - A Secretaria de Administração e Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 13 de agosto de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Portaria Nº 575/2013
PORTARIA Nº 575/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, à servidora ROSELI ROLIM DA SILVA (Matr. 404), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível - 12/1, Referência "L", 30 horas semanais, constante do Quadro Específico de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, instituído pela Lei Complementar Nº. 292/2011, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada pelo artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 15 de agosto de 2013 a 13 de Setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 576/2013
PORTARIA Nº 576/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora BERNARDETE S. B. GUNGERMANN (Matr. 548), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "F", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 15 de agosto de 2013 a 26 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 577/2013
PORTARIA Nº 577/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 15 de agosto de 2013, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora SOFIA SOARES (Matr. 3009), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível/Referência - 3/A, 40 horas semanais, anexo V da LC nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 578/2013
PORTARIA Nº 578/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora ELENARI AP. CASSUL DE MENEZEZ FIORIN (Matr. 1012), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 2, Referência "E", Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 20 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 19 de agosto de 2013 a 30 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 579/2013
PORTARIA Nº 579/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora MARINEZ COUTO OLIVEIRA ALVES (Matr. 92), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 8, Referência "A", Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 19 de agosto de 2013 a 30 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 580/2013
PORTARIA Nº 580/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora CLAUDETE DE DEUS E SILVA GODOI (Matr. 89), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 7, Referência "A", Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 19 de agosto de 2013 a 30 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 581/2013
PORTARIA Nº 581/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR OS EFEITOS da Portaria nº 466/2013, da Servidora MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ (Matr. 3695), a qual exerce a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", anexo XI da LC Nº 286/2011, 40 horas semanais, Educação Infantil, sendo que a partir de 19 de agosto de 2013, passará a substituir a servidora MARINEZ COUTO OLIVEIRA ALVES, a qual se encontra afastada em gozo de Licença Prêmio, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, aprovada e classificada em 113º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 582/2013
PORTARIA Nº 582/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de agosto de 2013 até 14 de fevereiro de 2014, conforme preceitua o Artigo 107 da Lei Complementar Nº. 281/2011, à Servidora LUCIANA SORAIA COSTENARO CARRER (Matr. 3094), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 6, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo XI da Lei Complementar Nº. 286/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 583/2013
PORTARIA Nº 583/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR OS EFEITOS da Portaria nº 565/2013 da Servidora THAIANE CRISTINA BONATTO (Matr. 3656) a qual exerce a função de Professor, Nível - 1 - Referência "A", 40 horas semanais, Educação Infantil, sendo que a mesma continuará a atuar junto ao CMEI Valdete Nodari, a partir de 19 de agosto de 2013, em substituição à servidora LUCIANA SORAIA COSTENARO CARRER, a qual se encontra afastada em gozo de Licença Maternidade, enquanto perdurar o afastamento desta, aprovada e classificada em 100º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 041/2013
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2013 DE 08/08/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Alto Bela Vista - COPERABV

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VALOR R$ 39.225,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais)
PRAZO : 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2013, conforme Lei Orçamentária nº 2975/2012 de 27/12/2012. e respectivos exercícios.

Herval d'Oeste, em 08 de agosto de 2013.
NELSON GUINDANI
Pela Contratante

FABIO ROBERTO TOMAZETTO
Pela Contratada

Contrato Nº 042/2013
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2013 DE 08/08/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: Darci Cristovão Feltrin

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VALOR R$ 6.144,00 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais),
PRAZO : 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2013, conforme Lei Orçamentária nº 2975/2012 de 27/12/2012. e respectivos exercícios.

Herval d'Oeste, em 08 de agosto de 2013.
NELSON GUINDANI
Pela Contratante

DARCI CRISTOVÃO FELTRIN
Pela Contratada

Contrato Nº 043/2013
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2013 DE 08/08/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: Dirceu Comin

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VALOR R$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais).
PRAZO : 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2013, conforme Lei Orçamentária nº 2975/2012 de 27/12/2012. e respectivos exercícios.

Herval d'Oeste, em 08 de agosto de 2013.
NELSON GUINDANI
Pela Contratante

DIRCEU COMIN
Pela Contratada

Contrato Nº 044/2013
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2013 DE 08/08/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: Edson Paulo da Silva

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VALOR R$ 19.743,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e três reais)
PRAZO : 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2013, conforme Lei Orçamentária nº 2975/2012 de 27/12/2012. e respectivos exercícios.

Herval d'Oeste, em 08 de agosto de 2013.
NELSON GUINDANI
Pela Contratante

EDSON PAULO DA SILVA
Pela Contratada

Contrato Nº 045/2013
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2013 DE 08/08/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: Evandro Carlos Mores

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VALOR R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais),
PRAZO : 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2013, conforme Lei Orçamentária nº 2975/2012 de 27/12/2012 e respectivos exercícios.

Herval d'Oeste, em 08 de agosto de 2013.
NELSON GUINDANI
Pela Contratante

EVANDRO CARLOS MORES
Pela Contratada

Contrato Nº 046/2013
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2013 DE 08/08/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: Pedro Milani

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VALOR R$ 2.931,95 (dois mil, novecentos e trinta e um real e noventa e cinco centavos),
PRAZO : 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2013, conforme Lei Orçamentária nº 2975/2012 de 27/12/2012 e respectivos exercícios.

Herval d'Oeste, em 08 de agosto de 2013.
NELSON GUINDANI
Pela Contratante

PEDRO MILANI
Pela Contratada

Convocação Marli Fortes Meireles
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhora MARLI FORTES MEIRELES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 899.385.009-78 , aprovada em (84º)

Octogésimo Quarto Lugar no Processo Seletivo nº 001/2011/SME-CE/SMAS, homologado pelo Decreto Municipal 3.006/2012, para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, (40) quarenta horas semanais.

Art 2° O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´ Oeste para apresentar a documentação necessária para a posse.

Art. 3º A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste (SC) em 19 de Agosto de 2013

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

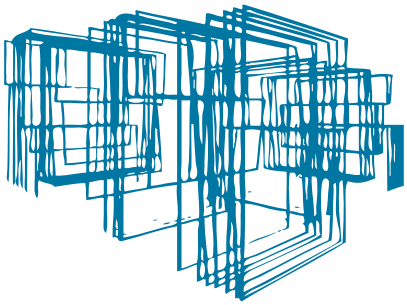

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Imbituba

Câmara Municipal

Portaria CMI - Leg Nº 007/2013

PORTARIA CMI - LEG Nº 007/2013
Altera a composição da Comissão Permanente de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social para a 1ª e 2ª Sessões Legislativas, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar a composição da Comissão Permanente de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social para a 1ª e 2ª Sessões Legislativas, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba, designada pela Portaria n° 003, 26 de março de 2013, que passa a ser composta pelos membros abaixo nominados:

a) Rogberto de Farias Pires (PPS) - Presidente;
b) Zeli Pires (DEM) - Vice-Presidente; e
c) Anderson Teixeira (PSD) - Membro.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos da Portaria n° 003, de 26 de março de 2013.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 19/08/2013 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

RAFAELA DA ROSA OLIVEIRA
Secretária Administrativa

Aviso de Audiência Pública N° 005/2013

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 005/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Luís Antônio Dutra, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, COMUNICA aos interessados que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA visando colher subsídios e informações adicionais junto à sociedade civil organizada sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Imbituba.
A audiência ocorrerá no dia 28 de agosto de 2013, quarta-feira, às 19h30min, nas dependências do Salão Paroquial do Paes Leme.

Imbituba/SC, 19 de agosto de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Ipumirim

Prefeitura

Portaria N°. 371/2013 de 19 de Agosto de 2.013.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A MARISA LISBOA, matrículas 1146-0, Licença Prêmio de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2007 a 2012 e gozo de 19/08/2013 a 17/09/2013.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 19 de Agosto de 2013.

Ipumirim - SC, 19 de Agosto de 2.013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria N°.373/2013 de 20 de Agosto de 2013.

SUSPENDE PELO PRAZO DE 03 DIAS FUNCIONÁRIA EFETIVA POR DESCUMPRIMENTO DE DEVERES FUNCIONAIS

IVANETE SIEBENEICHLER LOCATELLI, Diretora da Creche Municipal Pedacinho do Céu de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora ELIZABETE BORDIGNON, portadora da cédula de identidade nº.4334065 e CPF/MF sob o nº.04577321998, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, no dia 19 de Agosto de 2013, deixou de cumprir os deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº. 001/2002 (Art. 152 do estatuto dos servidores § IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e § IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa. Art. 153 § IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviço, SUSPENDE por 03(três) dias de trabalho, devendo, o valor da remuneração correspondente ao período ser descontado em sua folha de pagamento.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 20 de Agosto de 2013.

Ipumirim - SC, 20 de Agosto de 2.013.
IVANETE S. LOCATELLI
Diretora Creche Municipal

Portaria N°. 372/2013 de 19 de Agosto de 2013.

CONCEDE FERIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A RODRIGO FERREIRA, matrícula 1992-5, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2012 a 02/05/2013 e gozo de 19/08/2013 a 17/08/2013 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19/08/2013.

Ipumirim - SC, 19 de agosto de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 374/2013 de 20 de Agosto de 2013.
CONTRATA EM CARATER TEMORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA
ELUANA SCHWERTZ, sob a Matrícula 2188-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.398.339-4 e do CPF 085.765.889-19, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 20/08/2013 até a volta da titular Sandra Casagrande que esta em atestado médico

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 20/08/2013.

Ipumirim - SC, 20 de agosto de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº.370/2013 de 16 de Agosto de 2.013.
DESIGNA SERVIDORA MARCIA FACCIN DE CONTO COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

DESIGNA
Art. 1˚ MARCIA FACCIN DE CONTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°.1.141.868-0 e CPF sob o n°.497.149.619-04, residente e domiciliada, nesta cidade de Ipumirim - SC, no Cargo de Agente Político de Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas, como Representante da Prefeitura Municipal junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 2˚ Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 16 de Agosto de 2013.

Ipumirim - SC, 16 de Agosto de 2.013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N .º 260/2013.
PORTARIA N .º 260/2013.
"ESTABELECE RETORNO A PEDIDO, DE SERVIDOR EM GOZO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - Conceder ao servidor efetivo MISAEL TOMAZ DA SILVA, a seu pedido, o retorno de Licença para Tratar de Assuntos Particulares (Licença não Remunerada), concedida em data de 18/12/2012, através da Portaria nº 352/2012.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N .º 261/2013.
PORTARIA N .º 261/2013.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário, JUCIANE APARECIDA ALVES MAIA, nascida em 18/07/1981, portadora do CPF n º 062.593.799-60, RG. N.º 4.074.154, SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n º 001/2010, homologado em 14/05/2010.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 255/2013

PORTARIA N º 255/2013
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, até a data de 17/12/2013, os efeitos da Portaria nº 208/2013 de 05/06/2013, que contrata em caráter Temporário a servidora MARIA ROSE KRACISNKI, nascida em 18/04/1963, portadora do CPF n º 025.025.799-88, RG. n º 2.313.197, SSP/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44 h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo, Edital n º 003/2011, homologado em 01/11/2011 e Contrato de Trabalho Temporário nº 008/2013, para atuar em substituição a servidora efetiva Liria de Fátima Theis, em Licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de julho de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 256/2013

PORTARIA N º 256/2013
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - PRORROGAR, até a data de 17/12/2013, os efeitos da Portaria nº 161/2013 de 12/04/2013, que contrata em caráter Temporário a servidora MARISTELA KOCHAN nascida em 20/03/1985, portadora do CPF n º 009.201.539-50, RG. n º 3.496.061 SESPD/SC, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Saúde, Edital nº 001/2013, atuando em substituição aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo Estatutário e de Emprego Público, durante o período de gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de julho de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 258/2013

PORTARIA N º 258/2013
"DISPENSA A PEDIDO SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar a pedido, a servidora JUCIANE APARECIDA ALVES MAIA, das atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), para as quais foi contratada através da Portaria nº 160/2013, de 09/04/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de julho de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 269/2013

PORTARIA N º 269/2013
"DISPENSA A PEDIDO, SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar, a pedido, a servidora ANALY MARQUES, das atividades de Professora ACT (20h/sem), para as quais foi contratada através da Portaria 022/2013, de 07/01/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08/2013.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis,15 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 270/2013

PORTARIA N º 270/2013
"DISPENSA A PEDIDO, SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar, a pedido, a servidora PATRICIA ROSANA DA SILVA KERSCHER, das atividades de Professora ACT (30h/sem), para as quais foi contratada através da Portaria 099/2013 de 20/02/2013, com redação dada pela Portaria nº 145/2013, de

22//03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2013.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis,15 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 272/2013

PORTARIA N º 272/2013
"DISPENSA A PEDIDO SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar a pedido, a servidora ANA LUIZA DAMARIS NIGIRN, das atividades de Professora ACT (40h/sem), para as quais foi contratada através da Portaria nº 093/2013, de 20/02/2013.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 278/2013.

PORTARIA N º 278/2013.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n º. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n º s 019/04, 022/05 e 040/2008, e LC nº 056/2012 de 10/02/2012,

RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR, MAYRA APARECIDA MAIDL, nascida em 12/02/1980, portadora do CPF n º 032.880.749-40, RG. n º 4.343.883, SESP/SC, para no período de 07/08/2013 a 17/12/2013, exercer as atividades de Professora ACT (10h/sem), conforme aprovação em conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n º 009/2012, homologado em 31/12/2012 e Contrato de Trabalho Temporário nº 048/2013, para atuar junto ao EJA - Educação de Jovens e Adultos, na disciplina de Língua Portuguesa.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 279/2013

PORTARIA N º 279/2013
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - PRORROGAR, até a data de 17/12/2013, os efeitos da Portaria n.º 248/2013 de 16/07/2013, que contrata em caráter Temporário a servidora VALCI MARTINS, nascida em 05/02/1973, portadora do CPF n º 827.864.969-34, RG. n º 2.813.139 SSP/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo nº 003/2011, homologado em 01/11/2011, para atuar junto ao CRAS, visando dar atendimento à demanda crescente na área de serviços gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 280/2013.

PORTARIA N º 280/2013.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001 e amparado nas disposições da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art 1º - DESIGNAR, os membros a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, acompanharem e coordenarem todas as etapas relativas ao Teste Seletivo Edital n º 003/2013, para a seleção de servidores a serem admitidos em caráter temporário, para o cargo de Assistente Social:

I. Rosana Marcia Perciak Pereira Piekarzewicz
II. Jaci Baggenstoss Binder
III. Ivete Cardoso Fronczak.

Art. 2º - Os membros ora designados são responsáveis pelo acompanhamento coordenação e supervisão de todos os atos relativos ao Teste Seletivo para Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 15 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 284/2013

PORTARIA N º 284/2013
REDUZ CARGA HORÁRIA DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - REDUZIR, a contar da data de 01/08/2013, a carga horária de trabalho temporário passando de 40h/sem para 20h/sem, objeto da Portaria n º 168/2013 de 19/04/2013, que ALTEROU a carga horária do contrato de trabalho temporário da servidora JULIANA NOGARA DO CARMO, nascida em 05/08/1977, portadora do CPF nº 027.770.959-81, RG nº 3.362.587-5, SESP/SC, contratada para as atividades de Professora ACT, através da Portaria nº 103/2013, de 20/02/2013 e Contrato de Trabalho Temporário nº 020/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 257/2013.

PORTARIA N º. 257/2013.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - DELEGAR a MIRLEY CARLOTTO, servidora contratada em Caráter Temporário para o exercício das atividades de Enfermeira para ESF, portadora da CNH Registro nº 03782335634 categoria B, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade do Fundo Municipal de Saúde, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de julho de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 265/2013.

PORTARIA N º. 265/2013.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - DELEGAR a KATIA SCHEFER, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Administração Direta Municipal, no cargo de Agente Sanitária, portadora da CNH Registro nº 04293799010 categoria AB, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade do Fundo Municipal de Saúde, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 266/2013.

PORTARIA N º. 266/2013.
DESIGNA SERVIDORA CMO COORDENADORA DO PROGRAMA SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - Designar a servidora CLEUSA CLARICE DE LIMA, ocupante do cargo de Enfermeira (ESF), do Quadro de Emprego Público da Administração Direta Municipal, para desempenhar cumulativamente com o seu cargo, as atribuições de Coordenadora do Programa SAMU, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, sem ônus para o Município.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N. º 249/2013

PORTARIA N. º 249/2013
CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso III e Art. 4º-, inciso III, da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, RENATO FELIPE LENARTOWICZ, nascido em 13/03/1991, portador do CPF n º 082.789.669-74, RG. n º 4.517.936, SESP/SC, para no período de 01/07/2013 a 30/06/2014, exercer as atividades de Professor de Educação Física ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo, Edital nº 001/2013, homologado em 21/06/2013 e Contrato de Trabalho Temporário nº 010/2013, para atuar ministrando aulas de Karatê, bem como, elaborando e coordenando apresentações e competições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

com efeitos retroativos a 01/07/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de julho de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N. º 264/2013.

PORTARIA N. º 264/2013.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - DELEGAR a MARCELA ADELEVA CIARINI, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Administração Fiscal de Tributos, portadora da CNH Registro nº 01184063523 categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Irineópolis, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N.º 259/2013

PORTARIA N.º 259/2013
DISPENSA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada LEI,
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR MARCELO RENATO POPIA, do exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a qual foi nomeado através da Portaria nº. 194/2013 de 14/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N.º 262/2013

PORTARIA N.º 262/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada LEI,
RESOLVE:
Art 1º - NOMEAR JOÃO PAULO ANDREIEVSKI, nascido em 10/08/1988, portador do CPF n º 066.283.679-08, RG n º 4.819.521 SSP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N.º 268/2013.

PORTARIA N.º 268/2013.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelos itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares (Licença não Remunerada), no período de 01/08/2013 a 31/07/2014, ao servidor efetivo OSMANI REICHARDT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N.º 273/2013

PORTARIA N.º 273/2013
ALTERA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, no que dispõe o Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e amparado nos art. 58 e 59 da LC 056/2012, de 08/02/2012,

RESOLVE:
Art 1º - Fica autorizada a alteração da carga horária em caráter

não efetivo do Contrato de Trabalho da Professora WILZA CARLA HENNING, passando de 20 para 40 horas semanais, cuja remuneração complementar corresponderá ao valor fixado em Lei, equivalente ao nível 1-A da Tabela de valores dos professores ACTs do município.

Art 2º - A referida alteração será em caráter não efetivo e terá validade para o período de 12/08/2013 até 17/12/2013, para atuar junto ao EJA - Educação de Jovens e Adultos, nas disciplinas de História e Geografia.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua pulicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N.º 274/2013.

PORTARIA N.º 274/2013.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, Nº 003/2013, instaurado através da Portaria nº 164/2013, de 15/04/2013, com alterações dadas pelas Portarias nº 188 e 200/2013.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 12 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N.º 274/2013.

PORTARIA N.º 274/2013.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, Nº 003/2013, instaurado através da Portaria nº 164/2013, de 15/04/2013, com alterações dadas pelas Portarias nº 188 e 200/2013.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 12 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N.º 275/2013.

PORTARIA N.º 275/2013.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições do art. 7º, § 5º da Lei nº 1315/2007 de 27/07/2007,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Processo Administrativo n º 006/2013 e designar os servidores CRISTIANE KRÜGER, código 087, ocupante do cargo de Enfermeira do Quadro de Pessoal Efetivo do Hospital Municipal Bom Jesus, Presidente da Comissão; CÍCERA ANGÉLICA DE SOUZA COSTA, código 797, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira e NELSON BENDLIN JÚNIOR, código 1204, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, membros da Comissão, com a incumbência de apurar as disposições contidas na Lei n° 1315/2007 de 27/09/2007 e LC n° 01/97 de 30/12/1997, com relação a insuficiência de desempenho da seguinte servidora:
I. PATRICIA CAROLINA TEODOROVECZ FERREIRA, código 1799 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem vinculada a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - O presente processo será instaurado em virtude de que durante o estágio probatório, após dois conceitos regulares e/ou insuficientes e, tomadas as medidas para fins de intensificar as possibilidades de melhoria, dando-lhe oportunidade de aperfeiçoamento no seu desempenho, a servidora que obteve um terceiro conceito de desempenho regular e/ou insuficiente em suas avaliações, pode ter sua conduta caracterizada como descumprimento de deveres e/ou proibições de ordem funcional.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 12 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N.º 277/2013.

PORTARIA N.º 277/2013.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso V , combinado com artigo 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR MARCOS VINICIUS CHAVES, nascido em 10/02/1987, portador do CPF n.º 009.693.319-40, RG n º 4.399.411-3 SESP/SC, inscrito no CRM/SC sob o nº 19.504, para no período de 08/08/2013 à 07/08/2014 exercer as atividades de Médico Clínico Geral (40h/sem), visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O contrato de trabalho temporário, mencionado no art. 1º, poderá ter seu encerramento antecipado, caso haja preenchimento da vaga por servidor efetivo, aprovado em concurso público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/08/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de agosto 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N.º 281/2013.

PORTARIA N.º 281/2013.
"NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada LEI,
RESOLVE:
Art 1º - NOMEAR a servidora SINTIA BENDLIN FRANZ, nascida em 20/03/1970, portadora do CPF n º 733.064.959-72, RG n º 1.794.805 - SSP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TFD, CONTROLE, AUDITORIA E ALIMENTAÇÃO DE DADOS, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos previstos em LEI.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N.º 282/2013.

PORTARIA N.º 282/2013.
"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V e IX do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada LEI,
RESOLVE:
Art 1º - NOMEAR o servidor JOSÉ OSNIR CARDOSO, nascido em 07/08/1963, portador do CPF n º 494.718.649-68, RG n º 1.453.320 - SSP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO da Secretaria Municipal de Saúde, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, percebendo os vencimentos previstos em LEI.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N.º 283/2013.

PORTARIA N.º 283/2013.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos artigos n º 169 e 170 da Lei Complementar nº 001/97 de 30/12/1997,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Processo Administrativo n º 007/2013 e designar os servidores CRISTIANE KRÜGER, código 087, ocupante do cargo de Enfermeira do Quadro de Pessoal Efetivo do Hospital Municipal Bom Jesus, Presidente da Comissão; SINTIA BENDLIN FRANZ, código 759, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo Estatutário e NILDO JULIANO KRÜGER, código 1256, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro para ESF, pertencente ao Quadro de Emprego Público, ambos da Administração Direta do Município, membros da Comissão, com a incumbência de apurar a denúncia de descumprimento das disposições contidas na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional, de GISON JORGEDE CAMARGO WEIGERT, código 1287, ocupante do emprego público de Médico para ESF, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, quanto a Prática de irregularidades no serviço público ferindo as seguintes disposições da LC 01/97:

VI - Observância das normas legais e regulamentares;
XI - Manter, nas relações de trabalho comportamento condizente com a sua qualidade de funcionário público e de cidadão;
XV - Proceder de forma desidiosa;
XVIII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Art. 2º - O presente processo será instaurado em virtude de que durante o exercício de suas atividades laborais, apresentou-se de forma inadequada, gerando descontentamento dos cidadãos usuários de seus serviços, podendo ser sua conduta caracterizada como descumprimento de deveres e/ou proibições de ordem funcional.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 247/2013-a.

PORTARIA Nº. 247/2013-A.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, Nº 003/2013, instaurado através da Portaria nº 164/2013, de 15/04/2013, com alterações dadas pelas Portarias nº 188 e 200/2013.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 16 de julho de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 267/2013.

PORTARIA Nº. 267/2013.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, Nº 005/2013, instaurado através da Portaria nº 234/2013, de 05/07/2013.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 05 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação 44/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 44/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2013
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Alafen de Souza, Irineu Comércio de Tintas Ltda- ME.

Irineópolis, 13 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 52/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2013
CONCORRÊNCIA N.º 02/2013

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de setembro de 2013, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a Contratação de empresa para execução de Serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação publica do Município, de acordo com Projeto Básico. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 20 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 125/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 125/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado: Alafen de Souza

Objeto: Aquisição de materiais e prestação de serviços de mão de obra para pintura do Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair e Escola Reunida Jandira Brandel de Souza.
Valor: R$ 11.360,50(onze mil, trezentos e sessenta reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 15/08/2013 à 31/12/2013
Base Legal: Processo Licitatório 44/2013 - Pregão Presencial 23/2013.
Lei 8.666/93 e 10.520/02

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 126/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 126/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado: Irineu Comércio de Tintas Ltda- ME

Objeto: Aquisição de materiais e prestação de serviços de mão de obra para pintura do Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair e Escola Reunida Jandira Brandel de Souza.
Valor: R$ 4.651,50(quatro mil, seiscentos e cinqüenta e um reais, cinqüenta centavos).
Vigência: 15/08/2013 à 31/12/2013
Base Legal: Processo Licitatório 44/2013 - Pregão Presencial 23/2013.
Lei 8.666/93 e 10.520/02

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Edital Nº 002/2013 Comissão do Teste Seletivo -Port. Nº271/2013
A Comissão do teste seletivo nº 002/2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 271/2013, de 09 de agosto de 2013, vem através do presente homologar, e tornar público a listagem de candidatos incritos no teste seletivo nº 002/2013;

Vaga - Condutor de Balsa

Número Inscrição	Nome
001/2013	ARIEL ARINO SANTOS
002/2013	OSNIR MARTINS
003/2013	JOÃO EURICO TICHEWISKI
004/2013	ADILSON IVAZ
005/2013	IVO WEINFURTER

Irineópolis, 20 de agosto de 2013.
EDSON LUIZ ROSA
Comissão do Processo Seletivo

GIOZANI REGINA CRESTANI
Comissão do Processo Seletivo

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Comissão do Processo Seletivo

Itapiranga

Prefeitura

Lei Complementar Nº 60, de 6 de Agosto de 2013
LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.
Altera o Anexo II da Lei Complementar n. 15 de 4 de dezembro de 2007 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo II da Lei Complementar n. 15 de 4 de dezembro de 2007, que passará a vigorar conforme Anexo I, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei Complementar, correrão por conta do orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 3º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar n. 15 de 4 de dezembro de 2007, permanecem em vigor.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor no mês de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 44 de 13 de dezembro de 2011.

Itapiranga SC, 6 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 50% (cinqüenta por cento)

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DO PSF (PROGRAMA SAÚDE FAMILIA)	- Coordenação das ações do programa "PSF"; - Coordenação e administração dos servidores que atuam na secretaria municipal e nos diversos programas de saúde, tais como: programação de férias, afastamentos, cursos, palestras e outros inerentes ao funcionalismo da área;
RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E MERENDA ESCOLAR	- Responsável pela manutenção e pequenas reformas no espaço físico das escolas municipais. - Responsável pelo controle e distribuição da merenda escolar.
RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA SALA DE VACINAS	- Responsável pelo controle da segunda via das cadernetas de vacinas; - Responsável pela elaboração do roteiro de vacinas em campanhas anuais; - Responsável pela homogeneidade das coberturas vacinais no Município; - Responsável pelo controle da rede de frio dos imunobiológicos.
RESPONSÁVEL PELAS LEITURAS DE ÁGUA	- Responsável pela execução das leituras de água nos bairros Santa Teresa Baixo, Santa Teresa I, Santa Teresa II, Centro da cidade, Avenida Uruguai, Rua São Bonifácio, Rua São Jacó e Rua Hercílio Luz.
RESPONSÁVEL PELAS LEITURAS DE ÁGUA	- Responsável pela execução das leituras de água na Linha Baú, Linha Beleza, Linha Santa Fé Baixa, Linha Santa Cruz, Linha Dourado e Bairro das Flores.
RESPONSÁVEL PELAS LEITURAS DE ÁGUA	- Responsável pela execução das leituras de água no Bairro Rainha da Paz, Bairro Bela Vista Alto, Bairro Floresta, Linha Chácara, Rua Vinte e Cinco de Julho e Rua Primeiro de Maio.

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 40% (quarenta por cento)

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	- Responsável Técnico pelo laboratório municipal de análises clínicas junto ao Conselho Regional de Farmácia; - Responsável pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do laboratório; - Responsável pela coleta das amostras a serem analisadas; - Responsável pelo envio de amostras aos laboratórios de apoio (LACEN, PASTEUR e Laboratório municipal de Chapecó).
RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	Chefiar os trabalhos de serviços urbanos e limpeza pública no perímetro urbano e nas margens da ITG 070.
RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DE MACADAME	Responsável pelo controle da quantidade de MACADAME retirado das cascalheiras pela equipe rodoviária.

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 30% (trinta por cento)

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO PSF SANTA TERESA	Responsável pela verificação da pressão arterial, peso e temperatura dos pacientes; Responsável pelo controle e distribuição de medicamentos.
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO PSF BEIRA RIO	Responsável pela verificação da pressão arterial, peso e temperatura dos pacientes; Responsável pelo controle e distribuição de medicamentos.
RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	Verificação in loco de pontes e pontilhões, após ocorrência de chuvas torrenciais; Informação e solicitação dos setores competentes, quando necessário, a desobstrução, reforma e manutenção das pontes e pontilhões; Inspeção da qualidade dos trabalhos nas reformas realizadas.
RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS	Coordenação dos serviços de limpeza e manutenção dos banheiros públicos inclusive nos feriados e finais de semana.
RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR	Responsabilidade pelo controle, fiscalização e acompanhamento do transporte escolar.
RESPONSÁVEL PELAS UNIDADES GESTORAS DO SISTEMA "E-SFINGE"	Responsável pela coleta de dados das unidades gestoras do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão, da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E SICONV	Responsável pelo controle e prestação de contas de diárias e adiantamentos da Prefeitura e Fundos Municipais; Responsável pela prestação de contas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv.
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE CONVÊNIOS	Responsável pela aplicação dos recursos de convênios dentro dos prazos e finalidades estabelecidas nos respectivos termos.
RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Responsável pela manutenção e recuperação de vias públicas, com pedras irregulares e pavimentadas.
RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	Responsável pelo monitoramento do sistema de decantação dos resíduos provenientes da oficina mecânica e da rampa de lavação e lubrificação.
RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	Responsável pelo monitoramento das visitas e vistorias em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadoras de serviço do Município; Responsável pela coleta de amostras de alimentos e de água para análise laboratorial.
RESPONSÁVEL PELA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS	Responsável pelos trabalhos de confecção de materiais para ornamentação da cidade; Responsável pela ornamentação de eventos públicos.
RESPONSÁVEL PELAS EQUIPES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	Responsável pela coordenação de equipes de infraestrutura de eventos esportivos, culturais e educacionais do Município.
RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DA RECEITA E DESPESA	- Responsável pela classificação e arquivamento dos documentos de receitas e despesas realizadas; - Responsável pelos serviços bancários.

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 20% (vinte por cento)

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ENGENHARIA.	Coordenação dos trabalhos burocráticos do setor de engenharia.
RESPONSÁVEL PELOS PROGRAMAS CNES, SIAB E SIS PRÉ-NATAL	Responsável pela emissão e acompanhamento do boletim ambulatorial; Responsável pelo controle das informações prestadas ao Ministério da Saúde nos Programas do SUS.
RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO	Coordenação dos serviços de ajardinamento no perímetro urbano.
RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Coordenação da educação em saúde bucal nas escolas, comunidades e grupos, assessorando as equipes do PSF.
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DAS FERRAMENTAS DE TRABALHO	Controle da distribuição e devolução das ferramentas de trabalho dos servidores do setor de urbanismo.

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 10% (dez por cento)

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
RESPONSÁVEL PELA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (JSM) E INCRA/ITR	Responsável pelo serviço de alistamento militar; Responsável pelos cadastros do INCRA/ITR.

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E COBRANÇA DE INADIMPLENTES DO SETOR DA ÁGUA	Execução do lançamento do consumo da água feito pelos responsáveis pela leitura; Emissão e conferência dos recibos de água; Responsável pela verificação de pendências de pagamento e efetuar as cobranças.

Itapoá

Prefeitura

Extrato do Contrato N°62/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº62/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA com sede á Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 70, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754, representada neste ato por sócia, a Sra. ANDREIA CRISTINA GORGES SCHMITT, portadora do CNPF/MF nº 947.084.369-04 e do CI.RG nº 3.083.044-3 SSP/SC.
Licitação: CONVITE Nº 10/2013 - PROCESSO Nº 78/2013

Objeto Contratação de empresa de mão de obra especializada para o fornecimento de materiais e instalação de 150 luminárias na área urbana municipal, conforme especificações do Anexo I do Edital.
VALOR R$: 144.850,64 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado a entrega do total do objeto, ou até 31/12/2013.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 19 de agosto de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

Lei Nº. 687 de 15 de Agosto de 2013

LEI Nº. 687 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DA UNIDADE SAMAE POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar a dotação orçamentária da Unidade SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, abaixo descriminada, necessária para o empenhamento de despesas de custeio, até o limite de R$ 100.000,00(Cem mil reais), como segue:

Órgão 13: SAMAE
Unidade 01: SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Projeto/Atividade 2.047: Manutenção Operacional e Administrativa do Samae
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0040(8) - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00
Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por conta das anulações das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2013:

Órgão 13: SAMAE
Unidade 01: SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Projeto/Atividade 1.044: Ampl. Sistemas Abastecimento de Água - Sede e Comunidades
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0040(1) - Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Projeto/Atividade 1.045: Implantação e Apli. Sistema de Esgotamento
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0040(3) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Projeto/Atividade 1.046: Aquisição de Equipamentos e Utilitários
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0040(5) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 15 de agosto de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 071 de 16 de Agosto de 2013.

DECRETO N°. 071 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SAMAE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DAS TRANSPOSIÇÕES DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 687 de 15 de agosto de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária da Unidade SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, abaixo descriminada, necessária para o empenhamento de despesas de custeio, até o limite de R$ 100.000,00(Cem mil reais), como segue:

Órgão 13: SAMAE
Unidade 01: SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Projeto/Atividade 2.047: Manutenção Operacional e Administrativa do Samae
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0040(8) - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por conta das anulações das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2013.

Órgão 13: SAMAE
Unidade 01: SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Projeto/Atividade 1.044: Ampl. Sistemas Abastecimento de Água - Sede e Comunidades
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0040(1) - Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Projeto/Atividade 1.045: Implantação e Apli. Sistema de Esgotamento
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0040(3) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Projeto/Atividade 1.046: Aquisição de Equipamentos e Utilitários
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0040(5) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de agosto de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Portarias N°. 303 a 320 de 2013

PORTARIA Nº. 303 DE 31 DE JULHO DE 2013.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora CRISTINA DA ROSA PATRICIO do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 304 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga ¬¬Excedente a Auxiliar de Ensino de Educação Infantil JOELMA APARECIDA PEREIRA MATHEUS, portadora do CPF n°. 061.262.599-04, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Cantinho Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil no período de 01/08/2013 à 18/12/2013, com os vencimentos estabelecidos em LEI.

PORTARIA Nº. 305 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (três) meses a Servidora ELISABETE LUIZ, matrícula nº. 1310, ocupante do cargo de Professora, a serem gozadas no período de 01/08/2013 á 29/10/2013, período aquisitivo 14/03/2008 á 13/03/2013.

PORTARIA Nº. 306 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora MARIA INÊS DOS SANTOS JOSÉ, matrícula nº. 150, ocupante do cargo de Professora, a serem gozadas no período de 01/08/2013 á 30/08/2013, período aquisitivo 17/02/2007 á 16/02/2012.

PORTARIA Nº. 307 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
Art. 1º - Prorrogar período de contratação da servidora ROSANGELA BUZELLO, até 01/09/2013, com os vencimentos estabelecidos em LEI.

PORTARIA Nº. 308 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga ¬¬Vinculada a Professora de História ALINE FRASSETTO BORGES, portadora do CPF n°. 080.873.399-08, nível MAG ST 1A, para atuar na EMEB Figueira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/08/2013 à 29/10/2013, com os vencimentos estabelecidos em LEI.

PORTARIA Nº. 309 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga ¬¬Vinculada a Professora de Séries Iniciais GISELE DE SOUZA PERDONA, portadora do CPF n°. 074.251.447-80, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB Figueira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/08/2013 à 30/08/2013, com os vencimentos estabelecidos em LEI.

PORTARIA Nº. 310 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor CELSO CARARO do cargo em (ACT) de Pedreiro, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 311 DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora DIRMA PEDRO, matrícula nº. 195, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem gozadas no período de 06/08/2013 á 04/09/2013, período aquisitivo 23/05/2003 á 22/05/2008.

PORTARIA Nº. 312 DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga ¬¬Vinculada a Professora de História MIRIAN PEREIRA CARDOSO, portadora do CPF n°. 052.909.169-03, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB Arizona, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 07/08/2013 à 29/10/2013, com os vencimentos estabelecidos em LEI.

PORTARIA Nº. 313 DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora ADICIRLÉIA PAGANINI CARDOSO do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
PORTARIA Nº. 314 DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Fica nomeada a Professora TEREZINHA CLAUDETE ANGELINO, matrícula nº. 182, no cargo de Secretária do Centro Educacional Infantil Cantinho Feliz, em observância ao que determina o Art. 5º, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos conforme Art. 51, da Lei Nº. 470, de 01 de setembro de 2006.

PORTARIA Nº. 315 DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga ¬¬Excedente a Professora de Educação Infantil ADICIRLÉIA PAGANINI CARDOSO, portadora do CPF n°. 053.034.219-70, nível MAG LT 1A, para atuar na EMEB Arizona, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08/08/2013 à 18/12/2013, com os vencimentos estabelecidos em LEI.

PORTARIA Nº. 316 DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga ¬¬Excedente a Auxiliar de Ensino de Educação Infantil TALITA RONÇANI RODRIGUES, portadora do CPF n°. 093.343.709-98, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Arizona, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender a Educação Infantil no período de 08/08/2013 à 18/12/2013, com os vencimentos estabelecidos em LEI.

PORTARIA Nº. 317 DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga ¬¬Excedente a Auxiliar de Ensino de Educação Infantil MONICA RONÇANI RODRIGUES, portadora do CPF n°. 069.231.569-12, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Arizona, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil no período de 08/08/2013 à 18/12/2013, com os vencimentos estabelecidos em LEI.

PORTARIA Nº. 318 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CAMILA COELHO PIVA	2444	09/07/12 a 08/07/13	12/08/13 a 10/09/13

PORTARIA Nº. 319 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - EXONERAR a servidora FABIANA DE BRITTOS FONTANA, portadora do CPF nº. 031.817.879-65, do cargo de Assessor Especial, nível DAS-3, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 320 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Concede Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a servidora JULIANE FURLANETTO TROMBIM, matrícula n°. 2376, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem gozadas no período de 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 14/08/2013 à 13/08/2015.

Joaçaba

Prefeitura

Portaria N.º 1279

PORTARIA Nº 1.279 DE 12 DE AGOSTO DE 2013
"DESIGNAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LIDIANE FAVRETTO TOBALDINI para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos n.º 96 a 101/2013/PMJ de 09 de agosto de 2013 proveniente do Processo Licitatório n.º 82/2013/PMJ - Pregão Presencial n.º 49/2013/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1280

PORTARIA Nº 1.280 DE 12 DE AGOSTO DE 2013
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) LILIAN COELLI, Assessor Administrativo, nível CC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1281

PORTARIA Nº 1.281 DE 13 DE AGOSTO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO o(a) Senhor(a) DANIELLE COCO POZZEBON, para exercer as funções de Médico, durante o período de 13 de agosto de 2013 a 12 de fevereiro de 2014 com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei Complementar n.º 241/2013 e em virtude de sua aprovação no teste seletivo edital nº 001/2013/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 13 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1282

PORTARIA Nº 1.282 DE 13 DE AGOSTO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. NEREU LINS para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 95/2013/PMJ de 08 de agosto de 2013 proveniente do Processo Licitatório n.º 54/2013/PMJ - Tomada de Preços n.º 12/2013/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1283

PORTARIA Nº 1.283 DE 13 DE AGOSTO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ZELIA APARECIDA MARTINS, Professor, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob n.º 128.360 de 07 de fevereiro de 2013, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2008 a 31 dezembro de 2008 (12 dias), 01 de janeiro de 2009 a 31 dezembro de 2009 (12 dias), 01 de janeiro de 2010 a 31 dezembro de 2010 (12 dias), 01 de janeiro de 2011 a 31 dezembro de 2011 (12 dias) e 01 de janeiro de 2012 a 31 dezembro de 2012 (12 dias), por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de agosto de 2013 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1284

PORTARIA Nº 1.284 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARCIA FRANZOI, Professor, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob n.º 130.853 de 13 de agosto de 2013, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2008 a 31 dezembro de 2008 (12 dias), 01 de janeiro de 2009 a 31 dezembro de 2009 (12 dias), 01 de janeiro de 2010 a 31 dezembro de 2010 (12 dias), 01 de janeiro de 2011 a 31 dezembro de 2011 (12 dias) e 01 de janeiro de 2012 a 31 dezembro de 2012 (12 dias), por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de agosto de 2013 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 14 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1285

PORTARIA Nº 1.285 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) RICARDO REESE PEREIRA, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 03 de maio de 2012 a 02 maio de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de julho de 2013 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 29 de julho de 2013, 0obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 14 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1286

PORTARIA Nº 1.286 DE 16 DE AGOSTO DE 2013
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) ELIANE APARECIDA DAMIN FERRARI, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 064 de 19 de setembro de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal e Lei Complementar n.º 94 de 04 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2008, reenquadrada na condição de ocupante de emprego público, nos termos da Lei Complementar n.º 140/2007, Lei Federal n.º 11.350/2006 e o artigo 2º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 51/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 16 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1287

PORTARIA Nº 1.287 DE 16 DE AGOSTO DE 2013
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) LUCINEIA APARECIDA SLAVIERO, Professor ACT-SH, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 16 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1288

PORTARIA Nº 1.288 DE 16 DE AGOSTO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) OMILDE DACAS, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob n.º 130.791 de 07 de agosto de 2013, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2008 a 31 dezembro de 2008 (12 dias) e 01 de janeiro de 2009 a 31 dezembro de 2009 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 16 de agosto de 2013 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 16 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1289

PORTARIA Nº 1.289 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure possíveis infrações disciplinares do servidor RAFAEL XANGO FERRI, conforme memorando 237/2013 da Secretaria de Educação e parecer jurídico.
.

2º DESIGNAR os servidores, ROSANGELA PELICIOLLI, JULIO CESAR BISSANI e SULANY DE FATIMA B. WELTER, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e alterações, Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 19 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE

Extrato Alteração PL 35/2013/FMS - PP 28/2013/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2013/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital do Pregão Presencial Nº 28/2013/FMS, cujo extrato foi publicado no DOM em 16/08/2013, tendo por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS para a execução de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.":
1) O horário de abertura fica alterado das 14h do dia 21/08/2013, para as 14 horas do dia 03/09/2013;
2) O horário para o credenciamento e entrega dos envelopes, fica alterado de até as 14h do dia 21/08/2013, para até as 14h do dia 03/09/2013.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
O Edital na íntegra encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones 0xx49 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 19 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Alteração PL 90/2013/PMJ - PP 53/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital do Pregão Presencial Nº 53/2013/PMJ, cujo extrato foi publicado no DOM em 16/08/2013, tendo por objeto a "Aquisição, de forma parcelada, de materiais destinados à construção de unidades habitacionais no Loteamento Armindo de Medeiros Haro, Linha São Brás, no Município de Joaçaba, SC.":
1) O horário de abertura fica alterado das 14h do dia 29/08/2013, para as 14 horas do dia 02/09/2013;
2) O horário para o credenciamento e entrega dos envelopes, fica alterado de até as 14h do dia 29/08/2013, para até as 14h do dia 02/09/2013.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
O Edital na íntegra encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones 0xx49 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site

www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 19 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 104/2013/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2013/PMJ
PL 63/2013/PMJ - TP 13/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: Prestação pela CONTRATADA de serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessário para a manutenção corretiva e preventiva dos semáforos implantados nas vias urbanas do Município de Joaçaba, SC.
VALOR CONTRATADO R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), considerando o valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para a execução do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.036 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - PREFEITURA
221 - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da lei.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 105/2013/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2013/PMJ
PL 44/2013/PMJ - TP 8/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover e difundir os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010.
VALOR CONTRATADO: De acordo com o Edital TP 8/2013/PMJ, o valor máximo decorrente de tal contratação será de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
a. Desconto a ser concedido ao Município, sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Preços Nº 35 do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina: 30% (trinta por cento);
b. Honorários a serem cobrados da Licitada referente a produção de peças e materiais cuja distribuição nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: 10% (dez por cento);
c. Honorários a serem cobrados da Licitada, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: 5% (cinco por cento);
d. De conformidade com os investimentos de mídia feitos pelo Município, repassaremos (ou não) um percentual do desconto de Agência concedido pelos Veículos, segundo o estabelecido no Anexo B à Convenção Nacional Tripartite denominada "Normas-Padrão da Atividade Publicitária", tutelada pelo CENP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.021 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
14 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da lei.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

Ata TP 8/2013/PMJ - PL 44/2013/PMJ - Sessão de 19/08/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2013 - TP
CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 44/2013 Processo de Licitação: 44/2013 Data do Processo: 29/04/2013

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRAT. AGÊNCIA PROPAGANDA P/ A PREST. DOS SERV. DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO, E A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE CUNHO INFORMATIVO AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOVER E DIFUNDIR OS ATOS DA ADM. AO PÚB. EM GERAL, DENTRO DOS PARÂMETROS DEFINIDOS NO §1º DO ART. 37 DA C. F. E DE CONF. C/ O DETERM. PELO ART. 2º, § 1º, INCISOS I, II E III DA LEI 12.232.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 100/2013 (Sequência: 5)

Ao(s) 19 de Agosto de 2013, às 13:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 993, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 44/2013, Licitação nº. 8/2013 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Considerando que a empresa VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA protocolou em 15/08/2013 envelope contendo a documentação não apresentada ou apresentada de forma equivocada conforme teor das atas 87 e 91/2013 e conforme comunicado à referida empresa, a Comissão de Licitações reuniu-se nas dependências da sala do setor de compras aos dezoito dias do mês de agosto de 2013, a partir das 13 horas, para a análise dos mesmos, sendo que empresa proponente enviou representante credenciado para a sessão. Os referidos documentos foram analisados pelos membros da comissão de licitações e em seguida a contadora do município procedeu à análise dos índices, na forma do item 8.1.5.. do edital, sendo constatado que a proponente VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA atendeu a todas as exigências do edital, sendo dessa forma considerada a VENCEDORA do certame. Considerando que o representante presente na sessão renunciou na sessão ao direito de interpor recurso quanto aos atos e decisão tomados pela comissão de licitações, concordando com os mesmos, o presente processo será encaminhado para o Prefeito para deliberações quanto à homologação do mesmo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão cuja ata segue assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Joaçaba, 19 de Agosto de 2013

COMISSÃO:

ALTEVIR DA CÁS - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

FRANCIANI ALICE RIZZI SCHMIEDKE - ..... - MEMBRO

GUILHERME BAPTISTA - ..... - MEMBRO

LURDES CORREIA DE ÁVILA - ..... - MEMBRO

RENAN ZILIO - ..... - MEMBRO

LEANDRO SARTORI - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

THOMAZ MORGANTI RASO - ..... - VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA

Termo Homologação TP 8/2013/PMJ - PL 44/2013/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2013 - TP Processo Administrativo: 44/2013 Processo de Licitação: 44/2013 Data do Processo: 29/04/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2013
b) Licitação Nr.: 8/2013-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/08/2013
e) Objeto da Licitação CONTRAT. AGÊNCIA PROPAGANDA P/ A PREST. DOS SERV. DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO, E A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE CUNHO INFORMATIVO AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOVER E DIFUNDIR OS ATOS DA ADM. AO PÚB. EM GERAL, DENTRO DOS PARÂMETROS DEFINIDOS NO §1º DO ART. 37 DA C. F. E DE CONF. C/ O DETERM. PELO ART. 2º, § 1º, INCISOS I, II E III DA LEI 12.232.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VALE MAIS COMUNICAÇAO LTDA (10704)						
1	DESCONTO A SER CONCEDIDO AO MUNICÍPIO, SOBRE OS CUSTOS INTERNOS, BASEADO NA TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS Nº 35 DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DE SANTA CATARINA (%)	PORC	1,00	0,0000	30,00	30,00
2	HONORÁRIOS A SEREM COBRADOS DA LICITADA REFERENTE A PRODUÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS CUJA DISTRIBUIÇÃO NOS PROPORCIONE O DESCONTO DE AGÊNCIA CONCEDIDO PELOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, INCIDENTES SOBRE OS CUSTOS COMPROVADOS DE SERVIÇOS REALIZADOS POR TERCEIROS: (%)	PORC	1,00	0,0000	10,00	10,00
3	HONORÁRIOS A SEREM COBRADOS DA LICITADA, REFERENTES À PRODUÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS CUJA DISTRIBUIÇÃO NÃO NOS PROPORCIONE O DESCONTO DE AGÊNCIA CONCEDIDO PELOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, INCIDENTES SOBRE OS CUSTOS COMPROVADOS DE SERVIÇOS REALIZADOS POR TERCEIROS (%)	PORC	1,00	0,0000	5,00	5,00
					Total do Fornecedor:	**45,00**
					Total Geral:	**45,00**

Joaçaba, 19 de Agosto de 2013.

RAFAEL LASKE - PREFEITO

Termo de Homologação TP 13/2013/PMJ - PL 63/2013/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA** **CNPJ: 82.939.380/0001-99** **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 13/2013 - TP** **Processo Administrativo: 63/2013** **Processo de Licitação: 63/2013** **Data do Processo: 14/06/2013**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 63/2013
b) Licitação Nr.: 13/2013-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/08/2013
e) Data da Adjudicação: 19/08/2013 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessário para a manutenção corretiva e preventiva dos semáforos implantados nas vias urbanas do Município de Joaçaba, SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. (9126)						
1	Prestação pela contratada de serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessário para a manutenção corretiva e preventiva dos semáforos implantados nas vias urbanas do município de joaçaba, sc. Confrome projeto básico para a contratação de empresa especializada em manutenção semafórica do anexo I do edital.	SERV	12	-	2.600,00	31.200,00
					Total do Fornecedor:	**31.200,00**
					Total Geral:	**31.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (221), 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (227)

Joaçaba, 19 de Agosto de 2013.

RAFAEL LASKE - PREFEITO

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito
- Nº 036 1487/2013
- Nº 036 1486/2013
- Nº 560 743/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1487/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJW9366	54013741E	7366/2	03/08/2013	252 * VI
AOE4148	54014011E	5452/1	05/08/2013	181 * VIII
HRH4349	54014254E	5541/2	05/08/2013	181 * XVII
MAQ5689	54013716E	5541/2	01/08/2013	181 * XVII
MAQ5689	54013726E	5541/2	02/08/2013	181 * XVII
MAQ5689	54014252E	5541/2	05/08/2013	181 * XVII
MCB9108	54013713E	5541/2	01/08/2013	181 * XVII
MCW1462	54013730E	5541/2	02/08/2013	181 * XVII
MCW7424	55481156D	5940/1	04/08/2013	203 * III
MDN7408	54013725E	5541/2	02/08/2013	181 * XVII
MDY8118	54011546E	7366/2	02/08/2013	252 * VI
MEE0829	54013721E	5541/2	02/08/2013	181 * XVII
MFK2303	54013748E	5541/5	05/08/2013	181 * XVII
MFL9254	54013747E	5541/2	05/08/2013	181 * XVII
MGJ9145	54013736E	5541/2	03/08/2013	181 * XVII
MGZ4940	54014103E	5541/2	04/07/2013	181 * XVII
MIL0150	54013732E	5541/2	02/08/2013	181 * XVII
MKB3219	54013714E	5541/2	01/08/2013	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1486/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IJQ0796	54014055E	6920/0	25/06/2013	233
LWW8885	54014070E	6920/0	01/07/2013	233
MBO7024	54014064E	6920/0	27/06/2013	233
MEX5694	54014099E	6920/0	12/07/2013	233
MFK4653	54014069E	6920/0	28/06/2013	233
MGI1593	54014094E	6920/0	11/07/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DEL REGIONAL 11 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 560 743/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AOY9653	8560023792	7463/0	23/07/2013	218 * II
AST2431	8560023736	7455/0	15/07/2013	218 * I
DIF4987	8560023845	7455/0	23/07/2013	218 * I
DVK1924	8560023593	7455/0	01/07/2013	218 * I
ISW0906	8560023738	7455/0	17/07/2013	218 * I
LXO3302	8560023791	7455/0	22/07/2013	218 * I
LXS3888	8560023838	7455/0	25/07/2013	218 * I
LZG7206	8560023818	7463/0	24/07/2013	218 * II
MBX8800	8560023789	7455/0	22/07/2013	218 * I
MCE3603	8560023805	7455/0	28/07/2013	218 * I
MGQ6783	8560023801	7455/0	22/07/2013	218 * I
MHK4351	8560023614	7455/0	05/07/2013	218 * I
MHL0722	8560023821	7471/0	26/07/2013	218 * III
MJE8289	8560023802	7455/0	24/07/2013	218 * I
MJF8256	8560023763	7455/0	16/07/2013	218 * I
MJG8924	8560023653	7455/0	01/07/2013	218 * I
MJM3175	8560023665	7471/0	02/07/2013	218 * III
MJQ8029	8560023586	7463/0	02/07/2013	218 * II
MJS1941	8560023630	7455/0	01/07/2013	218 * I
MKP6770	8560023824	7455/0	27/07/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificações de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

Edital de Notificações de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito
- Nº 036 1488/2013
- Nº 036 1489/2013
- Nº 560 744/2013
- Nº 560 720/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1488/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALQ5170	54013325E	6920/0	23/05/2013	R$ 127,69	233
CEK9371	54013308E	6920/0	20/05/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DEL REGIONAL 11 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1489/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALS1000	55009141D	5185/1	10/03/2012	R$ 127,69	167
AMX1668	55480156D	5185/1	20/03/2012	R$ 127,69	167
ARM8060	54013252E	5185/1	23/05/2013	R$ 127,69	167
AZP2610	54013368E	5541/4	31/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
BEF0610	54013352E	5185/1	23/05/2013	R$ 127,69	167
DDR9846	55009232D	5185/1	19/03/2012	R$ 127,69	167
LWS4293	54448398D	5185/1	14/03/2012	R$ 127,69	167
LYX0116	55009561D	5185/1	22/03/2012	R$ 127,69	167
MAZ9189	54449292D	5185/1	13/03/2012	R$ 127,69	167
MBZ8664	55009555D	5185/1	20/03/2012	R$ 127,69	167
MCG0870	54449295D	5185/1	14/03/2012	R$ 127,69	167
MCZ8563	55009231D	5541/2	19/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDU2653	54013137E	5541/4	22/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEC1588	55554249C	5185/1	14/03/2012	R$ 127,69	167
MGH4009	55552668C	5185/1	13/03/2012	R$ 127,69	167
MGR3889	54450320D	5185/1	30/01/2012	R$ 127,69	167
MHF3779	54449296D	5185/1	15/03/2012	R$ 127,69	167
MHG8788	54013135E	5541/2	22/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHS4798	55008549D	5185/1	14/03/2012	R$ 127,69	167
MHZ2628	55553487C	5185/1	15/03/2012	R$ 127,69	167
MJH8579	55553494C	5185/2	20/03/2012	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 560 744/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADQ6836	8560018908	7455/0	04/01/2012	R$ 85,12	218 * I
AFP8592	8560019201	7463/0	18/01/2012	R$ 127,69	218 * II
AJU3245	8560018479	7455/0	15/12/2011	R$ 85,12	218 * I
AKE7451	8560019093	7455/0	13/01/2012	R$ 85,12	218 * I
ALK4920	8560019176	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
ANT5128	8560018925	7455/0	06/01/2012	R$ 85,12	218 * I
BZI4595	8560019036	7455/0	07/01/2012	R$ 85,12	218 * I
DCN7875	8560018967	7455/0	04/01/2012	R$ 85,12	218 * I
GEM2323	8560018950	7455/0	03/01/2012	R$ 85,12	218 * I
JNI8073	8560018931	7455/0	08/01/2012	R$ 85,12	218 * I
JNI8073	8560018943	7463/0	06/01/2012	R$ 127,69	218 * II
JNZ6032	8560018494	7455/0	17/12/2011	R$ 85,12	218 * I
KLG9292	8560023393	7455/0	12/06/2013	R$ 85,12	218 * I
KXX1780	8560019030	7455/0	06/01/2012	R$ 85,12	218 * I
LWZ9461	8560019163	7455/0	12/01/2012	R$ 85,12	218 * I
LZD6257	8560019161	7463/0	12/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MAW1089	8560018585	7455/0	19/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MBF1372	8560019127	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MBR4869	8560019003	7463/0	07/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MDM5475	8560019078	7455/0	13/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MEV6871	8560018942	7455/0	06/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MEV6871	8560018944	7455/0	06/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGK5997	8560019048	7455/0	07/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGU8839	8560019038	7455/0	07/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGV4552	8560018891	7455/0	05/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGW7440	8560023127	7455/0	19/05/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGX8879	8560018955	7455/0	05/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGY7548	8560019042	7463/0	08/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MHB9852	8560018973	7463/0	08/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MHS4798	8560018879	7455/0	08/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MIA2853	8560018896	7463/0	06/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MIO7361	8560018936	7455/0	04/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MIW3360	8560018926	7455/0	06/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MJT2669	8560019114	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MML3880	8560017002	7455/0	09/09/2011	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 560 720/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAE2820	8560013862	7463/0	19/02/2011	R$ 127,69	218 * II
AAY7077	8560017480	7455/0	03/10/2011	R$ 85,12	218 * I
ACP1937	8560022799	7455/0	14/04/2013	R$ 85,12	218 * I
AGG3492	8560014189	7455/0	10/03/2011	R$ 85,12	218 * I
AGV2844	8560014736	7455/0	13/04/2011	R$ 85,12	218 * I
AGW9632	8560015080	7455/0	08/05/2011	R$ 85,12	218 * I
AHG2473	8560014436	7455/0	25/03/2011	R$ 85,12	218 * I
AHM7735	8560016248	7463/0	30/07/2011	R$ 127,69	218 * II
AIQ7284	8560012081	7455/0	05/12/2010	R$ 85,12	218 * I
AJB6032	8560014557	7455/0	04/04/2011	R$ 85,12	218 * I
AJK5437	8560017395	7455/0	02/10/2011	R$ 85,12	218 * I
AJO9862	8560017528	7455/0	07/10/2011	R$ 85,12	218 * I
AJZ8159	8560018242	7455/0	27/11/2011	R$ 85,12	218 * I
AKD8984	8560014504	7455/0	27/03/2011	R$ 85,12	218 * I
AKK4041	8560014052	7455/0	03/03/2011	R$ 85,12	218 * I
AMF6224	8560017247	7455/0	25/09/2011	R$ 85,12	218 * I
AMF6359	8560013435	7455/0	30/01/2011	R$ 85,12	218 * I
ANM0117	8560007983	7455/0	11/04/2010	R$ 85,12	218 * I
ANM8176	8560015095	7455/0	15/05/2011	R$ 85,12	218 * I
ANT5128	8560013983	7455/0	24/02/2011	R$ 85,12	218 * I
AOG0973	8560014233	7455/0	12/03/2011	R$ 85,12	218 * I
AOG0973	8560014281	7455/0	12/03/2011	R$ 85,12	218 * I
ARP1103	8560016536	7455/0	12/08/2011	R$ 85,12	218 * I
ASO3009	8560010636	7455/0	18/09/2010	R$ 85,12	218 * I
ASY3233	8560014331	7455/0	18/03/2011	R$ 85,12	218 * I
BAN1253	8560014721	7463/0	10/04/2011	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BCL7272	8560015658	7455/0	19/06/2011	R$ 85,12	218 * I
BMV7959	8560014744	7455/0	10/04/2011	R$ 85,12	218 * I
BZD2395	8560014652	7455/0	08/04/2011	R$ 85,12	218 * I
CEZ5884	8560014635	7455/0	10/04/2011	R$ 85,12	218 * I
CEZ5884	8560015133	7455/0	15/05/2011	R$ 85,12	218 * I
CKH9015	8560017875	7455/0	30/10/2011	R$ 85,12	218 * I
CNW0170	8560014481	7455/0	25/03/2011	R$ 85,12	218 * I
CRF6995	8560014358	7463/0	17/03/2011	R$ 127,69	218 * II
DAK4665	8560013538	7455/0	29/01/2011	R$ 85,12	218 * I
DBK1246	8560015730	7455/0	28/06/2011	R$ 85,12	218 * I
DEB8406	8560014348	7455/0	18/03/2011	R$ 85,12	218 * I
DFS4139	8560014774	7455/0	22/04/2011	R$ 85,12	218 * I
DPS9924	8560016230	7455/0	28/07/2011	R$ 85,12	218 * I
GPD4574	8560012856	7455/0	30/12/2010	R$ 85,12	218 * I
GTI8125	8560013527	7455/0	04/02/2011	R$ 85,12	218 * I
GUM8806	8560014047	7455/0	01/03/2011	R$ 85,12	218 * I
IFP1130	8560014936	7455/0	29/04/2011	R$ 85,12	218 * I
IHQ9198	8560013608	7455/0	13/02/2011	R$ 85,12	218 * I
IIN6511	8560014196	7455/0	05/03/2011	R$ 85,12	218 * I
IIN6511	8560014725	7455/0	12/04/2011	R$ 85,12	218 * I
IKQ1089	8560017886	7455/0	28/10/2011	R$ 85,12	218 * I
ILM4363	8560014783	7463/0	17/04/2011	R$ 127,69	218 * II
IND4743	8560019730	7455/0	30/08/2012	R$ 85,12	218 * I
JUK1051	8560018116	7455/0	16/11/2011	R$ 85,12	218 * I
JUW1670	8560018082	7455/0	13/11/2011	R$ 85,12	218 * I
JYN8326	8560013609	7463/0	15/02/2011	R$ 127,69	218 * II
JYN8326	8560014268	7455/0	14/03/2011	R$ 85,12	218 * I
KED3979	8560013940	7455/0	02/03/2011	R$ 85,12	218 * I
KED3979	8560014465	7455/0	31/03/2011	R$ 85,12	218 * I
KNR6297	8560014880	7455/0	19/04/2011	R$ 85,12	218 * I
KVV1506	8560014356	7455/0	23/03/2011	R$ 85,12	218 * I
LWT3471	8560015289	7455/0	29/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LWT8998	8560015285	7455/0	26/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LWT8998	8560015292	7455/0	19/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LWT9060	8560014468	7455/0	22/03/2011	R$ 85,12	218 * I
LXB4946	8560013578	7455/0	09/02/2011	R$ 85,12	218 * I
LXC7230	8560014751	7463/0	12/04/2011	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXD9185	8560014480	7463/0	24/03/2011	R$ 127,69	218 * II
LXK1002	8560014351	7455/0	17/03/2011	R$ 85,12	218 * I
LXM6457	8560014930	7455/0	04/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LXM8379	8560015141	7455/0	14/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LXN9879	8560013185	7455/0	12/01/2011	R$ 85,12	218 * I
LXO8514	8560014479	7463/0	24/03/2011	R$ 127,69	218 * II
LXW3234	8560017594	7455/0	12/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LXW7216	8560011194	7455/0	17/10/2010	R$ 85,12	218 * I
LXZ4603	8560013243	7455/0	20/01/2011	R$ 85,12	218 * I
LYA6439	8560014118	7455/0	03/03/2011	R$ 85,12	218 * I
LYA6439	8560018210	7455/0	26/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LYI0910	8560017224	7455/0	16/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LYM1054	8560014506	7463/0	28/03/2011	R$ 127,69	218 * II
LYM1682	8560012113	7455/0	03/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LYO5500	8560017379	7455/0	01/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LYX5384	8560014025	7455/0	24/02/2011	R$ 85,12	218 * I
LYX5844	8560022617	7455/0	23/03/2013	R$ 85,12	218 * I
LZD8212	8560016397	7455/0	03/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LZG6397	8560014124	7455/0	05/03/2011	R$ 85,12	218 * I
LZI4568	8560010627	7455/0	20/09/2010	R$ 85,12	218 * I
LZJ4085	8560013845	7455/0	20/02/2011	R$ 85,12	218 * I
LZJ4085	8560013982	7455/0	02/03/2011	R$ 85,12	218 * I
LZM4461	8560014016	7455/0	01/03/2011	R$ 85,12	218 * I
LZO3132	8560015091	7455/0	14/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LZV8341	8560012157	7455/0	06/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LZW3724	8560012622	7455/0	04/01/2011	R$ 85,12	218 * I
LZX4426	8560012215	7455/0	09/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LZY0876	8560008345	7455/0	01/05/2010	R$ 85,12	218 * I
LZY1889	8560013167	7455/0	15/01/2011	R$ 85,12	218 * I
LZY5324	8560016318	7455/0	09/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LZY8590	8560017137	7455/0	15/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LZZ1033	8560014741	7463/0	09/04/2011	R$ 127,69	218 * II
MAE5466	8560013993	7455/0	01/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MAF3858	8560014987	7455/0	01/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MAJ4453	8560013949	7455/0	28/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MAJ4453	8560013990	7455/0	28/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MAO9748	8560014238	7455/0	14/03/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAQ7539	8560014619	7455/0	05/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MAT3499	8560014683	7455/0	10/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MAU1981	8560016303	7455/0	01/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MAW8356	8560014081	7463/0	06/03/2011	R$ 127,69	218 * II
MAW8356	8560014084	7463/0	06/03/2011	R$ 127,69	218 * II
MAZ2865	8560014696	7455/0	14/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MBF8045	8560011398	7455/0	01/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MBF8641	8560015147	7455/0	14/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MBG2904	8560016699	7455/0	17/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MBG8388	8560013552	7455/0	12/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MBG8388	8560016481	7455/0	10/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MBL5383	8560015801	7455/0	02/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MBM6987	8560013079	7455/0	18/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MBN3265	8560022869	7455/0	18/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MBO8363	8560015485	7455/0	03/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MBO9767	8560015765	7455/0	03/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MBP0157	8560014984	7455/0	30/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MBQ6948	8560017103	7455/0	11/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MBR4327	8560016097	7455/0	22/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MBS9300	8560017622	7455/0	15/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MBT1327	8560015515	7463/0	31/05/2011	R$ 127,69	218 * II
MBV4064	8560014894	7463/0	24/04/2011	R$ 127,69	218 * II
MBV5712	8560017689	7455/0	18/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MCI0976	8560014350	7455/0	17/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MCJ6286	8560016741	7455/0	25/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MCS5798	8560015181	7455/0	16/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MCW1462	8560013559	7455/0	07/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MCX4850	8560011392	7455/0	31/10/2010	R$ 85,12	218 * I
MDE3950	8560015627	7455/0	25/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MDG6672	8560015711	7455/0	18/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MDH6880	8560015818	7455/0	12/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MDI4675	8560014467	7455/0	22/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MDJ4989	8560016215	7455/0	28/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MDK2041	8560014609	7455/0	02/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MDL6988	8560010701	7455/0	20/09/2010	R$ 85,12	218 * I
MDM3913	8560014115	7455/0	06/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MDP1871	8560017598	7455/0	15/10/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDR1508	8560016605	7455/0	20/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MDR9949	8560012133	7455/0	07/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MDT0328	8560017511	7455/0	07/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MDW0380	8560015064	7455/0	11/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MEA6981	8560015123	7463/0	17/05/2011	R$ 127,69	218 * II
MED6215	8560015116	7455/0	13/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MED7407	8560015336	7463/0	20/05/2011	R$ 127,69	218 * II
MEE0747	8560012127	7455/0	04/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MEG1479	8560014841	7455/0	21/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MEI9263	8560014352	7455/0	19/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MEQ7296	8560014973	7455/0	04/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MER9494	8560015299	7455/0	22/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MER9494	8560015321	7455/0	22/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MES3158	8560013800	7455/0	18/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MEV9295	8560017551	7455/0	07/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MEW2438	8560014825	7463/0	17/04/2011	R$ 127,69	218 * II
MEZ1392	8560014626	7455/0	04/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MFD3634	8560014804	7455/0	19/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MFD5317	8560013555	7455/0	14/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MFE6560	8560013974	7455/0	27/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MFF6612	8560015583	7455/0	24/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MFF6612	8560015722	7463/0	25/06/2011	R$ 127,69	218 * II
MFF6612	8560015744	7455/0	02/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MFF6612	8560016213	7455/0	31/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MFG3621	8560017791	7455/0	25/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MFJ9654	8560014187	7463/0	09/03/2011	R$ 127,69	218 * II
MFM1025	8560013556	7463/0	01/02/2011	R$ 127,69	218 * II
MFM1025	8560013747	7455/0	11/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MFM1025	8560013847	7455/0	22/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MFM1025	8560014401	7455/0	21/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MFN3290	8560014615	7455/0	04/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MFW8597	8560015775	7455/0	04/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MFY3490	8560013864	7455/0	20/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MFZ6609	8560011270	7463/0	24/10/2010	R$ 127,69	218 * II
MGB9584	8560014144	7455/0	06/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MGD7021	8560014461	7455/0	28/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MGF9393	8560013984	7455/0	28/02/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGH7814	8560011299	7455/0	25/10/2010	R$ 85,12	218 * I
MGK1429	8560013833	7455/0	19/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MGK6362	8560017924	7455/0	06/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MGK6709	8560017826	7455/0	28/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MGM6218	8560017607	7455/0	12/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MGO0797	8560016897	7463/0	04/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MGT1329	8560017199	7455/0	14/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MGT3525	8560011778	7455/0	16/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MGT7667	8560017378	7455/0	30/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MGV4475	8560015210	7455/0	26/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MGY4164	8560016719	7463/0	21/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MGY5515	8560016364	7463/0	07/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MHC1244	8560017719	7455/0	19/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MHE2398	8560016461	7455/0	07/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHF4419	8560017674	7455/0	18/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MHF7126	8560013539	7455/0	01/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MHF7345	8560012164	7463/0	08/12/2010	R$ 127,69	218 * II
MHI2526	8560014120	7455/0	05/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MHI2526	8560014178	7463/0	08/03/2011	R$ 127,69	218 * II
MHJ9238	8560017434	7455/0	01/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MHK1439	8560017678	7455/0	21/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MHK6063	8560011692	7455/0	15/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MHL4852	8560014414	7455/0	26/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MHL7394	8560015625	7455/0	24/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MHM1600	8560017852	7455/0	26/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MHN3860	8560014409	7455/0	23/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MHO4666	8560013871	7455/0	18/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MHP0938	8560016436	7455/0	09/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHP6199	8560015235	7455/0	22/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MHP6199	8560015348	7455/0	22/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MHS0714	8560014688	7455/0	14/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MHS4798	8560013879	7455/0	23/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MHS6620	8560016716	7455/0	21/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHU0945	8560014909	7455/0	19/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MHW6109	8560013799	7455/0	18/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MHX6477	8560015082	7455/0	10/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MHX8553	8560013636	7455/0	06/02/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIH6765	8560015378	7463/0	30/05/2011	R$ 127,69	218 * II
MIH9880	8560018168	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MII8809	8560018269	7455/0	28/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MIK4189	8560016274	7463/0	30/07/2011	R$ 127,69	218 * II
MIK4189	8560016293	7463/0	30/07/2011	R$ 127,69	218 * II
MIK5712	8560015042	7455/0	06/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MIM3049	8560014714	7455/0	08/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MIO4965	8560016953	7463/0	30/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MIP3530	8560013777	7455/0	19/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MIT4079	8560014391	7455/0	20/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MIT7571	8560014105	7455/0	09/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MJB2452	8560016344	7463/0	07/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MJC9840	8560014413	7455/0	23/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MJJ4859	8560014495	7455/0	24/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MJP7270	8560013912	7455/0	17/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MJR0210	8560014206	7455/0	12/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MKP4949	8560015474	7455/0	13/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MLX2660	8560016055	7455/0	24/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MMA0077	8560012098	7455/0	07/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MMH2430	8560017451	7455/0	19/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MMI1888	8560013222	7463/0	14/01/2011	R$ 127,69	218 * II
MMJ0079	8560015057	7455/0	06/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MMK8771	8560022612	7455/0	18/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MUV6726	8560017967	7463/0	06/11/2011	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

IMPRES

Relatorio Investimento Julho/2013 - IMPRES

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - SC

Relatório da Carteira de Investimentos JULHO

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência.
A diretoria do Instituto, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos. Neste mês a carteira de investimentos está distribuída da seguinte forma:

Distribuição da Carteira por Instituição Financeira (%)

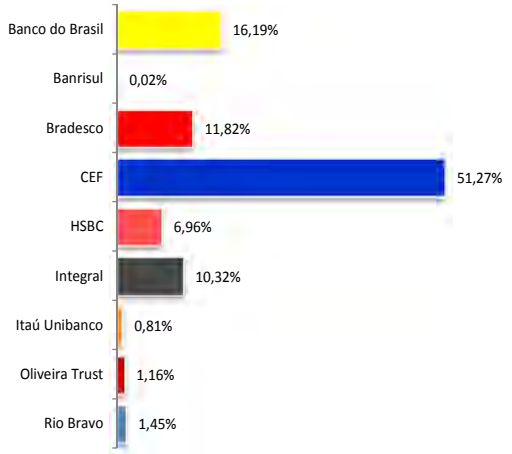

Distribuição da Carteira por Segmento (%)

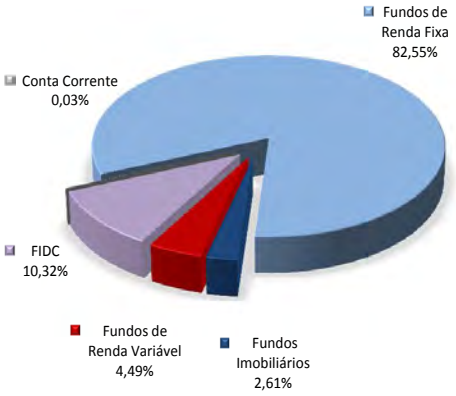

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 252 DIAS ÚTEIS
IMPRES	1,07%	-3,68%	3,50%
CDI	0,71%	4,16%	7,29%
IMA Geral	1,18%	-1,53%	4,69%
Meta Atuarial (INPC + 6%)	0,36%	6,72%	12,82%

Carteira x Indicadores em 2013 (%)

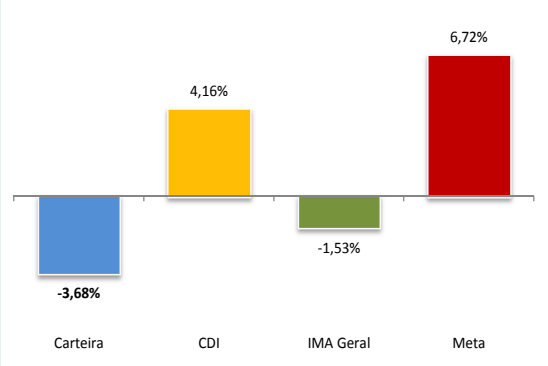

Evolução do Patrimônio (em R$ Milhões)

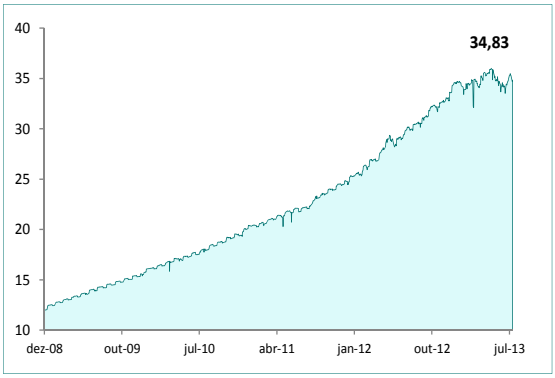

Análise de Desempenho: A carteira do IMPRES tem como principal objetivo superar a Meta Atuarial.

Análise Macroeconômica

Ao longo do mês de julho, as expectativas quanto aos próximos passos do Federal Reserve, em termos de redução dos estímulos foram praticamente confirmadas. Tanto os números do mercado imobiliário, quanto o consumo das famílias, mercado de trabalho e as expectativas das empresas confirmaram a tendência de melhora do ambiente econômico. Lembrando que o presidente do Fed, Ben Bernanke, confirmou em discurso que existe a intenção de redução dos estímulos, mas entre a intenção e a ação há a evolução dos agregados econômicos, os quais, em nossa visão, estão evoluindo bem, portanto, não havendo necessidade de manutenção dos estímulos.

Na União Europeia, boas notícias. O conjunto dos dados referentes aos pedidos dos gerentes de compras mostrou que a recessão não parece estar se aprofundando. Adicionalmente, tivemos mais uma manifestação de Mario Draghi, o presidente do Banco Central Europeu, afirmando que, se houver necessidade, a autoridade monetária do bloco não hesitará em ampliar os programas de injeção de recursos no sistema financeiro. Na economia chinesa o mês de julho foi praticamente uma repetição dos meses anteriores. Os dados macroeconômicos divulgados pelo Governo mostram uma economia em expansão moderada, ao passo que os dados divulgados pelo setor privado e indicadores relacionados aos mercados financeiros mostram que a economia chinesa está em contração. Nossa visão é que ao início do segundo semestre, os números divulgados pelas autoridades ajustar-se-ão aos dados mostrados pelo setor privado. Não será possível sustentar esta dicotomia informacional por muito mais tempo.

Na economia brasileira, o arrefecimento da inflação motivado pela queda nos preços dos alimentos e os indícios de que a atividade econômica geral perdeu força na passagem do segundo para o terceiro trimestre do ano reduziram temporariamente a pressão sobre o Banco Central. Em contraponto a este ambiente menos inflacionário, a taxa de câmbio assinalou considerável desvalorização, elevando o risco de contágio sobre o índice de inflação, especialmente em 2014.

Renda Fixa

O mês de julho teve uma nova reunião do COPOM, que definiu mais um aumento de 0,5 p.p. na meta da taxa básica de juros, levando-a para 8,50% ao ano. Esta decisão atendeu ao que já era consenso do mercado e a Ata divulgada mostrou que o Comitê está atento à valorização do dólar e seu impacto nos preços domésticos. Nós acreditamos que na reunião de agosto teremos mais uma elevação de 0,5 p.p., tal como o mercado também aposta.

Também deveremos ver, a partir de agosto, os índices de inflação mensais mais fracos, permitindo que a autoridade monetária termine este ciclo de aperto monetário com a SELIC estabilizada em 9,25% em outubro.

Como consequência do consenso do mercado, o IMA-B, subíndice da família IMA que expressa a rentabilidade dos ativos atrelados à inflação (NTNs-B), assinalou variação de 1,29% no mês. O IMA-B 5, subíndice que expressa a variação dos títulos com vencimento em menos de 5 anos, assinalou variação de 0,87% no mês, enquanto o IMA B 5+, subíndice que expressa a variação dos títulos longos (com cinco anos ou mais), assinalou variação de 1,51%.
O IRF-M, subíndice da família IMA que expressa o retorno dos ativos prefixados (LTNs e NTNs-F), assinalou variação de 1,34% no mês. O IRF-M 1, subíndice que expressa a variação dos títulos prefixados com menos de um ano, assinalou variação de 0,87%, ao passo que o IRF-M 1+ assinalou variação de -1,58%.

O IMA Geral, índice construído pela média ponderada dos subíndices da família IMA, assinalou variação de 1,18% no mês de julho de 2013.

Por fim, o CDI (Certificado de Depósito Interbancário) assinalou variação de 0,71% no mês de julho.

Renda Variável

O mês de julho quebrou uma sequência de seis quedas mensais, com o Ibovespa acumulando alta de 1,30%. Apesar de o resultado ter sido pouco representativo, ajudou a amenizar uma parte da queda anual. Na mínima, o Ibovespa chegou a operar próximo aos 44 mil pontos, patamar de grande força compradora. A volatilidade esteve presente mais uma vez. Os motivos para a volatilidade continuam os mesmos, pois pouca coisa mudou entre junho e julho. A economia americana vem mostrando uma recuperação consistente, tanto nos indicadores de crescimento e emprego. A Europa, que aos poucos vem melhorando seus indicadores, saiu do foco dos investidores, que deram mais relevância ao comportamento da China - ao apresentar expectativa de crescimento mais moderado, ajustou preços de várias ações que possuem correlação com o mercado asiático. No Brasil, queda na produção industrial assustou os investidores, precificando ainda mais as ações de várias companhias.

SIMAE

Recebimento Definitivo de Obra
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, membros nomeados pela Portaria nº JHL 0094/2013 de 11/06/2013 da Sra. Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE, para procederem ao Recebimento Definitivo da Obra referente a Tomada de Preços JHL nº 0009/2011, Edital de Licitação 0063/2011 decorrente do Contrato JHL nº 0109/2011 de 22 de dezembro de 2011, e o Senhor José Perazzoli, Administrador e Engº Gilberto Leal Portes Engenheiro Responsável pela obra, da empresa Ideal Importadora e Distribuidora de Fibra de Vidro Ltda - ME, após o recebimento Provisório da Obra de Reforma do Guarda Corpo da ETE, de propriedade do SIMAE, localizada no Município de Luzerna /SC, conforme Termo Provisório assinado em 13 de Março de 2013, declaram e atestam o que segue:

1. Que a contratada, durante o período de execução da Obra de Reforma do Guarda Corpo e outras Peças da ETE, localizada no município de Luzerna/SC, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que, face ao exposto, os membros da Comissão de Recebimento Definitivo concluem pela aceitação da obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Joaçaba SC, 11 de Junho de 2013.
Membro da Comissão: Engº João Carlos Ungericht

Membro da Comissão: Valdesir Spier

Membro da Comissão: Luiz Augusto Domingues

Administrador Ideal: José Perazzoli

Representante e Engenheiro Responsável da Contratada: Gilberto Leal Portes

Visto da Direção do SIMAE: Elisabet Maria Zanela Sartori

Recebimento Definitivo de Obra
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, membros nomeados pela Portaria nº JHL 0103/2013 de 12/06/2013 da Sra. Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE, para procederem ao Recebimento Definitivo da Obra referente ao Convite JHL nº 0093/2012, Processo de Licitação 0049/2012 decorrente do Contrato JHL nº 0093/2012 de 01 de Agosto de 2012, e os Senhor Adilson Fiorin, Sócio Administrador da empresa Fiorin Usinagens Ltda, após o recebimento Provisório da execução de montagem completa dos barriletes das Elevatórias de Água Tratada, denominadas EAT-009, EAT-017 e EAT-020, localizadas nos municípios de Luzerna e Joaçaba/SC, conforme Termos Provisórios assinados em 30 de Novembro de 2012, 22 de Março de 2013 e 12 de Maio de 2013, respectivamente, declaram e atestam o que segue:

1. Que a contratada, durante o período de execução de montagem completa dos barriletes das Elevatórias de Água Tratada, denominadas EAT-009, EAT-017 e EAT-020, localizadas nos municípios de Luzerna e Joaçaba/SC, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que, face ao exposto, os membros da Comissão de Recebimento Definitivo concluem pela aceitação da obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Joaçaba SC, 09 de Agosto de 2013.
Membro da Comissão: Engº João Carlos Ungericht

Membro da Comissão: Marcos Antônio Fávero

Membro da Comissão: Valdinei Antônio Gusatto

Representante da Contratada: Adilson José Fiorin

Visto da Direção do SIMAE: Elisabet Maria Zanela Sartori

Lages

Prefeitura

PP 16-2013 SEMASA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 16-2013 SEMASA

Objeto: Aquisição de Elos de Esteira e Emendas
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 05/09/2013 às 14:30
Valor Estimado: 22.809,20
A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 19 de agosto de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE LAURO MÜLLER
Edital de Processo Seletivo Simplificado
PROCESSO Nº 001/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2014

A Prefeitura de Lauro Müller - SC, por meio da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo DECRETO nº 058/2013 torna público que se acham abertas as inscrições para o Processo de Seleção Simplificado de Pessoal, destinado à admissão de pessoal em caráter temporário em regime de substituição de profissionais e vaga

excedentes durante o ano letivo de 2014, para as vagas nas Unidades Escolares, Centro de Educação Infantil e nos demais órgãos da Administração Direta e Autarquias do município, admitidos em caráter Temporário - ACT, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

I. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

1. Os candidatos trabalharão em regime de substituição e por prazo determinado (ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO) e serão regidos pela Lei Municipal nº 1.503/2008 e leis complementares e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2. O regime jurídico adotado pelo Município de Lauro Müller é o conferido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

II. DAS DISCIPLINAS E DOS CARGOS

Os profissionais serão contratados na área em que se inscreverem, correspondendo à habilitação exigida, nas disciplinas abaixo.

Considerar-se-á habilitado o professor que possuir na área de atuação licenciatura plena ou curso normal superior com complementação pedagógica.

O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do curso, devidamente registrado. Para os formandos, certidão de colação de grau.

O candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da posse, apresentar o original e a fotocópia do diploma do curso.

O candidato, estudante do curso de Graduação em Licenciatura Plena, deverá apresentar na inscrição o original da certidão emitida pela instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre em que o aluno está matriculado e frequentando as aulas. Na certidão deverão constar as disciplinas já concluídas com êxito.

Os profissionais serão contratados na área em que se inscreverem, correspondendo à habilitação exigida, nas disciplinas abaixo.

O candidato poderá se inscrever para 01 (uma) ou 02 (duas) áreas e 01 (uma) ou 02 (duas) disciplinas, conforme habilitação. A jornada de trabalho do professor poderá ser de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, incluídas as horas atividades, conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/disciplina, exceto auxiliares.

As disciplinas e a respectiva habilitação mínima exigida são as seguintes:

1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Habilitado - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia Ed. Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Curso de Magistério Ensino Médio - em Educação Infantil.

Não Habilitado - Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia.

2 - ANOS INICIAIS 1º ao 5º ANO - Anos Iniciais

Habilitado - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Anos Iniciais, ou Curso Normal Superior, ou Curso de Magistério Ensino Médio - 1ª a 4º série.

Não Habilitado - Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais.

3 - ENSINO FUNDAMENTAL II- Anos Finais

EDUCAÇÃO FÍSICA

ARTES

INGLÊS

MATEMÁTICA
CIÊNCIAS

PORTUGUÊS

HISTÓRIA

GEOGRAFIA

ENSINO RELIGIOSO

Habilitado - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas áreas acima especificadas.

Não Habilitado - Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena nas áreas acima especificadas.

4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Habilitado - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Curso(s) de Formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40 (quarenta) horas.

5 - A) AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Habilitado: Ensino Médio Completo

Não Habilitado: Cursando o 2º ano do Ensino Médio - Atestado de Frequência

B) PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR AUXILIAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso de Magistério.

Não Habilitado: Cursando o 2º ano do Curso de Magistério - Atestado de Frequência.

III. DA INSCRIÇÃO

1) O cômputo das horas para o Processo Seletivo estarão abertas no período de 20 a 30 de setembro de 2013, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h na
Sede da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

2) As inscrições para a seleção serão realizadas no período de 01 a 11 de outubro de 2013, no horário das 8h às 11h30min e das

13h às 17h na Sede da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, localizada na Rua Orleans, nº 388, Centro de Lauro Müller.

3) Poderão Inscrever-se:

a) Profissionais com Licenciatura Plena de Pedagogia;

b) Profissionais que possuírem habilitação mínima exigida para o cargo pleiteado (magistério em nível de 2º grau);

c) Estudantes da Licenciatura em Pedagogia;

d) Para as disciplinas de Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, Português, Inglês, História, Geografia e Ensino Religioso só serão aceitas inscrições de professores com Licenciatura Plena na área específica ou estudante de Licenciatura nas vagas específicas;

e) Profissionais com o Ensino Médio (Magistério) para auxiliar na Educação Infantil, Auxiliar de professor Ensino Fundamental I, Auxiliar Administrativo com 2º grau completo.

4) O Candidato ao inscrever-se deverá satisfazer e documentar os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro ou apresentar documentação que comprove a regularidade de sua situação no País;

b) Ter idade mínima de 18 anos (dezoito) anos completos até a data da inscrição;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares;

e) Apresentar original do comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado;

f) Apresentar original das declarações de tempo de serviço no magistério público;
g) Para os profissionais da área de Educação Física será exigido o registro no CREF;

h) Uma foto 3x4;

i) Apresentar original da Carteira de Identidade;

j) Apresentar comprovante de regularização do CPF;

k) Apresentar fotocópia autenticada ou fotocópia com o original do comprovante de habilitação ou de escolaridade exigida para a disciplina.

l) Para realizar sua inscrição, o candidato deverá informar no Requerimento de inscrição: o Nome do candidato, número de seu CPF e um documento de identificação pessoal, tal como Cédula de Identidade, ou carteira expedida pelo Órgão Fiscalizador no qual se acha inscrito, ou carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

m) Para os candidatos que não concluíram o curso superior deverão apresentar obrigatoriamente, o original da Certidão de Frequência que está cursando a área específica a partir do 2º semestre, constando as disciplinas já cursadas em que foi aprovado.

5) O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, ficando, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

6) O candidato poderá inscrever em uma ou mais áreas de atuação desde que preencha habilitação exigida.

7) O candidato deverá fazer a inscrição pessoalmente ou por procuração desde que devidamente legalizada.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS A DEFICIENTES

1) Às pessoas com deficiências é assegurado o direito à inscrição no Processo Seletivo, atendendo as determinações do Decreto Federal nº 3.298/99.

2) Serão reservadas 5% das vagas aos deficientes, conforme laudo apresentado no ato de inscrição.

3) O deficiente poderá ser contratado, conforme a vaga pleiteada e desde que sua deficiência se compatibilize com o bom desenvolvimento da atividade pretendida.

V. DO PROCESSO SELETIVO

1) O processo seletivo dar-se-á por meio de análise dos títulos e tempo de serviço, que deverá ser acompanhado pelo candidato na inscrição e será realizado sob a coordenação da Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes de Lauro Müller / SC.

2) A tabela de pontuação e os respectivos critérios para o cômputo dos Títulos e tempo de serviço fazem parte dos anexos desde Edital.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO

1) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida para o (s) cargo (s).

2) Na hipótese de igualdade de pontos entre candidatos, o desempate será feito por meio dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

a) Maior tempo de serviço no magistério público do município de Lauro Müller;

b) Maior grau de escolaridade;

c) Maior número de horas de aperfeiçoamento;

d) Maior número de filhos.

VII. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

1) A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada pela Comissão do Processo Seletivo no Dia 10 de novembro de 2013, na Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes, Rua Orleans, 388, Centro - Lauro Müller/SC e no site da Prefeitura Municipal de Lauro Müller www.lauromuller.sc.gov.br.

VIII. DA ESCOLHA DE VAGAS

1) A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à classificação, de acordo com os quadros de vagas exposto na Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, data e local a serem divulgados juntamente com a classificação.

2) O candidato classificado que não se apresentar na data e horário estabelecido para a escolha de vagas será automaticamente eliminado.

3) O candidato que escolher vaga e não assumir no tempo previsto

será eliminado do Processo Seletivo.
4) O tempo para o candidato que trabalhará em regime de substituição se apresentar na Unidade de trabalho será o seguinte:

a) Para a 1ª chamada - o primeiro dia de atividades na unidade de trabalho;

b) Para a 2ª chamada e demais - 24 horas (vinte quatro) horas a partir do documento de encaminhamento.

5) O candidato que se apresentar nas chamadas, mas não escolher vaga, sua classificação será automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

6) Ao candidato que escolher uma vaga não será permitida troca de vaga, até que termine sua substituição, sendo permitido o seu retorno ao Processo Seletivo após o término de sua substituição.

7) O profissional contratado ficará vinculado à Secretária Municipal da Educação, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário ou retorno do titular que estiver substituindo.

8) O candidato contratado ficará em permanente avaliação. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término, obedecendo às normas estabelecidas em LEI.
9) O candidato que desistir da vaga escolhida será eliminado do Processo Seletivo.

10) O candidato poderá nomear um procurador para participar da escolha de vagas, devidamente autorizado e documentado.

11) O candidato terá direito a 01 (uma) vaga de 20 horas, podendo escolher 01 (uma) outra vaga de 10 ou 20 horas, após a conclusão da 1ª chamada da lista de classificação, exceto professor auxiliar.

IX. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Lauro Müller, obedecendo rigorosamente à ordem da classificação.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação das normas de classificação.

2) O candidato que, no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição anulada.
3) O presente Edital terá validade para o ano de 2014.

4) O candidato poderá inscrever-se para os cargos desde que atenda as exigências previstas neste Edital.

5) No cômputo dos pontos não será permitida a contagem de tempo de serviço concomitante.

6) O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da classificação, para recorrer, por meio de processo fundamentado e protocolado na Secretaria Municipal da Educação.

7) Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

8) O professor que atuar como professor auxiliar, tanto na Educação Infantil como no Ensino Fundamental terá vencimento equivalente a de um professor auxiliar.

CRITÉRIOS BÁSICOS

REDE MUNICIPAL: Apresentar certidão ou declaração expedida pelo Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura de Lauro Müller. O tempo de serviço deverá se expresso em anos, meses e dias, contendo datas de início e término do vínculo, cargo e área de atuação, carimbo e assinatura da chefia imediata.

REDE ESTADUAL: Apresentar certidão ou declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação ou Coordenação de Educação ou ainda por Unidade Escolar. O tempo de serviço deverá ser expresso em anos, meses e dias, contendo datas de início e término do vínculo, cargo e área de atuação, carimbo e assinatura da chefia imediata.

REDE FEDERAL: Apresentar certidão ou Declaração do órgão competente. O tempo de serviço deverá ser expresso em anos, meses e dias, contendo datas de início e término do vínculo.

REDE PARTICULAR: Apresentar cópia do contrato de trabalho constante na carteira de trabalho e declaração do estabelecimento de ensino, contendo início, término, cargo e área de atuação. As certidões (ou declarações) de tempo de serviço deverão se expressas em anos, meses e dias, contendo datas de início e término do vínculo.

Os cursos de aperfeiçoamento deverão ser na área de atuação e somente serão válidos os concluídos entre 01 (primeiro) de janeiro de 2012 a 31 (trinta e um) de agosto de 2013.

Será considerado como 01 (um) ano de exercício, fração superior a 180 (cento e oitenta) dias.

O tempo de serviço será computado até dia 30 de setembro de 2013.

O tempo de serviço utilizado para aposentadoria na rede pública ou privada não será válido para o cômputo de pontos.

1- CONTAGEM DE PONTOS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO E AUXILIAR DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Grau de escolaridade Auxiliar de Educação e Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental:

1.1- Ensino Médio completo com magistério. 10 pontos
1.2- Caso o professor com grau superior queria se escrever, a titulação máxima exigida é a de Ensino Médio, não será considerada a titulação maior.

2- Grau de escolaridade Auxiliar Administrativo:
3.1- Ensino Médio Completo. 10 pontos

3- Cursos de Aperfeiçoamento na área:
4.1 - 020 a 50 horas 01 ponto
4.2 - 51 a 80 horas 02 pontos
4.3 - 81 a 100 horas 03 pontos
4.4 - 101 a 150 horas 04 pontos
4.5 - 151 a 180 horas 05 pontos
4.6 - 181 a 200 horas 06 pontos
4.7 - Mas de 200 horas 07 pontos

4- Tempo de Serviço na área:
4.1- 1 a 2 anos 02 pontos
4.2 - 2 anos um mês a 4 anos 04 pontos
4.3 - 4 anos um mês a 6 anos 06 pontos
4.4 - 6 anos um mês a 8 anos 08 pontos

3.5 - 8 anos um mês a 10 anos 10 pontos
3.6 - Acima de 10 anos 12 pontos

LAURO MÜLLER, 16 DE AGOSTO 2013
FABRÍCIO KUSMIN ALVES ENRICA AP. SILVA E SILVA
Prefeito Municipal PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONTAGEM DE PONTOS- PROFESSOR

1- Área de atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

Licenciatura Plena em Pedagogia, Inglês, Português, Matemática, História, Geografia, Ciências Ensino Religioso, Arte e Educação Física 10 pontos

Estudantes de Pedagogia, Inglês, Português, Matemática, História, Geografia, Ciências Ensino Religioso, Arte e Educação Física (entre 5ª e 7ª fases) 08 pontos

Estudantes de Pedagogia, Inglês, Português, Matemática, História, Geografia, Ciências Ensino Religioso, Arte e Educação Física (entre 2ª e 4ª fases) 06 pontos

2º grau com habilitação em Magistério 03 pontos

2- Cursos de Pós-Graduação:
2.1- Doutorado 10 pontos
2.2- Mestrado 08 pontos
2.3- Especialização 05 pontos

3- Cursos de aperfeiçoamento:

3.1- 020 a 50 horas 01 ponto
3.2- 51 a 80 horas 02 pontos
3.3- 81 a 100 horas 03 pontos
3.4- 101 a 150 horas 04 pontos
3.5 - 151 a 180 horas 05 pontos
3.6 - 181 a 200 horas 06 pontos
3.7 - Mas de 200 horas 07 pontos

4- Tempo de serviço de docência:

4.1- 1 a 2 anos 03 pontos
4.2- 2 anos e um mês a 4 anos 06 pontos
4.3- 4 anos e um mês a 6 anos 09 pontos
4.4- 6 anos e um mês a 8 anos 12 pontos
4.5- 8 anos e um mês a 10 anos 15 pontos
4.6- 10 anos e um mês a 15 anos 18 pontos
4.7- 15 anos e um mês a 20 anos 21 pontos
4.8- Acima de 20 anos 24 pontos

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso, no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A aprovação do candidato neste processo não cria direito à admissão e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

3. Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito na perda do direito à vaga e consequente não contratação.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no Órgão Oficial do Município e afixados em mural na Prefeitura de Lauro Müller SC.

5. O ato da inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observação do regime Jurídico nele indicado.

6. O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2014.

7. Faz parte desde Edital o anexo:

- Formulário de envio de títulos;
- Formulário para recurso;
- Critérios Básicos;
- Contagem de Pontos - Professor;
- Contagem de Pontos - Auxiliar de Educação;
- Contagem de Pontos - Auxiliar Administrativo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato classificado que escolher vaga será admitido em caráter temporário no ano de 2014, de acordo com a legislação em vigor.

2. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2014.

3. Os casos omissos, incluídos a falta de professores, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MÜLLER, 16 DE AGOSTO DE 2013
FABRÍCIO KUSMIN ALVES ENRICA AP. SILVA E SILVA
Prefeito Municipal PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2014
Formulário de envio de Títulos

À Comissão Executiva do Processo Seletivo
Solicito Contagem de Pontos referente à prova de títulos
Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos para o Processo Seletivo Simplificado venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos, conforme o Edital.
1. Número de documentos entregues: _____
2. Nome do candidato: _____
3. Número da inscrição: _____
4. Disciplina: _____
5. O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:
Referente: Documentos Títulos - Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Lauro Müller - SC.
6. Os documentos enviados, todos autenticados, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.
7. Tabela a ser preenchida pelo candidato.

Especificação dos Títulos Pontos

TOTAL
Pontuação solicitada pelo candidato: _____
Pontuação obtida após análise (não preencher este campo):
_____
Em anexo, cópia de documentos autenticados.
_____, _____de _____de 2013.
_____
Assinatura do candidato

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O candidato deve enviar apenas os documentos necessários para análise dos títulos. Não enviar documentos que não irão ser utilizados tais como: carteira funcional, documentos de conclusão de Ensino Médio, documentos de conclusão de Ensino Superior, carteira de identidade, uma vez que estes documentos não serão utilizados para análise. Deverá apenas enviar documentos que comprovam a pós-graduação realizada: Especialização, Mestrado e ou/ Doutorado, ainda expressamente CONCLUÍDOS, não sendo válidos cursos em que o candidato encontra-se apenas matriculado e em curso.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2014

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Endereço: _____
Disciplina: _____
Número de inscrição: _____
Carteira de identidade: _____
Questionamento:
_____
_____
_____
_____
_____
Embasamento:
_____
_____
_____
_____

Data: _____/ _____/2013
Assinatura: _____

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Pregão 51/2013

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição conforme necessidade do Município de camisetas para as escolinha das categorias de base , no dia 03 de setembro de 2013, as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 19 de agosto de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Lei 1139

LEI Nº 1139 de 20 de agosto de 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CETEPI - FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a CETEPI - FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, que tem por objeto a prestação de serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA TÉCNICA através do INOVALE - POLO DE INOVAÇÃO VALE DO RIO DO PEIXE visando a geração de empreendimentos inovadores, novos produtos, serviços, tecnologias e processos e de práticas de gestão inovadoras no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- O MUNICÍPIO repassará para a CETEPI - FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, pelos serviços prestados de ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA através do INOVALE - POLO DE INOVAÇÃO VALE DO RIO DO PEIXE o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.3º- As despesas provenientes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº Assessoria de Indústria e Comércio - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica de Luzerna - Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes - Elemento 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais - Fonte 00 - Recursos Ordinários.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de agosto de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei 1139

LEI Nº 1139 de 20 de agosto de 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CETEPI - FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a CETEPI - FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, que tem por objeto a prestação de serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA TÉCNICA através do INOVALE - POLO DE

INOVAÇÃO VALE DO RIO DO PEIXE visando a geração de empreendimentos inovadores, novos produtos, serviços, tecnologias e processos e de práticas de gestão inovadoras no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- O MUNICÍPIO repassará para a CETEPI - FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, pelos serviços prestados de ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA através do INOVALE - POLO DE INOVAÇÃO VALE DO RIO DO PEIXE o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.3º- As despesas provenientes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº Assessoria de Indústria e Comércio - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica de Luzerna - Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes - Elemento 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais - Fonte 00 - Recursos Ordinários.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de agosto de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1654

DECRETO Nº 1654 de 13 de agosto de 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.135 de 13 de agosto de 2013,
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto no orçamento do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), na Fonte: 83 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas, para a suplementação do seguinte Programa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto: 1101.26.782.0067.1063 - Renovação da Frota
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Art.2º- De acordo com a Lei 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1127 de 16 de julho de 2013.
Parágrafo Único - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no "caput" deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de agosto de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1655

DECRETO Nº 1655 de 16 de agosto de 2013.
"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/CMI DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1098 de 02 de abril de 2013,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/CMI DE LUZERNA(SC), na forma dos arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 1098 de 02.04.2013, ficando assim constituído:

I - 02 representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, sendo 01 representando o Setor de Saúde e 01 representando o Setor de Bem Estar Social
Setor de Saúde:
Titular : LUCELIA PIRES DE LIMA
Suplente: HELGA MAZZARINO
Setor de Bem Estar Social:
Titular : PATRICIA ROSANA CORDEIRO
Suplente: SILVIA PEREIRA MIAZZI
II - 01 representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Titular : VALI CAROLINA SPIER
Suplente: VALCIR ANTONIO GOTARDO
III - 01 representante da Secretaria de Fazenda e Administração
Titular : PAULA BÜTTNER
Suplente: MAURICIO JOSÉ BITTENCOURT
VI - 01 representante de usuário de idosos (indicado pelos Grupos do Centro)
Titular : PEDRO RENNEO ANDRES
Suplente: ASSUNTA ROSALEN
V- 01 representante de usuário de idosos (indicado pelos Grupos do Interior)
Titular : ERVINO WOLZ
Suplente: ROSA SPOLTI
VI - 01 representante de entidades prestadoras de serviços à comunidade de caráter assistencial ou de atendimento ao idoso;
Titular : LEONILDE COSTA FEDRIGO
Suplente: EDIR BEAL
VII - Representante de entidade de ensino superior
Titular :JOVIANE COLOMBELLI
Suplente: MAFALDA VIEIRA MARTINS

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de agosto de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1656

DECRETO Nº 1656 de 16 de agosto de 2013.
"REGULAMENTA O USO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA -NF-E NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 117 de 25 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 117 de 25 de junho de 2013, que "INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAPÍTULO I
DA EMISSÃO DA NOTA

Art.2º - O acesso à ferramenta de escrita fiscal e de emissão e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, se dará por login e senha de acesso no padrão fornecido pela ferramenta SERVIÇOS ON-LINE TRIBUTAÇÃO disponibilizada pela Prefeitura no site: www.luzerna.sc.gov.br, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º- O prestador de serviço deverá efetuar a solicitação de acesso para a utilização do sistema para emissão de NFS-e através de SERVIÇOS ON-LINE TRIBUTAÇÃO, na opção solicitação de acesso.
§1º- Ao concluir a solicitação o contribuinte deverá emitir o documento disponibilizado e protocolar o mesmo na Prefeitura deste município.
§2º- Fica dispensado o parágrafo anterior ao contribuinte que efetuar a solicitação de acesso utilizando a certificação digital.

Art.4º - A NFS-e obedecerá o modelo a ser instituído pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, e conterá, no mínimo:
I - número seqüencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, apresentando:
a) nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal;
V - identificação do tomador dos serviços, contendo:
a) nome ou nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail), se houver;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal, se houver;
VI - discriminação do serviço e o código correspondente, conforme item da Lista de Serviços de que trata a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
VII - o valor total da operação;
VIII - a base de cálculo do ISSQN e a dedução efetuada, quando permitida pela legislação municipal ou determinada por decisão judicial;
IX - alíquota e valor do ISSQN;
X - indicação das seguintes informações, se ocorridas:
a) isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
b) serviço não tributado pelo Município de Luzerna;
c) retenção de ISSQN na fonte;
d) número e data do documento emitido, nos casos de substituição;
e) número e data do RPS convertido.
Parágrafo Único - A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema emissor, em ordem crescente seqüencial específica para cada estabelecimento prestador de serviços.

Art.5º - O prestador de serviços obrigado ou optante deverá emitir NFS-e para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal.
Parágrafo Único - Os documentos fiscais convencionais autorizados pelo Fisco e não utilizados deverão ser entregues à Administração Tributária Municipal para destruição, no momento da solicitação para acesso ao sistema sendo pré-requisito para a liberação do acesso.

Art.6º - Cada NFS-e conterá apenas um código de serviço.

Art.7º - A NFS-e emitida será enviada por "e-mail" ao tomador do serviço ou, por solicitação deste, será impressa em via única.

CAPÍTULO II
DO CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art.8º - A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente antes do pagamento do imposto.
CAPÍTULO III
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Art.9º- Os contribuintes poderão emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS para acobertar operações de prestação de serviços, convertendo-os posteriormente em NFS-e:
I- na impossibilidade de conexão com o sistema de emissão da NFS-e disponibilizado pelo Município;
II - por opção do prestador, atendendo as necessidades de sua atividade.

Art.10 - É obrigatória a conversão do RPS em NFS-e até o quinto dia do mês seguinte à sua emissão.

Art.11 - O RPS será identificado pela expressão "Recibo Provisório de Serviços - RPS", não podendo ser confundido com documento fiscal.

Art.12 - O RPS terá formato livre, mas observará obrigatoriamente o seguinte:
I - será numerado em ordem crescente seqüencial, iniciada pelo numeral 1, com a identificação da série RPS;
II - será emitido contendo apenas um código de serviço por documento;
III - conterá todas as informações necessárias à emissão da NFS-e e ainda:
a) a data de emissão;
b) a mensagem: "Este documento será convertido em NFS-e até o quinto dia do mês seguinte. Para confirmar, acesse <http://www.luzerna.sc.gov.br>".
§1º- O prestador deverá solicitar a autorização para a confecção do RPS na fazenda municipal.
§2º- O RPS emitido será entregue ao tomador do serviço, mantendo-se os dados pelo prestador até a conversão em NFS-e.

Art.13 - A conversão de RPS em NFS-e será efetuada diretamente no sistema ou por transmissão em lotes, na forma definida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
§1º- A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deverá ser efetuada no prazo definido para a conversão do RPS em NFS-e.
§2º- A falta de conversão do RPS em NFS-e configura não emissão de documento fiscal, sujeitando o obrigado às penalidades previstas na legislação.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA - CC-E

Art.14 - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.
§1º - É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.
§2º - Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.
§3º - Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§4º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art.15- O recolhimento do ISSQN referente às NFS-e deverá ser efetuado exclusivamente no documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema gerador do documento eletrônico, observados os prazos estabelecidos em lei ou regulamento.
Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no caput:
I - Ao ISSQN retido na fonte por meio de sistema próprio dos governos federal, estadual e municipal;
II - às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos serviços prestados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.16 - As NFS-e poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Luzerna, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da sua emissão.
Parágrafo Único - Após o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art.17 - Os contribuintes não obrigados ou não optantes pelo sistema de emissão de NFS-e e os tomadores de serviços estabelecidos no Município ficam sujeitos a informar suas operações ou prestações na forma da legislação.

Art.18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de agosto de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA - EXIGÊNCIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

DATA	EMPRESAS	ENTRADA
01/10/2013	EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, MÉDIO PORTE (EMP), GRANDE PORTE (EGP)	OBRIGATÓRIA
02/01/2014	MEI -ME	OBRIGATÓRIA

CRONOGRAMA - ENTREGA DOS BLOCOS DE NOTAS (NÃO UTILIZADOS)

DATA	EMPRESA
01/10/2013	EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MÉDIO PORTE (EMP), GRANDE PORTE (EGP)
02/01/2014	ME

Obs. Empresas novas todas as classificações (portes) entrada obrigatória a partir de 02/09/2013.

Obs. As empresas do porte ME e MEI que desejarem aderir a NOTA FISCAL ELETRÔNICA antes do período obrigatório ficam liberadas a partir de 02/09/2013.

4º Ato de Apostilamento Arp 003, 004, 005, 006 e 007/2013

4º ATO DE APOSTILAMENTO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PML 003/12013, 004/2013,
005/2013, 006/2013 e 007/2013

APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PML 003/2013, 004/2013, 005/2013, 006/2013 e 007/2013 de 18/02/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 0002/2013, Pregão nº 0002/2013, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA e VALTER GEHM ME, MECANICA FACIN LTDA ME, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTO TECNICA LTDA, ARNALDO HACK ME e MECÂNICA E CHAPEAÇÃO PORTAL LTDA.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento às Atas de Registro de Preços pml 003/2013, 004/2013, 005/2013, 006/2013 e 007/2013 de 18/02/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 0002/2013, Pregão nº 0002/2013, incluindo a dotação orçamentária:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.39.20 - Manutenção e Conservação de Veículos

EMPENHAMENTO ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNCIPAL DE LUZERNA
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Reduzido: 027
Fonte 55 - Convênio Trânsito Civil

Luzerna(SC), 14 de agosto de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Lei Nº 3.674/2013

LEI MUNICIPAL Nº. 3.674 de 19 de junho de 2013.
Dispõe sobre extinção de cláusula especial e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica por esta Lei extinta a cláusula especial que especifica o destino do imóvel constante na matrícula de nº. 13.249, do Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Maravilha.

Parágrafo único. A cláusula de que trata o caput do artigo é: destinado ao Serviço Público Municipal.

Art. 2º O objetivo da extinção da cláusula de que trata o artigo 1º é dar outra finalidade e destino do mencionado imóvel.

Art. 3º Fica por esta Lei mantida na matrícula nº. 13.249 a cláusula: Imóvel declarado de Utilidade Pública, pelo Decreto Municipal nº. 295/99 e, desapropriado pelo Decreto Municipal nº. 296/99,

ambos datados de 15.12.99.

Art. 4º As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 3.652 de 11 de março de 2013.

Maravilha, 19 de junho de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Lei Nº 3.675/2013

LEI MUNICIPAL Nº. 3.675 de 19 de junho de 2013.
Dispõe sobre contribuição financeira para Associação Empresarial de Maravilha e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente, por meio de repasse o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Associação Empresarial de Maravilha, inscrita no CNPJ 83.230.573/0001-39, situada na Avenida Araucária nº. 399 nesta cidade e comarca de Maravilha - SC.

Parágrafo único. O valor acima será pago em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de junho de 2013 a janeiro/2014.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo anterior tem como objetivo auxiliar no desenvolvimento nas ações do Projeto Empreender, realizado sob a responsabilidade da Associação Empresarial de Maravilha.

Parágrafo único. A Associação Empresarial de Maravilha deverá encaminhar ao Poder Executivo Municipal e à Câmara de Vereadores relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como a lista de freqüência dos beneficiários do Programa Empreender, custeado com recursos públicos previstos nesta LEI.
Art. 3º A Associação Empresarial de Maravilha deverá prestar contas dos recursos recebidos, juntando os seguintes documentos: cópia dos comprovantes de despesa, balancete financeiro, extrato bancário de conta específica, declaração do Presidente e Tesoureiro da entidade afirmando que os recursos foram recebidos e aplicados nos fins a que se destinaram.

Art. 4º As despesas desta Lei serão consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha, 19 de junho de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Lei Nº 3.676/2013

LEI MUNICIPAL Nº. 3.676 de 19 de junho de 2013.
Dispõe sobre extinção de cláusula especial e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica por esta Lei extinta a cláusula especial que especifica o destino do imóvel constante na matrícula de nº. 14.185, do Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Maravilha.

Parágrafo único. A cláusula de que trata o caput do artigo é: Imóvel desapropriado destinado a finalidades Públicas.

Art. 2º O objetivo da extinção da cláusula de que trata o artigo 1º é dar outra finalidade e destino do mencionado imóvel.

Art. 3º Fica por esta Lei mantida na matrícula nº. 14.185 a cláusula: Imóvel declarado de Utilidade Pública, pelo Decreto Municipal nº. 098 e, desapropriado pelo Decreto Municipal nº. 099, ambos datados de 02 do corrente.

Art. 4º As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 3.653 de 11 de março de 2013.

Maravilha, 19 de junho de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Lei Nº 3.677/2013

LEI MUNICIPAL Nº. 3.677 de 02 de julho de 2013.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei autorizada à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

01 - CÃMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
01. Legislativa
01.031. Ação Legislativa
01.031.0001. Processo Legislativo
01.031.0001.1.002000 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 Câmara Municipal de Vereadores
01. Legislativa
01.031. Ação Legislativa

01.031.0001. Processo Legislativo
01.031.0001.1.003.000 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
4.0.00.00 - Despesa de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.02 - Câmara Municipal de Vereadores
01. Legislativa
01.031. Ação Legislativa
01.031.0001. Processo Legislativo
01.031.0001.2.001.000 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS LEIS, FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, 02 de julho de 2013.
ROSIMAR MALDANER

Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Do Planej. ADM e Fazenda

Lei Nº 3.678/2013

LEI MUNICIPAL Nº. 3.678 de 11 de julho de 2013.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

05.00 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
05.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0010 - Saúde para Todos
10.302.0010.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANTÃO MÉDICO
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.50.00 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$: 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

05.00 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
05.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0010 - Saúde para Todos
10.301.0010.2.111 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
Destinação de Recursos: 0.1.02 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$: 12.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, 10 de julho de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Do Planej. ADM e Fazenda

Lei Nº 3.679/2013

LEI MUNICIPAL Nº. 3.679 de 11 de julho de 2013.
ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.787 DE 30 DE ABRIL DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica por esta Lei alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 2.787 de 30 de abril de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, POR DOAÇÃO, imóvel localizado Avenida Araucária, registrado sob o nº. 2.860, folhas 165, livro 3-A, com área de 1.500,00 m², de propriedade do Estado de Santa Catarina, com benfeitoria, sendo: prédio em alvenaria, com área construída de 150,65 m² (cento e cinqüenta vírgula sessenta e cinco metros quadrados)."

Art. 2º Para efeitos de escritura pública e incorporação no Patrimônio do Município o valor atribuído é de R$ 30.372,00 (trinta mil, trezentos e setenta e dois reais) à benfeitoria e o valor de R$ 34.155,00 (trinta e quatro mil cento e cinqüenta reais) ao terreno.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha, 11 de julho de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Do Planej. ADM e Fazenda

Marema

Prefeitura

Portaria Nº 224/2013

Portaria nº 224/2013
De 07/08/2013
DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARLETE TEREZINHA LUNARDI CERATTO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º. Designar a Servidora Publica Municipal MARLETE TEREZINHA LUNARDI CERATTO responsável pela Coordenação do BPC - Benefício de Prestação Continuada na Escola.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de agosto de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº 1524/2013

LEI Nº 1524/2013
Dispõe Sobre a Proibição da Comercialização e do Consumo de Bebidas Alcoólicas em Logradouros Públicos e dá outras providências

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em Logradouros Públicos do Município de Massaranduba - SC.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são considerados Logradouros Públicos:
I - as avenidas;
II - as rodovias;
III - as ruas, entornos de bares, quiosques, lanchonetes e restaurantes, nos limites determinados pelo Poder Publico em sua autorização e desde que a bebida seja proveniente do respectivo estabelecimento;
IV - as alamedas, servidões, caminhos e passagens;
V - as calçadas;
VI - as praças;
VII- as pontes;
VIII- as ciclovias;
IX - o hall de entrada dos edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos a via publica e não sejam cercados;
X - os pátios e estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos a via publica e que não sejam cercados;
XI - a área externa de campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade publica;
XII - as repartições públicas e adjacências;

Parágrafo Único: Nos locais enquadrados nos itens acima, poderá haver o consumo de bebidas alcoólicas quando houver evento realizado pelo Poder Público ou devidamente autorizado por ele.

Art.3º Os estabelecimentos que forem objeto da restrição prevista nesta Lei deverão afixar cartaz, informando a proibição e constando o número da Lei.
Art.4º O descumprimento da presente, pelos estabelecimentos que forem objeto da restrição prevista nesta Lei, acarretará o pagamento de multa no valor de 10 UFRM (Unidade Fiscal de Referencia Municipal).

Parágrafo Único A reincidência levará a cassação do alvará, multa em dobro e consequente fechamento do estabelecimento comercial.

Art.5º O Poder Executivo poderá firmar convênio com a Polícia Militar, instituição responsável pela preservação da ordem pública, conforme o Art.144, Parágrafo 5, da Constituição Federal para a fiscalização do cumprimento da presente LEI.
Art.6º O cidadão que estiver consumindo bebida alcoólica em logradouro público, primeiramente será advertido acerca de sua conduta e informado dos termos da presente Lei, para encerrar com o consumo de bebida alcoólica no mesmo ou retirar-se do local.

Art.7º O descumprimento do artigo anterior sujeitará a apreensão da bebida que estiver em poder do infrator e o seu perdimento com a sua imediata destruição e multa equivalente ao valor de dez (10) UFRM (Unidade Fiscal de Referencia Municipal), na primeira infração, cobrada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo Único O Poder de Polícia referente a esta Lei será exercido, além do prescrito no Art.5º, por qualquer autoridade policial.

Art.8º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art.9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de Agosto de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Navegantes

Prefeitura

Altera a Lei Complementar N º 7 Ref. Bolsas de Estudo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N º 187 DE 19 DE AGOSTO DE 2013
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 62 DA LEI COMPLEMENTAR N º 7 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1 º O artigo 62 da lei complementar n º 7 de 11 de novembro de 2003 passa ter a seguinte redação:

"Art. 62 O auxílio escolar através de bolsa de estudo será concedido ao servidor público ativo na área da sua atuação efetiva até o limite de 70% (setenta por cento) das mensalidades, inclusive a matrícula, de curso superior de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, oferecido por universidade, na forma estabelecida em regulamento."

Art. 2 º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Notificação

Navegantes, 20 de agosto de 2013.

IIma. Senhora

Eliane Cristina Amaral dos Santos

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 001/2012, para o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público Municipal.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente
ALESSANDRA MULLER
Diretora RH

Navegantes, 20 de agosto de 2013.

IIma. Senhora
Marlene Leal Cordeiro

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 001/2012, para o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público Municipal.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente
ALESSANDRA MULLER
Diretora RH

Nova Trento

Prefeitura

Decreto Nº 086/2013

DECRETO Nº 086 / 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE D0 MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 610 /2012 (Lei Orçamentária), DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação, que se encontra deficientemente dotada para a realização de despesas, conforme discriminação que segue abaixo:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico

Proj/Ativ.: 1.035 - Festa Incanto Trentino
Elemento: (94)3.3.90.00.00.0.00.01.0000 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerá do provável excesso de arrecadação com recursos próprios, apurado no corrente exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Prefeitura e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PEDRO PIVA NETO
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 088/2013

DECRETO N° 088 / 2013
Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 608/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º. Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 610/2012:

1201. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
12.01.2018	SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
	REDUÇÃO	8.000,00
3.1.90.00.0.1.0002	Aplicações Diretas	8.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	8.000,00
3.3.90.00.0.1.0002	Aplicações Diretas	8.000,00

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de agosto de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado neste Prefeitura e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 090/2013

DECRETO Nº 090 / 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE D0 MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 610 /2012 (Lei Orçamentária), DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para reforço de dotação, que se encontra deficientemente dotada para a realização de despesas, conforme discriminação que segue abaixo:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico

Proj/Ativ.: 1.035 - Festa Incanto Trentino
Elemento: (94)3.3.90.00.00.0.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 17.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerá do provável excesso de arrecadação com recursos próprios, apurado no corrente exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de agosto de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Prefeitura e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Portaria Nº 726/2013

Portaria nº 726/2013
Nomeia e Substitui Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 1.284, de 01/10/1993, alterada pelas Leis nº 1.574, de 07/09/1997 e nº 2.323, de 03/06/2009,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a composição estabelecida pelo Art. 1º da Portaria nº 247, de 13/03/2013, do membro suplente como Representante da Área de Finanças e do membro titular como Representante de APPs, das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, sendo substituídos e nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os membrios abaixo identificados:
I - Representantes de Órgãos Governamentais:
4. Representantes da Área de Finanças:
Titular: Valdemir Luiz Quaiatto, em substituição a Pedro Piva Neto.
II - Representantes de Órgãos não Governamentais:
3.Representantes de APPs, das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino (Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle)
Titular: Sandra Scalvim, em substituição a Miria Maria Costa Tonini.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de agosto de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças.

SAMAE

Resumo Contrato Corr Plastik Industrial Ltda

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos AGOSTO/2013

Contratado: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 67.731.091/0001-06
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 000023/2013
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA REDIMENSÃO , AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE SAMAE DURANTE O EXERCICIO DE 2013.

Data da Assinatura: 16/08/2013

Data da Publicação no Diário Oficial:21/08/2013
Vigência: 16/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
15.01 17.512.0001 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00
Número do Empenho:229/2013
Valor: 51.200,00

Forma de Pagamento:À Vista

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR SAMAE

Resumo Contrato Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos AGOSTO/2013

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº148/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 000019/2013
Fundamento Legal:8 .666/93

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de emissão via internet de 2ª via de faturas de água e esgoto (Cidadão Web Fatura), integrado com o sistema de Faturamento.

Data da Assinatura: 15/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/08/2013
Vigência: 15/08/2013 a 14/08/2014
Nº Empenho: 225/2013
Programa de Trabalho: 15.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00
Valor: 3.410,00 Forma de Pagamento: 1º Dia do mês subseqüente

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Resumo Contrato Conexa Tubos e Conexões Ltda Me

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos AGOSTO/2013

Contratado: CONEXA TUBOS E CONEXÕES LTDA ME
CNPJ: 05.325.514/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 000025/2013
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA REDIMENSÃO , AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE SAMAE DURANTE O EXERCICIO DE 2013.

Data da Assinatura: 16/08/2013

Data da Publicação no Diário Oficial:21/08/2013
Vigência: 16/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
15.01 17.512.0001 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00
Número do Empenho:231/2013
Valor: 3.941,80

Forma de Pagamento:À Vista

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Resumo Contrato Hg Comercio de Materiais Hidraulicos Ltda Me

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos AGOSTO/2013

Contratado: HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME
CNPJ: 04.722.894/0001-84
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 000026/2013
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA REDIMENSÃO , AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE SAMAE DURANTE O EXERCICIO DE 2013.

Data da Assinatura: 16/08/2013

Data da Publicação no Diário Oficial:21/08/2013
Vigência: 16/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
15.01 17.512.0001 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00
Número do Empenho:232/2013
Valor: 252,80

Forma de Pagamento:À Vista

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Resumo Contrato Hidroluna - Mater. P/ Saneamento Ltda. Epp
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos AGOSTO/2013

Contratado: HIDROLUNA - MATER. P/ SANEAMENTO LTDA. EPP
CNPJ: 82.977.109/0001-48

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 000020/2013
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA REDIMENSÃO , AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE SAMAE DURANTE O EXERCICIO DE 2013.

Data da Assinatura: 16/08/2013

Data da Publicação no Diário Oficial:21/08/2013
Vigência: 16/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
15.01 17.512.0001 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00
Número do Empenho:226/2013
Valor: 1.209,80 Forma de Pagamento:À Vista

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Resumo Contrato Margem Comercio e Representaçoes Ltda- Me
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos AGOSTO/2013

Contratado: MARGEM COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA- ME
CNPJ: 04.151.335/0001-61
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 000022/2013
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA REDIMENSÃO , AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE SAMAE DURANTE O EXERCICIO DE 2013.

Data da Assinatura: 16/08/2013

Data da Publicação no Diário Oficial:21/08/2013
Vigência: 16/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
15.01 17.512.0001 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00
Número do Empenho:228/2013
Valor: 8.619,75
Forma de Pagamento:À Vista

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Resumo Contrato Tigre S.a.Tubos e Conexões
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos AGOSTO/2013

Contratado: TIGRE S.A.TUBOS E CONEXÕES
CNPJ: 84.684.455/0001-63

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 000021/2013
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA REDIMENSÃO , AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE SAMAE DURANTE O EXERCICIO DE 2013.

Data da Assinatura: 16/08/2013

Data da Publicação no Diário Oficial:21/08/2013
Vigência: 16/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
15.01 17.512.0001 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00
Número do Empenho:227/2013
Valor: 5.959,20 Forma de Pagamento:À Vista

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR SAMAE

Resumo Contrato Tudor Comercio de Conexões Ltda Epp
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos AGOSTO/2013

Contratado: TUDOR COMERCIO DE CONEXÕES LTDA EPP
CNPJ: 11.004.107/0001-24
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 000024/2013
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA REDIMENSÃO , AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE SAMAE DURANTE O EXERCICIO DE 2013.

Data da Assinatura: 16/08/2013

Data da Publicação no Diário Oficial:21/08/2013

Vigência: 16/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
15.01 17.512.0001 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00
Número do Empenho:230/2013
Valor: 576,00

Forma de Pagamento:À Vista

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Palhoça

Prefeitura

Portaria Nº 2336/2013
PORTARIA Nº 2336/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FELIPE NEVES LINHARES, titular do cargo de Pro-curador do Município, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2337/2013
PORTARIA Nº 2337/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELZA DA SILVA SCHMIDT, titular do cargo de A-gente de Combate a Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2338/2013
PORTARIA Nº 2338/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MANUELLA FLORES TOMAZ, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2339/2013
PORTARIA Nº 2339/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JOÃO OTAVIO CARDOSO AMANTE, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2340/2013
PORTARIA Nº 2340/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CLEBER DA SILVA, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2341/2013
PORTARIA Nº 2341/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FABIO LINDER DE SOUZA, titular do cargo de Mo-torista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2342/2013
PORTARIA Nº 2342/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELI REGINA FERNANDES, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2343/2013
PORTARIA Nº 2343/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FELIPE FRANCISCO MENEZES, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2344/2013
PORTARIA Nº 2344/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ALEXANDRE FERNANDES, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2345/2013
PORTARIA Nº 2345/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ADELITA MARIA LOPES, titular do cargo de Artífi-ce, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2346/2013
PORTARIA Nº 2346/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARTA DE LOURDES DE ALMEIDA NUNES, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2347/2013
PORTARIA Nº 2347/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELIANA MARIA THOME DA SILVA, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2348/2013
PORTARIA Nº 2348/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para GLAUCE VIEIRA MARQUES, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2349/2013
PORTARIA Nº 2349/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para REGIANE DUGGEN MAURICIO, titular do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2350/2013
PORTARIA Nº 2350/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JULIANA DO CARMO MELLO, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2351/2013
PORTARIA Nº 2351/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MAICON ENEDIR DA SILVA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2352/2013
PORTARIA Nº 2352/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANA CAROLINA MAIOLI, titular do cargo de En-fermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2353/2013
PORTARIA Nº 2353/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANDREIA SCHREIBER DA COSTA, titular do cargo de Técnico em Edificações, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2355/2013.
PORTARIA Nº 2355/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o TRE - no Cartório da 024ª Zona Eleitoral deste Estado com ônus para ori-gem, a servidora MIRIAN REGINA SILVA DE MELO, matrícula nº. 300096, da Administra-ção Indireta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 025, de 09 de maio de 2013, pelo período de 02/01/2013 a 31/12/2014.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2354/2013.
PORTARIA Nº. 2354/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CATARINA ASSI, matrícula nº. 800572, titu-lar do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Ad-ministração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, refe-rente ao quinquênio de 04/10/2000 a 04/10/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 05/08/2013 à 05/09/2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2357/2013.
PORTARIA Nº. 2357/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2270 de 30 de julho de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora EVELYNE JUNCKES JACQUES, para ocupar o cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo Seletivo nº. 001/2012, pelo período de 14/08/2013 a 14/08/2014.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2358/2013.
PORTARIA Nº. 2358/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2132 de 20 de julho de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora VIVIANE SCHUTZ FLORES, para ocupar o cargo de Assistente Soci-al, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Pre-feitura, de acordo com Processo Seletivo nº. 001/2012, pelo período de 27/07/2013 a 01/12/2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2359/2013.
PORTARIA Nº. 2359/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2326 de 01 de agosto de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora THAIS DUTRA ALVES

FENNER, para ocupar o cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefei-tura, de acordo com Processo Seletivo nº. 001/2012, pelo período de 21/08/2013 a 21/08/2014.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2360/2013.
PORTARIA Nº. 2360/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2343 de 10 de agosto de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora JULIANA ALMEIDA, para ocupar o cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo Seletivo nº. 001/2012, pelo período de 02/10/2013 a 02/10/2014.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2361/2013.
PORTARIA Nº. 2361/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2577 de 03 de setembro de 2012, que Contratou por Tempo Determinado à servidora NEIDA SILVEIRA DE SOUZA STHIAGO, para ocupar o cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo Seletivo nº. 001/2012, pelo período de 18/09/2013 a 18/09/2014.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2362/2013.
PORTARIA Nº. 2362/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2898 de 28 de setembro de 2012, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ELAINE GARCIA PAES, para ocupar o cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo Seletivo nº. 001/2012, pelo período de 02/10/2013 a 02/10/2014.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2363/2013.
PORTARIA Nº. 2363/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2216 de 30 de julho de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora KELLI RODOLFO DA SILVA, para ocupar o cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo Seletivo nº. 001/2012, pelo período de 03/08/2013 a 03/08/2014.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2366/2013.
PORTARIA Nº. 2366/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR DAYANE CRISTIANE DE OLIVEIRA, titular do cargo de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2367/2013.
PORTARIA Nº. 2367/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2125 de 20 de julho de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora KAOANA CARDOSO, para

ocupar o cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo Seletivo nº. 001/2012, pelo período de 25/07/2013 a 30/08/2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2368/2013.
PORTARIA Nº. 2368/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2098 de 20 de julho de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora CAROLINA SOARES, para ocupar o cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo Seletivo nº. 001/2012, pelo período de 24/07/2013 a 24/07/2014.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2369/2013.
PORTARIA Nº. 2369/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2104 de 20 de julho de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora DANIELA DE SOUZA ANTUNES JUNCKES, para ocupar o cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo Seletivo nº. 001/2012, pelo período de 24/07/2013 a 24/07/2014.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2370/2013.
PORTARIA Nº. 2370/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2424 de 20 de agosto de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora FABIANE MACHADO, para ocupar o cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo Seletivo nº. 001/2012, pelo período de 04/09/2013 a 04/09/2014.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2371/2013.
PORTARIA Nº. 2371/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AUTORIZAR SERGIO MATIOLLA, portador da CNH 524271698, vencimento em 10/10/2016, categoria B, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/07/2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2372/2013.
PORTARIA Nº. 2372/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2706 de 17 de setembro de 2012, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LEANDRO BORGES, para ocupar o cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo Seletivo nº. 001/2012, pelo período de 02/10/2013 a 02/10/2014.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2373/2013.
PORTARIA Nº. 2373/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2128 de 20 de julho de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado a servidora NAIR DE LIZ RAMIRO

DA CRUZ, para ocupar o cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefei-tura, de acordo com Processo Seletivo nº. 001/2012, pelo período de 25/07/2013 a 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2374/2013.

PORTARIA Nº. 2374/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para a servidora abaixo relacionado de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
200027	Valdir Batista Filho	Graduação	30%	03/07/2013

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2375/2013.

PORTARIA Nº. 2375/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para a servidora abaixo relacionado de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
401898	Manuela de Espíndola	Graduação	30%	12/04/2013

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2376/2013.

PORTARIA Nº. 2376/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para a servidora abaixo relacionado de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
500918	Marcelo Jaci Campos	Graduação	30%	03/07/2013

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Pregão Nº 142/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 03 de setembro de 2013, às 14:00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2013, que tem por objeto a aquisição de cestas básicas e outros gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 19 de agosto de 2013.
A PREGOEIRA.

Pregão Presencial 143/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 1432013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 04 de setembro de 2013, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na mediante a entrega parcelada de Materiais e Equipamentos de Informática, para Fundo Municipal da Assistência Social.O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 20 de agosto de 2013.
A PREGOEIRA.

Extrato de Ata de Registro de Preços N°057/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º057/2013 – Pregão Presencial 26/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal.
DATA: 15/08/2013 à 14/08/2014.

Item	Qtde.	Un.	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	05	frs	Corante giemsa, frs. com 1.000 ml.	NEWPROV	R$37,00	R$185,00
9	10	frs	Corante May Grunwald, frasco com 1.000 ml.	NEWPROV	R$24,00	R$240,00
11	05	kit	Imuno - LatexAslo para pesquisa de antiestreptolisina - kit contendo suspensão de latex revestidas com estreptolisina O; soros controles positivo e negativo, varetas plásticas e placa de reação.	EBRAM	R$45,00	R$225,00
12	10	kit	Imuno - Latex FR para pesquisa de fator reumatóide - kit contendo suspensão de latex revestidas com IgG humana; soros controles positivo e negativo, varetas plásticas e placa de reação	EBRAM	R$30,00	R$300,00
13	10	kit	Imuno - Latex PCR para pesquisa de proteína C reativa. Kit contendo suspensão de latex revestidas com anticorpo monoconalanti-PCR; soros controle positivo e negativo; varetas plásticas e placa de reação.	EBRAM	R$40,00	R$400,00
16	40	cx	Lâmina de vidro comum lapidada, caixa com 50 unidades.	PRECISION	R$2,20	R$88,00
18	10	frs	Óleo de imersão para microscópio, frs. c/ 100ml	NEWPROV	R$10,00	R$100,00
21	10	frs	Soro para tipagem sanguínea anti A com 10ml	EBRAM	R$14,50	R$145,00
22	10	frs	Soro para tipagem sanguínea anti B com 10ml	EBRAM	R$14,50	R$145,00
23	10	frs	Soro para tipagem sanguínea Anti D (rh) com 10ml	EBRAM	R$30,00	R$300,00
27	20	cx	Tira reativa para diagnóstico de gravidez. Tiras reagentes de detecção qualitativa de Gonodotrofina Coriônica Humana B (B-hCG) em amostras de urina e soro humano, indicado para o diagnóstico precoce da gravidez, sensibilidade 25 UI/mL, testes selados individualmente em bolsa de alumínio com dissecante, com 100 testes.	EBRAM	R$46,00	R$920,00
36	15	un.	Agulha de amostra – para equipamento Cobas Mira Plus	MALCOM	R$48,00	R$720,00
37	10	un.	Agulha de reagente – para equipamento Cobas Mira Plus	MALCOM	R$90,00	R$900,00
TOTAL:			R$4.668,00			

Extrato de Ata de Registro de Preços N°058/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º058/2013 – Pregão Presencial 26/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal.
DATA: 15/08/2013 à 14/08/2014.

Item	Qtde.	un.	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	02	un	Aspirador para pipetas de até 02 ml em polipropileno	BOECO	R$15,00	R$30,00
3	40	cx	Câmara K-Cell para contagem de sedimentos na urina	CRAL	R$173,00	R$6.920,00
6	200	pct	Coletor de urina infantil (unissex), estéril, pacote com 10 unidades.	MEDIC PLAST	R$2,22	R$444,00
15	100	cx	Lâmina de vidro comum com parte fosca, caixa com 50 un.	PRECISION	R$2,25	R$225,00
17	40	cx	Lamínulas para microscopia 18x18, caixa com 100 un.	PRECISION	R$1,20	R$48,00
20	05	un	Relógio minuteiro	IMPORT	R$6,75	R$33,75
26	02	un	Termômetro digital de máxima e mínima para geladeira	JPROLAB	R$45,09	R$90,18
28	03	un	Tubo cônico para centrífuga, 10 ml, graduado – pacote com 100 tubos	CRAL	R$11,50	R$34,50

29	200	un.	Tubo de vidro 10 X 75 mm	PRECI-SION	R$0,07	R$14,00
30	200	un.	Tubo de vidro 13 X 100 mm	PRECI-SION	R$0,09	R$18,00
31	200	un	Tubo de vidro 15 X 100 mm	PRECI-SION	R$0,14	R$28,00
38	30	cx.	Multicubetas para Cobas Mira Plus – caixa com 15 tiras com 12 testes cada tira.	CRAL	R$36,30	R$1.098,00
39	100	rolo	Rolo de papel térmico 110 x 30 para paraCobas Mira Plus	INFAX	R$4,92	R$492,00
Reagentes para bioquímica para uso no equipamento cobas mira pl18,65us						
40	14	fs	Reagente para determinação de Glicose - Frasco com 250 mL	ANALISA	R$18,65	R$261,10
41	12	kit	Reagente para determinação de Uréia UV – Kit com 100 mL	ANALISA	R$37,95	R$455,40
42	14	kit	Reagente para determinação de Creatinina– Kit com 100 mL	ANALISA	R$11,55	R$161,70
43	14	frs	Reagente para determinação de Colesterol – Frasco com 250 mL	BIOTECNICA	R$80,00	R$1.120,00
44	36	frs	Reagente para determinação de Triglicerídeos – Frasco com 100 mL	ANALISA	R$51,15	R$1.841,40
45	36	frs	Reagente para determinação de HDL -Colesterol Direto– Kit com 120 mL	BIOTECNICA	R$338,00	R$12.168,00
46	12	frs	Reagente para determinação de Ácido úrico – Frasco com 100 mL	ANALISA	R$20,62	R$247,44
47	24	kit	Reagente para determinação de TGO (AST) –Kit com 50 mL	ANALISA	R$23,10	R$554,40
48	24	kit	Reagente para determinação de TGP (ALT) –Kit com 50 mL	ANALISA	R$23,10	R$554,40
49	4	kit	Reagente para determinação de Gama GT –Kit com 50 mL	ANALISA	R$44,55	R$178,20
50	5	frs	Calibrador para Bioquímica (automação) – Frasco de 5mL	BIOTECNICA	R$31,51	R$157,55
51	24	fs	Soro Controle Nível Normal para Bioquímica (automação) – Frasco de 5mL	ANALISA	R$31,35	R$752,40
						R$27.927,42

Extrato de Ata de Registro de Preços N°059/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º059/2013 – Pregão Presencial 26/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J.R. EHLKE & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal.
DATA: 15/08/2013 à 14/08/2014.

Item	Qtde.	un.	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
52	28	cx	Diluente M 50 D – caixa com 20 L	MINDRAY/ CHINA	R$148,00	R$4.144,00
53	10	cx	Enxague M-30 – Caixa com 20 L	MINDRAY/ CHINA	R$170,00	R$1.700,00
54	06	fs	Lyse M-30 CFL lise – Frasco com 500 mL pronto para uso.	MINDRAY/ CHINA	R$230,00	R$1.380,00
55	04	cx	Limpador de sonda – Caixa com 80 mL	MINDRAY/ CHINA	R$52,00	R$208,00
56	06	frs	Reagente M-30 E-Z Cleanser – Frasco com 100 mL	MINDRAY/ CHINA	R$140,00	R$840,00
57	02	frs	Calibrador	MINDRAY/ CHINA	R$228,00	R$456,00
						R$8.728,00

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Extrato de Ata de Registro de Preços N°060/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º060/2013 – Pregão Presencial 26/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PORTAL DIAGNÓSTICOS - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal.
DATA: 15/08/2013 à 14/08/2014.

Item	Qtde.	un.	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	05	un.	Câmara de Neubauer espelhada.	L.OPTICKS	R$141,000	R$705,00
4	02	un	Centrifuga para tubos, conforme especificações: capacidade para 16 tubos de 15 ml, gabinete metálico com revestimento em epóxi eletrostático, pés tipo ventosa, motor fixado em suporte antivibratório, baixo nível de ruído, caçapas porta tubos em plástico tipo pendular, programação digital de tempo entre 01 e 99 minutos, display de cristal líquido, velocidade máxima de 400 rpm. Display com tempo, RPM e rcf (g), sinal sonoro e trava eletrônica.	QUIMIS	R$5.950,00	R$11.900,00
10	02	un	Homogeinizador de sangue com capacidade para 30 tubos, garras de fixação dos tubos em aço inox, carcaça em aço carbono com pintura em epóxi, ajuste de velocidade até 80 rpm, voltagem 220 v	PARSEC	R$1.090,00	R$2.180,00
19	40	pct	Peneira para filtragem de fezes, descartável, tecido filtrante, com aro plástico, pacote c/ 100 unidades	DESKAR-PLAST	R$38,50	R$1.540,00
						R$16.325,00

Extrato de Ata de Registro de Preços N°061/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º061/2013 – Pregão Presencial 26/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal.
DATA: 15/08/2013 à 14/08/2014.

Item	Qtde.	un.	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	400	pct	Copo para coleta de urina, 50 ml, graduado, transparente, tampa de rosca. Pacote com 100 unidades.	CRAL	R$17,30	R$6.920,00
32	20.000	un.	Tubo de coleta a vácuo com gel aspiração 4,9 mL	LABOR IMPORT	R$0,35	R$7.000,00
33	20.000	un.	Tubo de coleta a vácuo EDTA K3 4,9 mL	LABOR IMPORT	R$0,293	R$5.860,00
34	20.000	un.	Agulha para coleta à vácuo 22G - 0,7x32 mm estéril, com dispositivo de segurança para descarte de acordo com a NR 32.	B-D	R$0,89	R$17.800,00
						R$37.580,00

Extrato de Ata de Registro de Preços N°062/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º062/2013 – Pregão Presencial 26/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFÍCOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal.
DATA: 15/08/2013 à 14/08/2014.

Item	Qtde.	un.	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	50	kit	Kit para sorologia VDRL antígeno pronto para uso e estabilizado, para uso na triagem sorológica da sífilis. Frascos contagotas com aproximadamente 5ml, aferido para dispensar cerca de 0,022 ul, com soro controle positivo e negativo.	LABTEST	R$26,18	R$1.309,00
25	03	un	Suporte para braço epóxi com regulagem de altura para coletas de sangue.	LM	R$120,00	R$360,00
						R$1.669,00

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº 784 71/2012
Nº 784 73/2012
Nº 784 75/2012
Nº 784 77/2012
Nº 784 79/2012
Nº 784 81/2012
Nº 784 83/2012
Nº 784 85/2012
Nº 784 87/2012
Nº 784 89/2012
Nº 784 91/2012
Nº 784 93/2012
Nº 784 95/2012
Nº 784 99/2012
Nº 784 101/2012
Nº 784 103/2012
Nº 784 105/2012
Nº 784 107/2012
Nº 784 108/2012
Nº 784 110/2012
Nº 784 112/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 71/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MQJ2054	8784010151	7455/0	12/05/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 73/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
COD7414	8784009609	7455/0	27/04/2012	R$ 85,12	218 * I
IJO1914	8784010395	7463/0	18/05/2012	R$ 127,69	218 * II
LXO6754	8784009615	7463/0	29/04/2012	R$ 127,69	218 * II
LXO8862	8784009870	7455/0	07/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LXU7819	8784010237	7463/0	20/05/2012	R$ 127,69	218 * II
LXY8318	8784009429	7455/0	01/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LYK5411	8784009784	7463/0	06/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MCG2458	8784010559	7471/0	19/05/2012	R$ 574,61	218 * III
MDN5312	8784009895	7463/0	04/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MDY5717	8784009546	7455/0	27/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MEL1504	8784009469	7455/0	26/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MEL1504	8784009588	7455/0	26/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MEL1504	8784009589	7455/0	26/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MEL1504	8784009593	7455/0	28/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MEL1504	8784009763	7455/0	09/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MEL1504	8784009871	7455/0	08/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MEX3234	8784009309	7455/0	27/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MGV4574	8784009246	7455/0	24/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MHD8614	8784009483	7455/0	28/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MHM7746	8784009611	7463/0	28/04/2012	R$ 127,69	218 * II
MIC6428	8784010265	7463/0	18/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MIW6660	8784009633	7463/0	01/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MJE7758	8784009685	7455/0	24/04/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 75/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CKT7276	8784010061	7455/0	13/05/2012	R$ 85,12	218 * I
DRG5741	8784011183	7455/0	30/05/2012	R$ 85,12	218 * I
DRG5741	8784011186	7455/0	31/05/2012	R$ 85,12	218 * I
HCL3786	8784009707	7455/0	05/05/2012	R$ 85,12	218 * I
ILN1847	8784010629	7455/0	27/05/2012	R$ 85,12	218 * I
KYB3565	8784010307	7471/0	20/05/2012	R$ 574,61	218 * III
LWX8648	8784009333	7455/0	02/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LWY9143	8784010749	7455/0	27/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LXR0492	8784010771	7455/0	23/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LXU3259	8784010776	7455/0	26/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LYX1039	8784009252	7463/0	24/04/2012	R$ 127,69	218 * II
LZG3937	8784010728	7455/0	23/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LZK1920	8784010124	7455/0	13/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MAG9066	8784009518	7463/0	25/04/2012	R$ 127,69	218 * II
MAO6455	8784011162	7455/0	04/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MBH0263	8784010999	7463/0	31/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MCN0071	8784010724	7455/0	23/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MDP5701	8784010087	7455/0	10/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MDU6289	8784011306	7455/0	05/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MEF2897	8784009914	7455/0	05/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MEN3205	8784009274	7455/0	25/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MEZ2056	8784010734	7471/0	25/05/2012	R$ 574,61	218 * III
MFJ7680	8784009974	7455/0	12/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MFN6818	8784010283	7455/0	19/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MGJ8077	8784011178	7455/0	30/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MGW7160	8784010037	7455/0	14/05/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHV7897	8784009760	7463/0	08/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MIP2133	8784009302	7471/0	27/04/2012	R$ 574,61	218 * III
MIP4985	8784009883	7455/0	06/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MJA6731	8784010750	7455/0	24/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MJF1839	8784011153	7455/0	02/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MJJ7150	8784009286	7455/0	26/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MJZ5080	8784010838	7463/0	27/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MWZ0001	8784010722	7455/0	23/05/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 77/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMD7421	8784010043	7455/0	09/05/2012	R$ 85,12	218 * I
BJA1382	8784010022	7455/0	12/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LWR8652	8784011853	7455/0	09/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LXN3006	8784010912	7455/0	24/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MBZ7577	8784010985	7455/0	29/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MCN0071	8784011121	7455/0	01/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MCN0071	8784011152	7455/0	02/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MGU0716	8784011447	7471/0	02/06/2012	R$ 574,61	218 * III
MGU4034	8784010193	7463/0	13/05/2012	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 79/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CHT7111	8784010084	7455/0	09/05/2012	R$ 85,12	218 * I
DDA4368	8784010339	7455/0	19/05/2012	R$ 85,12	218 * I
HGR8647	8784010123	7455/0	13/05/2012	R$ 85,12	218 * I
JOL3480	8784010235	7455/0	19/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LWU5880	8784010908	7455/0	24/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LYZ8489	8784010910	7463/0	24/05/2012	R$ 127,69	218 * II
LZV9953	8784011724	7455/0	08/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MBX7239	8784010534	7455/0	19/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MBX7492	8784010274	7455/0	19/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MCC6207	8784010279	7455/0	19/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MCL5317	8784010377	7455/0	20/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MCS0247	8784010653	7455/0	22/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MCZ7889	8784010191	7455/0	12/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MDD3717	8784010740	7455/0	26/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MDJ3530	8784009925	7455/0	06/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MFD5184	8784010900	7455/0	27/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MHB1788	8784009939	7455/0	08/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MHJ0348	8784010378	7455/0	20/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MHS7646	8784010289	7471/0	20/05/2012	R$ 574,61	218 * III
MHU2675	8784010554	7455/0	18/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MIQ1714	8784010492	7455/0	17/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MIW2174	8784010413	7455/0	19/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MKB4662	8784010437	7455/0	18/05/2012	R$ 85,12	218 * I

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 81/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEQ4089	8784011650	7455/0	07/06/2012	R$ 85,12	218 * I
AIB4748	8784011363	7455/0	03/06/2012	R$ 85,12	218 * I
CQA5630	8784011964	7455/0	17/06/2012	R$ 85,12	218 * I
CSF3086	8784011371	7455/0	03/06/2012	R$ 85,12	218 * I
CSZ0650	8784010837	7455/0	27/05/2012	R$ 85,12	218 * I
JEX4908	8784011144	7455/0	31/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MBC3983	8784012924	7471/0	21/06/2012	R$ 574,61	218 * III
MBC7334	8784002528	7463/0	06/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MBE0473	8784012649	7455/0	25/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MBG1455	8784011382	7455/0	06/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MBH6543	8784011187	7455/0	31/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MBO5119	8784010668	7455/0	25/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MBQ5662	8784011097	7455/0	05/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MBW8676	8784011181	7463/0	30/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MCD1245	8784011089	7455/0	05/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MCJ0475	8784012733	7455/0	25/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MCP0711	8784012589	7455/0	28/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MCW0776	8784009455	7455/0	25/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MDA6004	8784010592	7455/0	24/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MDD3717	8784010675	7455/0	27/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MDD8917	8784011206	7455/0	03/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MDZ9211	8784012844	7455/0	22/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MEE7957	8784012008	7455/0	17/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MEJ4405	8784013015	7455/0	21/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MEK4420	8784013051	7455/0	25/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MEL7993	8784008802	7471/0	05/03/2012	R$ 574,61	218 * III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEQ2093	8784011092	7455/0	05/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MFE8476	8784012917	7463/0	25/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MFK6884	8784011009	7455/0	03/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MFK8929	8784012643	7455/0	23/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MFK8929	8784012657	7455/0	23/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MHJ4959	8784012841	7455/0	19/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MHO2597	8784011386	7455/0	29/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MHP4143	8784013044	7455/0	24/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MHT1753	8784010367	7455/0	19/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MHW7531	8784012738	7455/0	20/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MIB1883	8784012893	7455/0	22/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MID9579	8784011976	7455/0	19/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MJG1812	8784012262	7471/0	19/06/2012	R$ 574,61	218 * III
MJN0492	8784011063	7455/0	02/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MVJ3097	8784011126	7455/0	03/06/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 83/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
COL0033	8784010950	7455/0	02/06/2012	R$ 85,12	218 * I
DND0013	8784011864	7463/0	07/06/2012	R$ 127,69	218 * II
LWU1651	8784011617	7455/0	05/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LZN9055	8784011731	7455/0	10/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MBC3983	8784011065	7463/0	02/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MBC3983	8784011401	7455/0	30/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MBE0473	8784011604	7455/0	09/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MCE6271	8784013166	7455/0	28/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MCN9417	8784010872	7455/0	27/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MCS5573	8784013337	7455/0	02/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MDH4253	8784013419	7455/0	02/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEN7390	8784011726	7455/0	08/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MFQ2330	8784011204	7455/0	03/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MFQ2388	8784013463	7463/0	30/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MFZ3697	8784011743	7455/0	09/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MHH7301	8784012864	7455/0	20/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MHI7989	8784013246	7463/0	28/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MHQ2381	8784010633	7455/0	21/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MIZ6943	8784013377	7455/0	29/06/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 85/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWS9598	8784013744	7455/0	04/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LXF6138	8784013370	7463/0	28/06/2012	R$ 127,69	218 * II
LZQ0043	8784006251	7455/0	17/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MDK0901	8784013830	7455/0	03/07/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 87/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DCZ6206	8784014155	7455/0	11/07/2012	R$ 85,12	218 * I
DIZ9890	8784011715	7455/0	11/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LWR5529	8784014259	7463/0	11/07/2012	R$ 127,69	218 * II
LYB8978	8784012120	7455/0	19/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LYR9082	8784014391	7455/0	09/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LZL3223	8784012678	7455/0	22/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MBE0242	8784012814	7455/0	22/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MBT4942	8784014431	7455/0	14/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCA3511	8784012601	7455/0	30/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MCI1467	8784009128	7455/0	12/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MCO8395	8784014260	7455/0	11/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCQ6601	8784013001	7463/0	19/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MES4219	8784012300	7455/0	18/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MFC0498	8784012958	7455/0	25/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MGF6101	8784012951	7463/0	24/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MGJ3336	8784012916	7455/0	25/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MGU4178	8784012012	7455/0	17/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MHG7679	8784014119	7455/0	14/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHH8921	8784012985	7455/0	25/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MHI4903	8784014229	7463/0	10/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MHO1479	8784012673	7455/0	21/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MIF5619	8784012222	7463/0	17/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MJS1743	8784013489	7455/0	27/06/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 89/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ICH6638	8784009064	7455/0	12/04/2012	R$ 85,12	218 * I
KPG5195	8784012823	7455/0	19/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LCZ1337	8784012555	7455/0	01/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEB1905	8784014406	7455/0	10/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEE4937	8784013137	7455/0	26/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MGY2012	8784013445	7455/0	29/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MHE2212	8784012867	7455/0	20/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MHV5571	8784003493	7455/0	13/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MIV4999	8784012830	7463/0	23/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MJH8719	8784013004	7463/0	20/06/2012	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 91/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFZ8876	8784013346	7455/0	26/06/2012	R$ 85,12	218 * I
AKZ8037	8784013305	7463/0	01/07/2012	R$ 127,69	218 * II
ALK2733	8784013836	7455/0	04/07/2012	R$ 85,12	218 * I
GOO6768	8784013098	7455/0	28/06/2012	R$ 85,12	218 * I
HRM7690	8784014750	7455/0	20/07/2012	R$ 85,12	218 * I
ITZ0880	8784012764	7455/0	24/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LXA6630	8784013769	7463/0	03/07/2012	R$ 127,69	218 * II
LXA6630	8784013833	7463/0	03/07/2012	R$ 127,69	218 * II
LXK2581	8784013454	7455/0	29/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LYB5678	8784015580	7455/0	25/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LYZ8048	8784013237	7455/0	02/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LZL1231	8784013437	7463/0	28/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MAV2134	8784014861	7463/0	20/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MAV7332	8784013062	7455/0	25/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MAX1285	8784014055	7455/0	03/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCN0071	8784014542	7455/0	13/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCP3918	8784014686	7455/0	16/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCP3918	8784014849	7455/0	17/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MDE3098	8784013120	7455/0	27/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MDM6825	8784012726	7463/0	24/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MDO4124	8784013211	7463/0	26/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MDP2964	8784015484	7455/0	26/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEJ0707	8784013206	7455/0	30/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MEM9626	8784014656	7455/0	19/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEM9636	8784014796	7455/0	21/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MER3386	8784013562	7463/0	25/06/2012	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEU2892	8784013571	7455/0	26/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MEW6393	8784015625	7455/0	28/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MFJ3725	8784013134	7463/0	26/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MFL6823	8784013479	7455/0	01/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MFO1244	8784013388	7455/0	29/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MFX3259	8784003671	7455/0	12/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MFY3541	8784014657	7455/0	19/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MGA8806	8784013481	7455/0	25/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MGF8935	8784013298	7455/0	25/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MGO5422	8784015057	7455/0	21/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MGZ3998	8784013323	7455/0	29/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MHF1838	8784012983	7463/0	24/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MHJ0668	8784013401	7455/0	01/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHT4697	8784015602	7455/0	29/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHV2336	8784013267	7463/0	26/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MHW8649	8784015039	7455/0	20/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MIO4174	8784013155	7455/0	26/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MIU7005	8784013073	7455/0	28/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MIZ7898	8784013072	7455/0	28/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MJG0562	8784015638	7455/0	24/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MKF0502	8784014777	7455/0	16/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MKT4440	8784013576	7463/0	27/06/2012	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 93/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJN8171	8784015520	7455/0	25/07/2012	R$ 85,12	218 * I
BON4361	8784014048	7455/0	02/07/2012	R$ 85,12	218 * I
CLG8539	8784015481	7455/0	25/07/2012	R$ 85,12	218 * I
EPA8998	8784013963	7455/0	03/07/2012	R$ 85,12	218 * I
IKP3614	8784015667	7455/0	27/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LZN0004	8784014127	7455/0	09/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LZP2419	8784014365	7455/0	14/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCD0717	8784014281	7455/0	16/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCF7525	8784014314	7463/0	14/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MCR9597	8784014429	7455/0	14/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MFT4217	8784014166	7455/0	13/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MGX2486	8784014463	7455/0	12/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MIA9241	8784014425	7455/0	13/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MKF3541	8784014462	7455/0	12/07/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 95/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BHK2298	8784016020	7463/0	04/08/2012	R$ 127,69	218 * II
BMP4627	8784013835	7463/0	04/07/2012	R$ 127,69	218 * II
COV9003	8784014506	7455/0	14/07/2012	R$ 85,12	218 * I
DAN8814	8784016594	7463/0	07/08/2012	R$ 127,69	218 * II
LWR5179	8784014486	7455/0	15/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LZC0667	8784014104	7455/0	13/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MAM9352	8784015755	7455/0	08/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MBN8210	8784015792	7455/0	04/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MBY4669	8784015848	7455/0	03/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MCJ2640	8784014221	7455/0	15/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCK2606	8784016591	7455/0	07/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MEF6283	8784015918	7455/0	05/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MEX7238	8784016035	7455/0	04/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MEX9018	8784016388	7455/0	07/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MFQ3946	8784014160	7455/0	12/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHX5370	8784014436	7455/0	14/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MIL4012	8784014370	7455/0	10/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MJE5324	8784016419	7463/0	08/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MJF1839	8784016464	7455/0	07/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MKB3134	8784014382	7455/0	14/07/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 97/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADN2473	8784013515	7455/0	01/07/2012	R$ 85,12	218 * I
ASY0131	8784014757	7455/0	18/07/2012	R$ 85,12	218 * I
BYN8683	8784015129	7455/0	21/07/2012	R$ 85,12	218 * I
DDD7240	8784014875	7455/0	19/07/2012	R$ 85,12	218 * I
ELH0217	8784014765	7455/0	20/07/2012	R$ 85,12	218 * I
KQQ0952	8784015025	7455/0	19/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LXL8134	8784014761	7463/0	19/07/2012	R$ 127,69	218 * II
LXX3992	8784013726	7455/0	04/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCD1155	8784015267	7455/0	24/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCE6271	8784014891	7455/0	18/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MDM1362	8784017249	7455/0	16/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MDW7554	8784015287	7455/0	26/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEB7243	8784015052	7455/0	20/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEE0153	8784015516	7463/0	25/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MGU5577	8784015082	7463/0	21/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MHA8768	8784014892	7455/0	18/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHC6811	8784015622	7471/0	27/07/2012	R$ 574,61	218 * III
MHW2741	8784015184	7455/0	20/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MIR3276	8784015020	7455/0	19/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MJL4061	8784014430	7455/0	14/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MJT7849	8784015153	7455/0	16/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MKG5241	8784015029	7455/0	19/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MKT4440	8784015162	7455/0	18/07/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 99/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
APM4284	8784017032	7455/0	17/08/2012	R$ 85,12	218 * I
AQK3378	8784015468	7463/0	24/07/2012	R$ 127,69	218 * II
ARF8093	8784016924	7455/0	16/08/2012	R$ 85,12	218 * I
EBQ5243	8784015017	7455/0	19/07/2012	R$ 85,12	218 * I
HDM4482	8784017367	7455/0	19/08/2012	R$ 85,12	218 * I
IAQ5718	8784017364	7455/0	19/08/2012	R$ 85,12	218 * I
IFO0845	8784015538	7455/0	26/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LND6584	8784015236	7455/0	27/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LWU6195	8784017255	7455/0	17/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LWY8791	8784017354	7455/0	18/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MAQ1156	8784015577	7455/0	24/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MBM2219	8784015228	7455/0	26/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MBY8926	8784015275	7455/0	28/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCW9043	8784015371	7455/0	28/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCY3759	8784015555	7455/0	28/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEQ0295	8784015099	7455/0	22/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEU2892	8784015672	7455/0	28/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEU3198	8784014949	7463/0	20/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MEW7208	8784017174	7455/0	17/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MFQ4118	8784015413	7455/0	23/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MFT5108	8784014717	7463/0	18/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MFW6040	8784014936	7455/0	19/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHT0946	8784015159	7455/0	17/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHT3609	8784015357	7455/0	26/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MIP2579	8784017137	7455/0	18/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MIY6163	8784015328	7455/0	28/07/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJN1749	8784014726	7455/0	20/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MJX3099	8784015373	7455/0	28/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MJX3099	8784015399	7455/0	28/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MMA1188	8784014729	7455/0	21/07/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 101/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DVK6965	8784016263	7463/0	04/08/2012	R$ 127,69	218 * II
LYQ0755	8784015414	7455/0	23/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MGN1108	8784015853	7455/0	04/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MGS9042	8784016835	7455/0	07/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MGX4436	8784015807	7455/0	06/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MHI1784	8784016553	7455/0	07/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MHJ8069	8784016636	7455/0	06/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MJA2217	8784016387	7463/0	07/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MKB6012	8784016190	7455/0	05/08/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 103/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKY9562	8784015798	7455/0	05/08/2012	R$ 85,12	218 * I
GRN7405	8784009550	7455/0	29/04/2012	R$ 85,12	218 * I
LYI7012	8784016271	7455/0	04/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MBU9641	8784017301	7463/0	18/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MCC1440	8784016259	7463/0	03/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MCJ7218	8784015907	7455/0	03/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MCJ7218	8784015910	7463/0	04/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MCJ7218	8784015911	7463/0	04/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MCV0845	8784016239	7455/0	01/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MCV0845	8784016254	7455/0	03/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MDJ1556	8784016507	7455/0	06/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MDU8907	8784016251	7455/0	03/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MEF8894	8784016390	7455/0	08/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MEI0324	8784017047	7463/0	20/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MEZ5385	8784002312	7471/0	03/10/2011	R$ 574,61	218 * III
MFT4613	8784016090	7455/0	05/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MGB7773	8784016200	7455/0	02/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MHC4281	8784015946	7455/0	03/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MHG8312	8784015886	7455/0	06/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MHL8576	8784016314	7455/0	10/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MHO5249	8784012553	7455/0	01/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MIV7408	8784016857	7455/0	10/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MIV7408	8784016858	7455/0	10/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MJO9964	8784016600	7463/0	10/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MKD0733	8784016031	7463/0	06/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MKD0733	8784016040	7455/0	06/08/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 105/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKK5121	8784014154	7455/0	10/07/2012	R$ 85,12	218 * I
AKK5121	8784014749	7455/0	20/07/2012	R$ 85,12	218 * I
CHD5576	8784017156	7455/0	20/08/2012	R$ 85,12	218 * I
HOD0372	8784016156	7455/0	06/08/2012	R$ 85,12	218 * I
IFV4731	8784017273	7455/0	19/08/2012	R$ 85,12	218 * I
ILA4343	8784017036	7455/0	18/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MCA2503	8784016938	7455/0	19/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MEW8664	8784017116	7455/0	16/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MFW9727	8784017262	7455/0	17/08/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 107/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BEQ2323	8784016978	7455/0	16/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LXC2162	8784017087	7463/0	18/08/2012	R$ 127,69	218 * II
LXD6774	8784016279	7455/0	04/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LXP0009	8784016964	7463/0	19/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MAM9352	8784016930	7455/0	17/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MEN9701	8784017260	7455/0	17/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MEO1463	8784017196	7455/0	18/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MER9468	8784017350	7455/0	17/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MES2990	8784017179	7455/0	19/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MET9528	8784016932	7455/0	17/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MGU1946	8784017175	7471/0	17/08/2012	R$ 574,61	218 * III
MGU8020	8784010097	7463/0	13/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MHJ8273	8784017362	7455/0	19/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MJP3610	8784017253	7455/0	17/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MJX3791	8784017081	7455/0	17/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MKP6439	8784017259	7455/0	17/08/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 108/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBL2511	8784018930	7455/0	20/09/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 110/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JRG9739	8784011281	7455/0	02/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LZM6612	8784005210	7471/0	22/11/2011	R$ 574,61	218 * III
MCT4692	8784018970	7455/0	20/09/2012	R$ 85,12	218 * I
MCZ0307	8784020624	7463/0	25/09/2012	R$ 127,69	218 * II
MDX3354	8784020489	7463/0	30/09/2012	R$ 127,69	218 * II
MES4178	8784013770	7455/0	04/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHS9280	8784019235	7463/0	22/09/2012	R$ 127,69	218 * II
MHT9846	8784007873	7471/0	09/01/2012	R$ 574,61	218 * III
MHV5571	8784003838	7455/0	13/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MIS0329	8784009137	7455/0	14/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MJU8633	8784020627	7455/0	25/09/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 112/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CGU4926	8784008226	7455/0	02/02/2012	R$ 85,12	218 * I
LYW1305	8784021693	7455/0	17/10/2012	R$ 85,12	218 * I
MAQ5699	8784009744	7455/0	05/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MAQ5699	8784009776	7455/0	05/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MIO5931	8784021018	7455/0	30/09/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº 784 50/2012
Nº 784 70/2012
Nº 784 72/2012
Nº 784 74/2012
Nº 784 76/2012
Nº 784 78/2012
Nº 784 80/2012
Nº 784 82/2012
Nº 784 84/2012
Nº 784 86/2012
Nº 784 88/2012
Nº 784 90/2012
Nº 784 92/2012
Nº 784 94/2012
Nº 784 96/2012
Nº 784 98/2012
Nº 784 100/2012
Nº 784 102/2012
Nº 784 104/2012
Nº 784 106/2012
Nº 784 109/2012
Nº 784 111/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 50/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIY9084	8784008862	7455/0	09/03/2012	218 * I
BZW8522	8784009067	7455/0	13/04/2012	218 * I
GZF9614	8784009072	7455/0	13/04/2012	218 * I
LWW4678	8784008868	7455/0	10/03/2012	218 * I
MAS3692	8784008855	7455/0	08/03/2012	218 * I
MAY7018	8784008852	7463/0	07/03/2012	218 * II
MCC1722	8784008262	7455/0	21/01/2012	218 * I
MCX6740	8784008572	7455/0	04/02/2012	218 * I
MDN4214	8784008330	7455/0	03/02/2012	218 * I
MEA0296	8784009071	7455/0	13/04/2012	218 * I
MED4466	8784008876	7455/0	11/03/2012	218 * I
MFH3895	8784008848	7455/0	07/03/2012	218 * I
MGX0717	8784008506	7455/0	31/01/2012	218 * I
MGY2991	8784008864	7455/0	09/03/2012	218 * I
MGZ5109	8784009081	7455/0	15/04/2012	218 * I
MHO1360	8784008809	7471/0	08/03/2012	218 * III
MHZ4602	8784008810	7455/0	08/03/2012	218 * I
MJD2219	8784008818	7463/0	10/03/2012	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 70/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABF6589	8784013396	7455/0	30/06/2012	218 * I
AFC5734	8784011745	7455/0	09/06/2012	218 * I
AKV0597	8784011261	7455/0	29/05/2012	218 * I
ASL8244	8784011291	7455/0	03/06/2012	218 * I
CET8550	8784011290	7455/0	03/06/2012	218 * I
CKP0408	8784011425	7455/0	04/06/2012	218 * I
DDS0649	8784013540	7455/0	01/07/2012	218 * I
DFZ5313	8784011456	7455/0	29/05/2012	218 * I
DHX7341	8784011052	7463/0	05/06/2012	218 * II
EAL0283	8784013434	7455/0	27/06/2012	218 * I
EAL0283	8784013442	7455/0	28/06/2012	218 * I
EAS1206	8784013487	7455/0	27/06/2012	218 * I
ENP5447	8784013061	7455/0	25/06/2012	218 * I
HYK5809	8784013374	7455/0	28/06/2012	218 * I
IFG7257	8784011877	7471/0	08/06/2012	218 * III
IGW8141	8784011699	7455/0	07/06/2012	218 * I
IHW7170	8784013518	7463/0	25/06/2012	218 * II
IWF6704	8784012786	7455/0	25/06/2012	218 * I
KMA7317	8784012226	7455/0	17/06/2012	218 * I
LCS6038	8784011416	7455/0	03/06/2012	218 * I
LCW7312	8784013249	7463/0	30/06/2012	218 * II
LND4156	8784012904	7455/0	23/06/2012	218 * I
LNJ7511	8784013466	7455/0	30/06/2012	218 * I
LNQ4017	8784013443	7455/0	28/06/2012	218 * I
LWZ1191	8784013315	7455/0	27/06/2012	218 * I
LXE3224	8784013511	7471/0	30/06/2012	218 * III

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXJ6391	8784011257	7463/0	05/06/2012	218 * II
LXW8289	8784013020	7455/0	22/06/2012	218 * I
LYI4310	8784011054	7455/0	05/06/2012	218 * I
LYO7305	8784011590	7463/0	05/06/2012	218 * II
LYS1765	8784013283	7463/0	30/06/2012	218 * II
LZC3048	8784011668	7455/0	09/06/2012	218 * I
LZC7599	8784013026	7455/0	23/06/2012	218 * I
LZI7867	8784012594	7455/0	30/06/2012	218 * I
LZL4950	8784011122	7455/0	01/06/2012	218 * I
LZO5581	8784013297	7455/0	02/07/2012	218 * I
LZW5471	8784012957	7455/0	24/06/2012	218 * I
MAE6165	8784011960	7463/0	17/06/2012	218 * II
MAO9680	8784010954	7455/0	05/06/2012	218 * I
MAZ6633	8784013529	7455/0	29/06/2012	218 * I
MAZ6633	8784013530	7471/0	30/06/2012	218 * III
MAZ9317	8784010616	7463/0	22/05/2012	218 * II
MBE2492	8784011070	7455/0	03/06/2012	218 * I
MBF6144	8784010955	7455/0	05/06/2012	218 * I
MBF6461	8784013392	7455/0	30/06/2012	218 * I
MBO8145	8784011064	7455/0	02/06/2012	218 * I
MBQ1834	8784012451	7463/0	17/06/2012	218 * II
MBV8148	8784011890	7455/0	10/06/2012	218 * I
MBV9027	8784012865	7455/0	20/06/2012	218 * I
MBW2153	8784013189	7455/0	26/06/2012	218 * I
MCE4218	8784013060	7463/0	25/06/2012	218 * II
MCN6070	8784011114	7471/0	30/05/2012	218 * III
MDA8452	8784011120	7455/0	01/06/2012	218 * I
MDC5638	8784013058	7455/0	02/07/2012	218 * I
MDC6446	8784013067	7455/0	26/06/2012	218 * I
MDE1370	8784012690	7455/0	23/06/2012	218 * I
MDG0516	8784013145	7455/0	29/06/2012	218 * I
MDG8029	8784011287	7455/0	03/06/2012	218 * I
MDJ1556	8784013301	7455/0	30/06/2012	218 * I
MDK7831	8784013465	7455/0	30/06/2012	218 * I
MDM8738	8784011870	7455/0	08/06/2012	218 * I
MDN3363	8784011448	7455/0	03/06/2012	218 * I
MDR7740	8784011095	7455/0	05/06/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDR7836	8784011360	7455/0	03/06/2012	218 * I
MDT1317	8784012769	7455/0	24/06/2012	218 * I
MDT6527	8784012810	7455/0	21/06/2012	218 * I
MDU6805	8784013223	7455/0	28/06/2012	218 * I
MDV6897	8784013307	7463/0	02/07/2012	218 * II
MEF0265	8784013261	7463/0	01/07/2012	218 * II
MEF4263	8784011167	7455/0	04/06/2012	218 * I
MEI4501	8784013336	7463/0	02/07/2012	218 * II
MEM1403	8784011158	7455/0	03/06/2012	218 * I
MEO8082	8784011436	7455/0	02/06/2012	218 * I
MER9140	8784011587	7455/0	10/06/2012	218 * I
MEW5085	8784013071	7455/0	27/06/2012	218 * I
MEY2262	8784011082	7455/0	05/06/2012	218 * I
MFC9624	8784012241	7455/0	17/06/2012	218 * I
MFI5365	8784011127	7455/0	03/06/2012	218 * I
MFW5081	8784013474	7455/0	01/07/2012	218 * I
MGC1319	8784013240	7463/0	26/06/2012	218 * II
MGF7874	8784011110	7455/0	06/06/2012	218 * I
MGH5737	8784012793	7455/0	19/06/2012	218 * I
MGI0161	8784013557	7455/0	25/06/2012	218 * I
MGJ5193	8784011408	7463/0	02/06/2012	218 * II
MGK0697	8784012744	7455/0	20/06/2012	218 * I
MGO8361	8784011300	7455/0	04/06/2012	218 * I
MGP7687	8784011385	7455/0	28/05/2012	218 * I
MGU3827	8784013584	7455/0	29/06/2012	218 * I
MHB7052	8784011817	7455/0	11/06/2012	218 * I
MHF3151	8784013294	7455/0	01/07/2012	218 * I
MHK9849	8784011221	7455/0	31/05/2012	218 * I
MHL0284	8784010766	7455/0	28/05/2012	218 * I
MHT2056	8784013183	7455/0	01/07/2012	218 * I
MHU0840	8784013424	7471/0	02/07/2012	218 * III
MIR4565	8784011256	7455/0	03/06/2012	218 * I
MIR4565	8784011377	7455/0	03/06/2012	218 * I
MIT2668	8784011792	7455/0	08/06/2012	218 * I
MIU9008	8784013142	7455/0	29/06/2012	218 * I
MIY0003	8784012193	7463/0	19/06/2012	218 * II
MJD3875	8784011314	7455/0	28/05/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJO0438	8784011091	7455/0	05/06/2012	218 * I
MJX8071	8784011106	7455/0	06/06/2012	218 * I
MKA4062	8784011446	7455/0	02/06/2012	218 * I
MKB8509	8784011384	7455/0	28/05/2012	218 * I
MKM8041	8784013429	7455/0	26/06/2012	218 * I
MLV6029	8784011288	7463/0	03/06/2012	218 * II
MSE8414	8784012829	7455/0	23/06/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 72/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFE7681	8784013387	7455/0	29/06/2012	218 * I
AHO0550	8784013904	7455/0	03/07/2012	218 * I
AIL5989	8784013517	7463/0	25/06/2012	218 * II
AMD4028	8784013911	7455/0	04/07/2012	218 * I
AMR4812	8784011880	7455/0	08/06/2012	218 * I
ASR8189	8784011823	7455/0	07/06/2012	218 * I
CHC1627	8784013379	7455/0	29/06/2012	218 * I
CIJ3985	8784013558	7463/0	25/06/2012	218 * II
CPT1523	8784013549	7455/0	01/07/2012	218 * I
DAA8882	8784013811	7455/0	04/07/2012	218 * I
EGR5220	8784011655	7455/0	07/06/2012	218 * I
GTI6015	8784013563	7455/0	25/06/2012	218 * I
HTT7575	8784013792	7455/0	03/07/2012	218 * I
ICV4551	8784011589	7455/0	05/06/2012	218 * I
IEU1548	8784013174	7463/0	29/06/2012	218 * II
IFL4449	8784011857	7463/0	10/06/2012	218 * II
IFN4800	8784013484	7463/0	25/06/2012	218 * II
LND6228	8784011696	7455/0	10/06/2012	218 * I
LNK9680	8784013794	7463/0	04/07/2012	218 * II
LNN4798	8784011698	7455/0	07/06/2012	218 * I
LNS8480	8784013538	7455/0	01/07/2012	218 * I
LPP0197	8784013320	7455/0	29/06/2012	218 * I
LWW7328	8784011887	7455/0	09/06/2012	218 * I
LXU7819	8784013094	7463/0	26/06/2012	218 * II
LXW3918	8784013648	7455/0	02/07/2012	218 * I
LYB0166	8784011619	7455/0	06/06/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYJ1075	8784013148	7455/0	01/07/2012	218 * I
LYJ2719	8784011708	7455/0	09/06/2012	218 * I
LYZ3098	8784013897	7455/0	03/07/2012	218 * I
LZM9940	8784013296	7455/0	02/07/2012	218 * I
LZN2283	8784011583	7455/0	09/06/2012	218 * I
LZU5145	8784013284	7463/0	30/06/2012	218 * II
MAW4227	8784011886	7471/0	09/06/2012	218 * III
MAX1045	8784014041	7455/0	03/07/2012	218 * I
MAX1733	8784011858	7455/0	10/06/2012	218 * I
MAX9462	8784013125	7455/0	28/06/2012	218 * I
MBB9304	8784013324	7455/0	29/06/2012	218 * I
MBO4478	8784013834	7455/0	04/07/2012	218 * I
MBP5860	8784013208	7455/0	30/06/2012	218 * I
MBV3225	8784013541	7455/0	01/07/2012	218 * I
MCA1232	8784013251	7455/0	30/06/2012	218 * I
MCC5039	8784013197	7455/0	28/06/2012	218 * I
MCJ0090	8784013900	7455/0	03/07/2012	218 * I
MCN2739	8784013600	7471/0	02/07/2012	218 * III
MCO0849	8784013543	7455/0	01/07/2012	218 * I
MCT6717	8784013617	7455/0	04/07/2012	218 * I
MCT8926	8784011794	7463/0	08/06/2012	218 * II
MCV7021	8784011659	7455/0	08/06/2012	218 * I
MDF5515	8784013684	7455/0	02/07/2012	218 * I
MDJ1459	8784013575	7455/0	26/06/2012	218 * I
MDP6596	8784011629	7455/0	07/06/2012	218 * I
MDQ7669	8784013178	7455/0	30/06/2012	218 * I
MDT6221	8784013542	7463/0	01/07/2012	218 * II
MDX0868	8784011603	7455/0	08/06/2012	218 * I
MDY4367	8784013644	7455/0	02/07/2012	218 * I
MDY5375	8784013532	7463/0	30/06/2012	218 * II
MDZ0922	8784013458	7455/0	30/06/2012	218 * I
MEL6314	8784013444	7455/0	29/06/2012	218 * I
MEN6250	8784013807	7455/0	02/07/2012	218 * I
MEO7769	8784013720	7455/0	03/07/2012	218 * I
MEP5477	8784013433	7455/0	27/06/2012	218 * I
MER6556	8784013473	7463/0	01/07/2012	218 * II
MES2710	8784013919	7455/0	04/07/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEX6725	8784011716	7455/0	09/06/2012	218 * I
MEX6725	8784011847	7463/0	09/06/2012	218 * II
MEZ2575	8784013245	7455/0	28/06/2012	218 * I
MFF7014	8784013159	7455/0	26/06/2012	218 * I
MFH2650	8784011549	7455/0	09/06/2012	218 * I
MFH2650	8784011563	7455/0	11/06/2012	218 * I
MFK9632	8784013409	7463/0	01/07/2012	218 * II
MFL6023	8784011579	7455/0	09/06/2012	218 * I
MFT2549	8784013226	7455/0	29/06/2012	218 * I
MFT9436	8784013293	7455/0	01/07/2012	218 * I
MFW8079	8784011737	7455/0	07/06/2012	218 * I
MFX4438	8784013877	7455/0	04/07/2012	218 * I
MGE2879	8784013381	7455/0	29/06/2012	218 * I
MGH6236	8784011665	7455/0	09/06/2012	218 * I
MGI4781	8784011390	7455/0	29/05/2012	218 * I
MGJ8163	8784013119	7455/0	27/06/2012	218 * I
MGM4887	8784013165	7455/0	28/06/2012	218 * I
MGT1348	8784013110	7463/0	02/07/2012	218 * II
MGU3662	8784011544	7455/0	06/06/2012	218 * I
MGV3570	8784011897	7455/0	07/06/2012	218 * I
MGV6277	8784014060	7455/0	04/07/2012	218 * I
MGZ8711	8784013220	7455/0	01/07/2012	218 * I
MHC3363	8784011582	7455/0	09/06/2012	218 * I
MHD5488	8784013118	7463/0	27/06/2012	218 * II
MHE5748	8784011594	7455/0	06/06/2012	218 * I
MHH7867	8784013091	7455/0	26/06/2012	218 * I
MHH9778	8784013347	7455/0	26/06/2012	218 * I
MHM8098	8784013276	7455/0	28/06/2012	218 * I
MHN8012	8784013567	7463/0	25/06/2012	218 * II
MHO5676	8784013705	7455/0	02/07/2012	218 * I
MHO7811	8784013291	7455/0	01/07/2012	218 * I
MHS1779	8784013917	7455/0	04/07/2012	218 * I
MHZ3625	8784013400	7455/0	01/07/2012	218 * I
MIO1762	8784013086	7455/0	02/07/2012	218 * I
MIS8449	8784013340	7455/0	25/06/2012	218 * I
MIW9020	8784011646	7455/0	10/06/2012	218 * I
MIY0003	8784013164	7463/0	28/06/2012	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIY0003	8784013171	7463/0	29/06/2012	218 * II
MJB6068	8784011662	7455/0	08/06/2012	218 * I
MJL7063	8784013343	7455/0	26/06/2012	218 * I
MJP7468	8784013318	7455/0	28/06/2012	218 * I
MKD8059	8784011630	7455/0	08/06/2012	218 * I
MKL7571	8784011681	7455/0	07/06/2012	218 * I
MKP9019	8784013572	7455/0	26/06/2012	218 * I
MMF1309	8784011640	7455/0	09/06/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 74/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACC7360	8784014554	7455/0	14/07/2012	218 * I
ACE4578	8784014489	7455/0	15/07/2012	218 * I
AGF4145	8784014341	7455/0	14/07/2012	218 * I
AJM5468	8784014508	7455/0	15/07/2012	218 * I
AJY7314	8784014556	7455/0	14/07/2012	218 * I
AKK5121	8784014154	7455/0	10/07/2012	218 * I
ALW2032	8784014096	7455/0	12/07/2012	218 * I
ANJ2965	8784014447	7455/0	15/07/2012	218 * I
BTI9725	8784014356	7455/0	11/07/2012	218 * I
DAJ8673	8784014207	7455/0	10/07/2012	218 * I
DDQ9535	8784014459	7471/0	10/07/2012	218 * III
DSZ3446	8784014411	7455/0	10/07/2012	218 * I
DUQ0167	8784014550	7455/0	13/07/2012	218 * I
DVD7760	8784014189	7455/0	11/07/2012	218 * I
EBI7842	8784014397	7463/0	10/07/2012	218 * II
ICH4124	8784012718	7455/0	21/06/2012	218 * I
ICH4124	8784012856	7455/0	19/06/2012	218 * I
IMT5629	8784014520	7455/0	15/07/2012	218 * I
IPE1969	8784014129	7455/0	10/07/2012	218 * I
JPM7833	8784014544	7455/0	13/07/2012	218 * I
JUP0938	8784014454	7455/0	16/07/2012	218 * I
KDP5026	8784012745	7455/0	20/06/2012	218 * I
KDP9736	8784014217	7455/0	14/07/2012	218 * I
KIY9618	8784014099	7455/0	12/07/2012	218 * I
KIY9618	8784014100	7455/0	13/07/2012	218 * I
KIY9618	8784014123	7455/0	15/07/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KPE3004	8784014455	7463/0	16/07/2012	218 * II
LWU0957	8784011680	7455/0	07/06/2012	218 * I
LXI1249	8784014125	7455/0	15/07/2012	218 * I
LXQ9415	8784012818	7463/0	23/06/2012	218 * II
LXY0697	8784014452	7455/0	16/07/2012	218 * I
LXZ8913	8784012729	7463/0	24/06/2012	218 * II
LYS1255	8784014185	7455/0	10/07/2012	218 * I
LYW1305	8784014543	7455/0	13/07/2012	218 * I
LZF0955	8784014145	7455/0	15/07/2012	218 * I
LZH1713	8784014501	7455/0	12/07/2012	218 * I
LZX6031	8784014405	7455/0	10/07/2012	218 * I
MAK8259	8784014428	7463/0	14/07/2012	218 * II
MAX0962	8784014162	7463/0	13/07/2012	218 * II
MBA6070	8784013909	7455/0	03/07/2012	218 * I
MBI1358	8784014222	7455/0	15/07/2012	218 * I
MBJ9133	8784014491	7455/0	16/07/2012	218 * I
MBL7164	8784014114	7455/0	14/07/2012	218 * I
MBL8410	8784014153	7455/0	09/07/2012	218 * I
MBM4954	8784014503	7471/0	12/07/2012	218 * III
MBM8118	8784014392	7455/0	09/07/2012	218 * I
MBV5245	8784014541	7455/0	13/07/2012	218 * I
MBY1482	8784012777	7455/0	24/06/2012	218 * I
MBZ9613	8784014135	7463/0	13/07/2012	218 * II
MCG7626	8784014202	7463/0	16/07/2012	218 * II
MCM9047	8784014400	7455/0	10/07/2012	218 * I
MCP1182	8784014208	7455/0	10/07/2012	218 * I
MCQ4697	8784014111	7455/0	14/07/2012	218 * I
MCV6475	8784012802	7455/0	19/06/2012	218 * I
MCY4114	8784014468	7455/0	13/07/2012	218 * I
MDC3479	8784014190	7455/0	11/07/2012	218 * I
MDD7748	8784011713	7455/0	10/06/2012	218 * I
MDE8521	8784014558	7455/0	14/07/2012	218 * I
MDJ1090	8784014435	7463/0	14/07/2012	218 * II
MDL1555	8784014380	7455/0	13/07/2012	218 * I
MDQ0941	8784012969	7463/0	21/06/2012	218 * II
MDR8856	8784014144	7455/0	15/07/2012	218 * I
MDX9547	8784011808	7455/0	10/06/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEB3478	8784013042	7455/0	24/06/2012	218 * I
MEC4651	8784014178	7455/0	09/07/2012	218 * I
MEF3450	8784012779	7455/0	24/06/2012	218 * I
MEF7210	8784014492	7455/0	16/07/2012	218 * I
MEM7027	8784014192	7455/0	12/07/2012	218 * I
MER3417	8784014089	7471/0	09/07/2012	218 * III
MEU9269	8784014247	7455/0	14/07/2012	218 * I
MFG4479	8784014565	7463/0	15/07/2012	218 * II
MFM5865	8784014364	7455/0	13/07/2012	218 * I
MFO5022	8784012846	7463/0	23/06/2012	218 * II
MFO7165	8784014164	7455/0	13/07/2012	218 * I
MFQ8775	8784014285	7455/0	10/07/2012	218 * I
MGC1141	8784014118	7455/0	14/07/2012	218 * I
MGC1874	8784012679	7455/0	22/06/2012	218 * I
MGI1407	8784014387	7455/0	09/07/2012	218 * I
MGM9590	8784014559	7455/0	14/07/2012	218 * I
MGS1728	8784014092	7455/0	10/07/2012	218 * I
MGU4843	8784014328	7455/0	16/07/2012	218 * I
MGU5417	8784013910	7455/0	03/07/2012	218 * I
MGV6277	8784014576	7463/0	16/07/2012	218 * II
MGW5824	8784014138	7455/0	14/07/2012	218 * I
MGY0802	8784014091	7455/0	10/07/2012	218 * I
MGZ8136	8784014148	7455/0	16/07/2012	218 * I
MHJ5210	8784014317	7455/0	15/07/2012	218 * I
MHN4859	8784013048	7463/0	24/06/2012	218 * II
MHP2494	8784014299	7455/0	09/07/2012	218 * I
MHR6476	8784014200	7455/0	14/07/2012	218 * I
MHV3613	8784014469	7455/0	13/07/2012	218 * I
MHX4187	8784013587	7455/0	29/06/2012	218 * I
MHX9932	8784014188	7455/0	11/07/2012	218 * I
MID9809	8784012674	7455/0	21/06/2012	218 * I
MIF9378	8784014058	7455/0	04/07/2012	218 * I
MIP8581	8784014568	7455/0	15/07/2012	218 * I
MIQ1758	8784014191	7455/0	12/07/2012	218 * I
MIS0407	8784014292	7455/0	12/07/2012	218 * I
MIS9674	8784012684	7455/0	22/06/2012	218 * I
MIU4161	8784012351	7463/0	17/06/2012	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIY1267	8784012570	7455/0	26/06/2012	218 * I
MIY1471	8784013602	7455/0	02/07/2012	218 * I
MIY3978	8784013839	7463/0	04/07/2012	218 * II
MJC1955	8784014098	7455/0	12/07/2012	218 * I
MJF0211	8784014184	7455/0	10/07/2012	218 * I
MJG5011	8784012931	7463/0	22/06/2012	218 * II
MJH3199	8784012614	7463/0	21/06/2012	218 * II
MJM8464	8784011627	7455/0	07/06/2012	218 * I
MJS4838	8784014517	7455/0	14/07/2012	218 * I
MJV0049	8784014499	7455/0	12/07/2012	218 * I
MJZ8511	8784012280	7455/0	17/06/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 76/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACC8486	8784014658	7455/0	20/07/2012	218 * I
AJB7513	8784014634	7463/0	17/07/2012	218 * II
AJD8572	8784014964	7463/0	21/07/2012	218 * II
AJK5699	8784012890	7455/0	22/06/2012	218 * I
AJQ0910	8784012791	7463/0	25/06/2012	218 * II
AMC6592	8784014965	7455/0	21/07/2012	218 * I
ANQ5560	8784015097	7455/0	22/07/2012	218 * I
AOL1608	8784013002	7455/0	20/06/2012	218 * I
DDS0649	8784014977	7455/0	23/07/2012	218 * I
DJH0443	8784012970	7455/0	22/06/2012	218 * I
DRE1645	8784014603	7455/0	20/07/2012	218 * I
DTD7603	8784014670	7455/0	21/07/2012	218 * I
DVK6965	8784014588	7455/0	18/07/2012	218 * I
EKY3445	8784014719	7455/0	19/07/2012	218 * I
IEF1694	8784013277	7455/0	28/06/2012	218 * I
IIY9798	8784013286	7463/0	30/06/2012	218 * II
INQ8985	8784013405	7455/0	01/07/2012	218 * I
INW8258	8784014945	7455/0	20/07/2012	218 * I
JPQ2229	8784012971	7455/0	22/06/2012	218 * I
JUP0938	8784014918	7455/0	16/07/2012	218 * I
JYH5278	8784012980	7455/0	24/06/2012	218 * I
KDP5026	8784013210	7455/0	30/06/2012	218 * I
KIY9618	8784014586	7455/0	18/07/2012	218 * I
KIY9618	8784014609	7463/0	21/07/2012	218 * II
KLR6383	8784014885	7455/0	16/07/2012	218 * I
LWS3822	8784014798	7455/0	21/07/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWS8531	8784015118	7455/0	19/07/2012	218 * I
LWV9952	8784013007	7455/0	20/06/2012	218 * I
LWW7328	8784012449	7455/0	17/06/2012	218 * I
LXA9685	8784014851	7455/0	18/07/2012	218 * I
LXC9469	8784015173	7455/0	19/07/2012	218 * I
LXN5769	8784012863	7455/0	20/06/2012	218 * I
LXP6633	8784013450	7455/0	29/06/2012	218 * I
LXQ9415	8784014838	7455/0	21/07/2012	218 * I
LXU1753	8784014632	7455/0	17/07/2012	218 * I
LXU7819	8784014747	7455/0	20/07/2012	218 * I
LYE3198	8784012703	7455/0	25/06/2012	218 * I
LYH7795	8784015001	7463/0	17/07/2012	218 * II
LYP9464	8784012609	7455/0	20/06/2012	218 * I
LZB6681	8784012869	7455/0	20/06/2012	218 * I
LZB9041	8784012652	7463/0	20/06/2012	218 * II
LZB9456	8784012121	7455/0	19/06/2012	218 * I
LZG0542	8784012611	7471/0	20/06/2012	218 * III
LZG7401	8784014583	7455/0	16/07/2012	218 * I
LZP2419	8784012194	7455/0	19/06/2012	218 * I
LZP2419	8784012708	7455/0	19/06/2012	218 * I
LZR3552	8784013488	7471/0	27/06/2012	218 * III
LZW9822	8784012232	7455/0	17/06/2012	218 * I
MAA5049	8784012964	7463/0	20/06/2012	218 * II
MAM2992	8784014675	7455/0	21/07/2012	218 * I
MAO0877	8784012455	7455/0	17/06/2012	218 * I
MAO0877	8784012989	7455/0	22/06/2012	218 * I
MAX3595	8784013135	7455/0	26/06/2012	218 * I
MBI7511	8784013199	7455/0	28/06/2012	218 * I
MBJ3038	8784014628	7471/0	16/07/2012	218 * III
MBK4500	8784014698	7455/0	21/07/2012	218 * I
MBM1689	8784014592	7455/0	18/07/2012	218 * I
MBM3739	8784014866	7463/0	21/07/2012	218 * II
MBP3081	8784012754	7455/0	22/06/2012	218 * I
MBS8967	8784012616	7455/0	21/06/2012	218 * I
MBW7639	8784014874	7455/0	22/07/2012	218 * I
MCF0174	8784015155	7455/0	17/07/2012	218 * I
MCG5298	8784012727	7455/0	24/06/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCK3027	8784012654	7455/0	21/06/2012	218 * I
MCN0071	8784014882	7455/0	22/07/2012	218 * I
MCN0071	8784014920	7455/0	16/07/2012	218 * I
MCN0071	8784014971	7455/0	22/07/2012	218 * I
MCN9788	8784012862	7455/0	20/06/2012	218 * I
MCP4563	8784014684	7455/0	16/07/2012	218 * I
MCR8674	8784014831	7455/0	20/07/2012	218 * I
MCS1532	8784013242	7455/0	28/06/2012	218 * I
MCV0845	8784013017	7455/0	22/06/2012	218 * I
MDC8278	8784013252	7455/0	30/06/2012	218 * I
MDL4725	8784012759	7463/0	24/06/2012	218 * II
MDR9131	8784014659	7455/0	20/07/2012	218 * I
MEE5484	8784013033	7463/0	23/06/2012	218 * II
MEK7677	8784012192	7463/0	17/06/2012	218 * II
MEL0319	8784012578	7455/0	27/06/2012	218 * I
MEL9284	8784013361	7455/0	27/06/2012	218 * I
MEM0163	8784012956	7455/0	24/06/2012	218 * I
MEM1271	8784014159	7455/0	12/07/2012	218 * I
MEN5326	8784012960	7455/0	25/06/2012	218 * I
MER7302	8784014697	7455/0	21/07/2012	218 * I
MET1512	8784012153	7455/0	18/06/2012	218 * I
MET8369	8784012731	7455/0	25/06/2012	218 * I
MEU5657	8784014773	7455/0	22/07/2012	218 * I
MEY1261	8784012010	7463/0	17/06/2012	218 * II
MEZ5364	8784014662	7455/0	20/07/2012	218 * I
MFB1456	8784012282	7455/0	17/06/2012	218 * I
MFC6528	8784012817	7455/0	23/06/2012	218 * I
MFG6313	8784014934	7455/0	19/07/2012	218 * I
MFH2650	8784012355	7455/0	18/06/2012	218 * I
MFH2650	8784012913	7455/0	25/06/2012	218 * I
MFI8962	8784014687	7455/0	17/07/2012	218 * I
MFN4149	8784012737	7455/0	19/06/2012	218 * I
MFQ0237	8784012656	7455/0	22/06/2012	218 * I
MFV3823	8784015005	7455/0	19/07/2012	218 * I
MFY3789	8784011807	7455/0	10/06/2012	218 * I
MFZ5788	8784015003	7455/0	17/07/2012	218 * I
MGE2594	8784013036	7463/0	24/06/2012	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGH0586	8784012871	7455/0	20/06/2012	218 * I
MGP2935	8784014688	7455/0	17/07/2012	218 * I
MGV4574	8784012655	7455/0	21/06/2012	218 * I
MGW4350	8784012946	7463/0	24/06/2012	218 * II
MGX5699	8784012948	7455/0	24/06/2012	218 * I
MHA5977	8784015175	7455/0	19/07/2012	218 * I
MHC6811	8784013504	7455/0	30/06/2012	218 * I
MHD7322	8784012967	7455/0	21/06/2012	218 * I
MHM6817	8784012994	7455/0	20/06/2012	218 * I
MHT1161	8784015143	7455/0	16/07/2012	218 * I
MHU0420	8784012725	7455/0	24/06/2012	218 * I
MIF7797	8784012457	7455/0	17/06/2012	218 * I
MIL9521	8784014828	7463/0	19/07/2012	218 * II
MIP8327	8784013304	7455/0	30/06/2012	218 * I
MIQ1807	8784014843	7463/0	21/07/2012	218 * II
MIS2511	8784012615	7455/0	21/06/2012	218 * I
MIT4130	8784014981	7455/0	23/07/2012	218 * I
MIU0583	8784014966	7455/0	21/07/2012	218 * I
MIV2887	8784014852	7455/0	18/07/2012	218 * I
MIV7158	8784012860	7455/0	19/06/2012	218 * I
MIZ9179	8784015046	7455/0	20/07/2012	218 * I
MJB3715	8784013499	7471/0	29/06/2012	218 * III
MJC6134	8784012189	7455/0	17/06/2012	218 * I
MJC7048	8784013161	7455/0	27/06/2012	218 * I
MJF7379	8784012979	7455/0	24/06/2012	218 * I
MJF9037	8784012228	7455/0	17/06/2012	218 * I
MJH4400	8784014630	7455/0	16/07/2012	218 * I
MJM0795	8784014907	7463/0	20/07/2012	218 * II
MJQ3818	8784012819	7455/0	24/06/2012	218 * I
MJR2062	8784012952	7455/0	24/06/2012	218 * I
MJT2488	8784012621	7455/0	21/06/2012	218 * I
MJU3389	8784015045	7463/0	20/07/2012	218 * II
MKE3829	8784012742	7455/0	20/06/2012	218 * I
MLC0819	8784014585	7455/0	17/07/2012	218 * I
MMI1003	8784013045	7455/0	24/06/2012	218 * I
MVD2772	8784015008	7455/0	19/07/2012	218 * I
NFN2685	8784012999	7455/0	19/06/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 78/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABT9585	8784014220	7455/0	15/07/2012	218 * I
AEV3916	8784013326	7455/0	30/06/2012	218 * I
AGK6586	8784014410	7455/0	10/07/2012	218 * I
AHO6979	8784015265	7455/0	24/07/2012	218 * I
AKK5121	8784014749	7455/0	20/07/2012	218 * I
AQQ6072	8784015293	7455/0	23/07/2012	218 * I
AQT3073	8784013875	7455/0	03/07/2012	218 * I
BEJ4600	8784015345	7455/0	23/07/2012	218 * I
BJK5498	8784013288	7463/0	30/06/2012	218 * II
BMC8833	8784013586	7455/0	29/06/2012	218 * I
BUK6927	8784013452	7463/0	29/06/2012	218 * II
BWJ0780	8784013074	7455/0	30/06/2012	218 * I
CED8021	8784015543	7455/0	27/07/2012	218 * I
CGR9125	8784015432	7455/0	28/07/2012	218 * I
CVR5009	8784015554	7455/0	28/07/2012	218 * I
CWO5481	8784014710	7455/0	16/07/2012	218 * I
DFG9838	8784012987	7455/0	20/06/2012	218 * I
DLA2984	8784015652	7455/0	25/07/2012	218 * I
EBH7978	8784013196	7455/0	28/06/2012	218 * I
HCA1293	8784013263	7463/0	01/07/2012	218 * II
HLX4423	8784014388	7455/0	09/07/2012	218 * I
HOU7113	8784013295	7455/0	02/07/2012	218 * I
IBN0693	8784015351	7455/0	25/07/2012	218 * I
IBY4451	8784013534	7455/0	29/06/2012	218 * I
IBY4451	8784013574	7455/0	26/06/2012	218 * I
ICH4124	8784013239	7455/0	26/06/2012	218 * I

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IDI2904	8784013329	7455/0	30/06/2012	218 * I
IGH6195	8784013746	7455/0	04/07/2012	218 * I
IJP8092	8784015521	7455/0	25/07/2012	218 * I
IJW2253	8784013384	7455/0	29/06/2012	218 * I
ILJ8182	8784015362	7455/0	27/07/2012	218 * I
INU2620	8784013111	7455/0	25/06/2012	218 * I
JQD7403	8784014441	7455/0	15/07/2012	218 * I
JQU6373	8784012880	7455/0	21/06/2012	218 * I
JQU6373	8784013826	7463/0	02/07/2012	218 * II
JTW8414	8784013966	7455/0	04/07/2012	218 * I
KIY9618	8784015240	7455/0	28/07/2012	218 * I
KNM2519	8784014561	7455/0	14/07/2012	218 * I
KPE3004	8784014919	7463/0	16/07/2012	218 * II
KZN0096	8784014957	7455/0	21/07/2012	218 * I
LNR4272	8784013099	7455/0	29/06/2012	218 * I
LOG1980	8784014737	7455/0	16/07/2012	218 * I
LTN1196	8784014473	7455/0	13/07/2012	218 * I
LWR5529	8784015335	7455/0	28/07/2012	218 * I
LXA4836	8784014233	7455/0	13/07/2012	218 * I
LXG0871	8784013959	7455/0	03/07/2012	218 * I
LXJ6499	8784015454	7463/0	28/07/2012	218 * II
LXO4032	8784013064	7463/0	25/06/2012	218 * II
LXQ1760	8784013526	7455/0	28/06/2012	218 * I
LXS8737	8784015327	7463/0	27/07/2012	218 * II
LXS9619	8784014873	7455/0	22/07/2012	218 * I
LXT9854	8784014142	7455/0	15/07/2012	218 * I
LXY0697	8784014917	7455/0	16/07/2012	218 * I
LYB7312	8784013203	7455/0	30/06/2012	218 * I
LYD8451	8784013398	7455/0	01/07/2012	218 * I
LYP4115	8784015062	7455/0	21/07/2012	218 * I
LYR1034	8784015207	7455/0	24/07/2012	218 * I
LYU7713	8784015562	7455/0	28/07/2012	218 * I
LYW2098	8784014174	7455/0	14/07/2012	218 * I
LYW2742	8784015161	7455/0	18/07/2012	218 * I
LYX4452	8784015288	7463/0	26/07/2012	218 * II
LZJ4770	8784013960	7455/0	03/07/2012	218 * I
LZJ8048	8784015405	7455/0	29/07/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZK8822	8784015283	7455/0	24/07/2012	218 * I
LZP0506	8784014514	7463/0	13/07/2012	218 * II
LZQ5313	8784015599	7463/0	28/07/2012	218 * II
LZR3072	8784015593	7455/0	28/07/2012	218 * I
LZT8747	8784013500	7455/0	29/06/2012	218 * I
LZX4359	8784014940	7455/0	20/07/2012	218 * I
LZX4359	8784015028	7455/0	19/07/2012	218 * I
MAC7246	8784015015	7455/0	19/07/2012	218 * I
MAJ0220	8784014848	7455/0	17/07/2012	218 * I
MAJ2769	8784013912	7455/0	04/07/2012	218 * I
MAK9375	8784013254	7455/0	30/06/2012	218 * I
MAN0347	8784012397	7455/0	17/06/2012	218 * I
MAO5437	8784014218	7455/0	14/07/2012	218 * I
MAO5437	8784014269	7455/0	14/07/2012	218 * I
MAQ6017	8784012626	7455/0	22/06/2012	218 * I
MAW5241	8784015421	7455/0	29/07/2012	218 * I
MAY0397	8784014345	7455/0	15/07/2012	218 * I
MBA5175	8784014210	7471/0	10/07/2012	218 * III
MBA8779	8784015213	7455/0	24/07/2012	218 * I
MBC3235	8784014895	7455/0	18/07/2012	218 * I
MBG0675	8784014375	7455/0	12/07/2012	218 * I
MBL4601	8784014252	7455/0	15/07/2012	218 * I
MBO5035	8784015427	7455/0	25/07/2012	218 * I
MBP5373	8784015686	7455/0	29/07/2012	218 * I
MBU4946	8784013740	7455/0	02/07/2012	218 * I
MBV9834	8784013070	7455/0	27/06/2012	218 * I
MCA1232	8784014633	7455/0	17/07/2012	218 * I
MCA5534	8784015220	7455/0	25/07/2012	218 * I
MCB6509	8784013741	7455/0	02/07/2012	218 * I
MCC6646	8784014524	7455/0	10/07/2012	218 * I
MCF6790	8784015479	7455/0	25/07/2012	218 * I
MCG7076	8784015568	7455/0	29/07/2012	218 * I
MCI7596	8784014762	7455/0	19/07/2012	218 * I
MCI9235	8784014952	7455/0	21/07/2012	218 * I
MCJ6019	8784014146	7455/0	15/07/2012	218 * I
MCM1374	8784013772	7463/0	04/07/2012	218 * II
MCM5146	8784015356	7455/0	26/07/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCM8220	8784014738	7455/0	16/07/2012	218 * I
MCN0071	8784013207	7455/0	30/06/2012	218 * I
MCN0071	8784013395	7455/0	30/06/2012	218 * I
MCN0071	8784013896	7463/0	02/07/2012	218 * II
MCN0071	8784015384	7455/0	24/07/2012	218 * I
MCN0071	8784015387	7455/0	25/07/2012	218 * I
MCN5034	8784014718	7455/0	19/07/2012	218 * I
MCN5034	8784015286	7455/0	26/07/2012	218 * I
MCN8946	8784013059	7455/0	25/06/2012	218 * I
MCP1897	8784015272	7455/0	27/07/2012	218 * I
MCT2313	8784015486	7455/0	26/07/2012	218 * I
MCT6983	8784014276	7455/0	15/07/2012	218 * I
MCU0772	8784015289	7455/0	27/07/2012	218 * I
MCW1769	8784014126	7455/0	15/07/2012	218 * I
MCZ2907	8784013303	7455/0	30/06/2012	218 * I
MDC4085	8784013180	7455/0	30/06/2012	218 * I
MDC8966	8784015376	7455/0	28/07/2012	218 * I
MDD1074	8784013081	7463/0	30/06/2012	218 * II
MDF2655	8784013069	7455/0	26/06/2012	218 * I
MDH2396	8784013052	7471/0	01/07/2012	218 * III
MDH5170	8784015077	7455/0	21/07/2012	218 * I
MDJ0169	8784013354	7455/0	27/06/2012	218 * I
MDL1258	8784013084	7463/0	02/07/2012	218 * II
MDN0783	8784015340	7455/0	29/07/2012	218 * I
MDP3784	8784013490	7455/0	28/06/2012	218 * I
MDP4320	8784013436	7455/0	28/06/2012	218 * I
MDR8553	8784015540	7455/0	27/07/2012	218 * I
MDW0971	8784014594	7455/0	18/07/2012	218 * I
MDW2514	8784013485	7455/0	26/06/2012	218 * I
MDX3372	8784015317	7455/0	24/07/2012	218 * I
MDX5922	8784013413	7455/0	01/07/2012	218 * I
MEA5060	8784013594	7455/0	02/07/2012	218 * I
MEE8499	8784015156	7455/0	17/07/2012	218 * I
MEF6978	8784013692	7455/0	04/07/2012	218 * I
MEJ6808	8784015648	7455/0	24/07/2012	218 * I
MEO7769	8784014760	7455/0	19/07/2012	218 * I
MEO7769	8784015341	7455/0	30/07/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MES2757	8784014372	7463/0	10/07/2012	218 * II
MET3120	8784013408	7455/0	01/07/2012	218 * I
MEU3398	8784015655	7455/0	26/07/2012	218 * I
MEU9736	8784013024	7455/0	22/06/2012	218 * I
MEW5640	8784014117	7455/0	14/07/2012	218 * I
MEY2245	8784015424	7463/0	24/07/2012	218 * II
MEY2262	8784013856	7455/0	03/07/2012	218 * I
MFD8778	8784014477	7455/0	14/07/2012	218 * I
MFH0636	8784013579	7455/0	27/06/2012	218 * I
MFH0636	8784014551	7455/0	13/07/2012	218 * I
MFI8608	8784014500	7463/0	12/07/2012	218 * II
MFQ6525	8784013232	7455/0	01/07/2012	218 * I
MFR1904	8784013539	7455/0	01/07/2012	218 * I
MFW6114	8784013096	7455/0	27/06/2012	218 * I
MFW6114	8784013121	7463/0	27/06/2012	218 * II
MFY4611	8784014497	7455/0	11/07/2012	218 * I
MFY6180	8784013213	7455/0	26/06/2012	218 * I
MFY8791	8784013224	7463/0	29/06/2012	218 * II
MGA2245	8784014456	7471/0	09/07/2012	218 * III
MGD9263	8784014359	7455/0	13/07/2012	218 * I
MGF5475	8784015133	7455/0	21/07/2012	218 * I
MGG9676	8784015394	7463/0	26/07/2012	218 * II
MGH3895	8784013651	7455/0	03/07/2012	218 * I
MGH5702	8784014090	7471/0	10/07/2012	218 * III
MGH6546	8784013104	7455/0	30/06/2012	218 * I
MGJ2974	8784013653	7455/0	04/07/2012	218 * I
MGJ7929	8784014574	7455/0	15/07/2012	218 * I
MGO6885	8784015048	7455/0	20/07/2012	218 * I
MGR2423	8784015496	7455/0	23/07/2012	218 * I
MGV2637	8784014095	7455/0	12/07/2012	218 * I
MGX7329	8784015170	7455/0	19/07/2012	218 * I
MGX7329	8784015676	7455/0	28/07/2012	218 * I
MHA4741	8784013105	7455/0	30/06/2012	218 * I
MHG5156	8784015146	7455/0	17/07/2012	218 * I
MHI4670	8784013056	7455/0	01/07/2012	218 * I
MHJ6771	8784015447	7455/0	25/07/2012	218 * I
MHK1460	8784015174	7455/0	19/07/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHK6009	8784015372	7455/0	28/07/2012	218 * I
MHL3838	8784014311	7455/0	13/07/2012	218 * I
MHM0388	8784014825	7471/0	19/07/2012	218 * III
MHM7552	8784014841	7455/0	21/07/2012	218 * I
MHN3705	8784015400	7455/0	28/07/2012	218 * I
MHQ6439	8784013082	7455/0	01/07/2012	218 * I
MHR1382	8784015332	7463/0	28/07/2012	218 * II
MHS3254	8784015558	7455/0	28/07/2012	218 * I
MHS3375	8784014924	7455/0	17/07/2012	218 * I
MHS3463	8784013498	7455/0	29/06/2012	218 * I
MHS9921	8784014316	7455/0	14/07/2012	218 * I
MHT1267	8784015474	7455/0	25/07/2012	218 * I
MHT1524	8784014741	7471/0	18/07/2012	218 * III
MHU6989	8784015379	7455/0	29/07/2012	218 * I
MHU6989	8784015429	7455/0	27/07/2012	218 * I
MHX1169	8784012936	7455/0	23/06/2012	218 * I
MHZ2077	8784013079	7455/0	30/06/2012	218 * I
MIA3785	8784013057	7455/0	02/07/2012	218 * I
MIA5235	8784014339	7455/0	13/07/2012	218 * I
MIA7341	8784015443	7463/0	24/07/2012	218 * II
MID2775	8784013285	7455/0	30/06/2012	218 * I
MIE6116	8784013537	7455/0	01/07/2012	218 * I
MIF3313	8784014733	7455/0	22/07/2012	218 * I
MIF5619	8784013553	7463/0	02/07/2012	218 * II
MIG8798	8784013106	7455/0	30/06/2012	218 * I
MIL1643	8784014050	7455/0	02/07/2012	218 * I
MIL2154	8784014471	7455/0	13/07/2012	218 * I
MIL6654	8784013965	7455/0	03/07/2012	218 * I
MIM5234	8784014721	7455/0	19/07/2012	218 * I
MIO9388	8784014705	7463/0	22/07/2012	218 * II
MIQ6930	8784015375	7455/0	28/07/2012	218 * I
MIR2280	8784013902	7455/0	03/07/2012	218 * I
MIR6315	8784015089	7455/0	22/07/2012	218 * I
MIS1834	8784013470	7455/0	01/07/2012	218 * I
MIS6647	8784014088	7455/0	09/07/2012	218 * I
MIT7392	8784014458	7455/0	10/07/2012	218 * I
MIU0052	8784013214	7455/0	26/06/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIU0678	8784015571	7455/0	30/07/2012	218 * I
MIU3598	8784014836	7455/0	21/07/2012	218 * I
MIX3748	8784014457	7471/0	09/07/2012	218 * III
MIX6352	8784013544	7471/0	01/07/2012	218 * III
MIZ3948	8784013412	7463/0	01/07/2012	218 * II
MJB6068	8784014507	7463/0	14/07/2012	218 * II
MJB7080	8784013449	7463/0	29/06/2012	218 * II
MJF5441	8784014735	7455/0	22/07/2012	218 * I
MJG0532	8784015361	7455/0	27/07/2012	218 * I
MJG2191	8784014563	7455/0	14/07/2012	218 * I
MJH9650	8784015096	7455/0	22/07/2012	218 * I
MJJ1219	8784015044	7455/0	20/07/2012	218 * I
MJM0150	8784013268	7455/0	26/06/2012	218 * I
MJN6479	8784014261	7455/0	11/07/2012	218 * I
MJN8460	8784013694	7455/0	04/07/2012	218 * I
MJT2718	8784014238	7455/0	13/07/2012	218 * I
MJY8284	8784015339	7455/0	29/07/2012	218 * I
MJZ8511	8784014498	7455/0	11/07/2012	218 * I
MKD0733	8784015465	7455/0	30/07/2012	218 * I
MKN8519	8784015539	7455/0	27/07/2012	218 * I
MKP0980	8784014671	7455/0	21/07/2012	218 * I
MKP8900	8784013585	7455/0	29/06/2012	218 * I
MWA2238	8784013403	7455/0	01/07/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 80/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACE4578	8784016149	7455/0	04/08/2012	218 * I
AHT0787	8784015900	7455/0	02/08/2012	218 * I
AJW1028	8784016286	7455/0	05/08/2012	218 * I
AJY7314	8784016022	7455/0	05/08/2012	218 * I
AKN6175	8784016460	7455/0	07/08/2012	218 * I
ALP0942	8784014140	7455/0	15/07/2012	218 * I
ANC3584	8784016570	7455/0	07/08/2012	218 * I
BUX3950	8784016264	7455/0	04/08/2012	218 * I
CHC1627	8784016017	7463/0	04/08/2012	218 * II
CHS3945	8784014433	7455/0	14/07/2012	218 * I
CZL8006	8784016618	7455/0	08/08/2012	218 * I
DIJ1243	8784015278	7455/0	23/07/2012	218 * I
DIJ1243	8784015295	7455/0	23/07/2012	218 * I
GTZ2164	8784014235	7455/0	13/07/2012	218 * I
HPK6526	8784016244	7455/0	02/08/2012	218 * I
IPE2996	8784016243	7455/0	02/08/2012	218 * I
JCG2410	8784016802	7455/0	06/08/2012	218 * I
JQU6373	8784014530	7455/0	11/07/2012	218 * I
JYA8348	8784016304	7455/0	08/08/2012	218 * I
KIY9618	8784015710	7455/0	04/08/2012	218 * I
KIY9618	8784015743	7455/0	07/08/2012	218 * I
KLR6383	8784016094	7455/0	05/08/2012	218 * I
LEQ4226	8784016274	7455/0	04/08/2012	218 * I
LOG1980	8784015822	7455/0	02/08/2012	218 * I
LOG1980	8784015836	7455/0	01/08/2012	218 * I
LWR2819	8784015915	7455/0	04/08/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWW4678	8784015806	7455/0	05/08/2012	218 * I
LXH2092	8784016457	7463/0	07/08/2012	218 * II
LXJ2762	8784015725	7455/0	05/08/2012	218 * I
LXU7819	8784015804	7455/0	05/08/2012	218 * I
LXU7819	8784016303	7455/0	08/08/2012	218 * I
LXW8191	8784015855	7463/0	04/08/2012	218 * II
LXY8133	8784014408	7455/0	10/07/2012	218 * I
LZG7401	8784015717	7463/0	04/08/2012	218 * II
LZH4369	8784016671	7455/0	08/08/2012	218 * I
LZI7452	8784015831	7455/0	06/08/2012	218 * I
LZS2049	8784016187	7455/0	05/08/2012	218 * I
MAE9010	8784014310	7463/0	12/07/2012	218 * II
MAJ1162	8784014141	7455/0	15/07/2012	218 * I
MAL0310	8784016234	7455/0	01/08/2012	218 * I
MAM2239	8784015956	7455/0	05/08/2012	218 * I
MAV8154	8784014204	7455/0	09/07/2012	218 * I
MBC3983	8784014203	7455/0	09/07/2012	218 * I
MBF4401	8784015941	7455/0	02/08/2012	218 * I
MBK4500	8784015797	7463/0	05/08/2012	218 * II
MBM5228	8784016792	7455/0	07/08/2012	218 * I
MBP4934	8784016454	7455/0	06/08/2012	218 * I
MBQ3706	8784015820	7455/0	02/08/2012	218 * I
MBV2176	8784015904	7455/0	03/08/2012	218 * I
MBW0169	8784016062	7455/0	02/08/2012	218 * I
MBX8101	8784014132	7455/0	11/07/2012	218 * I
MCA3900	8784016206	7463/0	04/08/2012	218 * II
MCC4499	8784016296	7455/0	07/08/2012	218 * I
MCD0416	8784015846	7455/0	03/08/2012	218 * I
MCG9855	8784016012	7463/0	03/08/2012	218 * II
MCI3840	8784016276	7463/0	04/08/2012	218 * II
MCJ8444	8784016221	7455/0	02/08/2012	218 * I
MCN0071	8784015359	7455/0	26/07/2012	218 * I
MCN0071	8784015871	7455/0	03/08/2012	218 * I
MCP9297	8784014417	7455/0	10/07/2012	218 * I
MCQ1369	8784016305	7463/0	08/08/2012	218 * II
MCV0845	8784014536	7455/0	12/07/2012	218 * I
MCZ7556	8784014173	7455/0	14/07/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDK8905	8784014481	7463/0	14/07/2012	218 * II
MDS7344	8784015998	7471/0	02/08/2012	218 * III
MDT1378	8784014547	7463/0	13/07/2012	218 * II
MDT1378	8784014571	7455/0	15/07/2012	218 * I
MDX0471	8784014161	7455/0	12/07/2012	218 * I
MDX7324	8784015704	7463/0	03/08/2012	218 * II
MEF2292	8784015948	7455/0	04/08/2012	218 * I
MEF6030	8784014288	7455/0	13/07/2012	218 * I
MEH6705	8784016157	7455/0	06/08/2012	218 * I
MEL8715	8784016186	7455/0	04/08/2012	218 * I
MET3689	8784015727	7455/0	05/08/2012	218 * I
MET8431	8784016080	7455/0	04/08/2012	218 * I
MEW2173	8784014404	7455/0	10/07/2012	218 * I
MEW2469	8784016160	7455/0	01/08/2012	218 * I
MEW2469	8784016161	7463/0	01/08/2012	218 * II
MFD0310	8784015912	7455/0	04/08/2012	218 * I
MFD7319	8784016353	7455/0	07/08/2012	218 * I
MFE3202	8784015801	7455/0	05/08/2012	218 * I
MFF2702	8784015882	7455/0	05/08/2012	218 * I
MFF6700	8784016076	7455/0	04/08/2012	218 * I
MFG5297	8784015934	7455/0	01/08/2012	218 * I
MFH1515	8784014112	7455/0	14/07/2012	218 * I
MFL1693	8784016247	7455/0	02/08/2012	218 * I
MFN1628	8784016256	7455/0	03/08/2012	218 * I
MFN7609	8784015960	7455/0	05/08/2012	218 * I
MFS0857	8784014296	7455/0	15/07/2012	218 * I
MFX2428	8784016284	7455/0	05/08/2012	218 * I
MFY1402	8784015707	7455/0	03/08/2012	218 * I
MGB9052	8784016590	7471/0	06/08/2012	218 * III
MGE3155	8784014413	7455/0	10/07/2012	218 * I
MGI1174	8784014465	7455/0	12/07/2012	218 * I
MGK5900	8784016235	7455/0	01/08/2012	218 * I
MGN2855	8784014512	7455/0	11/07/2012	218 * I
MGP2065	8784016300	7455/0	08/08/2012	218 * I
MGQ7372	8784014258	7455/0	10/07/2012	218 * I
MGT2298	8784013682	7455/0	02/07/2012	218 * I
MGV5104	8784016255	7455/0	03/08/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGV6277	8784016218	7455/0	01/08/2012	218 * I
MGV6277	8784016236	7455/0	01/08/2012	218 * I
MGX7394	8784015690	7455/0	01/08/2012	218 * I
MGY9486	8784016266	7471/0	04/08/2012	218 * III
MGZ2978	8784014267	7455/0	13/07/2012	218 * I
MHD3986	8784015699	7455/0	02/08/2012	218 * I
MHE2042	8784013906	7455/0	03/07/2012	218 * I
MHJ5680	8784014557	7455/0	14/07/2012	218 * I
MHM7417	8784014312	7455/0	13/07/2012	218 * I
MHR1382	8784015955	7463/0	05/08/2012	218 * II
MHR8017	8784015887	7455/0	06/08/2012	218 * I
MHS3415	8784016230	7455/0	02/08/2012	218 * I
MHS3415	8784016830	7455/0	06/08/2012	218 * I
MHT2056	8784015938	7455/0	02/08/2012	218 * I
MHT3427	8784014476	7463/0	14/07/2012	218 * II
MHU4489	8784016511	7463/0	07/08/2012	218 * II
MHV3017	8784016060	7455/0	02/08/2012	218 * I
MHZ4876	8784016806	7463/0	07/08/2012	218 * II
MHZ5979	8784014451	7463/0	16/07/2012	218 * II
MIA6736	8784016072	7455/0	03/08/2012	218 * I
MIF3313	8784016027	7455/0	03/08/2012	218 * I
MIH0754	8784014171	7455/0	14/07/2012	218 * I
MIL1624	8784015921	7455/0	05/08/2012	218 * I
MIL1667	8784016358	7455/0	08/08/2012	218 * I
MIP5998	8784016083	7455/0	04/08/2012	218 * I
MIR4621	8784014278	7455/0	15/07/2012	218 * I
MIS3778	8784013448	7455/0	29/06/2012	218 * I
MIW3346	8784014266	7455/0	12/07/2012	218 * I
MIZ2206	8784015867	7455/0	02/08/2012	218 * I
MIZ2206	8784016275	7455/0	04/08/2012	218 * I
MJA0965	8784016122	7455/0	02/08/2012	218 * I
MJG9851	8784016285	7455/0	05/08/2012	218 * I
MJI9631	8784016555	7455/0	07/08/2012	218 * I
MJK2735	8784014223	7455/0	15/07/2012	218 * I
MJL8184	8784016455	7455/0	06/08/2012	218 * I
MJL8563	8784014478	7455/0	14/07/2012	218 * I
MJO0338	8784014165	7463/0	13/07/2012	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJU4528	8784016224	7455/0	04/08/2012	218 * I
MJU7282	8784016231	7455/0	03/08/2012	218 * I
MJV2234	8784016509	7455/0	07/08/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 82/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AQW2434	8784014973	7455/0	22/07/2012	218 * I
CAR4910	8784014943	7455/0	20/07/2012	218 * I
CBQ8379	8784015767	7455/0	10/08/2012	218 * I
CGC3759	8784016794	7455/0	08/08/2012	218 * I
CNE7453	8784014587	7455/0	18/07/2012	218 * I
CRE2754	8784015260	7455/0	23/07/2012	218 * I
DAE9177	8784014856	7463/0	19/07/2012	218 * II
DJO1296	8784014785	7455/0	19/07/2012	218 * I
ICH4124	8784014655	7455/0	19/07/2012	218 * I
ICH4124	8784014824	7455/0	17/07/2012	218 * I
JYD4336	8784014781	7455/0	18/07/2012	218 * I
JYD4336	8784014782	7463/0	18/07/2012	218 * II
KDP5026	8784015391	7455/0	25/07/2012	218 * I
KHV5187	8784015296	7463/0	24/07/2012	218 * II
LLE8578	8784015231	7455/0	26/07/2012	218 * I
LXL4015	8784014321	7455/0	15/07/2012	218 * I
LYB8338	8784014844	7455/0	21/07/2012	218 * I
LYD2787	8784014674	7455/0	21/07/2012	218 * I
LYH8605	8784015433	7455/0	26/07/2012	218 * I
LYX5082	8784015006	7455/0	19/07/2012	218 * I
LZU9504	8784014676	7455/0	21/07/2012	218 * I
LZY9536	8784014625	7455/0	16/07/2012	218 * I
MBK2052	8784014692	7455/0	19/07/2012	218 * I
MBL4847	8784015060	7455/0	21/07/2012	218 * I
MBN4539	8784015333	7455/0	28/07/2012	218 * I
MBQ4714	8784014960	7455/0	21/07/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBQ8804	8784015750	7455/0	07/08/2012	218 * I
MBR8432	8784015702	7463/0	03/08/2012	218 * II
MBR8432	8784015703	7455/0	03/08/2012	218 * I
MBX8862	8784014978	7463/0	23/07/2012	218 * II
MBZ2691	8784016145	7455/0	04/08/2012	218 * I
MCG1755	8784015064	7455/0	21/07/2012	218 * I
MCJ7115	8784015321	7455/0	26/07/2012	218 * I
MCL6767	8784015329	7455/0	28/07/2012	218 * I
MCS6459	8784014725	7455/0	20/07/2012	218 * I
MCV0845	8784015186	7455/0	21/07/2012	218 * I
MCV0845	8784015194	7455/0	22/07/2012	218 * I
MDC9402	8784015223	7455/0	26/07/2012	218 * I
MDQ5719	8784015601	7455/0	29/07/2012	218 * I
MEA2206	8784015115	7455/0	23/07/2012	218 * I
MEC8861	8784015160	7455/0	17/07/2012	218 * I
MEC8861	8784015163	7455/0	18/07/2012	218 * I
MEE8341	8784014820	7463/0	21/07/2012	218 * II
MEF0843	8784014589	7455/0	18/07/2012	218 * I
MEF6722	8784015141	7463/0	20/07/2012	218 * II
MEK7243	8784014984	7455/0	23/07/2012	218 * I
MEL2537	8784014608	7455/0	20/07/2012	218 * I
MEL7734	8784014730	7455/0	21/07/2012	218 * I
MEU1783	8784014944	7463/0	20/07/2012	218 * II
MEV4353	8784014879	7455/0	21/07/2012	218 * I
MEW6721	8784015487	7455/0	26/07/2012	218 * I
MFD6876	8784014914	7455/0	23/07/2012	218 * I
MFW1260	8784015098	7455/0	22/07/2012	218 * I
MFW3976	8784015016	7455/0	19/07/2012	218 * I
MFW7156	8784016529	7455/0	10/08/2012	218 * I
MFX9360	8784015189	7455/0	21/07/2012	218 * I
MFZ9089	8784015467	7455/0	24/07/2012	218 * I
MGE1055	8784015142	7463/0	16/07/2012	218 * II
MGE4149	8784014751	7455/0	21/07/2012	218 * I
MGG7341	8784015634	7455/0	24/07/2012	218 * I
MGL6454	8784015415	7455/0	24/07/2012	218 * I
MGO7151	8784016667	7455/0	08/08/2012	218 * I
MGS6728	8784015114	7455/0	23/07/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGV5703	8784015038	7463/0	20/07/2012	218 * II
MGV7877	8784015193	7455/0	22/07/2012	218 * I
MGV7877	8784015199	7455/0	22/07/2012	218 * I
MHB2950	8784014805	7455/0	22/07/2012	218 * I
MHD3457	8784015119	7455/0	19/07/2012	218 * I
MHE4049	8784015337	7455/0	29/07/2012	218 * I
MHH1169	8784015597	7455/0	28/07/2012	218 * I
MHJ0902	8784014803	7455/0	22/07/2012	218 * I
MHQ5776	8784014764	7455/0	19/07/2012	218 * I
MHT7241	8784015027	7455/0	19/07/2012	218 * I
MHV6855	8784015243	7455/0	28/07/2012	218 * I
MHY7610	8784014755	7455/0	17/07/2012	218 * I
MID8403	8784015431	7463/0	28/07/2012	218 * II
MIE5725	8784014646	7455/0	18/07/2012	218 * I
MIG8798	8784014180	7455/0	09/07/2012	218 * I
MIO5380	8784015198	7463/0	22/07/2012	218 * II
MIO6394	8784014865	7463/0	21/07/2012	218 * II
MIS7086	8784015021	7455/0	19/07/2012	218 * I
MIW2385	8784014605	7455/0	20/07/2012	218 * I
MIY1267	8784015201	7455/0	23/07/2012	218 * I
MJA8351	8784015314	7455/0	24/07/2012	218 * I
MJB0841	8784016530	7455/0	10/08/2012	218 * I
MJG4175	8784014961	7455/0	21/07/2012	218 * I
MJH8890	8784014086	7463/0	09/07/2012	218 * II
MJI2174	8784015239	7455/0	27/07/2012	218 * I
MJM2723	8784015469	7455/0	24/07/2012	218 * I
MKE7463	8784015506	7455/0	24/07/2012	218 * I
MKF7503	8784015525	7455/0	26/07/2012	218 * I
MKM2399	8784014911	7455/0	22/07/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 84/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABZ7142	8784016480	7455/0	10/08/2012	218 * I
ACE4578	8784017134	7455/0	19/08/2012	218 * I
AEJ5583	8784015653	7455/0	25/07/2012	218 * I
AFG9516	8784015494	7455/0	29/07/2012	218 * I
AIP7751	8784016432	7455/0	10/08/2012	218 * I
AJB2802	8784015344	7463/0	23/07/2012	218 * II
ANB3540	8784017099	7455/0	19/08/2012	218 * I
BGU2386	8784017082	7455/0	17/08/2012	218 * I
DCE5284	8784015611	7455/0	25/07/2012	218 * I
DPS5026	8784017039	7455/0	19/08/2012	218 * I
EAT2372	8784017073	7455/0	16/08/2012	218 * I
EBN1251	8784017089	7455/0	18/08/2012	218 * I
GTZ2164	8784014660	7455/0	20/07/2012	218 * I
HOY1115	8784017131	7455/0	19/08/2012	218 * I
HSG7520	8784017172	7455/0	17/08/2012	218 * I
IKZ2206	8784015263	7455/0	24/07/2012	218 * I
JHU8036	8784015253	7455/0	29/07/2012	218 * I
LNN7092	8784017193	7455/0	20/08/2012	218 * I
LNN7092	8784017201	7455/0	20/08/2012	218 * I
LNW9042	8784015402	7455/0	28/07/2012	218 * I
LWR2819	8784017070	7455/0	16/08/2012	218 * I
LXD0519	8784016368	7463/0	10/08/2012	218 * II
LXL4155	8784017344	7455/0	16/08/2012	218 * I
LXM0309	8784016953	7455/0	16/08/2012	218 * I
LXO4032	8784016956	7455/0	17/08/2012	218 * I
LXW0367	8784015669	7455/0	27/07/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYC2321	8784015367	7455/0	27/07/2012	218 * I
LYK3840	8784017124	7455/0	18/08/2012	218 * I
LYR0174	8784015449	7463/0	26/07/2012	218 * II
LYV6882	8784016645	7455/0	10/08/2012	218 * I
LYW1305	8784016827	7455/0	10/08/2012	218 * I
LZA6327	8784016693	7455/0	10/08/2012	218 * I
LZI0735	8784014804	7455/0	22/07/2012	218 * I
LZQ2665	8784017342	7455/0	16/08/2012	218 * I
LZS2049	8784016532	7455/0	10/08/2012	218 * I
LZV2231	8784017147	7455/0	16/08/2012	218 * I
MAF3953	8784017106	7455/0	20/08/2012	218 * I
MAI2806	8784014947	7455/0	20/07/2012	218 * I
MAP0640	8784015294	7455/0	23/07/2012	218 * I
MAZ5089	8784015360	7455/0	27/07/2012	218 * I
MBA8414	8784015618	7455/0	27/07/2012	218 * I
MBB0045	8784017324	7455/0	17/08/2012	218 * I
MBC3983	8784014819	7455/0	20/07/2012	218 * I
MBH4632	8784016312	7463/0	10/08/2012	218 * II
MBQ1715	8784017190	7455/0	18/08/2012	218 * I
MCK5387	8784017138	7455/0	18/08/2012	218 * I
MCM8090	8784016954	7455/0	16/08/2012	218 * I
MCN2979	8784015650	7455/0	24/07/2012	218 * I
MCN8068	8784017014	7455/0	18/08/2012	218 * I
MCO6056	8784016735	7455/0	10/08/2012	218 * I
MCP1182	8784015349	7455/0	25/07/2012	218 * I
MCP1182	8784015410	7455/0	30/07/2012	218 * I
MCT3459	8784016365	7455/0	10/08/2012	218 * I
MCV0845	8784015660	7455/0	26/07/2012	218 * I
MCW6858	8784017290	7455/0	17/08/2012	218 * I
MCY4477	8784016981	7463/0	17/08/2012	218 * II
MCY7964	8784015583	7455/0	26/07/2012	218 * I
MCZ3961	8784017069	7455/0	16/08/2012	218 * I
MDI0403	8784014823	7455/0	16/07/2012	218 * I
MDI0403	8784014826	7471/0	19/07/2012	218 * III
MDI7636	8784016527	7455/0	10/08/2012	218 * I
MDK7658	8784016644	7463/0	10/08/2012	218 * II
MDV3309	8784015250	7455/0	29/07/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEL6229	8784015512	7463/0	24/07/2012	218 * II
MEM3368	8784016315	7455/0	10/08/2012	218 * I
MEN6316	8784017306	7455/0	19/08/2012	218 * I
MEO8082	8784015627	7455/0	28/07/2012	218 * I
MEU9736	8784015584	7455/0	26/07/2012	218 * I
MEW4256	8784016370	7455/0	10/08/2012	218 * I
MEW4380	8784017035	7463/0	18/08/2012	218 * II
MEZ2434	8784017325	7455/0	17/08/2012	218 * I
MEZ2970	8784016861	7455/0	10/08/2012	218 * I
MEZ3750	8784015374	7455/0	28/07/2012	218 * I
MFJ1604	8784015632	7455/0	23/07/2012	218 * I
MFL7287	8784014969	7455/0	22/07/2012	218 * I
MFN7706	8784015383	7455/0	24/07/2012	218 * I
MGO0850	8784015515	7455/0	25/07/2012	218 * I
MGP8166	8784014794	7455/0	21/07/2012	218 * I
MGV5576	8784017177	7455/0	18/08/2012	218 * I
MGV8986	8784016987	7455/0	19/08/2012	218 * I
MGY2086	8784014795	7455/0	21/07/2012	218 * I
MHC6190	8784017251	7455/0	16/08/2012	218 * I
MHF1288	8784017240	7455/0	16/08/2012	218 * I
MHG8355	8784015299	7455/0	26/07/2012	218 * I
MHM9894	8784015396	7455/0	27/07/2012	218 * I
MHR1244	8784015600	7455/0	28/07/2012	218 * I
MHT2056	8784017239	7455/0	16/08/2012	218 * I
MHU3740	8784017186	7455/0	16/08/2012	218 * I
MIA7475	8784017296	7463/0	18/08/2012	218 * II
MIH8392	8784015348	7463/0	25/07/2012	218 * II
MIP7769	8784016958	7455/0	17/08/2012	218 * I
MIQ2887	8784017029	7455/0	16/08/2012	218 * I
MJD3875	8784014814	7455/0	17/07/2012	218 * I
MJH5540	8784015209	7455/0	24/07/2012	218 * I
MKB0293	8784017363	7455/0	19/08/2012	218 * I
MKE3829	8784017197	7455/0	18/08/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 86/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJA5072	8784016385	7455/0	07/08/2012	218 * I
AJT9037	8784016001	7455/0	04/08/2012	218 * I
ALE9620	8784016176	7463/0	03/08/2012	218 * II
BZH1453	8784016165	7455/0	01/08/2012	218 * I
COB0982	8784014622	7455/0	22/07/2012	218 * I
CSA0146	8784016189	7455/0	05/08/2012	218 * I
EEJ8867	8784015722	7455/0	04/08/2012	218 * I
EKR7544	8784016063	7455/0	02/08/2012	218 * I
IGK8639	8784016248	7455/0	03/08/2012	218 * I
IGN4763	8784016148	7455/0	04/08/2012	218 * I
ILE9124	8784015780	7455/0	01/08/2012	218 * I
KDP5026	8784015908	7455/0	04/08/2012	218 * I
LRW0717	8784016058	7455/0	02/08/2012	218 * I
LTN1196	8784016132	7455/0	03/08/2012	218 * I
LXS4117	8784015935	7463/0	02/08/2012	218 * II
LYI7356	8784016018	7463/0	04/08/2012	218 * II
LYW1305	8784015689	7455/0	01/08/2012	218 * I
LZA1959	8784015957	7455/0	05/08/2012	218 * I
LZB0116	8784015925	7455/0	05/08/2012	218 * I
LZE2421	8784014811	7455/0	23/07/2012	218 * I
LZS8719	8784016817	7455/0	07/08/2012	218 * I
MAD4856	8784015646	7455/0	23/07/2012	218 * I
MAD4856	8784015647	7455/0	23/07/2012	218 * I
MAP9700	8784016272	7455/0	04/08/2012	218 * I
MAR0018	8784016222	7455/0	03/08/2012	218 * I
MAR0018	8784016270	7463/0	04/08/2012	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAR2486	8784016799	7455/0	06/08/2012	218 * I
MAR8668	8784015932	7455/0	01/08/2012	218 * I
MAX9068	8784016283	7455/0	05/08/2012	218 * I
MAY0397	8784015885	7455/0	06/08/2012	218 * I
MBB4982	8784015364	7455/0	27/07/2012	218 * I
MBR8432	8784015241	7455/0	28/07/2012	218 * I
MCA0137	8784015790	7455/0	04/08/2012	218 * I
MCE8266	8784017365	7455/0	19/08/2012	218 * I
MCI6061	8784016257	7455/0	03/08/2012	218 * I
MCL8336	8784016664	7455/0	08/08/2012	218 * I
MCP3816	8784016728	7471/0	07/08/2012	218 * III
MCS2896	8784015824	7455/0	03/08/2012	218 * I
MCX5677	8784016807	7455/0	08/08/2012	218 * I
MDL1258	8784015642	7455/0	27/07/2012	218 * I
MDQ1817	8784016732	7455/0	08/08/2012	218 * I
MDT8539	8784016557	7463/0	07/08/2012	218 * II
MDW4651	8784015291	7455/0	23/07/2012	218 * I
MDX7063	8784015851	7455/0	03/08/2012	218 * I
MDY2866	8784015987	7455/0	03/08/2012	218 * I
MEA4401	8784016592	7463/0	07/08/2012	218 * II
MEC7424	8784016571	7471/0	08/08/2012	218 * III
MEP5295	8784015964	7455/0	06/08/2012	218 * I
MET0171	8784016800	7455/0	06/08/2012	218 * I
MEY6251	8784015527	7455/0	26/07/2012	218 * I
MFF2164	8784016657	7455/0	07/08/2012	218 * I
MFF2663	8784016179	7455/0	04/08/2012	218 * I
MFF7777	8784015959	7455/0	05/08/2012	218 * I
MFP3549	8784016096	7455/0	05/08/2012	218 * I
MFS3454	8784016049	7455/0	01/08/2012	218 * I
MFS8413	8784016093	7455/0	05/08/2012	218 * I
MFX3899	8784014829	7471/0	19/07/2012	218 * III
MGD1644	8784016281	7455/0	04/08/2012	218 * I
MGG2920	8784016225	7455/0	04/08/2012	218 * I
MGG7976	8784015416	7455/0	24/07/2012	218 * I
MGM6747	8784015585	7455/0	26/07/2012	218 * I
MGP7141	8784016354	7455/0	07/08/2012	218 * I
MGP9213	8784016198	7463/0	02/08/2012	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGQ5048	8784015616	7455/0	26/07/2012	218 * I
MGV7950	8784016786	7455/0	06/08/2012	218 * I
MGX7617	8784015993	7471/0	01/08/2012	218 * III
MGZ1590	8784015947	7455/0	03/08/2012	218 * I
MHE4049	8784016417	7463/0	08/08/2012	218 * II
MHF3501	8784015724	7455/0	05/08/2012	218 * I
MHH9934	8784015715	7455/0	04/08/2012	218 * I
MHJ3289	8784016070	7455/0	03/08/2012	218 * I
MHJ8929	8784015986	7455/0	03/08/2012	218 * I
MHL8252	8784015883	7455/0	05/08/2012	218 * I
MHN8012	8784016155	7455/0	06/08/2012	218 * I
MHO8468	8784016519	7455/0	08/08/2012	218 * I
MHX0469	8784016135	7455/0	04/08/2012	218 * I
MIB6942	8784016127	7455/0	03/08/2012	218 * I
MIE0292	8784016414	7463/0	07/08/2012	218 * II
MIG8248	8784015936	7455/0	02/08/2012	218 * I
MIS7332	8784016805	7463/0	07/08/2012	218 * II
MIX6352	8784015196	7455/0	22/07/2012	218 * I
MIX6352	8784015675	7471/0	28/07/2012	218 * III
MIZ3737	8784016088	7455/0	05/08/2012	218 * I
MJA4507	8784016461	7455/0	07/08/2012	218 * I
MJK9788	8784016181	7455/0	04/08/2012	218 * I
MJK9788	8784016207	7455/0	04/08/2012	218 * I
MJN7062	8784015753	7463/0	08/08/2012	218 * II
MJO6802	8784016196	7463/0	01/08/2012	218 * II
MJQ3365	8784016004	7455/0	05/08/2012	218 * I
MJQ9561	8784016550	7455/0	06/08/2012	218 * I
MJV2554	8784015204	7455/0	23/07/2012	218 * I
MJV4768	8784016653	7455/0	06/08/2012	218 * I
MJX4929	8784016467	7455/0	08/08/2012	218 * I
MLN8259	8784016293	7455/0	06/08/2012	218 * I
MLN8419	8784016791	7455/0	06/08/2012	218 * I
MMI6870	8784016219	7463/0	01/08/2012	218 * II
MVZ2853	8784016023	7455/0	06/08/2012	218 * I

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 88/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IGE6940	8784016069	7455/0	03/08/2012	218 * I
MCF9813	8784015943	7455/0	03/08/2012	218 * I
MGK5109	8784016729	7455/0	07/08/2012	218 * I
MHG6410	8784016067	7455/0	03/08/2012	218 * I
MHK5028	8784016048	7455/0	01/08/2012	218 * I
MJM0163	8784016739	7455/0	10/08/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 90/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACR6500	8784017245	7455/0	16/08/2012	218 * I
AGF5907	8784017152	7455/0	18/08/2012	218 * I
ALO3545	8784016834	7455/0	07/08/2012	218 * I
CCF3466	8784017359	7455/0	19/08/2012	218 * I
CHB8097	8784016552	7455/0	10/08/2012	218 * I
HHJ0451	8784017236	7455/0	16/08/2012	218 * I
HPS9305	8784015954	7455/0	05/08/2012	218 * I
LWU5266	8784016813	7455/0	10/08/2012	218 * I
LXX3349	8784015876	7455/0	04/08/2012	218 * I
LYI4310	8784017012	7455/0	18/08/2012	218 * I
LYZ3405	8784016508	7455/0	07/08/2012	218 * I
LZN9902	8784017009	7455/0	18/08/2012	218 * I
LZN9902	8784017013	7471/0	18/08/2012	218 * III
LZZ3855	8784017007	7455/0	18/08/2012	218 * I
MAL5477	8784016984	7455/0	17/08/2012	218 * I
MAW0944	8784017188	7455/0	17/08/2012	218 * I
MBB7206	8784016865	7455/0	10/08/2012	218 * I
MBE2787	8784017125	7455/0	19/08/2012	218 * I
MBN2091	8784016797	7455/0	08/08/2012	218 * I
MBN7256	8784016249	7455/0	03/08/2012	218 * I
MBO0968	8784016643	7455/0	10/08/2012	218 * I
MBO8425	8784017173	7455/0	17/08/2012	218 * I
MBX8862	8784016961	7463/0	19/08/2012	218 * II
MCI8318	8784015757	7471/0	08/08/2012	218 * III
MCP3457	8784016039	7455/0	06/08/2012	218 * I
MCV0845	8784017345	7455/0	16/08/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCY3459	8784017178	7455/0	18/08/2012	218 * I
MDC5401	8784015768	7455/0	10/08/2012	218 * I
MDG7064	8784016646	7455/0	10/08/2012	218 * I
MDR5340	8784016310	7455/0	10/08/2012	218 * I
MDS8658	8784017184	7463/0	19/08/2012	218 * II
MEH0319	8784017351	7455/0	17/08/2012	218 * I
MEU4846	8784016252	7455/0	03/08/2012	218 * I
MEV4353	8784017171	7455/0	17/08/2012	218 * I
MFD6876	8784017195	7463/0	16/08/2012	218 * II
MFM9789	8784017248	7455/0	16/08/2012	218 * I
MFQ1284	8784017358	7455/0	19/08/2012	218 * I
MFT9495	8784015730	7463/0	05/08/2012	218 * II
MGD2487	8784017261	7455/0	17/08/2012	218 * I
MGO0850	8784017241	7455/0	16/08/2012	218 * I
MHC4100	8784017150	7455/0	17/08/2012	218 * I
MHO0267	8784017176	7463/0	17/08/2012	218 * II
MHP1899	8784016734	7455/0	10/08/2012	218 * I
MHR4824	8784017257	7455/0	17/08/2012	218 * I
MIG6376	8784017361	7455/0	19/08/2012	218 * I
MIO5721	8784016188	7455/0	05/08/2012	218 * I
MIT7149	8784016790	7471/0	06/08/2012	218 * III
MIU8309	8784016052	7455/0	02/08/2012	218 * I
MJF4172	8784017233	7455/0	16/08/2012	218 * I
MJM5960	8784017238	7455/0	16/08/2012	218 * I
MJN3333	8784017252	7455/0	17/08/2012	218 * I
MKD0733	8784016627	7455/0	10/08/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 92/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGV5072	8784016601	7463/0	10/08/2012	218 * II
BOW6097	8784017266	7455/0	19/08/2012	218 * I
GUB3271	8784017191	7455/0	18/08/2012	218 * I
LXG0872	8784016578	7455/0	10/08/2012	218 * I
MBJ3038	8784017093	7455/0	18/08/2012	218 * I
MBW6739	8784017149	7455/0	17/08/2012	218 * I
MDI5697	8784017011	7455/0	18/08/2012	218 * I
MGD9263	8784017187	7455/0	16/08/2012	218 * I
MGM0532	8784017243	7455/0	16/08/2012	218 * I
MHC3363	8784016963	7455/0	19/08/2012	218 * I
MJI1179	8784017343	7455/0	16/08/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 94/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CDL4457	8784016965	7455/0	19/08/2012	218 * I
JVA6458	8784019136	7463/0	20/09/2012	218 * II
LZA3447	8784018937	7463/0	22/09/2012	218 * II
LZB0849	8784016867	7455/0	10/08/2012	218 * I
LZM5662	8784017185	7463/0	19/08/2012	218 * II
MBK3489	8784019105	7455/0	20/09/2012	218 * I
MCO2012	8784016074	7455/0	03/08/2012	218 * I
MFN0750	8784019097	7455/0	20/09/2012	218 * I
MGA5301	8784019052	7463/0	21/09/2012	218 * II
MGW3874	8784018926	7455/0	20/09/2012	218 * I
MIB3335	8784017285	7455/0	16/08/2012	218 * I
MIM8345	8784016980	7455/0	16/08/2012	218 * I
MIV6052	8784018879	7463/0	20/09/2012	218 * II
MIY7245	8784019098	7455/0	20/09/2012	218 * I
MJG3655	8784019148	7463/0	22/09/2012	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 96/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJQ7912	8784020763	7455/0	25/09/2012	218 * I
AJQ7912	8784020981	7463/0	25/09/2012	218 * II
LXH1687	8784020511	7455/0	25/09/2012	218 * I
LYN8693	8784020907	7455/0	25/09/2012	218 * I
LZD3632	8784020620	7455/0	25/09/2012	218 * I
LZK7820	8784020515	7471/0	25/09/2012	218 * III
LZN5783	8784020732	7455/0	25/09/2012	218 * I
MBO6206	8784020621	7455/0	25/09/2012	218 * I
MBQ1715	8784019300	7455/0	22/09/2012	218 * I
MCA1232	8784020903	7455/0	25/09/2012	218 * I
MDN4669	8784020980	7463/0	25/09/2012	218 * II
MGU9240	8784020600	7455/0	29/09/2012	218 * I
MHE9526	8784020566	7455/0	25/09/2012	218 * I
MJO7851	8784020455	7455/0	25/09/2012	218 * I
MJY0066	8784020762	7455/0	25/09/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 98/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIJ4783	8784016352	7463/0	07/08/2012	218 * II
MIJ6314	8784020712	7471/0	30/09/2012	218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 100/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
EBJ6516	8784021697	7455/0	08/10/2012	218 * I
MAN0858	8784022169	7455/0	17/10/2012	218 * I
MBK4500	8784021364	7455/0	07/10/2012	218 * I
MCB5525	8784022171	7455/0	17/10/2012	218 * I
MCI6744	8784021178	7455/0	05/10/2012	218 * I
MCP6797	8784021752	7455/0	08/10/2012	218 * I
MDE0743	8784021622	7455/0	17/10/2012	218 * I
MEN6646	8784021523	7455/0	08/10/2012	218 * I
MGL1663	8784021204	7463/0	07/10/2012	218 * II
MHA2754	8784021437	7455/0	07/10/2012	218 * I
MJA5077	8784021696	7455/0	17/10/2012	218 * I
MJQ8251	8784021149	7455/0	07/10/2012	218 * I
MWZ0001	8784021869	7455/0	08/10/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 102/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BAV0904	8784022461	7455/0	13/10/2012	218 * I
CKH2186	8784022809	7455/0	20/10/2012	218 * I
HFP8862	8784022341	7455/0	12/10/2012	218 * I
IME3941	8784022403	7471/0	12/10/2012	218 * III
IME3941	8784022407	7455/0	12/10/2012	218 * I
JVL4779	8784022856	7463/0	20/10/2012	218 * II
LXG3672	8784022247	7455/0	13/10/2012	218 * I
LXM2373	8784020458	7463/0	25/09/2012	218 * II
LXP4052	8784022388	7455/0	12/10/2012	218 * I
LYG9624	8784019141	7455/0	22/09/2012	218 * I
LYJ1075	8784022258	7455/0	14/10/2012	218 * I
LYS7552	8784022292	7455/0	14/10/2012	218 * I
LYT5535	8784018929	7455/0	20/09/2012	218 * I
LYU6497	8784022855	7455/0	20/10/2012	218 * I
LZA5845	8784022448	7471/0	12/10/2012	218 * III
MAD7839	8784022528	7455/0	21/10/2012	218 * I
MAS7312	8784022256	7455/0	14/10/2012	218 * I
MBI5372	8784018928	7455/0	20/09/2012	218 * I
MBN8299	8784022394	7455/0	15/10/2012	218 * I
MBQ8728	8784019301	7455/0	22/09/2012	218 * I
MCA0492	8784022818	7455/0	21/10/2012	218 * I
MCE4546	8784022474	7455/0	13/10/2012	218 * I
MCI8158	8784020914	7463/0	28/09/2012	218 * II
MCP2075	8784022440	7455/0	16/10/2012	218 * I
MCX5426	8784022393	7455/0	13/10/2012	218 * I
MDM6824	8784022826	7455/0	21/10/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDP5703	8784022593	7455/0	19/10/2012	218 * I
MDQ0889	8784020695	7455/0	25/09/2012	218 * I
MDW3157	8784022460	7455/0	12/10/2012	218 * I
MEF4407	8784019137	7463/0	20/09/2012	218 * II
MEL3316	8784019104	7455/0	20/09/2012	218 * I
MEO3624	8784022349	7455/0	13/10/2012	218 * I
MES4940	8784022477	7455/0	13/10/2012	218 * I
MFB6910	8784022350	7455/0	13/10/2012	218 * I
MFK7759	8784022567	7455/0	19/10/2012	218 * I
MFK7759	8784022590	7455/0	19/10/2012	218 * I
MFZ3252	8784022445	7455/0	12/10/2012	218 * I
MGC9415	8784022500	7463/0	17/10/2012	218 * II
MGI6185	8784020626	7455/0	25/09/2012	218 * I
MGO2410	8784019303	7455/0	22/09/2012	218 * I
MGU4589	8784020622	7463/0	25/09/2012	218 * II
MGW1003	8784022862	7455/0	20/10/2012	218 * I
MHB7019	8784022412	7455/0	13/10/2012	218 * I
MHC9143	8784022195	7455/0	12/10/2012	218 * I
MHH9062	8784022254	7455/0	14/10/2012	218 * I
MHO2676	8784022766	7455/0	20/10/2012	218 * I
MHW9661	8784022449	7455/0	12/10/2012	218 * I
MIG1460	8784019051	7455/0	20/09/2012	218 * I
MIG8719	8784020569	7463/0	25/09/2012	218 * II
MIP6583	8784022286	7455/0	13/10/2012	218 * I
MIR6121	8784022312	7455/0	14/10/2012	218 * I
MJG9978	8784022800	7455/0	20/10/2012	218 * I
MJN0268	8784020787	7463/0	25/09/2012	218 * II
MJU9994	8784022806	7455/0	20/10/2012	218 * I
MKD0733	8784020977	7455/0	25/09/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 104/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CWO1284	8784020964	7455/0	28/09/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 106/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKP1280	8784022387	7455/0	12/10/2012	218 * I
AKP1280	8784022563	7455/0	18/10/2012	218 * I
KMD6520	8784022401	7455/0	12/10/2012	218 * I
LXK4074	8784021357	7463/0	06/10/2012	218 * II
LXZ0815	8784022249	7463/0	13/10/2012	218 * II
MCQ9229	8784021138	7463/0	06/10/2012	218 * II
MDL9671	8784022288	7455/0	14/10/2012	218 * I
MDO2635	8784021891	7455/0	17/10/2012	218 * I
MFA0310	8784021441	7455/0	07/10/2012	218 * I
MFY7833	8784021890	7455/0	17/10/2012	218 * I
MGY2764	8784021420	7455/0	06/10/2012	218 * I
MHF3802	8784021139	7455/0	06/10/2012	218 * I
MHU2526	8784022413	7463/0	13/10/2012	218 * II
MHW1014	8784021347	7455/0	05/10/2012	218 * I
MHZ9929	8784021993	7455/0	17/10/2012	218 * I
MIL6346	8784021619	7455/0	17/10/2012	218 * I
MIT8277	8784022575	7455/0	20/10/2012	218 * I
MJI4345	8784021054	7455/0	07/10/2012	218 * I
MJW0343	8784020713	7455/0	30/09/2012	218 * I
MVF0821	8784021534	7455/0	06/10/2012	218 * I

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 109/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAX1993	8784023190	7455/0	11/11/2012	218 * I
AFJ7406	8784023247	7463/0	08/11/2012	218 * II
AFJ7406	8784023296	7455/0	08/11/2012	218 * I
AIA1020	8784023231	7463/0	05/11/2012	218 * II
AIC7800	8784023877	7455/0	17/11/2012	218 * I
ALE2307	8784023408	7455/0	11/11/2012	218 * I
ALE2307	8784024029	7455/0	17/11/2012	218 * I
ANE2330	8784023191	7455/0	11/11/2012	218 * I
AQT4267	8784023573	7463/0	14/11/2012	218 * II
AQT4267	8784023591	7455/0	13/11/2012	218 * I
BRK6284	8784023814	7455/0	15/11/2012	218 * I
BVY6736	8784022969	7455/0	07/11/2012	218 * I
CED8021	8784023415	7455/0	11/11/2012	218 * I
CEN1223	8784023274	7455/0	09/11/2012	218 * I
CMJ7700	8784023577	7455/0	16/11/2012	218 * I
CNA0682	8784023606	7455/0	16/11/2012	218 * I
CPP9936	8784022499	7455/0	17/10/2012	218 * I
CZZ2326	8784022345	7463/0	13/10/2012	218 * II
DIG1207	8784024020	7455/0	16/11/2012	218 * I
DKQ6699	8784022918	7455/0	06/11/2012	218 * I
DOX4828	8784023001	7455/0	11/11/2012	218 * I
DRT2821	8784023801	7463/0	13/11/2012	218 * II
GQT7149	8784022920	7455/0	06/11/2012	218 * I
HBA9731	8784023575	7455/0	15/11/2012	218 * I
IEW6848	8784023841	7455/0	17/11/2012	218 * I
IGK8639	8784023602	7455/0	16/11/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JMQ7278	8784023593	7455/0	14/11/2012	218 * I
JNK8835	8784022291	7455/0	14/10/2012	218 * I
JQU8469	8784023837	7455/0	17/11/2012	218 * I
JVL4779	8784023812	7455/0	14/11/2012	218 * I
KIR5414	8784022734	7455/0	21/10/2012	218 * I
LPC9873	8784023375	7455/0	08/11/2012	218 * I
LPC9873	8784023377	7463/0	08/11/2012	218 * II
LSE1332	8784023571	7455/0	11/11/2012	218 * I
LWU1772	8784023393	7455/0	10/11/2012	218 * I
LWU1772	8784023394	7455/0	10/11/2012	218 * I
LWU6359	8784023401	7455/0	10/11/2012	218 * I
LWU6463	8784022374	7455/0	12/10/2012	218 * I
LWW3985	8784022562	7455/0	18/10/2012	218 * I
LXA0763	8784022827	7455/0	21/10/2012	218 * I
LXB7264	8784023895	7455/0	16/11/2012	218 * I
LXD8020	8784023651	7463/0	14/11/2012	218 * II
LXS8737	8784023203	7471/0	11/11/2012	218 * III
LXU6560	8784023676	7455/0	12/11/2012	218 * I
LYE5265	8784023793	7455/0	12/11/2012	218 * I
LYJ0576	8784023735	7463/0	15/11/2012	218 * II
LYJ0576	8784023813	7463/0	15/11/2012	218 * II
LYJ7929	8784023109	7455/0	11/11/2012	218 * I
LYQ2874	8784023169	7455/0	08/11/2012	218 * I
LYV7827	8784022844	7455/0	18/10/2012	218 * I
LZU5032	8784023410	7455/0	11/11/2012	218 * I
LZW8399	8784023886	7455/0	13/11/2012	218 * I
MAI9642	8784023128	7463/0	12/11/2012	218 * II
MAJ1450	8784023412	7455/0	11/11/2012	218 * I
MAP1702	8784022960	7455/0	06/11/2012	218 * I
MAP2545	8784022468	7455/0	13/10/2012	218 * I
MBC6280	8784023804	7455/0	14/11/2012	218 * I
MBE2967	8784023200	7455/0	11/11/2012	218 * I
MBI4619	8784023351	7463/0	05/11/2012	218 * II
MBL8394	8784023734	7471/0	14/11/2012	218 * III
MBM6164	8784023196	7463/0	11/11/2012	218 * II
MBO2886	8784022427	7463/0	14/10/2012	218 * II
MBS1359	8784022942	7463/0	09/11/2012	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBS1359	8784022946	7455/0	10/11/2012	218 * I
MBS1359	8784022987	7463/0	09/11/2012	218 * II
MBV0575	8784023889	7455/0	15/11/2012	218 * I
MBW9636	8784024061	7455/0	16/11/2012	218 * I
MBY0516	8784023607	7455/0	16/11/2012	218 * I
MCC5438	8784023679	7455/0	12/11/2012	218 * I
MCC8209	8784023881	7455/0	13/11/2012	218 * I
MCM0785	8784022928	7463/0	07/11/2012	218 * II
MCN9676	8784023009	7455/0	12/11/2012	218 * I
MCO1156	8784022529	7463/0	21/10/2012	218 * II
MCQ9229	8784022207	7463/0	16/10/2012	218 * II
MCT4938	8784023419	7455/0	05/11/2012	218 * I
MCV9987	8784023228	7455/0	11/11/2012	218 * I
MCV9987	8784023262	7455/0	11/11/2012	218 * I
MDH5170	8784022829	7455/0	22/10/2012	218 * I
MDH6344	8784022327	7471/0	13/10/2012	218 * III
MDH6344	8784022328	7455/0	13/10/2012	218 * I
MDK2036	8784022502	7455/0	17/10/2012	218 * I
MDL1602	8784023639	7455/0	12/11/2012	218 * I
MDO0819	8784022194	7455/0	12/10/2012	218 * I
MDP5038	8784022232	7455/0	14/10/2012	218 * I
MDP8034	8784022274	7455/0	14/10/2012	218 * I
MDQ8529	8784023005	7463/0	11/11/2012	218 * II
MDS9404	8784021753	7455/0	08/10/2012	218 * I
MDT7012	8784023660	7455/0	16/11/2012	218 * I
MDW6277	8784023011	7455/0	12/11/2012	218 * I
MDX2562	8784023688	7463/0	13/11/2012	218 * II
MDY8422	8784024012	7455/0	15/11/2012	218 * I
MEE9452	8784021318	7463/0	06/10/2012	218 * II
MEJ5502	8784022905	7463/0	22/10/2012	218 * II
MEM2452	8784023181	7463/0	10/11/2012	218 * II
MEM6721	8784023932	7455/0	13/11/2012	218 * I
MEN0685	8784023179	7455/0	10/11/2012	218 * I
MEP6932	8784022998	7455/0	11/11/2012	218 * I
MET1678	8784023922	7455/0	16/11/2012	218 * I
MEU0923	8784023147	7471/0	12/11/2012	218 * III
MEW4256	8784023081	7455/0	08/11/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFD3198	8784023222	7455/0	11/11/2012	218 * I
MFE3293	8784023188	7455/0	11/11/2012	218 * I
MFH0248	8784023667	7455/0	17/11/2012	218 * I
MFJ1604	8784024049	7455/0	14/11/2012	218 * I
MFN5254	8784023723	7463/0	13/11/2012	218 * II
MFN6300	8784022703	7455/0	20/10/2012	218 * I
MFO9591	8784023199	7455/0	11/11/2012	218 * I
MFQ1389	8784022383	7455/0	16/10/2012	218 * I
MFQ9457	8784023753	7455/0	13/11/2012	218 * I
MFS6524	8784022807	7455/0	20/10/2012	218 * I
MGC9660	8784023221	7471/0	10/11/2012	218 * III
MGI6185	8784022564	7471/0	18/10/2012	218 * III
MGK2252	8784023099	7455/0	10/11/2012	218 * I
MGK5782	8784023765	7455/0	15/11/2012	218 * I
MGK5782	8784023818	7455/0	15/11/2012	218 * I
MGN2823	8784023264	7455/0	12/11/2012	218 * I
MGO6135	8784023314	7455/0	05/11/2012	218 * I
MGO8899	8784023823	7455/0	15/11/2012	218 * I
MGR6945	8784022405	7455/0	12/10/2012	218 * I
MGX4440	8784023843	7455/0	17/11/2012	218 * I
MGZ2978	8784024026	7455/0	16/11/2012	218 * I
MGZ2978	8784024028	7471/0	17/11/2012	218 * III
MHB6055	8784022978	7455/0	08/11/2012	218 * I
MHC3946	8784023562	7455/0	08/11/2012	218 * I
MHE7653	8784023404	7463/0	11/11/2012	218 * II
MHE9526	8784023678	7455/0	12/11/2012	218 * I
MHF3802	8784022577	7455/0	20/10/2012	218 * I
MHF8062	8784023844	7455/0	17/11/2012	218 * I
MHL5795	8784022922	7463/0	07/11/2012	218 * II
MHL5910	8784023775	7455/0	17/11/2012	218 * I
MHO6388	8784023036	7455/0	09/11/2012	218 * I
MHT7434	8784022962	7455/0	06/11/2012	218 * I
MHX1928	8784024015	7463/0	15/11/2012	218 * II
MHZ9182	8784023392	7455/0	10/11/2012	218 * I
MHZ9929	8784022369	7455/0	17/10/2012	218 * I
MIA2311	8784023122	7463/0	08/11/2012	218 * II
MIA2935	8784023902	7455/0	17/11/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIB8702	8784023384	7455/0	08/11/2012	218 * I
MIC0438	8784022547	7455/0	20/10/2012	218 * I
MIC0438	8784022550	7455/0	20/10/2012	218 * I
MIC9516	8784023034	7455/0	08/11/2012	218 * I
MID9809	8784023805	7455/0	14/11/2012	218 * I
MIE6524	8784023729	7463/0	13/11/2012	218 * II
MIF4192	8784023259	7455/0	11/11/2012	218 * I
MIS0329	8784023809	7455/0	14/11/2012	218 * I
MIT1098	8784023697	7455/0	14/11/2012	218 * I
MIU3531	8784022421	7455/0	14/10/2012	218 * I
MIV2887	8784023220	7455/0	09/11/2012	218 * I
MIW4233	8784023649	7455/0	14/11/2012	218 * I
MIW8459	8784023126	7471/0	10/11/2012	218 * III
MIZ9677	8784023686	7455/0	13/11/2012	218 * I
MJA8993	8784022253	7455/0	14/10/2012	218 * I
MJH6434	8784023348	7455/0	12/11/2012	218 * I
MJI5486	8784023737	7455/0	15/11/2012	218 * I
MJL4975	8784022566	7455/0	19/10/2012	218 * I
MJL7133	8784022250	7455/0	13/10/2012	218 * I
MJO8602	8784022637	7455/0	19/10/2012	218 * I
MJQ5889	8784023284	7455/0	05/11/2012	218 * I
MJR8984	8784023820	7455/0	15/11/2012	218 * I
MJS8407	8784023744	7471/0	17/11/2012	218 * III
MJS9852	8784023278	7471/0	09/11/2012	218 * III
MJT4857	8784023341	7471/0	11/11/2012	218 * III
MKB4423	8784023730	7455/0	13/11/2012	218 * I
MKO5816	8784022376	7455/0	13/10/2012	218 * I
MKP2546	8784022451	7463/0	13/10/2012	218 * II
MLA5930	8784023642	7455/0	13/11/2012	218 * I
MMA3289	8784023380	7463/0	08/11/2012	218 * II
MMJ3580	8784023184	7455/0	10/11/2012	218 * I
MMM8869	8784023395	7455/0	10/11/2012	218 * I
MVF0821	8784024003	7455/0	14/11/2012	218 * I
MWZ0001	8784023962	7463/0	12/11/2012	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 784 111/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKJ7700	8784023862	7455/0	17/11/2012	218 * I
ENJ6336	8784022243	7455/0	12/10/2012	218 * I
LWZ6072	8784024433	7455/0	23/11/2012	218 * I
MCL8810	8784024484	7455/0	25/11/2012	218 * I
MCS7089	8784024535	7455/0	26/11/2012	218 * I
MED4770	8784024053	7455/0	15/11/2012	218 * I
MEY0431	8784024529	7455/0	25/11/2012	218 * I
MFO9623	8784024005	7471/0	15/11/2012	218 * III
MGR0298	8784024492	7455/0	26/11/2012	218 * I
MHK6671	8784023840	7455/0	17/11/2012	218 * I
MID9809	8784024501	7455/0	20/11/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 20 DE AGOSTO DE 2013

JOAO OTAVIO FURTADO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO

Câmara Municipal

Licitação Carta Convite N° 005/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONVIDA TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13 /2013
CARTA CONVITE Nº 005 /2013

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a realização de Processo Licitatório Carta Convite nº005/2013 que tem em seu objetivo, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIAMENTO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ABRANGENDO OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, SISTEMA E-SFINGE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCE-SC E SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL DA CÂMARA DE PALHOÇA ".

DIA: 02/09/2013.
HORA: 13:300 (Entrega dos envelopes)
HORA: 14h00min.(abertura do processo licitatório)
Retirada do Edital no Setor de Licitações - Câmara Municipal de Palhoça - Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Pagani - Palhoça - SC ou Através do site www.cmp.sc.gov.br
Maiores Informações Fone (48)3242-1501

KATIANE V. GOLIN
Presidente da CPL

Palhoça, 19 de agosto de 2013.

Litação Carta Convite N°004/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONVIDA TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12 /2013
CARTA CONVITE Nº 004 /2013

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a realização de Processo Licitatório Carta Convite nº004/2013 que tem em seu objetivo, "CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO FECHADO PARA CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA".

DIA: 29/08/2013.
HORA: 13:300 (Entrega dos envelopes)
HORA: 14h00min.(abertura do processo licitatório)
Retirada do Edital no Setor de Licitações - Câmara Municipal de Palhoça - Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Pagani - Palhoça - SC ou Através do site www.cmp.sc.gov.br
Maiores Informações Fone (48)3242-1501

KATIANE V. GOLIN
Presidente da CPL

Palhoça, 19 de agosto de 2013.

Paulo Lopes

Prefeitura

Decreto 42/2013

DECRETO Nº 42/2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, de acordo com a Lei 1.540 de 21 de dezembro de 2012, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.980,00 (catorze mil novecentos e oitenta reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 14.980,00
12.361.0018.2.011 - Transferências a Instituições Privadas R$ 14.980,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.15.000050 - Aplicações Diretas R$ 14.980,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 14.980,00 (catorze mil novecentos e oitenta reais) da fonte 0.1.15.000050 - PDDE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de agosto de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 43/2013

DECRETO Nº 43/2013
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei 1.540/2012 - LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento fiscal vigente, para suplementação da dotação abaixo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 50.000,00
12.361.0018.2.015 - Manutenção do Transporte Escolar R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.22.001001 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior da fonte 0.3.22.001001 - Transferência Transporte Escolar Estadual - no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de agosto de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

Portaria Nº 252, de 19 de Agosto de 2013

PORTARIA Nº 252, DE 19 DE AGOSTO DE 2013
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 003/2013 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 003/2013, modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto visa a execução de pavimentação em pedras irregulares no Acesso da Rodovia SC 303, em Pinheiro Preto, e adjudica o objeto licitado à empresa POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.416/0001-80, pelo preço global de R$ 117.729,54 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 19 DE AGOSTO DE 2.013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

:Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços N.º: 250/2013

:CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 250/2013

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 009/2012, o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da secretaria da Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: ENORI FRIEBEL
CPF nº 799.943.009-97
Endereço: Avenida Costa e Silva - Pinheiro Preto/SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado ENORI FRIEBEL, denominado contratado, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1.2. O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na Lei Municipal nº 795, de 09 de janeiro de 1997, e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 009/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, função de motorista, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 009/2012, e na Lei Complementar Municipal n. 795/97 e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A(o) CONTRATADA(o) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.469,34

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO
3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da secretaria da
Educação.

3.2. O contrato vigorará da data de sua assinatura até a realização do concurso público e ou retorno do titular, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

3.3. O contratado executará as seguintes funções: Transporte de escolares da rede municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA(o) ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA (o), no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada(o) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 - Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 - Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. - Interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 11 de julho de 2013.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATADO
ENORI FRIEBEL

Pomerode

Prefeitura

Ata de Registro de Preços N° 018/2013 - Edital de Pregão Presencial N° 043/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos 12 de Agosto de 2013, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 043/2013, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Sr. ROLF NICOLODELLI, Prefeito do Município de Pomerode, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta na Cláusula IV desta ATA, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes às empresas e seus representantes

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
COMÉRCIO E OFICINA DE AUTOMÓVEIS KNOPF LTDA EPP, neste ato representado por IRANGA KNOPF.	80.495.641/0001-01
JOCA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representado por JORGE ROBERTO ODWAZNY.	81.004.988/0001-69
CONCRERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, neste ato representado por DÉLCIO MAURIZENS.	95.854.352/0001-10
MANOTTI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representado por RANGEL DARIO BONATTI.	13.427.458/0001-73
KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representado por MARTINHO JOSÉ LEHNERT.	15.843.503/0001-04

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - registro de preços PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pomerode não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

4834.8 - COMÉRCIO E OFICINA DE AUTOMÓVEIS KNOPF LTDA EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Preço Total
00013	TON	AREIAO INDUSTRIAL COM BRITA ZERO	KNOPF	300,00	R$32,70	R$9.810,00
00014	TON	AREIA INDUSTRIAL C/ BRITA Nº1	KNOPF	250,00	R$32,75	R$8.187,50

00015	TON	BRITA NR. 01	KNOPF	300,00	R$35,88	R$10.764,00
00017	TON	PEDRISCO 1/4'	KNOPF	250,00	R$36,78	R$9.195,00
Total do Fornecedor: R$37.956,50 (TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

7956.1 - JOCA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Preço Total
00004	GALÃO	VEDA REBOCO 5 L	QUEVEKS	20,00	R$49,00	R$980,00
00029	UN	CHAPA AMIANTO 4MM X 2,13M	EMBRALIT	100,00	R$7,45	R$745,00
Total do Fornecedor: R$1.725,00 (HUM MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)						

12579.2 - CONCRERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Preço Total
00008	UN	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40	CONCRERIO	5.000,00	R$1,49	R$7.450,00
00009	UN	MOURÃO 8X10X2,50 CURVO PARA ALAMBRADO	CONCRERIO	200,00	R$16,00	R$3.200,00
00010	UN	MOURAO DE CERCA RETO 2,5M 8X10CM	CONCRERIO	200,00	R$15,50	R$3.100,00
00016	TON	BRITA N 2	BRITAGEM GASPAR	250,00	R$35,75	R$8.937,50
00018	MIL	TIJOLO 06 FUROS 09X14X24CM	CERAMICA KUEHL	30,00	R$355,00	R$10.650,00
00020	MIL	TIJOLO MACICO 05X09X24	CERAMICA DOLORATA	6,00	R$470,00	R$2.820,00
00022	MIL	TELHA CHATINHA	CERAMICA FISCHER	30,00	R$680,00	R$20.400,00
00025	UN	ESCADA DE MADEIRA C/09 DEGRAUS	JAMAL	4,00	R$112,00	R$448,00
Total do Fornecedor: R$57.005,50 (CINQUENTA E SETE MIL E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

31646.6 - MANOTTI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Preço Total
00001	SACO	CAL HIDRATADO- SACA DE 20 KG	OURO BRANCO	400,00	R$6,25	R$2.500,00
00002	SACO	CIMENTO - SACA DE 50 KG	SUPREMO	1.500,00	R$18,42	R$27.630,00
00003	GALÃO	ZWINCAL 5 L	KAL FACIL	40,00	R$13,85	R$554,00
00006	M3	AREIA FINA P/ REBOCO DE RIO	ILHOTA	150,00	R$58,50	R$8.775,00
00007	UN	BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 40	UDO	5.000,00	R$1,05	R$5.250,00
00011	TON	AREIÃO INDUSTRIAL	VALE SELKE	250,00	R$31,70	R$7.925,00
00012	TON	AREIA INDUSTRIAL FINA	VALE SELKE	250,00	R$33,80	R$8.450,00
00019	MIL	TIJOLO DE 06 FUROS 11,5X14X24	NOVA DESCOBERTA	15,00	R$530,00	R$7.950,00
00021	MIL	TIJOLO MACICO 11,5X5,5X24	NOVA DESCOBERTA	6,00	R$575,00	R$3.450,00
00023	UN	ESCADA DE ALUMINIO COM 08 DEGRAUS	ALUMASA	2,00	R$295,00	R$590,00
00024	UN	ESCADA DE ALUMINIO 10 DEGRAUS	ALUMASA	2,00	R$345,00	R$690,00
00031	UN	GANCHO CABO DE ACO E CORRENTE 3/8.	ECOFER	8,00	R$18,00	R$144,00
00032	UN	GANCHOS P/ CABO DE AÇO E CORRENTE 5/8	ECOFER	8,00	R$13,00	R$104,00
Total do Fornecedor: R$74.012,00 (SETENTA E QUATRO MIL E DOZE REAIS)						

35915.7 - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Preço Total
00005	UN	MALHA Q.92 4,2 X 15X15 X 2,45 X 6M - REFORÇADA	AÇO TELAS	85,00	R$92,70	R$7.879,50
00028	UN	CHAPA DE AMIANTO 3,05 X 1,10 X 6MM	ETERNIT	100,00	R$44,45	R$4.445,00
00030	UN	CHAPA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 4MM	ETERNIT	150,00	R$8,39	R$1.258,50
Total do Fornecedor: R$13.583,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS)						

Total da Licitação: R$184.282,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 043/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria da Administração e Fazenda. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso em 30 (trinta) dias (média).

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 043/2013 e todos os seus anexos.
assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLAÚSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.1 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

3.2 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

3.3 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

3.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

3.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

3.6 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:
a) greves;
b) epidemias;
c) enchentes;
d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula II, desta Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de quatro meses da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
1.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4. pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

1.5. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 043/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Pomerode-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Pomerode/SC, 12 de Agosto de 2013
ROLF NICOLODELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

REPRESENTANTES LEGAIS:
KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
MARTINHO JOSÉ LEHNERT
Contratada

COMÉRCIO E OFICINA DE AUTOMÓVEIS KNOPF LTDA EPP
IRANGA KNOPF
Contratada

CONCRERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
DÉLCIO MAURIZENS
Contratada

JOCA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
JORGE ROBERTO ODWAZNY
Contratada

MANOTTI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
RANGEL DARIO BONATTI
Contratada

Ata de Registro de Preços Nº 019/2013 Edital de Pregão Presencial Nº 044/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos 12 de Agosto de 2013, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 044/2013, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Sr. ROLF NICOLODELLI, Prefeito do Município de Pomerode, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta na Cláusula IV desta ATA, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes às empresas e seus representantes

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
EXTIMBRÁS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME, neste ato representado por CLAUS AUGUSTO MARQUARDT.	72.114.903/0001-04

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 - registro de preços PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E MANGUEIRA INDUSTRIAL DE INCÊNDIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pomerode não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos,

desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

23652.7 - EXTIMBRÁS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Preço Total
0001	UN	RECARGA EXTINTOR AGUA 10 LT	EXTIMBRAS	10,00	R$11,00	R$110,00
0002	UN	REGARGA EXTINTOR CO2 4 KG	EXTIMBRAS	25,00	R$28,00	R$700,00
0003	UN	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG	EXTIMBRAS	5,00	R$28,50	R$142,50
0004	UN	CARGA EXTINTOR PO QUIMICO 4KG.BC	EXTIMBRAS	30,00	R$9,80	R$294,00
0005	UN	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG BC	EXTIMBRAS	60,00	R$13,00	R$780,00
0006	UN	RECARGA DE EXTINTOR PQ 70KG BC	EXTIMBRAS	1,00	R$80,00	R$80,00
0007	UN	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO 1 KG ABC UNIVERSAL	RESIL	55,00	R$33,00	R$1.815,00
0008	UN	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO 2 KG ABC	MOCELIN	13,00	R$48,50	R$630,50
0009	UN	REGARGA EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG ABC	EXTIMBRAS	6,00	R$39,00	R$234,00
0010	UN	ILUMINACAO DE EMERGENCIA AUTONOMA 2X55W C/ BATERIA	EQUIPEL	3,00	R$275,00	R$825,00
0011	UN	MANGUEIRA INDUSTRIAL DE INCENDIO 1.1/2 X 15M TIPO2	CM COUTO	4,00	R$230,00	R$920,00
0012	UN	MANGUEIRA INDUSTRIAL INCENDIO 1.1/2 X 15M TIPO 4	CM COUTO	3,00	R$475,00	R$1.425,00
Total do Fornecedor: R$7.956,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)						
Total da Licitação: R$7.956,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)						

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 044/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria da Administração e Fazenda. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso em 30 (trinta) dias (média).

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 044/2013 e todos os seus anexos.
assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLAÚSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.1 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

3.2 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

3.3 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

3.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

3.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

3.6 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:
a) greves;
b) epidemias;
c) enchentes;
d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula II, desta Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de quatro meses da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
1.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4. pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

1.5. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades

previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 044/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Pomerode-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Pomerode/SC, 12 de Agosto de 2013
ROLF NICOLODELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

REPRESENTANTES LEGAIS:
EXTIMBRÁS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME
CLAUS AUGUSTO MARQUARDT
Contratada

Extrato do Contrato N° 043/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2013

Processo Administrativo n.º 079/2013. Pregão Presencial n.º 042/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURSANDO O ENSINO MÉDIO E NAS DIVERSAS ÁREAS DE GRADUAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. Valor Total contratado - Estimado: R$8.532,00 (oito mil e quinhentos e trinta e dois reais). Prazo de vigência: 04/08/2014.

Pomerode/SC, 05 de Agosto de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto União

Prefeitura

Extrato de Contrato 125/2013
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 125/2013
Partes: Município de Porto União e a empresa Lismotor Retifica de Motores - Eireli - EPP

Objeto: aquisição de peças, linha de montagem, para o conserto do caminhão FORD CARGO 2422 placa MBG 6825, da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor total R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 054/2013, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 13 de Agosto de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Lismotor Retifica de Motores - Eireli - EPP
Contratada

Errata da Resolução N° 003/2013 - CME
ERRATA da Resolução nº 003/2013 - CME

Na publicação da Resolução nº 003/2013, do Conselho Municipal de Educação de Porto União - SC, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 1304, de 16 de agosto de 2013, páginas 312 e 313,
Onde se lê:
Art. 7º ( )
III- estar em efetivo exercício de no mínimo 01 (um) ano, ininterrupto, na Unidade Educacional em que pleiteia o cargo;
Leia-se:
Art. 7º ( )
III - estar em efetivo exercício de no mínimo 01 (um) ano, ininterrupto, na Unidade Educacional em que pleiteia o cargo, até a data da candidatura;
Onde se lê:
Art. 7º ( )
VI - ter sido condenado em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos;
Leia-se:
Art. 7º ( )
VI - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos;

Porto União, 20 de agosto de 2013.
ADRIANA MARY CORRÊA STACECHEN
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Termo de Homologação do Pregão Presencial 054/2013
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 080/2013
Pregão Presencial 054/2013
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Lismotor Retifica de Motores - Eireli - EPP

Porto União SC, 13 de Agosto de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3562

DECRETO N° 3562, de 16 de agosto de 2013.
"REVOGA DECRETO Nº 3190, QUE CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°- Fica revogado o Decreto nº 3190, de 18 de fevereiro de 2013, que concede veículo por tempo determinado à Fundação Cultural de Rio do Sul, determinando seu retorno a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, o veículo, conforme segue:

- O Veículo Saveiro 1.6; Placa MDZ 4554; Renavam 961167440; Classi 9BWKB05WX9P00008; Registrado junto ao Patrimônio do Município sob o nº 288, no dia 14 de maio de 2010.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, ocorrerão a conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
16 de agosto de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Dereto 3560

DECRETO Nº 3560, de 15 de agosto de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.

DECRETA
Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3234/2013, o resultado do Pregão Presencial nº 056/2013, de 28.05.2013, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
15 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 3560/2013

Pregão Presencial Nº 056/2013 de 28.05.2013

Objeto da Licitação: Aquisição de conjunto (Blusão e Calça) de proteção individual para combate a incêndio estrutural. Corpo de Bombeiros de rio do Sul. FUNREBOM.

Participantes: - HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA;
- JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
- SOS SUL RESGATE COM. SERV. SEG. SINAL. LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante:

- HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

Portaria N. 0951/RH

PORTARIA N. 0951/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Lauri Velter, matrícula n. 4855/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de junho de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0958/RH

PORTARIA N. 0958/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Schmitz, matrícula n. 3719/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no

artigo anterior será devido a partir de 01 de maio de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0959/RH

PORTARIA N. 0959/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo identificados, a Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Nome	Matrícula	Cargo	N. Progressão
Maria Julia Pamplona	19/01	Telefonista	3ª
Ronaldo da Rocha	28738/01	Agente Administrativo	2ª

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de agosto de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1011/RH

PORTARIA N. 1011/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando O Memorando AEDC n. 169/2013 e documentos em anexo,

RESOLVE:
Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 014/2013, a fim de apurar a responsabilidade pelo acidente ocorrido no dia 12 de maio de 2013 com viatura modelo Ford Fiesta 1.6 Flex 2012/2013, de placa MJX 3266 e número de frota 368 de propriedade do Município de Rio do Sul e parte integrante da frota da Guarda Municipal.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0121/RH, de 01 de fevereiro de 2013, para apurar a suposta irregularidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1012/RH

PORTARIA N. 1012/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 013/2013, referente ao servidor Dinense Lucas de Souza, matrícula n. 32832/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, para apurar os fatos citados no Relatório em anexo.

Parágrafo único - O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, inciso IX e o Art. 158, inciso VI, ambos da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputado a pena de Suspensão, conforme disposto no Art. 172, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Vanessa Fey, matrícula n. 31194/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 2755/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
c) Marilse Eliane Mattos Pompílio, matrícula n. 25178/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1014/RH

PORTARIA N. 1014/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo identificados, a Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Nome	Matrícula	Cargo	N. Progressão
Ênio Wiggers	27847/01	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	1ª
José Lino Correa	14907/01	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	3ª
Nilson Gabriel Felippe	1651/01	Operador de Equipamentos	4ª
Odilson Cesar Bachmann	1260/01	Auxiliar Administrativo II	4ª

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1015/RH

PORTARIA N. 1015/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo identificados, a Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Nome	Matrícula	Cargo	N. Progressão
Waldemar Paulo dos Santos	7579/01	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	2ª
Osni dos Santos	2607/02	Motorista de Caminhão	4ª

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de agosto de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1016/RH

PORTARIA N. 1016/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando O Memorando Interno CI n. 038/2013 e denúncia em anexo,

RESOLVE:
Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 015/2013, para apurar os fatos relatados no memorando citado acima, onde, Luiz Carlos Ledra, matrícula n. 36305/01, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Meio Ambiente, em tese, teria transgredido o artigo 157, inciso XI da Lei Complementar n. 207/2010.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0121/RH, de 01 de fevereiro de 2013, para apurar a suposta irregularidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1017/RH

PORTARIA N. 1017/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013 e, considerando:

- As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 41 a 43, dos autos da Sindicância Administrativa n. 009/2013, instaurada pela Portaria n. 0559/RH de 01 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de maio de 2013 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 45 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n. 009/2013, instaurada para apurar os fatos relatados no Memorando Interno CI n. 012/2013, emitido pelo Departamento de Controle Interno referente à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nº 0843/RH

PORTARIA Nº. 0843/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, GABRIELA FAGUNDES PADILHA para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de julho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria Nº 0912/RH

PORTARIA Nº. 0912/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JURACY MARIA SACHETTI DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de julho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria Nº 1.018/2013

PORTARIA Nº. 1.018/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 09/08/2013, a servidora municipal MORGANA RAQUEL ALEXANDRE DOMINGOS, matrícula nº 2776602, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Termo de Convocação - Gabriela Fagundes Padilha

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GABRIELA FAGUNDES PADILHA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0843/RH de 03/07/2013, publicada em 21/08/2013. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais Calceteiro Carpinteiro Coveiro Eletricista Motorista De Caminhão Motorista De Veiculo Leve Operador De Equipamentos Pedreiro	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
Demais Cargos	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 20 de agosto de 2013.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

Termo de Convocação - Juracy Maria Sachetti dos Santos

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JURACY MARIA SACHETTI DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0912/RH de 22/07/2013, publicada em 21/08/2013. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais Calceteiro Carpinteiro Coveiro Eletricista Motorista De Caminhão Motorista De Veiculo Leve Operador De Equipamentos Pedreiro	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
Demais Cargos	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 20 de agosto de 2013.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

Termo de Posse e Exercício - Claudeti Nogueira de Oliveira Cunha

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CLAUDETI NOGUEIRA DE OLIVEIRA DA CUNHA, nomeado (a) pela Portaria n. 0794/RH, de 25/06/2013, publicada no DOM na data de 03/07/2013, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível C, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 19/08/2013.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 31 de julho de 2013.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Termo de Posse e Exercício - Sidineia Claudia Andrade Bianki

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SIDINEIA CLAUDIA ANDRADE BIANKI, nomeado (a) pela Portaria n. 0823/RH, de 01/07/2013, publicada no DOM na data de 09/07/2013, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 19/08/2013.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2013.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Edital de Audiência Pública N° 001/2013

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2013
PROCESSO LICITATÓRIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
PLANO DE OUTORGA
A realização de audiência pública conforme preconiza o art. 39 da Lei Federal nº 8666/93, obedecerá ao disposto neste EDITAL.

Caberá a responsabilidade pela organização e realização da audiência pública a Comissão de Estruturação do Processo Licitatório do Transporte Coletivo criada pelo Decreto Municipal n° 3558 de 15 de agosto de 2013, a qual seguirá os seguintes procedimentos:

I. Com antecedência máxima de 5 (cinco) dias anteriores a data marcada para a realização da audiência o material a ser exposto durante a mesma encontrar-se-á disponível para consulta no site do Município de Rio do Sul;

II. O prazo para inscrição dos interessados na participação dos debates públicos expira às 21:00 (vinte e uma) horas da data da audiência pública, junto ao Parque Universitário Norberto Frahm - PUNF, localizada na Rua Herculano Nunes Teixeira, nº 105, Centro, Rio do Sul/SC;

III. A inscrição se dará mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível no local de realização da audiência a partir das 19:00 h até as 21:00 h.

II. O registro da audiência pública será em ata específica, de acordo com a pauta prevista, contendo, principalmente, as deliberações e conclusões apuradas;

III. O comando e a direção da audiência pública é de responsabilidade da Comissão de Estruturação do Processo Licitatório do Transporte Coletivo que deverá indicar um responsável para presidir o encontro e encaminhar as conclusões apuradas à Relatoria da Comissão para serem consideradas no Plano de Outorga.

IV. A ata, depois de devidamente confeccionada, conferida e assinada pelos membros da Comissão será publicada.

V. A audiência pública compor-se-á das seguintes etapas:

a) Abertura e Explicação Inicial - A abertura será realizada Comissão de Estruturação do Processo Licitatório do Transporte Coletivo;

b) Exposição da Matéria - A exposição da matéria é de responsabilidade da Comissão de Estruturação do Processo Licitatório do Transporte Coletivo ou pessoa por ela indicada, que de forma clara, informará os presentes de maneira à, didaticamente, permitir que o cidadão compreenda a coleta de subsídios para a formulação do Plano de Outorga visando licitação do serviço público de transporte coletivo urbano de Rio do Sul;

c) Debates Públicos - Os debates públicos constituem a discussão, momento em que a palavra é dada aos participantes da audiência pública, devidamente inscritos, para que exponham suas opiniões pessoais e institucionais para registro em ata;

d) Avaliação Final e Encaminhamento das Proposições - A avaliação final e o encaminhamento das proposições é de responsabilidade da Presidência da Comissão de Estruturação do Processo Licitatório do Transporte Coletivo com respeito ao plano de outorga para procedimento licitatório que motiva a audiência;

e) Tempo de duração da audiência pública - A duração da audiência será de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada por, no máximo, mais 30 (trinta) minutos a critério da Comissão de Estruturação do Processo Licitatório do Transporte Coletivo.

f) Os participantes deverão limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de cinco minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

g) Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

h) Os membros da Comissão de Estruturação do Processo Licitatório do Transporte Coletivo poderão manifestar-se estritamente sobre o assunto exposto ou colocações feitas por participantes, pelo prazo de dez minutos, cuja inscrição se dará no momento do debate, através de solicitação ao Presidente dos trabalhos.

VI - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos e definidos pela Comissão de Estruturação do Processo Licitatório do Transporte Coletivo.

A audiência pública para coleta de subsídios para formação do Plano de Outorga para licitação dos serviços de transporte coletivo urbano do Município de Rio do Sul, realizar-se-á no dia 03 de Setembro de 2013, no Parque Universitário Norberto Frahm - PUNF, localizada na Rua Herculano Nunes Teixeira, nº 105, Centro, Rio do Sul/SC;

Rio do Sul, 19 de setembro de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão de Estruturação do Processo Licitatório do Transporte Coletivo

Câmara Municipal

Resolução N° 701

RESOLUÇÃO No 701, DE 20 DE AGOSTO DE 2013
Regulamenta o artigo 63 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul - estabelecendo o trâmite das matérias legislativas no âmbito do Poder Legislativo de Rio do Sul

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 40, inciso II da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1o As matérias legislativas que tramitarem pela Câmara de Vereadores de Rio do Sul seguirão o trâmite instituído por esta Resolução, conforme estabelece o artigo 63 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.
Art. 2o Todos os Projetos, proposta de Emenda à Lei Orgânica e proposta de Emenda ao Regimento Interno terão seu início com o indispensável registro de protocolo eletrônico, junto à Secretaria da Câmara Municipal, que conterá o dia e horário exato da apresentação da proposição.
Art. 3o Após protocolada a proposição, será a mesma autuada pela Secretaria Legislativa, que colocará capa e etiqueta identificativa da matéria, numerará e rubricará todas as folhas, cadastrado-a no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, encaminhando automaticamente a matéria para a leitura no Grande Expediente da Sessão Ordinária subsequente.
§ 1o A matéria somente será lida na Sessão Ordinária se

apresentada ao protocolo até 03 (três) horas antes do início da Sessão, e quando ultrapassado o horário, será lida automaticamente na Sessão Ordinária imediatamente subseqüente.
§ 2o Em se tratando de matéria de relevante interesse para a população, poderá o Presidente da Câmara determinar a inclusão de projeto para a leitura no Grande Expediente fora do prazo estabelecido no § 1°.
Art. 4o Após a leitura no Grande Expediente a matéria tramitará para a Procuradoria Jurídica da Câmara, que em até 72 (setenta e duas) horas emitirá parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da matéria
Parágrafo único. Caso sejam necessários informações ou documentos para a correta análise do Projeto, a procuradoria jurídica oficiará o autor para a juntada, ficando suspenso o prazo estabelecido no caput deste artigo.
Art. 5o Independente do posicionamento da Procuradoria Jurídica, após o parecer acerca da constitucionalidade e legalidade, seguirá a proposição para o Gabinete da Presidência que despachará a matéria para as Comissões Legislativas Permanentes pelas quais deva tramitar, concomitantemente.
Art. 6o Cada Comissão Permanente fará a leitura do projeto na primeira reunião subseqüente ao despacho do Presidente, com a imediata designação do relator da matéria.
§ 1o O relator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação, por escrito, do seu parecer, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, a requerimento fundamentado.
§ 2o O parecer será lido, discutido e votado na reunião subseqüente a sua apresentação na Secretaria Legislativa da Câmara, caso seja anexado ao Projeto até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião, e quando ultrapassado esse prazo, será lido, discutido e votado automaticamente na reunião da Comissão imediatamente subseqüente.
§ 3° A tramitação dos projetos nas Comissões Legislativas Permanentes deve obedecer o rito do Regimento Interno da Câmara Municipal, somente podendo tramitar nas demais Comissões após aprovação na Comissão de Legislação, Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final.
Art. 7o Após a aprovação do projeto nas Comissões Permanentes pertinentes, será a matéria encaminhada à Secretaria Legislativa, permanecendo no setor até a inclusão na Ordem do Dia, pelo Presidente da Câmara, para apreciação em 2° turno.
Parágrafo único. Existindo requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, será o projeto automaticamente inserido na Ordem do Dia subsequente, se apresentado em até 03 (três) horas antes do início da reunião, e quando ultrapassado o horário, será inserido na Ordem do Dia da Sessão imediatamente subseqüente.
Art. 8o Após a discussão e votação da matéria na Ordem do Dia da Sessão, será elaborada a redação final da matéria, se aprovada, pela Secretaria Legislativa, e encaminhada para a sanção do chefe do Executivo, quando for o caso.
Parágrafo único. Caso a matéria seja rejeitada em plenário, o autor será comunicado da decisão, através de ofício do Presidente da Câmara, sendo automaticamente arquivado o Projeto.
Art. 9° Deverá o setor legislativo da Câmara manter toda a tramitação prevista nesta Resolução no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, em tempo real, com a localização física atual de cada matéria.
Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto 233/2013

DECRETO Nº 233/2013
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1133/2013,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, no valor de R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal
02.01 Administração Superior do Município
041220006.2.002000 Manutenção das Atividades de Administração Superior do Município
77 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 31.500,00

04.00 Secretaria de Educação
04.01 Depto de Educação
123610018.2.008000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
256 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 3.400,00

04.00 Secretaria de Educação
04.02 FUNDEB
123610018.2.010000 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB
329 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 15.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Depto de Serviços Urbanos
154520040.2.033000 Manutenção das Atividades de serviços urbanos
427 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 16.500,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Depto de Serviços Urbanos
154520040.2.033000 Manutenção das Atividades de serviços urbanos
430 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 3.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440028.2.028001 Centro de Referência Social - CRAS
665 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 3.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440028.2.028003 Assistência Social
717 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 22.600,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.2.038000 Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária

766 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 28.500,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, no valor de R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo
133920021.2.022000 Festividades Alusivas ao Aniversario do Municipio
113 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 86,31

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo
278120021.2.024000 Manutenção das atividades do setor de esportes
124 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 14.913,69

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.01 Depto de Serviços Urbanos
175120040.2.034000 Manutenção ampl. e adm. dos serviços de tratamento e distribuição de água potável
465 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 30.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082430028.2.030000 Manutenção das atividades do PETI
604 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 5.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082430028.2.030000 Manutenção das atividades do PETI
625 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 5.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440028.2.028001 Centro de Referência Social - CRAS
662 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 30.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082430028.2.028003 Assistência Social
720 0100 3.3.50.00.00.0000 Aplicações Diretas 5.000,00
11.00 Fundo Municipal da Infância e Adolescência
11.01 Fundo Municipal da Infância e Adolescência
082430028.2.049000 Manutenção das atividades do FIA
748 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 20.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
205110048.2.041000 Implantação e Manutenção de rede de distribuição de água nas comunidades do interior
756 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 13.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 15 de Agosto de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Assessor de Projetos
Matricula n° 136/8

Decreto 234/2013

DECRETO Nº 234/2013
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1134/2013,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, por conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

1000.00.00.00.00 Receitas Correntes
1700.00.00.00.00 Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 Transferências da União
1721.35.00.00.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
0159 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, até o valor de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:
04.00 Secretaria de Educação
04.01 Fundeb
123650018.2.009000 Manutenção das Atividades de Educação Infantil
393 0159 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 1.320,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 15 de Agosto de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Assessor de Projetos
Matricula n° 136/8

Decreto 235/2013

DECRETO Nº 235/2013
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1135/2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, no valor de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.01 Departamento de Administração
061220009.2.005000 Manutenção do Convênio SSP/Transito
4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 2.010,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, no valor de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.01 Departamento de Administração
061220009.2.005000 Manutenção do Convênio SSP/Transito
0155 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 2.010,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 15 de Agosto de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Assessor de Projetos
Matricula n° 136/8

Decreto 236/2013

DECRETO Nº 236/2013
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1137/2013,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, no valor de R$ 41.680,00 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais).

2000.00.00.00.00 Receitas de Capital
2200.00.00.00.00 Alienação de Bens
2210.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis
0189 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, no valor de R$ 41.680,00 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.1.020000 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
0189 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 41.680,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 15 de Agosto de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Assessor de Projetos
Matricula n° 136/8

Decreto 237/2013

DECRETO Nº 237/2013
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1138/2013,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, no valor de R$ 39.088,75 (trinta e nove mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

01.00 Câmara Municipal de Vereadores
01.01 Câmara Municipal de Vereadores
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
1 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 39.088,75

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, até o valor de R$ 39.088,75 (trinta e nove mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.01 Depto de Obras
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem
397 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 39.088,75

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 15 de Agosto de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Assessor de Projetos
Matricula n° 136/8

Portaria 118/2013
PORTARIA Nº 118/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 15 (quinze) dias, ao servidor público municipal Sr. LARI JOÃO WESCHENFELDER, matricula n° 321/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo de 03/09/2010 a 02/09/2011, a serem gozadas no período de 20/08/2013 a 03/09/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de Agosto de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8

Publicação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 738/ 2013
CONVITE N. 23/2013

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade de Convite para REFERENTE AQUISIÇÃO DISTRIBUIDOR DE CALCAREO E ADUBO ORGANICO, DE NO MINIMO 05 TONELADAS, DUPLA HÉLICE, TRANSMISSÃO DE CARDAN, CORRENTE E ENGRENAGENS, SISTEMA DE RODAGEM TANDEM, COM PNEUS 7.50/16, ESTEIRA SOLDADA DE 60CM PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA.. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 29/08/13, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 09:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 16/08/13.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal.

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

São Bento do Sul

Prefeitura

Errata
ERRATA:
No Diário Oficial Municipal nº 1304, de 16 de agosto de 2013, página 337, na publicação da Portaria nº 3085/2013, no local que se lê "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de agosto de 2013" leia-se "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2013".

Portaria Nº 3114/2013
PORTARIA Nº 3114, DE 15 DE AGOSTO DE 2013
ADMITE EMPREGADO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve,

ADMITIR:
A partir de 14 de agosto de 2013, ANDRIELLE FERNANDA RIBEIRO, aprovada no Processo Seletivo de Emprego Público nº 006/2013, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, no EACS Progresso, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 15 de agosto de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3115/2013
PORTARIA Nº 3115, DE 15 DE AGOSTO DE 2013
ADMITE EMPREGADO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve,

ADMITIR:

A partir de 14 de agosto de 2013, ELISA MULLER, aprovada no Processo Seletivo de Emprego Público nº 006/2013, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, no ESF Serra Alta, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 15 de agosto de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3116/2013
PORTARIA Nº 3116, DE 15 DE AGOSTO DE 2013
ADMITE EMPREGADO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve,

ADMITIR:
A partir de 15 de agosto de 2013, CRISTINA APARECIDA DE LIMA PISKE BONETES, aprovada no Processo Seletivo de Emprego Público nº 006/2013, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, no ESF Serra Alta, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 15 de agosto de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3117/2013
PORTARIA Nº 3117, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
ALTERA A PORTARIA Nº 11863, DE 02 DE ABRIL DE 2012, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SUL - CONCIDADE

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680 de 10 de outubro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º. O inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 11863, de 02 de abril de 2012, alterado pela Portaria nº 0790, de 25 de fevereiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"I - ( )

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Etiane Ploszai Linzmeyer - Suplente"

( )

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3118/2013
PORTARIA Nº 3118, DE 16 DE AGOSTO DE 2013
ADMITE EMPREGADO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve,

ADMITIR:
A partir de 16 de agosto de 2013, SUIANI SANTOS FERREIRA, aprovada no Processo Seletivo de Emprego Público nº 006/2013, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, no EACS Centro, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3119/2013
PORTARIA Nº 3119, DE 16 DE AGOSTO DE 2013
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor TADEU DO NASCIMENTO - Assessor de Gabinete, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial: Ford Fiesta, placas MJJ 4962.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3120/2013
PORTARIA Nº 3120, DE 19 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal JOÃO PEDRO BATISTA PEREIRA, ocupante do cargo de Vigia, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviços/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00063/13-2, de 17 anos, 06 meses e 20 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 5824, de 13 de agosto de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3121/2013
PORTARIA Nº 3121, DE 19 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal IRACY NUNES NOGUEIRA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviços/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00064/10-4, de 10 anos e 20 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 5741, de 09 de agosto de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3122/2013
PORTARIA Nº 3122, DE 19 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

NOMEAR:
A partir de 16 de agosto de 2013, ELAINE SCHREINER WEISS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2011, homologado em 09 de setembro de 2011, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional - Assistência Educacional, Nível I, Classe A, 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3123/2013
PORTARIA Nº 3123, DE 19 DE AGOSTO DE 2013
DECLARA VAGO CARGO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 19 de agosto de 2013, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora JANDIRA MAGUEROVSKI FRANZ, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3124/2013
PORTARIA Nº 3124, DE 19 DE AGOSTO DE 2013
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor JOSEMIR BELARMINO, ocupante do cargo efetivo de Vigia, na Procuradoria Jurídica, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais: Zafira, placas MFD 0015, e Gol, placas MHQ 6962.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3125/2013
PORTARIA Nº 3125, DE 19 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA COORDENADOR DE SETOR

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 19 de agosto de 2013, LUIZ FERNANDO WIECKZORKOWSKI, no cargo de Coordenador de Setor de Imprensa, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3126/2013
PORTARIA Nº 3126, DE 19 DE AGOSTO DE 2013
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor LUIZ FERNANDO WIECKZORKOWSKI, ocupante do cargo de Coordenador de Setor de Imprensa, no Gabinete do Prefeito, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial Celta, placas MEC 2288.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3127/2013
PORTARIA Nº 3127, DE 19 DE AGOSTO DE 2013
REVOGA PORTARIA Nº 2744/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 19 de agosto de 2013, a Portaria nº 2744/2013 que nomeou interinamente MARIA LUIZA MICHELS OLIVEIRA, no cargo de Diretora do Departamento de Receita, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3128/2013
PORTARIA Nº 3128, DE 19 DE AGOSTO DE 2013
DESIGNA REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL JUNTO À SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. RITA MARIA DUMS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, na Secretaria de Assistência Social, para ser a representante da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, com vistas para acompanhar a ação de equipagem de Conselhos Tutelares realizada pela SDH/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1712/2013 e 1713/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1712/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABI5597	54592959E	6548/0	06/06/2013	R$ 85,12	229
AIP4503	54592903E	6599/2	08/06/2013	R$ 191,53	230 * V
AIP4503	54592904E	6610/2	08/06/2013	R$ 127,69	230 * VII
ALJ4703	54592532E	6599/2	08/06/2013	R$ 191,53	230 * V
CRK6034	55725209D	6920/0	20/03/2013	R$ 127,69	233
HQI3281	55724868D	5169/1	16/04/2013	R$ 1.915,38	165
HQI3281	55724869D	6599/2	16/04/2013	R$ 191,53	230 * V
LXO0009	54591533E	6920/0	07/06/2013	R$ 127,69	233
LYK8898	55728342D	5010/0	08/06/2013	R$ 574,61	162 * I
LZK6145	55723830D	6610/2	29/05/2013	R$ 127,69	230 * VII
MAI7764	54591511E	6920/0	03/06/2013	R$ 127,69	233
MBC9488	54591524E	6920/0	06/06/2013	R$ 127,69	233
MDF1873	54591502E	6920/0	28/05/2013	R$ 127,69	233
MFY5234	54592953E	5010/0	04/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MHS1213	55723833D	6599/2	03/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MJG1217	55723834D	5010/0	03/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MMI2320	55724582D	6920/0	22/05/2013	R$ 127,69	233

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1713/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AED1083	55512023D	5568/0	15/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
CQZ9999	55724440D	6270/0	29/05/2013	R$ 127,69	220 * II
CST0793	55725321D	5525/0	11/05/2013	R$ 85,12	181 * XV
CST0793	55725322D	5541/1	11/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
EKP0044	55724437D	7366/2	29/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
GTG3431	55724958D	5452/1	24/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
HDK2833	55512003D	5541/2	22/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYA4178	55512004D	5541/2	23/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYY4110	55511873D	5746/1	03/06/2013	R$ 85,12	187 * I
MBM0800	55724650D	7366/2	04/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MEK0932	55511594D	5568/0	14/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MEX7534	54044894D	5185/1	05/06/2013	R$ 127,69	167
MGF5186	55511852D	7366/2	22/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGG0371	54044449D	7366/2	04/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MHD0027	55511907D	5568/0	04/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MHH8104	55511942D	5541/2	24/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIP0015	55511953D	5452/1	06/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MJU3333	55511824D	5452/1	04/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MJV7617	55725434D	7030/2	09/04/2013	R$ 191,53	244 * I
MKC1443	55511951D	5738/0	05/06/2013	R$ 191,53	186 * II
MKN2468	55511935D	5738/0	07/06/2013	R$ 191,53	186 * II

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 817/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 817/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGN1732	8492052639	7455/0	30/05/2013	R$ 85,12	218 * I
AHJ8402	8492052241	7455/0	17/05/2013	R$ 85,12	218 * I
AMX8515	8492052201	7463/0	18/05/2013	R$ 127,69	218 * II
ANE8572	8492051042	7463/0	16/04/2013	R$ 127,69	218 * II
APB7830	8492052334	7455/0	26/05/2013	R$ 85,12	218 * I
AQC8280	8492051639	7455/0	07/05/2013	R$ 85,12	218 * I
BRC4919	8492052438	7455/0	27/05/2013	R$ 85,12	218 * I
HIK7582	8492050601	7455/0	02/04/2013	R$ 85,12	218 * I
IGO9684	8492052235	7455/0	20/05/2013	R$ 85,12	218 * I
IMI0168	8492052162	7455/0	18/05/2013	R$ 85,12	218 * I
JWA8067	8492050892	6050/3	11/04/2013	R$ 191,53	208
JXG4878	8492052579	6050/3	30/05/2013	R$ 191,53	208
LYM3517	8492052359	5673/2	25/05/2013	R$ 85,12	183
LYM6486	8492052325	7455/0	24/05/2013	R$ 85,12	218 * I
LZF1339	8492052463	7455/0	25/05/2013	R$ 85,12	218 * I
LZK6145	8492052465	7455/0	25/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MAX3007	8492052498	7455/0	27/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MAY0567	8492052344	7463/0	25/05/2013	R$ 127,69	218 * II
MAZ5936	8492052400	7455/0	26/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MBA7640	8492052291	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MBE6355	8492052480	7455/0	25/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MCF6812	8492051117	5673/2	18/04/2013	R$ 85,12	183
MCV6253	8492052333	7455/0	26/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MDA0605	8492052156	7455/0	16/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MDJ0818	8492050718	7455/0	06/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MDK1314	8492052456	7455/0	25/05/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEI5524	8492051755	7455/0	03/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MEQ5153	8492052332	7455/0	26/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MFL5874	8492052165	7455/0	19/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MFL7823	8492052609	5673/2	05/06/2013	R$ 85,12	183
MFQ3643	8492052430	7455/0	23/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MGP6587	8492050678	5673/2	05/04/2013	R$ 85,12	183
MHW1013	8492051937	7455/0	14/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MHY4112	8492052460	7455/0	23/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MIR0638	8492050963	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MJC2257	8492052315	7455/0	29/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MJG1870	8492050183	7455/0	16/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MJU5941	8492052497	7455/0	27/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MJV5964	8492051948	7455/0	10/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MKI1282	8492052275	7455/0	19/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MKT3587	8492052340	7455/0	29/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MLG8271	8492052398	7463/0	26/05/2013	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 816/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 816/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADY2858	8492054184	7455/0	26/07/2013	218 * I
AIC8715	8492054320	7463/0	26/07/2013	218 * II
AIS8900	8492054248	6050/3	31/07/2013	208
AOV6601	8492054189	7455/0	28/07/2013	218 * I
ARF1150	8492054129	7455/0	18/07/2013	218 * I
ATV2710	8492052243	7455/0	18/05/2013	218 * I
AUV7106	8492053605	6050/3	07/07/2013	208
AXE1170	8492054223	5673/2	25/07/2013	183
CEM9677	8492054188	6050/3	27/07/2013	208
DCW3301	8492053494	7455/0	27/06/2013	218 * I
DDA1196	8492054283	7455/0	27/07/2013	218 * I
ECS3344	8492054076	7455/0	23/07/2013	218 * I
EEZ7565	8492054239	6050/3	25/07/2013	208
LAF5219	8492054026	7455/0	22/07/2013	218 * I
LYH4038	8492054351	7455/0	27/07/2013	218 * I
LZF5990	8492054348	7463/0	27/07/2013	218 * II
MAZ4411	8492054175	7455/0	28/07/2013	218 * I
MCA0099	8492053446	7455/0	28/06/2013	218 * I
MDH9975	8492054380	7455/0	29/07/2013	218 * I
MEN7216	8492054387	7455/0	31/07/2013	218 * I
MHC2448	8492053344	7455/0	21/06/2013	218 * I
MHN3999	8492053990	7455/0	23/07/2013	218 * I
MIK4234	8492054391	7455/0	29/07/2013	218 * I
MIQ8341	8492054110	7455/0	21/07/2013	218 * I
MIT5188	8492053300	7455/0	20/06/2013	218 * I
MIZ5782	8492054336	7455/0	27/07/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJA0595	8492053964	7455/0	18/07/2013	218 * I
MJC2257	8492054352	7455/0	29/07/2013	218 * I
MJD5178	8492054362	7455/0	25/07/2013	218 * I
MJD5178	8492054367	7455/0	25/07/2013	218 * I
MJH2562	8492054399	7455/0	26/07/2013	218 * I
MJK8770	8492054332	7455/0	31/07/2013	218 * I
MKL5024	8492054303	7455/0	30/07/2013	218 * I
MKX5193	8492054318	7455/0	25/07/2013	218 * I
MLA6104	8492054208	7455/0	25/07/2013	218 * I
MLA6104	8492054220	7455/0	30/07/2013	218 * I
MLA6104	8492054221	7455/0	31/07/2013	218 * I
MLC3022	8492054319	7455/0	25/07/2013	218 * I
MMK4311	8492054328	7455/0	29/07/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1710/2013 e 1711/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1710/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFK7163	54593407E	6920/0	17/07/2013	233
AKE7007	54593416E	6920/0	19/07/2013	233
ARP6007	55728107D	6408/0	27/07/2013	221
ARP6007	55728108D	6912/0	27/07/2013	232
CVL6106	54593429E	6920/0	29/07/2013	233
INV2535	54593405E	6920/0	16/07/2013	233
LYI1509	55724122D	6912/0	22/07/2013	232
LYZ3975	54592620E	6920/0	05/07/2013	233
MBF1804	55723959D	5045/0	28/07/2013	162 * V
MBF1804	55724889D	6599/2	28/07/2013	230 * V
MBF1804	55724890D	6912/0	28/07/2013	232
MBF1804	55724891D	6920/0	28/07/2013	233
MBH1158	54593425E	6920/0	24/07/2013	233
MEQ9685	54593436E	6920/0	30/07/2013	233
MFD0280	54593412E	6920/0	18/07/2013	233
MFP6259	55723017D	6726/1	23/07/2013	230 * XVIII
MGD1921	55723960D	6599/2	24/07/2013	230 * V
MGD1921	55723961D	6580/0	24/07/2013	230 * IV
MGE7535	54593427E	6920/0	25/07/2013	233
MHX8320	54593445E	6920/0	31/07/2013	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1711/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DFW4192	55438458C	7366/2	05/07/2013	252 * VI
HVW5760	55512306D	5185/1	26/06/2013	167
LYI1509	55727008D	6050/1	22/07/2013	208
MCV2851	55723232D	5738/0	29/07/2013	186 * II
MEQ3791	55512123D	5541/4	18/07/2013	181 * XVII
MEU0844	55724019D	5525/0	31/07/2013	181 * XV
MHU1933	55512124D	5541/4	18/07/2013	181 * XVII
MIT5578	55512413D	5843/3	05/07/2013	196
MIV8159	55512360D	5568/0	05/07/2013	181 * XIX
MKN8422	55512298D	5541/2	12/07/2013	181 * XVII
MMM1712	55512578D	7366/2	02/08/2013	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

São Domingos

Prefeitura

Portaria Nº 1490, de 19 de Agosto de 2013.

Autoriza servidora a conduzir veículos públicos municipais.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90.
* Considerando que a servidora desempenha suas funções na cidade e interior do município;
* Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social Sandra Maria Fiorese;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a conduzir veículos de propriedade deste município, a servidora pública municipal Francismara Aparecida Mariani Alves, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, portadora da Carteira Nacional de Habilitação com registro sob o nº 04466020000.
Art. 2º A servidora ora autorizada a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de agosto de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Ata de Reunião da Comissão de Licitações

No dia 19 de agosto de 2013, às 09:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 045/2013, Modalidade de Tomada de Preços PREFE n. 013/2013 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC, objeto do Contrato de Repasse n. 400.648-99/2012/MDS/CAIXA. O processo foi amplamente divulgado, porém realizaram visita técnica para participar do certame as empresas: Chave Certa Negócios Imobiliários Ltda, CNPJ n. 13.178.732/0001-78; Construtora e Incorporadora Bigolin Ltda, CNPJ n. 14.494.057/0001-07; Winck Engenharia e Construções Ltda, CNPJ n. 09.544.243/0001-65; AGO Empreendimentos Ltda, CNPJ n. 04.268.657/0001-95; JJN Indústria de Pré Fabricados Ltda, CNPJ n. 15.987.122/0001-90 e; Remove Construções e Incorporações Ltda EPP, CNPJ n. 09.021.146/0001-98, conforme atestados de visita constantes no processo. Participaram do certame, entregando envelopes n. 01 e n. 02 as empresas: Winck Engenharia e Construções Ltda, CNPJ n. 09.544.243/0001-65, credenciado o Sr. Fabiano Winck, CPF n. 026.254.649-33 e; Remove Construções e Incorporações Ltda EPP, CNPJ n. 09.021.146/0001-98 o Sr. Ribamar Alexandre Assonalio, CPF n. 923.896.609-59. A licitante Construtora e Incorporadora Bigolin Ltda, CNPJ n. 14.494.057/0001-07 apresentou credenciamento, todavia, não apresentou documento comprovando ter o outorgante do aludido documento poderes específicos para credenciar representante. A empresa AGO Empreendimentos Ltda, CNPJ n. 04.268.657/0001-95 credenciou como representante o Sr. Rodrigo Boesing, CPF n. 728.608.711-87, porém, este não permaneceu na sala durante a realização do certame. Sendo os envelopes das aludidas participantes protocolados sob os números 190 a 193/2013, respectivamente. Somente as empresas Winck Engenharia e Construções Ltda ME e Remove Construções e Incorporações Ltda EPP, CNPJ n. 09.021.146/0001-98 comprovaram sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 5.9 do edital). Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente, membros da Comissão de Licitações e credenciados. Realizou-se a abertura do envelope n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo que os mesmos foram igualmente rubricados pela Presidente, membros da Comissão e representantes das empresas. O Representante da empresa Winck Engenharia e Construções Ltda ME, Sr. Fabiano Winck, retirou-se da sessão por volta das 10:00 horas. Dada a palavra ao credenciado presente, o Sr. Ribamar Alexandre Assonalio, acerca dos documentos de habilitação, este assim manifestou-se: a) a empresa Construtora e Incorporadora Bigolin Ltda, apresentou apenas cópia do documento de autorização para funcionamento, não estando este devidamente autenticado e; b) a licitante Winck Engenharia e Construções Ltda ME apresentou termo de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, exigido na alínea "f" do item 6.2.1.4 do instrumento convocatório, todavia, de acordo com o representante da empresa Remove Construções e Incorporações Ltda EPP o referido termo não teria deixado claro qual seria, efetivamente, o engenheiro-residente, responsável pelo andamento da obra ora licitada. Após, a Comissão de Licitações verificou que a licitante Winck apresentou, junto aos documentos de habilitação, em suas páginas 42 e 43 o aludido termo de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, restando atendida a alínea "f" do item 6.2.1.4 do edital. Ainda, com relação a empresa Construtora e Incorporadora Bigolin Ltda esta realmente apresentou apenas cópia não autenticada do alvará de licença municipal. Ato contínuo, foi constatado pela Presidente da Comissão de Licitação que, além de ter apresentado cópia simples (não autenticada) de seu alvará de funcionamento municipal, esta não apresentou Acervo Técnico - CAT, comprovando que já tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, conforme exigido na alínea "c" do item 6.2.1.4 do Edital, bem como deixou de apresentar termo de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, devidamente assinado pelo responsável técnico (engenheiro) que participará da obra como engenheiro-residente (alínea "f" do item 6.2.1.4 do instrumento convocatório) restando a licitante, diante da não apresentação de tais documentos, INABILITADA para formular Proposta de Preços. As demais empresas participantes cumpriram integralmente com os requisitos exigidos no instrumento convocatório, sendo declaradas HABILITADAS. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo designada pela Comissão de Licitações o dia 27 de agosto de 2013, às 09:00, para a abertura dos envelopes de n. 02. Em caso de interposição de recurso, as participantes serão comunicadas via e-mail, cancelando-se, assim, a data já designada. Os envelopes de n. 02 - Proposta de Preço - permanecerão em poder da Comissão de Licitações e serão mantidos intactos. A presente Ata será enviada via e-mail para os participantes e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM), para ciência de todos os interessados. Nada mais.

São Domingos, SC, 19 de agosto de 2013.
Ana Claudia B. F. da Luz - Presidente da Comissão de Licitações
Paula Natana Comachio- Membro da Comissão
Adriana Lúcia Pretto- Membro da Comissão
Lenize Klein Latreille - Membro da Comissão

São João do Sul

Prefeitura

Decreto Nº. 104 de 07 de Agosto de 2013

DECRETO Nº. 104 DE 07 DE AGOSTO DE 2013
Regulamenta a Lei Municipal n° 1.279, de 31 de agosto de 2005, que concede auxílio financeiro para custear despesas com transporte escolar, a estudantes de cursos profissionalizantes/pós médio e de nível superior, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.279, de 31 de agosto de 2005;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a concessão de auxílio financeiro a estudantes residentes no Município de São João do Sul que frequentam cursos de Ensino Profissionalizante/Pós-Médio e de Nível Superior, fora do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.279, de 31 de agosto de 2005, para custeio de despesas com transporte escolar, sendo que o valor mensal do benefício, por aluno, para os meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2013, será distribuído da seguinte forma:
§1º - 50% (cinquenta por cento) da despesa com transporte escolar, para alunos que frequentam Cursos Superiores, ministrados regularmente ou em regime especial, nas seguintes Instituições:
I - Centro Universitário Leonardo da Vinci/UNIASSELVI - Criciúma/SC;
II - Centro Universitário Leonardo da Vinci/UNIASSELVI - Capão da Canoa/RS;
III - ESUCRI - Criciúma/SC;
IV - Educação á distância EADCON/FAEL/UNITINS/UNIVALI - Torres/RS;
V - Faculdades Futurão/Univida - Araranguá/SC;
VI - Faculdades SATC - Criciúma/SC;
VII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC) - Santa Rosa do Sul/SC e Sombrio/SC;
VIII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IF-SC) - Araranguá/SC;
IX - UDESC - Araranguá/SC;
X - UFSC - Araranguá/SC;
XI - ULBRA - Torres/RS;
XII - UNESC - Criciúma/SC;
XIII - UNISUL - Araranguá/SC;
XIV - UNOPAR - Araranguá/SC;
§2º - 50 % (cinquenta por cento) da despesa com transporte escolar, para os alunos que frequentam os Cursos Profissionalizantes/Pós-Médio nas seguintes Instituições:
I - Colégio Futurão - Araranguá/SC;
II - Escola de Ensino Médio Santa Rita - Torres/RS;
III - Escola de Formação em Saúde (EFOS) - Araranguá/SC;
IV - Escola Educacional Técnica SATC - Criciúma/SC Instituto de Educação Vygotsky (IEV) - Sombrio/SC;
V - Instituto de Educação Vitória (IEV) - Sombrio/SC;
VI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC) - Santa Rosa do Sul/SC e Sombrio/SC;
VII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IF-SC) - Araranguá/SC;
VIII - OPT Cursos - Criciúma/SC;
IX - Sistema de Ensino Universitário - Criciúma/SC;
X - UNOPAR - Araranguá/SC
Art. 2º - Deverá ser entregue na Prefeitura uma Declaração prestada pela pessoa física ou jurídica que realiza os serviços de fretamento, especificando o turno que é efetuado o serviço, o destino, o valor cobrado por 01 dia, 02 dias, 03 dias, 04 dias, 05 dias ou 06 dias de fretamento.
Parágrafo Único - A referida Declaração deverá ser assinada pelo responsável legal do prestador dos serviços, com assinatura reconhecida em Cartório.
Art. 3º - Para ser beneficiário do auxílio de que trata o presente Decreto, o aluno deverá residir no Município de São João do Sul, utilizar veículo fretado exclusivamente para este fim e ser aluno de uma das Instituições citadas nos §§ do Art. 1º deste Decreto. Esta informação será comprovada mediante apresentação de atestado de matrícula por aluno, emitido pela Instituição de Ensino, que deverá ser anexado na planilha do mês de agosto de 2013. Posteriormente, na planilha do mês de setembro de 2013, serão anexados os atestados de frequência por aluno, emitido pela Instituição de Ensino.
Art. 4º - Para cada fretamento deverá ser indicado um aluno responsável, que mensalmente receberá os recursos em nome de todos os colegas. Este manterá uma planilha mensal, atualizada com o nome de todos os alunos que utilizam o transporte escolar.
Art. 5º - A Planilha Mensal de que trata os Arts. 3º e 4º deverá indicar os alunos beneficiários, a pessoa física ou jurídica contratada para este fim, a instituição de ensino, o custo mensal do transporte por aluno, o valor a ser recebido do Município, o mês de referência e deve estar assinada por todos os alunos beneficiários, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e pelo Servidor Municipal responsável pelo recebimento e controle das planilhas, ficando estes responsáveis pela veracidade das informações. Tal Planilha deverá ser entregue mensalmente na Prefeitura até o dia 20 de cada mês de referência do auxílio, ou próximo dia útil, quando o dia 20 for sábado, domingo ou feriado. Posteriormente até o dia 25 de cada mês também de referência do auxílio, ou próximo dia útil, quando o dia 25 for sábado, domingo ou feriado, o aluno responsável deverá entregar na Prefeitura a nota fiscal que expresse o valor total do fretamento, ou seja, o 100% do valor pago pelo transporte, a fim de que seja possível comprovar os valores constantes na planilha.
Art. 6º - Os valores do auxílio de que trata o presente Decreto serão pagos pelo Município até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência na planilha mensal.
Art. 7º - Para cobertura das despesas decorrentes deste Decreto, serão utilizadas dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 07 de agosto de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 137 de 10 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº. 137 DE 10 DE JULHO DE 2013.
"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder Férias para a Servidora CARINA DE MATOS MAGNUS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 10/07/2013 a 08/08/2013, referente ao período aquisitivo

2012/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 10 de julho de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Licitação N° 023/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO Nº 023/2013
Modalidade - Pregão Presencial nº 003/2013
Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, subsidiariamente, da Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM FILTRADA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até as 08:30 horas do dia 02/09/2013, as propostas serão abertas as 09:45 horas do dia 02/09/2013.
A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 as 12:00 e das 13:30 horas ás 17:30.

São João do Sul - SC, em 21 de Agosto de 2013.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

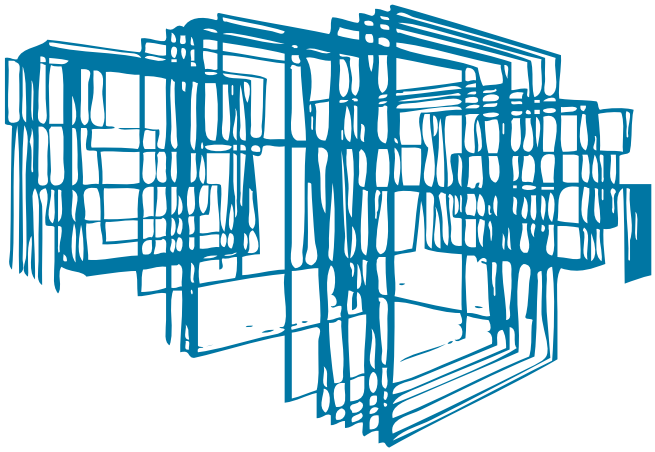

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

São José

PREFEITURA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1677/2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1677/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1677/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANS3442	55920834D	6700/0	02/05/2013	R$ 127,69	230 * XVI
APL5479	55909321D	6599/2	01/02/2013	R$ 191,53	230 * V
APL5479	55917005D	6726/1	11/03/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
BKT2673	55913183D	6610/2	12/06/2013	R$ 127,69	230 * VII
BUB0633	55911384D	6408/0	11/03/2013	R$ 85,12	221
CHD5892	54443959E	6599/2	08/05/2013	R$ 191,53	230 * V
CME9891	55917609D	6599/2	05/04/2013	R$ 191,53	230 * V
CZI5582	55915818D	5010/0	09/01/2013	R$ 574,61	162 * I
IGW7280	55917368D	6920/0	22/03/2013	R$ 127,69	233
IHM3953	55913036D	5010/0	16/11/2012	R$ 574,61	162 * I
IKM4105	55917631D	6602/0	05/04/2013	R$ 191,53	230 * VI
JWQ4705	55163771C	6610/2	30/01/2013	R$ 127,69	230 * VII
LWU9349	55919234D	5010/0	16/03/2013	R$ 574,61	162 * I
LWU9349	55919235D	6599/2	16/03/2013	R$ 191,53	230 * V
LWU9349	55919236D	6653/1	16/03/2013	R$ 127,69	230 * XI
LXD2720	55917087D	6599/2	02/04/2013	R$ 191,53	230 * V
LXL1682	55915991D	6610/2	16/01/2013	R$ 127,69	230 * VII
LXN4300	55917428D	6599/2	02/04/2013	R$ 191,53	230 * V
LYD5464	54445739E	6920/0	13/06/2013	R$ 127,69	233
LYW5359	55915980D	6599/2	16/01/2013	R$ 191,53	230 * V
LZA0462	55917308D	6599/2	22/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MAY6452	55918998D	6912/0	18/03/2013	R$ 53,20	232
MBK8923	55919789D	6637/2	08/04/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBU5719	54443726E	6637/2	21/05/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCC3368	55910859D	6920/0	01/02/2013	R$ 127,69	233
MCC3368	55910860D	5010/0	01/02/2013	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCG1962	55920444D	6912/0	19/04/2013	R$ 53,20	232
MCG1962	55920445D	5010/0	19/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MCK3838	55915239D	6912/0	18/12/2012	R$ 53,20	232
MCK3838	55915240D	5010/0	18/12/2012	R$ 574,61	162 * I
MCK9147	55918409D	6599/2	04/02/2013	R$ 191,53	230 * V
MCK9147	55918410D	5010/0	04/02/2013	R$ 574,61	162 * I
MCP3771	54444623E	6599/2	21/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MDD5394	55061532D	6599/2	02/12/2012	R$ 191,53	230 * V
MDD5394	55913240D	5010/0	02/12/2012	R$ 574,61	162 * I
MDO7381	55916891D	6599/2	19/02/2013	R$ 191,53	230 * V
MEI8403	55918957D	5010/0	08/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MEI8403	55918958D	6599/2	08/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MEK0259	55919407D	5010/0	07/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MEK0259	55919408D	6599/2	07/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MEK5245	55917416D	6700/0	25/03/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MEM3125	55920569D	6700/0	19/04/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MET1596	55156222C	6599/2	26/02/2010	R$ 191,53	230 * V
MET1596	55156223C	5045/0	26/02/2010	R$ 191,53	162 * V
MEW6231	55917066D	6726/1	22/03/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MFA7388	55916508D	6653/1	08/01/2013	R$ 127,69	230 * XI
MFA7388	55916509D	6637/1	08/01/2013	R$ 127,69	230 * IX
MFF2702	55918359D	6920/0	15/02/2013	R$ 127,69	233
MFR9681	55061700D	5010/0	23/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MFS4496	55919168D	6599/2	22/02/2013	R$ 191,53	230 * V
MFY4348	55914457D	6599/2	28/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MFY4348	55918036D	6653/2	31/01/2013	R$ 127,69	230 * XI
MGB7855	55911936D	6670/0	27/12/2012	R$ 127,69	230 * XIII
MGF5284	55913058D	6599/2	05/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MGN7713	55063889D	6726/1	11/03/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MGN7713	55063890D	6599/2	11/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MGY3984	55914420D	6599/2	26/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MHC3050	55154396C	5010/0	19/02/2013	R$ 574,61	162 * I
MHC3050	55154397C	6726/1	19/02/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MHQ6862	55914356D	6912/0	23/11/2012	R$ 53,20	232
MHQ8077	55909021D	6599/2	08/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MHQ8077	55909022D	5010/0	08/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MHR6491	55913396D	6920/0	23/11/2012	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHX7676	55916592D	5010/0	18/01/2013	R$ 574,61	162 * I
MHX7676	55916593D	6912/0	18/01/2013	R$ 53,20	232
MHZ6512	55919768D	6599/2	08/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MID8920	55919045D	6726/1	25/02/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MJA4029	55920302D	5010/0	17/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MJM1949	55919463D	6700/0	01/03/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MJM1949	55919464D	6726/1	01/03/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MJZ5760	54445545E	6700/0	12/06/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MJZ8599	55917407D	6599/2	23/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MJZ8599	55917408D	6700/0	23/03/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MKF6268	55917206D	6700/0	21/03/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MKL0746	55918518D	5010/0	16/02/2013	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1204/2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1204/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1204/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEF3869	55646971C	6637/1	11/05/2012	R$ 127,69	230 * IX
MEP1036	55629025C	6599/2	10/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MEP1036	55629026C	5010/0	10/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MIG5446	55656401C	6556/1	04/04/2013	R$ 191,53	230 * I
MMA4520	55654764C	6599/2	15/02/2013	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1675/2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1675/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1675/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BUP7146	54446199E	6920/0	04/07/2013	233
EBV9976	54446304E	6912/0	02/07/2013	232
EEI4322	55913195D	7358/0	06/07/2013	252 * V
IMI6108	55912946D	6599/2	10/07/2013	230 * V
IMI6108	55912947D	6912/0	10/07/2013	232
INF6884	54446192E	6920/0	04/07/2013	233
LXZ2491	54446993E	6920/0	26/07/2013	233
MAU8935	54446043E	6920/0	03/07/2013	233
MAW6434	54445496E	6700/0	27/07/2013	230 * XVI
MBA7730	54445480E	6700/0	27/07/2013	230 * XVI
MDS3981	54446036E	6920/0	02/07/2013	233
MEM3186	54445497E	5010/0	27/07/2013	162 * I
MEM3186	54445498E	6599/2	27/07/2013	230 * V
MEO3922	55920479D	5169/1	26/07/2013	165
MFW3351	55919743D	5010/0	02/07/2013	162 * I
MGF2516	54446019E	6920/0	02/07/2013	233
MGX0654	54445875E	6912/0	02/07/2013	232
MMK6093	54445474E	6700/0	25/07/2013	230 * XVI
NTS6991	54446038E	6920/0	03/07/2013	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1675/2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1675/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1675/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BUP7146	54446199E	6920/0	04/07/2013	233
EBV9976	54446304E	6912/0	02/07/2013	232
EEI4322	55913195D	7358/0	06/07/2013	252 * V
IMI6108	55912946D	6599/2	10/07/2013	230 * V
IMI6108	55912947D	6912/0	10/07/2013	232
INF6884	54446192E	6920/0	04/07/2013	233
LXZ2491	54446993E	6920/0	26/07/2013	233
MAU8935	54446043E	6920/0	03/07/2013	233
MAW6434	54445496E	6700/0	27/07/2013	230 * XVI
MBA7730	54445480E	6700/0	27/07/2013	230 * XVI
MDS3981	54446036E	6920/0	02/07/2013	233
MEM3186	54445497E	5010/0	27/07/2013	162 * I
MEM3186	54445498E	6599/2	27/07/2013	230 * V
MEO3922	55920479D	5169/1	26/07/2013	165
MFW3351	55919743D	5010/0	02/07/2013	162 * I
MGF2516	54446019E	6920/0	02/07/2013	233
MGX0654	54445875E	6912/0	02/07/2013	232
MMK6093	54445474E	6700/0	25/07/2013	230 * XVI
NTS6991	54446038E	6920/0	03/07/2013	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1202/2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1202/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1202/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZA2578	55660625C	6599/2	27/07/2013	230 * V
LZA2578	55660626C	6637/1	27/07/2013	230 * IX
MAJ0152	55659491C	6599/2	02/07/2013	230 * V
MHB0785	55659775C	5010/0	02/07/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 19 DE AGOSTO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

Câmara Municipal

Resolução Nº. 376, de 12 de Agosto de 2013.

RESOLUÇÃO Nº. 376, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
INSTITUI E NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 74, INCISO II, ALÍNEA "a", 2, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída "COMISSÃO ESPECIAL", nos termos do Requerimento nº. 050/2013, aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 de Julho de 2013 e Memorando 02/2013 (docs. anexo), com o objetivo de investigar a alienação indevida de Títulos Públicos Federais, sem o ingresso da receita nos cofres da Autarquia São José Previdência, provocados por supostos desvios contra a economia pública e ao mercado financeiro, praticados pelos administradores da empresa ATRIUM Sociedade Anônima Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, que custodiava títulos da Autarquia São José Previdência; além de propor novos encaminhamentos para esclarecer a situação envolvendo o conteúdo do Relatório de Informações da Auditoria Específica - Investimentos, encaminhado pelo Coordenador-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos, do Ministério da Previdência Social à Câmara de Vereadores de São José, por meio do ofício MPS/SPPS/DRPSP/CGACI nº. 958, datado de 25 de setembro de 2012, que comprovam irregularidades nas aplicações financeiras, também nos anos de 2009, 2010 e 2011 (docs. anexo), bem como, atualização e revisão da Legislação Previdenciária do Município de São José, e demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 2º - A Comissão Especial será nos termos do art. 61 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara, ficando assim composta:

RESOLUÇÃO Nº. 376, DE 22 DE JULHO DE 2013.

Vereador ADRIANO DE BRITO (PR) - Presidente da Comissão Especial;

Vereador GERALDO SWIECH (PT) - Representante do Poder Legislativo Municipal;

Vereadora MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG (PSD) - Representante do Poder Legislativo Municipal;

Vereador MICHEL DA SILVA SCHLEMPER (PMDB) - Representante do Poder Legislativo Municipal;

Vereador TÚLIO MÁRCIO SALLES MACIEL (PMDB) - Representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - A referida Comissão Especial terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 12 de Agosto de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

Resolução Nº. 377, de 12 de Junho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº. 377, DE 12 DE JUNHO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR GERALDO SWIECH.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 74, INCISO II, ALÍNEA "a", 5, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida licença por prazo determinado ao Vereador GERALDO SWICH, a partir de 12 de Agosto de 2013, para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 87, inciso III, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São José/SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 12 de Agosto de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

Resolução Nº. 378, de 12 de Agosto de 2013.

RESOLUÇÃO Nº. 378, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
INSTITUI E NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 74, INCISO II, ALÍNEA "a", 2, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída "COMISSÃO ESPECIAL", nos termos do Requerimento nº. 049/2013, aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 de Junho de 2013 e Memorando 018/2013 (docs. anexo), com a finalidade de buscar soluções no que tange a situação das empresas situadas nas Áreas Industriais de Forquilhas e Sertão do Maruim, tais como: empresas que instalaram-se dentro do prazo, possuem a escritura e estão presas a legislação vigente; regulamentação dos critérios para obtenção da escritura pública dos terrenos; empresas que instalaram-se fora do prazo previsto; empresas que não iniciaram as obras de instalação; empresas que necessitam de áreas para expansão; problema de infraestrutura nas Áreas Industriais.

Art. 2º - A Comissão Especial será nos termos do art. 61 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara, ficando assim composta:

Vereador MICHEL DA SILVA SCHLEMPER (PMDB) - Presidente da Comissão Especial por ser o primeiro signatário do Requerimento nº. 049/2013;
Vereadora SANDRA PEREIRA ALVES MARTINS (PSDB) - Representante do Poder Legislativo Municipal;
Vereadora MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG (PSD) - Representante do Poder Legislativo Municipal;
RESOLUÇÃO Nº. 378, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Vereador SANDERSON ALMECI DE JESUS (PMDB) - Representante do Poder Legislativo Municipal;
Vereador TÚLIO MÁRCIO SALLES MACIEL (PMDB) - Representante do Poder Legislativo Municipal;
Vereador AMAURI VALDEMAR DA SILVA (PMDB) - Representante do Poder Legislativo Municipal;
Vereador WALLACE AVANIR DE SOUZA (PDT) - Representante do Poder Legislativo Municipal;
Vereador ADRIANO DE BRITO (PR) - Representante do Poder Legislativo Municipal;
Vereador FRANCISCO BENTO COSTA SILVY (PT) - Representante do Poder Legislativo Municipal;
MARCOS ANTONIO CARDOZO DE SOUZA - Presidente da AEMFLO;
BENEDICTO MASSELLI - Empresário;
ELIANE L. BRESSAN - Empresária;
JOSÉ GARIBALDI NUNES COSTA - Empresário;
LEÔNIDAS VIEIRA JÚNIOR - Empresário;
LUIZ CARLOS SEMPRE BOM - Empresário;
NAYRTON GUEDES E SILVA - Empresário;

Parágrafo Único - A referida Comissão Especial terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 12 de Agosto de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.710, de 15 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 4.710, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.104, de 09 de agosto de 2013, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964,

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000
87 Aplicação Direta R$ 155.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013 e o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.033 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000
81 Aplicação Direta R$ 105.000,00
09.01.15.451.4511.2.033 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000
82 Aplicação Direta R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de agosto de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Portaria Nº 5.221/2013, de 19 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº 5.221/2013, de 19 de agosto de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,
Considerando a sanção da Lei Municipal n° 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a funcionária, Sra. Roberta Meireles Gonzales, adquirindo efeitos retroativos a partir 15 de agosto de 2013, conforme art.1° da Lei Municipal n° 1.805/2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 19 de agosto de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.222/2013, de 20 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº 5.222/2013, de 20 de agosto de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a servidora Sra. Marisa Cristina Born, da função de Coordenadora Geral da Atenção Básica nos Programas Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de agosto de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HALINA TEMOTHIO
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.223/2013, de 20 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº 5.223/2013, de 20 de agosto de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR a servidora Sra. Carina Aparecida Byczkovski, para a função de Coordenadora Geral da Atenção Básica nos Programas Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de agosto de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HALINA TEMOTHIO
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Dispensa Nº 41/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 41/2013 - DL** **Processo Nr.: 66/2013** **Data: 20/08/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **FARMACIA ANJO - FARMA LTDA - ME** Código: 9934
Endereço: AV. MAL. CASTELO BRANCO, 5033
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 06.944.058/0001-70 Inscrição Estadual: 254.826.695

Objeto da Compra: Aquisição de medicamento destinado a atender a decisão judicial da Ação Civil Pública nº 5002386-50.2012-404.7209/SC, para o período de 3 (três) meses de tratamento, para anteder as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2	9,00	Filtro solar FPS 50	FR	22,00	198,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Para cumprir as ordens judiciais, pois houve tentativa de incluir os produtos em licitação mas esta foi deserta.

Schroeder, 20 de Agosto de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2013 - DL

Processo Nr.: 66/2013
Data: 20/08/2013

Folha: 2/2

19/8/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 19 de Agosto de 2013

Valor da Despesa: 198,00 (cento e noventa e oito reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Dispensa Nº 42/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 42/2013 - DL** **Processo Nr.: 67/2013** **Data: 20/08/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **RUBENS WALMORBIDA NETO** Código: 12618
Endereço: RUA BERNARDO WELTER, Nº 391
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 17.419.122/0001-10 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção na cadeira odontológica do consultório da Unidade Básica de Saúde Central para anteder as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Relatório técnico para manutenção: substituição de lâmpada: cadeira Gnatus, Marca Gnatus. Verificação de fiação, ajuste de freios do cabeçote e braço, ajuste soquete de lâmpada e reapertar braços do conjunto do refletor.	UN	168,00	168,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Cadeira única do consultório odontológico. Lâmpada fraca e amarelada que vem se desligando sozinha. Necessita de reparo com urgência, pois falta de iluminação pode comprometer os procedimentos odontológicos.

Schroeder, 20 de Agosto de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 42/2013 - DL

Processo Nr.: 67/2013
Data: 20/08/2013

Folha: 2/2

15/8/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 15 de Agosto de 2013

Valor da Despesa: 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Termo de Homologação da Chamada Pública Nº 03/2013-PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2013-PMS
Processo nº. 113/2013-PMS

O Prefeito Municipal OSVALDO JURCK, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR o credenciamento:

- UNIÃO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.912.196/0001-16, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.188, salas 304/206, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-702.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência à saúde compreendendo atendimento médico hospitalar, ambulatorial e obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico, terapia, e internações na modalidade "COLETIVO EMPRESARIAL" - ABRANGÊNCIA ESTADUAL, urgência e emergência NACIONAL do TIPO PLANO BÁSICO EM ENFERMARIA, com 50% de coparticipação a serem prestados aos servidores ativos do Município de Schroeder, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO
01	Faixa etária - 0 a 18anos	Und.	55,76
02	Faixa etária - 19 anos a 23 anos	Und.	67,08
03	Faixa etária - 24 anos a 28 anos	Und.	86,89
04	Faixa etária - 29 anos a 33 anos	Und.	99,10
05	Faixa etária - 34 anos a38 anos	Und.	106,65
06	Faixa etária - 39 anos a 43 anos	Und.	111,13
07	Faixa etária - 44 anos a 48 anos	Und.	122,49
08	Faixa etária - 49 anos a 53 anos	Und.	148,41
09	Faixa etária - 54 anos a 58anos	Und.	170,37
10	Faixa etária - 59 anos ou mais	Und.	214,88

Schroeder, 20 de agosto de 2013.
OSVLDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 102/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 102/2013-FMS
Processo de licitação nº. 66/2013-FMS - Dispensa de Licitação nº. 41/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FARMÁCIA ANJO-FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.944.058/0001-70, estabelecida Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5033, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: aquisição de medicamento destinado a atender a decisão judicial da Ação Civil Pública nº 5002386-50.2012-404.7209/SC, para o período de 3 (três) meses de tratamento, para anteder as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Filtro Solar FPS50	09	Frasco	22,00	198,00
VALOR R$ TOTAL 198,00					

Valor do contrato: R$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais).
Data da Assinatura: 20/08/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Credenciamento Nº. 174/2013

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento nº. 174/2013
Chamada Pública nº. 03/2013-PMS - Processo nº. 113/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Credenciada: UNIÃO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.912.196/0001-16, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.188, salas 304/206, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-702.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência à saúde compreendendo atendimento médico hospitalar, ambulatorial e obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico, terapia, e internações na modalidade "COLETIVO EMPRESARIAL" - ABRANGÊNCIA ESTADUAL, urgência e emergência NACIONAL do TIPO PLANO BÁSICO EM ENFERMARIA, com 50% de coparticipação a serem prestados aos servidores ativos do Município de Schroeder, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO
01	Faixa etária - 0 a 18anos	Und.	55,76
02	Faixa etária - 19 anos a 23 anos	Und.	67,08
03	Faixa etária - 24 anos a 28 anos	Und.	86,89
04	Faixa etária - 29 anos a 33 anos	Und.	99,10
05	Faixa etária - 34 anos a38 anos	Und.	106,65
06	Faixa etária - 39 anos a 43 anos	Und.	111,13
07	Faixa etária - 44 anos a 48 anos	Und.	122,49
08	Faixa etária - 49 anos a 53 anos	Und.	148,41
09	Faixa etária - 54 anos a 58anos	Und.	170,37
10	Faixa etária - 59 anos ou mais	Und.	214,88

Data da Assinatura: 20/08/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

Decreto N° 117/2013

DECRETO Nº 117/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
"Constitui a função de Coordenação
Municipal de Programa Cisternas".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município

Decreta:
Art. 1º Fica constituída a Função de Coordenação Municipal de Programa de Cisternas.

Art. 2º São atribuição da Coordenação Municipal:

I - Fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos.

II - Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, ou demais que se faça necessário para a realização objetiva dos trabalhos de cadastramento das famílias beneficiárias.

III - Viabilizar a realização das reuniões explicativas dos termos do Programa de Cisternas do Governo Estadual.

IV - Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do Programa de Cisternas do Governo Estadual.

Art. 3º Fica(m) designado(s) o(s) seguinte(s) servidor (es) para a função desta Coordenação Municipal:
- VOLNEI LUIZ FICAGNA
Art.4°. Este Decreto entra em vigor da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando o decreto Nº091/2013 de 21 de junho de 2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Serra Alta/SC, 19 de Agosto de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta
Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Extrato Pregão Presencial N° 044/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013
Tipo: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hora Máquina, com Trator de Pneus traçado acoplado com plantadeira, destinado aos trabalhos de Plantio Direto de Culturas Alimentares, atendendo a demanda dos agricultores do Município de Serra Alta, através do Programa Incentivo ao Produtor Rural que o Município dispõe.

Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 06 de setembro de 2013.
Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2013.
O Edital encontra-se disponível no site do Município www.serraalta.sc.gov.br e maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15 horas.

SERRA ALTA, 21 de agosto de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Extrato Leilão Público N° 45/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO N° 045/2013

O Prefeito Municipal de Serra Alta, FRANCISCO ARTUR BOTH, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a venda de bens móveis inservíveis, com julgamento por lote, na modalidade de leilão público oficial on-line e presencial sob nº 045/2013, cujo objeto é Alienação de Veículos, pertencente ao Município de Serra Alta/SC. O Leilão será devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (SUPERBID), o bem a ser leiloado está disponível no portal http://www.superbid.net., o Leilão será realizado no dia 10 de Setembro de 2013 a partir das 10 horas, na Av. Dom Pedro II, nº 830 - Centro na Prefeitura Municipal de Serra Alta na cidade de Serra Alta -SC. Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, poderão retirar o instrumento convocatório e obter maiores informações acessando o site www.serraalta.sc.gov.br no Departamento de Compras e Licitações, pelo Fone: 49 3364.0092.

Serra Alta/SC, em 21 de Agosto de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal.

Sombrio

Prefeitura

Licitaçõies

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material didático para uso nas escolas e creches municipais, bem como materiais expedientes para as demais secretarias, conforme edital e anexos.
Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 14h00min do dia 30 de agosto de 2013, para inicio do credenciamento e sessão de abertura.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito a Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-6625.

Sombrio-SC, 16 de agosto de 2013.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Pregãp

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprimento e manutenção das redes de iluminação publica municipal., conforme edital e anexos
.Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 29 de agosto de 2013, para inicio do credenciamento e sessão de abertura.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito a Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-6625.

Sombrio-SC, 16 de agosto de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratos

CONTRATO nº 101/2013 LEI 1853/09 Contratado: Maribel Rosso Bez Birolo Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura: 04 /02/ 2013.

CONTRATO nº 102/2013 LEI 1853/09 Contratado: Inajara Miranda Batista Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.566,80 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura: 04 /02/ 2013.

CONTRATOnº 103/2013 LEI 1853/09 Contratado:Silvania Regina Rodrigues de Vargas Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.566,80 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura: 04 /02/ 2013.

CONTRATOnº 104/2013 LEI 1853/09 Contratado:Ivonete Costa Helena Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 01/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:01/02/ 2013.

CONTRATOnº 105/2013 LEI 1853/09 Contratado:Keilane Estevam de Oliveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 783,40 Prazo: até 06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº 106/2013 LEI 1853/09 Contratado:Ana Maria Raulino Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.566,80 Prazo: até 12/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:12/02/ 2013.

CONTRATOnº 107/2013 LEI 1853/09 Contratado:Sabrina Daniela Schimitd Rocha Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.566,80 Prazo: até 18/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:18/02/ 2013.

CONTRATOnº 108/2013 LEI 1853/09 Contratado:Cristine Martins dos santos de Matos Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 783,40 Prazo: até 06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº 109/2013 LEI 1853/09 Contratado:Kátia Luana Pereira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 14/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:14/02/ 2013.

CONTRATOnº 110/2013 LEI 1853/09 Contratado Maria Luiza de Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 783,40 Prazo: até 19/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:19/02/ 2013.

CONTRATOnº 111/2013 LEI 1853/09 Contratado Sinara Carlessi Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.566,80Prazo: até 20/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:20/02/ 2013.

CONTRATO nº 112/2013 LEI 1853/09 Contratado: Elisandra Ribeiro da Luz Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.566,80 Prazo: até 06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura: 06 /02/ 2013.

CONTRATO nº 113/2013 LEI 1853/09 Contratado: Beatriz Pereira de Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.566,80 Prazo: até 20/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura: 20 /02/ 2013.

CONTRATO nº 114/2013 LEI 1853/09 Contratado: Lais Selau Teixeira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 18/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:18 /02/ 2013.

CONTRATO nº 115/2013 LEI 1853/09 Contratado: Rosilene Barbosa de Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 783,40 Prazo: até 06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06 /02/ 2013.

CONTRATO nº 116/2013 LEI 1853/09 Contratado: Lílian Dias Borges de Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04 /02/ 2013.

CONTRATO nº117/2013 LEI 1853/09 Contratado: Claudia da Silva Santos Valentin Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04 /02/ 2013.

CONTRATO nº118/2013 LEI 1853/09 Contratado: Andréia Schaukoski Borges de Oliveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.566,80 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04 /02/ 2013.

CONTRATO nº119/2013 LEI 1853/09 Contratado: Andresa dos Santos Cechinel da Rosa Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 725,57 Prazo: até 10/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:10 /02/ 2013.

CONTRATO nº120/2013 LEI 1853/09 Contratado: Joice de Lima Lourenço Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.566,80 Prazo: até 09/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:09 /02/ 2013.

CONTRATO nº121/2013 LEI 1853/09 Contratado: Maria Rosane Carlos Fernandes Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.566,80 Prazo: até 06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06 /02/ 2013.

CONTRATO nº122/2013 LEI 1853/09 Contratado: Cristiane Flores de Medeiros Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$ 1.911,79 Prazo: até 14/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:14 /02/ 2013.

CONTRATO nº123/2013 LEI1853/09 Contratado: Lorete Damiani Cardoso Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de educação infantil valor Mensal: R$ 1.566,80 Prazo: até 06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06 /02/ 2013.

CONTRATOnº 124/2013 LEI 1853/09 Contratado Gessica Tiburcio Patrício Martins Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.566,80Prazo: até 09/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:09/02/ 2013.

CONTRATOnº 125/2013 LEI 1853/09 Contratado Ivonete da Silva Cruz Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.566,80Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº 126/2013 LEI 1853/09 Contratado Stefani Carolini da Rosa da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº 127/2013 LEI 1853/09 Contratado Ivonete da Silva Cruz Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.566,80 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº 128/2013 LEI 1853/09 Contratado Ramone dos Santos da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº 129/2013 LEI 1853/09 Contratado Eliete Aparecida de Aguiar Nichele Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 01/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:01/02/ 2013.

CONTRATOnº 130/2013 LEI 1853/09 Contratado Renata de Moraes Cardoso Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 01/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:01/02/ 2013.

CONTRATOnº 131/2013 LEI 1853/09 Contratado Marielia Silvano dos Santos Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.088,36 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº 132/2013 LEI 1853/09 Contratado Marinez Silveira dos Santos Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº 133/2013 LEI 1853/09 Contratado Karina Padilha Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº 134/2013 LEI1853/09 Contratado Lisandra de Souza Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº135/2013LEI1853/09Contratado Alexandra Schutz Pereira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº136/2013LEI1853/09Contratado Lucimar Aparecida da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº 137/2013 LEI 1853/09 Contratado Graziela Possamai Vieira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.566,80Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº 138/2013LEI1853/09 Contratado Gessica Cardoso da Silva de Bitencourt da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº139/2013LEI1853/09 Contratado Rosilene Gomes Joze Pacheco Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10Prazo: até 01/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:01/02/ 2013.

CONTRATOnº140/2013LEI1853/09 Contratado Daniela Marcelimo Hipolito Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº141/2013LEI1853/09 Contratado Dulcineia Matias Gustavo Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº142/2013LEI1853/09 Contratado Samara Jerônimo de Borba Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº143/2013LEI1853/09 Contratado Maria Eneceia Gonçalves Pereira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 783,40Prazo: até 06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº144/2013LEI1853/09 Contratado Janice Januário Batista Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Professora valor Mensal: R$ 1.911,79Prazo: até 18/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:18/02/ 2013.

CONTRATOnº145/2013LEI1853/09ContratadoHeleni Rodrigues Jerônimo de Borba Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.566,80Prazo: até 18/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:18/02/ 2013.

CONTRATOnº146/2013LEI1853/09 Contratado Vanessa Porto André da Silveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Professora valor Mensal: R$ 783,40Prazo: até 18/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:18/02/ 2013.

CONTRATOnº147/2013LEI1853/09 Contratado Ivanilda Vilella Magalhães Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Professora valor Mensal: R$ 1.566,80Prazo: até 20/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:20/02/ 2013.

CONTRATOnº148/2013LEI1853/09 Contratado Denise Beatris de OLiveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 783,40Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura04/02/ 2013.

CONTRATOnº149/2013LEI1853/09 Contratado Maria Aparecida Feck de Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 0Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura04/02/ 2013.

CONTRATOnº150/2013LEI1853/09 Contratado Márcia da Costa dos Santos Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 0Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura04/02/ 2013.

Contratos

CONTRATO nº 151/2013 LEI 1853/09 Contratado: Lucir Niquele Medeiros Minato Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 01/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura: 01 /02/ 2013.

CONTRATO nº 152/2013 LEI 1853/09 Contratado: Zaira Raupp de Quadros Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professora valor Mensal: R$ 955,90 Prazo: até 01/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura: 01 /02/ 2013.

CONTRATO nº 153/2013 LEI 1853/09 Contratado: Quelen Janine Cardoso Zambelli Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 15/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura: 15 /02/ 2013.

CONTRATO nº 154/2013 LEI 1853/09 Contratado: Dieine Colares Pereira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 783,40 Prazo: até 10/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura: 10 /02/ 2013.

CONTRATO nº 155/2013 LEI 1853/09 Contratado: Rosileia Miguel Homem Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura: 04 /02/ 2013.

CONTRATO nº 156/2013 LEI 1853/09 Contratado: Raquel Teixeira de SouzaObjeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura: 04 /02/ 2013.

CONTRATO nº 157/2013 LEI 1853/09 Contratado: Rafael Scheffer Coelho Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de ensino de educação infantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06 /02/ 2013.

CONTRATO nº 158/2013 LEI 1853/09 Contratado: Francieli Marcelino de Guimarães Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professora valor Mensal: R$ 783,40 Prazo: até 18/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:18 /02/ 2013.

CONTRATO nº 159/2013 LEI 1853/09 Contratado: Sibele Gregorini IsoppoObjeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de ensino de educação inafantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 01/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:01 /02/ 2013.

CONTRATO nº 160/2013 LEI 1853/09 Contratado: Iara Gomes Machado Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de ensino de educação inafantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04 /02/ 2013.

CONTRATO nº 161/2013 LEI 1853/09 Contratado: Crsitiane Silva da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de ensino de educação inafantil valor Mensal: R$ 1.175,10 Prazo: até 04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04 /02/ 2013.

CONTRATO nº 162/2013 LEI 1853/09 Contratado: Maiara de Guimarães Rocho Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de ensino de educação inafantil valor Mensal: R$ 783,40 Prazo: até 01/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:01 /02/ 2013.

CONTRATO nº 163/2013 LEI 1853/09 Contratado: Edinara de Oliveira Mota Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de ensino de educação inafantil valor Mensal: R$1.175,10 Prazo: até 01/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:01 /02/ 2013.

CONTRATO nº 164/2013 LEI 1853/09 Contratado: Maribel Claudino da Cunha Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de ensino de educação inafantil valor Mensal: R$1.175,10 Prazo: até04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04 /02/ 2013.

CONTRATO nº 165/2013 LEI 1853/09 Contratado: Francieli Nazario Generoso Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de ensino de educação inafantil valor Mensal: R$1.175,10 Prazo: até04/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:04 /02/ 2013.

CONTRATO nº 166/2013 LEI 1853/09 Contratado: Adriane da Rosa Constante Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de ensino de educação inafantil valor Mensal: R$1.175,10 Prazo: até01/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:01 /02/ 2013.

CONTRATO nº 167/2013 LEI 1853/09 Contratado: Willian Scheffer Santos Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.672,82 Prazo: até06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATO nº 168/2013 LEI 1853/09 Contratado:Jose Fabio de Souza Junior Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$477,95 Prazo: até06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATO nº 169/2013 LEI 1853/09 Contratado:Márcia Aparecida Teixeira dos Anjos Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$955,90 Prazo: até06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATO nº 170/2013 LEI 1853/09 Contratado:Ana Claudia Jose Luis Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.911,79 Prazo: até06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº171/2013LEI 1853/09 Contratado:Aldanete Raupp Pereira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$955,90 Prazo: até10/02/2013, até

31/12/2013 Data assinatura:10/02/ 2013.

CONTRATOnº172/2013LEI 1853/09 Contratado:Valeria de Souza Pereira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.433,84 Prazo: até10/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:10/02/ 2013.

CONTRATOnº173/2013LEI 1853/09 Contratado:Simone Delavechia Tome Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.911,79 Prazo: até10/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:10/02/ 2013.

CONTRATOnº174/2013LEI 1853/09 Contratado:Neusa Colares Ramos Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.911,79 Prazo: até10/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:10/02/ 2013.

CONTRATOnº175/2013LEI1853/09Contratado:Terezinha Zoe Ferreira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$477,95 Prazo: até06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº176/2013LEI1853/09Contratado:Sabrina dos Santos Vieira Gomes Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$955,90 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº177/2013LEI1853/09Contratado:Lecimar da Silva Pereira da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.911,79 Prazo: até06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº178/2013LEI1853/09Contratado:Antonio de Assis Gomes Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.911,79 Prazo: até06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº179/2013LEI1853/09Contratado:Maria Karolina Freitas da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.911,79 Prazo: até06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº180/2013LEI1853/09Contratado:Márcia Silvana Fernandes dos Santos Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.911,79 Prazo: até06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº181/2013LEI1853/09Contratado:Graziela Votre Roldao Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$955,90 Prazo: até06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº182/2013LEI1853/09ContratadoAna Paula Cardoso Bastos Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.433,84 Prazo: até06/02/2013, até 31/12/2013 Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº183/2013LEI1853/09Contratado: Erobete Coelho Figueiro Bastos Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$955,90 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº184/2013LEI1853/09Contratado:Maria Evanilda de Mello Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº185/2013LEI1853/09Contratado:Madalena Tommasi Borges Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº186/2013LEI1853/09Contratado:Claudiovani Coelho de Bitencourt Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº187/2013LEI1853/09Contratado:Juçara Gonçalves Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº188/2013LEI1853/09Contratado:Maria Aparecida Pacheco Machado Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$955,90 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº189/2013LEI1853/09Contratado:Janine Raupp Rabelo Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.433,84 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº190/2013LEI1853/09Contratado:Valdirene Rosa Colares Bendo Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº191/2013LEI1853/09Contratado:Ivonete Pereira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$955,90 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº192/2013LEI1853/09Contratado:Aislana dos Santos da Rosa Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.9911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº193/2013LEI1853/09Contratado:Luciana Souza de Santana Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$1.9911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº194/2013LEI1853/09Contratado:Silvia Maria de Oliveira do Canto Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal: R$391,70 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº195/2013LEI1853/09Contratado:Marileia de Matos N. Jeronimo Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Aux. de e. de ed. Inf. Valor Mensal:R$1.175,10Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº196/2013LEI1853/09Contratado:Janaina Nunes de Souza Stuart Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valorMensal:R$1.566,80 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº197/2013LEI1853/09Contratado:Luzia Alexandre Ferreira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº198/2013LEI1853/09Contratado:Kilian A Euzebio Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$477,95 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº199/2013LEI1853/09Contratado:Elizabete Barbosa

dos Reis Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$477,95 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº200/2013LEI1853/09Contratado:Elaine Gonçalves de Souza Martins Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$1.911,79Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

Contratos

CONTRATOnº201/2013 LEI1853/09Contratado: Jucilene Magnus Porto Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº202/2013 LEI1853/09Contratado: Jucilene Magnus Porto Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº203/2013 LEI1853/09Contratado: Maritza Nunes Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº204/2013 LEI1853/09Contratado: Roselia Aparecida Silveira Borges Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº205/2013 LEI1853/09Contratado:Ana Elizabete Generoso Velho Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux .ed .Inf. valor Mensal:R$1.088,36 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº206/2013 LEI1853/09Contratado: Zelane Pesente Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux .ed .Inf .valor Mensal:R$955,90 Prazo:até01/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/02/ 2013.

CONTRATOnº207/2013 LEI1853/09Contratado: Maristela Machado Waltrick Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº208/2013 LEI1853/09Contratado: Adriana Serrao Gregório Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de ensino de ed. Inf. valor Mensal:R$1.175,10 Prazo:até04/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº209/2013 LEI1853/09Contratado: Suelen Maggi Scheffer Vieira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valorMensal:R$ 477,95 Prazo:até04/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº210/2013LEI1853/09Contratado: Renata Casagrande Velho Varela Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$ 1.911,79 Prazo:até04/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº211/2013 LEI1853/09Contratado:Suzana Rodrigues de Vargas Pereira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$ 1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº212/2013 LEI1853/09Contratado:Carina dos Reis Porto Objeto: contrato temporário de trabalho na função de gestor pedagógico valor Mensal:R$ 2.332,74 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº213/2013 LEI1853/09Contratado:Dhjulia de Vargas Pereira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$ 955,90 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº214/2013 LEI1853/09Contratado:Adriana dos B. Vieira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$ 1.911,79 Prazo:até04/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº215/2013 LEI1853/09Contratado:Lourdes Z. Silveira Farias da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº216/2013 LEI1853/09Contratado: Vanderleia Possamai Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013 Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº217/2013 LEI1853/09Contratado:Elizete dos Santos Lopes Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº218/2013 LEI1853/09Contratado:Elisane de Borba Ramos Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$1.433,84 Prazo:até18/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:18/02/ 2013.

CONTRATOnº219/2013 LEI1853/09Contratado:Sabrina Farias da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. ensino de ed. Infantil valor Mensal:R$1.175,10 Prazo:até04/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº220/2013 LEI1853/09Contratado: Edina B. Espindola Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. ensino de ed. Inf valor Mensal:R$1.175,10 Prazo:até04/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº221/2013 LEI1853/09Contratado:Simone Goulart Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professora valor Mensal:R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº222/2013 LEI1853/09Contratado: Rosangela R. da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. serviços valor Mensal:R$723,90 Prazo:até04/02/2013,até31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº223/2013 LEI1853/09Contratado Sualda Inês G. Garcia Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professora valor Mensal:R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:064/02/ 2013.

CONTRATOnº225/2013 LEI1853/09Contratado: Joice Rodrigues Fregulia Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$ 1.175,10Prazo:até14/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:14/02/ 2013.

CONTRATOnº226/2013 LEI1853/09Contratado: Lucimara Martins Ferraz Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e. de ed. infantil valor Mensal:R$ 1.175,10 Prazo:até20/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:20/02/ 2013.

CONTRATOnº227/2013 LEI1853/09Contratado: João Paulo da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e.

de ed. infantil valor Mensal:R$ 1.566,80 Prazo:até20/02/2013,até 31/12/2013Data assinatura:20/02/ 2013.

CONTRATOnº228/2013 LEI1853/09Contratado: Luiz Francisco Possamai Objeto: contrato temporário de trabalho na função de motorista valor Mensal:R$ 1.035,68 Prazo:até04/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº229/2013 LEI1853/09Contratado:Márcia R. E.da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e de ed. Infantil valor Mensal:R$1.175,10 Prazo:até04/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº230/2013 LEI1853/09Contratado:Maiara P. Roxo Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de ensino de ed. infantil valor Mensal:R$ 1.175,10Prazo:até04/02/2013,até31/12/2013 Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº231/2013 LEI1853/09Contratado:Regiane Nascimento dos Santos Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de serviços valor Mensal:R$ 723,90Prazo:até17/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:17/02/ 2013.

CONTRATOnº232/2013 LEI1853/09ContratadoJucileia Machado Euzebio Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de serviços valor Mensal:R$ 723,90 Prazo:até21/02/2013,até 31/12/2013Data assinatura:21/02/ 2013.

CONTRATOnº234/2013 LEI1853/09Contratado:Ana Rita Berto Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professora valor Mensal:R$ 1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº235/2013 LEI1853/09Contratado:Luciana Farias de Medeiros Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professora valor Mensal:R$ 955,90 Prazo:até25/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:25/02/ 2013.

CONTRATOnº236/2013 LEI1853/09Contratado:Jesca Goulart Caetano Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e. de ed. Inf. valor Mensal:R$ 955,90 Prazo:até18/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:18/02/ 2013.

CONTRATOnº237/2013 LEI1853/09Contratado:Patrick Fabiano G. de Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função monitor de oficina valor Mensal: R$ 1.174,47Prazo:até18/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:18/02/ 2013.

CONTRATOnº238/2013 LEI1853/09ContratadoFrancoisi Cardoso A. Teixeira Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux administrativo valor Mensal:R$ 1.174,47Prazo:até01/02/2013,até 31/12/2013Data assinatura:01/02/ 2013.

CONTRATOnº240/2013 LEI1853/09Contratado Higor Fernandes dos Santos Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$ 477,95 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº241/2013 LEI1853/09Contratado:Anelise Lopes Nazario Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e. de ed. infantil valor Mensal:R$1.175,10 Prazo:até04/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº242/2013 LEI1853/09Contratado:Ana Maria Lummertz Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$716,92 Prazo:18/02/2013,até31/12/2013Data assinatura18/02/ 2013.

CONTRATOnº243/2013 LEI1853/09Contratado:Monique S. de Oliveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e. de ed. infantil valor Mensal:R$1.566,80 Prazo:até04/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:04/02/ 2013.

CONTRATOnº244/2013 LEI1853/09ContratadoMonique Anacleto de Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal:R$1.911,79 Prazo:até18/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:18/02/ 2013.

CONTRATOnº246/2013 LEI1853/09Contratado: Jaqueline Nunes Valerim Objeto: contrato temporário de trabalho na função nutricionista valor Mensal:R$2.165,71 Prazo:até02/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:02/02/ 2013.

CONTRATOnº247/2013 LEI1853/09Contratado: Fabrício Mota Cardoso Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de serviços valor Mensal:R$723,90 Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/03/ 2013.

CONTRATOnº248/2013 LEI1853/09Contratado: Eliara S. da Silva Pereira Objeto: contrato temporário de trabalho na função medica(PSF) valor Mensal:R$10.036,60 Prazo:até11/03/2013,até 31/12/2013Data assinatura:11/03/ 2013.

CONTRATOnº249/2013 LEI1853/09Contratado:Elen D. Porto da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função agente comunitária da saúde.valor Mensal:R$950,00 Prazo:até02/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:02/02/ 2013.

CONTRATOnº250/2013 LEI1853/09Contratado: Luciana Silveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função agente comunitária da saúde valor Mensal:R$950,00 Prazo:até02/02/2013,até 31/12/2013Data assinatura:02/02/ 2013.

CONTRATOnº251/2013 LEI1853/09Contratado:Cristilane Tuon Objeto: contrato temporário de trabalho na função agente comunitária da saúde valor Mensal:R$950,00 Prazo:até11/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:11/03/ 2013.

CONTRATOnº252/2013 LEI1853/09Contratado Rubia Tricheis Objeto: contrato temporário de trabalho na função agente comunitária da Saúde valor Mensal:R$950,00 Prazo:até05/03/2013,até31/12/2013Data assinatura05/03/ 2013.

CONTRATOnº253/2013 LEI1853/09Contratado Claudinei Coelho de Bitencourt Objeto: contrato temporário de trabalho na função farmacêutico valor Mensal:R$2.624,94 Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº254/2013 LEI1853/09Contratado:Gilberto Valentim Daboit Objeto: contrato temporário de trabalho na função operador de equipamentos valor Mensal:R$1.092,49 Prazo:até08/03/2013,até31/12/2013Data assinatura08/03/ 2013.

CONTRATOnº255/2013 LEI1853/09Contratado:Carlos Nunes Gomes Objeto: contrato temporário de trabalho na função motorista valor Mensal:R$1.092,49 Prazo:até04/03/2013,até31/12/2013Data assinatura04/03/ 2013.

CONTRATOnº256/2013 LEI1853/09Contratado: Maria Dalvaci Correa de Oliveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função recepcionista valor Mensal:R$723,90 Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Dataassinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº257/2013 LEI1853/09Contratado: Charles da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função fisioterapeuta valor Mensal:R$2.134,60 Prazo:até12/03/2013,até31/12/2013Dataassinatura12/03/ 2013.

CONTRATOnº258/2013 LEI1853/09Contratado:Lucas C. da Silveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Dataassinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº259/2013LEI1853/09Contratado:Bernadete Pereira dos Santos Objeto: contrato temporário de trabalho na função agente comunitário da saúde valor Mensal:R$723,90 Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Dataassinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº260/2013 LEI1853/09Contratado: Valdir Silveira Jorge Junior Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor saúde valor Mensal: R$1.911,79 Prazo:01/03/2013,até31/12/2013Dataassinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº261/2013 LEI1853/09Contratado: Luiz Henrique Brancher Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor saúde valor Mensal:R$1.194,87 prazo:até04/03/2013,até31/12/2013Dataassinatura04/03/ 2013.

CONTRATOnº262/2013 LEI1853/09Contratado: Fabio Ernesto Schmidt da Rocha Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$979,25 prazo:até05/03/2013,até31/12/2013Dataassinatura05/03/ 2013.

CONTRATOnº263/2013 LEI1853/09Contratado: Talita de Oliveira Bianchi Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$955,90 prazo:até07/03/2013,até31/12/2013Dataassinatura07/03/ 2013.

CONTRATOnº264/2013 LEI1853/09Contratado: Vitor Berto Goncalves Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$955,90 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Dataassinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº265/2013 LEI1853/09Contratado: Marcelo dos Santos Bitencourt Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$1.566,80 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Dataassinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº266/2013 LEI1853/09Contratado: Diego Marcelo Rodrigues Silveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$955,90 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Dataassinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº267/2013 LEI1853/09Contratado: Makel Pereira Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$955,90 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Dataassinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº268/2013 LEI1853/09Contratado:Luan Barbosa Dos Reis Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$783,40 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Dataassinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº269/2013 LEI1853/09Contratado: John Jones da Silva Machado Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$783,40 prazo:até18/03/2013,até31/12/2013Dataassinatura18/03/ 2013.

CONTRATOnº270/2013 LEI1853/09Contratado:Bruna Borges Barbosa Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$1.911,79 prazo:até04/03/2013,até31/12/2013Dataassinatura04/03/ 2013.

CONTRATOnº271/2013 LEI1853/09Contratado:Lisa T. do Nascimento Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e. de ed. Inf. valor Mensal:R$1.566,80 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº272/2013 LEI1853/09Contratado: Bruna Carlos Fernandes Objeto: contrato temporário de trabalho na função monitor valor Mensal:R$1.174,47 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013 Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº273/2013LEI1853/09Contratado: Manoela S. de Amorim Objeto: contrato temporário de trabalho na função monitor de oficina valor Mensal:R$293,62 prazo:até07/03/2013,até31/12/2013Data assinatura07/03/ 2013.

CONTRATOnº274/2013 LEI1853/09Contratado: Márcia S. C. Claudino Mateus Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$783,40 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº275/2013 LEI1853/09Contratado: Vanessa da Silva Elias Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de serviços valor Mensal:R$723,90 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº276/2013LEI1853/09Contratado: Sara Bristot de Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e. de ed. Inf. valor Mensal:R$1.175,10 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº277/2013 LEI1853/09Contratado: Crislaine A.C.O.Constante Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e. de ed. Inf. valor Mensal:R$1.175,10 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº278/2013 LEI1853/09Contratado: Fernanda de B. da Rosa Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e. de ed. Inf. valor Mensal:R$1.175,10 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº279/2013 LEI1853/09Contratado: Luciana da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal:R$1.911,79 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº280/2013 LEI1853/09Contratado: Alini Martins Bardine Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux.de e. de ed. Inf. valor Mensal:R$1.175,10 prazo:até04/03/2013,até31/12/2013Data assinatura04/03/ 2013.

CONTRATOnº281/2013 LEI1853/09Contratado: Liliane de Souza P. Coelho Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e. de ed. Inf. valor Mensal:R$783,40 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº282/2013 LEI1853/09Contratado Marlei Maria S.de Matos Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal:R$955,90 prazo:até04/03/2013,até31/12/2013 Data assinatura04/03/ 2013.

CONTRATOnº283/2013 LEI1853/09Contratado: Daiane da rosa da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux.de e. de ed. Inf. valor Mensal:R$1.175,10 prazo:até04/03/2013,até31/12/2013Data assinatura04/03/ 2013.

CONTRATOnº284/2013 LEI1853/09Contratado: Quiteria Klemuk M.Matos Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e. de ed. Inf. valor Mensal:R$783,10 prazo:até06/03/2013,até31/12/2013Data assinatura06/03/ 2013.

CONTRATOnº285/2013 LEI1853/09Contratado:Fernanda de Melo Barcelos Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal:R$716,92 prazo:até04/03/2013,até31/12/2013Data assinatura04/03/ 2013.

CONTRATOnº286/2013 LEI1853/09Contratado: Silvana da Silva Borges Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux.de serviços valor Mensal:R$723,90 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº287/2013 LEI1853/09Contratado:Letícia da Silva Possamai Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e. de ed. Inf. valor Mensal:R$1.175,10 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº288/2013 LEI1853/09Contratado: Pauline Silva S. de Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e. de ed. Inf. valor Mensal:R$1.175,10 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº289/2013 LEI1853/09Contratado: Silvia A.P.D.da Silveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de serviços valor Mensal:R$723,90 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº290/2013 LEI1853/09Contratado: Isabel S. da S. de Borba Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de serviços valor Mensal:R$723,90 prazo:até04/03/2013,até31/12/2013Data assinatura04/03/ 2013.

CONTRATOnº291/2013 LEI1853/09Contratado: Eunice E. de Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de serviços valor Mensal:R$723,90 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013 Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº292/2013 LEI1853/09Contratado: Kátia E. Garcia Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de ensino de ed. Inf. valor Mensal:R$783490 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº293/2013 LEI1853/09Contratado: Tatieli Silva da Cunha Objeto: contrato temporário de trabalho na função monitor de oficina valor Mensal:R$880,85 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº294/2013 LEI1853/09Contratado: Soaria Ventura Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal: R$955,90 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº295/2013 LEI1853/09Contratado: Flavia C.Francisco Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal: R$1.911,79 prazo:até11/03/2013,até31/12/2013Data assinatura11/03/ 2013.

CONTRATOnº296/2013 LEI1853/09Contratado: Natalia da R. de Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal: R$1.911,79 prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura01/03/ 2013.

CONTRATOnº297/2013 LEI1853/09Contratado: Tayna da R. Teixeira Objeto: contrato temporário de trabalho na função monitora de oficina valor Mensal: R$587,24 prazo:até19/03/2013,até31/12/2013Data assinatura19/03/ 2013.

CONTRATOnº298/2013 LEI1853/09Contratado: Gessica Cardoso Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e. de ed. Inf. valor Mensal: R$1.175,10 prazo:até11/03/2013,até31/12/2013Data assinatura11/03/ 2013.

CONTRATOnº299/2013 LEI1853/09Contratado: Dyana Schirlle de Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal: R$783,40 prazo:até14/03/2013,até31/12/2013 Data assinatura14/03/ 2013.

CONTRATOnº300/2013LEI1853/09Contratado: Jaqueline F.M. Casteller Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal: R$1.911,79 prazo:até18/03/2013,até31/12/2013Data assinatura18/03/ 2013.

Contratos

CONTRATOnº301/2013 LEI1853/09Contratado: Ademir Alves Luiz Objeto: contrato temporário de trabalho na função de Vigia valor Mensal:R$723,90 Prazo:até05/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:05/03/ 2013.

CONTRATOnº302/2013LEI1853/09Contratado:Alexsandro Cardoso Objeto: contrato temporário de trabalho na função monitor oficina valor Mensal:R$1.174,47 Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/03/ 2013.

CONTRATOnº303/2013 LEI1853/09 Contratado: Eva Regina N.dos Santos Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. serviços gerais valor Mensal:R$723,90
Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº304/2013 LEI1853/09 Contratado: Taise Rabelo Possamai Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de ensino de ed. Inf. ValorMensal:R$1.175,10 Prazo:até07/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:07/03/ 2013.

CONTRATOnº305/2013 Lei1853/09 Contratado: Karina M. Ramos Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux ensino de ed .Inf. valor Mensal:R$783,40 Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/03/ 2013.

CONTRATOnº306/2013 LEI1853/09 Contratado: Rosane S. Joaquim Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux de ensino ed..Inf. valor Mensal:R$1.175,10 Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/03/ 2013.

CONTRATOnº307/2013 LEI1853/09 Contratado: Marli M. de Lima Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. ensino ed. Inf. valor Mensal:R$723,90 Prazo:até08/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:08/03/ 2013.

CONTRATOnº308/2013 LEI1853/09 Contratado: Marisete B. Possamai Objeto:contrato temporário de trabalho na função aux. de serviços gerais Valor Mensal:R$723,90 Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/03/ 2013.

CONTRATOnº309/2013 LEI1853/09 Contratado: Patrícia Luttjohann Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor Valor Mensal:R$477,95 Prazo:até08/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:08/03/ 2013.

CONTRATOnº310/2013 LEI1853/09 Contratado: Enilda V.T. Nichele Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até04/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:04/03/ 2013.

CONTRATOnº311/2013 LEI1853/09Contratado: Graziele S. Rosa Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$ 955,90
Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/03/ 2013.

CONTRATOnº312/2013 LEI1853/09Contratado: Sidinei S.P. Baltazar Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até08/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:08/03/ 2013.

CONTRATOnº313/2013 LEI1853/09 Contratado: Bruna M.Alves Objeto:contrato temporário de trabalho na função aux. ensino ed.

Inf. Valor Mensal:R$ 1,175,10
Prazo:até05/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:05/03/ 2013.

CONTRATOnº314/2013LEI1853/09 Contratado:Danusa R. Garcia Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$391,70 Prazo:até15/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:15/03/ 2013.

CONTRATOnº315/2013LEI1853/09Contratado:Márcia O. Brancher Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. ensino de ed.inf. valor Mensal:R$1.566,80 Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/03/ 2013.

CONTRATOnº316/2013 LEI1853/09 Contratado: Evanilda T.de Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/03/ 2013.

CONTRATOnº317/2013 LEI1853/09 Contratado:Ana Paula Oliveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professor valor Mensal:R$1.175,10 Prazo:até08/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:08/03/ 2013.

CONTRATOnº318/2013LEI1853/09 Contratado:Marcelo P. Farias Objeto: contrato temporário de trabalho na função de monitor de oficina valor Mensal:R$1.174,47 Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/03/ 2013.

CONTRATOnº319/2013 LEI1853/09 Contratado:Salete da S.Roque Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até18/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:18/03/ 2013.

CONTRATOnº320/2013 LEI1853/09 Contratado : Isolete M. da Cunha Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$1.911,79 Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013 Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº321/2013 LEI1853/09 Contratado:Karine de Oliveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux.serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/03/ 2013.

CONTRATOnº322/2013 LEI1853/09 Contratado: Ana E. G. Velho Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal: R$1.911,79 Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/03/ 2013.

CONTRATOnº323/2013 LEI1853/09 Contratado: Rosilene S. Isoppo Objeto: contrato temporário de trabalho na função de professora valor Mensal:R$1.911,79 Prazo:até04/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:04/03/ 2013.

CONTRATOnº324/2013LEI1853/09Contratado: Graziela C. da Rosa Objeto: contrato temporário de trabalho na função de gestor pedagógico valor Mensal:R$2.332,74 Prazo:até14/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:14/02/ 2013.

CONTRATOnº325/2013 LEI1853/09 Contratado: Maria das G.F.Isoppo Objeto: contrato temporário de trabalho na função assistente social valor Mensal: R$ 1.082,86 Prazo:até18/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:18/03/ 2013.

CONTRATOnº326/2013 LEI1853/09 Contratado: Jucicleia F. de Jesus Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal: R$1.911,79 Prazo:até08/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:08/03/ 2013.

CONTRATOnº327/2013 LEI1853/09 Contratado: Gisele B.da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função de monitora de oficina valor Mensal:R$ 587,24 Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/03/ 2013.

CONTRATOnº328/2013 LEI1853/09 Contratado :Erica S. da Rosa Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e de ed. Infantil valor Mensal:R$1.175,10 Prazo:até01/03/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/03/ 2013.

CONTRATOnº329/2013 LEI1853/09 Contratado: Lousangela Floriano Objeto: contrato temporário de trabalho na função monitora oficina valor Mensal:R$880,85
Prazo:até15/04/2013,até31/12/2013Data assinatura:15/04/ 2013.

CONTRATOnº330/2013 LEI1853/09 Contratado:Joanita P.Vefago Objeto: contrato temporário de trabalho na função de monitor de oficina valor Mensal:R$ 587,24 Prazo:até17/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:17/02/ 2013.

CONTRATOnº331/2013LEI1853/09Contratado:Geovania C. Pia Objeto: contrato temporário de trabalho na função de aux. de serviços gerais valor Mensal:R$ 723,90
Prazo:até21/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:21/02/ 2013.

CONTRATOnº332/2013 LEI1853/09 Contratado:Alcionir dos Santos Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux.de ensino ed. Inf. valor Mensal:R$ 1.175,10
Prazo:até06/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:06/02/ 2013.

CONTRATOnº333/2013 LEI1853/09 Contratado:Talita M. Freitas Objeto: contrato temporário de trabalho na função de monitor de oficina valor Mensal:R$ 955,90 Prazo:até01/04/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/04/ 2013.

CONTRATOnº334/2013 LEI1853/09 Contratado:Adicirleia P. Cardoso Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$955,90 Prazo:até01/04/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/04/ 2013.

CONTRATOnº335/2013 LEI1853/09 Contratado:Cíntia C. B. Viana Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de ensino de ed inf. valor Mensal: R$783,40 Prazo:até09/04/2013,até31/12/2013Data assinatura:09/04/ 2013.

CONTRATOnº336/2013 LEI1853/09 Contratado:Andréia A. Machado Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. serviços gerais valor Mensal:R$ 723,90
Prazo:até01/02/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/02/ 2013.

CONTRATOnº337/2013 LEI1853/09Contratado Edivania S. Silveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de ensino ed. Inf. valor Mensal:R$1,175,10 Prazo:até11/04/2013,até31/12/2013Data assinatura:11/04/ 2013.

CONTRATOnº338/2013 LEI1853/09 Contratado:Juliana dos N. Borges Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de e. de ed. infantil valor Mensal:R$1.566,80 Prazo:até10/04/2013,até31/12/2013Data assinatura:10/04/ 2013.

CONTRATOnº339/2013 LEI1853/09 Contratado:Maria B. R. Teixeira Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:18/02/2013,até31/12/201 Data assinatura18/02/ 2013.

CONTRATOnº340/2013 LEI1853/09 Contratado:Eliane A.P. Trajano Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal:R$1.911,76 Prazo:até01/04/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/04/ 2013.

CONTRATOnº341/2013 LEI1853/09 Contratado: Kassia S.Pereira Objeto:contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal:R$391,70 Prazo:até01/04/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/04/ 2013.

CONTRATOnº342/2013 LEI1853/09 Contratado:Karini T.R.Pagani Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal:R$783,40 Prazo:até01/04/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/04/ 2013.

CONTRATOnº343/2013 LEI1853/09Contratado :Loenir O. Carvalho Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até01/04/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/04/ 2013.

CONTRATOnº344/2013 LEI1853/09 Contratado:Ana Flavia C.Cardoso Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal:R$955,90 Prazo:até08/04/2013,até31/12/2013Data assinatura:08/04/ 2013.

CONTRATOnº345/2013 LEI1853/09 Contratado:Rodrigo M. Eusébio Objeto: contrato temporário de trabalho na função motorista valor Mensal:R$1.035,68 Prazo:até05/04/2013,até31/12/2013Data assinatura:05/04/ 2013.

CONTRATOnº346/2013 LEI1853/09 Contratado:Paula C. Herber Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. ensino de ed. Inf. valor Mensal:R$1.175,10 Prazo:até01/04/2013,até31/12/2013Data assinatura:01/04/ 2013.

CONTRATOnº347/2013LEI1853/09 Contratado:Douglas da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de serviços gerais valor Mensal:R$723,90
Prazo:até15/04/2013,até31/12/2013Data assinatura:15/04/ 2013.

CONTRATOnº348/2013 LEI1853/09 Contratado:Sergio R Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$391,70 Prazo:até01/04/2013,até31/12/2013
Data assinatura01/04/ 2013.

CONTRATOnº349/2013 LEI1853/09 Contratado: Milena S. de Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função secretario de escola valor Mensal:R$1.566,80 Prazo:até01/04/2013,até31/12/2013
Data assinatura01/04/ 2013.

CONTRATOnº350/2013 LEI1853/09Contratado:Natalia de M. Cassetari Objeto: contrato temporário de trabalho na função monitor de oficina valor Mensal:R$587,24 Prazo:até01/04/2013,até31/12/2013
Data assinatura01/04/ 2013.

CONTRATOnº351/2013 LEI1853/09 Contratado:Sandra S. dos Santos Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até16/04/2013,até31/12/2013
Data assinatura16/04/ 2013.

CONTRATOnº352/2013 LEI1853/09 Contratado:Zélia S.Marques Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até16/04/2013,até31/12/2013
Data assinatura16/04/ 2013.

CONTRATOnº353/2013 LEI1853/09 Contratado:João B.F.Macedo Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até15/04/2013,até31/12/2013
Data assinatura15/04/ 2013.

CONTRATOnº354/2013 LEI1853/09 Contratado:Waldir F.da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até15/04/2013,até31/12/2013
Data assinatura15/04/ 2013.

CONTRATOnº355/2013 LEI1853/09Contratado:Janete R. Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até04/04/2013,até31/12/2013
Data assinatura16/04/ 2013.

CONTRATOnº356/2013 LEI1853/09 Contratado: Jean P. de Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função agente de comb. doenças epidemiológicas valor Mensal:R$723,90 Prazo:16/04/2013,até31/12/2013
Data assinatura16/04/ 2013.

CONTRATOnº357/2013LEI1853/09Contratado Margarete S. Machado Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até01/04/2013,até31/12/2013
Data assinatura01/04/ 2013.

CONTRATOnº358/2013LEI1853/09Contratado: Fernando R.Boita Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$783,40 Prazo:até01/04/2013,até31/12/2013
Data assinatura01/04/ 2013.

CONTRATOnº359/2013 LEI1853/09 Contratado: Edna M. Coelho Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$1.911,79 Prazo:até12/04/2013,até31/12/2013
Data assinatura12/04/ 2013.

CONTRATOnº360/2013 LEI1853/09 Contratado:Adão Vignali Objeto: contrato temporário de trabalho na função monitor de oficina valor Mensal:R$1.17447 Prazo:até01/04/2013,até31/12/2013
Data assinatura01/04/ 2013.

CONTRATOnº361/2013 LEI1853/09 Contratado: Maria B.Cunha.S.Alves Objeto: contrato temporário de trabalho na função agente comunitária da saúde valor Mensal:R$1.566,80 Prazo: até02/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura02/05/ 2013.

CONTRATOnº362/2013 LEI1853/09 Contratado: Gilson R. Pagani Objeto: contrato temporário de trabalho na função técnico agrícola valor Mensal:R$1.011,58 Prazo:até06/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura06/05/ 2013.

CONTRATOnº363/2013 LEI1853/09 Contratado: Sergio Dalmolin Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux.serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até01/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura01/05/ 2013.

CONTRATOnº364/2013 LEI1853/09 Contratado:Marilva da C. Ramos Objeto: contrato temporário de trabalho na função técnica de enfermagem valor Mensal:R$1.011,58 Prazo:até08/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura08/05/ 2013.

CONTRATOnº365/2013 LEI1853/09Contratado:Marcelino Luiz Cardoso Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até01/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura01/05/ 2013.

CONTRATOnº366/2013LEI1853/09 Contratado: Ana C.M.S.Oliveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux.

serviços gerais valor Mensal:R$1.911,79 Prazo:até02/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura02/05/ 2013.

CONTRATOnº367/2013 LEI1853/09 Contratado: Elisete M. ReisObjeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até10/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura10/05/ 2013.

CONTRATOnº368/2013LEI1853/09Contratado:Keli S.N.Santos Objeto: contrato temporário de trabalho na função agente comunitário da saúde valor Mensal:R$950,00 Prazo:até02/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura02/05/ 2013.

CONTRATOnº369/2013LEI1853/09Contratado:Perpetua T.T.Patrício Objeto: contrato temporário de trabalho na função técnica higiene dental valor Mensal:R$988,20 Prazo:até27/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura27/05/ 2013.

CONTRATOnº370/2013 LEI1853/09Contratado: Edson Luiz da Cunha Objeto: contrato temporário de trabalho na função vigia valor Mensal:R$723,90 Prazo:até02/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura02/05/ 2013.

CONTRATOnº371/2013 LEI1853/09Contratado:Silvio C. Merencio Objeto: contrato temporário de trabalho na função agente com. da saúde valor Mensal:R$950,00 Prazo:até02/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura02/05/ 2013.

CONTRATOnº372/2013LEI1853/09Contratado: Fatima R. Da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função agente com. Da saúde. valor Mensal:R$950,00 Prazo:até02/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura02/05/ 2013.

CONTRATOnº373/2013LEI1853/09Contratado:Elisangela de Borba Objeto: contrato temporário de trabalho na função agente com. Da saúde. valor Mensal:R$950,00 Prazo:até02/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura02/05/ 2013.

CONTRATOnº374/2013 LEI1853/09 Contratado :Lisandra F. Oliveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função agente com. Da saúde valor Mensal:R$950,00 Prazo:até02/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura02/05/ 2013.

CONTRATOnº375/2013LEI1853/09Contratado:Ivanete do Gito Objeto: contrato temporário de trabalho na função agente comunitário da saúde valor Mensal:R$950,00 Prazo:até02/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura02/05/ 2013.

CONTRATOnº376/2013 LEI1853/09 Contratado:Adroaldo S.Nascimento Objeto: contrato temporário de trabalho na função operador de equipamentos valor Mensal:R$1.092,49 Prazo:até02/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura02/05/ 2013.

CONTRATOnº377/2013 LEI1853/09 Contratado:Mara E.M.Reis Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux.de serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até02/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura02/05/ 2013.

CONTRATOnº378/2013 LEI1853/09 Contratado: Vanusa S.C.Souza Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux.de e. de ed. Inf. valor Mensal:R$1.175,10 Prazo:até06/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura06/05/ 2013.

CONTRATOnº379/2013 LEI1853/09 Contratado Jacqueline C.S.A.Paulo Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal:R$955,90 Prazo:até07/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura07/05/ 2013.

CONTRATOnº380/2013 LEI1853/09 Contratado :Edinara O. Mota Objeto:contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal:R$955,90 Prazo:até06/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura06/05/ 2013.

CONTRATOnº381/2013 LEI1853/09Contratado: Aline C. de Oliveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal:R$1.911,70 Prazo:até06/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura06/05/ 2013.

CONTRATOnº382/2013 LEI1853/09 Contratado:Letícia dos Santos Objeto: contrato temporário de trabalho na função monitora de oficina valor Mensal:R$584,24 Prazo:até20/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura20/05/ 2013.

CONTRATOnº383/2013 LEI1853/09Contratado: Juliana D. Vitkoski Objeto: contrato temporário de trabalho na função monitora de oficina valor Mensal:R$1.174,47 Prazo:até02/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura02/05/ 2013.

CONTRATOnº384/2013 LEI1853/09 Contratado:Zenir E.Cardoso Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. serviços gerais valor Mensal:R$723,90 Prazo:até14/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura14/05/ 2013.

CONTRATOnº385/2013LEI1853/09Contratado:Casciane F.da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de ensino de ed. Inf. valor Mensal:R$1566,80 Prazo:até08/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura08/05/ 2013.

CONTRATOnº386/2013 LEI1853/09 Contratado:Kassia S.PereiraObjeto: contrato temporário de trabalho na função aux. ensino de ed. Inf.valor Mensal:R$1.175,10
Prazo:até02/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura02/05/ 2013.

CONTRATOnº387/2013 LEI1853/09 Contratado:Sabrina F.Nunes Objeto: contrato temporário de trabalho na função monitor de oficina valor Mensal:R$1.175,10
Prazo:até02/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura02/05/ 2013.

CONTRATOnº388/2013 LEI1853/09 Contratado:Márcia de O.Brancher Objeto: contrato temporário de trabalho na função psicólogo valor Mensal:R$ 2.165,17
Prazo:até02/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura02/05/ 2013.

CONTRATOnº389/2013LEI1853/09 Contratado:Lecimar daS.P.da Silva Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal:R$ 955,90
Prazo:até23/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura23/05/ 2013.

CONTRATOnº390/2013 LEI1853/09 Contratado:Leila R.Duzioni Objeto: contrato temporário de trabalho na função fonoaudióloga valor Mensal:R$ 1.624,28
Prazo:até22/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura22/05/ 2013.

CONTRATOnº391/2013 LEI1853/09 Contratado:Daiane P. de Bitencourt Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de ensino ed.inf. valor Mensal:R$ 1.175,10
Prazo:até02/05/2013,até31/12/2013
Data assinatura02/05/ 2013.

CONTRATOnº392/2013 LEI1853/09 Contratado:Sâmara J. de Borba Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal:R$ 1.566,80
Prazo:até18/06/2013,até31/12/2013
Data assinatura18/06/ 2013.

CONTRATOnº393/2013 LEI1853/09 Contratado:Luiz F.Possamai Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. serviços gerais valor Mensal:R$723,90
Prazo:até03/06/2013,até31/12/2013
Data assinatura03/06/ 2013.

CONTRATOnº394/2013 LEI1853/09 Contratado:Cristian J.R.Martins Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de ensino de ed.inf. valor Mensal:R$783,40
Prazo:até03/06/2013,até31/12/2013
Data assinatura03/06/ 2013.

CONTRATOnº395/2013 LEI1853/09 Contratado:Kleber Piva Objeto: contrato temporário de trabalho na função vigia valor Mensal:R$723,90
Prazo:até01/06/2013,até31/12/2013
Data assinatura01/06/ 2013.

CONTRATOnº396/2013 LEI1853/09 Contratado:Rodrigo dos Santos Objeto: contrato temporário de trabalho na função professor valor Mensal:R$391,70
Prazo:até03/06/2013,até31/12/2013
Data assinatura03/06/ 2013.

CONTRATOnº397/2013LEI1853/09 Contratado:Rosineia P.Duarte Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux.de ensino de ed.inf. valor Mensal:R$783,40
Prazo:até03/06/2013,até31/12/2013
Data assinatura03/06/ 2013.

CONTRATOnº398/2013 LEI1853/09 Contratado:Juliana S.Ramos Objeto: contrato temporário de trabalho na função monitora de oficina valor Mensal:R$783,40
Prazo:até07/06/2013,até31/12/2013
Data assinatura07/06/ 2013.

CONTRATOnº399/2013 LEI1853/09 Contratado:Luciana de Oliveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função professora valor Mensal:R$955,90
Prazo:até05/06/2013,até31/12/2013
Data assinatura05/06/ 2013.

CONTRATOnº400/2013 LEI1853/09 Contratado:Jiovana de O.Clarinda Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux. de ensino de ed.inf. valor Mensal:R$1.175,10
Prazo:até12/06/2013,até31/12/2013
Data assinatura12/06/ 2013.

CONTRATOnº401/2013LEI1853/09 Contratado:Eoclides R.Gonçalves Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux.de serviços gerais valor Mensal:R$723,90
Prazo:até04/06/2013,até31/12/2013
Data assinatura04/06/ 2013.

CONTRATOnº402/2013 LEI1853/09 Contratado:Eneci da S.Cunha Objeto: contrato temporário de trabalho na função agente com. da saúde valor Mensal:R$950,00
Prazo:até03/06/2013,até31/12/2013
Data assinatura03/06/ 2013.

CONTRATOnº403/2013 LEI1853/09 Contratado:Loreni R.S.Magnus Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux.serviços gerais valor Mensal:R$723,90
Prazo:até03/06/2013,até31/12/2013
Data assinatura03/06/ 2013.

CONTRATOnº404/2013 LEI1853/09 Contratado:Andréa M.Fernandes Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux.de ensino de ed.inf. valor Mensal:R$1.566,80
Prazo:até01/07/2013,até31/12/2013
Data assinatura01/07/ 2013.

CONTRATOnº405/2013 LEI1853/09 Contratado: Julio C.Coelho Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux.de serviços gerais valor Mensal:R$723,90
Prazo:até17/07/2013,até31/12/2013
Data assinatura17/07/ 2013.

CONTRATOnº406/2013 LEI1853/09 Contratado: Mateus P.Pereira Objeto: contrato temporário de trabalho na função motorista valor Mensal:R$1035,68
Prazo:até01/07/2013,até31/12/2013
Data assinatura01/07/ 2013.

CONTRATOnº407/2013LEI1853/09Contratado: Gabriela P.S.Aragão Objeto contrato temporário de trabalho na função aux .serviços gerais valor Mensal:R$723,90
Prazo:até05/07/2013,até31/12/2013
Data assinatura05/07/ 2013.

CONTRATOnº408/2013 LEI1853/09 Contratado: Cleiton M.Cradoso Objeto: contrato temporário de trabalho na função agente com.da saúde valor Mensal:R$950,00
Prazo:até08/07/2013,até31/12/2013
Data assinatura08/07/ 2013.

CONTRATOnº409/2013 LEI1853/09 Contratado: Darlan R. Nichele Objeto: contrato temporário de trabalho na função operador equipamento valor Mensal:R$1092,49
Prazo:até01/07/2013,até31/12/2013
Data assinatura01/07/ 2013.

CONTRATOnº410/2013 LEI1853/09 Contratado: Ricardo D.Possamai Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux serviços valor Mensal:R$723,90
Prazo:até01/08/2013,até31/12/2013
Data assinatura01/08/ 2013.

CONTRATOnº411/2013 LEI1853/09 Contratado: Mara E. Martins dos Reis Objeto: contrato temporário de trabalho na função aux serviços valor Mensal:R$723,90
Prazo:até05/08/2013,até31/12/2013
Data assinatura05/08/ 2013.

CONTRATOnº412/2013 LEI1853/09 Contratado:Pedro M. Oliveira Objeto: contrato temporário de trabalho na função medico (PSF) valor Mensal:R$11.710,80
Prazo:até01/08/2013,até31/12/2013
Data assinatura01/08/ 2013.

CONTRATOnº413/2013LEI1853/09 Contratado:Armando Thiago Nomiyana Objeto: contrato temporário de trabalho na função medico (PSF) valor Mensal:R$11.710,80
Prazo:até01/08/2013,até31/12/2013
Data assinatura01/08/ 2013.

Timbó

Prefeitura

Ata Análise das Amostras - Pregão Presencial N°. 68 2013 PMT

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2013
RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Às 10:00 horas do dia 19/08/2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Bairro Centro, em Timbó - SC, realizou-se sessão pública para nova classificação de vencedores, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial em referência, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO ESPECIFICADOS NO ANEXO I PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Presentes o pregoeiro JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, bem como a equipe de apoio:

Equipe de Apoio
CHRISTIANE MARTINA PELLIN
MICHELE LAYS BENDOTTI

Que esta subscrevem designados pela Portaria nº. 1786/2011 e suas alterações publicadas no Diário Oficial dos Municípios, para, em atendimento as disposições contidas no Decreto nº. 445 de 16/03/2006.
Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu os memorandos enviados pela Secretaria da Educação, e após sua análise decidiu por revogar o item 05 (COLCHONETE - MEDIDAS APROXIMADAS: 185X0,65X0,5CM (CXLXE), REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE E, TECIDO CORINO NA COR AZUL REAL, LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDAS, COM REVESTIMENTO EM AMBOS OS LADOS. ESTRUTURA INTERNA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33.OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO TER PROTEÇÃO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA), pois as medidas descritas no edital estavam em desacordo com o a necessidade da Secretaria. O item 03 (PANO DE PRATO - FELPUDO, ESTAMPADO. TECIDO: 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 50X60CM. CORES: ESTAMPAS SORTIDAS) teve sua amostra reprovada, pois a amostra apresentada tinha qualidade inferior a necessária, além de não ser felpudo e estampado. O item 07 (BABADOR - COMPOSIÇÃO TÊXTIL: TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22X25CM) também teve sua amostra reprovada, pois o item apresentado não era felpudo e nem 100% algodão.
Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de habilitação do segundo colocado nos item 03 e 07, a empresa 3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERAÇAO LTDA ME, o qual após a apreciação dos documentos, mostrou-se em conformidade com as exigências do Edital. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu dar como vencedores do pregão:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	CELIA REGINA W. SANI ME	19,4000	0,0000
2	CELIA REGINA W. SANI ME	9,4000	0,0000
3	3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERAÇAO LTDA ME	2,2100	0,0000
6	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	15,1500	0,0000
7	3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERAÇAO LTDA ME	4,6800	0,0000
8	REGIS COM. BRINQUEDOS LTDA	47,7500	0,0000

Dessa forma, fica convocada a empresa 3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERAÇAO LTDA ME a apresentar uma amostra dos item 03 e 07, para Secretaria da Educação, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a partir da publicação dessa ata.
Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 11:00. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada.

Assinantes
Comissão do Pregão Assinatura
CHRISTIANE MARTINA PELLIN
MICHELE LAYS BENDOTTI
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS

Ata Tomada de Preço N.° 27/2013 SAMAE

TOMADA DE PREÇO 27/2013 - SAMAE

Diante do teor das informações e documentos (Memorando nº. 40/2013 do Setor de Licitações e anexos) que instruíram o Memorando Interno nº. 056/2013 encaminhado a Comissão de Licitações pelo Controle Interno, seus membros suspenderam o certame licitatório e realizaram diligências, dentre as quais se destaca a notificação da empresa Terrabase e do Samae para prestarem esclarecimentos.

A empresa Terrabase afirma que prestou o serviço no Aterro Sanitário do SAMAE nas datas constantes no acervo técnico, mencionando que se existe divergência nas datas dos serviços e contratos a Comissão deveria diligenciar ao SAMAE.

O SAMAE informa que a empresa Terrabase prestou serviço por intermédio de contratação direta e emergencial (esclarecendo que já havia executado atividade similar no aterro), do período compreendido entre 14/01/13 a 24/01/13 (conforme empenho e notas fiscais anexas). Esclareceu que o Contrato Administrativo nº. 2012/47 (decorrente do Pregão nº. 003/2012) tinha como objeto "hora máquina de retroescavadeira para manutenção das redes de abastecimento de água" e seu prazo teria encerrado em 31/12/12.

Do Atestado Técnico juntado ao certame pela empresa Terrabase para comprovar a capacitação técnica (fls. 0091 e 0096), cujo teor foi integralmente mantido quando dos esclarecimentos prestados por esta última perante a Comissão de Licitação, se extrai a seguinte descrição: "Execução de terraplanagem e preparação de 420m² do solo para manutenção do aterro sanitário de Timbó - Conforme Contrato Administrativo nº. 2012/47 e edital de pregão 00003/2012".

Da justificativa e documentação (em especial o empenho e notas fiscais) do SAMAE se constata que a empresa Terrabase prestou apenas 36 horas máquina no aterro sanitário de 14/01/13 a 24/01/13.

Ao contrapor estas justificativas e os documentos se constata que a descrição contida no Acervo Técnico (terraplanagem) não se coaduna com o teor das notas fiscais emitidas pela empresa por força destes serviços (hora máquina), e que a execução de terraplanagem não encontra consonância com o objeto do Contrato Administrativo nº. 2012/47 (hora máquina) ao qual foi vinculado

na descrição do Acervo Técnico.

Vale ressaltar que a contratação hora máquina realizada pelo SAMAE tinha o intuito exclusivo de prestação de serviços (disponibilização do maquinário e mão de obra), tudo sob a responsabilidade técnica do engenheiro sanitarista Sr. Gustavo D. Zettermann, responsável técnico do SAMAE e não do Sr. Lody Leoni, como informado pela Terrabase.

No que tange ao serviço de terraplanagem e de acordo com informações prestadas pela equipe técnica da municipalidade, o mesmo demanda a prestação de um serviço sob a responsabilidade técnica do contratado e com a respectiva emissão de ART.

Considerando que as notas fiscais emitidas pela empresa Terrabase, decorrentes dos serviços prestados e informados no acervo técnico como de terraplanagem, trouxeram em seu bojo tão somente o título de hora máquina sem qualquer outra especificação ou complemento (inclusive de ordem técnica - ART), não se pode negar a ocorrência de erro ou equívoco, o que por si só macula a plena regularidade do referido Acervo Técnico.

No que tange especificamente ao fato do engenheiro da empresa BSA (Cesar Augusto Arenhart) atestar que a empresa Terrabase possuiria capacidade técnica para executar a obra de recuperação do aterro sanitário com o objetivo ambiental, analisando o projeto de recuperação de aterro e o acervo técnico apresentado, se observa que a complexidade do objeto a ser executado requer conhecimentos específicos em conformação e compactação dos resíduos, recobrimento de resíduos, reconformação dos taludes, drenagem de gases de líquidos percolados, drenagem pluvial entre outras experiências, as quais a empresa Terrabase não comprovou em acervo técnico.

Considerando o que foi até então apresentado, cabe mencionar o que estabelece a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

"Súmula 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Ante o exposto, buscando zelar pela regularidade do procedimento licitatório e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações entende ser necessário rever seu posicionamento, DECIDINDO PELA INABILITAÇÃO da empresa TERRABASE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. ME, diante da discrepância constatada no acervo ora apresentado. Intimem-se.

Timbó - SC, 19 de agosto de 2013.
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Presidente da Comissão de Licitações

BARBARA HOCHHEIM
Secretário(a)

ALINE BUERGER
Membro

Aviso de Licitação Deserta - Pregão Presencial N.º 03 2013 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2013 FMAS

O Município de Timbó torna público para conhecimento dos interessados que restou DESERTO o Pregão Presencial nº. 03/2013 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA SER OFERECIDO NAS REALIZAÇÕES DAS OFICINAS DO CREAS E CRAS, BEM COMO NOS ENCONTROS DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, sendo que não houve empresas interessadas em participar do certame.

Timbó (SC), 19 de agosto de 2013
WALDEMAR GEBAUER
Secretário Municipal de Assistência Social

Extrato Contrato 2013/111

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/111
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó.
CONTRATADO: A.C.M.M. Serviços de Engenharia Elétrica LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, do projeto de entrada de energia do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Tiroleses.
VALOR TOTAL: R$ 17.468,21 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2013.
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal da Educação

Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato 2012/177

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/177
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Pró-Cópia Tecnologia em Impressões LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel aos diversos setores da Prefeitura.
ACRÉSCIMO AO EQUIPAMENTO: Fica acrescido em 03 (três) equipamentos de impressão do TIPO 1 e 03 (três) equipamentos de impressão do TIPO 2.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2013.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Classificação Final dos Candidatos Aprovados No Concurso Público Edital N.° 001/2013

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIMBÓ
CONCURSO PÚBLICO No 01/2013 - TIMBÓPREV
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.° 001/2013

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó- TIMBÓPREV, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público o que segue:

A classificação Final dos candidatos ao Concurso Público 001/2013, consta divulgada no quadro abaixo, em ordem de cargo, e os candidatos em ordem decrescente de classificação, já considerados os critérios de desempate.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Inscrição	Candidato	Data Nasc.	T.A.	NF
0136	LUZIA GERUZA FERREIRA	13/12/1978	31	7,75
0063	THAIS BECKER	01/07/1985	28	7,00
0008	KARINE KASPAREIT	12/05/1992	26	6,50
0141	THIAGO CAMPI SPERB	30/12/1982	26	6,50
0140	KATHERINE SILVEIRA DO VALE	04/10/1993	26	6,50
0088	ANNA PAULA BONA DEVIGILI	03/08/1988	25	6,25
0110	ROBERTA RODRIGUES IURCK HENDEN	22/12/1983	24	6,00
0114	MILENA CAMILA MOSER	08/03/1992	24	6,00
0145	WESLEY ALMEIDA ANTONIO DE KÓS	28/05/1986	23	5,75
0112	MARCO ANTONIO ROCHA DE SOUZA	29/11/1984	23	5,75
0096	BRUNO VARGAS BELEM	08/03/1992	23	5,75
0116	DIEGO RAFAEL BERRI	30/03/1992	22	5,50
0144	DANIEL GONÇAVES DA LUZ	15/11/1988	22	5,50
0153	LARISSA ELENA DE LIMA	18/05/1990	22	5,50
0125	DANIELLE NAYARA DA SILVA	08/01/1985	21	5,25
0158	CLEITON JOEL BENVENUTTI	11/05/1995	21	5,25
0156	ROBERTSON CESAR FRARE	10/02/1983	21	5,25
0132	CLAUDIA ROBERTA SALVADOR	21/11/1983	21	5,25
0083	ALEXANDRE AMILTON DE OLIVEIRA	03/08/1987	21	5,25
0111	PATRICIA ANDRÉIA ALEGRI	27/08/1993	21	5,25
0152	EDUARDO CESAR VICENTE	12/08/1987	21	5,25
0147	ANA PAULA DOS SANTOS FERRARI	01/03/1982	20	5,00
0151	LENA MORGANA GESSNER DA SILVA	31/10/1989	20	5,00

CONTADOR				
Inscrição	Candidato	Nascimento	T.A.	NF
0154	MARILU LUZZANI KEUNECKE	26/04/1974	29	7,25
0023	JOEL RICARDO RAITER	16/12/1983	28	7,00
0150	GREYCE NARDELLI	24/03/1989	28	7,00
0117	FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA CAMARGO	08/02/1991	26	6,50
0024	SHEILA SCHAEFER	30/09/1977	25	6,25
0055	ELISA MENESTRINA	10/02/1990	25	6,25
0105	SANDRO BORGES	31/07/1971	24	6,00
0040	JANINE PATRÍCIA JOST	19/06/1987	24	6,00
0120	GISELE CANEVER DE SOUZA	09/07/1975	23	5,75
0093	LUCIANI MELO	19/09/1984	23	5,75
0067	ANDRESSA MAZZI	09/05/1990	23	5,75
0069	CLOVIS ALEXANDRE TRUCHINSKI	13/02/1966	22	5,50
0133	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR	02/05/1967	22	5,50
0127	REJANE SUSAN FRARE SOMMER	08/01/1980	22	5,50
0100	RIQUELME ALEXANDER STAHNKE	02/02/1979	21	5,25
0071	DANIELE VOIGT	11/06/1989	21	5,25
0042	WALCIONE DIAS GOES	22/06/1977	20	5,00
0148	MICHELI STOLF	28/01/1985	20	5,00
0050	RICARDO JOSÉ CAMPESTRINI	13/04/1988	20	5,00

2 – A homologação final do resultado do concurso foi publicada no DOM/SC Edição nº 1306 em 20/08/2013.

Timbó (SC), 21 de Agosto de 2013.
OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do TIMBOPREV

Errata - Notificação Multi Construções

Ilmo. Senhor
LOURIVALDO AMADEU SCHMITT
Representante legal da empresa MULTI CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Luiz Franzói, nº 278, Bairro Margem Esquerda, Gaspar - SC

O Município de Timbó vem, por intermédio do presente expediente, comunicar que a Notificação Extrajudicial firmada em 19 de abril de 2013 menciona, equivocadamente, valores que não condizem com a realidade do Contrato Administrativo n. 2010/249, razão pela qual apresentamos ERRATA, nos termos abaixo descritos:
"O Município de Timbó vem, por intermédio do presente expediente, consubstanciado nos fatos infra mencionados, ao final NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca do seguinte:
É cediço que através de dispensa de licitação fundamentada no inciso XI do art.24 da Lei nº 8.666/93, V. Sa., firmou com esta municipalidade, na data de 19/10/2010, o Contrato Administrativo nº 2010/249, cujo objeto residia na edificação denominada NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA.
A conclusão da obra estava prevista para junho de 2011, contudo, através do Primeiro Termo Aditivo, firmado em 01/07/2011, houve supressão e acréscimo ao objeto e ao preço, bem como, prorrogação do prazo de execução da obra por mais 100 (cem) dias.
Em 04/10/2011, por meio do Segundo Termo Aditivo, o prazo de conclusão da obra foi prorrogado por mais 150 (cento e cinqüenta) dias.
Diante dos reiterados atrasos no andamento da obra do NEI Lar da Criança - Vila Germer, foi encaminhada a Vossa Senhoria Notificação de Advertência na data de 17/01/2012, ressaltando-se a necessidade de entrega da obra até fevereiro daquele ano.
Novamente, Vossa Senhoria não cumpriu o prazo acordado, razão pela qual foi-lhe aplicada a penalidade de multa no percentual de 10% sobre o valor total do contrato, ou seja, R$ 115.022,90 (cento e quinze mil, vinte e dois reais e noventa centavos).
Entretanto, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada em resposta à Notificação supra mencionada, bem como o comprometimento da empresa na conclusão imediata dos trabalhos e a necessidade de finalização da obra, em especial pelo relevante interesse público, foi determinada a suspensão da exigibilidade das penalidades de multa e declaração de inidoneidade.
Diante das novas tratativas, em 02/03/2012 foi firmado o Quinto Termo Aditivo, e em 26/07/2012 assinado o Sexto Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução em 90 (noventa) dias, ou seja, até 28/10/2012.

Embora Vossa Senhoria tenha se comprometido perante a municipalidade em finalizar a obra, ressalta-se que o prazo estipulado pelo Sexto Termo Aditivo expirou há mais de seis meses e até o presente momento a edificação do NEI Lar da Criança - Vila Germer não foi concluída, em completa afronta ao pactuado.
Ante o desrespeito às obrigações assumidas, mormente os prazos estipulados e defeitos na execução da obra que deveriam ser corrigidos pela empresa, decidiu-se pela revogação dos efeitos da decisão de suspensão emitida em 08/02/2012, acarretando a exigibilidade das penalidades aplicadas à Contratada através da Notificação firmada em 25/01/2012, especialmente no que se refere à penalidade de multa no importe de R$ 115.022,90 (cento e quinze mil, vinte e dois reais e noventa centavos).
Frisa-se que vossa senhoria foi devidamente cientificado da referida decisão mediante recebimento da Notificação expedida em 21/11/2012, através da qual lhe foi concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover o pagamento do valor correspondente à multa junto à municipalidade, sob pena de não devolução da garantia contratual no importe de R$ 43.880,90 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).
Vislumbra-se, porém, que até a presente data Vossa Senhoria não procedeu ao pagamento dos valores devidos, tampouco apresentou resposta ou quaisquer justificativas ao inadimplemento.
Além disso, através do relatório fotográfico realizado pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, mediante vistoria in loco realizada na data de 14/03/2013, mostra-se evidente a negligência com que vossa empresa exerceu suas atividades durante toda a contratualidade. Aludido documento demonstra cabalmente a ausência ou baixa qualidade dos acabamentos, a inadequação das tomadas, vazamentos e válvulas danificadas, ausência de ralo no chuveiro, perfurações e instalações inadequadas, esquadrias incompletas e danificadas, janelas e portas fora de esquadro, falta de nivelamento no piso ou camadas soltas, reboco mal executado e eletro calhas inexistentes ou necessitando de ajuste.
Em virtude do acima exposto, bem como diante do término do prazo contratual e total abandono da obra no estado precário de acabamento que se encontra, o Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente procedeu ao levantamento de todos os serviços realizados até o momento em que vossa empresa executou atividades no local.

De acordo com referido levantamento vossa empresa deixou de cumprir a integralidade do objeto contratual, especificamente os serviços discriminados na Planilha 01 - ITENS NÃO CONCLUÍDOS, que totalizam o montante de R$ 101.058,11 (cento e um mil, cinqüenta e oito reais e onze centavos) do contrato original e R$ 9.859,80 (nove mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos) em virtude do reajuste do Contrato Administrativo.
Como já asseverado, dentre os serviços prestados por vossa empresa, foram constatados serviços mal executados ou em desacordo com o projeto. Estes serviços, que deverão ser refeitos ou consertados pelo Município, totalizam o montante de R$ 57.682,39 (cinqüenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), nos termos da Planilha 02 - CORREÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.
Impende ressaltar que pelos serviços prestados teria vossa empresa a receber o montante de R$ 55.026,46 (CINQUENTA E CINCO MIL, VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) além da devolução da garantia contratual no valor de R$ 43.880,90 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)
Contudo, nota-se que, descontados os valores referentes aos consertos necessários à correção dos serviços executados em desacordo com o projeto e/ou mal executados (R$ 57.682,39) e penalidade de multa aplicada (R$ 115.022,90) a contratada encontra-se em débito com a Administração Pública no montante de R$ 73.797,93 (SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). .
Importante esclarecer que a Contratada estava ciente de que os valores decorrentes da aplicação da penalidade de multa seriam descontados do eventual valor que a empresa teria a receber por força dos trabalhos executados e/ou garantia contratual, sendo clausula expressa do contrato subscrito.
Diante de todo o exposto, NOTIFICAMOS a empresa MULTI CONSTRUÇÕES LTDA, através de seu representante legal, que, por força da rescisão contratual por culpa exclusiva da empresa, ocorrida em dezembro de 2012, proceda a entrega imediata de todas as chaves das portas instaladas no núcleo, e o pagamento da importância de R$ 73.797,93 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), atinente aos valores devidos em razão do descumprimento imotivado do Contrato Administrativo n. 2010/249, sob pena de inscrição em divida ativa e/ou cobrança judicial dos valores e obrigações não cumpridas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções civis e penais inerentes à espécie.
Sem mais para o momento.
Timbó, 19 de abril de 2013."
Convém esclarecer que a presente Errata visa adequar tão somente os valores descritos junto à Notificação encaminhada à Vossa Senhoria em abril do corrente ano, permanecendo inalterados todos os demais termos contido no referido documento.
Sendo o que tínhamos para o momento, disponibilizamo-nos para no fornecimento de maiores informações, caso sejam necessárias, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Timbó, 20 de agosto de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó

Câmara Municipal

Resolução Md Nº 6/2013

Resolução MD Nº 6/2013

Antecipa o pagamento dos subsídios aos vereadores e da remuneração aos servidores da Câmara Municipal de Timbó.

A Mesa da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição conferida pelo art. 48, I, do Regimento Interno e art. 18. Parágrafo único, da Lei Orgânica,

Considerando que o dia previsto para pagamento dos subsídios aos vereadores e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal - 25 de Agosto de 2013 - Domingo, RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o pagamento do subsídio aos vereadores e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, relativos ao mês de Agosto de 2013, realize-se no dia 23 de Agosto de 2013, sexta-feira.

Art. 2º Esta Resolução MD entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 20 de Agosto de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente

MARCELO LUIZ FERRARI
Vice-Presidente

DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Secretário

Três Barras

Prefeitura

Lei Nº 3.074 de 19 de Agosto de 2013

LEI Nº 3.074 DE 19 DE AGOSTO DE 2013
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR E BAIXAR DO REGISTRO DE PATRIMÔNIO BENS MÓVEIS QUE NÃO MAIS ATENDAM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar, mediante leilão observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os bens móveis constantes no anexo I, que não mais atendem as necessidades do Município.

Art. 2º. A venda de que trata o artigo anterior será realizada por Leiloeiro Público Oficial, e será exclusivamente a vista, mediante recolhimento dos valores no Banco do Brasil, agência de Três Barras – SC, através de Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 3º. O preço dos bens constantes será estipulado através de avaliação levada a efeito por uma Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, que observará tanto quanto possível o valor de mercado considerando o estado do bem.

Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal proceder à alienação dos bens constantes do anexo I, pelo maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação, bem como suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º. Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a baixa do sistema de patrimônio os bens constantes do anexo I.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, 19 de agosto de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

ANEXO I

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

Item	Veículo/Máquina/Equipamento	Ano/Mod.	Placas	Nº Patrimônio
01	Veiculo, Pas/ Microonib/ Renault Master Bus 16 DCI ANO/MOD. 2005/2006 chassi 93YCDUH56J679312, 16P/114CV, Cor BRANCA. DIESEL.	2005/2006	MJC 2390	9587
02	Veiculo, Pas/ Microonib/ Peugeot/ Boxer M 350 L HDI / ANO/MOD. 2006/2006 chassi 936ZCPMNB62006768, 16P/127CV, Cor AMARELA. DIESEL	2006/2006	MGN 0211	9566
03	Veiculo automóvel NISSAN GRAND LIVINA 188, 7P, 126CV, ANO 2010, MODELO 2010, Chassi 94DJBYL10AJ482441. Cor BRANCA. ALCO/GASOL.	2010/2010	MHU 3496	10203
04	Veiculo automóvel VW GOL 1.0, 5P, 75CV, ANO 2006, MODELO 2007, Chassi 9BWCA-05WX7T010055. Cor BRANCA/ ALCO/GASOL.	2006/2007	MBO 7188	9567
05	Veiculo automóvel VW GOL 1.0 GIV, 5P, 71CV, ANO 2009, MODELO 2010, Chassi 9BWAA-05W9AP046147. Cor BRANCA. ALCO/GASOL.	2009 2010	MHQ 8105	11750
06	Veiculo automóvel VW GOL 1.0 GIV, 5P, 71CV, ANO 2009, MODELO 2010, Chassi 9BWAA-05W9AP045905 Cor BRANCA. ALCO/GASOL.	2009 2010	MHQ 8085	11751
07	Veiculo, Pas Ônibus/ M. BENS/O 371 48P/294CV DCI ANO/MOD. 1988/1989 chassi 9BM364287JCO62123, Cor BRANCA.DIESEL.	1988 1989	CYN 5035	11456
08	Veiculo Car/Caminhonete/ Ambulância/ FIAT DUCATO MULTI, ANO/MOD. 2006/2007 chassi 93W245H3372010754, 1.50T/127 CV/3P, Cor BRANCA DIESEL	2006 2007	DUQ 2667	9563
09	Veiculo automóvel VW GOL 1.0 GIV, 5P, 71CV, ANO 2010, MODELO 2011, Chassi 9RWAA-05W6BP051498 .Cor BRANCA. ALCO/GASOL.	2010 2011	MHU 7368	10622
10	30 Pneus de vários tamanhos			S/E
11	08 Poltronas Estofadas			5010/6420/ 9784 S/E
12	Sucata de Informática, Monitores, CPUs, Fontes, Impressoras, Estabilizadores,			6424/5873/86 94/9285/5708 /5734/5710/8 904/SE
13	Motor MWM Retificado			S/E
14	03 Geladeiras 280 litros.			8877/7968 S/E
15	30 Carteiras escolares avariadas			S/E
16	06 Balanças Antropométricas e 02 Balanças Infantis.			1415/6061
17	01 Fogão seis Bocas			S/E
18	02 Arquivos de Aço avariados/ 01 Escrivaninha avariada/ 01 Armário madeira Avariado.			S/E
19	01 Freezer Avariado			8299
20	01 Ar Condicionado Avariado			S/E
21	03 Ventiladores com haste, Avariados			S/E
22	01 TV 20´´			S/E
23	600 Hidrômetros em Bronze Avariados			S/E

S/E = Sem Etiqueta Patrimônio.

Decreto Nº 4.274 de 16 de Agosto de 2013.
DECRETO Nº 4.274 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
APROVA PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, SITUADO NO BAIRRO VILA NOVA, TRÊS BARRAS - SC.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a planta de desmembramento de área do imóvel de propriedade do Município de Três Barras, localizada na Rua Dr. Osvaldo de Oliveira, no bairro Vila Nova, Três Barras - SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 32.877 - livro de registro geral nº 02. Área total do imóvel 67.112,37 m² (sessenta e sete mil, cento e doze metros e trinta e sete decímetros quadrados), subdividido em 05 (cinco) lotes, que apresentam as seguintes medidas e confrontações:

I - Quadra A com 5.775,00 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Zido Piper se encontra; à Frente, com a Rua Zido Piper na extensão de 45,60 metros lineares; aos Fundos, com a Rua Projetada 01 na extensão de 28,70 metros lineares; ao Lado Direito, com a Rua Azemiro Kuka na extensão de 150,00 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com a Rua Benedito Cordeiro na extensão de 151,00 metros lineares.

II - Quadra B com 9.000,00 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Zido Piper se encontra; à Frente, com a Rua Zido Piper na extensão de 60,00 metros lineares; aos Fundos, com a Rua Projetada 01 na extensão de 60,00 metros lineares; ao Lado Direito, com a Rua Wili Sudoski na extensão de 150,00 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com a Rua Azemiro Kuka na extensão de 150,00 metros lineares.

III - Quadra C com 8.865,00 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Zido Piper se encontra; à Frente, com a Rua Zido Piper na extensão de 60,00 metros lineares; aos Fundos, com a Rua Dr. Osvaldo de Oliveira na extensão de 30,40 metros e 30,00 metros, num total de 60,40 metros lineares; ao Lado Direito, com a Rua Azemiro Kuka na extensão de 141,00 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com a Rua Wili Sudoski na extensão de 150,00 metros lineares.

IV - Quadra D com 9.000,00 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Zido Piper se encontra: à Frente, com a Rua Zido Piper na extensão de 60,00 metros lineares; aos Fundos, com a Rua Dr. Osvaldo de Oliveira na extensão de 60,00 metros lineares; ao Lado Direito, com a Rua Wili Sudoski na extensão de 150,00 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com a Rua Pedro Maçaneiro na extensão de 150,00 metros lineares.

V - Quadra E com 9.000,00 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Zido Piper se encontra: à Frente, com a Rua Zido Piper na extensão de 60,00 metros lineares; aos Fundos, com a Rua Dr. Osvaldo de Oliveira na extensão de 60,00 metros lineares; ao Lado Direito, com a Rua Pedro Maçaneiro na extensão de 150,00 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com a Rua Miguel Sawinski na extensão de 150,00 metros lineares.

Art. 2º. O presente desmembramento de área em seus lotes utilizará o sistema viário, rede de água e energia elétrica já existentes.

Art. 3º. De acordo com a legislação vigente o prazo de validade deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data para registro junto ao Cartório de Imóveis da Comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 16 de agosto de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal Três Barras

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº 458 de 20 de Agosto de 2013
PORTARIA Nº 458 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a Comissão Permanente de Avaliação, instituída pela Portaria nº 46 de 14 de janeiro de 2013, que proceda a avaliação da área de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), situada na localidade de Barra Grande, de propriedade de Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda, parte da Transcrição nº 25.859 do Livro 3-X ás fls. 239 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Canoinhas.

Art. 2º. Deverá a Comissão, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar laudo de avaliação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., 20 de agosto de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 88/2013 Merenda
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2013
Edital de Pregão Presencial nº 65/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto a aquisição ovos de galinha, banana madura, açúcar baunilha, açúcar cristal e mortadela sem gordura gêneros alimentícios a serem utilizados para merenda escolar dos alunos da Educação Básica.
Entrega das propostas até às 9h do dia 04 de setembro de 2013.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Chamada Pública 02/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS
CHAMADA PÚBLICA 02/2013
Proc.43/2013.

O Prefeito de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de prerrogativas legais e considerando o disposto no art.21, da Resolução/CD/FNDE nº38, de 16/07/2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMADA PUBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação escolar/PNAE. A recepção da documentação para
Habilitação e a entrega dos projetos da venda acontecerá de 21/08/2013 á 04/09/2013 das 7:30 ás 11:30 e das 13:30 ás 17:30 e a abertura dos envelopes acontecerá no dia 17/09/2013 ás 9h no setor de compras e licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx49) 36321122. Os interessados poderão adquirir cópia integral do edital no Setor de Compras, na Rua João Castilho n º111, Tunápolis, SC, nos horários : 7:30 ás 11:30 e 13:30 ás 17:30 de segunda a sexta feira.

Tunápolis, 20 de agosto de 2013
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Turvo

Prefeitura

Notificação de Repasse 34/2013

EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

- Processo nº 59050.000100/2011-54
Origem dos Recursos: Secretaria Nacional de Defesa Civil /MI
Valor da 2ª Parcela: R$ 70.813,00
Data do recebimento da 2ª parcela: 04/01/2013

Turvo/SC, 19 de agosto de 2013.

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: METALÚRGICA MALAGUTTI LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para a execução do projeto de cobertura da rampa de acesso ao prédio, bem como na execução de outras coberturas a serem implantadas entre os blocos que compõe a Creche Municipal Criança Sapeca, no município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 34.585,47 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Convite nº 13/2013 e Contrato nº 114/2013.

Vargeão, SC, 20 de agosto de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.544/13

DECRETO Nº 10.544/13, DE 16 DE AGOSTO DE 2013
Nomeia Assessor de Informática

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, JOSÉ CARLOS OLIVEIRA PEREIRA, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Informática, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2013.

Videira, 16 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.545/13

DECRETO Nº 10.545/13, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
Estabelece valor do custo/hora para a utilização dos Ginásios Municipais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 72, IX, e 148 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o fomento ao esporte e ao lazer desempenha papel de grande relevância no desenvolvimento da pessoa humana e na formação do cidadão;

Considerando que o incentivo e o fomento ao esporte constituem atribuição inerente ao Poder Executivo, por ser dever do Estado, nos termos do art. 217, da Constituição Federal,

DECRETA
Art. 1º O preço do custo/hora para a utilização dos Ginásios Municipais abaixo relacionados, a título de compensação das taxas de água e luz, passam a ser os seguintes:

Ginásios	Valor por hora em R$
Ginásio Padre Bruno Pokolm - Bairro Dois Pinheiros	R$ 25,00
Ginásio Poliesportivo Medalhão - Bairro Cidade Alta	R$ 25,00
Ginásio do Parque da Uva - Bairro das Torres	R$ 25,00

Ginásio Santa Gema - Bairro Santa Gema	R$ 25,00
Ginásio Rio das Pedras - Bairro Rio das Pedras	R$ 25,00

Art. 2º O usuário fica obrigado a recolher o respectivo valor, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), previamente à data da utilização do espaço público.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes o cumprimento do estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.546/13

DECRETO Nº 10.546/13, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
Exonera Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 001/93 e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2013, HELY DE FREITAS E SILVA, do cargo comissionado de Superintendente, símbolo DAS-1, com exercício na Fundação Municipal de Esportes, admitido pela Portaria nº 0515/09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2013.

Videira, 16 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.547/13

DECRETO Nº 10.547/13, DE 16 DE AGOSTO DE 2013
Nomeia Superintendente

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 001/93 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, HELY DE FREITAS E SILVA, para exercer o cargo comissionado de Superintendente, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 001/93 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.549/13

DECRETO Nº 10.549/13, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
Nomeia e Empossa os Membros da Coordenação Colegiada do Fórum Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 10.369/13, Ata nº 01 e Ata nº 02, o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Videira;

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados e empossados os seguintes membros da Coordenação Colegiada do Fórum Municipal de Educação:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
MARA LÚCIA SECCHI MEZAROBA

II. 01 (um) representante da Gerência Regional de Educação;
ALINE PERAZZOLI BURATTO

III. 02 (dois) representantes da Educação Infantil Pública;
ELIANE BALDO FANTINEL
KELI CRISTINA MEZAROBA DAL PIZZOL

IV. 02 (dois) representantes da Educação Infantil Particular;
JEOVANI PATRICIA MARAFON BOGONI
LUCIANA FERNANDES

V. 02 (dois) representantes de professores do Ensino Fundamental- Séries Iniciais;
ELIZETE BARBOSA DE BRITO DIESEL
ROSANGELA COMERLATO

VI. 02 (dois) representantes de professores do Ensino Fundamental- Séries Finais;
IZABEL CRISTINA MOCCELIN
EDNA MARIA TEIXEIRA

VII. 02 (dois) representantes de gestores/professores de Escolas Particulares do Ensino Fundamental;
PATRÍCIA OMIZZOLO WORMSBECKER
TEREZINHA VALMORBIDA

VIII. 01 (um) representante de professores da Educação de Jovens e Adultos;
ROSICLER ZANCANARO BERNARDI

IX. 02 (dois) representantes de professores do Ensino Médio Público;
MARIA PASTORE GAZZI
MÁRCIA FÁTIMA RIBEIRO

X. 02 (dois) representantes de gestores/professores do Ensino Médio Particular;

GEANCARLOS FARINON DE MATIAS
MARIZETE BORTOLANZA SPESSATTO

XI. 01 (um) representante de professores do Ensino Médio Profissionalizante;
LEANDRO HUPALO

XII. 01 (um) representante de professores da Educação Especial;
JAQUELINE GRIS

XIII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
SANDRA LAZZAROTTO

XIV. 01(um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
KATIANE GUARACI DOS SANTOS

XV. 02(dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
NAIR PERETTI
IVONEI DAMBRÓS

XVI. 02 (dois) representantes de gestores/professores do Ensino Superior;
MAGALI BEATRIZ AUGUSTO
GERALDO VIECELI

XVII. 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
Jacson Darci Locatelli

XVIII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
MARILENE VANZ DOS SANTOS

XIX. 01 (um) representante da União Videirense das Associações de Bairros
JOSÉ DIOMIR DE OLIVEIRA

Parágrafo único. Os membros do Fórum Municipal de Educação terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0248/13

PORTARIA nº 0248/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso I da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor, AIRTO LORENI ZONTA, Motorista II, da referência "N" para a referência "O", a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

Videira, 23 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de maio de 2013.

RENATA CHRISTINA MELILLO
Secretário de Administração em Exercício

Portaria Nº 0324/13

PORTARIA nº 0324/13
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso I da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JOÃO BATISTA FERNANDES DA ROCHA, Auxiliar Administrativo, da referência "I" para a referência "J" a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2013.

Videira, 27 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de maio de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0629/13

PORTARIA nº 0629/13
Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12605/2013,

RESOLVE
Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 04 (quatro) anos e 60 (sessenta) dias do servidor PEDRINHO MENTZEM, Motorista IV - Caminhões e Caminhonetes, o qual será computado em dobro, totalizando 150 (cento e cinquenta) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 01.04.1990 a 30.06.1994.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0630/13

PORTARIA Nº 0630/13
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00025/08-0, nos assentos funcionais da servidora ELIZETE VESCOVI SOERGER, detentora da matrícula funcional nº 936, e do cargo de provimento efetivo de Professora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12744/13,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora ELIZETE VESCOVI SOERGER, detentora da matrícula nº 936 e do cargo de provimento efetivo de Professora, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00025/08-0, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de agosto de 2013.

Portaria Nº 0630/13

PORTARIA Nº 0630/13
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00025/08-0, nos assentos funcionais da servidora ELIZETE VESCOVI SOERGER, detentora da matrícula funcional nº 936, e do cargo de provimento efetivo de Professora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12744/13,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora ELIZETE VESCOVI SOERGER, detentora da matrícula nº 936 e do cargo de provimento efetivo de Professora, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00025/08-0, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de agosto de 2013.

Portaria Nº 0631/13

PORTARIA nº 0631/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11.639/2013,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a SALETE PEREIRA DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, de 02 de setembro de 2013 até 02 de dezembro de 2013, referente ao quinquênio de 17 de fevereiro de 2004 até 16 de fevereiro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.

Videira, 19 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Aviso de Reabertura Concorrência Nº 02/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCORRENCIA Nº 02/2013 - PMV
AVISO DE ADIAMENTO

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fica ADIADA a reunião pública de abertura relativa à Concorrência nº 02/2013, a qual tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação dos serviços profissionais ao Município de Videira, para o dia 18 de Setembro de 2013, devido a não conclusão do processo de formação da Subcomissão Técnica. Os envelopes propostas técnicas e de preços deverá ser protocolizados até às 11:00 horas do dia 18/09/2013, sendo que sessão pública abertura acontecerá às 14:00 horas do mesmo dia. O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no horário das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas. INFORMAÇÕES: Através dos fones (49) 3566-9012/3566-9034.

Videira, 19 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial 0048 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2013-FMS

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 48/2013-FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA REFORMA DOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS DO PAME (PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO), PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:15 horas do dia

03/09/2013. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 19 de Agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Extrato do Contrato N. 0590/2013
Extrato do Contrato n. 0590/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA APARECIDA DAVILA RIBEIRO
CPF: 080.150.119-90

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ANDREA MARIA RIGO EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 08 de julho de 2013 a 07 de agosto de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0602/2013
Extrato do Contrato n. 0602/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANE WEHRMEISTER PINTO
CPF: 032.553.649-06

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ILETE MARIA MASCARELLO DALLAGNOL EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 18 de julho de 2013 a 17 de outubro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Termo Aditivo N. 0527/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0527/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IRACEMA MOREIRA PARANNA
CPF: 005.517.939-88
VIGÊNCIA: de 20 de abril de 2013 até 12 de outubro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo de Rescisão N. 0091/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0091/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0527/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IRACEMA MOREIRA PARANNA
CPF: 005.517.939-88
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 19 de julho de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0092/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0092/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0590/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA APARECIDA DAVILA RIBEIRO
CPF: 080.150.119-90
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 31 de julho de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0094/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0094/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0602/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANE WEHRMEISTER PINTO
CPF: 032.553.649-06
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 22 de julho de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0098/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0098/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0037/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SONIA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 006.864.399-37
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 30 de julho de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0099/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0099/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0105/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE DE FREITAS CASAGRANDE
CPF: 066.260.919-05
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 30 de julho de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0100/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0100/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0279/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: OSMARILDA CARIOLATO LIS
CPF: 008.752.249-70
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 31 de julho de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0101/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0101/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0560/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO DELUQUE
CPF: 004.723.159-94
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir 02 de agosto de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0102/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0102/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0569/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: FELIPE ANTUNES DE LIMA
CPF: 062.820.529-55
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir 09 de agosto de 2013.

Anexo V Controle Gastos - 07 2013

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS JULHO/2013

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	3.547.781,05
1.2 - ITBI	1.455.659,10
1.3 - ISS	4.224.371,46
1.5 - IRRF	974.064,98
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	224.484,94
1.7 - Multas e Juros de Impostos	202.536,68
1.8 **SOMA**	**10.628.898,21**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	10.489.448,55
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	97.212,48
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	19.688.398,40
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	267.891,08
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	30.186,81
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	3.424.562,65
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**33.997.699,97**
1.18 **TOTAL**	**44.626.598,18**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	11.156.649,55
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	10.466.039,80
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	103.818,40
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	361.292,86
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	1.025.524,77
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	73.170,22
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	840.239,19
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	588.984,84
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	237.567,56

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	11.156.649,55	13.006.262,36	1.849.612,82
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		6.089.899,86	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		6.916.362,50	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**10.569.858,20**	**8.833.805,31**	**-1.736.052,89**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	6.341.914,92	7.102.966,55	761.051,63
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	4.227.943,28	1.730.838,76	-2.497.104,52
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	1.938.934,18	52,00	-1.938.882,18
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	826.552,40	401.911,90	-424.640,50

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**20,70%**	-4,30%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	67,20%	7,20%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	16,38%	-24,02%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	10.466.039,80	6.799.488,56	3.666.551,24

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 16 de agosto de 2013.

Maria Angélica Vanz Balestieri	Roberto Maraschin Primo	Lourenço Becker
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretário Munucipal de Educação	Prefeito Municipal Interino

Vitor Meireles

Prefeitura

Lei N.º 856/2013
LEI Nº 0856, de 20 de Agosto de 2013.
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Artigo 1º. - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I - Anexo I -Estimativa de Receita para o quadriênio 2014-2017;
II - Anexo II - Programas de Governo e o detalhamento sistemático dos
Objetivos e Metas, discriminados através das respectivas Ações.

Artigo 2º. - O Plano Plurianual 2014-2017 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Artigo 3º. - Os Programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de
Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

Artigo 4º. - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI- Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Artigo 5º. - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à Programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO Seção I
Aspectos Gerais

Artigo 6º. - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade.

Artigo 7º. - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2014-2017.

Seção II

Das Revisões e Alterações do Plano

Artigo 8º. - A exclusão ou a alteração de Programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo Programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo 1º. - Os saldos remanescentes, após deduzido os valores de cada LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 2º. - A atualização será realizada com base na média do incremento da Receita Corrente Líquida dos últimos 05 (cinco) exercícios ou com base na média da variação acumulada anual do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado dos últimos 05 (cinco) exercícios.

Parágrafo 3º. - Após apurados os índices, na forma de que trata o parágrafo 2º, adotar-se-á o de menor valor.

Artigo 9º. - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 10º. - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Artigo 11º. - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Seção III

Da Participação Social

Artigo 12º. - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta LEI.
CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 13º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 20 de Agosto de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

ANEXO DE DIAGNÓSTICOS E DIRETRIZES

PROGRAMA	DIAGNÓSTICO	DIRETRIZES
PROCESSO LEGISLATIVO	O legislativo municipal, composto de nove vereadores, funciona em sede própria, com autonomia financeira, com o apoio de três servidores	Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação;
GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	O Gabinete do Prefeito Municipal é o órgão responsável pela coordenação do Poder Executivo. Tem como assessoria direta um chefe de gabinete. O gabinete do Prefeito possui um veículo próprio para deslocamento de pessoal.	Propiciar condições de mobilidade adequada às atividades de administração superior. Coordenação das audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do Município; planejamento das ações da administração acompanhamento e avaliação dos programas de governo.
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Este programa é executado pela estrutura do setor de recursos humanos, setor de contabilidade, pelo setor do patrimônio público municipal, setor de tributação, setor de controle interno.	Planejamento e Execução das Atividades Administrativas Contábeis, Recursos Humanos, Licitações, Tributárias, entre outras.
ENCARGOS ESPECIAIS	Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamento de inativos pelo tesouro municipal, contribuição ao PASEP.	Pagamento mensal dos compromissos assumidos por empréstimos e financiamentos, com inativos e pensionistas e contribuições ao PASEP.
FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	O Município é associado a Associação Microrregional de Municípios - AMAVI, a Federação dos Municípios - FECAM, e Confederação Nacional dos Municípios - CNM, entidades municipalistas que prestam assessoria técnica ao Município e defendem os interesses do Município.	Pagamento mensal das contribuições devidas, conforme disposto em seus estatutos.
PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	O município possui 1.100 pequenas propriedades rurais, com a atividade baseada na agricultura familiar.	Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, construção de agroindústrias e apoio ao Associativismo e Diversificação de Culturas
SAÚDE PARA TODOS	O município possui um centro de saúde, dois equipo odontológicos, dois dentistas, uma auxiliar de dentista, três médicos, três enfermeiros, um auxiliar em enfermagem, três técnicos em enfermagem, uma	Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura.

	psicóloga, um fisioterapeuta, um farmacêutico, um fiscal em vigilância epidemiológica, um fiscal em vigilância sanitária e treze agentes comunitários de saúde.	Realização de medicina preventiva e melhoraria nas condições de saúde da população
MENOR ASSISTIDO	O Município possui Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, sobre a gestão do Chefe do Executivo, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar.	Elaboração de Plano de Assistência aos menores de forma a mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrindo suas potencialidades, envolvendo o Município, os Conselhos e as Famílias.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	O Município possui a Secretaria de Assistência Social, que funciona na Casa da Cidadania, prédio cedido pelo Tribunal de Justiça. No mesmo local funciona ainda o Conselho Tutelar e o CRAS – Centro de Referências da Assistência Social. Conta com 2 Assistente Social, 1 Psicólogo, além de pessoal administrativo e de apoio.	Apoiar as famílias e Indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária; oferecer serviços continuados de acompanhamento social às famílias; proporcionar proteção pró-ativa, visitando as famílias que estejam em condição de risco; Criar Alternativas de renda para as famílias carentes, integração da terceira idade á sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, troca de experiências entre grupos da terceira idade e clubes de mães, para que descubram suas potencialidades
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	O Município possui 05 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 638 alunos, estão envolvidos 41 professores, 17 serventes e 09 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados	Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem, bem como incentivar o ensino médio, técnico profissionalizante e superior
ESPORTE É VIDA	O Município não possui Ginásio Municipal, apenas um que é da escola estadual. No município possuí locais em várias comunidades (campos, canchas, bares) de propriedade de associações ou particulares, para atender a população	Estimular a prática esportiva para todos, e desta forma descobrir novos talentos e dar direito à população de participar das competições independente de idade ou sexo
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	Os sinais de TV da programação de Santa Catarina só chegam aos lares de Vitor Meireles através de repetidoras de sinais instaladas em pontos estratégicos do Município.	Incentivar a implantação e manutenção dos mais variados veículos de comunicação
DESENVOLVIMENTO CULTURAL E	O Município em razão da suas belezas naturais, possui um excelente potencial turístico, se constituindo numa excelente opção de geração	Proporcionar o Desenvolvimento Cultural e Turístico

TURÍSTICO	de emprego e renda.	
ESTRADAS VICINAIS	O Município possui 5 caçambas, 2 carregadeiras, 3 retroescavadeiras, 1 trator de esteiras, 2 motoniveladoras, 2 escavadeiras hidráulicas, 1 caminhão plataforma, 1 caminhão pipa, 1 camioneta, 1 britador para atender os mais de 600 km de estradas vicinais	Permitir a escoação da produção, o transporte escolar e o acesso as propriedades a qualquer tempo.
URBANIZAÇÃO DE VIAS	O Município possui 13,0 km de vias urbanas ainda não pavimentadas e 6,3 km de vias urbanas pavimentadas.	Melhorar as condições de habitabilidade nas vias de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham nas principais vias urbanas da cidade
APOIO AO ESTUDANTE	O Município possui 2 unidades escolares da rede de Ensino Médio, não possui instituições de Ensino Superior, nem cursos técnicos regulares, mas auxilia no transporte destes alunos.	Colaborar com a Profissionalização dos munícipes através de cursos de Nível Médio e/ou profissionalizantes, e Superior.
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	O Município possui uma área urbana de 5,63 Km2, 670 construções no perímetro urbano e com 19,3 Km de vias públicas e infra-estrutura deficiente.	Incentivar a criação e regularização de loteamentos através da implementação do Plano Diretor e realizar estudos sobre Saneamento Básico.
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	O Município possui um Plano Diretor, está em fase de elaboração o Plano de Saneamento Básico, não possui Fiscal de Obras e Tributos.	Planejar as ações de Governo, elaborar projetos e acompanhar sua execução, Plano Diretor e Políticas de Saneamento Básico, incentivar a Indústria e Comércio para Geração de Emprego e Renda.
DEFESA CIVIL MUNICIPAL	O Município criou a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	Coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	O Município possui um déficit habitacional tanto na área rural como urbana, e grande número de habitações em situação precária	Implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Vitor Meireles, 20 de Agosto de 2013.

LOURIVAL LUNELLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Programa

Plano Plurianual - PPA Ano Inicial: 2014 Ano Final: 2017 Versão PPA: 1

Programa	Descrição Programa	Objetivo Programa	Vlr Global
1	PROCESSO LEGISLATIVO	Dar cumprimento às funções do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar	2.370.000,00
2	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais: praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.	1.445.600,00
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, controle dos atos de pessoal, licitações e compras diretas, tributação e serviços gerais de administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões	4.158.200,00
4	ENCARGOS ESPECIAIS	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente	2.716.942,00
5	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	Dispor de assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista regional, estadual e nacional	460.600,00
6	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, construção de agroindústrias e apoio ao Associativismo e Diversificação de Culturas	3.504.200,00
7	SAÚDE PARA TODOS	Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Realização de medicina preventiva e melhoraria nas condições de saúde da população	12.543.295,96
8	MENOR ASSISTIDO	Elaboração de Plano de Assistência aos menores de forma a mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrindo suas potencialidades, envolvendo o Município, os Conselhos e as Famílias.	87.600,00
9	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Apoiar as famílias e Indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária; oferecer serviços continuados de acompanhamento social às famílias; proporcionar proteção pró-ativa, visitando as famílias que estejam em condição de risco; Criar Alternativas de renda para as famílias carentes, integração da terceira idade á sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, troca de experiências entre grupos da terceira idade e clubes de mães, para que descubram suas potencialidades	1.914.190,00
10	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem, bem como incentivar o ensino médio, técnico profissionalizante e superior	16.196.342,88
11	ESPORTE É VIDA	Estimular a prática esportiva para todos, e desta forma descobrir novos talentos e dar direito à população de participar das competições independente de idade ou sexo	459.600,00
12	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	Permitir que a população de Vitor Meireles tenha acesso às informações Reginais através dos telejornais e difusão de sinais de celular	80.000,00
13	DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO	Promover atividades culturais e turísticas	521.800,00
14	ESTRADAS VICINAIS	Permitir a escoação da produção, o transporte escolar e o acesso as propriedades a qualquer tempo.	8.774.439,16
15	URBANIZAÇÃO DE VIAS	Melhorar as condições de habitabilidade nas vias de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham nas principais vias urbanas da cidade	1.265.200,00
16	APOIO AO ESTUDANTE	Colaborar com a Profissionalização dos munícipes através de cursos de Nível Médio e/ou profissionalizantes, e Superior.	499.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Programa

Plano Plurianual - PPA Ano Inicial: 2014 Ano Final: 2017 Versão PPA: 1

Programa	Descrição Programa	Objetivo Programa	Vlr Global
17	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer	1.788.190,00
18	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	Planejar as ações de Governo, elaborar projetos e acompanhar sua execução, Plano Diretor e Políticas de Saneamento Básico, incentivar a Indústria e Comércio para Geração de Emprego e Renda,	284.700,00
19	DEFESA CIVIL MUNICIPAL	Coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade	4.000,00
20	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda	153.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
Total Geral:			59.307.200,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Legislativo Municipal, composto de nove vereadores, funciona em sede própria, com autonomia financeira, com apoio de quatro servidores
DIRETRIZES:
MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.
OBJETIVOS:
Dar cumprimento às funções do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.	MANUTENCAO	Ano	4,0000	2.370.000,00	10000
			TOTAL DO PROGRAMA	**0001**	**2.370.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Gabinete do Prefeito Municipal é o órgão responsável pela coordenação do Poder Executivo. Tem como assessoria direta um chefe de gabinete. O gabinete do Prefeito possui um veículo próprio para deslocamento de pessoal
DIRETRIZES:
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
OBJETIVOS:
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais: praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	MANUTENCAO	Ano	4,0000	1.445.600,00	10000
			TOTAL DO PROGRAMA	**0002**	**1.445.600,00**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Este programa é executado pela estrutura do setor de recursos humanos, setor de contabilidade, pelo setor do patrimônio público municipal, setor de tributação, setor de controle interno.
DIRETRIZES:
MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
OBJETIVOS:
Manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, controle dos atos de pessoal, licitações e compras diretas, tributação e serviços gerais de administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	MANUTENCAO	Ano	4,0000	3.678.000,00	10000
2004	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	4,0000	86.000,00 14.235,00 14.235,00 15.330,00	10000 15400 15500 15600
2034	DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA	MANUTENCAO	Ano	4,0000	350.400,00	10000
				TOTAL DO PROGRAMA 0003	**4.158.200,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0004 - ENCARGOS ESPECIAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo corrente, como amortização do principal e encargos da dívida, pagamento de inativos e contribuição ao PASEP
DIRETRIZES:
AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA
OBJETIVOS:
Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	MANUTENCAO	Ano	4,0000	1.280.000,00 215.142,00	10000 10100
2	CONTRIBUICAO AO PASEP	MANUTENCAO	Ano	4,0000	481.800,00	10000
3	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	MANUTENCAO	Ano	4,0000	740.000,00	10000
			TOTAL DO PROGRAMA	**0004**	**2.716.942,00**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0005 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município é associado à Associação Microrregional de Município - AMAVI, à Federação Catarinense dos Municípios - FECAM, e à Confederação Nacional dos Municípios - CNM, entidades municipalistas que prestam assessoria técnica ao município e defendem os interesses do Município
DIRETRIZES:
CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICIPALISTA
OBJETIVOS:
Dispor de assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista regional, estadual e nacional

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2005	CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICIPALISTA	MANUTENCAO	Ano	4,0000	460.600,00	10000
			TOTAL DO PROGRAMA	**0005**	**460.600,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0006 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui cerca de 1.100 pequenas propriedades rurais, com a atividade baseada na agricultura familiar
DIRETRIZES:
AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
OBJETIVOS:
Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, construção de agroindústrias e apoio ao Associativismo e Diversificação de Culturas

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1001	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR	BEM	UN	8,0000	40.000,00 400.000,00	10000 12454
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIENTE	MANUTENCAO	Ano	4,0000	2.409.000,00	10000
2007	APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E DIV. DE	MANUTENCAO	Ano	4,0000	80.000,00 400.000,00	10000 12454
2008	RECUPERACAO DO SOLO	MANUTENCAO	Ano	4,0000	131.400,00	10000
2009	RECUPERACAO E CONCIENTIZACAO AMBIENTAL	MANUTENCAO	Ano	4,0000	43.800,00	10000
				TOTAL DO PROGRAMA 0006	**3.504.200,00**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0007 - SAÚDE PARA TODOS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município possui um centro de saúde, dois equipo odontológicos, dois dentistas, uma auxiliar de dentista, três médicos, três enfermeiros, um auxiliar em enfermagem, três técnicos em enfermagem, uma psicóloga, um fisioterapeuta, um farmacêutico, um fiscal em vigilância epidemiológica, um fiscal em vigilância sanitária e treze agentes comunitários de saúde
DIRETRIZES:
REFORMA, AMPLIACAO E IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SA
OBJETIVOS:
Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Realização de medicina preventiva e melhoraria nas condições de saúde da população

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE	BEM	UN	8,0000	100.000,00	10200
					400.000,00	12354
					600.000,00	12355
					40.000,00	18800
2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA MEDICA-	MANUTENCAO	Ano	4,0000	4.456.397,96	10200
					637.230,00	16400
					157.850,00	16401
					224.300,00	16402
					225.500,00	16403
					160.000,00	16700
					114.980,00	16701
					296.180,00	17000
					1.063.950,00	17010
					202.950,00	17011
					801.750,00	17012
2013	AUXILIO PARA ASSOCIACAO HOSPITALAR	MANUTENCAO	Ano	4,0000	2.890.000,00	10200
2014	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	MANUTENCAO	Ano	4,0000	12.000,00	10200
					39.408,00	11200
					43.000,00	16615
					77.800,00	16616
				TOTAL DO PROGRAMA 0007	**12.543.295,96**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0008 - MENOR ASSISTIDO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, sobre a gestão do Chefe do Executivo, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar.
DIRETRIZES:
PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO-EDUCATIVO
OBJETIVOS:
Elaboração de Plano de Assistência aos menores de forma a mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrindo suas potencialidades, envolvendo o Município, os Conselhos e as Famílias.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2015	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO-EDUCATIVO	MANUTENCAO	Ano	4,0000	87.600,00	10000
			TOTAL DO PROGRAMA	**0008**	**87.600,00**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui a Secretaria de Assistência Social, que funciona na Casa da Cidadania, prédio cedido pelo Tribunal de Justiça. No mesmo local funciona ainda o Conselho Tutelar e o CRAS - Centro de Referências da Assistência Social. Conta com 2 Assistente Social, 1 Psicólogo, além de pessoal administrativo e de apoio.
DIRETRIZES:
ATENCAO AS FAMILIA CARENTES
OBJETIVOS:
Apoiar as famílias e Indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária; oferecer serviços continuados de acompanhamento social às famílias; proporcionar proteção pró-ativa, visitando as famílias que estejam em condição de risco; Criar Alternativas de renda para as famílias carentes, integração da terceira idade á sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, troca de experiências entre grupos da terceira idade e clubes de mães, para que descubram suas potencialidades

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES	PESSOAS	UN	2.000,0000	1.628.600,00	10000
					15.330,00	15200
					52.560,00	15202
					52.560,00	15203
					21.900,00	15204
2017	INTEGRACAO DA TERCEIRA IDADE	MANUTENCAO	Ano	4,0000	87.200,00	10000
					35.040,00	15204
2018	APOIO AOS CLUBES DE MAES	MANUTENCAO	Ano	4,0000	21.000,00	10000
				TOTAL DO PROGRAMA 0009	**1.914.190,00**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 05 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 638 alunos, estão envolvidos 41 professores, 17 serventes e 09 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados
DIRETRIZES:
AMPLIACAO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVOS:
Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem, bem como incentivar o ensino médio, técnico profissionalizante e superior

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1007	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	BEM	UN	8,0000	120.000,00 120.000,00 400.000,00 400.000,00 60.000,00	10100 11900 12254 12255 18700
2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)	ALUNO	UN	256,0000	790.000,00 791.000,00 305.000,00 103.000,00	10100 11800 11900 12201
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENCAO	UN	1.640,0000	799.042,88 5.066.230,00 1.626.670,00 830.790,00 4.380,00	10100 11800 11900 15800 15900
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO	UN	4.764,0000	885.000,00 660.000,00 1.132.114,00 135.000,00 520.438,00	10100 11900 12255 15800 16100
2024	MERENDA ESCOLAR	ALUNO	UN	2.552,0000	167.000,00 210.678,00	10000 16000
2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	ALUNO	UN	656,0000	200.000,00 750.000,00	10100 11800

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

					120.000,00	11900
				TOTAL DO PROGRAMA 0010	**16.196.342,88**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0011 - ESPORTE É VIDA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município não possui Ginásio Municipal, apenas um que é da escola estadual. No município possuí locais em várias comunidades (campos, canchas, bares) de propriedade de associações ou particulares, para atender a população
DIRETRIZES:
APOIO AO ESPORTE AMADOR
OBJETIVOS:
Estimular a prática esportiva para todos, e desta forma descobrir novos talentos e dar direito à população de participar das competições independente de idade ou sexo

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1009	CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTE	OBRA	UN	1,0000	10.000,00 100.000,00	10000 12455
2028	APOIO AO ESPORTE AMADOR	ASSOCIACAO	Ano	4,0000	349.600,00	10000
				TOTAL DO PROGRAMA 0011	**459.600,00**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0012 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Os Sinais de TV da Programação de Santa Catarina só chega aos lares através de repetidoras de sinais instaladas em pontos estratégicos do MUnicípio
DIRETRIZES:
MANUT. E AMPLIAÇAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO
OBJETIVOS:
Permitir que a população de Vitor Meireles tenha acesso às informações Reginais através dos telejornais e difusão de sinais de celular

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2030	MANUT. E AMPLIAÇAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO	MANUTENCAO	Ano	4,0000	80.000,00	10000
				TOTAL DO PROGRAMA 0012	**80.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município em razão de suas belezas naturais, possui um excelente potencial turístico, se cosntituíndo numa excelente opção de geração de emprego e renda
DIRETRIZES:
CONSTRUCAO DE ESPACOS CULTURAIS E TURISTICOS
OBJETIVOS:
Promover atividades culturais e turísticas

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1012	CONSTRUCAO DE ESPACOS CULTURAIS E TURISTICOS	MANUTENCAO	Ano	4,0000	40.000,00	10000
2010	INCENTIVO AO TURISMO	MANUTENCAO	Ano	4,0000	48.000,00	10000
2021	FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS	MANUTENCAO	Ano	4,0000	171.000,00	10000
2032	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS	ASSOCIACAO	Ano	4,0000	262.800,00	10000
			TOTAL DO PROGRAMA	**0013**	**521.800,00**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0014 - ESTRADAS VICINAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 5 caçambas, 2 carregadeiras, 3 retroescavadeiras, 1 trator de esteiras, 2 motoniveladoras, 2 escavadeiras hidráulicas, 1 caminhão plataforma, 1 caminhão pipa, 1 camioneta, 1 britador para atender os mais de 600 km de estradas vicinais
DIRETRIZES:
AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
OBJETIVOS:
Permitir a escoação da produção, o transporte escolar e o acesso as propriedades a qualquer tempo.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1013	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	BEM	UN	4,0000	40.000,00	10000
					400.000,00	12455
					400.000,00	18300
					144.000,00	18900
2033	MANUTENCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	MANUTENCAO	Ano	4,0000	7.400.059,16	10000
					81.400,00	11600
					107.500,00	12455
					201.480,00	14400
				TOTAL DO PROGRAMA 0014	**8.774.439,16**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0015 - URBANIZAÇÃO DE VIAS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 13,0 km de vias urbanas ainda não pavimentadas e 6,3 km de vias urbanas pavimentadas
DIRETRIZES:
PAVIMENTACAO DE RUAS
OBJETIVOS:
Melhorar as condições de habitabilidade nas vias de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham nas principais vias urbanas da cidade

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1016	PAVIMENTACAO DE RUAS	OBRA	M²	9.000,0000	40.000,00 1.050.000,00 175.200,00	10000 12454 14400
				TOTAL DO PROGRAMA 0015	**1.265.200,00**	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0016 - APOIO AO ESTUDANTE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 2 unidades escolares da rede de Ensino Médio, não possui instituições de Ensino Superior, nem cursos técnicos regulares, mas auxilia no transporte destes alunos.
DIRETRIZES:
APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTE
OBJETIVOS:
Colaborar com a Profissionalização dos munícipes através de cursos de Nível Médio e/ou profissionalizantes, e Superior.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2026	APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTE	ALUNO	UN	1.048,0000	61.000,00 219.000,00	10000 12255
2027	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESPECIALIZACOES	ALUNO	UN	240,0000	219.000,00	10000
				TOTAL DO PROGRAMA 0016	**499.000,00**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0017 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui uma área de 12 km2, 360 construções no perímetro urbano e 15 km de vias urbanas
DIRETRIZES:
MANUTENCAO E MELHORIA DA ILUMINACAO PUBLICA
OBJETIVOS:
Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2035	MANUTENCAO E MELHORIA DA ILUMINACAO PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	4,0000	568.190,00	11700
2036	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	4,0000	905.000,00	10000
2037	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	MANUTENCAO	Ano	4,0000	295.000,00	10000
2039	SANEAMENTO BASICO	MANUTENCAO	Ano	4,0000	20.000,00	10000
			TOTAL DO PROGRAMA	**0017**	**1.788.190,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0018 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui um Plano Diretor, está em fase de elaboração o Plano de Saneamento Básico, não possui Fiscal de Obras e Tributos
DIRETRIZES:
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
OBJETIVOS:
Planejar as ações de Governo, elaborar projetos e acompanhar sua execução, Plano Diretor e Políticas de Saneamento Básico, incentivar a Indústria e Comércio para Geração de Emprego e Renda,

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2029	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	MANUTENCAO	Ano	4,0000	284.700,00	10000
				TOTAL DO PROGRAMA 0018	**284.700,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0019 - DEFESA CIVIL MUNICIPAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município criou a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
DIRETRIZES:
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
OBJETIVOS:
Coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2031	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	MANUTENCAO	Ano	4,0000	4.000,00	10000
				TOTAL DO PROGRAMA 0019	**4.000,00**	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0020 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui um déficit habitacional tanto na área rural como urbana, e grande número de habitações em situação precária
DIRETRIZES:
FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
OBJETIVOS:
Implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2019	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	MANUTENCAO	Ano	4,0000	153.300,00	10001
			TOTAL DO PROGRAMA	**0020**	**153.300,00**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:

DIRETRIZES:
RESERVA DE CONTINGENCIA
OBJETIVOS:
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	MANUTENCAO	Ano	4,0000	80.000,00	10200
			TOTAL DO PROGRAMA	**0099**	**80.000,00**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Planilhas Planejamento

Receitas Por Exercício

Plano Plurianual - PPA Ano Inicial: 2014 Ano Final: 2017 Versão PPA: 1

Conta	Descrição Conta	Valor Ano: 2014	Valor Ano: 2015	Valor Ano: 2016	Valor Ano: 2017	Valor Global
10000000000000	RECEITAS CORRENTES	14.646.400,00	15.463.184,00	16.329.968,00	17.323.680,00	63.763.232,00
11000000000000	RECEITA TRIBUTARIA	568.000,00	551.800,00	582.600,00	615.600,00	2.318.000,00
11100000000000	IMPOSTOS	432.000,00	450.020,00	473.040,00	500.400,00	1.855.460,00
11120000000000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E	222.000,00	230.020,00	243.040,00	260.400,00	955.460,00
11120200000000	IMP. S/ PROP. PREDIAL TERRITOR	95.000,00	95.400,00	100.800,00	108.000,00	399.200,00
10000	Recursos Ordinários	54.150,00	54.378,00	57.456,00	61.560,00	227.544,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	24.700,00	24.804,00	26.208,00	28.080,00	103.792,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	16.150,00	16.218,00	17.136,00	18.360,00	67.864,00
11120400000000	IMP.S/ A RENDA E PROV. QUALQ	92.000,00	97.520,00	103.040,00	110.400,00	402.960,00
11120431000000	I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TR	90.000,00	95.400,00	100.800,00	108.000,00	394.200,00
10000	Recursos Ordinários	51.300,00	54.378,00	57.456,00	61.560,00	224.694,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	23.400,00	24.804,00	26.208,00	28.080,00	102.492,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	15.300,00	16.218,00	17.136,00	18.360,00	67.014,00
11120434000000	I.R.RETIDO NAS FONTES - OUTRO	2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.400,00	8.760,00
10000	Recursos Ordinários	1.140,00	1.208,40	1.276,80	1.368,00	4.993,20
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	520,00	551,20	582,40	624,00	2.277,60
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	340,00	360,40	380,80	408,00	1.489,20
11120800000000	IMP. S/TRANS.INTER VIVOS DE BE	35.000,00	37.100,00	39.200,00	42.000,00	153.300,00
10000	Recursos Ordinários	19.950,00	21.147,00	22.344,00	23.940,00	87.381,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	9.100,00	9.646,00	10.192,00	10.920,00	39.858,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	5.950,00	6.307,00	6.664,00	7.140,00	26.061,00
11130000000000	IMPOSTOS S/ A PRODUCAO E A	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	900.000,00
11130500000000	IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQ	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	900.000,00
11130501000000	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQ	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	900.000,00
10000	Recursos Ordinários	119.700,00	125.400,00	131.100,00	136.800,00	513.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	54.600,00	57.200,00	59.800,00	62.400,00	234.000,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	35.700,00	37.400,00	39.100,00	40.800,00	153.000,00
11200000000000	TAXAS	86.000,00	91.780,00	99.560,00	103.200,00	380.540,00
11210000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER	48.000,00	50.600,00	56.200,00	57.600,00	212.400,00
11211700000000	TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA S	8.500,00	9.010,00	9.520,00	10.200,00	37.230,00
11200	Serviços de Saúde	8.500,00	9.010,00	9.520,00	10.200,00	37.230,00
11212500000000	TX.LIC.FUNC.ESTAB.COM.IND.PRE	38.000,00	40.000,00	45.000,00	45.600,00	168.600,00
10000	Recursos Ordinários	38.000,00	40.000,00	45.000,00	45.600,00	168.600,00
11212900000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUC	500,00	530,00	560,00	600,00	2.190,00
10000	Recursos Ordinários	500,00	530,00	560,00	600,00	2.190,00
11213200000000	TAXA APROV. PROJETO DE CONSTR	1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.200,00	4.380,00
10000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.200,00	4.380,00
11220000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SER	38.000,00	41.180,00	43.360,00	45.600,00	168.140,00
11222800000000	TAXA DE CEMITERIOS	2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.400,00	8.760,00
10000	Recursos Ordinários	2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.400,00	8.760,00
11229000000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	35.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	155.000,00
10000	Recursos Ordinários	35.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	155.000,00
11229900000000	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO D	1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.200,00	4.380,00
10000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.200,00	4.380,00
11300000000000	CONTRIBUICOES DE MELHORIAS	50.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	82.000,00
11309900000000	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MEL	50.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	82.000,00
10000	Recursos Ordinários	50.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	82.000,00
12000000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	130.000,00	135.000,00	145.000,00	156.000,00	566.000,00
12300000000000	CONTRIB. P/ CUSTEIO SERV. ILUM	130.000,00	135.000,00	145.000,00	156.000,00	566.000,00
11700	Contribuição para o COSIP	130.000,00	135.000,00	145.000,00	156.000,00	566.000,00
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	41.000,00	32.960,00	34.520,00	36.700,00	145.180,00
13200000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIAR	39.000,00	30.840,00	32.280,00	34.300,00	136.420,00
13250000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS B	39.000,00	30.840,00	32.280,00	34.300,00	136.420,00
13250100000000	REMUN.DEPOSITOS DE RECURSO	13.000,00	13.880,00	14.360,00	15.100,00	56.340,00
13250102000000	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC	5.000,00	5.300,00	5.600,00	6.000,00	21.900,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	3.500,00	3.710,00	3.920,00	4.200,00	15.330,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras	1.500,00	1.590,00	1.680,00	1.800,00	6.570,00
13250103000000	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC	4.000,00	4.400,00	4.400,00	4.500,00	17.300,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.000,00	1.100,00	1.160,00	1.250,00	4.510,00
16400	Atenção Básica	1.000,00	1.100,00	1.160,00	1.050,00	4.310,00
16700	Assistência Farmacêutica Básica	500,00	550,00	500,00	600,00	2.150,00
16701	Assistência Farmacêutica Básica - Estad	500,00	550,00	580,00	600,00	2.230,00
17010	Gestão do SUS - PSF	1.000,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	4.100,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Planilhas Planejamento

Receitas Por Exercício

Plano Plurianual - PPA Ano Inicial: 2014 Ano Final: 2017 Versão PPA: 1

Conta	Descrição Conta	Valor Ano: 2014	Valor Ano: 2015	Valor Ano: 2016	Valor Ano: 2017	Valor Global
13250105000000	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC	1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.200,00	4.380,00
12255	Transf. de Convênios do Estado	300,00	318,00	336,00	360,00	1.314,00
15800	Salário Educação	500,00	530,00	560,00	600,00	2.190,00
16000	Programa Nacional de Alimentação Escol	100,00	106,00	112,00	120,00	438,00
16100	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	100,00	106,00	112,00	120,00	438,00
13250110000000	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC	500,00	530,00	560,00	600,00	2.190,00
15200	Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Soci	500,00	530,00	560,00	600,00	2.190,00
13250199000000	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC	2.500,00	2.590,00	2.680,00	2.800,00	10.570,00
11700	Contribuição para o COSIP	500,00	530,00	560,00	600,00	2.190,00
14400	Fundo Especial do Petróleo	1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.200,00	4.380,00
18900	Alienações Bens dest. a Outros Program	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
13250200000000	REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NA	26.000,00	16.960,00	17.920,00	19.200,00	80.080,00
13250201000000	RECEITA REMUN. DE DEPOSITO	3.000,00	3.180,00	3.360,00	3.600,00	13.140,00
10000	Recursos Ordinários	3.000,00	3.180,00	3.360,00	3.600,00	13.140,00
13250299000000	REMUN. DEP. RECUR. NAO VINC	23.000,00	13.780,00	14.560,00	15.600,00	66.940,00
10000	Recursos Ordinários	23.000,00	13.780,00	14.560,00	15.600,00	66.940,00
13300000000000	RECEITA DE CONCESSOES E PE	2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.400,00	8.760,00
13330000000000	REC CONESS. PERMI-DIR USO BE	2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.400,00	8.760,00
13330100000000	REC. CONCESS. DE DIREITO REAL	2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.400,00	8.760,00
13330100010000	REC. DE CONTRATO DE PERMISS	2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.400,00	8.760,00
10000	Recursos Ordinários	2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.400,00	8.760,00
16000000000000	RECEITA DE SERVICOS	90.000,00	90.600,00	91.200,00	96.000,00	367.800,00
16000300000000	SERVICOS DE TRANSPORTE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	84.000,00	324.000,00
16000301000000	SERVICOS DE TRANSPORTE RODO	80.000,00	80.000,00	80.000,00	84.000,00	324.000,00
10000	Recursos Ordinários	80.000,00	80.000,00	80.000,00	84.000,00	324.000,00
16001300000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	9.000,00	9.540,00	10.080,00	10.800,00	39.420,00
16001399000000	OUTROS SERVICOS ADMINISTRAT	9.000,00	9.540,00	10.080,00	10.800,00	39.420,00
10000	Recursos Ordinários	9.000,00	9.540,00	10.080,00	10.800,00	39.420,00
16009900000000	OUTROS RECEITAS DE SERVICOS	1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.200,00	4.380,00
10000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.200,00	4.380,00
17000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.767.000,00	14.604.760,00	15.424.520,00	16.370.700,00	60.166.980,00
17200000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERN	13.397.000,00	14.222.660,00	15.014.320,00	15.932.700,00	58.566.680,00
17210000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	7.254.000,00	7.708.860,00	8.124.920,00	8.554.950,00	31.642.730,00
17210100000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA U	5.862.000,00	6.213.720,00	6.565.440,00	6.904.400,00	25.545.560,00
17210102000000	COTA-PARTE FUNDO PARTIC MUNI	5.850.000,00	6.201.000,00	6.552.000,00	6.890.000,00	25.493.000,00
10000	Recursos Ordinários	3.334.500,00	3.534.570,00	3.734.640,00	3.927.300,00	14.531.010,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	1.521.000,00	1.612.260,00	1.703.520,00	1.791.400,00	6.628.180,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	994.500,00	1.054.170,00	1.113.840,00	1.171.300,00	4.333.810,00
17210105000000	COTA-PARTE DO IMP S/ PROP TER	12.000,00	12.720,00	13.440,00	14.400,00	52.560,00
10000	Recursos Ordinários	6.840,00	7.250,40	7.660,80	8.208,00	29.959,20
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	3.120,00	3.307,20	3.494,40	3.744,00	13.665,60
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	2.040,00	2.162,40	2.284,80	2.448,00	8.935,20
17212200000000	TRANFER. DA COMP. FINANC. EXPL	85.000,00	90.100,00	95.200,00	102.000,00	372.300,00
17212270000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESP. DO	85.000,00	90.100,00	95.200,00	102.000,00	372.300,00
14400	Fundo Especial do Petróleo	85.000,00	90.100,00	95.200,00	102.000,00	372.300,00
17213300000000	TRANSF. RECURSOS SISTEMA UN	763.000,00	846.800,00	888.600,00	931.750,00	3.430.150,00
17213300090000	OUTROS PROGRAMAS	18.000,00	19.800,00	20.880,00	12.000,00	70.680,00
17000	Gestão do SUS	18.000,00	19.800,00	20.880,00	12.000,00	70.680,00
17213300110000	ATENÇÃO BASICA	682.000,00	757.700,00	796.120,00	845.000,00	3.080.820,00
17213300110100	PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO (P	142.000,00	156.200,00	164.720,00	170.000,00	632.920,00
16400	Atenção Básica	142.000,00	156.200,00	164.720,00	170.000,00	632.920,00
17213300113000	PISO DE ATENÇAO BASICA VARIAV	540.000,00	601.500,00	631.400,00	675.000,00	2.447.900,00
17213300113001	SAUDE DA FAMILIA	235.000,00	258.500,00	272.600,00	293.750,00	1.059.850,00
17010	Gestão do SUS - PSF	235.000,00	258.500,00	272.600,00	293.750,00	1.059.850,00
17213300113002	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SA	175.000,00	200.000,00	208.000,00	218.750,00	801.750,00
17012	Gestão do SUS - PACS	175.000,00	200.000,00	208.000,00	218.750,00	801.750,00
17213300113003	SAUDE BUCAL	45.000,00	49.500,00	52.200,00	56.250,00	202.950,00
17011	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	45.000,00	49.500,00	52.200,00	56.250,00	202.950,00
17213300113004	COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADE	35.000,00	38.500,00	40.600,00	43.750,00	157.850,00
16401	Atenção Básica - Espec. Regionais	35.000,00	38.500,00	40.600,00	43.750,00	157.850,00
17213300113005	PMAQ - PROGR DE MELH DO ACES	50.000,00	55.000,00	58.000,00	62.500,00	225.500,00
17000	Gestão do SUS	50.000,00	55.000,00	58.000,00	62.500,00	225.500,00
17213300130000	VIGILANCIA EM SAUDE	28.000,00	30.800,00	31.000,00	31.000,00	120.800,00
17213300130100	VIGILANCIA EPID E AMBIENTAL E	18.000,00	19.800,00	20.000,00	20.000,00	77.800,00
16616	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	18.000,00	19.800,00	20.000,00	20.000,00	77.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Planilhas Planejamento

Receitas Por Exercício

Plano Plurianual - PPA Ano Inicial: 2014 Ano Final: 2017 Versão PPA: 1

Conta	Descrição Conta	Valor Ano: 2014	Valor Ano: 2015	Valor Ano: 2016	Valor Ano: 2017	Valor Global
17213300130200	VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	43.000,00
16615	Vigilância em Saúde - Sanitaria	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	43.000,00
17213300140000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	35.000,00	38.500,00	40.600,00	43.750,00	157.850,00
17213300140100	FARMACIA BASICA	35.000,00	38.500,00	40.600,00	43.750,00	157.850,00
16700	Assistência Farmacêutica Básica	35.000,00	38.500,00	40.600,00	43.750,00	157.850,00
17213400000000	TRANSF.REC.F.N.ASSIST.SOCIAL-	100.000,00	106.000,00	112.000,00	120.000,00	438.000,00
17213400010000	PISO BASICO DE TRANSICAO - PB	13.000,00	13.780,00	14.560,00	15.600,00	56.940,00
15204	PBV - Piso Básico Variável	13.000,00	13.780,00	14.560,00	15.600,00	56.940,00
17213400020000	CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIS	60.000,00	63.600,00	67.200,00	72.000,00	262.800,00
15201	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social	60.000,00	63.600,00	67.200,00	72.000,00	262.800,00
17213400030000	IGDF - Gestão Bolsa Família	12.000,00	12.720,00	13.440,00	14.400,00	52.560,00
15203	IGDF - Bolsa Família	12.000,00	12.720,00	13.440,00	14.400,00	52.560,00
17213400040000	Transf. IGD-SUAS	12.000,00	12.720,00	13.440,00	14.400,00	52.560,00
15202	IGD - SUAS	12.000,00	12.720,00	13.440,00	14.400,00	52.560,00
17213400050000	Outras TransferÊncias do FNAS	3.000,00	3.180,00	3.360,00	3.600,00	13.140,00
15200	Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Soci	3.000,00	3.180,00	3.360,00	3.600,00	13.140,00
17213500000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS	399.000,00	415.140,00	431.280,00	452.800,00	1.698.220,00
17213501000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-	220.000,00	233.200,00	246.400,00	264.000,00	963.600,00
15800	Salário Educação	220.000,00	233.200,00	246.400,00	264.000,00	963.600,00
17213502000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FN	1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.200,00	4.380,00
15900	Programa Dinheiro Direto na Escola - P	1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.200,00	4.380,00
17213503000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO F	48.000,00	50.880,00	53.760,00	57.600,00	210.240,00
16000	Programa Nacional de Alimentação Escol	48.000,00	50.880,00	53.760,00	57.600,00	210.240,00
17213504000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FN	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
16100	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
17213600000000	TRANSF FINANC ICMS-DESONERAC	20.000,00	21.200,00	22.400,00	24.000,00	87.600,00
10000	Recursos Ordinários	20.000,00	21.200,00	22.400,00	24.000,00	87.600,00
17219900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UN	25.000,00	15.900,00	10.000,00	20.000,00	70.900,00
17219900010000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UN	25.000,00	15.900,00	10.000,00	20.000,00	70.900,00
10000	Recursos Ordinários	25.000,00	15.900,00	10.000,00	20.000,00	70.900,00
17220000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	3.993.000,00	4.234.800,00	4.481.400,00	4.797.750,00	17.506.950,00
17220100000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS	3.870.000,00	4.096.000,00	4.334.400,00	4.644.000,00	16.944.400,00
17220101000000	COTA-PARTE DO ICMS	3.500.000,00	3.710.000,00	3.920.000,00	4.200.000,00	15.330.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.960.000,00	2.077.600,00	2.195.200,00	2.352.000,00	8.584.800,00
10001	Recursos Ordinários - FHIS	35.000,00	37.100,00	39.200,00	42.000,00	153.300,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	910.000,00	964.600,00	1.019.200,00	1.092.000,00	3.985.800,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	595.000,00	630.700,00	666.400,00	714.000,00	2.606.100,00
17220102000000	COTA-PARTE DO IPVA	290.000,00	307.400,00	324.800,00	348.000,00	1.270.200,00
10000	Recursos Ordinários	165.300,00	175.218,00	185.136,00	198.360,00	724.014,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	75.400,00	79.924,00	84.448,00	90.480,00	330.252,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	49.300,00	52.258,00	55.216,00	59.160,00	215.934,00
17220104000000	COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTAC	60.000,00	63.600,00	67.200,00	72.000,00	262.800,00
10000	Recursos Ordinários	34.200,00	36.252,00	38.304,00	41.040,00	149.796,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	15.600,00	16.536,00	17.472,00	18.720,00	68.328,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	10.200,00	10.812,00	11.424,00	12.240,00	44.676,00
17220113000000	COTA-PARTE DA CONTRIB. INTERV	20.000,00	15.000,00	22.400,00	24.000,00	81.400,00
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CID	20.000,00	15.000,00	22.400,00	24.000,00	81.400,00
17223300000000	TRANSF. DE REC. DO ESTADO P/	123.000,00	138.800,00	147.000,00	153.750,00	562.550,00
17223300010000	PROGRAMA FARMACIA BASICA E	25.000,00	27.500,00	29.000,00	31.250,00	112.750,00
16701	Assistência Farmacêutica Básica - Estad	25.000,00	27.500,00	29.000,00	31.250,00	112.750,00
17223300020000	NASF - NUCLEO DE APOIO A FAMI	50.000,00	55.000,00	58.000,00	62.500,00	225.500,00
16403	NASF - Nucleo de Apoio da Família	50.000,00	55.000,00	58.000,00	62.500,00	225.500,00
17223300030000	COFINANCIAMENTO ATENCAO BA	48.000,00	56.300,00	60.000,00	60.000,00	224.300,00
16402	Atenção Básica - Cofinanciamento Estad	48.000,00	56.300,00	60.000,00	60.000,00	224.300,00
17240000000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERN	2.150.000,00	2.279.000,00	2.408.000,00	2.580.000,00	9.417.000,00
17240100000000	TRANSFERENCIAS RECURSOS DO	2.150.000,00	2.279.000,00	2.408.000,00	2.580.000,00	9.417.000,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	1.505.000,00	1.595.300,00	1.685.600,00	1.806.000,00	6.591.900,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras	645.000,00	683.700,00	722.400,00	774.000,00	2.825.100,00
17600000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	370.000,00	382.100,00	410.200,00	438.000,00	1.600.300,00
17620000000000	TRANSF.DOS ESTADOS DF E SUAS	345.000,00	357.100,00	385.200,00	410.000,00	1.497.300,00
17620100000000	TRANSF. DE CONVENIO DOS EST.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
12355	Transf. de Convênios do Estado Saude	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
17620200000000	TRANSF. DE CONVENIO DOS EST.	310.000,00	320.600,00	347.200,00	372.000,00	1.349.800,00
17620200010000	CONVENIO DO ESTADO PARA A	10.000,00	10.600,00	11.200,00	12.000,00	43.800,00
12255	Transf. de Convênios do Estado	10.000,00	10.600,00	11.200,00	12.000,00	43.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Planilhas Planejamento

Receitas Por Exercício

Plano Plurianual - PPA Ano Inicial: 2014 Ano Final: 2017 Versão PPA: 1

Conta	Descrição Conta	Valor Ano: 2014	Valor Ano: 2015	Valor Ano: 2016	Valor Ano: 2017	Valor Global
17620200020000	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLA	300.000,00	310.000,00	336.000,00	360.000,00	1.306.000,00
12255	Transf. de Convênios do Estado	300.000,00	310.000,00	336.000,00	360.000,00	1.306.000,00
17629900000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO	25.000,00	26.500,00	28.000,00	28.000,00	107.500,00
17629900010000	OUTROS CONVENIOS COM O EST	25.000,00	26.500,00	28.000,00	28.000,00	107.500,00
12455	Transf. de Convênios do Estado Outros	25.000,00	26.500,00	28.000,00	28.000,00	107.500,00
17640000000000	TRANSF. DE CONVENIO DE INSTIT	25.000,00	25.000,00	25.000,00	28.000,00	103.000,00
17640000010000	TRANSF. DE CONVENIO DE INSTIT	25.000,00	25.000,00	25.000,00	28.000,00	103.000,00
12201	Transf. Convênios Educação - Empresas	25.000,00	25.000,00	25.000,00	28.000,00	103.000,00
19000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.400,00	48.064,00	52.128,00	48.680,00	199.272,00
19100000000000	MULTAS E JUROS DE MORA	22.000,00	23.218,00	24.640,00	26.400,00	96.258,00
19110000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS T	3.700,00	3.820,00	4.144,00	4.440,00	16.104,00
19113500000000	MUL.JUR.MORA TX FISC.VIGILANCI	200,00	200,00	224,00	240,00	864,00
11200	Serviços de Saúde	200,00	200,00	224,00	240,00	864,00
19113800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP	500,00	500,00	560,00	600,00	2.160,00
10000	Recursos Ordinários	285,00	285,00	319,20	342,00	1.231,20
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	130,00	130,00	145,60	156,00	561,60
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	85,00	85,00	95,20	102,00	367,20
19114000000000	MULTA E JUROS DE MORA - ISS	1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.200,00	4.380,00
10000	Recursos Ordinários	570,00	604,20	638,40	684,00	2.496,60
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	260,00	275,60	291,20	312,00	1.138,80
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	170,00	180,20	190,40	204,00	744,60
19119800000000	MULTAS E JUROS MORA CONTRIB.	1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.200,00	4.380,00
10000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.200,00	4.380,00
19119900000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OU	1.000,00	1.000,00	1.120,00	1.200,00	4.320,00
19119901000000	MULTAS E JUROS MORA DE OUTR	1.000,00	1.000,00	1.120,00	1.200,00	4.320,00
10000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.120,00	1.200,00	4.320,00
19130000000000	MULT JUROS MORA DIV ATIVA DO	8.300,00	8.798,00	9.296,00	9.960,00	36.354,00
19131100000000	MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	5.000,00	5.300,00	5.600,00	6.000,00	21.900,00
10000	Recursos Ordinários	2.850,00	3.021,00	3.192,00	3.420,00	12.483,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	1.300,00	1.378,00	1.456,00	1.560,00	5.694,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	850,00	901,00	952,00	1.020,00	3.723,00
19131300000000	MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	300,00	318,00	336,00	360,00	1.314,00
10000	Recursos Ordinários	171,00	181,26	191,52	205,20	748,98
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	78,00	82,68	87,36	93,60	341,64
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	51,00	54,06	57,12	61,20	223,38
19139900000000	MULT JUR MORA DIV ATIVA - OUTR	3.000,00	3.180,00	3.360,00	3.600,00	13.140,00
10000	Recursos Ordinários	3.000,00	3.180,00	3.360,00	3.600,00	13.140,00
19190000000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	10.000,00	10.600,00	11.200,00	12.000,00	43.800,00
19191500000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISL. D	10.000,00	10.600,00	11.200,00	12.000,00	43.800,00
15400	Convênio Trânsito - Militar	3.250,00	3.445,00	3.640,00	3.900,00	14.235,00
15500	Convênio Trânsito - Civil	3.250,00	3.445,00	3.640,00	3.900,00	14.235,00
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	3.500,00	3.710,00	3.920,00	4.200,00	15.330,00
19300000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	9.600,00	10.176,00	10.272,00	11.520,00	41.568,00
19310000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUT	9.600,00	10.176,00	10.272,00	11.520,00	41.568,00
19311100000000	RECEITA DA DA A PROP. PRED. E T	5.000,00	5.300,00	5.600,00	6.000,00	21.900,00
10000	Recursos Ordinários	2.850,00	3.021,00	3.192,00	3.420,00	12.483,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	1.300,00	1.378,00	1.456,00	1.560,00	5.694,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	850,00	901,00	952,00	1.020,00	3.723,00
19311300000000	RECEITA DA DIVIA ATIVA - ISS	300,00	318,00	336,00	360,00	1.314,00
10000	Recursos Ordinários	171,00	181,26	191,52	205,20	748,98
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	78,00	82,68	87,36	93,60	341,64
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	51,00	54,06	57,12	61,20	223,38
19313500000000	RECEITA DA D. A. TX VIGILANCIA	300,00	318,00	336,00	360,00	1.314,00
11200	Serviços de Saúde	300,00	318,00	336,00	360,00	1.314,00
19319900000000	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTRO	4.000,00	4.240,00	4.000,00	4.800,00	17.040,00
19319901000000	REC DIV ATIV OUTROS TRIBUTOS -	4.000,00	4.240,00	4.000,00	4.800,00	17.040,00
10000	Recursos Ordinários	4.000,00	4.240,00	4.000,00	4.800,00	17.040,00
19900000000000	RECEITAS DIVERSAS	18.800,00	14.670,00	17.216,00	10.760,00	61.446,00
19909900000000	OUTRAS RECEITAS	18.800,00	14.670,00	17.216,00	10.760,00	61.446,00
19909900010000	OUTRAS RECEITAS	18.800,00	14.670,00	17.216,00	10.760,00	61.446,00
10000	Recursos Ordinários	18.800,00	14.670,00	17.216,00	10.760,00	61.446,00
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.250.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	4.750.000,00
21000000000000	OPERACOES DE CREDITOS	150.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	400.000,00
21100000000000	OPERACOES DE CREDITO INTERN	150.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	400.000,00
21190000000000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	400.000,00
18300	Oper. Credito Int. - Outros Programa s	150.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Planilhas Planejamento

Receitas Por Exercício

Plano Plurianual - PPA Ano Inicial: 2014 Ano Final: 2017 Versão PPA: 1

Conta	Descrição Conta	Valor Ano: 2014	Valor Ano: 2015	Valor Ano: 2016	Valor Ano: 2017	Valor Global
22000000000000	ALIENACAO DE BENS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
22100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
22190000000000	ALIENACAO DE OUTROS BENS MO	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
22190000010000	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS NÃ	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
18900	Alienações Bens dest. a Outros Program	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
22190000030000	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS VIN	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
18800	Alienações Bens dest. a Programas de	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
22190000040000	ALIENACAO DE BENS VINCULADO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
18700	Alienações Bens dest. a Progr. da Educ.	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
24000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	990.000,00	1.040.000,00	1.040.000,00	1.040.000,00	4.110.000,00
24700000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	990.000,00	1.040.000,00	1.040.000,00	1.040.000,00	4.110.000,00
24710000000000	TRANSF. CONV. UNIAO E SUAS E	550.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.650.000,00
24710100000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
12354	Transf. de Convênios da União Saude	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
24710200000000	TRANS.CONVENIOS UNIAO DEST	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
24710200010000	TRANSF. CONVENIOS DESTINADO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
12254	Transf. de Convênios da União	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
24719900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CO	350.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.850.000,00
12454	Transf. de Convênios da União Outros	350.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.850.000,00
24720000000000	TRANSF. CONV. ESTADOS E DIST.	440.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	1.460.000,00
24720100000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
24720100010000	TRANSF. DE CONVENIOS SUS	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
12355	Transf. de Convênios do Estado Saude	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
24720200000000	TRANS.CONVENIO ESTADO DEST	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
24720200010000	TRANSF. CONVENIOS DESTINAD	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
12255	Transf. de Convênios do Estado	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
24729900000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
12455	Transf. de Convênios do Estado Outros	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
910000000000000	(R)DEDUCOES DA RECEITA CORR	-1.946.400,00	-2.063.184,00	-2.179.968,00	-2.323.680,00	-8.513.232,00
917000000000000	(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRA	-1.946.400,00	-2.063.184,00	-2.179.968,00	-2.323.680,00	-8.513.232,00
917200000000000	(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRA	-1.946.400,00	-2.063.184,00	-2.179.968,00	-2.323.680,00	-8.513.232,00
917210000000000	(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRA	-1.176.400,00	-1.246.984,00	-1.317.568,00	-1.399.680,00	-5.140.632,00
917210100000000	(R)DEDUCAO DA REC.DE PART. RE	-1.172.400,00	-1.242.744,00	-1.313.088,00	-1.394.880,00	-5.123.112,00
917210102000000	(R)DED. DA REC.DO F.DE PART.D	-1.170.000,00	-1.240.200,00	-1.310.400,00	-1.392.000,00	-5.112.600,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	-1.170.000,00	-1.240.200,00	-1.310.400,00	-1.392.000,00	-5.112.600,00
917210105000000	(R)DED. DA REC.DO IMP.S.A PROP.	-2.400,00	-2.544,00	-2.688,00	-2.880,00	-10.512,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	-2.400,00	-2.544,00	-2.688,00	-2.880,00	-10.512,00
917213600000000	(R)DEDUCAO DA REC. DO ICMS DES	-4.000,00	-4.240,00	-4.480,00	-4.800,00	-17.520,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	-4.000,00	-4.240,00	-4.480,00	-4.800,00	-17.520,00
917220000000000	(R)DED RECEITA DE TRANSFEREN	-770.000,00	-816.200,00	-862.400,00	-924.000,00	-3.372.600,00
917220100000000	(R)DED REC DE TRANSFERENCIA	-770.000,00	-816.200,00	-862.400,00	-924.000,00	-3.372.600,00
917220101000000	(R)DEDUCAO DA RECEITA DO ICM	-700.000,00	-742.000,00	-784.000,00	-840.000,00	-3.066.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	-700.000,00	-742.000,00	-784.000,00	-840.000,00	-3.066.000,00
917220102000000	(R)DEDUCAO DA REC. DA COTA-PA	-58.000,00	-61.480,00	-64.960,00	-69.600,00	-254.040,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	-58.000,00	-61.480,00	-64.960,00	-69.600,00	-254.040,00
917220104000000	(R)DEDUCAO DA RECEITA DO IPI	-12.000,00	-12.720,00	-13.440,00	-14.400,00	-52.560,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu	-12.000,00	-12.720,00	-13.440,00	-14.400,00	-52.560,00
Total	**0**	**13.900.000,00**	**14.650.000,00**	**15.250.000,00**	**16.200.000,00**	**60.000.000,00**

Resumo Por Vínculo

Vínculo	Descrição Vínculo	Valor Ano: 2014	Valor Ano: 2015	Valor Ano: 2016	Valor Ano: 2017	Valor Global
10000	Recursos Ordinários	6.072.277,00	6.358.395,52	6.708.914,24	7.108.572,40	26.248.159,16
10001	Recursos Ordinários - FHIS	35.000,00	37.100,00	39.200,00	42.000,00	153.300,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	694.186,00	733.775,36	774.680,32	806.543,20	3.009.184,88
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.727.537,00	1.829.881,12	1.933.045,44	2.047.934,40	7.538.397,96
11200	Serviços de Saúde	9.000,00	9.528,00	10.080,00	10.800,00	39.408,00
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	20.000,00	15.000,00	22.400,00	24.000,00	81.400,00
11700	Contribuição para o COSIP	130.500,00	135.530,00	145.560,00	156.600,00	568.190,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	1.508.500,00	1.599.010,00	1.689.520,00	1.810.200,00	6.607.230,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	646.500,00	685.290,00	724.080,00	775.800,00	2.831.670,00
12201	Transf. Convênios Educação - Empresas	25.000,00	25.000,00	25.000,00	28.000,00	103.000,00
12254	Transf. de Convênios da União	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Planilhas Planejamento

Receitas Por Exercício

Plano Plurianual - PPA Ano Inicial: 2014 Ano Final: 2017 Versão PPA: 1

Conta	Descrição Conta	Valor Ano: 2014	Valor Ano: 2015	Valor Ano: 2016	Valor Ano: 2017	Valor Global
12255	Transf. de Convênios do Estado	410.300,00	420.918,00	447.536,00	472.360,00	1.751.114,00
12354	Transf. de Convênios da União Saude	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
12355	Transf. de Convênios do Estado Saude	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
12454	Transf. de Convênios da União Outros	350.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.850.000,00
12455	Transf. de Convênios do Estado Outros	225.000,00	126.500,00	128.000,00	128.000,00	607.500,00
14400	Fundo Especial do Petróleo	86.000,00	91.160,00	96.320,00	103.200,00	376.680,00
15200	Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia	3.500,00	3.710,00	3.920,00	4.200,00	15.330,00
15201	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social	60.000,00	63.600,00	67.200,00	72.000,00	262.800,00
15202	IGD - SUAS	12.000,00	12.720,00	13.440,00	14.400,00	52.560,00
15203	IGDF - Bolsa Família	12.000,00	12.720,00	13.440,00	14.400,00	52.560,00
15204	PBV - Piso Básico Variável	13.000,00	13.780,00	14.560,00	15.600,00	56.940,00
15400	Convênio Trânsito - Militar	3.250,00	3.445,00	3.640,00	3.900,00	14.235,00
15500	Convênio Trânsito - Civil	3.250,00	3.445,00	3.640,00	3.900,00	14.235,00
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	3.500,00	3.710,00	3.920,00	4.200,00	15.330,00
15800	Salário Educação	220.500,00	233.730,00	246.960,00	264.600,00	965.790,00
15900	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDD	1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.200,00	4.380,00
16000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	48.100,00	50.986,00	53.872,00	57.720,00	210.678,00
16100	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	130.100,00	130.106,00	130.112,00	130.120,00	520.438,00
16400	Atenção Básica	143.000,00	157.300,00	165.880,00	171.050,00	637.230,00
16401	Atenção Básica - Espec. Regionais	35.000,00	38.500,00	40.600,00	43.750,00	157.850,00
16402	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	48.000,00	56.300,00	60.000,00	60.000,00	224.300,00
16403	NASF - Nucleo de Apoio da Família	50.000,00	55.000,00	58.000,00	62.500,00	225.500,00
16615	Vigilância em Saúde - Sanitaria	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	43.000,00
16616	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	18.000,00	19.800,00	20.000,00	20.000,00	77.800,00
16700	Assistência Farmacêutica Básica	35.500,00	39.050,00	41.100,00	44.350,00	160.000,00
16701	Assistência Farmacêutica Básica - Estado	25.500,00	28.050,00	29.580,00	31.850,00	114.980,00
17000	Gestão do SUS	68.000,00	74.800,00	78.880,00	74.500,00	296.180,00
17010	Gestão do SUS - PSF	236.000,00	259.600,00	273.600,00	294.750,00	1.063.950,00
17011	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	45.000,00	49.500,00	52.200,00	56.250,00	202.950,00
17012	Gestão do SUS - PACS	175.000,00	200.000,00	208.000,00	218.750,00	801.750,00
18300	Oper. Credito Int. - Outros Programa s	150.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	400.000,00
18700	Alienações Bens dest. a Progr. da Educ.	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
18800	Alienações Bens dest. a Programas de Saú	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
18900	Alienações Bens dest. a Outros Programas	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00
Total		**13.900.000,00**	**14.650.000,00**	**15.250.000,00**	**16.200.000,00**	**60.000.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 043/2013

DECRETO N. 043, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
ALTERA DECRETO N. 057 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DESAPROPRIA IMÓVEL E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - O inciso I do art. 1º do Decreto n. 057 de 12 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - O TERRENO, situado na margem esquerda da Rodovia SC-340, (Rodovia Pedro Fossa), , á 3.250 metros da sede do município de Vitor Meireles, Bairro Palmito, cidade de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, formado de parte do lote de terras n. 2.373 e 2.371, contendo a área de 2.817,48 m² (dois mil e oitocentos e dezessete metros e quarenta e oito decímetros quadrados), confrontando ao NORTE, com terras de Francisco Mondini, em 57,14 metros; ao SUL, com a margem esquerda da Rodovia SC-340, (Rodovia Pedro Fossa), em 57,94 metros; ao LESTE, com terras de Claudia Mondini e Cintia Mondini (matr. 7.335-L.2-RG), em 51,49 metros; e ao OESTE, com terras de Francisco Mondini, em 50,45 metros; sem benfeitoria. A ser destacado do terreno rural, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio/SC, no livro 2-RG, matricula nº 8.213.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 16 de agosto de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, _____/ _____/ _____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011

Xavantina

Prefeitura

Lei 1304

LEI Nº 1304, DE 13 DE AGOSTO DE 2013
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE XAVANTINA A RECEBER POR DOAÇÃO EQUIPAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica o Município de Xavantina autorizado a receber por doação do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES, o seguinte equipamento: 02 (duas) unidades de Impressora HP Deskjet D2460, patrimônio nº 232757-232617.

Art. 2º A finalidade da doação, é a utilização do equipamento pelas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de agosto de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1305

LEI Nº 1305, DE 14 DE AGOSTO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 11.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto Atividade: 2.001 - Manter a Câmara Municipal de Vereadores
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000
R$: R$ 30.000,00

Órgão: 11.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 11.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto Atividade: 2.001 - Manter a Câmara Municipal de Vereadores
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000
R$: R$ 2.000,00

Órgão: 11.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 11.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto Atividade: 2.001 - Manter a Câmara Municipal de Vereadores
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000
R$: R$ 218.000,00

TOTAL R$: R$ 250.000,00
Art. 2º. Para atender a suplementação do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 11.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto Atividade: 2.001 - Manter a Câmara Municipal de Vereadores
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
R$: R$ 250.000,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 14 de agosto de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1306

LEI Nº 1306, DE 20 DE AGOSTO DE 2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRA E INDENIZAR PARTES DE REFLORESTAMENTO DE EUCALIPTOS, PARA FINS DE ABERTURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, área terra para fins de abertura de via pública, situada na Linha Plano Alto, com 10,00 (dez) metros de largura, consistindo em área total de 1.035,73 m², a ser edificada sobre a matricula nº 16.823 do Registro de Imóveis da Comarca de Seara - SC, de propriedade do Senhor Valdir José Federhe.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar partes de um reflorestamento existente sobre a área objeto da doação, para fins de abertura de via pública no uso da comunidade em geral, situada na Linha Plano Alto, com área superficial de 1.035,73m².

Parágrafo Primeiro. As Arvores do reflorestamento de eucaliptos descritas no anexo desta lei são de propriedade do Senhor Valdir José Federhe, conforme matricula nº 16.823 do Registro de Imóveis da Comarca de Seara - SC.

Parágrafo Segundo. As Arvores do reflorestamento de eucaliptos descritas no anexo desta lei foram avaliadas pelo Engenheiro Florestal, Senhor Marcelo Aviloff - CREA - SC 095.372-1.

Parágrafo Terceiro. Com a abertura desta via publica na Linha Plano, passando pelas margens do lago da PCH SPE PLANO ALTO ENERGIA S.A, fará a ligação com a SC 466, facilitando o acesso da Comunidade.

Art. 3° O valor de que trata a referida avaliação de indenização é de R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 4° O Município compromete-se a pagar a referida indenização e fazer a devida abertura da via publica que ligará a comunida á SC 466.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar quaisquer outras providencias legais e necessárias para formalizar o disposto nesta LEI.
Art. 6° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 07.03.2.019.3.3.90.0.00.00.00 (71/2013).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 20 de agosto de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1307

LEI Nº 1307, DE 20 DE AGOSTO DE 2013
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE XAVANTINA A RECEBER POR DOAÇÃO EQUIPAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1° Fica o Município de Xavantina autorizado a receber por doação da Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados do Alto Uruguai Catarinense -SICOOB - CREDIAUC, CNPJ nº 78.840.071/0001-90, o seguinte equipamento eletrônico: 01 (uma) unidade de Televisor, 29 polegadas, marca CCE, com numero de identificação IMOMAQ0021.

Art. 2º A finalidade da doação, é a utilização do equipamento eletrônico pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Xavantina.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 20 de agosto de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1308

LEI Nº 1308, DE 20 DE AGOSTO DE 2013
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADE, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios para o CLUBE DE MÃES CORAÇÃO DE MARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Distrito de Linha das Palmeiras, na cidade de Xavantina, SC, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.627.896/0001-72, do valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins de aquisição de mobiliário para a entidade.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 20 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 20 de agosto de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1309

LEI Nº 1309, DE 20 DE AGOSTO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

L E I:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 2.022 - Auxiliar ás entidades de Saúde
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 CR (15)
R$ 25.000,00
TOTAL 25.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 1.010 - Investimentos na Saúde
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 CR (1)
R$ 25.000,00
TOTAL 25.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 20 de agosto de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1310

LEI Nº 1310, DE 20 DE AGOSTO DE 2013
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, PARA ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,
LEI:
Art. 1° Fica o Município, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL SÃO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Xavantina, na Rua Celso Ramos, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.832.361/0001-69, do valor de até R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), para fins de manutenção das atividades do Hospital São Lucas, no (pagamento de INSS vencido e outros boletos de despesas diversas).

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 20 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 20 de agosto de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto 117/2013

DECRETO Nº 117/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.299, de 09 de agosto de 2013.

DECRETA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.01.0004 CR (7)
R$ 140.000,00
TOTAL 140.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos da Atenção Básica - Federal - 0004.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.006 - Transporte Escolar
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0007 CR (17)
R$ 23.000,00
TOTAL 23.000,00

Art. 4º Para atender a suplementação do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos: 0007 - Recursos Salário Educação R$: 23.000,00.

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 - Departamento de Serviços Gerais
Projeto Atividade: 2.003 - Manter as Atividades da Administração e Finanças
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 CR (7)
R$ 30.000,00
Projeto Atividade: 2.002 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 CR (3)
R$ 20.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.005 - Manter o Ensino Infantil
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.01.0005 CR (24)
R$ 88.000,00
Projeto Atividade: 2.004 - Manter o Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 CR (12)
R$ 42.000,00
Projeto Atividade: 2.006 - Transporte Escolar
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 CR (15)
R$ 88.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.017 - Assistência Social Básica
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 CR (46)
R$ 10.000,00
Projeto Atividade: 2.024 - Auxiliar a Criança e Adolescente
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 CR (43)
R$ 7.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.01 - Departamento de Agricultura
Projeto Atividade: 2.015 - Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 CR (58)
R$ 140.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.03 - Departamento de Transportes
Projeto Atividade: 2.019 - Manter as Atividades do DMER
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 CR (71)
R$ 100.000,00
TOTAL 525.000,00

Art. 6º Para atender a suplementação do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 - Departamento de Serviços Gerais
Projeto Atividade: 1.001 - Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 CR (1)
R$ 50.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.006 - Transporte Escolar
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0006 CR (16)
R$ 88.000,00
Projeto Atividade: 1.003 - Investimentos no Ensino Infantil
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 CR (22)
R$ 130.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.024 - Auxiliar a Criança e Adolescente
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 CR (42)
R$ 7.000,00
Projeto Atividade: 2.017 - Assistência Social Básica
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 CR (48)
R$ 10.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.01 - Departamento de Agricultura
Projeto Atividade: 1.004 - Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 CR (54)
R$ 140.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.03 - Departamento de Transportes
Projeto Atividade: 1.008 - Investimentos no DMER
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 CR (67)
R$ 100.000,00
TOTAL 525.000,00

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 09 de agosto de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto 118/2013

DECRETO Nº 118/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.305, de 14 de agosto de 2013.

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 11.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto Atividade: 2.001 - Manter a Câmara Municipal de Vereadores
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000
R$: R$ 30.000,00

Órgão: 11.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 11.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto Atividade: 2.001 - Manter a Câmara Municipal de Vereadores
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000
R$: R$ 2.000,00

Órgão: 11.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 11.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto Atividade: 2.001 - Manter a Câmara Municipal de Vereadores
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000
R$: R$ 218.000,00

TOTAL R$: R$ 250.000,00
Art. 2º. Para atender a suplementação do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 11.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto Atividade: 2.001 - Manter a Câmara Municipal de Vereadores
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

R$: R$ 250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 14 de agosto de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto 119/2013

DECRETO Nº 119/2013
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRTA. SAIONARA CAUS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. SAIONARA CAUS, para exercer o cargo comissionado de Diretor, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração fixada no nível CC-04 do anexo II - Quadro de Vagas dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada, a contar de 19 agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 16 de agosto de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto 120/2013

DECRETO Nº 120/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.309, de 20 de agosto de 2013.

DECRETA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 2.022 - Auxiliar ás entidades de Saúde
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 CR (15)
R$ 25.000,00
TOTAL 25.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 1.010 - Investimentos na Saúde
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 CR (1)
R$ 25.000,00
TOTAL 25.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 20 de agosto de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Dispõe Sobre a Homologação do Resultado e a Classificação, Em Todos Os Cargos do Concurso Público Nº 001/2013, e Dá Outras Providências

DECRETO Nº 121/2013
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO, EM TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a regularidade formal dos atos e procedimentos que constituem o Concurso Público nº 001/2013;

Considerando o exaurimento do prazo para recursos, resolvidos e decididos todos os interpostos;

Considerando, ainda, a ampla publicidade dada a todos os atos, em todas as fases do Concurso Público nº 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final em todos os cargos do Concurso Público nº 001/2013, conforme quadros seguintes:

I – Concorrência Geral – CG:

Identificação do Cargo						Nº Vagas
AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS						02
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
196	JOSELAINE SCHIMIDT	9,00	-	-	9,00	1º
268	GILVIAN GARBINI	8,10	-	-	8,10	2º
108	IVANIR TERESINHA GROLLI DELLAZZARI	7,60	-	-	7,60	3º
344	EDIMAR SEGHETTO	7,50	-	-	7,50	4º
252	GESSICA SCALCO	7,30	-	-	7,30	5º

343	JOCIANE SALETE PERONDI CÂMERA	7,10	-	-	7,10	6º
226	JOVANE CENCI FORMAGINI	6,90	-	-	6,90	7º
294	ELEANDRO TALASKA	6,80	-	-	6,80	8º
387	ADERCIANO PASSARELLO	6,60	-	-	6,60	9º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
MERENDEIRA						02
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
232	ZELECI MARIA FASOLO BICIGO	7,50	-	-	7,50	1º
367	JUCIANE FÁTIMA MORETTO	7,30	-	-	7,30	2º
164	KATIANE MARAFON BERTAN	7,20	-	-	7,20	3º
193	ILISETE T. ALTENHOFEN GIARETTA	7,20	-	-	7,20	4º
295	NILVA ELAINE KRUGER	7,00	-	-	7,00	5º
227	ROSILEI FATIMA JUNGES BIFFI	6,30	-	-	6,30	6º
110	MARIELI CENCI MOLOZZI	5,80	-	-	5,80	7º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
MOTORISTA						02
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
58	ACACIO MOLOZZI	9,00	-	10,00	9,50	1º
309	OSEAS CASONATTO	8,70	-	9,20	8,95	2º
293	ALEXANDRE KOSIENSKI	8,80	-	8,90	8,85	3º
174	SILVANO MACHADO	8,00	-	8,50	8,25	4º
130	ERIVALDO BARAZETTI	7,60	-	8,70	8,15	5º
371	DILSO FERRAZZO	7,70	-	8,50	8,10	6º
149	PAULO JOCELI DE JESUS NAISSINGER	7,80	-	8,20	8,00	7º
127	PEDRO PAULO DOS SANTOS	6,30	-	8,70	7,50	8º
148	GEOVANI SIQUEIRA	6,80	-	8,00	7,40	9º
267	MOISES SOARES DOS SANTOS	5,30	-	9,00	7,15	10º
190	CLAIR MENIN	5,90	-	7,00	6,45	11º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
MECÂNICO						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
85	CRISTIANO GASPERIN DA CAMPO	8,90	-	-	8,90	1º
291	JOCIMAR BONETI	8,10	-	-	8,10	2º
131	RAFAEL NARDINO	7,10	-	-	7,10	3º
370	ANDERSON JUAN BACH	6,90	-	-	6,90	4º
207	DEOCLECIO SANTORUM	6,50	-	-	6,50	5º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
AUXILIAR DE MECÂNICO						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
121	JOAO HENRIQUE FIORESE	7,80	-	-	7,80	1º
345	ENIO BERTAN	6,70	-	-	6,70	2º
156	DANIMAR CENCI	6,00	-	-	6,00	3º
296	RIQUELMO CANDIOTTO	5,80	-	-	5,80	4º
46	ROBERTO CARLOS TARTARO	5,80	-	-	5,80	5º
352	GERSON ALISSON SIPP	5,70	-	-	5,70	6º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
228	JANETE DASILVA	7,20	-	-	7,20	1º

33	PATRICIA MORAES DE SOUSA	6,90	-	-	6,90	2º
335	SILVANA DE OLIVEIRA MACHADO	6,60	-	-	6,60	3º
49	CRISLAINE CRISTINA PRADELLA	6,00	-	-	6,00	4º
333	REGINA MARIA BETIATTO FOREST	5,90	-	-	5,90	5º
263	MAURICIO RAMOS RIGOTTI	5,70	-	-	5,70	6º
408	LUCIANO FESTINALLI SENA	5,70	-	-	5,70	7º
219	SIDIANE SANDRIN	5,60	-	-	5,60	8º
254	ALEX-SANDRA BABINSKI	5,20	-	-	5,20	9º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avalia-ção Títulos	Prova Prática	Final	Classi-ficação
348	EZEQUIEL GIARETTA	8,50	-	-	8,50	1º
213	TIAGO BOR-DIGNON	6,70	-	-	6,70	2º
337	ELIZANDRO LUCAS BAR-RIONUEVO	6,20	-	-	6,20	3º
133	JEAN PAULO CAUS	6,20	-	-	6,20	4º
318	LUCAS GAN-DOLFI	6,10	-	-	6,10	5º
194	GERSON RODRIGO FUCHINA	5,80	-	-	5,80	6º
25	DAVID GA-LUPPO	5,80	-	-	5,80	7º
418	LUCAS ELE-NO POLLI	5,70	-	-	5,70	8º
34	MARLON CELSO HOFF	5,10	-	-	5,10	9º
320	JEFERSON CASAROTTO	5,10	-	-	5,10	10º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
FONOAUDIÓLOGO						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avalia-ção Títulos	Prova Prática	Final	Classi-ficação
73	CELSO MOTA PE-REIRA	6,90	-	-	6,90	1º
419	MARCIELE REJANE CORREA	5,30	-	-	5,30	2º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
NUTRICIONISTA (20 h/s)						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avalia-ção Títulos	Prova Prática	Final	Classi-ficação
388	SIMRA ROSSI	7,10	-	-	7,10	1º
48	LUCINEIA BERTAN	5,90	-	-	5,90	2º
36	GLADIS DAIANA PETZINGER	5,80	-	-	5,80	3º
369	RAFAELA BRANDE-LERO	5,70	-	-	5,70	4º
297	SCHEILA LORENZET-TI	5,70	-	-	5,70	5º
55	SUZANE EVELIN PROVENSI	5,20	-	-	5,20	6º
257	CRISTINA INES SCH-MITZ	5,10	-	-	5,10	7º
102	FRANCIELLY FERNANDES DE SOUZA	5,10	-	-	5,10	8º
338	BÁRBARA SCHERNER	5,10	-	-	5,10	9º
347	MARINA FANTIN	5,10	-	-	5,10	10º
37	MAYARA FAVERO BIFFI	5,00	-	-	5,00	11º
86	LILIAN BRUSAMA-RELLO	5,00	-	-	5,00	12º
189	FRANCIELI BAPTISTA	5,00	-	-	5,00	13º
302	DENISE SOARES DE CAMARGO	5,00	-	-	5,00	14º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
NUTRICIONISTA (25 h/s)						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avalia-ção Títulos	Prova Prática	Final	Classi-ficação
99	JULIANA CANTON	9,10	-	-	9,10	1º
406	MARLISE IESBIK	6,00	-	-	6,00	2º
286	JANAINA VEIGA SILVA	5,80	-	-	5,80	3º
358	MONIKE A. CARRERE DA SILVEI-RA	5,70	-	-	5,70	4º

376	MAISA PILONETTO PARIZOTTO	5,60	-	-	5,60	5º
246	MARINA SPEROTTO	5,30	-	-	5,30	6º
278	NIVIA SCHNEIDER KRAUSE	5,20	-	-	5,20	7º
5	TAMARA ROCHA RAUBER	5,20	-	-	5,20	8º
51	JÉSSICA ZANCHETTA	5,20	-	-	5,20	9º
69	VANESSA CÍNTIA WERMEIER	5,00	-	-	5,00	10º

Identificação do Cargo					Nº Vagas	
FISCAL MUNICIPAL					01	
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
284	MAIRA LUCIA ALTENHOFEN	9,20	-	-	9,20	1º
372	GIOVANI DIEGO NIEDERLE	7,90	-	-	7,90	2º
166	CAMILA GARBIN SANDI	7,40	-	-	7,40	3º
161	FERNANDO FIORAVANTE MENEGHINI	6,70	-	-	6,70	4º
221	ALTAIR DE PARIS	5,60	-	-	5,60	5º
24	CRISTIANE JOANA GANDOLFI TONELLO	5,40	-	-	5,40	6º
380	MAICON NARDI	5,40	-	-	5,40	7º
104	EDINÉIA BRINGHENTI	5,30	-	-	5,30	8º
282	JARBAS ROSSATTO	5,20	-	-	5,20	9º
394	JULCIMAR SCUSSEL	5,10	-	-	5,10	10º

Identificação do Cargo					Nº Vagas	
MÉDICO VETERINÁRIO					01	
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
229	LUCAS CAON	9,50	-	-	9,50	1º
113	MAICON ANTONIO CHIOSSI	8,80	-	-	8,80	2º
304	PATRICK FERNANDO PELIZZA	7,50	-	-	7,50	3º
222	FABRICIO MARIANI	7,20	-	-	7,20	4º
258	RAFAEL ANTONIO BRANDELERO	7,00	-	-	7,00	5º
339	GIANCARLO MANFRIN	6,90	-	-	6,90	6º
391	GABRIELE LUNELLI	6,90	-	-	6,90	7º
248	REGIS DAMIÃO SCARAMUSSA	6,60	-	-	6,60	8º
179	DIOGO RODRIGO FRONCHETTI	6,60	-	-	6,60	9º
206	LUCIANE WICKERT	6,60	-	-	6,60	10º
413	FRANCISCO ASSIS NASCIMENTO NETO	6,50	-	-	6,50	11º
397	GLÁUCIA BRAVO GONÇALVES	6,30	-	-	6,30	12º
13	DANIEL SOMENSI	6,20	-	-	6,20	13º
38	CARLOS ALBERTO GONÇALVES JUNIOR	6,20	-	-	6,20	14º
247	THIAGO DANDOLINI KERNE	6,00	-	-	6,00	15º
249	RAFAEL EDGAR LA FLOR HOMRICH	5,80	-	-	5,80	16º
71	ADRIANO FERNANDES RAPOSO	5,70	-	-	5,70	17º
250	MICAEL MIGNONI	5,60	-	-	5,60	18º
3	BRUNA BENDER PRANDO	5,60	-	-	5,60	19º
244	KARINE ADRIA PIETRICOSKI	5,50	-	-	5,50	20º
129	CRISTIANE BIRCK	5,40	-	-	5,40	21º
330	TIAGO BIFFI	5,40	-	-	5,40	22º
9	GISLAINE DE FÁTIMA CARVALHO	5,40	-	-	5,40	23º
351	GIAN CARLO SEGANFREDO	5,30	-	-	5,30	24º
157	FLÁVIO RIVALDO RYBU	5,20	-	-	5,20	25º

201	RENAN JOSE MARIN	5,10	-	-	5,10	26º
202	TALITA VIEIRA	5,00	-	-	5,00	27º
173	WILLIAN RENAN DE CARVALHO	5,00	-	-	5,00	28º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PSICÓLOGO						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
26	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA DA LUZ	8,30	-	-	8,30	1º
346	JORDANE FÁTIMA FABRIN	7,50	-	-	7,50	2º
176	PATRÍCIA REGINA OLBERMANN	7,50	-	-	7,50	3º
279	ANA MARIA ZANCHET	7,40	-	-	7,40	4º
299	ÂNGELA GOSENHEIMER KROMBAUER	7,30	-	-	7,30	5º
253	MARCELO RAZERA	7,20	-	-	7,20	6º
103	MAIARA SCHWANKE	7,20	-	-	7,20	7º
325	MAIARA MARIA ZANELLA	7,20	-	-	7,20	8º
306	DANIELA FERNANDA SCHOTT	7,20	-	-	7,20	9º
187	GRASIELA LUIZA DORIGONI	7,10	-	-	7,10	10º
405	LISIANE MABEL KLAUCK	7,10	-	-	7,10	11º
237	DÉBORA SPAGNOL	7,00	-	-	7,00	12º
340	ADRIEZEJAMILE DA ROSA	7,00	-	-	7,00	13º
218	DARC ANTONIO KOLAKOWSKI	7,00	-	-	7,00	14º
92	FRANCINE MARIA MORES	7,00	-	-	7,00	15º
199	KARINE VALCARIMGHI	6,90	-	-	6,90	16º
373	JANETE ROSSI RIBEIRO	6,90	-	-	6,90	17º
303	JÉSSICA PAULA PINSSETTA	6,90	-	-	6,90	18º
135	ADILMIA MALACARNE	6,80	-	-	6,80	19º
44	SANDY CARLA PILATTI	6,70	-	-	6,70	20º
266	ANDRIELI PEREIRA DA SILVA	6,60	-	-	6,60	21º
223	ALINE BEDIN	6,60	-	-	6,60	22º
280	JOSIANE GRANOSKI	6,40	-	-	6,40	23º
31	MAIANA ROSSI	6,40	-	-	6,40	24º
265	PATRÍCIA PÉREGO RAMOS	6,30	-	-	6,30	25º
50	CATIELI PALUDO	6,20	-	-	6,20	26º
319	TALITA ZANFERARI	6,20	-	-	6,20	27º
14	ALVAIR ALVES	6,10	-	-	6,10	28º
20	BRUNA MELÂNIA VICENSI RIO BRANCO	6,00	-	-	6,00	29º
389	GLAUCIA APARECIDA LOURENÇO	6,00	-	-	6,00	30º
165	MARCIANA CALEGARI	5,90	-	-	5,90	31º
310	ELISA FATIMA MAGISTRALI	5,90	-	-	5,90	32º
197	LEDA MARIA BIANCHIN	5,80	-	-	5,80	33º
359	IZABEL CRISTINA PALUDO OLDONI	5,80	-	-	5,80	34º
242	TAMARA CARINA OLKOWSKI	5,60	-	-	5,60	35º
106	CATIANE APARECIDA POLLI	5,40	-	-	5,40	36º
396	LEIZA MOKWA	5,40	-	-	5,40	37º
350	VIVIANE NARDI	5,30	-	-	5,30	38º
375	JUCIANE DOS SANTOS LOPES	5,20	-	-	5,20	39º
356	CIRLENE FILISBINO DOS ANJOS	5,00	-	-	5,00	40º
393	EDINÉIA ANIECEVSKI	5,00	-	-	5,00	41º
298	ANDRE HENRIQUE BONIATI	5,00	-	-	5,00	42º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
ODONTÓLOGO						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
100	PATRICIA CARLA BREDA	9,80	-	-	9,80	1º
16	ANA CAROLINA MASCARELLO VIEIRA	8,30	-	-	8,30	2º
225	RENATA GRANDO	7,40	-	-	7,40	3º
315	JEAN CARLOS DAGORT CANELLO	7,20	-	-	7,20	4º
167	EVERTON SANTOS FERREIRA	7,20	-	-	7,20	5º
142	CAROLINE DORNELES	7,00	-	-	7,00	6º
205	GLÁUCIA LAÍS STRASSBURGER	6,80	-	-	6,80	7º
39	MARIELEN MAIARA BONAN TESTA	6,80	-	-	6,80	8º
65	GRASIELE MIOTTO MAZON	6,60	-	-	6,60	9º
383	MARINA MORENA FARINA NUNCIO	6,60	-	-	6,60	10º
192	FREDERICO OTTONI BRAGA BARREIRO	6,60	-	-	6,60	11º
321	PRICYLLA HAGEMANN	6,50	-	-	6,50	12º
22	SAMARA TESSARO BALSAN	6,40	-	-	6,40	13º
360	FABIULA GEHLEN	6,00	-	-	6,00	14º
402	GREICY KELLY SANTIN	6,00	-	-	6,00	15º
81	CAMILA POHLMANN	6,00	-	-	6,00	16º
349	NATANY CRISTINA FABRIS	5,90	-	-	5,90	17º
96	SHEILA FRACASSO	5,90	-	-	5,90	18º
312	CAROLINE GRIGOLO	5,90	-	-	5,90	19º
329	RENES AUGUSTO PARIZOTTO	5,70	-	-	5,70	20º
326	NATHAN MAGNANI	5,60	-	-	5,60	21º
392	EDUARDO BRESOLIN DE ALMEIDA	5,50	-	-	5,50	22º
184	BRUNA ROTAVA PEROTTONI	5,50	-	-	5,50	23º
355	JOANA TECHIO	5,40	-	-	5,40	24º
233	ROGER LUFT	5,30	-	-	5,30	25º
21	ANDERSON DA SILVA BRITES	5,20	-	-	5,20	26º
23	FERNANDA ABRAHÃO BASSO	5,00	-	-	5,00	27º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
MÉDICO						02
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
11	EDUARDO DE JESUS ALBERTO BRAVO	9,20	-	-	9,20	1º
79	MARCIO IVAN DE OLIVEIRA GONZALHES	8,80	-	-	8,80	2º
138	RAFAEL TULIO PIAI	5,90	-	-	5,90	3º
122	CARLOS ALBERTO BARBIERI	5,70	-	-	5,70	4º
185	KELEN MARQUES SAN MARTINS	5,40	-	-	5,40	5º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL						03
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
365	PATRICIA MOTERLE	9,20	3,70	-	12,90	1º
146	IVONETE TEREZINHA VIVAN	6,90	5,50	-	12,40	2º
341	ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA TONIOLLI	8,40	3,70	-	12,10	3º

307	LEONILDE MARIA GEREMIA GANDOLFI	6,20	4,00	-	10,20	4º
290	SILVANA MACHADO BONETI	5,90	4,30	-	10,20	5º
143	ADRIANE DANNE-NHAUER	6,40	2,50	-	8,90	6º
292	DANIELA SOLANGE RIBEIROS	5,10	1,60	-	6,70	7º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						02
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
84	KATIANE TAÍS TOFFOLI	6,40	5,50	-	11,90	1º
200	SILVANIA RABAIOLI CANESSO	6,00	5,50	-	11,50	2º
68	CLEIDE SEGHETTO	5,70	5,20	-	10,90	3º
136	RAQUEL COSMANN	5,30	5,20	-	10,50	4º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR DE ARTES						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
272	KELIN MARI MARTINI	5,50	4,00	-	9,50	1º
141	CRISTIANE DUTKEWICZ	5,40	3,40	-	8,80	2º
336	ELONEIDE REGINA CHIOSSI	5,60	1,00	-	6,60	3º
236	LILIANE CAROLINE DE OLIVEIRA	5,00	0,00	-	5,00	4º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						02
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
132	THAIS LUANA TRIACA	9,20	3,40	-	12,60	1º
151	SIMONE BICIGO	6,20	5,50	-	11,70	2º
234	FABIANA MARIA DOS SANTOS	5,70	5,50	-	11,20	3º
283	CARLA CRISTINA CAROLLO	5,50	5,50	-	11,00	4º
198	KERLEY BRANDELERO KIPPER	6,50	4,00	-	10,50	5º
145	LORIVANDA TESTA CAMERA	7,10	1,90	-	9,00	6º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
78	MAITE APARECIDA BICIGO LUSSI	5,00	4,00	-	9,00	1º
212	DAIANE GUSATTO	5,90	2,20	-	8,10	2º
305	ANDRÉIA MUSKP MATEUS HOCH	5,60	0,00	-	5,60	3º

II – Portadores de Necessidades Especiais – PNE:

Identificação do Cargo						Nº Vagas
AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
226	JOVANE CENCI FORMAGINI	6,90	-	-	6,90	1º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
MERENDEIRA						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
-	Não houve inscritos na condição de PNE.	-	-	-	-	-

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
-	Não houve inscritos na condição de PNE.	-	-	-	-	-

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
-	Não houve inscritos na condição de PNE.	-	-	-	-	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xavantina – SC, 20 de agosto de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Dispõe Sobre a Homologação do Resultado e a Classificação, Em Todos Os Cargos do Concurso Público Nº 001/2013, e Dá Outras Providências

DECRETO Nº 121/2013

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO, EM TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a regularidade formal dos atos e procedimentos que constituem o Concurso Público nº 001/2013;

Considerando o exaurimento do prazo para recursos, resolvidos e decididos todos os interpostos;

Considerando, ainda, a ampla publicidade dada a todos os atos, em todas as fases do Concurso Público nº 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final em todos os cargos do Concurso Público nº 001/2013, conforme quadros seguintes:

I – Concorrência Geral – CG:

Identificação do Cargo						Nº Vagas
AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS						02
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
196	JOSELAINE SCHIMIDT	9,00	-	-	9,00	1º
268	GILVIAN GARBINI	8,10	-	-	8,10	2º
108	IVANIR TERESINHA GROLLI DELLAZZARI	7,60	-	-	7,60	3º
344	EDIMAR SEGHETTO	7,50	-	-	7,50	4º
252	GESSICA SCALCO	7,30	-	-	7,30	5º
343	JOCIANE SALETE PERONDI CÂMERA	7,10	-	-	7,10	6º
226	JOVANE CENCI FORMAGINI	6,90	-	-	6,90	7º
294	ELEANDRO TALASKA	6,80	-	-	6,80	8º
387	ADERCIANO PASSARELLO	6,60	-	-	6,60	9º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
MERENDEIRA						02
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
232	ZELECI MARIA FASOLO BICIGO	7,50	-	-	7,50	1º
367	JUCIANE FÁTIMA MORETTO	7,30	-	-	7,30	2º
164	KATIANE MARAFON BERTAN	7,20	-	-	7,20	3º
193	ILISETE T. ALTENHOFEN GIARETTA	7,20	-	-	7,20	4º
295	NILVA ELAINE KRUGER	7,00	-	-	7,00	5º
227	ROSILEI FATIMA JUNGES BIFFI	6,30	-	-	6,30	6º
110	MARIELI CENCI MOLOZZI	5,80	-	-	5,80	7º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
MOTORISTA						02
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
58	ACACIO MOLOZZI	9,00	-	10,00	9,50	1º
309	OSEAS CASONATTO	8,70	-	9,20	8,95	2º
293	ALEXANDRE KOSIENSKI	8,80	-	8,90	8,85	3º
174	SILVANO MACHADO	8,00	-	8,50	8,25	4º

130	ERIVALDO BARAZETTI	7,60	-	8,70	8,15	5º
371	DILSO FERRAZZO	7,70	-	8,50	8,10	6º
149	PAULO JOCELI DE JESUS NAISSINGER	7,80	-	8,20	8,00	7º
127	PEDRO PAULO DOS SANTOS	6,30	-	8,70	7,50	8º
148	GEOVANI SIQUEIRA	6,80	-	8,00	7,40	9º
267	MOISES SOARES DOS SANTOS	5,30	-	9,00	7,15	10º
190	CLAIR MENIN	5,90	-	7,00	6,45	11º

Identificação do Cargo	Nº Vagas
MECÂNICO	01

Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
85	CRISTIANO GASPERIN DA CAMPO	8,90	-	-	8,90	1º
291	JOCIMAR BONETI	8,10	-	-	8,10	2º
131	RAFAEL NARDINO	7,10	-	-	7,10	3º
370	ANDERSON JUAN BACH	6,90	-	-	6,90	4º
207	DEOCLECIO SANTORUM	6,50	-	-	6,50	5º

Identificação do Cargo	Nº Vagas
AUXILIAR DE MECÂNICO	01

Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
121	JOAO HENRIQUE FIORESE	7,80	-	-	7,80	1º
345	ENIO BERTAN	6,70	-	-	6,70	2º
156	DANIMAR CENCI	6,00	-	-	6,00	3º
296	RIQUELMO CANDIOTTO	5,80	-	-	5,80	4º
46	ROBERTO CARLOS TARTARO	5,80	-	-	5,80	5º
352	GERSON ALISSON SIPP	5,70	-	-	5,70	6º

Identificação do Cargo	Nº Vagas
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	01

Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
228	JANETE DASILVA	7,20	-	-	7,20	1º
33	PATRICIA MORAES DE SOUSA	6,90	-	-	6,90	2º
335	SILVANA DE OLIVEIRA MACHADO	6,60	-	-	6,60	3º
49	CRISLAINE CRISTINA PRADELLA	6,00	-	-	6,00	4º
333	REGINA MARIA BETIATTO FOREST	5,90	-	-	5,90	5º
263	MAURICIO RAMOS RIGOTTI	5,70	-	-	5,70	6º
408	LUCIANO FESTINALLI SENA	5,70	-	-	5,70	7º
219	SIDIANE SANDRIN	5,60	-	-	5,60	8º
254	ALEXSANDRA BABINSKI	5,20	-	-	5,20	9º

Identificação do Cargo	Nº Vagas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	01

Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
348	EZEQUIEL GIARETTA	8,50	-	-	8,50	1º
213	TIAGO BORDIGNON	6,70	-	-	6,70	2º
337	ELIZANDRO LUCAS BARRIONUEVO	6,20	-	-	6,20	3º
133	JEAN PAULO CAUS	6,20	-	-	6,20	4º
318	LUCAS GANDOLFI	6,10	-	-	6,10	5º
194	GERSON RODRIGO FUCHINA	5,80	-	-	5,80	6º
25	DAVID GALUPPO	5,80	-	-	5,80	7º
418	LUCAS ELENO POLLI	5,70	-	-	5,70	8º
34	MARLON CELSO HOFF	5,10	-	-	5,10	9º

320	JEFERSON CASAROTTO	5,10	-	-	5,10	10º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
FONOAUDIÓLOGO						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
73	CELSO MOTA PEREIRA	6,90	-	-	6,90	1º
419	MARCIELE REJANE CORREA	5,30	-	-	5,30	2º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
NUTRICIONISTA (20 h/s)						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
388	SIMRA ROSSI	7,10	-	-	7,10	1º
48	LUCINEIA BERTAN	5,90	-	-	5,90	2º
36	GLADIS DAIANA PETZINGER	5,80	-	-	5,80	3º
369	RAFAELA BRANDELERO	5,70	-	-	5,70	4º
297	SCHEILA LORENZETTI	5,70	-	-	5,70	5º
55	SUZANE EVELIN PROVENSI	5,20	-	-	5,20	6º
257	CRISTINA INES SCHMITZ	5,10	-	-	5,10	7º
102	FRANCIELLY FERNANDES DE SOUZA	5,10	-	-	5,10	8º
338	BÁRBARA SCHERNER	5,10	-	-	5,10	9º
347	MARINA FANTIN	5,10	-	-	5,10	10º
37	MAYARA FAVERO BIFFI	5,00	-	-	5,00	11º
86	LILIAN BRUSAMARELLO	5,00	-	-	5,00	12º
189	FRANCIELI BAPTISTA	5,00	-	-	5,00	13º
302	DENISE SOARES DE CAMARGO	5,00	-	-	5,00	14º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
NUTRICIONISTA (25 h/s)						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
99	JULIANA CANTON	9,10	-	-	9,10	1º
406	MARLISE IESBIK	6,00	-	-	6,00	2º
286	JANAINA VEIGA SILVA	5,80	-	-	5,80	3º
358	MONIKE A. CARRERE DA SILVEIRA	5,70	-	-	5,70	4º
376	MAISA PILONETTO PARIZOTTO	5,60	-	-	5,60	5º
246	MARINA SPEROTTO	5,30	-	-	5,30	6º
278	NIVIA SCHNEIDER KRAUSE	5,20	-	-	5,20	7º
5	TAMARA ROCHA RAUBER	5,20	-	-	5,20	8º
51	JÉSSICA ZANCHETTA	5,20	-	-	5,20	9º
69	VANESSA CÍNTIA WERMEIER	5,00	-	-	5,00	10º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
FISCAL MUNICIPAL						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
284	MAIRA LUCIA ALTENHOFEN	9,20	-	-	9,20	1º
372	GIOVANI DIEGO NIEDERLE	7,90	-	-	7,90	2º
166	CAMILA GARBIN SANDI	7,40	-	-	7,40	3º
161	FERNANDO FIORAVANTE MENEGHINI	6,70	-	-	6,70	4º
221	ALTAIR DE PARIS	5,60	-	-	5,60	5º
24	CRISTIANE JOANA GANDOLFI TONELLO	5,40	-	-	5,40	6º
380	MAICON NARDI	5,40	-	-	5,40	7º
104	EDINÉIA BRINGHENTI	5,30	-	-	5,30	8º
282	JARBAS ROSSATTO	5,20	-	-	5,20	9º

394	JULCIMAR SCUSSEL	5,10	-	-	5,10	10º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
MÉDICO VETERINÁRIO						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
229	LUCAS CAON	9,50	-	-	9,50	1º
113	MAICON ANTONIO CHIOSSI	8,80	-	-	8,80	2º
304	PATRICK FERNANDO PELIZZA	7,50	-	-	7,50	3º
222	FABRICIO MARIANI	7,20	-	-	7,20	4º
258	RAFAEL ANTONIO BRANDELERO	7,00	-	-	7,00	5º
339	GIANCARLO MANFRIN	6,90	-	-	6,90	6º
391	GABRIELE LUNELLI	6,90	-	-	6,90	7º
248	REGIS DAMIÃO SCARAMUSSA	6,60	-	-	6,60	8º
179	DIOGO RODRIGO FRONCHETTI	6,60	-	-	6,60	9º
206	LUCIANE WICKERT	6,60	-	-	6,60	10º
413	FRANCISCO ASSIS NASCIMENTO NETO	6,50	-	-	6,50	11º
397	GLÁUCIA BRAVO GONÇALVES	6,30	-	-	6,30	12º
13	DANIEL SOMENSI	6,20	-	-	6,20	13º
38	CARLOS ALBERTO GONÇALVES JUNIOR	6,20	-	-	6,20	14º
247	THIAGO DANDOLINI KERNE	6,00	-	-	6,00	15º
249	RAFAEL EDGAR LA FLOR HOMRICH	5,80	-	-	5,80	16º
71	ADRIANO FERNANDES RAPOSO	5,70	-	-	5,70	17º
250	MICAEL MIGNONI	5,60	-	-	5,60	18º
3	BRUNA BENDER PRANDO	5,60	-	-	5,60	19º
244	KARINE ADRIA PIETRICOSKI	5,50	-	-	5,50	20º
129	CRISTIANE BIRCK	5,40	-	-	5,40	21º
330	TIAGO BIFFI	5,40	-	-	5,40	22º
9	GISLAINE DE FÁTIMA CARVALHO	5,40	-	-	5,40	23º
351	GIAN CARLO SEGANFREDO	5,30	-	-	5,30	24º
157	FLÁVIO RIVALDO RYBU	5,20	-	-	5,20	25º
201	RENAN JOSE MARIN	5,10	-	-	5,10	26º
202	TALITA VIEIRA	5,00	-	-	5,00	27º
173	WILLIAN RENAN DE CARVALHO	5,00	-	-	5,00	28º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PSICÓLOGO						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
26	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA DA LUZ	8,30	-	-	8,30	1º
346	JORDANE FÁTIMA FABRIN	7,50	-	-	7,50	2º
176	PATRÍCIA REGINA OLBERMANN	7,50	-	-	7,50	3º
279	ANA MARIA ZANCHET	7,40	-	-	7,40	4º
299	ÂNGELA GOSENHEIMER KROMBAUER	7,30	-	-	7,30	5º
253	MARCELO RAZERA	7,20	-	-	7,20	6º
103	MAIARA SCHWANKE	7,20	-	-	7,20	7º
325	MAIARA MARIA ZANELLA	7,20	-	-	7,20	8º
306	DANIELA FERNANDA SCHOTT	7,20	-	-	7,20	9º
187	GRASIELA LUIZA DORIGONI	7,10	-	-	7,10	10º
405	LISIANE MABEL KLAUCK	7,10	-	-	7,10	11º
237	DÉBORA SPAGNOL	7,00	-	-	7,00	12º
340	ADRIEZEJAMILE DA ROSA	7,00	-	-	7,00	13º

218	DARC ANTONIO KOLAKOWSKI	7,00	-	-	7,00	14º
92	FRANCINE MARIA MORES	7,00	-	-	7,00	15º
199	KARINE VALCARIMGHI	6,90	-	-	6,90	16º
373	JANETE ROSSI RIBEIRO	6,90	-	-	6,90	17º
303	JÉSSICA PAULA PINSSETTA	6,90	-	-	6,90	18º
135	ADILMIA MALACARNE	6,80	-	-	6,80	19º
44	SANDY CARLA PILATTI	6,70	-	-	6,70	20º
266	ANDRIELI PEREIRA DA SILVA	6,60	-	-	6,60	21º
223	ALINE BEDIN	6,60	-	-	6,60	22º
280	JOSIANE GRANOSKI	6,40	-	-	6,40	23º
31	MAIANA ROSSI	6,40	-	-	6,40	24º
265	PATRÍCIA PÉREGO RAMOS	6,30	-	-	6,30	25º
50	CATIELI PALUDO	6,20	-	-	6,20	26º
319	TALITA ZANFERARI	6,20	-	-	6,20	27º
14	ALVAIR ALVES	6,10	-	-	6,10	28º
20	BRUNA MELÂNIA VICENSI RIO BRANCO	6,00	-	-	6,00	29º
389	GLAUCIA APARECIDA LOURENÇO	6,00	-	-	6,00	30º
165	MARCIANA CALEGARI	5,90	-	-	5,90	31º
310	ELISA FATIMA MAGISTRALI	5,90	-	-	5,90	32º
197	LEDA MARIA BIANCHIN	5,80	-	-	5,80	33º
359	IZABEL CRISTINA PALUDO OLDONI	5,80	-	-	5,80	34º
242	TAMARA CARINA OLKOWSKI	5,60	-	-	5,60	35º
106	CATIANE APARECIDA POLLI	5,40	-	-	5,40	36º
396	LEIZA MOKWA	5,40	-	-	5,40	37º
350	VIVIANE NARDI	5,30	-	-	5,30	38º
375	JUCIANE DOS SANTOS LOPES	5,20	-	-	5,20	39º
356	CIRLENE FILISBINO DOS ANJOS	5,00	-	-	5,00	40º
393	EDINÉIA ANIECEVSKI	5,00	-	-	5,00	41º
298	ANDRE HENRIQUE BONIATI	5,00	-	-	5,00	42º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
ODONTÓLOGO						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
100	PATRICIA CARLA BREDA	9,80	-	-	9,80	1º
16	ANA CAROLINA MASCARELLO VIEIRA	8,30	-	-	8,30	2º
225	RENATA GRANDO	7,40	-	-	7,40	3º
315	JEAN CARLOS DAGORT CANELLO	7,20	-	-	7,20	4º
167	EVERTON SANTOS FERREIRA	7,20	-	-	7,20	5º
142	CAROLINE DORNELES	7,00	-	-	7,00	6º
205	GLÁUCIA LAÍS STRASSBURGER	6,80	-	-	6,80	7º
39	MARIELEN MAIARA BONAN TESTA	6,80	-	-	6,80	8º
65	GRASIELE MIOTTO MAZON	6,60	-	-	6,60	9º
383	MARINA MORENA FARINA NUNCIO	6,60	-	-	6,60	10º
192	FREDERICO OTTONI BRAGA BARREIRO	6,60	-	-	6,60	11º
321	PRICYLLA HAGEMANN	6,50	-	-	6,50	12º
22	SAMARA TESSARO BALSAN	6,40	-	-	6,40	13º
360	FABIULA GEHLEN	6,00	-	-	6,00	14º
402	GREICY KELLY SANTIN	6,00	-	-	6,00	15º

81	CAMILA POHLMANN	6,00	-	-	6,00	16º
349	NATANY CRISTINA FABRIS	5,90	-	-	5,90	17º
96	SHEILA FRACASSO	5,90	-	-	5,90	18º
312	CAROLINE GRIGOLO	5,90	-	-	5,90	19º
329	RENES AUGUSTO PARIZOTTO	5,70	-	-	5,70	20º
326	NATHAN MAGNANI	5,60	-	-	5,60	21º
392	EDUARDO BRESOLIN DE ALMEIDA	5,50	-	-	5,50	22º
184	BRUNA ROTAVA PEROTTONI	5,50	-	-	5,50	23º
355	JOANA TECHIO	5,40	-	-	5,40	24º
233	ROGER LUFT	5,30	-	-	5,30	25º
21	ANDERSON DA SILVA BRITES	5,20	-	-	5,20	26º
23	FERNANDA ABRAHÃO BASSO	5,00	-	-	5,00	27º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
MÉDICO						02
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
11	EDUARDO DE JESUS ALBERTO BRAVO	9,20	-	-	9,20	1º
79	MARCIO IVAN DE OLIVEIRA GONZALHES	8,80	-	-	8,80	2º
138	RAFAEL TULIO PIAI	5,90	-	-	5,90	3º
122	CARLOS ALBERTO BARBIERI	5,70	-	-	5,70	4º
185	KELEN MARQUES SAN MARTINS	5,40	-	-	5,40	5º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL						03
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
365	PATRICIA MOTERLE	9,20	3,70	-	12,90	1º
146	IVONETE TEREZINHA VIVAN	6,90	5,50	-	12,40	2º
341	ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA TONIOLLI	8,40	3,70	-	12,10	3º
307	LEONILDE MARIA GEREMIA GANDOLFI	6,20	4,00	-	10,20	4º
290	SILVANA MACHADO BONETI	5,90	4,30	-	10,20	5º
143	ADRIANE DANNENHAUER	6,40	2,50	-	8,90	6º
292	DANIELA SOLANGE RIBEIROS	5,10	1,60	-	6,70	7º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						02
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
84	KATIANE TAÍS TOFFOLI	6,40	5,50	-	11,90	1º
200	SILVANIA RABAIOLI CANESSO	6,00	5,50	-	11,50	2º
68	CLEIDE SEGHETTO	5,70	5,20	-	10,90	3º
136	RAQUEL COSMANN	5,30	5,20	-	10,50	4º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR DE ARTES						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
272	KELIN MARI MARTINI	5,50	4,00	-	9,50	1º
141	CRISTIANE DUTKEWICZ	5,40	3,40	-	8,80	2º
336	ELONEIDE REGINA CHIOSSI	5,60	1,00	-	6,60	3º
236	LILIANE CAROLINE DE OLIVEIRA	5,00	0,00	-	5,00	4º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						02
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
132	THAIS LUANA TRIACA	9,20	3,40	-	12,60	1º

151	SIMONE BICIGO	6,20	5,50	-	11,70	2º
234	FABIANA MARIA DOS SANTOS	5,70	5,50	-	11,20	3º
283	CARLA CRISTINA CAROLLO	5,50	5,50	-	11,00	4º
198	KERLEY BRANDELE-RO KIPPER	6,50	4,00	-	10,50	5º
145	LORIVAN-DA TESTA CAMERA	7,10	1,90	-	9,00	6º

Identificação do Cargo	Nº Vagas
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	01

Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avalia-ção Títulos	Prova Prática	Final	Classi-ficação
78	MAITE APARECIDA BICIGO LUSSI	5,00	4,00	-	9,00	1º
212	DAIANE GUSATTO	5,90	2,20	-	8,10	2º
305	ANDRÉIA MUSKP MATEUS HOCH	5,60	0,00	-	5,60	3º

II – Portadores de Necessidades Especiais – PNE:

Identificação do Cargo	Nº Vagas
AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS	01

Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avalia-ção Títulos	Prova Prática	Final	Classi-ficação
226	JOVANE CENCI FOR-MAGINI	6,90	-	-	6,90	1º

Identificação do Cargo	Nº Vagas
MERENDEIRA	01

Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avalia-ção Títulos	Prova Prática	Final	Classi-ficação
-	Não houve inscritos na condição de PNE.	-	-	-	-	-

Identificação do Cargo	Nº Vagas
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	01

Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avalia-ção Títulos	Prova Prática	Final	Classi-ficação
-	Não houve inscritos na condição de PNE.	-	-	-	-	-

Identificação do Cargo	Nº Vagas
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	01

Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avalia-ção Títulos	Prova Prática	Final	Classi-ficação
-	Não houve inscritos na condição de PNE.	-	-	-	-	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xavantina – SC, 20 de agosto de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 117/2013

PORTARIA Nº 117/2013
INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 114/2013, que concedeu 20 (vinte) dias de férias ao servidor Luciano Antonio Altenhofen;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado o servidor Luciano Antonio Altenhofen, ocupante do cargo de Diretor, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal, nesta data.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir desta data, sendo que os 10 (dez) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 12 de agosto de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 118/2013

PORTARIA Nº 118/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. IZILDE JANDIRA PAWIOLIEVICZ PASOLO, ocupante do cargo de Assessor de Direção, referente ao período aquisitivo de 03/02/2011 à 02/02/2012, a contar do período de 14/08/2013 à 02/09/2013, sendo convertido 1/3 (um terço) em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 12 de agosto de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 119/2013

PORTARIA Nº 119/2013
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o benefício nº 146.421.203-9, que concedeu ao Servidor Público Municipal Nelson Marafon, aposentadoria por tempo de contribuição;

RESOLVE:
Art. 1º Exonera, o Servidor Público Municipal, Sr. NELSON MARAFON, ocupante do cargo de Auxiliar de Operador, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de agosto de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 120/2013

PORTARIA Nº 120/2013
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA EM RAZÃO DE NOMEAÇÃO DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 22 do Estatuto do Servidor e de acordo com a avaliação feita pela Comissão de Avaliação;

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarada estável a servidora pública municipal ANA CHIOSSI MIRANDOLLI, no cargo de Agente de Atividades Gerais, da Lei Complementar nº 020/2004, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, SC, 16 de agosto de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Recurso Interposto Em Face do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 – PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE XAVANTINA – SC.
RECURSO INTERPOSTO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

O recurso em face do Resultado Preliminar da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, publicado pelo Edital nº 009, de 12 de agosto de 2013, foi tempestiva e regularmente interposto pela candidata DAIANE GUSATTO, inscrição nº 212, concorrente à vaga do cargo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês, cargo este contemplado no Concurso Público nº 001/2013, promovido pela Administração Municipal de Xavantina – SC. O recurso interposto está de acordo com as normas editalícias, especialmente aquelas do item "7" e seu subitem "7.5", do Edital nº 001, que disciplina o referido Concurso Público e, por isso mesmo, o recurso é conhecido e julgado nos termos seguintes:

I – Relatório

A recorrente concorre à vaga do cargo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês, cargo este ofertado no Concurso Público nº 001/2013. A recorrente obteve classificação na prova objetiva, com nota "5,90", sendo, então, avaliados os seus títulos apresentados no período determinado pelo Edital nº 001, especificamente, em 4 de julho de 2013.

Na mesma data da publicação do resultado definitivo da correção eletrônica da prova objetiva houve a publicação do Edital nº 009, de 12 de agosto de 2013, que divulgou a pontuação da avaliação de títulos auferida pelos concorrentes às vagas do cargo de Professor (todas as habilitações em seleção), que obtiveram classificação naquela prova, ou seja, que obtiveram nota igual ou superior a 5 (cinco). Também, na mesma data, houve a publicação do Edital nº 10, que divulgou o resultado final e a classificação preliminar em todos os cargos da seleção pública.

Na avaliação de títulos, a recorrente, conforme já publicado, obteve 2,20 (dois inteiros e vinte centésimos) pontos, somando como nota final [nota da prova objetiva (5,90) + pontuação de títulos (2,20)] 8,10 (oito inteiros e dez centésimos), figurando na

segunda colocação na concorrência à vaga do cargo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês.

A recorrente em suas razões de recurso, não contesta a sua pontuação, mas requer seja demonstrada a apuração da pontuação da concorrente Maitê Aparecida Bicigo Lussi, inscrição nº 78, que no resultado final classificou-se em primeiro lugar para a vaga de Professor de Língua Estrangeira – Inglês, nos seguintes termos:

Eu, Daiane Gusatto inscrita para o cargo de Professora de Língua Estrangeira – Inglês, gostaria de ver os títulos que levaram a candidata Maite ao primeiro lugar no concurso do mesmo cargo, afim de comprovar a pontuação (sic).

II – Fundamentação

Mesmo que o recurso interposto pela recorrente, não conteste a pontuação por ela auferida, requerendo apenas a verificação dos títulos de outra concorrente, situação não regrada no Edital disciplinador do certame, não há qualquer óbice legal, para, em homenagem à transparência e ao direito de acesso à informação pública, de se demonstrar a apuração dos títulos nos termos requeridos, restando os documentos, juntados ao processo administrativo decorrente do Concurso Público nº 001/2013, promovido pela Administração Municipal de Xavantina – SC.

Lembramos que as regras para a avaliação de títulos estão amplamente dispostas no ANEXO VII, do Edital nº 001, que acerca da forma da apuração dos pontos determina:

ANEXO VII

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1 Serão submetidos à avaliação de títulos os concorrentes às vagas dos cargos de Professor – Educação Infantil, Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira – Inglês

2 Para participar da avaliação de títulos, os candidatos às vagas dos cargos identificados no item anterior (1), deverão entregar, no período de 05 de junho de 2013 a 04 de julho de 2013, na Prefeitura Municipal de Xavantina – SC, na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, 163, Centro, os documentos necessários à essa fase avaliativa, observado o seguinte horário: das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições municipais.

2.1 Se preferir, o candidato poderá enviar, via postal, os documentos para a avaliação de títulos, diretamente à empresa S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda, para o seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, 277, sala 102, centro, CEP: 89.820-000 – Xanxerê – SC. O encaminhamento deverá ser por carta registrada ou por SEDEX, com aviso de recebimento (AR).

2.2 O período de encaminhamento por via postal é o mesmo estabelecido no item "2" deste ANEXO (05 de junho de 2013 a 04 de julho de 2013), considerada a data da postagem.

2.3 Os documentos entregues na Prefeitura Municipal, devidamente identificados no formulário próprio (ANEXO VIII), serão em cópia autenticada em cartório próprio ou acompanhada dos respectivos originais, para conferência e autenticação pela(s) pessoa(s) responsável(eis) pela recepção dos mesmos.

2.4. Os documentos encaminhados via postal (subitens "2.1" e "2.2") devidamente identificados no formulário próprio (ANEXO VIII), serão em cópia autenticada em cartório próprio. Os documentos recebidos sem autenticação não será aproveitados para fins de apuração dos pontos relativos à avaliação de títulos.

3 Os documentos para a avaliação de títulos serão relacionados e identificados em formulário próprio que guarda conformidade com o ANEXO VIII deste Edital.

3.1 Não serão considerados documentos (diplomas ou certificados) que não estejam identificados de acordo com o ANEXO VIII deste Edital, ou que não estejam devidamente autenticados.

4 Para a avaliação de títulos serão considerados documentos e os valores gradativos, consoante consta dos quadros seguintes:

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS			
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade/ Especialização	Nível de Escolaridade ou de Especialização	Nº de pontos	7,00(sete) pontos
	Graduação	1,00	
	Pós-graduação	1,50	
	Mestrado	2,00	
	Doutorado	2,50	
b) Cursos de capacitação e atualização profissional, exclusivos para a atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme a respectiva licenciatura.	0,30 (trinta centésimos) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso, observadas as disposições do item "8" deste Anexo.		3,00 (três) ponto

5 As especializações de que se menciona nos quadros acima, na alínea "a", devem ser relacionadas às atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo. Não serão consideradas as especializações em áreas diferentes daquelas acima mencionadas.

5.1 Para fins desta seleção, será considerada apenas um comprovante de cada uma das modalidades de especialização.

6 Os cursos de capacitação e atualização profissional de que se menciona nos quadros acima, na alínea "b", devem guardar relacionamento às atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo.

7 A nota máxima da avaliação de títulos, conforme demonstrado nos quadros do item "5", será de 10 (dez) pontos, não considerados os excedentes, tanto para os cursos de capacitação e atualização profissional, quanto para as especializações, quando for o caso.

8 Na apuração da avaliação de títulos, para fins de apuração da pontuação relativa à capacitação e atualização profissional e outros que não se enquadrem na modalidade de especialização, serão aceitos certificados de cursos de capacitação e/ou atualização profissional, ou documentos equivalentes, nos termos detalhados no quadro do item "4" deste Anexo. Para fins deste Concurso Público, para a avaliação de títulos, os cursos de capacitação ou de atualização profissional, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas. Somente serão recebidos e considerados certificados de cursos realizados após a data de 1º de junho de 2011.

9 Os diplomas, atestados ou certificados de conclusão de cursos

técnicos, de graduação ou de especialização, deverão ser emitidos por escolas ou instituições universitárias regularmente constituídas e reconhecidas pelo Ministério da Educação e somente serão considerados se neles constar a grade curricular, com a correspondente carga horária em cada um dos temas curriculares da especialização – podendo essas exigências serem substituídas pelo respectivo histórico escolar. Somente serão considerados para a avaliação de títulos os cursos de especialização relacionados às respectivas áreas de habilitação ou de atuação profissional.

10 Os certificados ou atestados relativos aos cursos de capacitação ou atualização profissional, somente serão considerados se emitidos por órgãos públicos ou instituições educacionais reconhecidas e legalmente constituídas, nos quais constar o conteúdo, a respectiva carga horária por tema abordado e estiverem diretamente relacionados à área de atuação do candidato.

A pontuação da recorrente foi obtida pelo aproveitamento dos títulos, por ela apresentados e descritos no quadro seguinte:

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS			
Identificação do candidato			
Nome: DAIANE GUSATTO		Nº Insc. 212	
Itens de Avaliação			
Descrição/Identificação			Pontuação
a) Escolaridade Especialização	Graduação – 1,00 ponto		1,0005GLÊS TRANGEIRA - INGLscolar
b) Cursos de capacitação e atualização profissional, exclusivos para a atuação na Educação Básica (0,30 para cada 40 horas). Pontuação máxima 3,00 – que corresponde a 400 horas.	Descrição	Nº horas	1,20
	Formação Continuada para os Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino	32	
	Interdisciplinaridade e Planejamento Coletivo	16	
	Leitura em Língua Inglesa	30	
	Curso de Especialização para Adultos IX e X	70	
	Total de horas	148	
TOTAL DE PONTOS			2,20
Obs.: -			

A pontuação da candidata Maitê Aparecida Bicigo Lussi foi obtida pelo aproveitamento dos títulos, que a mesma apresentou e descritos no quadro seguinte:

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS			
Identificação do candidato			
Nome: MAITE APARECIDA BICIGO LUSSI		Nº Insc. 78	
Itens de Avaliação			
Descrição/Identificação			Pontuação
a) Escolaridade Especialização	Graduação – 1,00 ponto		1,0005GLÊS TRANGEIRA - INGLscolar
Cursos de capacitação e atualização profissional, exclusivos para a atuação na Educação Básica (0,30 para cada 40 horas). Pontuação máxima 3,00 – que corresponde a 400 horas.	Descrição	Nº horas	3,00
	Interdisciplinaridade na Educação.	240	
	V Feira de Ciência e Tecnologia.	20	
	O lúdico como fundamento no processo de aprendizagem da Língua Estrangeira – módulo I.	150	
	O lúdico como fundamento no processo de aprendizagem da Língua Estrangeira – módulo II.	150	
	Currículo e Planejamento, ferramentas imprescindíveis para compreender o papel social da escola.	64	
	Aula magna do curso de Letras: língua e história na produção do conhecimento sobre a linguagem.	4	
	Total de horas	628	
TOTAL DE PONTOS			4,00
Obs.: Para cursos de capacitação a pontuação limite é de 3,00 (três) pontos.			

Considerada a pontuação apurada nos quadros acima, o resultado da avaliação de títulos para o cargo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês passa a ser aquele que se apresenta no quadro seguinte:

Identificação do Cargo		Nº Vagas
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS		01
Identificação do Candidato		Pontuação na Avaliação de Títulos
Nº Insc.	Nome	
305	Andréia Muskp Mateus Hoch	0,00
212	Daiane Gusatto	2,20
78	Maitê Aparecida Bicigo Lussi	4,00

Por outro lado, o resultado final e a classificação para o cargo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês passa a ser aquele que se apresenta no quadro seguinte:

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
78	Maitê Aparecida Bicigo Lussi	5,00	4,00	-	9,00	1º
212	Daiane Gusatto	5,90	2,20	-	8,10	2º
305	Andréia Muskp Mateus Hoch	5,60	0,00	-	5,60	3º

Feita a exposição acima, reiteramos que os documentos relacionados nos quadros de avaliação de títulos das candidatas Daiane Gusatto e Maitê Aparecida Bicigo Lussi, assim como os documentos que serviram para a avaliação de títulos dos demais concorrentes às vagas do cargo de Professor (todas as habilitações em concurso), tomarão parte do processo administrativo desta seleção

pública e estarão à disposição dos interessados, que solicitarem cópia ou outras informações, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de junho de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

III - Dispositivo

Pelo exposto CONHECEMOS do recurso acima para ALTERAR o RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e o RESULTADO FINAL, MANTENDO a ordem de classificação, exclusivamente, para o cargo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês. A concorrente Maitê Aparecida Bicigo Lussi, inscrição nº 78, na avaliação de títulos passa a apresentar o total de 4 (quatro) pontos, obtendo, por conseguinte, a nota final correspondente a 9,00 (nove)1, permanecendo classificada em primeiro lugar no vaga do cargo em que concorre, conforme demonstrado e conforme constará em Editais específicos a serem publicados. Decisão que tem assento nas normas do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2013, promovido pela Administração Municipal de Xavantina – SC.
Xavantina – SC, 20 de agosto de 2013.
S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda.
FERNANDO DA SILVA

Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos, Nos Termos do Edital N° 001, Que Disciplina o Concurso Público N° 001/2013

EDITAL Nº 011
PUBLICA O RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001, QUE DISCIPLINA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013.

Mauro Junes Poleto, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o exaurimento do prazo estabelecido para a interposição de recursos em face do resultado preliminar da avaliação de títulos publicado pelo Edital nº 009, de 12 de agosto de 2013;

Considerando a decisão prolatada na análise do único recurso interposto;

Considerando as disposições do Edital nº 001, alterado pelo Edital nº 004, que regulamentam o Concurso Público nº 001/2013;

Faz Saber o resultado definitivo da Avaliação de Títulos, exclusivamente, dos concorrentes classificados (com nota igual ou superior a 5,00) na prova objetiva, às vagas dos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Artes, Professor de Educação Física e de Professor de Língua Estrangeira – Inglês contemplados no Concurso Público nº 001/2013, conforme consta dos quadros seguintes:

I – Concorrência Geral – CG:

Identificação do Cargo		Nº Vagas
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL		03
Identificação do Candidato		
Nº Insc.	Nome	Pontuação na Avaliação de Títulos
143	ADRIANE DANNENHAUER	2,50
292	DANIELA SOLANGE RIBEIROS	1,60
146	IVONETE TEREZINHA VIVAN	5,50
307	LEONILDE MARIA GEREMIA GANDOLFI	4,00
365	PATRICIA MOTERLE	3,70
341	ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA TONIOLLI	3,70
290	SILVANA MACHADO BONETI	4,30

Identificação do Cargo		Nº Vagas
PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		02
Identificação do Candidato		
Nº Insc.	Nome	Pontuação na Avaliação de Títulos
68	CLEIDE SEGHETTO	5,20
84	KATIANE TAÍS TOFFOLI	5,50
136	RAQUEL COSMANN	5,20
200	SILVANIA RABAIOLI CANESSO	5,50

Identificação do Cargo		Nº Vagas
PROFESSOR DE ARTES		01
Identificação do Candidato		
Nº Insc.	Nome	Pontuação na Avaliação de Títulos
141	CRISTIANE DUTKEWICZ	3,40
336	ELONEIDE REGINA CHIOSSI	1,00
272	KELIN MARI MARTINI	4,00
236	LILIANE CAROLINE DE OLIVEIRA	0,00

Identificação do Cargo		Nº Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		02
Identificação do Candidato		
Nº Insc.	Nome	Pontuação na Avaliação de Títulos
283	CARLA CRISTINA CAROLLO	5,50
234	FABIANA MARIA DOS SANTOS	5,50
198	KERLEY BRANDELERO KIPPER	4,00
145	LORIVANDA TESTA CAMERA	1,90
151	SIMONE BICIGO	5,50
132	THAIS LUANA TRIACA	3,40

Identificação do Cargo		Nº Vagas
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS		01
Identificação do Candidato		
Nº Insc.	Nome	Pontuação na Avaliação de Títulos
305	ANDRÉIA MUSKP MATEUS HOCH	0,00
212	DAIANE GUSATTO	2,20
78	MAITE APARECIDA BICIGO LUSSI	4,00

1 Nota final é igual à soma da nota da prova objetiva (5,00), com os pontos da avaliação de títulos (4,00).

II – Portadores de Necessidades Especiais – PNE:

Identificação do Cargo		Nº Vagas
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL		01
Identificação do Candidato		
Nº Insc.	Nome	Pontuação na Avaliação de Títulos
-	Não houve inscritos na condição de PNE.	-

Identificação do Cargo		Nº Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		01
Identificação do Candidato		
Nº Insc.	Nome	Pontuação na Avaliação de Títulos
-	Não houve inscritos na condição de PNE.	-

Prefeitura Municipal de Xavantina – SC, 20 de agosto de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Resultado Final e a Classificação Definitiva Em Todos Os Cargos Contemplados No Concurso Público Nº 001/2013

EDITAL Nº 012
PUBLICA O RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA EM TODOS OS CARGOS CONTEMPLADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013.

Mauro Junes Poleto, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o exaurimento do prazo estabelecido para a interposição de recursos em face do resultado final e da classificação preliminar publicado pelo Edital nº 010, de 12 de agosto de 2013;

Considerando a decisão prolatada na análise do único recurso interposto;

Considerando os resultados definitivos das provas objetivas, das provas práticas e da avaliação de títulos, publicados, respectivamente, pelos Editais nº 007, 008 e 011;

Considerando as disposições do Edital nº 001, alterado pelo Edital nº 004, que regulamentam o Concurso Público nº 001/2013;

Faz Saber o resultado final e a classificação definitiva em todos os cargos contemplados no Concurso Público nº 001/2013, conforme consta dos quadros seguintes:

I – Concorrência Geral – CG:

Identificação do Cargo		Nº Vagas				
AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS		02				
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
196	JOSELAINE SCHIMIDT	9,00	-	-	9,00	1º
268	GILVIAN GARBINI	8,10	-	-	8,10	2º
108	IVANIR TERESINHA GROLLI DELLAZZARI	7,60	-	-	7,60	3º
344	EDIMAR SEGHETTO	7,50	-	-	7,50	4º
252	GESSICA SCALCO	7,30	-	-	7,30	5º
343	JOCIANE SALETE PERONDI CÂMERA	7,10	-	-	7,10	6º
226	JOVANE CENCI FORMAGINI	6,90	-	-	6,90	7º
294	ELEANDRO TALASKA	6,80	-	-	6,80	8º
387	ADERCIANO PASSARELLO	6,60	-	-	6,60	9º

Identificação do Cargo		Nº Vagas				
MERENDEIRA		02				
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
232	ZELECI MARIA FASOLO BICIGO	7,50	-	-	7,50	1º
367	JUCIANE FÁTIMA MORETTO	7,30	-	-	7,30	2º
164	KATIANE MARAFON BERTAN	7,20	-	-	7,20	3º
193	ILISETE T. ALTENHOFEN GIARETTA	7,20	-	-	7,20	4º
295	NILVA ELAINE KRUGER	7,00	-	-	7,00	5º
227	ROSILEI FATIMA JUNGES BIFFI	6,30	-	-	6,30	6º
110	MARIELI CENCI MOLOZZI	5,80	-	-	5,80	7º

Identificação do Cargo		Nº Vagas				
MOTORISTA		02				
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
58	ACACIO MOLOZZI	9,00	-	10,00	9,50	1º
309	OSEAS CASONATTO	8,70	-	9,20	8,95	2º
293	ALEXANDRE KOSIENSKI	8,80	-	8,90	8,85	3º

174	SILVANO MACHADO	8,00	-	8,50	8,25	4º
130	ERIVALDO BARAZETTI	7,60	-	8,70	8,15	5º
371	DILSO FERRAZZO	7,70	-	8,50	8,10	6º
149	PAULO JOCELI DE JESUS NAISSINGER	7,80	-	8,20	8,00	7º
127	PEDRO PAULO DOS SANTOS	6,30	-	8,70	7,50	8º
148	GEOVANI SIQUEIRA	6,80	-	8,00	7,40	9º
267	MOISES SOARES DOS SANTOS	5,30	-	9,00	7,15	10º
190	CLAIR MENIN	5,90	-	7,00	6,45	11º

Identificação do Cargo	Nº Vagas
MECÂNICO	01

Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
85	CRISTIANO GASPERIN DA CAMPO	8,90	-	-	8,90	1º
291	JOCIMAR BONETI	8,10	-	-	8,10	2º
131	RAFAEL NARDINO	7,10	-	-	7,10	3º
370	ANDERSON JUAN BACH	6,90	-	-	6,90	4º
207	DEOCLECIO SANTORUM	6,50	-	-	6,50	5º

Identificação do Cargo	Nº Vagas
AUXILIAR DE MECÂNICO	01

Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
121	JOAO HENRIQUE FIORESE	7,80	-	-	7,80	1º
345	ENIO BERTAN	6,70	-	-	6,70	2º
156	DANIMAR CENCI	6,00	-	-	6,00	3º
296	RIQUELMO CANDIOTTO	5,80	-	-	5,80	4º
46	ROBERTO CARLOS TARTARO	5,80	-	-	5,80	5º
352	GERSON ALISSON SIPP	5,70	-	-	5,70	6º

Identificação do Cargo	Nº Vagas
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	01

Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
228	JANETE DASILVA	7,20	-	-	7,20	1º
33	PATRICIA MORAES DE SOUSA	6,90	-	-	6,90	2º
335	SILVANA DE OLIVEIRA MACHADO	6,60	-	-	6,60	3º
49	CRISLAINE CRISTINA PRADELLA	6,00	-	-	6,00	4º
333	REGINA MARIA BETIATTO FOREST	5,90	-	-	5,90	5º
263	MAURICIO RAMOS RIGOTTI	5,70	-	-	5,70	6º
408	LUCIANO FESTINALLI SENA	5,70	-	-	5,70	7º
219	SIDIANE SANDRIN	5,60	-	-	5,60	8º
254	ALEXSANDRA BABINSKI	5,20	-	-	5,20	9º

Identificação do Cargo	Nº Vagas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	01

Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
348	EZEQUIEL GIARETTA	8,50	-	-	8,50	1º
213	TIAGO BORDIGNON	6,70	-	-	6,70	2º
337	ELIZANDRO LUCAS BARRIONUEVO	6,20	-	-	6,20	3º
133	JEAN PAULO CAUS	6,20	-	-	6,20	4º
318	LUCAS GANDOLFI	6,10	-	-	6,10	5º
194	GERSON RODRIGO FUCHINA	5,80	-	-	5,80	6º
25	DAVID GALUPPO	5,80	-	-	5,80	7º
418	LUCAS ELENO POLLI	5,70	-	-	5,70	8º
34	MARLON CELSO HOFF	5,10	-	-	5,10	9º
320	JEFERSON CASAROTTO	5,10	-	-	5,10	10º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
FONOAUDIÓLOGO						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
73	CELSO MOTA PEREIRA	6,90	-	-	6,90	1º
419	MARCIELE REJANE CORREA	5,30	-	-	5,30	2º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
NUTRICIONISTA (20 h/s)						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
388	SIMRA ROSSI	7,10	-	-	7,10	1º
48	LUCINEIA BERTAN	5,90	-	-	5,90	2º
36	GLADIS DAIANA PETZINGER	5,80	-	-	5,80	3º
369	RAFAELA BRANDELERO	5,70	-	-	5,70	4º
297	SCHEILA LORENZETTI	5,70	-	-	5,70	5º
55	SUZANE EVELIN PROVENSI	5,20	-	-	5,20	6º
257	CRISTINA INES SCHMITZ	5,10	-	-	5,10	7º
102	FRANCIELLY FERNANDES DE SOUZA	5,10	-	-	5,10	8º
338	BÁRBARA SCHERNER	5,10	-	-	5,10	9º
347	MARINA FANTIN	5,10	-	-	5,10	10º
37	MAYARA FAVERO BIFFI	5,00	-	-	5,00	11º
86	LILIAN BRUSAMARELLO	5,00	-	-	5,00	12º
189	FRANCIELI BAPTISTA	5,00	-	-	5,00	13º
302	DENISE SOARES DE CAMARGO	5,00	-	-	5,00	14º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
NUTRICIONISTA (25 h/s)						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
99	JULIANA CANTON	9,10	-	-	9,10	1º
406	MARLISE IESBIK	6,00	-	-	6,00	2º
286	JANAINA VEIGA SILVA	5,80	-	-	5,80	3º
358	MONIKE A. CARRERE DA SILVEIRA	5,70	-	-	5,70	4º
376	MAISA PILONETTO PARIZOTTO	5,60	-	-	5,60	5º
246	MARINA SPEROTTO	5,30	-	-	5,30	6º
278	NIVIA SCHNEIDER KRAUSE	5,20	-	-	5,20	7º
5	TAMARA ROCHA RAUBER	5,20	-	-	5,20	8º
51	JÉSSICA ZANCHETTA	5,20	-	-	5,20	9º
69	VANESSA CÍNTIA WERMEIER	5,00	-	-	5,00	10º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
FISCAL MUNICIPAL						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
284	MAIRA LUCIA ALTENHOFEN	9,20	-	-	9,20	1º
372	GIOVANI DIEGO NIEDERLE	7,90	-	-	7,90	2º
166	CAMILA GARBIN SANDI	7,40	-	-	7,40	3º
161	FERNANDO FIORAVANTE MENEGHINI	6,70	-	-	6,70	4º
221	ALTAIR DE PARIS	5,60	-	-	5,60	5º
24	CRISTIANE JOANA GANDOLFI TONELLO	5,40	-	-	5,40	6º
380	MAICON NARDI	5,40	-	-	5,40	7º

104	EDINÉIA BRINGHENTI	5,30	-	-	5,30	8º
282	JARBAS ROSSATTO	5,20	-	-	5,20	9º
394	JULCIMAR SCUSSEL	5,10	-	-	5,10	10º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
MÉDICO VETERINÁRIO						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
229	LUCAS CAON	9,50	-	-	9,50	1º
113	MAICON ANTONIO CHIOSSI	8,80	-	-	8,80	2º
304	PATRICK FERNANDO PELIZZA	7,50	-	-	7,50	3º
222	FABRICIO MARIANI	7,20	-	-	7,20	4º
258	RAFAEL ANTONIO BRANDELERO	7,00	-	-	7,00	5º
339	GIANCARLO MANFRIN	6,90	-	-	6,90	6º
391	GABRIELE LUNELLI	6,90	-	-	6,90	7º
248	REGIS DAMIÃO SCARAMUSSA	6,60	-	-	6,60	8º
179	DIOGO RODRIGO FRONCHETTI	6,60	-	-	6,60	9º
206	LUCIANE WICKERT	6,60	-	-	6,60	10º
413	FRANCISCO ASSIS NASCIMENTO NETO	6,50	-	-	6,50	11º
397	GLÁUCIA BRAVO GONÇALVES	6,30	-	-	6,30	12º
13	DANIEL SOMENSI	6,20	-	-	6,20	13º
38	CARLOS ALBERTO GONÇALVES JUNIOR	6,20	-	-	6,20	14º
247	THIAGO DANDOLINI KERNE	6,00	-	-	6,00	15º
249	RAFAEL EDGAR LA FLOR HOMRICH	5,80	-	-	5,80	16º
71	ADRIANO FERNANDES RAPOSO	5,70	-	-	5,70	17º
250	MICAEL MIGNONI	5,60	-	-	5,60	18º
3	BRUNA BENDER PRANDO	5,60	-	-	5,60	19º
244	KARINE ADRIA PIETRICOSKI	5,50	-	-	5,50	20º
129	CRISTIANE BIRCK	5,40	-	-	5,40	21º
330	TIAGO BIFFI	5,40	-	-	5,40	22º
9	GISLAINE DE FÁTIMA CARVALHO	5,40	-	-	5,40	23º
351	GIAN CARLO SEGANFREDO	5,30	-	-	5,30	24º
157	FLÁVIO RIVALDO RYBU	5,20	-	-	5,20	25º
201	RENAN JOSE MARIN	5,10	-	-	5,10	26º
202	TALITA VIEIRA	5,00	-	-	5,00	27º
173	WILLIAN RENAN DE CARVALHO	5,00	-	-	5,00	28º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PSICÓLOGO						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
26	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA DA LUZ	8,30	-	-	8,30	1º
346	JORDANE FÁTIMA FABRIN	7,50	-	-	7,50	2º
176	PATRÍCIA REGINA OLBERMANN	7,50	-	-	7,50	3º
279	ANA MARIA ZANCHET	7,40	-	-	7,40	4º
299	ÂNGELA GOSENHEIMER KROMBAUER	7,30	-	-	7,30	5º
253	MARCELO RAZERA	7,20	-	-	7,20	6º
103	MAIARA SCHWANKE	7,20	-	-	7,20	7º
325	MAIARA MARIA ZANELLA	7,20	-	-	7,20	8º

306	DANIELA FERNANDA SCHOTT	7,20	-	-	7,20	9º
187	GRASIELA LUIZA DORIGONI	7,10	-	-	7,10	10º
405	LISIANE MABEL KLAUCK	7,10	-	-	7,10	11º
237	DÉBORA SPAGNOL	7,00	-	-	7,00	12º
340	ADRIEZEJAMILE DA ROSA	7,00	-	-	7,00	13º
218	DARC ANTONIO KOLAKOWSKI	7,00	-	-	7,00	14º
92	FRANCINE MARIA MORES	7,00	-	-	7,00	15º
199	KARINE VALCARIMGHI	6,90	-	-	6,90	16º
373	JANETE ROSSI RIBEIRO	6,90	-	-	6,90	17º
303	JÉSSICA PAULA PINSSETTA	6,90	-	-	6,90	18º
135	ADILMIA MALACARNE	6,80	-	-	6,80	19º
44	SANDY CARLA PILATTI	6,70	-	-	6,70	20º
266	ANDRIELI PEREIRA DA SILVA	6,60	-	-	6,60	21º
223	ALINE BEDIN	6,60	-	-	6,60	22º
280	JOSIANE GRANOSKI	6,40	-	-	6,40	23º
31	MAIANA ROSSI	6,40	-	-	6,40	24º
265	PATRÍCIA PÉREGO RAMOS	6,30	-	-	6,30	25º
50	CATIELI PALUDO	6,20	-	-	6,20	26º
319	TALITA ZANFERARI	6,20	-	-	6,20	27º
14	ALVAIR ALVES	6,10	-	-	6,10	28º
20	BRUNA MELÂNIA VICENSI RIO BRANCO	6,00	-	-	6,00	29º
389	GLAUCIA APARECIDA LOURENÇO	6,00	-	-	6,00	30º
165	MARCIANA CALEGARI	5,90	-	-	5,90	31º
310	ELISA FATIMA MAGISTRALI	5,90	-	-	5,90	32º
197	LEDA MARIA BIANCHIN	5,80	-	-	5,80	33º
359	IZABEL CRISTINA PALUDO OLDONI	5,80	-	-	5,80	34º
242	TAMARA CARINA OLKOWSKI	5,60	-	-	5,60	35º
106	CATIANE APARECIDA POLLI	5,40	-	-	5,40	36º
396	LEIZA MOKWA	5,40	-	-	5,40	37º
350	VIVIANE NARDI	5,30	-	-	5,30	38º
375	JUCIANE DOS SANTOS LOPES	5,20	-	-	5,20	39º
356	CIRLENE FILISBINO DOS ANJOS	5,00	-	-	5,00	40º
393	EDINÉIA ANIECEVSKI	5,00	-	-	5,00	41º
298	ANDRE HENRIQUE BONIATI	5,00	-	-	5,00	42º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
ODONTÓLOGO						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
100	PATRICIA CARLA BREDA	9,80	-	-	9,80	1º
16	ANA CAROLINA MASCARELLO VIEIRA	8,30	-	-	8,30	2º
225	RENATA GRANDO	7,40	-	-	7,40	3º
315	JEAN CARLOS DAGORT CANELLO	7,20	-	-	7,20	4º
167	EVERTON SANTOS FERREIRA	7,20	-	-	7,20	5º
142	CAROLINE DORNELES	7,00	-	-	7,00	6º
205	GLÁUCIA LAÍS STRASSBURGER	6,80	-	-	6,80	7º
39	MARIELEN MAIARA BONAN TESTA	6,80	-	-	6,80	8º
65	GRASIELE MIOTTO MAZON	6,60	-	-	6,60	9º

383	MARINA MORENA FARINA NUNCIO	6,60	-	-	6,60	10º
192	FREDERICO OTTONI BRAGA BARREIRO	6,60	-	-	6,60	11º
321	PRICYLLA HAGEMANN	6,50	-	-	6,50	12º
22	SAMARA TESSARO BALSAN	6,40	-	-	6,40	13º
360	FABIULA GEHLEN	6,00	-	-	6,00	14º
402	GREICY KELLY SANTIN	6,00	-	-	6,00	15º
81	CAMILA POHLMANN	6,00	-	-	6,00	16º
349	NATANY CRISTINA FABRIS	5,90	-	-	5,90	17º
96	SHEILA FRACASSO	5,90	-	-	5,90	18º
312	CAROLINE GRIGOLO	5,90	-	-	5,90	19º
329	RENES AUGUSTO PARIZOTTO	5,70	-	-	5,70	20º
326	NATHAN MAGNANI	5,60	-	-	5,60	21º
392	EDUARDO BRESOLIN DE ALMEIDA	5,50	-	-	5,50	22º
184	BRUNA ROTAVA PEROTTONI	5,50	-	-	5,50	23º
355	JOANA TECHIO	5,40	-	-	5,40	24º
233	ROGER LUFT	5,30	-	-	5,30	25º
21	ANDERSON DA SILVA BRITES	5,20	-	-	5,20	26º
23	FERNANDA ABRAHÃO BASSO	5,00	-	-	5,00	27º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
MÉDICO						02
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
11	EDUARDO DE JESUS ALBERTO BRAVO	9,20	-	-	9,20	1º
79	MARCIO IVAN DE OLIVEIRA GONZALHES	8,80	-	-	8,80	2º
138	RAFAEL TULIO PIAI	5,90	-	-	5,90	3º
122	CARLOS ALBERTO BARBIERI	5,70	-	-	5,70	4º
185	KELEN MARQUES SAN MARTINS	5,40	-	-	5,40	5º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL						03
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
365	PATRICIA MOTERLE	9,20	3,70	-	12,90	1º
146	IVONETE TEREZINHA VIVAN	6,90	5,50	-	12,40	2º
341	ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA TONIOLLI	8,40	3,70	-	12,10	3º
307	LEONILDE MARIA GEREMIA GANDOLFI	6,20	4,00	-	10,20	4º
290	SILVANA MACHADO BONETI	5,90	4,30	-	10,20	5º
143	ADRIANE DANNENHAUER	6,40	2,50	-	8,90	6º
292	DANIELA SOLANGE RIBEIROS	5,10	1,60	-	6,70	7º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						02
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
84	KATIANE TAÍS TOFFOLI	6,40	5,50	-	11,90	1º
200	SILVANIA RABAIOLI CANESSO	6,00	5,50	-	11,50	2º
68	CLEIDE SEGHETTO	5,70	5,20	-	10,90	3º
136	RAQUEL COSMANN	5,30	5,20	-	10,50	4º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR DE ARTES						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação

272	KELIN MARI MARTINI	5,50	4,00	-	9,50	1º
141	CRISTIANE DUTKEWICZ	5,40	3,40	-	8,80	2º
336	ELONEIDE REGINA CHIOSSI	5,60	1,00	-	6,60	3º
236	LILIANE CAROLINE DE OLIVEIRA	5,00	0,00	-	5,00	4º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						02
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
132	THAIS LUANA TRIACA	9,20	3,40	-	12,60	1º
151	SIMONE BICIGO	6,20	5,50	-	11,70	2º
234	FABIANA MARIA DOS SANTOS	5,70	5,50	-	11,20	3º
283	CARLA CRISTINA CAROLLO	5,50	5,50	-	11,00	4º
198	KERLEY BRANDELERO KIPPER	6,50	4,00	-	10,50	5º
145	LORIVANDA TESTA CAMERA	7,10	1,90	-	9,00	6º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
78	MAITE APARECIDA BICIGO LUSSI	5,00	4,00	-	9,00	1º
212	DAIANE GUSATTO	5,90	2,20	-	8,10	2º
305	ANDRÉIA MUSKP MATEUS HOCH	5,60	0,00	-	5,60	3º

II – Portadores de Necessidades Especiais – PNE:

Identificação do Cargo	Nº Vagas
AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS	01

Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
226	JOVANE CENCI FORMAGINI	6,90	-	-	6,90	1º

Identificação do Cargo						Nº Vagas
MERENDEIRA						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
-	Não houve inscritos na condição de PNE.	-	-	-	-	-

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
-	Não houve inscritos na condição de PNE.	-	-	-	-	-

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	Classificação
-	Não houve inscritos na condição de PNE.	-	-	-	-	-

III – Da ocorrência de Empates

Os casos de empates foram resolvidos com a aplicação das normas que disciplinam estas ocorrências, previstas no Edital nº 001 (item "6,3" e seus subitens) que disciplina este Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Xavantina – SC, 20 de agosto de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

Publicação Oficial dos Atos da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajai - Ammvi
PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AMMVI:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL04/2013
CONTRATADO: DIEGO BROLEZI, portador do CPF nº 066.495.899-00.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoramento administrativo para inserção de informações no banco de dados do saneamento básico dos municípios associados à CONTRATANTE e atualização de mapas de cada município no processo de revisão dos Planos Diretores.
VALOR: R$ 10,00 (dez reais) por hora de serviço prestado no período, até o sexto dia útil do mês seguinte ao de referência dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhado de relatório de horas, devidamente liquidado.
PRAZO/VIGÊNCIA: Início na data de 01 de agosto de 2013 e seu término no dia 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2013.
BASE LEGAL: Lei no 8.666, de 21/06/93.

AMVALI

Resolução N.º 9
RESOLUÇÃO Nº. 9/2013 - de 15 de agosto de 2013
Estabelece compensação de carga horária a funcionários da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI

O Presidente da AMVALI, Dieter Janssen, Prefeito de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto nos Estatutos Sociais,

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer compensação de horas realizadas em caráter extraordinário para os funcionários da AMVALI, conforme disposto no Art. 4º da Resolução N.º 8/2013.
§ 1.º - O controle da compensação das horas será auferido mediante o registro no relógio ponto.
§ 2.º - A compensação será concedida mediante autorização prévia da Secretaria Executiva, com base em relatório de horas, dentro do mês vigente, cabendo compensações extemporâneas a critério da Diretoria.
§ 3.º - As compensações só poderão ser concedidas desde que não haja fato superveniente que prejudique o atendimento das demandas dos municípios previamente agendadas.
§ 4.º - As compensações serão concedidas preferencialmente nas sextas-feiras e nas segundas-feiras, observando-se o disposto no § 3.º.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, por prazo indeterminado, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de agosto de 2013.
DIETER JANSSEN
Prefeito de Jaraguá do Sul/SC
Presidente da AMVALI

Consórcios

ARIS

Extrato Contrato - Processo Licitatório 27/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2013
CONVITE Nº 04/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo tarifário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para as autarquias municipais de água e esgoto (SAMAES) dos municípios de São Bento do Sul, Jaraguá do Sul e Fraiburgo, capacitação do corpo técnico da ARIS, com a transferência da metodologia aplicada, relatórios, planilhas e demais documentos elaborados para a matriz tarifária, conforme Termo de Referência constante do Anexo I (Especificação do Objeto) e as condições constantes do Anexo VII (Minuta de Contrato),.

CONTRATADA: NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA EPP

CNPJ: 02.977.730/0001-72.

VALOR: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Florianópolis, 21 de agosto de 2013.
ADIR FACCIO
Diretor Geral

CIGA

Extrato Contrato 206 - PGC - Cunhataí
Extrato de Contrato nº 206/2013
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Cunhataí
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Cunhataí
CNPJ: 03.581.082/0001-01
CONTRATO Nº: 06/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 13 de agosto de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMUNESC

Extrato Contratos Programa

Extrato de Contrato de Programa Nº 01/2013
CONTRATANTE: Município de ARAQUARI
CNPJ: 08.345.495/0001-00
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC);

PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 11.637,00 (Onze mil, seiscentos e trinta e sete reais), totalizando um repasse anual da ordem de R$ 139.644,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Programa Nº 02/2013
CONTRATANTE: Município de BALNEÁRIO BARRA DO SUL
CNPJ: 95.954.509/0001-80
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC).
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 7.752,60 (Sete mil, setecentos e cinqüenta dois reais e sessenta centavos), totalizando um repasse anual da ordem de R$ 93.031,20 (Noventa e três mil, trinta e hum reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Programa Nº 03/2013
CONTRATANTE: Município de BARRA VELHA
CNPJ: 83.102.830/0001-57
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC).
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 20.621,70 (Vinte mil, seiscentos e vinte e hum reais e setenta centavos) totalizando um repasse anual da ordem de R$ 247.460,40 (Duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Programa Nº 04/2013
CONTRATANTE: Município de CAMPO ALEGRE
CNPJ: 83.102.749/0001-77
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC).
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc.

XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 10.581,30 (Dez mil, quinhentos e oitenta e hum reais e trinta centavos), totalizando um repasse anual da ordem de R$ 126.975,60 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Programa Nº 05/2013
CONTRATANTE: Município de CORUPÁ
CNPJ: 83.102.467/0001-70
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC).
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 8.949,83 (Oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) totalizando um repasse anual da ordem de R$107.398,01 (Cento e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e hum centavo).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Programa Nº 06/2013
CONTRATANTE: Município de GARUVA
CNPJ: 83.102.848/0001-59
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC).
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 6.759,45 (Seis mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) totalizando um repasse anual da ordem de R$ 81.113,40 (Oitenta e hum mil, cento e treze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Programa Nº 07/2013
CONTRATANTE: Município de GUARAMIRIM
CNPJ: 11.293.409/0001-60
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC).
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 33.326,20 (Trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos) totalizando um repasse anual da ordem de R$ 387.914,40 (Trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Programa Nº 08/2013
CONTRATANTE: Município de ITAPOÁ
CNPJ: 81.140.303/0001-01
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC

CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC).
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 10.956,96 (Dez mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e noventa e seis centavos) totalizando um repasse anual da ordem de R$ 131.483,52 (Cento e trinta e hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Programa Nº 09/2013
CONTRATANTE: Município de JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0003-95
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC).
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 65.601,90 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e hum reais e noventa centavos) totalizando um repasse anual da ordem de R$ 787.222,80 (Setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Programa Nº 10/2013
CONTRATANTE: Município de JOINVILLE
CNPJ: 08.189.821/0001-37
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC).
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 154.708,79 (Cento e cinqüenta e quatro mil, setecentos e oito reais e setenta e nove centavos) totalizando um repasse anual da ordem de R$1.856.505,42 (Hum milhão, oitocentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Programa Nº 11/2013
CONTRATANTE: Município de MASSARANDUBA
CNPJ: 83.102.483./0001-62
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC).
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 8.011,98 (Oito mil, onze reais e noventa e oito

centavos) totalizando um repasse anual da ordem de R$ 96.143,76 (Noventa e seis mil, cento e quarenta três reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Programa Nº 12/2013

CONTRATANTE: Município de PIÊN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC).
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 5.106,15 (Cinco mil e cento e seis reais e quinze centavos) totalizando um repasse anual da ordem de R$ 61.273,80 (Sessenta e hum mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Programa Nº 13/2013
CONTRATANTE: Município de RIO NEGRINHO
CNPJ: 83.102.756/0001-79
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC).
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 18.004,95 (Dezoito mil, quatro reais e noventa e cinco centavos), totalizando um repasse anual da ordem de R$ 216.059,40 (Duzentos e dezesseis mil, cinqüenta e nove reais e quarenta centavos),
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Programa Nº 14/2013
CONTRATANTE: Município de SÃO BENTO DO SUL
CNPJ: 08.281.643/0001-62
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC).
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 33.984,00 (Trinta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais), totalizando um repasse anual da ordem de R$ 407.808,00 (Quatrocentos e sete mil, oitocentos e oito reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Programa Nº 15/2013
CONTRATANTE: Município de SÃO FRANCISCO DO SUL
CNPJ: 83.102.269/0001-06
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios

integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC).
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 31.179,60 (Trinta e hum mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando um repasse anual da ordem de R$ 374.155,20 (Trezentos e setenta e quatro mil, cento e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Programa Nº 16/2013
CONTRATANTE: Município de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
CNPJ: 95.954.442/0001-83
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC).
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 2.489,04 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), totalizando um repasse anual da ordem de R$ 29.868,48 (Vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Programa Nº 17/2013
CONTRATANTE: Município de SCHROEDER
CNPJ: 83.102.491/0001-09
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde de agendamento e realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos de pessoal, em gestão associada, pelo CIS/AMUNESC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE, que poderão ser desenvolvidos em qualquer um dos municípios integrantes do CIS/AMUNESC, ou em qualquer outro município distante de até 200 km da sede do CONSÓRCIO que fica localizada no município de Joinville (SC).
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Lei n.º 11.107/05, arts. 4.º, inc. XI, e 13, Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 4 e Art. 13 da Lei nº11.107/2005, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial.
VALOR: R$ 8.526,60 (Oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e centavos), totalizando um repasse anual da ordem de R$ 102.319,20 (Cento e dois mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos),
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 01 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato Contratos Rateio

Extrato de Contrato de Rateio Nº 01/2013
CONTRATANTE: Município de ARAQUARI
CNPJ: 08.345.495/0001-00
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$1.293,00 (Hum mil, duzentos e noventa e três reais), perfazendo um total anual de R$15.516,00 (Quinze mil, quinhentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Rateio Nº 02/2013
CONTRATANTE: Município de BALNEÁRIO BARRA DO SUL
CNPJ: 95.954.509/0001-80
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$861,40 (Oitocentos e sessenta e hum reais e quarenta centavos), perfazendo um total anual de R$10.336,80 (Dez mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Rateio Nº 03/2013
CONTRATANTE: Município de BARRA VELHA
CNPJ: 83.102.830/0001-57
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$2.291,30 (Dois mil, duzentos noventa e um reais e trinta centavos), perfazendo um total anual de R$27.495,60 (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Rateio Nº 04/2013
CONTRATANTE: Município de CAMPO ALEGRE
CNPJ: 83.102.749/0001-77
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$1.175,70 (Hum mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos), perfazendo um total anual de R$14.108,40 (Quatorze mil, cento e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Rateio Nº 05/2013
CONTRATANTE: Município de CORUPÁ
CNPJ: 83.102.467/0001-70
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$994,43 (Novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), perfazendo um total anual de R$11.933,11 (Onze mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Rateio Nº 06/2013
CONTRATANTE: Município de GARUVA
CNPJ: 83.102.848/0001-59
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$751,05 (Setecentos e cinqüenta e hum reais e cinco centavos), perfazendo um total anual de R$9.012,60 (Nove mil, doze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de

2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Rateio Nº 07/2013
CONTRATANTE: Município de GUARAMIRIM
CNPJ: 11.293.409/0001-60
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$3.591,80 (Três mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos), perfazendo um total anual de R$43.101,60 (Quarenta e três mil, cento e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Rateio Nº 08/2013
CONTRATANTE: Município de ITAPOÁ
CNPJ: 81.140.303/0001-01
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$1.217,44 (Hum mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um total anual de R$14.609,28 (Quatorze mil, seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Rateio Nº 09/2013
CONTRATANTE: Município de JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0003-95
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$7.289,10 (Sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos), perfazendo um total anual de R$87.469,20 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Rateio Nº 10/2013
CONTRATANTE: Município de JOINVILLE
CNPJ: 08.189.821/0001-37
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$17.189,87 (Dezessete mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total anual de R$206.278,38 (Duzentos e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Rateio Nº 11/2013
CONTRATANTE: Município de MASSARANDUBA
CNPJ: 83.102.483./0001-62
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do

Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$890,22 (Oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos), perfazendo um total anual de R$10.682,64 (Dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Rateio Nº 12/2013

CONTRATANTE: Município de PIÊN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$567,35 (Quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um total anual de R$6.808,20 (Seis mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Rateio Nº 13/2013
CONTRATANTE: Município de RIO NEGRINHO
CNPJ: 83.102.756/0001-79
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$2.000,55 (Dois mil reais e cinqüenta e cinco centavos), perfazendo um total anual de R$24.006,60 (Vinte e quatro mil, seis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Rateio Nº 14/2013
CONTRATANTE: Município de SÃO BENTO DO SUL
CNPJ: 08.281.643/0001-62
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$3.776,00 (Três mil, setecentos e setenta e seis reais), perfazendo um total anual de R$45.312,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Rateio Nº 15/2013
CONTRATANTE: Município de SÃO FRANCISCO DO SUL
CNPJ: 83.102.269/0001-06
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$3.464,40 (Três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo um total anual de R$41.572,80 (Quarenta e hum mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Rateio Nº 16/2013
CONTRATANTE: Município de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
CNPJ: 95.954.442/0001-83
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$276,56 (Duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), perfazendo um total anual de R$3.318,72 (Três mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

Extrato de Contrato de Rateio Nº 17/2013
CONTRATANTE: Município de SCHROEDER
CNPJ: 83.102.491/0001-09
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS/AMUNESC
CNPJ: 03.222.337/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº6.017/07.
PREVISÃO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07 bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2013, aprovada nos termos da Ata da Assembléia Geral de 06/12/2012,
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$947,40 (Novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), perfazendo um total anual de R$11.368,80 (Onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2013.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente do CIS/AMUNESC

CIS/AMURC

Processo Licitatório N°. 05/2013 - Pregão Presencial 01/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 05/2013
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de preços para aquisição de filmes radiográficos para os equipamentos de Raios X, Ressonância Magnética, Tomógrafo e Mamógrafo, que realizar-se-á nos termos que preceitua as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06. Fixa-se o dia 06/09/2013, às 10:15 horas para abertura das propostas, e as 10:00 horas do mesmo dia como último prazo para entrega dos envelopes. Maiores informações poderão ser obtidas no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado-CISAMURC, sita Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas, SC, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 horas às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (47) 3622-5576, ou através do site www.amplanorte.org.br no link "Consórcio de Saúde".

Canoinhas, SC, 20 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Presidente

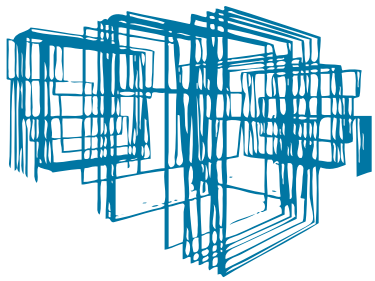
Programa de Gestão de Obras
Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.08.20 18:48:40 -03'00'